SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 28 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4215

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

ALCEU TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal de Rolante, no exercício da Presidência da AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento, torna pública a convocação dos Senhores Representantes dos entes federados consorciados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 2025, às 09h00min, em primeira chamada, e às 09h30min, em segunda e última chamada, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

Art. 1º – Eleição entre a(s) chapa(s) devidamente inscrita(s) e deferida(s) para composição do Conselho de Administração, contemplando os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, para o biênio 2026/2027.

Art. 2º – Eleição entre a(s) chapa(s) devidamente inscrita(s) e deferida(s)para composição do Conselho Fiscal, composto por 3 (três) Conselheiros Titulares e 2 (dois) Suplentes, para o biênio 2026/2027.

Parágrafo único – Caso nenhuma chapa obtenha aprovação de 2/3 dos votos válidos dos eleitores que assinarem a lista de presença, será realizado segundo turno em ato contínuo da mesma assembleia, sendo que será declarada vencedora a chapa que obtiver aprovação de 50%+1 dos votos presentes, nos termos do Estatuto Social da AGESAN-RS.

A Assembleia ocorrerá de forma híbrida, com participação presencial na sede da AGESAN-RS, localizada na Rua Félix da Cunha, nº 1009, Sala 802, Bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, e virtual, por meio de plataforma digital.
Para participação virtual, os representantes deverão solicitar o link de acesso pelo e-mail: diretoriaadministrativa@agesan-rs.com.br
Porto Alegre, 27 de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Presidente
AGESAN-RS–Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:613A6566

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 12.037.009/0001-56 WANDERLEI SALLET E CIA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 27/11/2025 27/11/2030. Data da assinatura 27/11/2025

Ibirubá/RS 27 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:996CA948

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 30.114.568/0001-02 YELLOW CENTRO DE SAÚDE INTERDISCIPLINAR LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 27/11/2025 27/11/2030. Data da assinatura 27/11/2025

Ibirubá/RS 27 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:4C608D4F

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 47.600.878/0001-21 MED SINOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 27/11/2025 27/11/2030. Data da assinatura 27/11/2025

Ibirubá/RS 27 de novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:B2B6FD31

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa TRANSZEPA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.613.213/0001-78 no Processo: 082/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de horas máquinas. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 26/11/2025.

Ibirubá/RS, 27 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:3DF6E492

COMAJA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS** – inscrito sob o CNPJ nº 03.656.200/0001-95 torna público o credenciamento da empresa STUDIO 55 LTDA, CNPJ Nº 12.812.219/0001-74, no Processo: 074/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 03/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura e urbanismo. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Data do termo de credenciamento: 27/11/2025.

Ibirubá/RS, 27 de Novembro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:B1F8FF91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 55/2025 – LEILÃO ELETRÔNICO.
Objeto: O presente leilão objetiva a **alienação de bens móveis inservíveis** de propriedade do Município de Agudo/RS, no estado em que se encontram, separados em 08 (oito) Lotes, conforme especificações constantes no ANEXO I deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA.
Dia: 22/12/2025, às 09h00min.
Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 27 de novembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:127227E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 789-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 789/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA, CNPJ: 34.382.012/0001-40
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material gráfico, conforme pregão eletrônico n° 56/2025
VALOR: R$ 4.086,33 (Quatro mil e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:730E860A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 809-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 809/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.305.688/0001-81
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material gráfico para uso nas secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 56/2025
VALOR: R$ 631,00 (Seiscentos e trinta e um reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:790BFF1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 810-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 810/20258
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: D S A CHAVES LTDA, CNPJ: 53.089.257/0001-28
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material gráfico para uso nas secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 56/2025
VALOR: R$ 726,70 (Setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:3406A510

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 811-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 811/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FISTASOL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 03.660.913/0001-22
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material gráfico para uso nas secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 56/2025
VALOR: R$ 799,92 (Setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:11567F9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 812-2025

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 812/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: GUILHERME BERGER ME, CNPJ: 43.288.594/0001-90
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material gráfico para uso nas secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 56/2025
VALOR: R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano
Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4D55ED0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 192/2023 tornam público, a todas as empresas interessadas, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 050/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2025 que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de pneus.
Alterada a descrição dos itens do Termo de Referência.

Alterada a data de abertura da sessão:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 12 de dezembro de 2025, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h59min, observado o horário de Brasília.

Demais disposições constantes do presente Edital permanecem inalteradas. Informações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chapada.rs.gov.br telefone 54-99922-8300 ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS.
Chapada-RS, 27 de novembro de 2025.

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:27B52526

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025

EDITAL Nº 051/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025

Objeto: Registro de preços de medicamentos.
Abertura da Licitação: **A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 10 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, podendo as propostas e os**

documentos serem enviados até às 08h:59min, observado o horário de Brasília. Informações no site: https://www.chapada.rs.gov.br/ ou no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada – RS, ou ainda pelo telefone (54) 3333-1166.

Chapada – RS, 28/11/2025

GELSON MIGUEL SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:6BC00CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 130/2025

"Convoca para admissão imediata, candidato aprovado em Concurso Público para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, para contrato temporário."

O Prefeito Municipal de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o memorando, nº 451/2025, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura, **CONVOCA,** para contrato temporário, o candidato classificado em 22º (vigésimo segundo) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar, e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que será aproveitado para preenchimento das vagas temporárias o Edital de Concurso Público nº 01/2024 de 12 de março de 2024, de acordo com o Edital nº 015/2024 de Classificação Final, obedecendo os seguinte critérios:

I- Convoca o candidato classificado em 22º (vigésimo segundo) lugar, para a função de Pedagogo Supervisão Escolar:

22º- Carina da Silva Amaral

II- O candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gestão de Pessoas, sito rua João Neves, nº 194, no seguinte horário: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30, munido dos seguintes documentos:

Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido pela perícia médica do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício da função;
Cópia e original do documento de identidade;
Cópia e original do comprovante de escolaridade exigida;
Declaração negativa de acumulação de cargo público;
Cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
01 (uma) foto 3 x 4;
Cópia e original do comprovante de inscrição CPF/CIC;
Cópia e original de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia e original do Título de Eleitor, e Certidão de quitação eleitoral;
Folha corrida (www.tjrs.jus.br) clicar em serviços; civil e criminal;
Certidão de filhos menores e CPF;
Cópia e original carteira profissional de trabalho;
Cópia e original comprovante de residência;
Cópia e original do respectivo registro de conselho de classe (quando exigido).

III- O candidato convocado deverá se apresentar no endereço constante do item II no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:640998C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SÚMULA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico 034/2025
Processo Licitatório – 3996/2025
Ata de Registro de Preço Nº. 287/2025
Empresa Contratada: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N.º 52415955/0001-03
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor: R$ 1.488,00
Prazo: 12 meses
Data da Assinatura: 26/11/25.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico 034/2025
Processo Licitatório – 3996/2025
Ata de Registro de Preço Nº. 288/2025
Empresa Contratada: COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA,
CNPJ N.º 28.494.567/0001-80
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor: R$ 1.310.618,50
Prazo: 12 meses
Data da Assinatura: 18/11/25

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico 034/2025
Processo Licitatório – 3996/2025
Ata de Registro de Preço Nº. 289/2025
Empresa Contratada: COOP. DE CONSUMO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DO LITORAL NORTE LTDA - COOPVIVA, CNPJ n.º 10.917.361/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor: R$ 775.718,20
Prazo: 12 meses
Data da Assinatura: 18/11/25

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico 034/2025
Processo Licitatório – 3996/2025
Ata de Registro de Preço Nº. 290/2025
Empresa Contratada: D'ITALIA VENDING – MAQUINAS DE CAFÉ E SNACKS LTDA, CNPJ N.º 38.043.819/0001-09
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor: R$ 79.029,00
Prazo: 12 meses
Data da Assinatura: 18/11/25

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico 034/2025
Processo Licitatório – 3996/2025
Ata de Registro de Preço Nº. 291/2025
Empresa Contratada: DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA,
CNPJ N.º 94.846.078/0001-75
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor: R$ 79.029,00
Prazo: 12 meses
Data da Assinatura: 18/11/25

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico 034/2025
Processo Licitatório – 3996/2025
Ata de Registro de Preço Nº. 292/2025
Empresa Contratada: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N.º 28.496.927/0001-83
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor: R$ 700.090,05
Prazo: 12 meses
Data da Assinatura: 18/11/25

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico 034/2025
Processo Licitatório – 3996/2025
Ata de Registro de Preço Nº. 294/2025
Empresa Contratada: KGI CARNES LTDA, CNPJ N.º 04.251.928/0001-08
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor: R$ 919.500,00
Prazo: 12 meses
Data da Assinatura: 18/11/25

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico 034/2025
Processo Licitatório – 3996/2025
Ata de Registro de Preço Nº. 294/2025
Empresa Contratada: MARISTELA PEREIRA PAVÃO, CNPJ N.º 09.297.598/0001-05
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Valor: R$ 100.424,00
Prazo: 12 meses
Data da Assinatura: 18/11/25

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:696D8B43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 004/2025

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Chamamento Público n° 004/2025, para CREDENCIAMENTO de pessoas Jurídicas interessadas em firmar contrato com a Administração Pública Municipal, termo de colaboração, para prestação de Serviços Médicos Veterinários para animais de pequeno, médio e grande porte. O recebimento dos documentos ocorrerá a partir do **dia 01 de dezembro de 2025**, junto ao Portal de Compras Públicas, endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 996029449, ou no Portal de Compras Públicas**.**
Estação, 28 de novembro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:F728D2CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS

EXTRATO DE PORTARIA Nº 6822/2025

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a contratação de aprovado no Processo Seletivo Público 01/2025 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município:*www.fontouraxavier.rs.gov.br.*

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:8CF2381C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 526/2025
Inexigibilidade nº 130/2025 – Carona – Adesão 11/2025

Versa o presente a Aquisição de 02 (dois) veículos, tipo Ônibus Rural Escolar - ORE 2 e 01 (um) veículo, tipo Ônibus Rural Escolar - ORE 3, padrão FNDE, para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, registrada na Ata de Registro de Preços n° 08/2023 – Pregão Eletrônico nº 006/2023, oriunda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE - Unidade Gestora, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços.
Ratifico o processo de Inexigibilidade Carona (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2023, do Pregão Eletrônico nº 006/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com fundamento legal no Art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Executivo nº 2558/2023, observadas as demais cautelas legais pertinentes.
Autorizo a contratação da empresa **IVG Brasil Ltda**., inscrita no CNPJ sob 36.519.422/0001-15, localizada na Rodovia MG-238, S/N, Km 73.5, Sala On-Highway, Bloco II – Distrito Industrial Norte, no município de Sete Lagoas-MG, telefone: (31) 4042-0713, e-mail: intimacoes.fiscais@ivecogroup.com, no valor total de **R$ 1.341.095,79 (Um milhão, trezentos e quarenta e um mil, noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 01 - Manutenção e Desen. do Ensino – MDE
Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (2961)
Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.52 - Veículo de Tração Mecânica (2986)
Fonte de Recurso: 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 26 de novembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:BDD77236

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 500/2025
Dispensa por Limite nº 301/2025

Versa o presente a contratação de empresa para o fornecimento de mesas de jogos e kits para os jogos para as escolas de ensino fundamental e do Município de Itaara-RS.

Ratifico o processo de dispensa por limite, com fundamento legal no Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Termo de Referência datado de 11 de novembro de 2025 e parecer jurídico nº 570/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.
Autorizo a contratação da empresa **BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.368.433/0001-04, localizada na AV CALDAS JUNIOR - DE 769 A 2279 - LADO IMPAR, N° 1225, CEP: 99.714-052, Bairro: BOA VISTA, no município de ERECHIM/RS, e-mail: brunokalinovski123@hotmail.com, telefone: (54) 9119-3032, no valor total de **R$ 29.283,20 (Vinte e nove mil e duzentos e oitenta e três reais com vinte centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.04 - Desporto e lazer
Atividade: 2.050 - Manutenção e modernização operacional das atividades do departamento de desporto
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - 437
Despesa desdobrada: 4.4.90.52 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversão - 3078
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE
Atividade: 2.009 - Manutenção e modernização operacional das atividades da Secretaria (FUNDAMENTAL)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - 2961
Despesa desdobrada: 4.4.90.52.10 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversão - 3079
Fonte de Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 27 de novembro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:0806D64E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 300/2025, PROCESSO Nº 499/2025, nas seguintes condições:

OBJETO:
Contratação de empresa para a realização de serviço de tornearia para a fabricação de arruelas de ajuste e de aperto para a motoniveladora Case GR 845B, placa IWU-1435, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços

CONTRATADA:
VOLMAR S DUTRA **CNPJ:** 93.620.672/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 510,00 (Quinhentos e dez)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

DATA: 26/11/2025

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:AEE53B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7639/25

Retifica Portaria nº 6.036, de 10 de abril de 2023.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a RDI n° 49013/2025 do Tribunal de Contas do Estado/RS;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o ato de aposentadoria n° 6.036, de 10 de abril de 2023, da Sra. Maria Izabel Subutzki, acrescentando o seguinte elemento: 21 anuênios correspondentes ao percentual de 21% incidente sobre o valor do padrão de vencimento do servidor, conforme determina o Art. 89 da Lei Municipal n° 672 de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal, ficando inalterados os demais componentes.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:3A667114

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Pregão Eletrônico 062/2025, para abertura de processo licitatório, para contratação de empresa na prestação de serviços securitários da frota de veículos Municipal, em conformidade com as solicitações das Secretarias demandantes, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 28/11/2025 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 10/12/2025 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514 / 0800 0900 316.

Itati, 28 de novembro de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:406A838C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO N° 110/2025 DA LICITAÇÃO N° 125/2025 INEXIGIBILIDADE N° 024/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** JAIRO DORNELLES HOFFMANN. **OBJETO:** Locação de imóvel para a extração de saibro, diluído, de forma homogenia. **VALOR TOTAL:** R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 30/11/2029. **DATA DO CONTRATO:** 27/11/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria de Obras e Serviços.
Outros arrendamentos – dotação – 812002.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:E221750C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 105/2025

SÚMULA DO CONTRATO N° 105/2025 DA LICITAÇÃO N° 122/2025
DISPENSA N° 059/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** GRUPO SIDESUL INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES LTDA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em costura e customização de camisetas, visando o fornecimento de uniformes personalizados para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Maratá. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 12 (doze) meses, a contar da emissão do mesmo. **DATA DO CONTRATO:** 27/11/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS – 315001.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:CDA098BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço do lote 01, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.° 14.133/2021, do Decreto Municipal n.° 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de guloseimas a serem distribuídas no evento do Natal Luz 2025.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 28/11/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 02/12/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 03/12/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:4284D44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 540, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 18/11/2025 à 17/12/2025, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
3956	GRACIELA DEBOM	15/02/2023 à 14/02/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 17 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/11/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D7E5F111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "A", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

PORTARIA Nº. 542, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "A", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR o servidor público **IGOR MAFFASIOLI,** cargo de Diretor de Departamento, matrícula n°. 24638, para o regime especial de trabalho de tempo integral, de acordo com o Art. 93, alínea "a", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea "a", do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 17 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 17 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/11/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9C3B0558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO EDITAL N.° 33/2025

EDITAL N.° 33/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025
OBJETO: Concessão precária e gratuita de espaço público, para a exploração de espaços destinados ao comércio temporário, durante os eventos do "Mariana Festa e Luz 2025", que se realizarão nos dias 05, 06, 19 e 20 de dezembro de 2025, no parque esportivo municipal.
Edital disponível no site https://www.marianapimentel.rs.gov.br. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

Mariana Pimentel, 27 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:229C3AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

PORTARIA Nº. 541, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **IGOR MAFFASIOLI** no cargo de Diretor de Departamento, Padrão CC8, nos termos da Lei Municipal nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 17 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 17 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 17/11/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C0C696CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO INDIVIDUALIZADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DURANTE O EVENTO "MARIANA FESTA E LUZ 2025", A SER REALIZADO NOS DIAS 05, 06, 19 E 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO INDIVIDUALIZADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, DURANTE O EVENTO "MARIANA FESTA E LUZ 2025", A SER REALIZADO NOS DIAS 05, 06, 19 E 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, e art. 80 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se regulamentar o uso desses espaços, de forma a observar os princípios da legalidade e isonomia que regem a administração pública, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para autorização precária de uso individualizado de espaço público destinado a expositores, empreendedores, Comissões de Pais e Mestres (CPMs) e comerciantes durante o evento **"Mariana Festa e Luz 2025"**, a ser realizado nos dias 05, 06, 19 e 20 de dezembro de 2025, das 18h às 02h, no Parque Municipal de Eventos de Mariana Pimentel.

Art. 2º A autorização de uso de espaço público será à título gratuito.

Art. 3º A autorização para o uso individualizado de espaço público será implementada mediante chamamento público, que será aberto para o credenciamento dos interessados e concedida mediante documento específico.

Art. 4º O espaço público objeto de autorização precária de uso individualizado, será numerado, e compreende as metragens estabelecidas no ANEXO I.

§ 1º O Município disponibilizará uma central de energia, alimentada por gerador, fornecendo energia elétrica de 220V para cada espaço. Os credenciados deverão observar as normas técnicas de segurança aplicáveis e estabelecidas no ANEXO I.

§ 2º A definição dos locais dos espaços individualizados será feita por sorteio entre os expositores credenciados na chamada pública, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Eventuais alterações poderão ser realizadas mediante acordo entre os expositores, desde que com a anuência da Secretaria.

§ 3º Caso o número de expositores exceda a quantidade de espaços disponíveis, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará sorteio para definir os dias de exposição de cada participante.

Art. 5º A autorização precária de uso individualizado de espaço público será concedida para pessoas físicas e jurídicas que:
I – exponham produtos constantes do Anexo I, item 1, letra "d" e seus incisos e item 2, letra "c" e seus incisos.
II - não possuam débitos junto ao Município;

Parágrafo Único. Caso não haja número suficiente de requerentes residentes no Município que atendam aos critérios deste artigo, a autorização precária de uso poderá ser estendida a pessoas físicas ou jurídicas não residentes, respeitada a ordem de inscrição e o cumprimento dos demais requisitos, sob análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º O requerimento de autorização precária de uso do espaço público deverá ser munido dos seguintes documentos:
I – comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou declaração que comprove a residência), se for o caso;
II – cópia do CNPJ, CPF ou RG;
III – cópia de talão de produtor rural com inscrição no Município, se for o caso, e
IV – certidão negativa de débito.

Art. 8º Fica permitida a comercialização de produtos constantes no ANEXO I.

Art. 9º Os produtos de origem animal deverão possuir selo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).

Art. 10° Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar acondicionados em ambiente refrigerado nos termos das normas sanitárias.

Art. 11° As feiras do evento, em caso de intempérie, poderão ser transferidas para outras datas ou ainda canceladas.

Parágrafo Único. Não será devida qualquer espécie de ressarcimento por eventuais danos sofridos pelos credenciados.

Art. 12° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 26 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 27/11/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

ANEXO I

A AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO SE LIMITA AO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS INDIVIDUAIS, CONFORME A SEGUIR:
EVENTO – "Natal Luz 2025" – a ser realizado nos dias 05, 06, 19 e 20 de dezembro de 2025, com início às 18 horas, em espaço público municipal destinado à instalação de expositores, empreendedores e comerciantes.
1) Autorização de 06 (barracas) de metragem 6,25m², (2,5mx2,5m), para Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, preferencialmente do Município e CPM's das escolas Municipais e Estaduais:
a) As barracas serão demarcadas em áreas estratégicas do Parque de Esportes, no entorno do Ginásio de Esportes, previamente definidos pela Administração.
b) O autorizatário que necessitar de fornecimento de energia elétrica em seu espaço poderá utilizá-la a partir de uma central de energia alimentada por gerador, desde que providencie, por sua conta, a extensão elétrica com metragem suficiente para alcançar a referida central. A instalação deverá obedecer às normas técnicas de segurança, utilizando cabo do tipo PP 3x2,5mm, com tomadas padrão de três pinos (20A), sendo permitida a utilização de carga máxima de até 3.000 watts.
c) Será autorizado a utilização de barracas, gazebos e afins, desde que solicitado a autorização no ato da inscrição.
d) Será permitido a comercialização e exposição dos seguintes PRODUTOS:
I - Oriundos da agricultura familiar;
II - Artesanais tais como tecido, vela, madeira, EVA e plástico;
III - aromatizadores de ambiente;
IV - Bazar tais como bijuterias, cama, mesa, banho, balões, lampadinhas, brinquedos, artigos afins, todos inspecionados e inscritos no Inmetro;
V - Perfumaria tais como maquiagem, perfume e afins;
VI - vestuário e acessórios, mediante emissão de nota fiscal, tais como, roupas, lingeries e afins, sendo vedado experimentar no local;
VII - balas, chocolates, rapaduras e afins;
VIII - sobremesas;
IX - compotas e geleias de frutas;
X - temperos e afins;
XI - pães, bolos, bolachas e afins;
XII - sorvetes e picolés;
XIII - vinhos, licor e espumantes, sendo vedado o consumo local;
XIV - Chocolates artesanais;
XV - Plantas ornamentais;
XVI - Produtos personalizados como cerâmicas, camisetas e outros.
XVII - Produtos tradicionalistas gaúchos tais como vestimentas, cuias, acessórios dentre outros.
2) Autorização de 03 (três) espaços para trailers e food trucks de metragem 15m² (5x3m), para Pessoas Jurídicas, preferencialmente do Município;
a) Os espaços serão demarcados em áreas estratégicas do Parque de Esportes, no entorno do Ginásio de Esportes, previamente definidos pela Administração.
b) O autorizativo que necessitar de fornecimento de energia elétrica em seu espaço poderá utilizá-la a partir de uma central de energia alimentada por gerador, desde que providencie, por sua conta, a extensão elétrica com metragem suficiente para alcançar a referida central. A instalação deverá obedecer às normas técnicas de segurança, utilizando cabo do tipo PP 3x2,5mm, com tomadas padrão de três pinos (20A), sendo permitida a utilização de carga máxima de até 3.000 watts.
c) Será permitido a comercialização e exposição dos seguintes PRODUTOS:
I - Oriundos da agricultura familiar;
II - Artesanais;
III - aromatizadores tais como tecido, vela, madeira, EVA e plástico; de ambiente;
IV - Bazar tais como bijuterias, cama, mesa, banho, balões, lampadinhas, brinquedos, artigos afins, todos inspecionados e inscritos no Inmetro;
V - Perfumaria tais como maquiagem, perfume e afins;
VI - vestuário e acessórios, mediante emissão de nota fiscal, tais como, roupas, lingeries e afins, sendo vedado experimentar no local;
VII – balas, chocolates, rapaduras e afins;
VIII - sobremesas;
IX - compotas e geleias de frutas;
X- temperos e afins;
XI - pães, bolos, bolachas e afins;
XII - sorvetes e picolés;
XIII - vinhos, licor e espumantes, sendo vedado o consumo local;
XIV - Chocolates artesanais;
XV - Plantas ornamentais;
XVI - Produtos personalizados como cerâmicas, camisetas e outros.
XVII - Produtos tradicionalistas gaúcho tais como vestimentas, cuias, acessórios dentre outros.
XVIII - alimentos de consumo imediato tais como risoles, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entreveiro, pizza e afins;
XIX - pães, bolos, bolachas e afins;
XX - Sorvetes e picolés;
XXI - vinhos, licor e espumantes, sendo vedado o consumo local;
XXII - bebida destilada tais como caipirinha e capeta;
XXIII - Bebidas com e sem álcool, energéticos.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:958A2FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Limite 1035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 1109/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: DINOXSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE
IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: 05.610.165/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA

REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ÀS FAMÍLIAS
ATINGIDAS PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
VALOR CONTRATADO: R$ 46.687,00
PRAZO: 3 MESES
DATA DA ASSINATURA: 26/11/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:D4697734

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO

Dispensa por Limite 1018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO – 1090/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
EMPRESA CONTRATADA: BETA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 43.131.635/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO
NATALINA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
DURANTE O PERÍODO NATALINO, VISANDO EXECUÇÃO DE PROJETO
VISUAL NA PRAÇA DA BANDEIRA NO PERÍODO NATALINO.
VALOR CONTRATADO: R$ 44.750,00
PRAZO: 30/01/2026
DATA DA ASSINATURA: 19/11/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:2D61250C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 031.2025

INEXIGIBILIDADE 031/2025

Contratante: Município de Maximiliano de Almeida/RS.
Contratada: ECOTIMBER KIDS LTDA
CNPJ: 42.883.911/0001-54
Endereço: Estrada do Machado, 994 – Sala 01 – Torres/RS – CEP 95.560-000.
Objeto: Contratação de **solução pedagógica integrada**, composta por mobiliário pedagógico em madeira multilaminada, licenças docentes anuais com acesso à plataforma educacional digital, box físico contendo livros impressos e formações presenciais e palestras, destinada à Rede Municipal de Ensino de Maximiliano de Almeida/RS.
Composição da Solução (por Lote):
• **Lote 1 – Mobiliário Pedagógico:** 02 Mesas de Apoio ao Educador; 02 Mesas Circulares de Interação Coletiva; 01 Centro de Apoio Didático; 09 Estações Móveis de Leitura.
• **Lote 2 – Licenças Docentes + Box de Livros:** 09 licenças anuais de acesso ao AVA Ecotimber e box físico com 3 livros por professor.
• **Lote 3 – Formações:** 10 horas de formação presencial e 5 horas de palestra com especialista.
Valor Total da Contratação: R$ 56.904,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quatro reais)
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – Inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, diante da singularidade e exclusividade da solução pedagógica integrada ofertada.
Data da Formalização: 27/11/2025.
Recursos: Programa **Novas Turmas**.

Maximiliano de Almeida/RS, 27 de novembro de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:1FBD29C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

LICITAÇÕES
EXTRATO PE SRP 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Boa Vista através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 005/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***futura e eventual aquisição PARCELADA de itens diversos para equipar espaço recreativo e lúdico existente junto Escola Municipal Santos Anjos de Nova Boa Vista/RS.***
Data do certame: **11 de Dezembro de 2025** – **Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min**. Recebimento das Propostas: de **01 de Dezembro de 2025**, às **09h30min** até **11 de Dezembro de 2025**, às **09h29min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novaboavista.rs.gov.br ou no licitacon**.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000, ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, ou pelo telefone 54.99622.4236, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Nova Boa Vista/RS, 28 de Novembro de 2025.

CLEBER BADIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Weber Merten
Código Identificador:4FBC030A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE TERMO ADITIVO
1) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 47/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Construtora Limberger Ltda. OBJETO: acréscimo e supressão conforme justificativa técnica. ACRÉSCIMO: R$71.215,12. SUPRESSÃO: R$3.422,93. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 02/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 27/11/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:7C856EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 319/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 168/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 319/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 168/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 168/2025, sem contrato, em favor da empresa Moacir Paulo Dariva (MECÂNICA DARIVA) inscrito no CNPJ sob o nº 00.782.928/0001-75. Objeto: Manutenção veículo micro-ônibus placa IVV-8827. Valor total de R$ 4.613,00 (Quatro mil seiscentos e treze reais). Período de validade: 30 dias de garantia das peças e serviço. Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 27 de novembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:F99A3103

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2025 ATA COMPARTILHADA – CIRAU CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2025
ATA COMPARTILHADA – CIRAU
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público o Processo Licitatório nº 321/2025 – Ata Compartilhada Cirau – Contrato Administrativo Nº 142/2025, em favor da empresa INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 14.567.714/0001-90. Objeto: Prestação mensal de serviço (por veículo ou máquina) de rastreamento e monitoramento via satélite por GPS/GSM/GPRS, em tempo real e ininterrupto. Valor total de R$ 1.591,20 mensal (Um mil quinhentos e noventa e um reais com vinte centavos). Período do contrato: 12 meses. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 27 de novembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:DA4A2AE1

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO Nº: 320/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 169/2025 CONTRATO Nº: 143/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 169/2025 – Contrato nº: 143/2025, em favor de JHONATAN BENETTI - ME. **CNPJ:** 15.424.551/0001-50. **Objeto:** Serviço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, hospedagem, desenvolvimento e suporte técnico do site institucional do Município de Paulo Bento – RS. **Valor** R$: 420,00 (Quatrocentos e vinte reais), mensal. Prazo de 12 meses podendo ser prorrogado dentro dos limites da lei. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento - RS, 27 de novembro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:AE2F52B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, ao servidor **DIEGO MICHEL MACHADO CAMARGO**, matrícula nº 911, por ausentar-se do serviço nos dias 11, 18 e 25 de novembro de 2025, das 17:00 às 17:30, e no dia 14 de novembro de 2025, das 13:00 às 16:30, conforme protocolo nº 1219, de 27 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 27 de novembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:6B718E86

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena/RS, no uso de suas atribuições legais, publica os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de organização, elaboração, aplicação, fornecimento de fiscais e avaliação de provas objetivas e práticas para os cargos de provimento efetivo do Município de Presidente Lucena/RS. **Abertura:** 12/12/2025 às 08h.
Edital e informações através do e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br.
Presidente Lucena/RS, 28 de novembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:4D669047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°04/2025- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO DO CRAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 04/2025
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 16 de DEZEMBRO de 2025, às 08:30h estará recebendo as propostas para Contratação de Empresa Especializada, para a construção em Regime de Empreitada por preço unitário, julgada pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para reforma do prédio público CRAS. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923-1845 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/ ; https://pncp.gov.br/app/editais; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Protásio Alves, 27 de novembro de 2025

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:DE9A410C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 539/2025

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 009/2025, ao servidor VERLANDO FERREIRA, matrícula 330, no dia 21 de novembro de 2025, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 076/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8E2D7401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 540/2025

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 455/2025, ao servidor JOEL CHEROBIN, matrícula 507, no dia 21 de novembro de 2025, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 490/2025, de 22 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8044B9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 541/2025

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 509/2025, à servidora MAIKELI STELLA, matrícula 519, no dia 21 de novembro de 2025, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 528/2025, de 11 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 21 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:252E0B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 546/2025

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA um dia de férias concedidas na Portaria nº. 2.265/2024, à servidora EVELYN LUISA LOPES, matrícula 446, no dia 19 de dezembro de 2025, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 2.276/2024, de 30 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:14BEC502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 547/2025

CONCEDE FÉRIAS.

tamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2025, à servidora MÁRCIA LORENCET STELLA, matrícula 212, no período de 15 dezembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:42F2EB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 548/2025.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025, à servidora JULIANA GRION CARRA, matrícula 294, no período de 15 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5A2C90A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 549/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 24 de junho de 2023 a 23 de junho de 2024, à servidora EVELYN LUISA LOPES, matrícula 446, no período de 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E15618B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 550/2025

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal n°. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.798/2025 de 19 de fevereiro de 2025, CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025, à servidora JOCIMARA CECCHIN ROSIN, matrícula 265, no período de 29 de dezembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:7783CCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA GESTANTE.

PORTARIA Nº. 551/2025

CONCEDE LICENÇA GESTANTE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no artigo 211 da Lei Municipal n°. 552/2001 de 28 de setembro de 2001, CONCEDE cento e vinte (120) dias de licença gestante à servidora MAIKELI STELLA, matrícula 519, no período de 24 de novembro de 2025 a 23 de março de 2026, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:09508ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 543/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER afastamento para tratamento de saúde à servidora ANA CLAUDIA BOEIRA NUNES, matrícula 242, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre 19 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - A contar de 04 de dezembro de 2025, a servidora permanecerá **afastada até** avaliação pericial e **decisão do INSS**, conforme legislação pertinente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACRT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4DE5A3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 544/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER afastamento para tratamento de saúde à servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA SOARES LUNARDI, matrícula 170, pelo período de 15 (quinze) dias, compreendidos entre 19 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - A contar de 04 de dezembro de 2025, a servidora permanecerá afastada até avaliação pericial e decisão do INSS, conforme legislação pertinente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACRT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:83FD95AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 537/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora LETICIA LORENCET, matrículas 324 e 414, no dia 14 de novembro de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 17 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D8A98F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 553/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora CELI CECCHIN, matrícula 549, no período de 24 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C4B70DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR.

PORTARIA Nº. 552/2025

HOMOLOGA LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, em seu artigo 114, inciso IV, alínea b, HOMOLOGA ausência da servidora ELIZANGELA STELLA, Professor de Educação Física, matrícula nº.201, a partir do dia 21 de novembro de 2025 até o dia 25 de novembro de 2025, perfazendo cinco dias por falecimento de sua mãe, ocorrido em 20 de novembro de 2025, às vinte horas, conforme certidão de óbito nº. 099960 01 55 2025 4 00027 097 0006302 89.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 26 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:44B875FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PORTARIA Nº. 538/2025

NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o servidor EGIDIO STELLA, matrícula nº 572, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro nº 19/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves/RS e as empresas ELIEZER TODESCATTO BALZAN, SÃO MATEUS – ESCAVAÇÕES E TRANSPORTE LTDA, TERRAPLANAGEM ZANDÓNA LTDA.
Art. 2º- Compete ao fiscal ora nomeado acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:FD36FCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PORTARIA Nº. 545/2025

NOMEIA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o servidor EGIDIO STELLA, matrícula nº 572, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro nº 20/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves/RS e as empresas TJD SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM LTDA , CONSTRUTORA VILELA LTDA, SÃO MATEUS – ESCAVAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.
Art. 2º- Compete ao fiscal ora nomeado acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4DBB4032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 542/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR a servidora JUCELENE FURLAN matrícula nº 175, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 52/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves/RS e a empresa ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÃOES TEMATICAS LTDA.
Art. 2º- Compete ao fiscal ora nomeado acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 21 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0922B56C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2025 – Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção elétrica e predial, abrangendo atividades preventivas e corretivas, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, para atendimento das demandas das secretaria e demais setores públicos municipais de Restinga Sêca. Período de Credenciamento: **a partir do dia 26 de novembro de 2025**, através do e-mail pregao@restingaseca.rs.gov.br ou protocolados pelo site do município no endereço eletrônico https://restingaseca.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 . Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 28 de novembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:1102560C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2025 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, compreendendo o conserto de pneus, montagem e desmontagem, troca de pneus, socorro, vulcanização, recapagem e demais serviços correlatos para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca. Período de Credenciamento: **a partir do dia 26 de novembro de 2025**, através do e-mail pregao@restingaseca.rs.gov.br ou protocolados pelo site do município no endereço eletrônico https://restingaseca.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 28 de novembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:8FAF1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de troca de óleo, filtros e lubrificação, necessários à manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Restinga Sêca. Período de Credenciamento: **a partir do dia 26 de novembro de 2025**, através do e-mail pregao@restingaseca.rs.gov.br ou protocolados pelo site do município no endereço eletrônico https://restingaseca.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 . Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 28 de novembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:1C4F76A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2025 – Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de aparelhos condicionadores de ar, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, conforme normas técnicas aplicas aplicáveis. Período de Credenciamento: **a partir do dia 26 de novembro de 2025**, através do e-mail pregao@restingaseca.rs.gov.br ou protocolados pelo site do município no endereço eletrônico https://restingaseca.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 . Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 28 de novembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:36E3650E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 028/2025

PROCESSO: 3291/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, CNPJ nº 87.490.306/0001-51. CONTRATADA: ARTEBASE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 06.283.997/0001-10. 2º TERMO DE ADITAMENTO. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 028/2025, pelo período de 90 (noventa) dias. O referido contrato terá sua vigência até 16/03/2026. Prorrogação do prazo de execução até o dia 06/02/2026. DATA 27/11/2025.

Restinga Sêca, 27 de novembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:EB6DAACD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.371 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI A COMENDA DE RECONHECIMENTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NEGRAS MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:272964BE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA ART. 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 5º BIMESTRE

NOTA INFORMATIVA

O Executivo Municipal, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal e o art. 162 da Constituição Federal, através da presente nota, informa a população que o Balancete da Receita e o Balancete da Despesa referente ao 5º Bimestre de 2025, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h as 17h, a contar do dia 28 de novembro de 2025.

Rio Grande, 27 de novembro de 2025.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:D23624B4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
NOTA INFORMATIVA RREO 5º BIMESTRE

NOTA INFORMATIVA

O Executivo Municipal, em conformidade com o § 3.º do art. 165 da Constituição Federal e arts. 52 e 53 da LRF, através da presente nota, informa a população que os Demonstrativos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 5º Bimestre/2025, RREO, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h as 17h , a contar do dia 28 de novembro de 2025, bem como estão disponibilizados no site https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/

Rio Grande, 27 de novembro de 2025.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:1D0BDFF4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO 5º BIMESTRE

NOTA INFORMATIVA

O Executivo Municipal, em atenção ao disposto na Lei n.º 9.452/97, através da presente nota, informa à população, a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e às Entidades Empresariais, com sede no Município de Rio Grande, que o Demonstrativo dos Recursos Recebidos da União referente aos meses de setembro e outubro de 2025, encontram-se afixados no átrio da Prefeitura Municipal do Rio Grande, situada no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, no horário das 13h às 17h, a contar do dia 28 de novembro de 2025, bem como está disponibilizado no site https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/

Rio Grande, 27 de novembro de 2025.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:85AC8A57

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 198/2025 – SMEd – Serviço de manutenção predial na E.M.E.F. Renascer de Rio Grande/RS. Abertura: 03/12/2025, às 8h30min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao e https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:45801577

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 197/2025
OBJETO: Lixeiras, conforme termo de referência para a SMS - PMRG/RS
ABERTURA: 03/12/2025 ÀS 08:30
DISPONÍVEL:
https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura,
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:652BE315

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 520/2025

Termo de Fomento: nº. 520/2025

Processo Administrativo nº.50809/2025 – Termo de Fomento nº 520/2025, assinado em 27/11/2025.Contratante:Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA.CNPJ:94.862.265/0001-42. Signatário: Presidente da Sociedade Civili Renato Aldair Menezes da Silveira .Objeto do Termo de Fomento: tem por objetivo a aquisição de equipamento de endoscopia.Vigência: 27/11/2025 à 26/11/2027 Valor Total: R$ 356.000,00 Fundamentação Legal: Lei 13.019/2024.

Publicado por:
Chimene da Rosa Dutra
Código Identificador:E3E4BB9E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 310/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 2259 de 27/11/2025 a nomeação para o cargo de Auxiliar de Farmácia, a Sra. Daniela Davila Rodrigues, tendo em vista que a mesma foi nomeada para este cargo e foi empossada no dia 01/10/2025.
Prefeitura Municipal do Rio Grande, 27 de Novembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:BCF389EE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) SUCESSÃO DE JAYME MOTTA, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na rua Engenheiro Elmer Lawsorense Corttheil, 319, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo 40.214/2025. O(a) Sr.(a) SUCESSÃO DE JAYME MOTTA fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 15181 em 18/11/2025. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:79DD0BCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO REQUISIÇÃO 3740/2025

AVISO DE COTAÇÃO – Requisição de Compras nº 3740/2025

Cotação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIAGRAMAÇÃO, EDITORIA, IMPRESSÃO E ENTREGA DE REVISTA INFORMATIVA INSTITUCIONAL, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 02/12/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail: juridico@rolante.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente. As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

GABINETE DO PREFEITO - SETOR DE IMPRENSA
Fone: (51) 3547 1188
Prefeitura Municipal de Rolante/RS

Publicado por:
Matheus Fontoura Modler
Código Identificador:BFD5AB5B

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 079/2025

Processo nº 5632/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para locação de escavadeira hidráulica com rompedor, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 203, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 27 de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:05ED1191

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO Nº 159/2025

CONTRATO Nº: 159/2025
PROCESSO Nº: 5107/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 049/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: CLARA CRISTINA ZITKOSKI, CNPJ/MF nº 28.364.043/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários à ***decoração Natalina*** do Município de Rolante/RS, abrangendo o planejamento, instalação, manutenção e a retirada dos elementos decorativos, tudo de acordo com o Termo de Referência.
VALOR: O valor total contratado é de **R$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).**
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
CLARA CRISTINA ZITKOSKI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/11/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:6FBBC955

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO Nº 160/2025

CONTRATO Nº: 160/2025
PROCESSO Nº: 3927/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 93.088.649/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **SOLUÇÃO de SOFTWARE voltada à GESTÃO PÚBLICA**, *incluindo licenciamento, suporte técnico, integração, implementação e treinamento*, para uso dos Poderes *Executivo* e *Legislativo* do Município de Rolante/RS, tudo de acordo com o Termo de Referência e demais documentos.
VALOR: O valor global do contrato importa em **R$ 899.900,00 (oitocentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**, com os valores unitários referentes à Prefeitura Municipal (Administração, Educação e Saúde) especificados no Contrato.

ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
ILDO CORSO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2025

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F019735F

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 35 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

FORNECEDOR: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº 29.322.621/0001-73
Processo Administrativo n° 3971/2025
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para substituição das lixeiras, conforme razões expostas no Memorando nº 061/2025, referente ao Empenho nº 11788/2025, da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:7479112E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 37 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

FORNECEDOR: MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA.
CNPJ Nº 50.401.485/0001-01
Processo Administrativo n° 2541/2025
Pregão Eletrônico nº 027/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para entrega dos itens constantes no Empenho nº 11202/2025, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontra-se expirado.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:49886A38

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 38 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

FORNECEDOR: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
CNPJ Nº 26.950.671/0001-07
Processo Administrativo n° 2541/2025
Pregão Eletrônico nº 027/2025
Interessado: Diversas Secretarias
Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).**

O **MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante/RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU TREVIZANI DA ROSA**, **NOTIFICA-SE** a empresa, para entrega dos itens constantes no Empenho nº 11201/2025, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento desta Notificação, uma vez que o prazo de entrega já encontra-se expirado.
Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a apresentação do contraditório e da ampla defesa.

Sendo o que se apresentava,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:E7603B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (110º). Objeto: Inclui o Parágrafo Nonagésimo Terceiro na Cláusula Décima Primeira do Contrato ("Dos Repasses Excepcionais"), referente ao repasse de recurso financeiro. Fundamento: Portaria GM/MS nº 8.565, de 28/10/2025. Contrato nº 349/PGM/2021. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 24/11/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:8B7586BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: Autoriza a aquisição emergencial de 100.000 (cem mil) unidades de preservativos masculinos lubrificados de 52 mm para serem distribuídos pelo CEMAS. Fundamento: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo nº 099/COMPRAS/2025. Data: 27/11/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:E447923C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 151/PGM/2025: DITREVI ENGENHARIA LTDA. Objeto: Compromisso de prestar serviços, com fornecimento de materiais, para a execução de pavimentação asfáltica, microdrenagem e terraplanagem da Avenida Willy de Moraes – Trecho 02. Fundamento: Concorrência nº 004/2025. Processo Administrativo nº 023/LIC/SEFAZ/2025. Data: 26/11/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:98E94791

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE. Objeto: Rescisão bilateral do Contrato nº 289/PGM/2023, a contar de 01 de outubro de 2025. Fundamento: Cláusula Décima, alínea "a" do Contrato e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 187/COMPRAS/2023. Data: 24/11/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:764BE76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.601, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Reabre o prazo para apresentação da declaração de bens, rendas e funções por parte do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores, inclusive ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Sul referente ao ano-calendário 2024, a ser recolhida em 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto o prazo, do dia 10 de novembro de 2025 ao dia 30 de novembro de 2025, para a apresentação da declaração anual de bens, rendas e funções, referente ao ano-calendário 2024, a ser recolhida em 2025, estabelecido no art. 3º, do Decreto Municipal nº 9.394, de 28 de janeiro de 2015.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 04 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:10F9DE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 19/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 19/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE À CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS nomeados pela **PORTARIA N.º 39.439, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025,** conforme classificação abaixo relacionada. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – 2º Piso, no horário das 7h30 às 13h, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados da data de publicação deste edital, portando os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. O prazo compreende a entrega, análise e aprovação dos documentos e a posse. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na anulação da nomeação.

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
176º	000611000498	LUCAS MATEUS ROSSALES BATISTA BES	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
47º	000611002492	EMILY GRACIELLE SANTOS DA COSTA	ATENDENTE DE EMEI	PRETOS E PARDOS
177º	000611003897	EDUARDO MORAIS MENEZES	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
178º	000611001052	JAQUELINE SCHUNKE	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
179º	000611000313	VANISE LUANA QUOOS	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
180º	000611006569	BARBARA ROSARIO FERREIRA	ATENDENTE DE EMEI	AMPLA CONCORRÊNCIA
4º	000611002375	MONIQUE DOS SANTOS SILVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
25º	000611001473	TATIANE DE VARGAS ZIEBELL	PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Santa Cruz do Sul, 17 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Giovani Vilson Alles
Código Identificador:F8BCAF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 37.681, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de fevereiro de 2025, a Função Gratificada (FG4), ao servidor PAULO VALDIR MANS, matrícula 8026, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Microcrédito, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Santa Cruz do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:753C75B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 39.414, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR, em 11 de novembro de 2025, o Sr. **NILSON MACIEL BORGES REINCK,** matrícula 42.022, do cargo de Assessor Especial III – CC6, da Secretaria Municipal de Cultura.

Santa Cruz do Sul, 10 de novembro de 2025.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:CA9C01E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39.430, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o **Parecer nº 825/PGM/2025**, referente ao pedido de **isenção de Imposto de Renda** formulado pela servidora **Núbia Ávila Bruch**;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Junta Médica Oficial**, com a finalidade de **avaliar as condições de saúde da servidora NUBIA ÁVILA BRUCH, matrícula 42.005, CPF nº 436.732.280-72, para fins de isenção de imposto de renda, com base na Lei n° 7713, de 22 de dezembro de 1988:**

- **Ronei Pappen** – Matrícula 13635 – Médico Clínico Geral;
- **Jodel da Silva Alves** – Matrícula 11955 - Médico Clínico Geral.

Santa Cruz do Sul, 11 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:C795020F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 39.468, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art 1º **EXONERAR**, a contar de 26 de novembro de 2025, a Sra. **JANAINA POLETTO KERN,** matrícula 42.009, do cargo de Subsecretária Municipal - CC3, da Secretaria Municipal de Bem Estar Animal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26/11/2025.

Santa Cruz do Sul, 26 de novembro de 2025.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:498816A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Empresa: DISBRAPLAC LTDA. (1°). Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por 01 ano, a contar de 27 de fevereiro de 2026. Pregão Eletrônico n° 010/2025. Processo Administrativo n° 003/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 26/11/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:30A74ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 132/25 – Aquisição Imediata de Notebooks, Chromebooks e Gabinetes/carrinhos de recarga. DATA: 12/12/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Edital disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:7CB3EC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.620, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, **E DÁ OUTRAS** PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

01.01.01.031.0001.2001
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 280.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS ……...R$ 290.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 60.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 655.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2001
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 155.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 125.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 155.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.14.00.00.00.00.1500
DIARIAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 115.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.31.00.00.00.00.1500
PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

01.01.01.031.0001.2002
DIVULGAÇÃO OFICIAL/INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.0000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 655.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 26 de novembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:6652279C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PERMISSIONÁRIA:AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SAYONARATUR LTDA. - EPP - CNPJ 00.350.813/0001-01
OBJETO: 11º Termo Aditivo à Permissão de Transporte Escolar - Inclusão de Veículo
FUNDAMENTO: Lei municipal 8.447/2020 e Lei Federal 9.503/9
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/SESTMU/2021

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:3E443883

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 47/2025

Objeto: A contratação do grupo de teatro “Cia Teatral Acto”. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 33674/2025, de inexigibilidade de licitação, formulados pela Secretaria responsável, no presente processo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação (SMDETI). Contratada: SIYAHAMBA CENTRO DE ARTES LTDA – CNPJ: 55.112.328/0001-91. Valor: 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais). **Rubrica: 22**.1.4.122.2.2302.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1500 – 0000.43037.

São Borja - RS, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:EA4E12C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 63/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de transporte escolar, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Borja. Data da sessão: 17/12/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 27/11/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:F7A7FF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 64/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas. Data da sessão: 10/12/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 27/11/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:4F51C185

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

O Município de São Pedro da Serra torna público que no dia **12 de dezembro de 2025, às 08:30h,** junto ao Portal de Compras online Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto será a contratação de empresa para o fornecimento de combustível, para abastecimento de veículos e máquinas do Município, para o exercício de 2026, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição e estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.
São Pedro da Serra - RS, 28 de novembro de 2025.

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Andrea Ritter
Código Identificador:E65F69A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 503/2025 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS.

PORTARIA Nº 503/2025

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, e CONSIDERANDO a solicitação formalizada através do requerimento nº 1382/2025 de 26 de NOVEMBRO de 2025

RESOLVE

AVERBARo tempo de contribuição previdenciário prestado ao Regime Geral de Previdência Social efetuado pela servidora**SILORNE MARIA SCHAFER GRIEBELER,**matrícula 80, ocupante do cargo de Atendente de Escola de Educação Infantil, Padrão 1, Classe E, de 217 dias correspondente a 0 anos, 07 meses e 07 dias, conforme Certidão nº 19025020100044254 de 15 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:6DE53E12

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Órgão/Entidade: Município de São Vendelino – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Processo Administrativo n.º:102/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para a substituição do para-brisa do veículo Mercedes-Benz Sprinter, placas TQO1H70, incluindo fornecimento do material, remoção do para-brisa danificado, instalação profissional, calibragem técnica dos sistemas integrados e demais serviços necessários para restabelecimento seguro do uso do veículo.
Justificativa: A contratação é necessária devido ao dano irreparável no para-brisa, comprometendo a segurança do veículo utilizado no transporte de pacientes do SUS. O valor encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação.
Valor Estimado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

São Vendelino, 27 de novembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:E683410A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 028/2025. Objeto: aquisição de um veículo novo, tipo *hatch*, zero quilômetro, para a Sec. Mun. da Saúde e Assistência Social, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 10 de Dezembro de 2025, às 9h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:ADAB89D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.868, de 27 de novembro de 2025.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***EXONERA***, a pedido, conforme protocolo nº 1081, datado de 26/11/2025, e, nos termos do Art. 36, I, da Lei Municipal nº 531, de 31/01/2001, a **Sra. JOSIANE BARCELOS TOMAZI, Controladora Interna, matrícula nº 3.590/0**, nomeada através da Portaria nº 11.816, de 09/10/2025, a contar de 30/11/2025.
Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:A2EA86BC

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

PORTARIA Nº 11.867, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a licitação pública Concorrência nº 001/2025, visando contratação de empresa para promover o conserto, reforma e melhorias da ponte centenário na localidade centro, no Município de Sinimbu-RS;
CONSIDERANDO que a interessada FG CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.513.165/0001-70, com sede na Rua Clemente Manica, nº 385, Bairro Pompéia, cidade de Tapera – Estado do Rio Grande do Sul, sagrou-se vencedora do certame, sendo firmado o Contrato de Obra Pública nº 059/2025, anexo;
CONSIDERANDO o disposto no memorando MEM-SMFP-ENG 022/2025 (anexo), de 10 de novembro de 2025, enviado pelo Setor de Engenharia do município à Secretaria de Finanças e Planejamento, que relata notificações enviadas pela fiscalização do contrato à interessada, alegando atraso no andamento da obra e atraso rotineiro na apresentação de diários de obra;

CONSIDERANDO a solicitação de termo aditivo pela interessada, prorrogando o cronograma de execução da obra até o final de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 176/2025, que opina pela possibilidade de prorrogação do prazo do contrato nos termos expostos pelo Setor de Engenharia do município e, em paralelo, pela abertura de Processo Administrativo Especial para verificar se é caso de aplicação de penalidades (e quais) em decorrência do atraso na execução da obra;
CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Obra Pública nº 059/2025 em sua Cláusula Quinta do acerca dos prazos do contrato, na Cláusula Décima Segunda a respeito das obrigações da contratada e na Cláusula Décima Nona a respeito das penalidades para descumprimento das obrigações assumidas;
CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública averiguar as circunstâncias da prorrogação do prazo contratual e se houve ou não culpa da interessada no atraso da execução da obra pública.
R E S O L V E:
Instaurar Processo Administrativo Especial com vistas a **apurar o ocorrido, verificando se houve atraso na obra por culpa da interessada, e referindo se é caso de aplicação das penalidades cominadas no Contrato de Obra Pública nº 059/2025 e qual(is);**
Designar a Comissão Suplente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria n° 11.720, de 05/08/2025 para proceder nos trabalhos;
Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório final.
Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:F359B80D

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 121/2025

CONCEDENTE: Município de Sinimbu-RS. CONVENENTE: HOSPITAL BENEFICENTE DE SINIMBU. OBJETO: Piso da Enfermagem conforme Portaria GM/MS nº 1.135/2023. VALOR: R$ 124.572,24. PROCESSO: Inexigibilidade nº 022/2025. 1 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO: 121/2025. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 24.11.2025.

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:49121A7A

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
5 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2022

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Hospital Beneficente Sinimbu. OBJETO: Renovação Contratual na Locação de Prédio da SAMU. VALOR MENSAL: R$ 1.817,20. DURAÇÃO: 6 meses. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 031/2022. QUINTO ADITIVO AO CONTRATO: 063/2022. ASSINATURA: 25.11.2025.

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:192B12B2

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CCE 011-2025

O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2025, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO MONUMENTO AO IMIGRANTE, LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Abertura: 08/01/2026 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. Fone WhatsApp (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:9A4BBF93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA N° 49/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 141/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 300m³ de areia média. O valor médio estimado é de R$ 180,00 (cento e noventa reais) por m³. Demais informações deverão ser conferidas no Termo de Referência. Limite para apresentação das propostas de preço: 03 de dezembro de 2025 até às 17h via e-mail licitacao@trespalmeiras.rs.gov.br

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:72F23AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **136/2025**; **O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS – RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que FICA RETIFICADA a data de abertura do certame, anteriormente no dia 28 de novembro de 2025, passando para o dia 11 de dezembro de 2025, às 9h, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, Mantém-se inalteradas as demais condições do edital que objetiva a **aquisição de gasolina comum a granel destinada ao abastecimento da frota de veículos da Administração Pública Municipal.** Todos os documentos do processo assim como edital podem ser consultados no site do município: www.trespalmeiras.rs.gov.br, via Licitacon Cidadão e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, dúvidas e esclarecimento via www.portaldecompraspublicas.com.br.
28 De Novembro De 2025.

SILVANIO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:EE08F981

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 11, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

Art. 1º NOMEAR, a candidata **ANGELICA CUNHA DOS SANTOS BEN**, classificada em 10° lugar na listagem geral, para cumprimento de estágio probatório no cargo de Auxiliar Administrativo aprovada no Concurso Público nº 01/2022, destinado

ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de Unistalda.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria no site da Prefeitura.

Art. 3° É de cinco dias o prazo para a empossada entrar em exercício, contados da data da posse.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
UNISTALDA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:ADC3C7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 39, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 86/2025 do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **ARIANE GONÇALVES DE LIMA SENE,** Assessora – CC1**,** Matrícula nº 1376, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, para que desempenhe suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar do dia 01/12/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:EAF62AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0225/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a senhora **PAULA JOSIANE RODRIGUES VIANA**, Técnica em Enfermagem, matrícula 1049, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 16/01/2024 a 15/01/2025, interrompida pela Portaria nº 230, de 17 de abril de 2025, a contar do dia 01/12/2025 a 15/12/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:ACC00956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 542, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000323/2025,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **RUBIANE MACEDO BRAGA,** Professora Municipal, matrícula nº 1025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo, no data do dia 25 de novembro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:3CD4A8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 545/2025

Súmula do Contrato nº 275/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 275/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: VL SISTEMAS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA, CNPJ: 25.034.472/0001-96

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI) na EMEI Irmã Delma Gema Gotardo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.82 § 5º

VALOR: R$ 94.150,87 (noventa e quatro mil, cento e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 4 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:FBEEBD58

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 544/2025

Súmula do Termo de Fomento nº 73/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o seguinte Termo de Fomento nº 73/2025:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VACARIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04.

CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL, CNPJ: 92.868.447/0001-03

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto auxiliar e apoiar a OSC no projeto Mérito Lojista 2025, fornecendo suporte financeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 13.019 Art.31

VALOR: R$ 24.274,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2025

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:595D9E67

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 543/2025

Súmula do Contrato nº 272/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 272/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: EASYLASER INFORMÁTICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ DA CONTRATADA: 04.437.172/0001-88

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de 100 caixas de Bobinas Térmicas de 57 mm x 300 m, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n° 31/2025 e anexa ao Processo Administrativo n° 1.329/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.29

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:E3CE6A15

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 542/2025

Súmula do Contrato nº 271/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 271/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: AC PRODUTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 56.422.537/0001-02

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de 24 Relógios de Ponto Henry Prisma NP22, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n° 31/2025 e anexa ao Processo Administrativo n° 1.329/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.29

VALOR: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:04775890

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 538/2025

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.417/2025, de 25.11.2025 o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: CARPINTEIRO

Nome: Classificação:
Eliseu da Luz 8º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:C521739C

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 527/2025

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.399/2025, de 17.11.2025, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: LÍNGUA PORTUGUESA

Nome: Classificação:
Tamiris Della Giustina Luiz Fernandes 1º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 17 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:801004D7

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 535/2025

"Convoca candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foram nomeados, em caráter efetivo, através da Portaria nº 1.412/2025, de 25.11.2025, os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome: Classificação:
Daniel Pacheco Pires 14º
Moises Guedes Martins 15º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 25 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:CA1C099C

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 537/2025

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.415/2025, de 25.11.2025 os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR

Nome: Classificação:
Rodrigo Corona 67º
Guilherme Lopes da Costa 68º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:306D53D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE	OBJETO	DATA DA ABERTURA	HORÁRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025	Contratação de empresas especializadas em veiculação de matérias em portais de notícias digitais que possuam circulação semanal ou de periodicidade superior em Alegrete-RS e região, para a divulgação de informativos, campanhas institucionais, programas e demais ações da Câmara Municipal de Alegrete-RS, conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos do Credenciamento nº 001/2025 e Processo Administrativo n.º 064/2025.	**28/11/2025** *O Edital de chamamento público permanecerá aberto para inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e enquanto houver interesse da Administração na execução dos serviços.	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, n.º 125, Alegrete-RS ou pelo site: www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo telefone: (55) 3427-1323.			

Alegrete, RS, 27 de novembro de 2025

CLÉO SEVERO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:885D8AFB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 074/2025

A Câmara Municipal de Alegrete, por meio do Presidente, no uso de suas atribuições legais, retifica a Ata de Registro de Preços n.º 074/2025. Onde se lê item 43 valor unitário R$ 40,90 Leia-se item 43 valor unitário R$ 43,90	
Alegrete, RS, 27/11/2025	***CLÉO SEVERO TRINDADE*** Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:6AE5A1CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025

AVISO EDITAL
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Município de Alegria torna público o edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que tem como OBJETO - **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO NAS RUAS TRAVESSA LEONEL R. DREWS E RUA OSÓRIO R. NARDES, RUA DO CEMITÉRIO EVANGÉLICO, SAÍDA ESPÍRITO SANTO EM DIREÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL E RUA CASEMIRO KOCHEWITZ.** A sessão virtual da Concorrência eletrônica será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 07 de janeiro de 2026, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55) 3195-0685. Alegria/RS, 27 de novembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:7563CB96

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 067/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 2.205 de 20 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto os créditos adicionais suplementares no orçamento do corrente exercício, no valor total de R$ 766.482,19 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), conforme planilha em anexo.

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1° no valor de **R$ 766.482,19 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), é proveniente de excesso de arrecadação o valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos), R$ 67,42 (sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) é de superávit, e R$ 766.407,71 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e setenta e um centavos) é de redução de dotação,** servirão de fonte as reduções decorrentes das dotações orçamentárias conforme a planilha em anexa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:9DBBDE4F

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 154/2025, referente ao Processo Administrativo nº 217/2025, datado do dia 27 de novembro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, deslocamento e mão-de-obra de retirada e colocação de bomba submersa, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).Alegria/RS, 27 de novembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 209/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de guincho, deslocamento e mão-de-obra de retirada e colocação de bomba submersa. Dispensa 154/2025. Vigência: O contrato terá vigência até o dia 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: JAIME ANTONIO CARPOWISKI,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**. Data: 27.11.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:622A7862

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2025** - tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do Caminhão Ford/Cargo 2629. **Recebimento das propostas:** no período de **01 de dezembro a 16 de dezembro de 2025, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **16 de dezembro de 2025, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980/3698-8808. Almirante Tamandaré do Sul, 28 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:9AA3F1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para conserto do Caminhão Ford/Cargo 2428. **Recebimento das propostas:** no período de **01 de dezembro a 12 de dezembro de 2025, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **12 de dezembro de 2025, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980/3698-8808. Almirante Tamandaré do Sul, 28 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:EF4CA880

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2025** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto o registro de preços para prestações futuras e parceladas de serviços de horas máquinas. **Recebimento das propostas:** no período de **24 de novembro a 11 de dezembro de 2025, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **11 de dezembro de 2025, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980/3698-8808.
Almirante Tamandaré do Sul, 27 de novembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:C3FA2A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 535/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **JEFERSON LEMOS GEWEHR** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, Lotado Gab. Ver. Cladir Leandro. a contar de 11 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 11 de novembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A75AD320

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 536/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **FERNANDA CORRÊA DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, Lotado Gab. Ver. Cladir Leandro. a contar de 17 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de novembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:BFCC8566

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 537/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JULIANA PINTO DE SOUZA,** das funções inerentes ao Assessor Parlamentar II, a contar de 17 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de novembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4417DEF8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 538/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ANGELO GABRIEL COLOMBO DUARTE,** das funções inerentes ao Assessor Legislativo Especial, a contar de 17 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de novembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:2C6B67B2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 539/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **IGOR AGRADEM DOMINGOS,** das funções inerentes ao Assessor Especial de Comissão ou Procuradorias Legislativas ou Departamentos, a contar de 17 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de novembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CB3AAD34

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 540/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ANGELO GABRIEL COLOMBO DUARTE** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, Lotado na Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação final. a contar de 19 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 19 de novembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:EB5C8122

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 540 A/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **CAROLINA SILVA DA FONSECA,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, a contar de 18 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:240ADDA6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 540 B/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ANDREZA DA SILVA CARDOSO,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, a contar de 19 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 19 denovembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:00926E0C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 540 C/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **CARINA FERREIRA DOS SANTOS DA ROSA,** das funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, a contar de 19 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 19 denovembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A97413C4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 541/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **ANDREZA DA SILVA CARDOSO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, Lotado no Gabinete Filipe Gil . a contar de 21 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de novembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CDC80E59

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 541 A /2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CARINA FERREIRA DOS SANTOS DA ROSA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, Lotado no Gabinete Filipe Gil . a contar de 21 de novembro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de novembro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B56F7414

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 542/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar a viagem dos vereadores: Marcos Paulo Barbosa, William Schumacher e Kleiton da Silva Muller. de 25 a 28 de novembro de 2025, a Brasilia, para participar do Congresso UVB 61 anos de Gestores Legislativos Municipais. .
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 24 de novembro de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3FA4EF4C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ADVERTÊNCIA

À
LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.
Avenida Tuparendi, 1460 - sala 01
CNPJ 55.813.393/0001-44
Santa Rosa / RS.

A Câmara Municipal de Alvorada, por meio deste instrumento "adverte" a essa empresa, considerando diversas tentativas de contato, por telefone e e-mail sem êxito para a entrega dos objetos referentes a Nota de Empenho nº 1967/2025 (em anexo), no valor de R$ 3.522,06, que foi encaminhada no dia 11 de novembro de 2025.

Para tanto, fica essa empresa advertida, face a não entrega dos objetos adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, que prevê o prazo de entrega de até 10 (dez) dias do recebimento da Nota de Empenho, prazo esse que se esgotou no dia 24 de novembro de 2025, sem nenhuma resolução da pendência e o descumprimento das Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Este instrumento tem o objetivo de viabilizar a entrega e a resolução deste assunto, no prazo de até o próximo dia 01 de dezembro de 2025 (próxima segunda-feira).

O referido atraso implica em transtornos a esta Câmara Municipal de Vereadores. Se a regularização não ocorrer no prazo definido será aberto Processo Administrativo, a fim de apuração de penalidades, conforme previsão legal e contratual.

Alvorada, 26 de novembro de 2025.

LUANA F. RODRIGUES RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
Fiscal da Ata Câmara Municipal de Alvorada
Almoxarifado
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:F3A05234

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 116/2025

EMPRESA: ANTINSECT DESINSETIZADORA E PROD QUÍMICOS LTDA.
CNPJ 87.545.489/0001-65
OBJETO: Contratação de serviço para dedetização em todas as dependências: ralos, bueiros, estacionamento e tratamento interno de salas e corredores,
controle de insetos como: baratas, formigas urbanas, aranhas, escorpiões, moscas, mosquitos e controle de roedores. O serviço será realizado no dia 30/12/2025 na sede da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:844D67FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS (CONREFIS)

A Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento torna pública as decisões emitidas pelo CONREFIS, em atendimento ao disposto no Art. 301 combinado com o Art. 305 do Código Tributário do Município de Alvorada (Lei n° 2586/2012), amparado no Decreto Municipal n° 42/2017.

ACÓRDÃO CONREFIS: 68/2025
Requerente: Nilza Matos Witt
CPF: 534.800.740-49
Data de admissão do recurso: 10/10/2025
Data da sessão: 31/10/2025
Processo: 55670/2025
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Daniel Martins dos Reis e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 69/2025
Requerente: Zenite Negócios Imobiliários Ltda
CNPJ: 60.420.169/0001-22
Data de admissão do recurso: 10/10/2025
Data da sessão: 31/10/2025
Processo: 58848/2025
Decisão: Julgado Procedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Daniel Martins dos Reis e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 70/2025
Requerente: Valmor de Freitas
CNPJ: 03.595.289/0001-27
Data de admissão do recurso: 10/10/2025
Data da sessão: 31/10/2025
Processo: 5485/2011
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 71/2025
Requerente: Rogério de Souza
CPF: 412.919.720-72
Data de admissão do recurso: 10/10/2025
Data da sessão: 31/10/2025
Processo: 58512/2025
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Wagner Ramos Brilhante
Membros: Daniel Martins dos Reis e Rodrigo Dutra

ACÓRDÃO CONREFIS: 72/2025
Requerente: Esan Comercio e Ferragem Ltda
CNPJ: 87.924.676/0001-50
Data de admissão do recurso: 10/10/2025
Data da sessão: 31/10/2025
Processo: 47145/2025
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Daniel Martins dos Reis
Membros: Rodrigo Dutra e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 73/2025
Requerente: Angela Maria Casagrande
CPF: 012.175.040-01
Data de admissão do recurso: 10/10/2025
Data da sessão: 31/10/2025
Processo: 40416/2025
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Marcelo da Silva Goulart
Membros: Daniel Martins dos Reis e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 74/2025
Requerente: Leandro Brum Ferri
CPF: 023.624.980-00
Data de admissão do recurso: 10/10/2025
Data da sessão: 31/10/2025
Processo: 59593/2025
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Otavio Jahn Dutra
Membros: Rodrigo Dutra e Wagner Ramos Brilhante

ACÓRDÃO CONREFIS: 75/2025
Requerente: Cristine Krieger
CPF: 004.675.430-03
Data de admissão do recurso: 10/10/2025
Data da sessão: 31/10/2025
Processo: 46504/2025
Decisão: Julgado Improcedente
Relator do Acórdão: Rodrigo Dutra
Membros: Marcelo da Silva Goulart e Otavio Jahn Dutra

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

RODRIGO DUTRA,
Presidente do CONREFIS.

Publicado por:
Rodrigo Dutra
Código Identificador:A2188774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

Registro de Preços nº 283/2025
Ata de Registro de Preços nº 283/2025, Pregão Eletrônico nº 067/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
25	**SULFATO FERROSO 200 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR), COMPRIMIDO** Com registro válido de medicamento na ANVISA.	NUNESFARMA	COMPRIMIDO	600.000	R$ 0,0427

Detentora: **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.388.280/0001-86.

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:C71DFB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

Registro de Preços nº 284/2025
Ata de Registro de Preços nº 284/2025, Pregão Eletrônico nº 067/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
19	**LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G, GEL, TUBO 30 G.**	PHARLAB	BISNAGA	1.000	R$ 4,8600

Detentora: **DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.136.720/0001-01.

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:DC0A0393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

Registro de Preços nº 285/2025
Ata de Registro de Preços nº 285/2025, Pregão Eletrônico nº 067/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
22	**PERCLORETO FÉRRICO 49%, GEL** Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 15 e 30 g.	PRÓPRIA	FRASCO	200	R$ 29,5000

Detentora: **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.522.343/0001-77.

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:07219B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

Registro de Preços nº 286/2025
Ata de Registro de Preços nº 286/2025, Pregão Eletrônico nº 067/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor UnITÁRIO
27	**TOBRAMICINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA** Frasco com 5 ml.	GERMED	FRASCO	1.000	R$ 4,5990

Detentora: **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.179.963/0001-06.

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:6F5F336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

Registro de Preços nº 287/2025
Ata de Registro de Preços nº 287/2025, Pregão Eletrônico nº 067/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
15	**HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO**	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	200.000	R$ 0,2000

Detentora: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98.

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:C8980841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

Registro de Preços nº 288/2025
Ata de Registro de Preços nº 288/2025, Pregão Eletrônico nº 067/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
3	**AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 10 ML.**	HIPOLABOR	AMPOLA	500	R$ 2,3120
10	**CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30 ML.**	AIRELA	FRASCO	4.000	R$ 1,0200
18	**LIDOCAÍNA CLORIDRATO 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL IM FRASCO AMPOLA 20 ML** Lidocaína Monoidratado, Cloridrato de, 20 mg/ml, solução injetável sem vasoconstritor, frasco ampola 20 ml.	HYPOFARMA	AMPOLA	500	R$ 4,4200

Detentora: **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84.

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:4811EC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

Registro de Preços nº 289/2025
Ata de Registro de Preços nº 289/2025, Pregão Eletrônico nº 067/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
24	**RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000UI MAIS 10.000UI FRASCO GOTEJADOR 10ML** Com registro válido de medicamento na ANVISA.	COSMED	FRASCO	10.000	R$ 5,0399

Detentora: **SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95.

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:1E49F519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

Registro de Preços nº 290/2025
Ata de Registro de Preços nº 290/2025, Pregão Eletrônico nº 067/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
26	**SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.** Pó para solução injetável.	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA	FRASCO-AMPOLA	200	R$ 22,9800

Detentora: **VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95.

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:641C402C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

Registro de Preços nº 291/2025
Ata de Registro de Preços nº 291/2025, Pregão Eletrônico nº 067/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
5	**AMPICILINA 500 MG, COMPRIMIDO.**	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,5500

Detentora: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23.

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:0152DA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº201/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de campanha de comunicação visual externa BUSDOOR do Serviço Família Acolhedora. A empresa Exibe Midia possui a exclusividade do Serviço prestado à Empresa Soul.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto)	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUSDOOR Instalação de BUSDOOR EM 8 (OITO) ÔNIBUS DA EMPRESA SOUL: Adesivo vinil de 2 m instalado na traseira superior do ônibus, incluindo VEICULAÇÃO, PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, pelo período de 60 dias consecutivos.	SERV.	01	R$9.920,00	R$9.920,00

Contratada: EXIBE MIDIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **20.103.209/0001-98.**

Valor Total: R$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais).

Alvorada, 27 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:A4F78E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2025 – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de pastas para documentos e porta Banners para Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA PERSONALIZADA, COM BOLSO INTERNO 31,5 CM X 23 CM Pasta personalizada, com bolso interno para documentos. Nas cores Verde e Branca com a impressão do logo do Programa Matrícula na Mão Alvorada, da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e da Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme foto abaixo. Material: Papel Couché ou Supremo com gramatura mínima de 250g/m2 de boa resistência. Dimensões: 31,5 cm X 23 cm (adequadas para papel A4). Bolso interno: 1 bolso colado na aba interna, do lado direito para inserção dos documentos. Quantidade estimada: 3.000 unidades.	UN	3000	R$2,07	R$6.210,00

2	PORTA BANNER DE TRIPÉ Porta Banner de tripé feito em alumínio e regulável para expor banners de informações nas ações de Regularização Fundiária (Reurb). Quantidade estimada: 03 unidades	UM	3	R$180,00	R$540,00

Contratada: LUIS GUSTAVO BERNICKER-ME
Valor Total: R$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)
ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº134/2025
LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2025
Alvorada, 27 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:E23062FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4942/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Nomear Jane da Silva, Cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC VIII, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 18 de Novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de Novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:0D85B9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4943/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Jane da Silva, Cargo em comissão de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:D5D54C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4953/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 59857/2025, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 034/2025, referente ao Processo Administrativo nº 23815/2025, cujo objeto é aquisição de instrumentos musicais.

• Fiscal administrativo titular:José Carlos Correa Santana – matrícula nº 2025112407;
• Fiscal administrativo suplente: Guilherme Gonçalves Neto – matrícula nº 2017108471;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:7D37AF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4963/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 70498/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 93/2024, referente ao Processo Administrativo nº 48047/2024, cujo objeto é a aquisição de mobiliário geral para Prefeitura Municipal de Alvorada.

• Fiscal administrativo titular:Mariana Schardosim Borges – matrícula nº 2025112510;
• Fiscal administrativo suplente: Sinara Camilio da Silva – matrícula nº 2018109196;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:12E77DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4964/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 71321/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 64/2025, referente ao Processo Administrativo nº 35933/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo picape, cabine dupla, com capacidade de carga até 999 kg, por meio da Emenda Parlamentar nº 202444840013 – GND4 – Programação nº 430060420240002 e Classificação Funcional Programática 08.244.5131.219G.0043, Ofício nº 244/2025, Parecer nº 433/2025, via Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Portaria nº 12/2024, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

• Fiscal administrativo titular:Renato Steindorff Spindler – matrícula nº 2025112480;
• Fiscal administrativo suplente: Cristian da Silveira Garcia – matrícula nº 2025112276;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:AC18284A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4967/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 72224/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação n° 127/2025, referente ao Processo Administrativo nº 63276/2025, cujo objeto é inscrições dos servidores Thiago da Silva Martins (matrícula nº 2011105004) e Maglianne Severo Rampinini (matrícula nº 2022111145), para participação no curso de formação sobre "A Pesquisa de Preços para as Contratações Públicas: procedimentos e cautelas a serem observadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021".

• Fiscal administrativo titular:Gustavo Pinheiro da Costa – matrícula nº 2021110455;
• Fiscal administrativo suplente: Denian Josué Nunes Menezes – matrícula nº 2022110885;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:0F5B8FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4972/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 71727/2025, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Revogar as designações dos fiscais Leonardo Alves Gomes de Souza e Roberto Caldeira Valle, constantes na Portaria Municipal nº 3954/2025, para **designar** os servidores abaixo relacionados, como novos fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 35/2025, referente ao processo administrativo nº 31638/2025, cujo objeto é contratação de serviço de monitoramento de notícias.

• Fiscal administrativo titular:Matheus Samuel da Silva Pereira – matrícula nº 2025112764;
• Fiscal administrativo suplente: Mateus Filipe Silva dos Santos – matrícula nº 2025112765;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:05F3D317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4973/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 71784/2025, da Secretaria Municipal Geral de Governo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,
Resolve:

Revogar as designações dos fiscais Leonardo Alves Gomes de Souza e Roberto Caldeira Valle, constantes na Portaria Municipal nº 4149/2025, para **designar** os servidores abaixo relacionados, como novos fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 47/2025, referente ao processo administrativo nº 39936/2025, cujo objeto é a aquisição de câmeras fotográfica e lentes para atendimento ao Departamento de Comunicação da Prefeitura de Alvorada - RS.

• Fiscal administrativo titular:Matheus Samuel da Silva Pereira – matrícula nº 2025112764;
• Fiscal administrativo suplente: Mateus Filipe Silva dos Santos – matrícula nº 2025112765;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:780D8191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4981/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 54286/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 09/2025, referente ao Processo Administrativo nº 54201/2024, cujo objeto é a aquisição de calçados, sapatos e botinas – Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.

• Fiscal administrativo titular:Renato Steindorff Spindler – matrícula nº 2025112480;
• Fiscal administrativo suplente: Cristian da Silveira Garcia – matrícula nº 2025112276;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E4503DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4982/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 67943/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Revogar as designações dos fiscais Airton Mendes Galo e Flávio Berzagui, constantes na Portaria Municipal nº 3154/2023, para **designar** os servidores abaixo relacionados, como novos fiscais para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 18/2023, referente ao processo administrativo nº 12129/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Alvorada-RS.

• Fiscal administrativo titular:Renato Steindorff Spindler – matrícula nº 2025112480;
• Fiscal administrativo suplente: Samuel da Maia Varreira – matrícula nº 2024111932;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9492831B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4983/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 72201/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 097/2022, referente ao Processo Administrativo nº 35056/2022, cujo objeto é locação de veículos.

• Fiscal administrativo titular:Joel Borges de Souza – matrícula nº 2005102698;
• Fiscal administrativo suplente: Michelle Steinert dos Santos – matrícula nº 2024112194;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:8FA0C73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4984/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 71491/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 31/2025, referente ao Processo Administrativo nº 21773/2025, cujo objeto é aquisição de materiais para impressora plotter.

• Fiscal administrativo titular:Thiago dos Santos Henriques – matrícula nº 2021110133;
• Fiscal administrativo suplente: Rodrigo da Silva Niquele – matrícula nº 2025112275;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:8AB4BC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4994/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 68886/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, ao **Mario Luiz da Rosa Silva**, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula n.º 1998100459, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo *23/04/2018 a 22/04/2023* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:464384CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4995/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 72403/2025, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação nº 49/2025, referente ao Processo Administrativo nº 49737/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para impressão de livro físico.

• Fiscal administrativo titular:Liziane Nichele Pereira – matrícula nº 2002101697;
• Fiscal administrativo suplente: Gabryel Fernando Nunes – matrícula nº 2024111664;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:B4F2ECFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4996/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.996/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 62.664/2025;
RESOLVE:
1. **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCILIATÓRIO, para a devida apuração, nos termos do artigo 234 e seguintes da Lei Municipal n° 3.670/2022 e do Decreto nº 45/2023, referente à multa de trânsito, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 912539010716 – Série E031464970
2. **Designar** a servidora SANY DA GRAÇA LARGER E SILVA CHRZANOWSKI, matrícula nº 2005102712, conforme previsto no art. 237 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para proceder a apuração simplificada.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:10519CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4997/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.997/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 21.161/2025;
RESOLVE:
1. **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCILIATÓRIO, para a devida apuração, nos termos do artigo 234 e seguintes da Lei Municipal n° 3.670/2022 e do Decreto nº 45/2023, referente à multa de trânsito, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 912516842715 – Série TE01964263
2. **Designar** a servidora SANY DA GRAÇA LARGER E SILVA CHRZANOWSKI, matrícula nº 2005102712, conforme previsto no art. 237 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para proceder a apuração simplificada.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:73E7E8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4998/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.998/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 48.155/2025;
RESOLVE:
1. **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCILIATÓRIO, para a devida apuração, nos termos do artigo 234 e seguintes da Lei Municipal n° 3.670/2022 e do Decreto nº 45/2023, referente à multa de trânsito, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 912533778841– Série E031154387.
2. **Designar** a servidora SANY DA GRAÇA LARGER E SILVA CHRZANOWSKI, matrícula nº 2005102712, conforme previsto no art. 237 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para proceder a apuração simplificada.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:AA766A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4999/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.999/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 28.540/2025;
RESOLVE:
1. **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCILIATÓRIO, para a devida apuração, nos termos do artigo 234 e seguintes da Lei Municipal n° 3.670/2022 e do Decreto nº 45/2023, referente à multa de trânsito, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 912522808426– Série TE01992586.
2. **Designar** a servidora SANY DA GRAÇA LARGER E SILVA CHRZANOWSKI, matrícula nº 2005102712, conforme previsto no art. 237 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para proceder a apuração simplificada.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7CF9FA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5000/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.000/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 20.922/2025;
RESOLVE:
1. **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCILIATÓRIO, para a devida apuração, nos termos do artigo 234 e seguintes da Lei Municipal n° 3.670/2022 e do Decreto nº 45/2023, referente à multa de trânsito, decorrente do Auto de Infração 100/J001312367 – Polícia Rodoviária Federal.
2. **Designar** a servidora SANY DA GRAÇA LARGER E SILVA CHRZANOWSKI, matrícula nº 2005102712, conforme previsto no art. 237 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para proceder a apuração simplificada.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:EFE44691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5001/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.001/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Processo nº 19.802/2025;
RESOLVE:
1. **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCILIATÓRIO, para a devida apuração, nos termos do artigo 234 e seguintes da Lei Municipal n° 3.670/2022 e do Decreto nº 45/2023, referente à multa de trânsito, decorrente da Notificação do Auto de Infração nº 912515124398 – Série E030066224.
2. **Designar** a servidora SANY DA GRAÇA LARGER E SILVA CHRZANOWSKI, matrícula nº 2005102712, conforme previsto no art. 237 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para proceder a apuração simplificada.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:30A7038A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5017/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 72371/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 27/2025, referente ao Processo Administrativo nº 13318/2025, cujo objeto é a aquisição de tendas / gazebos sanfonados.

• Fiscal administrativo titular:Lidiane Valdameri – matrícula nº 2013106975;
• Fiscal administrativo suplente: Luiza Maciel Silva – matrícula nº 2022110784;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5E64C085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5018/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 72800/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Fabiana Romanosky Rodrigues, Código nº 12071, de mais 20 horas semanais, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:913665CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5019/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 72678/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Designar os membros para compor a Comissão de Inventário do Almoxarifado/SMAIT, que realizará os trabalhos referentes ao inventário anual no período de 11 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025, conforme segue:

Celso Marcos Britz – Matrícula nº 2012105403
José Fernando da Silva – Matrícula nº 1979000104
Shirley Denise Rodrigues de Oliveira – matrícula nº 2000101261
Joselise Belo de Souza – Matrícula nº 2014107376

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:88B1FF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5020/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 72760/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 114/2025, referente ao Processo Administrativo nº 58169/2025, cujo objeto é a aquisição de curso para as servidoras Rosa de Fátima dos Santos e Daniela Aquino, Contratação do curso presencial: Gestão e Controle Patrimonial.

• Fiscal administrativo titular:Jonas Silva de Almeida – matrícula nº 2011105132;
• Fiscal administrativo suplente: Erich Picoli Ramos – matrícula nº 2024111753;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:178B07D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 4018/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2025, à servidora **FÁTIMA CRISTINA DE OLIVEIRA FEIJÓ**, matrícula 1992001203, identidade funcional 2223-01, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível V, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 7.561,65 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4080 de 2025; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 31 x 3% a.a = 93% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; GFCI - Grat de Função de Confiança Incorporada - Lei Municipal nº 450 de 1990; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe "E" = 20% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 31/10/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:99D7D714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 4136/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/11/2024, à servidora **TATIANE BERGUER**, matrícula 2020109786, identidade funcional 26546-01, cargo de Auxiliar Administrativo, padrão Ref. D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 1.652/10.950 no valor de R$ 365,67 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 31/10/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:AA37DB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 4237/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 20/09/2025, à servidora **SILVIA REGINA DA SILVEIRA**, matrícula 1994001690, identidade funcional 2770-01, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível V, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.743,97 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4080 de 2025; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 29 x 3% a.a = 87% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe "F" = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 17/10/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:AE54430C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 157, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS E AUDIÊNCIAS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONCILIATÓRIOS, DISCIPLINARES, ESPECIAIS E SINDICANTES."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito de Alvorada, no uso de Suas atribuições legais, e conforme art.49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o valoroso e profícuo espírito de parceria que norteia as relações institucionais entre a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Alvorada e o Município de Alvorada;
CONSIDERANDO que o gozo de férias é um direito social reconhecido a todos os trabalhadores na Constituição Federal, e o mesmo deve ser aplicado aos Advogados indistintamente;
CONSIDERANDO a realização de recesso dos órgãos judiciais, bem como a suspensão de prazos, o que ocorre por força de lei, resoluções ou outras medidas administrativas no período compreendido entre 20/12/2025 e 20/01/2026;

DECRETA:

Art. 1º. É decretado a suspensão dos prazos e audiências dos processos administrativos conciliatórios, disciplinares, especiais e

sindicâncias, no âmbito desta municipalidade, no período de 20/12/2025 e 20/01/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:047D28FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATUALIZAÇÃO DA TABELA MUNICIPAL DE EXAMES

Alvorada,17denovembrode2025

CI406:/2025
DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA:Prefeito Municipal

Atualização da Tabela Municipal de Exames

Considerando as mudanças significativas nos valores aplicados de mercado e a grande dificuldade de fornecedores aderirem como referência as Tabelas SUS e SIGTAP, a Secretaria Municipal de Saúde realizou uma atualização em sua Tabela Municipal de valores dos exames do Município sendo eles: Exames de radiologia, mamografia, ultrassonografias e demais exames para fins diagnósticos. Foi considerado um estudo de viabilidade financeira, justificando e tornando viável dentro da capacidade financeira já instalada estas alterações.
Tal atualização foi submetida por validação do Conselho Municipal de Saúde, foi emitida Resolução CMS 05/2025 (Atualização de exames de Raio-X e Mamografia - complemento da tabela SIGTAP) e Resolução CMS 07/2025 (Atualização de Ultrassonografias e demais exames).
A tabela está vigente desde a sua publicação. Ambas Publicadas no Diário Oficial dos Municípios conforme Edição 4146 DE 22/08/2025.
Sendo assim, necessitamos a ciência e a assinatura do Prefeito Municipal a fim de validar o documento citado.

DOUGLAS MARTELLO
Prefeito Municipal de Alvorada-RS

JACSON RENATO
Secretário Municipal de Saúde Portaria: 21/2025

JOSIANE C.SILVEIRA MIGOTTO
Diretora Regulação

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:431DB6AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: SERVIÇOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS. DATA: 17/12/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br. Arambaré, 27 de novembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:4CE284AA

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2025
O MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, representado pelo Prefeito Municipal, **IAGO DOS SANTOS KIELERMANN**, TORNA PÚBLICO que RETIFICA **Edital de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADOS**, que passou a ser realizado à partir do dia **10/11/2025** através do site https://arambare.rs.gov.br/formulario/view/11?slug=credenciamento-de-empresas-especializadas-na-prestacao-de-servicos-de-instalacao-desinstalacao-manutencao-e-limpeza-de-ar-condicionados ou pelo e-mail educa@arambare.rs.gov.br. O Edital encontra-se disponível no site
https://www.arambare.rs.gov.br/licitacao/view/494?slug=credenciamento-de-empresas-especializadas-na-prestacao-de-servicos-de-instalacao-desinstalacao-manutencao-e-limpeza-de-ar-condicionados
Arambaré/RS, 27 de novembro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:2E41C812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº 0114/25
PROCESSO LICITATÓRIO: 000106/25
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº MODALIDADE: 0021/25
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A74II(Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: USIRMAO PRODUCOES LTDA
CNPJ: 50.853.368/0001-70 - ENDEREÇO: ERNÂNI LACERDA DE ATHAYDE
NÚMERO:930 CIDADE: LONDRINA/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E SONORIZAÇÃO DA DUPLA FELIPE E MURILLO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, PARA EVENTO MUNICIPAL EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES NATALINAS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2025.
VALOR: 30.000,00
Data Início da Vigência: 27/11/2025
Data Final da Vigência: 31/12/2025

Aratiba, 27 de novembro de 2025.

JOAREZ ANTONIO MIECHUANSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:B604E4A5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

O Prefeito Municipal em exercício de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Joarez Antonio Miechuanski, torna público a adjudicação e homologação do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, destinado ao "Registro de Preço que visa a a aquisição de 13.800 (treze mil e oitocentas) doses de sêmen bovino de corte e de leite, visando à continuidade do Programa Municipal de Melhoramento Genético desenvolvido pelo Município de Aratiba/RS.", bem como a publicação e início da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 009/2025**, com validade a partir de **27 de novembro de 2025**, pelo prazo de 12 meses.
VALOR REGISTRADO EM ATA INDIVIDUAL POR EMPRESA:
1 - Alta Genetics do Brasil Ltda - R$ 65.000,00
2 - GENEX GENETICA BRASIL LTDA - R$ 15.450,00
3 – LAGOA DA SERRA LTDA - R$ 37.350,00
4 – PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - R$ 59.330,00
5 – PROTEGEN REPRESENTACOES LTDA - R$ 86.240,00
6 – SELECT SIRES DO BRASIL GENÉTICA Ltda - R$ 22.000,00
7 – Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação LTDA - R$ 18.600,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 303.970,00
A **Ata de Registro de Preços nº 009/2025** já está em vigor a partir desta data, sendo válida até **26 de novembro de 2026**.

Aratiba, RS, 27 de novembro de 2025.

JOAREZ ANTONIO MIECHUANSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:8236373C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.545 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E O FÓRUM MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como instrumento orientador das ações, metas e estratégias da Rede Municipal de Ensino de Arroio dos Ratos, com o objetivo de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, contribuindo para o desenvolvimento integral e para a construção de trajetórias escolares de sucesso.
Art. 2º.- Para fins desta Lei, considera-se:

I – *Alfabetização*: aprendizagem do sistema de escrita alfabético, com autonomia para produção e leitura de textos com fluência e compreensão;
II – *Letramento*: uso competente da linguagem escrita em práticas sociais;
III – *Alfabetização e letramento matemático*: desenvolvimento do raciocínio lógico e domínio de conceitos matemáticos aplicáveis a diferentes contextos.
IV – *Indissociabilidade*: a alfabetização e o letramento são compreendidos como processos complementares e contínuos.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º.-São princípios e objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantir o direito à alfabetização até o final do 2º ano do ensino fundamental;
II – Promover práticas pedagógicas inovadoras, equitativas e inclusivas;
III – Valorizar a formação continuada de professores e gestores;
IV – Reconhecer e divulgar boas práticas de alfabetização;
V – Fortalecer a cooperação entre União, Estado e Município;
VI – Assegurar a recomposição das aprendizagens de leitura, escrita e raciocínio lógico;
CAPÍTULO III – DO FÓRUM MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Art. 4º.- Fica instituído o Fórum Municipal de Alfabetização, de caráter permanente e consultivo, com a finalidade de discutir, acompanhar, avaliar e propor ações referentes à Política Municipal de Alfabetização.
Art. 5º.- Compete ao Fórum:
I – Monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – Acompanhar resultados de avaliações externas e internas;
III – Propor medidas para o aprimoramento da alfabetização;
IV – Divulgar e reconhecer boas práticas pedagógicas;
V – Colaborar na formação continuada dos professores alfabetizadores.
Art. 6º.- O Fórum será composto por:
I – Dois representantes de professores alfabetizadores;
II – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
III – Dois representantes do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os membros serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e designados por Portaria do Prefeito Municipal.
Art. 7º.- O mandato dos membros será de quatro anos, permitida recondução, com término em 30 de março dos anos ímpares.
Art. 8º.-O Fórum elegerá entre seus membros:
I – Um Coordenador;
II – Um Vice Coordenador;
III – um Secretário Executivo.
CAPÍTULO IV – DAS BOAS PRÁTICAS E DA FORMAÇÃO CONTINUADA
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação instituirá estratégias para identificar, reconhecer e premiar boas práticas pedagógicas de alfabetização desenvolvidas na rede municipal.
Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com os governos estadual e federal, ofertar formação continuada específica em alfabetização e letramento para docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais.
CAPÍTULO V – DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de recomposição de aprendizagens, por meio de reforço escolar no contraturno, grupos de estudos e intervenções pedagógicas conforme diagnóstico de aprendizagem.
CAPÍTULO VI – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. O monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização utilizará, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB);
II – Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul (SAERS);
III – Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – Avaliação de Fluência Leitora – PARC;
V – Avaliações realizadas pelos professores da Rede.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 14. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 15. - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:35E386A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 24/2025
ENFERMEIRO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 24/2025
ENFERMEIRO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar dos inscritos do **Processo Seletivo Emergencial Nº 24/2025**. Segue abaixo a lista dos inscritos e pontuação:

ENFERMEIRO:

ADRIELE MATTIONI – 25 Pontos
ALBERTO MARCELINO DA SILVA FILHO – 65 Pontos
ALINE PIACESKI KOVALSKI – 65 Pontos
ANA LIVIA LOPES LIMA – 25 Pontos
ANDRESSA LUISA SCHMITZ – 0 Pontos
AUGUSTO FRITSCH – 65 Pontos
CARINE VEIGA MARAFIGA – 20 Pontos
CARINI MARIA BANDEIRA – 20 Pontos
CASSIO FERNANDO FURQUIM BIANCHINI – 50 Pontos
DANIELA DOS ANJOS – 05 Pontos
FRANCIELI CAROLINA NOVASKI DA SILVA – 20 Pontos
GILKA SUYAME CASTE FIRMINO – 40 Pontos
GRACIELA NICOLETTI – 50 Pontos
KAROL TAIS STERTZ – 40 Pontos
KAROLINE SILVA DA SILVA – 25 Pontos
LEILA GISLEIDE SEHN – 85 Pontos
MICHELS DA SILVA WALMRATH – 65 Pontos
PEDRO DOS SANTOS BORTOLAZZO – 05 Pontos
ROSANE CONCEIÇÃO GONÇALVES MASTELLA – 80 Pontos
RUBIA MICHELE GOTTEMS SCARTON – 50 Pontos
TAIRANA DURKS DA ROCHA – 0 Pontos
VALERIA PEDROSO STEINHAUS – 05 Pontos

Fica o dia 01/12/2025 definido para interposição de recursos referente a pontuação dos inscritos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:87DEC33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 1006/2025

Designa Servidores para a fiscalização e gestão de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. JEAN CARLO DUMKE DELLA FLORA, Operário, Matricula nº 4851-8/1, como Fiscal e a Servidora Ângela G. C. Zucolotto, Engenheira Civil, Matricula nº 2123-7/1 de Gestora, ambos do Contrato nº 66/2025, firmado entre o município e a Empresa COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.667.661/0001-63, para a realização de Recapeamento Asfáltico nas Ruas São Francisco e José Norbert e realizar a pavimentação asfáltica em CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em trechos das Ruas Venâncio Aires e Guilherme Hasse, no acesso a Passarela, objeto da concorrência Pública Eletrônica nº 06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:2BA2B52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL.

PORTARIA Nº 1005/2025.

Nomeia Comissão de Avaliação de Imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, Senhor Sergio Luís Neuberger, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente as contidas no art. 50 da Lei Orgânica do Município de Augusto Pestana,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à avaliação de um imóvel urbano destinado à locação, com área construída de 48m², para fins de armazenamento de gêneros alimentícios, carga e descarga, para as Escolas do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Avaliação de imóvel**, incumbida de realizar a vistoria, análise técnica e emissão de laudo de avaliação de imóvel de 48m², localizado na Rua São Francisco, nº 145, sala 04, de propriedade da Sra. ILONI RENATE PELLENZ, portadora do CPF nº 752.964.460-20.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão:

• Ângela G. C. Zucolotto, Engenheira Civil, Matricula nº 2123-7/1 – Presidente;
• Marciele Buch Megier – Eng. Civil, Matricula nº 4857-7/2 - Membro; e,
• Fabio Rafael Felten, Fiscal, matrícula nº 4578-0.1 – Membro.

Art. 3º A Comissão deverá observar os critérios técnicos, legais e normativos pertinentes à avaliação do imóvel rural, observando princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Em 27 de novembro de 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:4DF7A53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE TERMO DE FOMENTO

PORTARIA Nº 1004/2025

Nomeia Fiscal de Termo de Fomento.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Srª. NADINE JANTSCH, Diretora do Depto de Planejamento e Desenv. Econômico, Matricula nº 5007-5/1,como fiscal do Termo de FOMENTO Nº 03/2025, firmado com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE AUGUSTO PESTANA - ACIAP, inscrita no CNPJ nº 92.003.888/0001-34, cujo objeto é fomentar a cultura, o turismo e o desenvolvimento econômico do Município de Augusto Pestana/RS, por meio da estruturação e manutenção da Vila do Papai Noel inserida na Programação do Natal iluminado 2025, contemplando apresentações artísticas, atividades culturais e ações de valorização do comércio local.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 27 DE NOVEMBRO 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:01D5A920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 67/2025
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CADEADO EM CENA, inscrita no CNPJ sob nº 55.852.892/0001-40.
Objeto: Prestação de serviços especializados para a realização do teatro de Natal "Jesus o Renascimento da Esperança", composto por aproximadamente 45 atores, 3 profissionais técnicos e um coordenador de palco, a ser apresentado na noite do dia 21 de dezembro de 2025, na Praça Farroupilha, neste Município. O referido espetáculo integra a programação oficial do evento "Natal Iluminado 2025".
Valor: R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Vigência do Contrato: 27/11/2025 a 31/12/2025.
Dotação Orçamentária: 7090
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Processo Administrativo n.º 1.338/2025.
Inexigibilidade de Licitação n.º 37/2025.
Augusto Pestana/RS, 27 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:604F56B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.338/2025, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico e **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025**, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CADEADO EM CENA, inscrita no CNPJ sob nº 55.852.892/0001-40, para a realização do teatro de Natal "Jesus o Renascimento da Esperança", composto por aproximadamente 45 atores, 3 profissionais técnicos e um coordenador de palco, a ser apresentado na noite do dia 21 de dezembro de 2025, na Praça Farroupilha, neste Município, pelo valor total de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 27 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:3F86ABB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/2023

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º

80.234.826/0005-88, com sede na Rua Languiru, n.º 166, Três Passos/RS, neste ato representada pela diretora executiva, Sra. **NELCINA ALVES LOPES**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG n.º 7132702619 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº 386.238.112-91, residente e domiciliada à Rua Languirú, nº 159, bairro Frei Olímpico, na cidade de Três Passos/RS, CEP 98600-000, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o presente termo aditivo, decorrente do Processo Administrativo n° 139/2023 e Inexigibilidade de Licitação n° 02/2023, a consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, regendo-se pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade formalizar que o Contratante receberá da Contratada os valores disponíveis no cartão do benefício previdenciário do acolhido P.V.M., acumulados desde o início de seu acolhimento, tendo em vista que tais recursos não foram, até a presente data, utilizados pelo Município para o custeio da parcela excedente do acolhimento institucional. Ressalta-se que a transferência dos valores ora ajustada encontra-se expressamente autorizada e amparada pela sentença judicial proferida nos autos do processo nº 500036-33.2023.8.21.0149/RS, a qual determinou que o benefício previdenciário do acolhido deverá ser destinado prioritariamente ao custeio de suas despesas de institucionalização, cabendo ao Município apenas a complementação do valor excedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme extrato bancário anexo, o acolhido possui em conta a quantia de R$30.041,51 (trinta mil e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos). Sendo assim, do valor a ser ressarcido ao Município deverá ser observado o limite de 70% previsto no art. 35, §2º, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), devendo ser garantida ao idoso a reserva mínima de 30% de seu beneficio previdenciário, a título de uso pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Quanto às mensalidades vincendas, deverão igualmente ser observados os percentuais de 70% e 30% estabelecidos na Cláusula Segunda. Na hipótese de haver descontos incidentes sobre o benefício previdenciário — como empréstimos consignados ou outras deduções legais — os percentuais deverão incidir sobre o valor líquido remanescente do benefício.

CLÁUSULA QUARTA: O extrato bancário anexo é parte integrante deste termo aditivo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições inicias seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 27 de novembro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Associação Missionário de Beneficência Das Irmãs Servas do Espírito Santo
CNPJ sob nº 80.234.826/0005-88
Contratada
NELCINA ALVES LOPES
CPF nº 386.238.112-91
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:8C851291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2025

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, e a empresa **FHM EMPREITEIRA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 91.920.082/0001-48, com sede na rua Carlos Zimpel, nº 248, bairro Universitário, CEP 98.700-000, na cidade de Ijuí/RS, representada neste ato por sua Sócia Administradora, Srª **HELENA PIAIA TURCZINSKI**, CPF nº 027.075.460-11, RG nº 7089004746-SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato n.º 53/2025, conforme Concorrência Eletrônica nº 4/2025, Processo Administrativo nº 841/2025, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do projeto inicial, no que se refere à inclusão dos serviços de colocação de roda forro sob o piso de madeira, ponto de iluminação, revestimento cerâmico no banheiro e lixamento do piso, conforme planilha de acréscimo anexa. O presente aditivo encontra respaldo no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Cláusula 12.2 do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acréscimo descrito na Cláusula Primeira corresponde ao valor de R$4.064,46 (quatro mil e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), sendo R$2.845,13 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) referente aos materiais e R$1.219,33 (um mil, duzentos e dezenove reais e trinta e três centavos) referente à mão de obra, representando um aumento de aproximadamente 2,42% com relação ao valor inicial do contrato, não ultrapassando, assim, o limite de 25% estabelecido no art. 125 da Lei de Licitações (considerado também o 1º Termo Aditivo).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o presente acréscimo o valor do contrato passa de R$167.950,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais) para R$172.014,66 (cento e setenta e dois mil e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O novo cronograma físico financeiro e a planilha orçamentária de acréscimo são partes integrantes deste termo aditivo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 27 de novembro 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

HELENA PIAIA TURCZINSKI
CPF: 027.075.460-11 - Representante Legal
FHM Empreiteira e Comércio LTDA
CNPJ Nº 91.920.082/0001-48
Contratada

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:88A6E3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA CONTRATO 66/2025
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.667.661/000163
Objeto: **RECAPEAMENTO NAS RUAS SÃO FRANCISCO E JOSÉ NORBERT E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM TRECHOS DAS RUAS VENÂNCIO AIRES E GUILHERME HASSE E ACESSO À PASSARELA NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, em regime de empreitada GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL,MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS) em conformidade com o memorial descritivo e demais anexos do edital.
Valor Contratual: **R$ 502.607,41** (quinhentos e dois mil, seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos)
Dotação Orçamentaria: **11250 1009 449051;**
Vinculado ao edital de Concorrência Eletrônica 6/2025.
Processo Administrativo nº 1246/2025.
Augusto Pestana, 27 de novembro 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:65B61AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2025
PROCESSO 1246/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, Srº. **SERGIO LUIS NEUBERGER** ,no uso de suas atribuições legais , **ADJUDCA E HOMOLOGA** , em favor da empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.667.661/000163, o valor de **R$ 502.607,41** (quinhentos e dois mil , seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos) em conformidade com o parecer da assessoria jurídica sobre a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica 6/2025**, **processo administrativo nº 1246/2025,** tendo por objeto a execução de **RECAPEAMENTO NAS RUAS SÃO FRANCISCO E JOSÉ NORBERT E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM TRECHOS DAS RUAS VENÂNCIO AIRES E GUILHERME HASSE E ACESSO À PASSARELA NO PERIMETRO URBANO NO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, a serem executados em regime de empreitada GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS) conforme memorial descritivo e demais anexos do edital.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de novembro de 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:AE841786

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 131/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **BLACK SOM E LUZ COMÉRCIO LTDA**, **CNPJ:** 29.631.342/0001-91, **VALOR:** R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Edital FAC nº 12/2025. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 27 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:FAAC789B

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRENZINHO VOLTADO PARA O PÚBLICO INFANTIL NA NOITE DE 20 DE DEZEMBRO DE 2025 NA PRAÇA LUIZ DAL PRÁ, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE PAPAI NOEL (DE 01 A 25/12/2025) PARA ATENDER AS ESCOLAS E VIAS PÚBLICAS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL.
HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2025
ASSINATURA: 27/11/2025
PRAZO: 31/12/2025
CONTRATADA: EVERTON DA ROSA MAZZANTI ME
CNPJ Nº: 24.353.204/0001-74.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Barracão – RS, 27 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:3B2D2E41

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRACÃO - CDL
CNPJ: nº 90.483.819/0001-19
OBJETO: Repassar valores para a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL), organização civil, sem fins lucrativos, com o objetivo de realizar a 12ª edição da Festa do Pinhão e a 13ª Expofeira.
VALOR DO CONTRATO: ATÉ R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).
HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2025
Assinatura: 27/11/2025
PRAZO: 15/06/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 246/2025
AMPARO LEGAL: Arts. 31 e 32, da Lei Federal n. 13.019/2014. Art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017 e Lei Municipal nº 3.763 de 18 de Novembro de 2025.

Barracão - RS, 27 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:89F25F4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS POÇOS DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE SANGA DE CORUJA, ESQUINA MARTINS, SUBIDA DO AVRELLA, E OUTROS SERVIÇOS NO PARQUE DE MÁQUINAS. SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 451/2025

Contratada: EDSON ANTÔNIO WEBER CNPJ: 35.160.325/0001-16

Objeto: Serviços de manutenção dos poços de água nas localidades de Sanga de Coruja, Esquina Martins, Subida do Avrella, e outros serviços no Parque de máquinas. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 27/11/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 447

Valor: R$ 2.460,00

Barra do Guarita, 27/11/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:917D8AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: MJ EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.138.093/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da CRECHE - PADRÃO FNDE-TIPO I, na Rua João Neves esquina com a Rua Vivaldino Camargo, centro, município de Barros Cassal/RS, conforme termos e condições estabelecidas pelo TERMO DE COMPROMISSO nº 957700/2024/FNDE/CAIXA do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Dotações: 3099 - Transferências do Governo Federal refere
Valor: R$5.819.000,0 (cinco milhões, oitocentos e dezenove mil reais)
Vigência: 18/11/25 até 18/11/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:0E51ECA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de seguro total para veículos do Município de Boa Vista do Sul. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 15 de dezembro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 27 de novembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:2C369EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2025, do tipo menor preço global, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de máquinas, veículos e equipamentos com caminhão prancha, no que se refere ao ano de fabricação mínimo do caminhão. A data da abertura das propostas e início dos lances fica alterada para o dia 16 de dezembro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 27 de novembro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:D0D1ABF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: P**REGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 –** Registro de preços para contratação futura de serviços de lavagem de veículos e máquinas. Propostas: até às 09:00h do dia 12/12/2025. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 28 de novembro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:F1110AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 049/2025.
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE 068/2025.

PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL PROARTE, CNPJ n° 17.982.488/0001-00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, LEI Nº 3.239/2025, de 19 de novembro de 2025, Inexigibilidade 068/2025, combinado com o Decreto Municipal 018/2017.

OBJETO: Parceria entre entidade e o Poder Público para a cobertura dos custos da 21ª Festa Nacional do Moranguinho.

VALOR: até R$ 1.250.349,29 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: Vigorará pelo período de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

BOM PRINCÍPIO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:42E7AD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 093/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ 14.767.899/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PÁ CARREGADEIRA NOVA – ANO E MODELO 2024OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP E MÁXIMA DE 140 HP, 4 CILINDROS, TRANSMISSÃO 4 MARCHAS À FRENTE E 3 À RÉ, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,80M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DE 10.300 KGF, SISTEMA HIDRÁULICO ACIONADO POR JOYSTICK, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO ROPS/FOPS, TANQUEDE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 189 LITROS, PNEUS 17.5-25-12 LONAS, EQUIPADA E EMPLACADA EM NOME DOMUNICÍPIO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA/MODELO: XCMG – LW300KV

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR N° 980816/2025 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

VALOR GLOBAL: R$ 451.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 MESES A CONTAR DE 27/11/2025

FISCAL DO CONTRATO: MAICON POERSCH

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO N° 010/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - CIDEJA

BOM PRINCÍPIO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:63546139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: E. P. SALINI SUPORTE TECNOLOGICO LTDA, CNPJ 34.656.019/0001-02

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADEQUAÇÃO DO SOFTWARE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPATÍVEL COM O AMBIENTE TECNOLÓGICO DO GOVERNO FEDERAL, DESTINADO À PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, AO E-SOCIAL, ABRANGENDO AS SUAS TRÊS FASES.

VALOR UNITÁRIO (MÊS): R$ 1.350,00 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 01°/01/2026 A 31/12/2026

FISCAL DO CONTRATO: CRISTINA BOENI REICHERT

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: ARTIGO 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021.

BOM PRINCÍPIO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:0A19C617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 064/2025

"Dispõe sobre a regulamentação do uso, controle e manutenção dos veículos pertencentes à frota oficial do Município de Bom Retiro do Sul e dá outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, XII, daLei Orgânicado Município, DECRETA:
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos veículos oficiais pertencentes à frota municipal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a importância de garantir a utilização exclusiva da frota para fins de serviço público, assegurando maior controle, economia e transparência na gestão;
DECRETA:

Art. 1º Os veículos pertencentes à frota oficial do Município de Bom Retiro do Sul destinam-se exclusivamente ao atendimento do interesse público, vedada sua utilização para fins particulares.
Art. 2º A utilização dos veículos será permitida somente para deslocamentos relacionados a atividades administrativas, operacionais ou de representação institucional, devidamente autorizados pelo responsável do setor.
Art. 3º Fica estabelecido que todo deslocamento deverá ser registrado em formulário próprio ou sistema de controle, contendo obrigatoriamente:
I – identificação do motorista;
II – data e horário de saída e retorno;
III – quilometragem inicial e final;
IV – destino;
V – finalidade do deslocamento;
VI – autorização da chefia imediata ou responsável pela unidade.
Art. 4º Os motoristas e responsáveis pela guarda dos veículos deverão zelar pela correta utilização e conservação dos mesmos, comunicando imediatamente ao setor competente quaisquer ocorrências, avarias ou necessidade de manutenção preventiva ou corretiva.
Art. 5 É vedada a condução de veículos da frota municipal por pessoas não autorizadas ou sem habilitação legal compatível.
Art. 6º Os veículos oficiais deverão, sempre que possível, permanecer recolhidos na garagem municipal após o expediente, salvo quando houver autorização expressa e devidamente justificada para permanência externa.
Art. 7º Compete ao setor de transportes ou equivalente:
I – organizar a escala e controle de uso dos veículos;
II – manter atualizado o registro de utilização;
III – programar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva;
IV – apresentar relatórios periódicos de utilização e custos da frota à Administração.
Art. 8º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto implicará responsabilidade administrativa, civil e penal do infrator, nos termos da legislação vigente.
Art. 9 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do prefeito de Bom Retiro do Sul -RS, 27 de novembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique

Sec. Administração e Planejamento

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:18F22E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 100/2025

PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS - FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°92/2025
CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar a função cargo de **Motorista** e **Operador de Máquinas**, junto ao Município de Bom Retiro do Sul, formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 197 e 198, III, da Lei Municipal nº 3.033, de 22 de dezembro de 2006, e com base no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 92/2025 e nos termos do Decreto 051/2025, torna público a lista **FINAL** das inscrições homologadas dos candidatos inscritos.
PRELIMINAR das inscrições homologadas dos candidatos inscritos e instruções para recursos.

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
1.1. Motorista
Clebes Joal Saraiva da Silva
Samuel Lucius Leindecker
Marcelo Gorgen dos Santos
José Valdir das Neves
Gilmar Saldanha de Abreu
Paulo Edilson de Oliveira
Fabiano Sehn

1.2. Operador de Máquina
Juliano Loureiro da Silva
Maicon Alex Portz
Olimar Carlos Klunck
Marcio Rafael Reginaldo
Claudir Valdinei Liglinski Hanauer

Bom Retiro do Sul, 27 de novembro de 2025.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Eckardt
Código Identificador:5322ECB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 119/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição parcelada de óleos, graxas, fluidos e aditivos automotivos, para manutenção da frota municipal de veículos do município de Braga/RS**. Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia **10/12/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.
Braga/RS, 28 de novembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:FC645A1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 038/2025

Modalidade: Dispensa nº 038/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, para atender ao 10º Rodeio Crioulo do Piquete de Laçadores Tia Bilica do Município de Braga/RS, a realizar-se nos dias 19,20 e 21 de dezembro de 2025, com prestação de serviços todos os dias, até o encerramento das atividades. **Contratada**: TAIS DOS SANTOS DA SILVA, **CNPJ nº** 63.718.330/0001-37. **Valor total**: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **Prazo de Contratação**: 12 (doze) meses.

Braga/RS, 28 de novembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:94C7E690

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 039/2025

Modalidade: Dispensa nº 039/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para realizar vistorias, com emissão de laudos mecânicos para os micro-ônibus e ônibus do transporte escolar municipal de Braga/RS. **Contratada**: ZANARDI E BASSO LTDA, **CNPJ nº** 03.716.228/0001-70. **Valor total**: R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). Prazo de Contratação: 12 (doze) meses

Braga/RS, 28 de novembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:C747ADCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 012/2025**. Objeto**: Contratação de clínica terapêutica de longa permanência, conforme solicitação médica, para prestação de serviços de tratamento de saúde mental para a paciente M. B. D. S., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Braga/RS. **Contratada**: RESIDENCIAL TERAPEUTICO TORNERO VITA LTDA. **CNPJ** nº: 41.752.479/0001-08. Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. **Prazo de Contratação**: 12 meses.
Braga/RS, 28 de novembro de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:980D7917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4857/2025

DANIEL SEFFIN HERTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, torna público o Decreto 4857 de 27/11/2025 que SUSPENDE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO, COM RETORNO AS ATIVIDADES NA JORNADA NORMAL, NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.
Caibaté, RS, 27 de novembro de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:EE9DCFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 15 de dezembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B45460DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

Conforme definido em plenária em 06/11/2025, fica definido a seguinte documentação para inscrição/renovação de cadastro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campo Bom, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e do artigo 430, II da CLT, além da Resolução N.º 164/14 do CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA.

a) Ata de criação da instituição;
b) Ata de eleição de diretoria;
c) Estatuto;
d) Comprovação de constituição regular da entidade (CNPJ); em não sendo o CNPJ no Município, necessário apresentar ao CMDCA a inscrição da matriz ou da filial;
e) Plano de trabalho atualizado compatível com os princípios do ECA;
f) Documentação comprobatória de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, (alvará de funcionamento etc);
g) Documentação que comprove que a entidade possui em seus quadros pessoas idôneas (identificação, contratos de trabalho, antecedentes criminais);
h) A carga horária, duração, conteúdo programático, data de matrícula, número de vagas oferecidas e perfil socioeconômico dos participantes.

SANDRA REGINA VEIMULLER DOS SANTOS,
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B403141E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.849, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,Prefeito Municipal de Campo Bom, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Unidade de Referência Municipal – URM, referente ao mês de dezembro de 2025, é fixado em R$ 7,1998, nos termos autorizadores da Lei Municipal nº 5.241, de 14 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6F055612

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.648 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter o servidor **ALEXANDRE BERTRAMI ROSA**, matrícula nº 14584, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Chefe da Seção de Engenharia para o cargo de Assessor Setorial de Planejamento Estratégico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 1º de novembro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6A995816

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 08 de setembro de 2025, da servidora **ANGÉLICA SEGER KLEIN,** matrícula nº 14027, titular do cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 25 de agosto de 2022, pela Portaria nº 56.482, de 23 de agosto de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 08 de setembro de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E3AFD76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.651, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **BRUNO NUNES BONDAN**, matrícula nº 14008, titular do cargo de Motorista, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:500026AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.652, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

MANTÉM DCA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 63.804, de 21 de fevereiro de 2025, que designou a professora ARIELE GONSALVES como Vice-Diretora de Escola de Ensino Fundamental Completo – A (Até 400 alunos);

Considerando que a servidora assumiu novo cargo através da Portaria nº 65.571, de 05.11.2025, na matrícula nº 15807;

RESOLVE:

I - Manter a professora **ARIELE GONSALVES**, matrículas nº 6619 e nº 15807, no cargo de Vice-Diretora de Escola de Ensino Fundamental Completo – A (Até 400 alunos), com DCA, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Edmundo Strassburger, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 18 de novembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 5.590, de 26 de agosto de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 18 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5E4A29E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.653, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar a ampliação de jornada de trabalho da Professora **BEATRIZ DE ANDRADE WENDT,** matrícula nº 13058, ampliada em 20 horas semanais, através da Portaria nº 64.816, de 16 de julho de 2025, a partir de 27 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:97D353BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.654, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA MOTORISTA PARA O REGIME DE PRONTIDÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Motorista **MAICO BRODT,** matrícula nº 15270, para o Regime de Prontidão, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.288/2002, de 30.04.2002, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DE0F4F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.655, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CANCELA REGIME DE PRONTIDÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 63.103, de 21 de novembro de 2024, que designou o servidor MAGNOS BEATTO CASAGRANDE para Regime de Prontidão,

R E SO L V E:

Cancelar o Regime de prontidão do Motorista **MAGNOS BEATTO CASAGRANDE,** matrícula nº 11405, a partir de 1º de dezembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.288/2002, de 30.04.2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EE63752A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.656, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

RESOLVE:

Ampliar a jornada de trabalho da professora **PALOMA QUEVEDO DE AVILA,** matrícula nº 11096, em 13 horas semanais, no período de 24 de novembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0C6D5BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.670, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MATRÍCULAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Matrículas das Escolas Municipais da Educação Infantil, a partir de 27 de novembro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.433, de 15 de dezembro de 2015.

I – **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
CLEITON ALBERTO BACKES – Titular
TATIANA OLIVEIRA RIBAS – Suplente
DARJELA CIMA – Titular
JULIANA PEREIRA DA SILVA WINGERT – Suplente

II - Representantes do Conselho Tutelar:
JENIFER CAMILA DA SILVA MACHADO – Titular
SAMARI DA SILVA – Suplente

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
JÉSSICA MAIS ANTUNES – Titular
ISABELA LANG BRESSANI – Suplente

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
PAULA PINTO SALVADOR – Titular
JÉSSICA GISLAINE DE BRITO KAYSER – Suplente

V - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
MARIA APARECIDA CARDOSO KLEIN – Titular
INGRITT MAIARA DA SILVA – Suplente

Art. 2º. Ficam revogadas a Portaria nº 59.475, de 14 de junho de 2023 e a Portaria nº 61.645, de 17 de abril de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CB4D12DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 65.624, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 17 de novembro de 2025, da servidora **ANA LAURA CHEROBINI JACOBS,** matrícula nº 14104, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 1º de novembro de 2022, pela Portaria nº 57.675, de 27 de outubro de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 17 de novembro de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FCD5FC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 129/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) para realização de palestra pela Dra. Luciana Piccoli, para 70 professores alfabetizadores, de 1º e 2º anos, da Rede Municipal de Campo Bom.
FORNECEDOR: FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS, CNPJ 74.704.008/0001-75.
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 26 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E73E3650

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto o edital de licitação para **aquisição parcelada de medicamentos para UBS. Propostas/Habilitações: dia 11/12/2025, às 07h30min**, no sítio: https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br Cândido Godói/RS, 28/11/2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:98319B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 700/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA a servidora **IVANIR GOTZE**, em substituição da servidora **LAIS PEREIRA DE ALMEIDA DALL' AGO.**

A Comissão Executiva de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025, para o cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista - SAMU, passa a ter a seguinte composição:

Ivanir Gotze
Luciane Raquel Wagner Bastian
Rubia Thais Schleger Schonwald
Sara Isabel Ostapiuck
William Felipe Dresch Ghem;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:D9A9DB39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 013/2025 – Aquisição de Medicamentos, às 10 horas, do dia 15/12/2025, PE 014/2025 – Aquisição de trator agrícola, às 10 horas, do dia 11/12/2025, PE 015/2025 – Aquisição de Lâminas, porcas e parafusos para Motoniveladoras, às10 horas, do dia 12/12/2025. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.candiota.rs.gov.br ou pelo telefone 0800-090-2077.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:FD12E912

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, representada pelo Secretário Municipal Sandro Fabiano Carvalho Guedes, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade **GRUPO ESCOTEIRO CAPÃO DA CANOA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.327.220/0001-48, no valor de R$ 45.000,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Capão da Canoa, 26 de novembro de 2025.

SANDRO FABIANO CARVALHO GUEDES
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6E9371DA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em espetáculo pirotécnico para realizar a
queima de fogos nos eventos realizados pela Secretaria de Turismo, conforme Termo de Referência Simplificado

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Contratação de empresa contendo todos os itens para realização de queima de fogos com duração mínima de 15 minutos ininterruptos em grande quantidade.	N/C	unidade	03	R$ 110.000,00

Detentora: DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO GAUCHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.679.380/0001-44.
.Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 26 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:616A6049

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de roupas íntimas aos usuários do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade em Situação de Rua da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
05	TOALHA DE BANHO GRANDE 100% ALGODAO 70cmx1,40 BRANCA	ARJOTEC	Unidade	450	R$ 15,90

Detentora: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.356/0001-74.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A4E4A547

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de roupas íntimas aos usuários do Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade em Situação de Rua da Secretaria de Assistência e Inclusão Social.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	CALCINHA Adulto confeccionada em cotton/algodão, deve ter toque macio e confortável, modelagem tipo biquíni/tanga, com laterais médias e pernas cavadas, cós e cavas das pernas com acabamento em elástico viés e fundo com forro 100% algodão. Composição aproximada: 95% Algodão e 5% Elastano. Cores sortidas e tamanhos do P ao GG (a definir no momento da solicitação do objeto).	FENYX	Unidade	300	R$ 7,19
02	CUECA Adulto confeccionada em tecido 100% algodão, deve ter toque macio e confortável, modelagem tipo Slip, com laterais estreitas e pernas cavadas, cintura com elástico e forro duplo na parte frontal. Cores sortidas e tamanhos do P ao GG (a definir no momento da solicitação do objeto).	LIPYS	Unidade	450	R$ 6,00
03	MEIA Adulto confeccionada em algodão, poliamida e elastano, confortável, tipo cano médio esportiva, com calcanhar verdadeiro e punho canelado. Mínimo de 67% de algodão na composição. Cores sortidas e tamanhos do 39 ao 44 (a definir no momento da solicitação do objeto).	PRÓPRIA	Unidade	450	R$ 4,49
04	SUTIÃ Adulto confeccionado em cotton/algodão, deve ter toque macio e confortável, busto em tecido duplo liso sem aro, decote em V, base em elástico reforçado, laterais largas, alças reguláveis e largas e fecho em colchetes duplos de tripla regulagem. Composição aproximada: 90% Algodão e 10% Elastano. Cores sortidas e tamanhos do P ao GG (a definir no momento da solicitação do objeto).	DELLAS LINGERIE	Unidade	150	R$ 33,00

Detentora: WPPT CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.114/0001-56.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9C5CB0AA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2025 – EDITAL Nº 757/2025

O Município de Capão da Canoa torna publica a seguinte alteração do Pregão supracitado, cujo objeto é: **Registro de Preços para aquisição de materiais de supressão destinados a Secretaria de Coordenação de Distritos e Secretaria de Obras e Saneamento:**
Fica alterada a quantidade dos itens 1 e 2.
A nova data de LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS passa a ser dia 12/12/2025 as 14:00;
As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O Pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:069455C9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 033/2025 – EDITAL Nº 786/2025

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a Reforma da fachada e cobertura da Casa de Cultura Érico Veríssimo.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A8B71FFE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2025 – EDITAL Nº 792/2025

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a execução de reforma elétrica na EMEF Jorge Dariva.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. A licitação ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E088FC82

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 463/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **TOM E COR QUIMICA LTDA.**
OBJETIVO: Fica acrescentado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R$ 17.585,05 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), conforme despacho 18.
VIGÊNCIA: 20/10/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B82CF869

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 464/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL.**
OBJETIVO: Fica acrescentado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R$ 13.145,00 (treze mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme despacho 17.
VIGÊNCIA: 20/10/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3D16934D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2025 – EDITAL Nº 784/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de materiais e uniformes para as Vigilâncias em Saúde.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 12.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:784FA99D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2025 – EDITAL Nº 785/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de limpeza para a SME, STDE, SMS, SGIP, SMADU, SCDL, SCD e SAIS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 12.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BC13C3E4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2025 – EDITAL Nº 787/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição e plantio de Grama Esmeralda para a Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A8DB1229

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 292/2025 – EDITAL Nº 788/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de cartuchos de toner para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 12.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5060B96D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2025 – EDITAL Nº 789/2025

OBJETO**: Registro de Preços para lavagem completa, higienização e lubrificação de veículos leves e pesados para as Secretarias do Município.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A2B638AC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2025 – EDITAL Nº 793/2025

OBJETO**: Contratação de empresa para manutenção corretiva de veículo Spin IWL8212 para a Secretaria de Turismo.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 16.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F117DD50

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2025 – EDITAL Nº 794/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de artigos esportivos para a Secretaria da Cultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FBE8E7B6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2025 – EDITAL Nº 795/2025

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de tintas e insumos para pintura para a Secretaria de Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Inclusão Social.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1BBFFD63

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2025 – EDITAL Nº 796/2025**

OBJETO**: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo e permanente para o programa de recolhimento dos equinos e de esterilização de animais da Secretaria do Meio Ambiente.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 15.12.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6C4257E3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.304/2025**

Número do contrato: 541/2025.
Objeto: Aquisição de mangueiras hidráulicas para a Secretaria de Coordenação dos Distritos.
Contratada: **R. R. BORGES.**
CNPJ: 27.339.855/0001-06.
Valor: 26.229,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e nove reais).

Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4D43511E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.590/2025**

Número do contrato: 540/2025.
Objeto: Aquisição de tintas viárias, para a Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia.
Contratada: **TOM E COR QUIMICA LTDA.**
CNPJ: 15.471.160/0001-96.
Valor: R$ 38.970,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta reais).
Capão da Canoa, 26 de novembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C6C14A50

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
RESCISÃO AO CONTRATO 185/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **M&R SOLUCOES LTDA.**
OBJETIVO: Fica rescindido unilateralmente, a contar de **27 de novembro de 2025,** com fundamento nos Arts. 137, inciso I, c/c o inciso VIII e 138, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contrato nº 185/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em plantio e manutenção de vasos e flores para paisagismo em canteiro do município de Capão da Canoa para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme processo administrativo n° 1.312/2025.
Capão da Canoa, 27 de novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:30F4F932

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 166/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Aquisição de 5 Reles de falta e sequência de fase para os quadros de PPCI das escolas municipais.**
Dispensa no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 940/2025.
CONTRATADA: INSTALADORA ELETRICA PREDIAL LUZTEL LTDA;
CNPJ N: 02.276.498/0001-45;
VALOR: R$ 849,50.

Capão da Canoa, 27 de Novembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DFB470A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60 PE 61 E PE 62/2025**

Pregão Eletrônico nº 60/2025. Objeto: Aquisição de uniformes. Data de abertura dia 15/12/2025 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Pregão Eletrônico nº 61/2025. Objeto: Aquisição de um veículo. Data de abertura dia 12/12/2025 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Pregão Eletrônico nº 62/2025. Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Data de abertura dia 11/12/2025 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Editais em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:86220A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do **Art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos **Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023**, após o cumprimento das condições de habilitação contidas na ata de abertura do certame, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 1071/2025, Dispensa de Licitação nº 36/2025, **ADJUDICANDO** a **aquisição de Biblioteca de Livros**, da empresa **SÓ LETRINHAS EDITORA E DISSTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ 30.975.644/0001-66,** conforme detalhado abaixo:

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Total
01	9676	Biblioteca de Livros composta por 200 volumes, com temáticas apropriadas a diferentes idades, conforme títulos descritos no Termo de Referência Anexo I do edital.	Conjunto	01	**R$ 9.900,00**

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, ficam designadas as ***Sras. Paula Gracieli Blatt e Joceli Lorenzon*** para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Capitão/RS, 27 de novembro de 2025

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:1B6D244B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.951/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025.

AUTORIZA o Poder Executivo a ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00(Quarenta mil reais) indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 40.000,00(Quarenta mil reais)** conforme dotações orçamentárias abaixo descritas:

05.02	**Sec. Municipal da Saúde**	
2.153	**Programa FES - AcompanhaRAPS**	**R$ 40.000,00**
3.1.90.11.00.000000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL**	**R$ 14.000,00**
3.1.90.13.00.000000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS (234)**	**R$ 1.000,00**
3.3.93.34.00.000000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**	**R$ 10.000,00**
3.3.93.39.00.000000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados recursos oriundos de auxílios e convênios do Fundo Estadual de

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 27 de novembro de 2.025.

MÁRCIO ADRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:DB5897CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 74, I da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, que consiste na contratação da empresa Distribuidora Meridional de Motores Cummins Ltda**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 90.627.332/0011-65, com sede na Rua Aloncio de Camargo, nº 1358, Bairro Integração, cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.032-040. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste na Contratação de empresa para conserto, troca de peças e serviços na Retroescavadeira JCB 3 CX, compreendendo bomba hidráulica 36/29 CCR, óleo hidráulico HP 68, elemento do filtro óleo hidráulico 12 Micron, elemento filtrante 125 micron, vávula de descarga, kit de reparo da válvula, anel, anel raspador e serviço de mão de obra. Contrato válido pelo período de 12 meses com garantia.O valor total a ser pago é de R$ 19.204,77 (Dezenove mil duzentos e quatro reais com setenta e sete centavos).

Caseiros, 27 de novembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:C235C467

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **12.12.2025, às 08h30** para Aquisição de material gráfico de conforme especificações do Edital, com julgamento por Item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.
Caseiros, 26 de novembro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:1D1143D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de Estudo Técnico Ambiental, considerando a necessidade de estudos técnicos prévios necessários para definição de cobertura vegetal florestal e porcentagem de vegetação nativa com possibilidade de corte/preservação e laudo geológico, com mapeamento de APP e as possibilidades de tratamento de esgotamento sanitário no solo, para posterior encaminhamento de Licenciamento Ambiental na esfera Municipal (DEMAM) e Estadual (FEPAM) no futuro Distrito Industrial III do Município, conforme descrito no pedido e na proposta comercial em anexo.
Contrato nº: 108/2025

Contratado: *ALLES, HOFFMANN E GOLDSCHMIDT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA*
CNPJ: 22.226.356/0001-80
Valor Total: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Cerro Largo, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:21CDABC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 27/2025 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de um veículo novo, 0 km, destinado ao fortalecimento do Projeto "Proteção da Mulher", Termo de Convênio FPE nº 1162/2025 – Processo 24/2800-0002042-9. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 11/12/2025, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 28/11/2025.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:39305D88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 28/2025 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário, destinados ao Projeto "Proteção da Mulher", Termo de Convênio FPE nº 1162/2025 – Processo 24/2800-0002042-9. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 11/12/2025, às 14:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 28/11/2025.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:14C06555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2025 – PROCESSO Nº 188/2025

ESPÉCIE: ATA REGISTRO DE PREÇO N° 40/2025 – PROCESSO Nº 188/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: HIDROART POÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO DOS QUADROS DE COMANDOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO, TROCAS E INSTALAÇÕES DE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS DO INTERIOR E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COXILHA**
VALOR: R$ 127.550,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
INICIO: 27/11/2025 **VIGÊNCIA:** 27/11/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: FRANCIEL JOSIMO CALDART

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:347E8564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 12.961,00 (doze mil, novecentos e sessenta e um reais), com a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e divulgação de ações do Executivo Municipal em emissora de televisão aberta, com objetivo de divulgar vídeo institucional alusivo as festividades de natal e fim de ano do Município de Coxilha/RS, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.
Coxilha, 27 de dezembro de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Daniel Haack
Código Identificador:4EA77153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 3600,00 (três mil e seiscentos reais), com a Prestação de serviço de locação de imóvel residencial sediado no município de Coxilha para servir de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade social, amparadas legalmente através da Lei Orgânica da Assistência social - LOAS 8.743/1993, e Lei municipal 1.777/2017, regulamentada pela Resolução 02/2023 do conselho Municipal de Assistência Social, LIZ SARTORI – CPF nº 360.756.470-15, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.
Coxilha, 27 de NOVEMBRO de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Daniel Haack
Código Identificador:ADC15BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 201/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 A 10 DE DEZEMBRO DE 2025. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 08 HORAS. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, DESTINADA À PINTURA E MANUTENÇÃO DE CORDÕES E MEIOS-FIOS EM VIAS PÚBLICAS, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 31964930, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR
COXILHA/RS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:3977713F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 203/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 A 10 DE DEZEMBRO DE 2025. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 11 HORAS. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA BOVINOS DE LEITE E/OU CORTE**, VISANDO A ATENDER O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025, DE DOAÇÃO DE RAÇÃO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE COXILHA-RS, AFETADOS PELA ESTIAGEM CONFORME **PORTARIA N. 002 DE 10 DE MARÇO DE 2025 – PORTARIA Nº 027/SPDC/2025.** SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 31964930, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR
COXILHA/RS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:F19DA6A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 64, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$31.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 31.300,00
Anulação

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
63 12.361.0006.1006.0000 ENSINO DE QUALIDADE 1.550,00
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 2011500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

597 12.122.0006.2059.0000 ENSINO DE QUALIDADE 5.000,00
MANUT. SEC. DE EDUCAÇÃO F.R.: 2011500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

263 12.361.0018.2008.0000 TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE 22.100,00
MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 100211571
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
114 10.122.0010.2011.0000 SAUDE PARA TODOS 1.100,00
MANUT. UNIDADE DE SAUDE F.R.: 4011500
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 08 01 SETOR DE SERVIÇOS DE APOIO
157 15.452.0013.2014.0000 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 1.550,00
MANUT. SEC. DE OBRAS F.R.: 111500
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
62 12.361.0006.1006.0000 ENSINO DE QUALIDADE -15.000,00
MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R. Grupo: 20 11500
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

01 12 01 RESERVA DE CONTINGENCIA
245 99.999.9999.1021.0000 RESERVA DE CONTINGENCIA -16.300,00
RESERVA DE CONTINGENCIA F.R. Grupo: 1 11500
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 GERAL

Anulação (-) -31.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:A14E76A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 038, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL N° 038, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.
MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em razão do cargo,
TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação emergencial de pessoal, por excepcional interesse público e por tempo determinado, para preenchimento de vagas temporárias junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Desporto, a teor da Lei Municipal n° 1.674, de 18 de novembro de 2025.

I – DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de cargos, mediante contratação temporária, conforme quadro abaixo.

QUADRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS:

1- CARGO	2 - VAGAS	3 - REGIME DE TRABALHO	4 - REMUNERAÇÃO
Agente Educacional	01 + 03 CR	44 horas semanais	R$ 3.325,00
Motorista	01 + 02 CR	40 horas semanais	Padrão 06
Professor	06 + 11 CR	20 horas semanais	Plano de Carreira
Psicólogo	01 + 01 CR	20 horas semanais	R$ 3.904,00
Secretário de Escola	01 + 01 CR	40 horas semanais	R$ 2.864,00

II - DO PRAZO E DO REGIME:

As contratações serão por tempo determinado de até 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - INSS, garantida a possibilidade de reajuste mediante lei autorizativa.

III - DO TURNO DE TRABALHO:

O turno e horário de trabalho dos contratados será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante justificativa da conveniência para o serviço público, observando especialmente o horário de funcionamento e a necessidade das Escolas Municipais.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de **24 à 26 de novembro de 2025,** no horário das **08h às 11h e das 14h às 17h**, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, na Avenida Pelotas, 595, Derrubadas/RS, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I) e da relação de documentos para a prova de títulos (anexo II), em 02 (duas) vias e apresentação da seguinte documentação (originais e cópias):

Cargo: Agente Educacional

• Documentos de identificação pessoal (CI, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral);
• Magistério ou graduação na área da Educação;
• Comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
• Certidão negativa de débito municipal com a Prefeitura de Derrubadas;
• Idade mínima 18 (dezoito) anos, ser brasileiro nato ou naturalizado.

Cargo: Motorista

• Documentos de identificação pessoal (CI, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral);
• Comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
• Certidão negativa de débito municipal com a Prefeitura de Derrubadas;
• Comprovante de escolaridade (Ensino Fundamental Incompleto).
• CNH Categoria “D”;
• Idade mínima 18 (dezoito) anos, ser brasileiro nato ou naturalizado.

Cargo: Professor

• Documentos de identificação pessoal (CI, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral);
• Graduação Superior na área da Educação;
• Comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
• Certidão negativa de débito municipal com a Prefeitura de Derrubadas;
• Idade mínima 18 (dezoito) anos, ser brasileiro nato ou naturalizado.

Cargo: Psicólogo

• Documentos de identificação pessoal (CI, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral);
• Qualificação exigida: Superior completo de Psicologia + Registro no conselho de classe;

• Comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
• Certidão negativa de débito municipal com a Prefeitura de Derrubadas;
• Idade mínima 18 (dezoito) anos, ser brasileiro nato ou naturalizado.

Cargo: Secretário de Escola

• Documentos de identificação pessoal (CI, CPF, Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral);
• Comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
• Certidão negativa de débito municipal com a Prefeitura de Derrubadas;
• Comprovante de escolaridade (Ensino Médio Completo);
• Idade mínima 18 (dezoito) anos, ser brasileiro nato ou naturalizado.

A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato, sendo permitida a inscrição por procuração, específica e individual, devidamente autenticada, acompanhada dos documentos do candidato e também do procurador. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos por seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição. **Cada candidato poderá se inscrever para apenas um dos cargos do presente Processo Seletivo Simplificado.**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a aceitação plena das condições do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o que está estabelecido neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do mesmo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

V - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Cronograma de execução do Processo Seletivo se dará da seguinte forma:

Publicação do edital no site do Município, disponível em www.derrubadas-rs.com.br	**19/11/2025**
Período de Inscrições junto a sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS	**24/11/2025 a 26/11/2025**
Publicação da lista preliminar de inscritos	**27/11/2025**
Prazo para interposição de recursos referente as inscrições	**28/11/2025**
Homologação das inscrições	**01/12/2025**
Realização da prova escrita	**06/12/2025**
Publicação da nota preliminar da prova escrita	**10/12/2025**
Prazo para recurso referente a nota da prova escrita	**11/12/2025**
Publicação da nota final da prova escrita	**12/12/2025**
Realização da avaliação psicológica	**13/12/2025**
Publicação da avaliação psicológica preliminar	**16/12/2025**
Prazo para recurso referente a avaliação psicológica	**17/12/2025**
Publicação preliminar das avaliações (prova escrita, psicológica, títulos e experiência profissional)	**19/12/2025**
Prazo para recurso referente as notas das avaliações (prova escrita, psicológica, títulos e experiência profissional)	**22/12/2025**
Publicação e Homologação do resultado final do Processo Seletivo	**29/12/2025**

VI - DA SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos inscritos para os cargos de Professor e Agente Educacional será realizada por meio de **prova escrita, avaliação psicológica e avaliação de títulos** apresentados pelos candidatos, os quais serão avaliados pela Comissão Organizadora do certame de acordo com os critérios da tabela abaixo:

Itens	Pontuação máxima
Prova Escrita	**60**
Avaliação Psicológica	**30**
Prova de Títulos (Pós Graduação na área da Educação)	**10**

A seleção dos candidatos inscritos para o cargo de **Psicólogo** será realizada por meio de prova escrita, avaliação psicológica, avaliação de títulos e experiência profissional no cargo com atuação na área da educação, os quais serão avaliados pela Comissão Organizadora do certame de acordo com os critérios da tabela abaixo:

Itens	Pontuação máxima
Prova Escrita	**60**
Avaliação Psicológica	**20**
Prova de Títulos (Pós Graduação na área da Educação)	**10**
Experiência profissional na área de educação acima de 05 (cinco) anos	**10**

A experiência profissional deverá ser comprovada através da CTPS, Certidão ou Declaração original (ou autenticada) do órgão expedidor.

A seleção dos candidatos inscritos para os cargos de **Motorista e Secretário de Escola,** será realizada por meio de prova escrita e avaliação psicológica, os quais serão avaliados pela Comissão Organizadora do certame de acordo com os critérios da tabela abaixo:

Itens	Pontuação máxima
Prova Escrita	60
Avaliação Psicológica	40

P.S.: A prova escrita será composta com questões de matemática, português, legislação municipal e conhecimentos específicos para todos os cargos e será de caráter eliminatório, sendo considerado eliminado o candidato que não atingir a nota mínima de 50% da pontuação.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO:

Decorrido os prazos para recursos, será procedida à apuração final do Processo Seletivo, com classificação final dos candidatos.

A nota final será a pontuação alcançada pelo candidato no somatório das provas.

VIII - DOS RECURSOS:

Após a publicação do resultado de cada etapa do certame, o candidato terá prazo para apresentar recurso, conforme cronograma de execução.

A petição deverá ser na forma escrita, tempestivamente protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas, situada na Avenida Pelotas, nº 595, nesta cidade, no Departamento de Pessoal, contendo o nome do candidato e as razões fundamentadas.

O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo que analisará a apresentará o parecer final.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem sucessiva:

a) Maior tempo de experiência no cargo, quando aplicável;

b) Maior pontuação referente escolaridade;

c) Maior nota na prova escrita;

d) Candidato com maior idade;

e) Sorteio público.

X – DO PRAZO DE VALIDADE:

O Prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A divulgação oficial das informações de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, tais como: cronograma com as datas da realização do Processo Seletivo Simplificado, Resultados e Recursos, bem como outras informações pertinentes dar-se- ão através de publicação de Editais no mural de publicações da Prefeitura de Derrubadas e no site oficial da Prefeitura, www.derrubadas-rs.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das referidas informações.

O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e por ordem decrescente de classificação.

Casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Comissão designada para realizar o Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 18/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
ANEXO I – EDITAL Nº 038/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO PRETENDIDO:

NOME:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:		
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:	SEXO	ESTADO CIVIL	
	MASC. ( ) FEM. ( )		
RG	CPF	TÍTULO DE ELEITOR	
		Nº ZONA:	SEÇÃO:
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
ESCOLARIDADE:			
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:			
MANHÃ: ( ) SIM ( ) NÃO			
TARDE: ( ) SIM ( ) NÃO			
NOITE: ( ) SIM ( ) NÃO			

Declaro estar ciente que todas as informações pertinentes ao presente processo seletivo, serão disponibilizadas na página oficial da Prefeitura de Derrubadas.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
Derrubadas, de novembro de 2025.

ANEXO II – EDITAL Nº 038/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO (a ser preenchido pela Comissão)
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		

Derrubadas/RS, _____ de novembro de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:C1E4AE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 040, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Publica a lista preliminar de inscritos para preenchimento de vagas temporárias junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, consoante ao Edital nº 038/2025 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Publica a lista preliminar de inscritos para preenchimento de vagas temporárias junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, consoante ao Edital nº 038/2025:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL
ELOÁ DA ROCHA AMARAL

CARGO: MOTORISTA
FERNANDO ARLEY WOYAND
HELCIO LUIZ RANNOW
HERTON DANIEL PEREIRA FERNANDES
GILMAR DUTRA
NILSON GROLLI
ROQUE VALDACIR GELAIN
RUDINEI VITOR ALVES

CARGO: PROFESSOR
ADRIANA WOMMER
AGNALDO FONTANA
ANDRÉ LUIS SILVESTRE
ANDRESSA DOCKHORN
ANELISE NICOLI DO NASCIMENTO
ÂNGELA ARAÚJO CRESPAN MÜLBEIER
BÁRBARA DAIANA BIRK RODRIGUES
BRUNA FRANCISCA SULCZEWSKI VENDRUSCULO
BRUNA ROSANE MUNIZ CICHECKI
CAMILA CRISTINA ROESCH

CAMILA MARTINS
CARLA MARGARETE LAMMEL
CHARIANE SZPANIC BAGEGA MORESCO
CLAUDIA APARECIDA PLUTA
CLAUDIA BORTH DE VARGAS
CLORIVALDINA MARCIA DIERINGS
DÉBORA CRISTINA STEINKE GIACOMINI
ELISABETE CEGELSKI WEBLER
ELISANDRA PRESTES BOTTEGA
ELISÂNGELA MACHADO DA ROSA FERNANDES
ELIZETE THEREZA ZANATTA SEFFRIN
ESTELA LUISA PEYROT
GRAZIELA GOTTARDI
ILIANE LUANA VEBER GALL
JÉSSICA FELIPPIN
JULIANE CRISTINA BECKER WOYAND
JULIANO DOUGLAS GANDINI
LANA CARINE PORTZ
LUANA LAIS PORTOLAN
MARIA HELENA NUNES
MARISA URBANSKI DOS SANTOS
MARISTANE VANESSA MARTENS
MIRDES CLACI GRÜTZMANN
SIRLEI DAIANI BECKER
SUELI THEREZINHA MARTENS
ROSIMERE LUCIA TAMIOZZO GIACOMINI
ROSIMERI CZERVIESKI SEFFRIN
VERIDIANE CINARA MÜLLER

CARGO: PSICÓLOGO
CARINE ANDRÉIA ANKLAM

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA
ADRIANA MAIER THORMES
ALINE SCHUSTER
CRISTIANE PLESZEVY FÜHR
FRANCIELI ANDREIA SCHWERTNER DE JESUS
LETÍCIA EDUARDA MENDES
PAULO ROBERTO CASTRO DO ROSÁRIO

Os candidatos poderão interpor recursos no dia 28/11/2025, de forma escrita, protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas, situada na Avenida Pelotas, nº 595, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Administração, contendo o nome do candidato e as razões fundamentadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 27 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 27/11/2025.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:78A8B1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025 Contratado: MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ nº 27.528.059/0001-03. **Objeto:** fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Administração Municipal de Derrubadas e Câmara de Vereadores, com hospedagem em Datacenter.
Valor: (R$ 196.865,00) cento e noventa e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de 03/03/2026 a 03/03/2027. **Assinatura do Contrato**: 27/11/2025. Derrubadas/RS, 27 de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:22B393EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 Contratado: Servioeste Soluções Ambientais Ltda. CNPJ nº 03.392.348/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde das Unidades de Saúde do Município de Derrubadas/RS, de acordo com todas as exigências determinadas pela legislação vigente. **Valor:** R$ 0,35 (trinta e cinco centavos) coleta de resíduos dos Grupos A (Infectantes) e E (Perfurocortantes), e R$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) coleta de resíduos do Grupo B (Tóxicos e Químicos), o litro. **Vigência:** 29/11/2025 à 27/02/2026. **Assinatura**: 25/11/2025.

Derrubadas/RS, 25 de novembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:38D1D1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022. Contratado: S.O.S Família Lar do Idoso**.** CNPJ n° 07.705.173/0001-54. **Objeto:** Fica ajustada entre as partes a renovação e prorrogação de prazo de vigência do contrato supracitado para mais 12 (doze) meses, sem alteração de valor, conforme o salário nacional atual. **Valor:** R$ 1.518,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais) mensais por idoso.
Vigência: 03/12/2025 a 02/12/2026. **Assinatura do Termo Aditivo**: 25/11/2025.

Derrubadas/RS, 25 de novembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:E30A90CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.676, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído o "**Programa Municipal de Premiação a Consumidores**."
Parágrafo único: O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os

cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.
Art. 2º - Os sorteios dos prêmios serão mensais, através da distribuição em VALE-COMPRAS e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 25/11/2025.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:7BE58D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95)

C O N C E D E

À servidora municipal **TAILINE ANDRESSA RUFF SELLE,** Professora, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 24/11/2025 a 26/11/2025, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 24 de Novembro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 24/11/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:A6D47391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 044, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação emergencial de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o suprimento de pessoal, em caráter emergencial, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente às Escolas da Rede Pública Municipal.
Art. 2º O Poder Executivo, por conta do atendimento da presente Lei, deverá efetuar a contratação administrativa dos seguintes profissionais, até o limite de vagas, dispostos nos quadros a seguir, cujas atribuições dos cargos constam no anexo único da presente Lei:

1- CARGO	2 - VAGAS	3 - REGIME DE TRABALHO	4 - REMUNERAÇÃO
Agente Educacional	01 + 03 CR	40 horas semanais	R$ 3.325,00
Motorista	01 + 02 CR	40 horas semanais	Padrão 06
Professor	06 + 11 CR	20 horas semanais	Plano de Carreira
Psicólogo	01 + 01 CR	20 horas semanais	R$ 3.904,00
Secretário de Escola	01 + 01 CR	40 horas semanais	R$ 2.864,00

Parágrafo Único. A carga horária dos cargos de Professor e Psicólogo, poderá ser ampliada até o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração das horas de ampliação proporcional ao número de horas adicionadas a jornada de trabalho do contratado, obedecendo aos mesmos critérios aplicados nas horas normais de contratação.
Art. 3º As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Os contratados perceberão a título de vencimento remuneração disposta no quadro acima, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - INSS, garantida a possibilidade de reajuste mediante lei autorizativa.
Art. 5º A Administração Municipal promoverá processo seletivo simplificado para a escolha do pessoal a ser contratado.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 17/11/2025.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Secretaria Municipal de Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 044/2025
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação emergencial de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Ao tempo em que cumprimentamos os nobres Vereadores, encaminhamos em anexo, Projeto de Lei que dispõe sobre matéria de excepcional interesse da comunidade derrubadense, em especial à manutenção dos serviços públicos prestados pelo Executivo à população deste município, a ser deliberado pelo Poder Legislativo.
O Projeto de Lei dispõe sobre a contratação de profissionais para diversos cargos para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto.
Importante lembrar que foi realizado recentemente concurso público para alguns cargos dispostos no presente Projeto de Lei, a exemplo dos cargos de professor e motorista. Para os cargos de motorista e professor, embora tenha candidatos aprovados no concurso público, por prudência, não iremos preencher imediatamente todas as vagas

dos referidos cargos com nomeações de concursados. Para o cargo de motorista foram chamados os primeiros classificados e para o cargo de professor, haveremos de fazer a convocação dos primeiros classificados e completarmos a necessidade de pessoal, com contratações por tempo determinado, sem vínculo permanente.
O município promoverá Processo Seletivo Simplificado, para seleção de interessados aos cargos públicos dispostos no presente Projeto de Lei, mediante publicação de Edital, o qual determinará as normas e regras do certame.
Cabe destacar que a iniciativa deste Executivo encontra amparo legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e considerando os motivos ora elencados contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.
Certos da compreensão e consequente aprovação da matéria ora encaminhada, o qual vem ao interesse da comunidade derrubadense, desde já elevamos votos de consideração e apreço.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº 044/2025
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL
1 – Remuneração: R$ 3.325,00
2 – Qualificação exigida: Magistério ou Curso em nível superior na área de Educação.
3 – Número de vagas: 01 + 03 Cadastro de reserva
4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
5 – Atribuições do cargo:
Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda. Auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno. Encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares. Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico. Receber e entregar correspondência, interna e externa. Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção. Orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola. Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado. Encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos. Contribuir junto ao quadro de pessoal da escola para desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal, de saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade. Zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos existentes na escola. Participar e colaborar com o processo de inclusão, auxiliando e atendendo, individualmente, os alunos que necessitam de cuidados básicos em relação à higiene, locomoção e alimentação, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno. Promover ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola. Executar outras atividades afins.
CARGO: MOTORISTA
1 – Remuneração: Padrão 06
2 – Qualificação exigida: Ensino Fundamental Incompleto
3 - Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”
4 – Número de vagas: 01 + 02 Cadastro de reserva
5 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
6 – Atribuições do cargo:
Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas e equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar a seu superior imediato, qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar outras atividades correlatas.
CARGO: PROFESSOR
1 – Remuneração: Conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal
2 – Qualificação exigida: Superior na área de Educação
3 – Número de vagas: 06 + 11 Cadastro de reserva
4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais
5 – Atribuições do cargo: Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem; executar outras atividades correlatas.
CARGO: PSICÓLOGO
1 – Remuneração: R$ 3.904,00
2 – Qualificação exigida: Superior completo de Psicologia + Registro no conselho de classe
3 – Número de vagas: 01 + 01 Cadastro de reserva
4 – Jornada de trabalho: 20 horas semanais
5 – Atribuições do cargo: executar atividades profissionais específicas de sua habilitação superior; orientar quando necessário, o trabalho de outros servidores; desenvolver estudos e prestar assessoramento técnico aos Professores da rede pública municipal de ensino; desenvolvimento de atividades com alunos e professores, bem como a realização de outras tarefas que estiverem no âmbito de sua competência e lhes for atribuído pelo chefe imediato; executar outras atividades correlatas.
CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA
1 – Remuneração: R$ 2.864,00
2 – Qualificação exigida: Ensino Médio completo
3 – Número de vagas: 01 + 01 CR
4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
5 – Atribuições do cargo: realizar trabalhos de digitação; arquivo e organização da Secretaria da Escola, auxiliar na realização de trabalhos e eventos realizados pelas Escolas da rede pública municipal, preencher e/ou digitar documentos escolares; controlar a saída e entrada de materiais; controlar juntamente com a chefia imediata a documentação expedida e recebida inerente ao setor em que estiver lotado; fazer e acompanhar a tramitação de ofícios e ou requerimentos inerentes ao setor em que estiver lotado; manter o ambiente de trabalho organizado, bem como a realização de outras tarefas que estiverem no âmbito de sua competência e lhes for atribuído pelo chefe imediato; executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:B39A02E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA

Edital de Dispensa nº 018/2025

Nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei n° 14.133/21, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para elaboração do PPCI da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Otalisio Hartemink, estando assim especificado:

PREVMED – CLINICA OCUPACIONAL LTDA - CNPJ nº 57.812.222/0001-26 - Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:7F08791D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 2.141, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005, QUE CRIA O CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER DO MUNICÍPIO PARA FIXAR O PERÍODO QUE OCORRE O ACAMPAMENTO FARROUPILHA."

LEI MUNICIPAL N° 6160, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera o Anexo único da Lei Municipal 2.141, de 13 de setembro de 2005, que cria o Calendário de Eventos Culturais Esportivos e de Lazer do Município para fixar o período que ocorre o Acampamento Farroupilha."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Vereador **IGOR TRINDADE SILVEIRA**, faz saber que, o Plenário aprovou e no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federativa do Brasil, em conformidade com o art. 66, §7º, a Lei Orgânica deste Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, **promulga a seguinte**:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Anexo único da Lei Municipal 2.141, de 13 de setembro de 2005, que cria o Calendário de Eventos Culturais Esportivos e de Lazer do Município para fixar o período que ocorre o Acampamento Farroupilha, o qual, onde se lê, no trecho:

"*Semana Farroupilha e Cavalgada Tradicionalista*
Mês de setembro
- Cavalgada com roteiro interno aos limites territoriais do Município;
- Rodeios artísticos, cultural e campeiro;
- Tertúlias e bailes.
- Acampamento Farroupilha.

- Passará a ter a seguinte redação:
Semana Farroupilha e Cavalgada Tradicionalista
Mês de setembro
- Cavalgada com roteiro interno aos limites territoriais do Município;
- Rodeios artísticos, cultural e campeiro;
- Tertúlias e bailes.
- Acampamento Farroupilha - com funcionamento dos piquetes a partir do dia 07 e encerramento em 20 de setembro. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 27 de novembro de 2025.

IGOR TRINDADE SILVEIRA
Presidente
Poder Legislativo

VEREADOR CLAUDIOMIRO PIAZZA RODRIGUES
1º Secretário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PUBLICADO EM 27/11/2025

MELISSA SUSIN AIME
Mat. 20.633-4

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6511F658

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PARA R. MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 10.792, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PARA R. MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GIOVANI DE AVILA MARTIM, Prefeito Municipal em exercício de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que art. 78, I, f da Lei Orgânica Municipal define que a autorização de uso de bens municipais é ato administrativo de competência do Prefeito e deve ser expedido por decreto numerado em ordem cronológica;

CONSIDERANDO que Autorização de uso é o ato administrativo pelo qual o Poder Público consente que determinado indivíduo utilize bem público de modo privativo, atendendo primordialmente a seu próprio interesse, bem como, se trata de ato administrativo unilateral e, também, discricionário tratando-se de ato precário podendo a administração revogar posteriormente a autorização se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo, como regra, qualquer direito de indenização em favor do administrado.;

CONSIDERANDO que a solicitação da autorização de uso da área para instalação e ampliação das atividades da empresa requerente refere-se ao imóvel localizado na Rua Roque Jair de Oliveira Giacomelli, nº 2969, Bairro Parque Eldorado.

CONSIDERANDO que a empresa, através do Protocolo 194.542/2025, está tramitando a sua inclusão no programa de incentivos fiscais definidos pela Lei Municipal nº 1.985/2005 em que solicita a doação de área para sua instalação e ampliação de atividades e que já fomenta a economia local;

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o uso de terreno de propriedade do Município situado na Rua Roque Jair de Oliveira Giacomelli, nº 2969, Bairro Parque Eldorado, nesta cidade, descrito na Matrícula nº 41.440 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, para instalação e ampliação da empresa R. MACHADO, inscrita no CNPJ sob nº 03.749.597/0001-60.

IMÓVEL: Uma fração da quadra 13-A, do loteamento Rural Eldorado Iª Parte, zona urbana do município de Eldorado do Sul/RS no quarteirão formado pela, Rua Sidolfo da Silva (antiga Estrada 9), Rua Roque Jair de Oliveira Giacomelli (antiga Estrada 6), prolongamento da Rua Delegado Jahir de Souza Pinto (antiga Estrada 28) e Arroio da Porteira, com 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) de área, localizado na esquina formada pela Rua Roque Jair de Oliveira Giacomelli e prolongamento da Rua Delegado Jahir de Souza Pinto, medindo na Frente, ao NORDESTE, 78,12m (setenta e oito metros e doze centímetros) no alinhamento da Rua Roque Jair de Oliveira Giacomelli; nos Fundos ao OESTE, na divisa com remanescente da Quadra 13-A, mede 62,00m (sessenta dois metros); Ao SUL, no alinhamento do prolongamento da Rua Delegado Jahir de Souza Pinto, onde também fará frente, mede 185,06m (cento e oitenta e cinco metros e seis centímetros); Ao NORTE, na divisa com remanescente da Quadra 13-A, mede 137,53m (cento e trinta e sete metros e cinqüenta e três centímetros).

Art. 2º. A presente autorização é de uso do terreno de propriedade do Município de Eldorado do Sul, sendo a mesma de forma precária, e podendo ser revogada sem que haja ônus ou quaisquer prejuízo à municipalidade.

Art. 3º. A municipalidade se faculta de qualquer responsabilidade das ações que venham a ser desenvolvidas no local, nem tão pouco exime o autorizado de maneira alguma, das normas e legislação vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:BF8B00F4

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR JORDANO MEYER TEJADA."

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.620, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR JORDANO MEYER TEJADA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 114 da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal, e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor nº 4.360/2025, **CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **JORDANO MEYER TEJADA,** matrícula 4987-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, sem seus provimentos integrais, no período de 11 de dezembro de 2025 até 11 de dezembro de 2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:7CACCCE4

PROCURADORIA JURÍDICA
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA RENATA BORBA PIRES"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.627, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA RENATA BORBA PIRES."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 4.345/25, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **RENATA BORBA PIRES,** no cargo de PSICÓLOGA, matrícula 6251-0, referente ao período aquisitivo de 25/01/2019 a 04/11/2025 (1 mês), sendo o período de gozo de 24 de novembro de 2025 a 24 de dezembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C40B73CD

PROCURADORIA JURÍDICA
"DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS MÍNIMOS DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 10.788, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS MÍNIMOS DE URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GIOVANI DE AVILA MARTIM, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 179, III, da Lei Municipal nº 2.574, de 2006, com redação dada pela Lei nº 4.968, de 2019, que estabelece a destinação de áreas à malha viária e à implantação de equipamentos urbanos e comunitários,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os requisitos mínimos de dimensão e urbanização das áreas de equipamentos comunitários destinada ao lazer, conforme o Plano Diretor, visando garantir a adequada utilização, acessibilidade, segurança e conservação dos espaços públicos destinados a prática de esporte, lazer, convívio social e comunitário no Município de Eldorado do Sul.

Art. 2º As praças públicas são classificadas, conforme sua área superficial total, em:
I – Praças de Pequeno Porte: 500 m² a 1.000 m²;
II – Praças de Médio Porte: 1.001 m² a 5.000 m²;
III – Praças de Grande Porte: acima de 5.000 m².
§1 As praças e áreas destinadas a lazer nunca poderão ter dimensão inferior a 20 metros em nenhuma das suas extensões.
§2 A classificação prevista neste artigo tem por objetivo orientar o planejamento e implantação dos espaços, de acordo com as necessidades da comunidade e características locais.

Art. 3º As praças, conforme sua classificação, deverão conter, no mínimo, os seguintes espaços:
I – Praças de Pequeno Porte: Devem possuir, no mínimo, dois espaços distintos, sendo obrigatório o Espaço de convivência.
II – Praças de Médio Porte: Devem possuir, no mínimo, cinco espaços distintos, sendo obrigatórios Playground, Espaço de convivência e Pista de caminhada e corrida.
III – Praças de Grande Porte: Devem possuir, no mínimo, nove espaços, dos quais seis devem ser distintos, sendo obrigatórios Playground, Espaço de convivência e Pista de caminhada e corrida.
Parágrafo único. Praças com área superficial total superior a 10.000 m², deverão atender as exigências da classificação "III – Praças de Grande Porte" e acrescentar 1 (um) dos Espaços descritos no artigo 4º para cada fração de 1.000 m² de área superficial.

Art. 4º Os espaços são caracterizados da seguinte forma:
I – Espaço de convivência: destinado ao encontro social, descanso e realização de eventos culturais.
II – Playground: área de recreação infantil, com equipamentos lúdicos e seguros.
III – Academia ao ar livre: equipamentos voltados ao fortalecimento físico e mobilidade.

IV – Espaço para práticas desportivas: áreas para esportes coletivos incluindo quadras esportivas;
V – Espaço pet: ambiente destinado à socialização de animais, com bebedouros e equipamentos de agility;
VI – Pista de skate: área pavimentada, com superfície lisa e regular, contendo rampas e obstáculos adequados;
VII – Pista de patinação: área pavimentada, com superfície lisa e regular, destinada à prática de patinação;
VIII – Pista de caminhada e corrida: percurso demarcado, com sinalização e pontos de hidratação.
IX – Espaço com Soluções baseadas na natureza (SBN): áreas destinadas a favorecer a infiltração de água no solo, a redução de ilhas de calor e a biodiversidade, podendo ser jardins de chuva, hortas comunitárias, bacias de retenção vegetadas, biovaletas, telhados verdes, entre outros.

Art.5º Cada espaço deverá conter as seguintes características e equipamentos mínimos obrigatórios:
I – Espaço de convivência:
a) Composto por um conjunto de 4 bancos e 1 lixeira disposta ao longo da praça contendo um conjunto a cada 500 m² de área superficial.
II – Playground:
a) 3 equipamentos recreativos distintos para praças de Pequeno Porte
b) 6 equipamentos recreativos distintos para praças de Médio Porte
c) 10 equipamentos recreativos para praças de Grande Porte
d) piso amortecedor, podendo ser areia lavada, borracha EPDM, ou similar.
III – Academia ao ar livre:
a) 3 equipamentos distintos para praças de Pequeno Porte
b) 6 equipamentos distintos para praças de Médio Porte
c) 10 equipamentos para praças de Grande Porte
d) piso pavimentado em concreto ou pedra natural, regular, firme e antiderrapante.
IV – Espaço para Práticas Desportivas:
a) 1 quadra poliesportiva ou 2 quadras de esportes de areia como beach tennis, futevôlei e vólei de praia, instalada com os equipamentos adequados para a prática da modalidade;
b) Piso em concreto para a quadra poliesportiva e areia lavada para as demais.
V – Espaço Pet:
a) 2 equipamentos de agility;
b) 1 bebedouro adaptado;
c) Piso resistente, drenante e de fácil limpeza.
VI – Pista de Skate:
a) 3 obstáculos ou rampas;
b) Piso em concreto polido.
VII – Pista de Patinação:
a) 2 equipamentos de segurança, como cones ou barreiras;
b) Piso em concreto polido.
VIII – Pista de Caminhada e Corrida:
a) Largura mínima de 3 metros, com piso pavimentado em concreto, pedra natural ou bloco intertravado , nivelado, antiderrapante e contínuo;
b) Sinalização adequada;
c) 2 pontos de hidratação, no mínimo.
IX – Espaço com Soluções Baseadas na Natureza (SBN):
a) Elementos adequados a solução escolhida, devendo ser apresentado o projeto detalhado, incluindo o paisagismo da área, e ter dimensões adequadas ao objetivo a que se propõem.
§1º a execução de Pista de Caminhada e Corrida não dispensa a execução do passeio público obrigatório.
§2º o espaço denominado **"**VIII – Pista de caminhada e corrida" deve possuir área de pavimentação mínima correspondente a 15% da área superficial total da praça. Não será incluindo neste cálculo a área de pavimentação de passeio público obrigatório.
§3º Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais sustentáveis e drenantes, em conformidade com a NBR 16416.
§4º Os projetos deverão prever brinquedos inclusivos, bebedouros acessíveis, rampas, sinalização tátil e demais elementos de inclusão.

Art. 6º As praças deverão observar integralmente as normas de acessibilidade universal, em especial:
I – ABNT NBR 9050/2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
II – Lei Federal nº 10.098/2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
III – Lei Federal nº 13.146/2015: Estatuto da Pessoa com Deficiência;
IV – legislação municipal vigente.

Art. 7º A iluminação deverá contemplar toda área da praça e deverá obedecer à Norma NBR 5101 – Iluminação pública.
Parágrafo único. Deverão ser priorizadas soluções em LED, com eficiência energética e baixa manutenção.

Art. 8º Na implantação das praças deverão ser observadas, além das normas já citadas, as seguintes:
I – ABNT NBR 16537: Sinalização tátil no piso – Diretrizes para utilização.
II – ABNT NBR 16071-2: Playgrounds: Requisitos de segurança.
III – ABNT NBR 16071-3: Playgrounds: Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto.
IV – ABNT NBR 16071-4: Playgrounds: Métodos de ensaio.
V – ABNT NBR 1679: Aparelhos de ginástica de uso coletivo – Requisitos de segurança.
VI – demais normas técnicas pertinentes à urbanização e manutenção de espaços públicos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

GIOVANI DE AVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9E32F5E3

PROCURADORIA JURÍDICA
"EXONERA A SERVIDORA LUCIANA BITTENCURT AULER DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 1.626, de 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

"EXONERA A SERVIDORA LUCIANA BITTENCURT AULER DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 24 de novembro de 2025, a servidora **LUCIANA BITTENCURT AULER**, matrícula 7483-7, do exercício do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, Padrão "CC4", no qual foi nomeada através da Portaria nº 1.479/25.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:082B9256

PROCURADORIA JURÍDICA
"NOMEIA GRECIA ISIDÓRIO RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.625, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"NOMEIA GRECIA ISIDÓRIO RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 19 de novembro de 2025, **GRECIA ISIDÓRIO RODRIGUES** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, percebendo, para tanto, o vencimento mensal correspondente ao Cargo em Comissão Padrão "CC4", enquanto durar o pleno exercício deste comissionamento.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3DBAF24D

PROCURADORIA JURÍDICA
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.985, DE 25 DE JANEIRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS E FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 10.797, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.985, DE 25 DE JANEIRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS E FISCAIS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.985, de 25 de janeiro de 2005, que prevê a Concessão de Incentivos Econômicos e Fiscais para instalação de novas empresas e/ou execução de empreendimentos no Município, bem como à empresas cuja matriz já esteja instalada no município e necessite de área para sua expansão;
CONSIDERANDO a compatibilização com as projeções dispostas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das legislações correlatas quanto a documentação a ser apresentada pelo(a) requerente; e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle quanto a efetivação das contrapartidas assumidas pelas empresas/empreendimentos beneficiários.

DECRETA:

Art. 1º - As empresas postulantes a concessão de incentivos econômicos, fiscais e estruturais, pelo Município de Eldorado do Sul, deverão providenciar os seguintes documentos, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura mediante o pagamento da taxa de expediente prevista na Lei Municipal n° 087/89 (CTM) na Tabela IX, letra "h":
I – De caráter econômico-financeiro:
a) Síntese do projeto de viabilidade econômica contendo:
a.a) Incentivos solicitados;
a.b) Histórico da empresa;
a.c) Montante de capital a ser investido;
a.d) Infra-estrutura em imobilizações, máquinas e equipamentos;
a.e) Cronograma de implantação;
a.f) Ramo de atividade a ser desenvolvida no Município;
a.g) Produto(s) e/ou serviço(s) a ser (em) comercializado(s), mercado consumidor (principais clientes) e participação no mercado;
a.h) Previsão de faturamento para os próximos cinco anos, especificando: faturamento total, faturamento base ICMS, faturamento base ISSQN prestação no município, faturamento base ISSQN prestação fora do Município;
a.i) Previsão de arrecadação de ISSQN no município de Eldorado do Sul, com sua respectiva alíquota;
a.j) Previsão de incremento no valor adicionado no ICMS, com sua respectiva alíquota;
a.k) Expectativa de terceirização de parte da produção e/ou contratação de serviços de empresas do Município;
a.l) Frota de veículos e total de IPVA recolhido; e
a.m) Expectativa de geração de empregos, diretos e indiretos, mão-de-obra atual e faixa média salarial mensal.
b) Balanço Patrimonial dos últimos três exercícios contábeis encerrados (registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ou entregues via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)).
c) Guias Informativas (GIAs) mensais com resumo do Valor Adicionado Fiscal anual, fornecidas pela Secretaria Estadual da Fazenda e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DAS N) e/ou DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais) juntamente com as DAS (documento de arrecadação do Simples Nacional) fornecidas pela Receita Federal do Brasil e/ou guias de recolhimento de ISSQN; todos estes documentos referentes aos últimos dois exercícios civis encerrados.
II – De regularidade formal da empresa:
a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas alterações;
c) Atas ou termo de alteração, atualização e consolidação contratual aprovada pela Junta Comercial do respectivo Estado;
d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Comprovante de Identidade (CI) dos sócios;
e)Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Pública Estadual;
g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Pública Federal;
h) Certidão Negativa de Protestos Cambiais (todos os Tabelionatos);
i) Certidão Negativa da Justiça Estadual;
j) Certidão Negativa da Justiça Federal;
k) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
l) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
m) Declaração de Faturamento – ICMS (Anexo I);
n) Declaração de Faturamento – ISSQN (Anexo II);

o) Declaração anual contendo a relação dos funcionários residentes em Eldorado do Sul com seus respectivos endereços (quando for o caso); e
p) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§1º - É facultada a apresentação de outras informações que a empresa deseje fornecer para colaborar com a fundamentação da justificativa dos incentivos solicitados.
§2º - Todas as certidões que não apresentarem data de validade, para efeitos de finalização processual, deverão ser emitidas em no máximo 45 dias.
§3º - Fica determinada a remessa para a SEFAZ de forma automática com a entrada do processo administrativo específico junto ao Protocolo Geral da Prefeitura o qual será identificado como "INCENTIVOS ECONÔMICOS E FISCAIS".
§4º - Em se tratando da apresentação do requerido na letra "a" do artigo 1º, I deste Decreto, será aceito que o formato de entrega das informações seja através do preenchimento do "Formulário de qualificação da empresa/empreendimento (Anexo III)" em sua última versão existente.

Art. 2º- Os documentos referidos no artigo anterior poderão ser entregues em fotocópias simples desde que apresentados os respectivos originais para conferência os quais serão validados pelo setor de Protocolo Geral; caso sejam entregues via sistema 1Doc sob forma digital, os arquivos deverão ser validados via assinatura digital no portal GOVBR .
§1º – Serão aceitos documentos complementares que forem incluidos via sistema 1Doc sob forma digital, no mesmo Protocolo aberto inicialmente; no entanto, quando da fase de finalização do processo (emissão do Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira - EVEF), os documentos deverão ser apresentados e validados com a assinatura do representante legal da empresa ou seu procurador habilitado para tal, confirmando a veracidade dos mesmos.
§2º – O e-mail de contato entre a Administração Pública e a requerente será único e exclusivamente aquele declarado no campo "e-mail oficial da empresa" dentro do Formulário de Qualificação da Empresa (FQE), o qual será cadastrado em sistema 1Doc para formalização de Ofícios.
§3º – Os formulários, guias, modelos de declarações ou quaisquer espécie de documentos que forem elaborados e/ou exigidos pelo Poder Público Municipal poderão ser alterados ou atualizados a qualquer tempo, principalmente os promovidos por alterações legislativas ou regulamentatórias de qualquer esfera pública.
§4º – Os documentos que forem emitidos junto aos sítios oficiais de seus Órgãos serão considerados como originais desde que possibilitem de serem verificadas suas respectivas autenticidades junto aos mesmos; os demais deverão ser entregues através de validação de assinatura digital pelo portal GOVBR.
§5º – A qualquer momento a Fazenda Pública Municipal poderá solicitar a apresentação dos documentos originais apresentados os quais deverão ser apensados ao processo.

Art. 3° - Ficará a disposição das empresas interessadas na Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, um kit contendo toda a legislação pertinente, bem como formulários a serem preenchidos, o qual será disponibilizado prioritariamente através do Sítio institucional da Prefeitura (www.eldorado.rs.gov.br).

Art. 4° - Ficam instituídos os formulários e declarações constantes nos anexos I (Declaração de faturamento estimado – ICMS), Anexo II (Declaração de faturamento estimado – ISSQN) e Anexo III (Formulário de qualificação da Empresa / Empreendimento)

Art. 5º- As etapas para solicitação de incentivos econômicos e fiscais serão:
1. A requerente deverá elaborar o "Projeto de Viabilidade Econômica/Fiscal" conforme artigo 1°, I, letra "a" deste Decreto
2. Entrar com todos os itens da documentação exigida no artigo 1°, incisos I e II deste Decreto, através de Processo Administrativo junto ao Protocolo Geral ou protocolo digital (1Doc) da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul.
2.1 – caso algum dos itens não seja apresentado, serão tomadas as medidas previstas no artigo 6º, item 2.
3.A SEFAZ – Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico procederá análise preliminar documental e elaboração do "Levantamento da Potencialidade Econômica e Financeira" (LPEF) do(a) requerente
4. Envio do LPEF para o Gabinete do Exma. Sra.. Prefeita a fim de identificar o interesse do Poder Executivo em conceder os incentivos pleiteados preponderando sempre o interesse público.
5.Havendo interesse mútuo entre a Prefeitura e o(a) requerente, o processo deverá ser enviado à SEFAZ para emissão de EVEF; não havendo, envio do processo será para arquivamento.
6. Caso não exista o EVEF e o Exma. Sra.. Prefeita opte por basear-se apenas no LPEF, deverá ser realizada reunião da empresa entre o Exma. Sra.. Prefeita e o(a) requerente para trâmites finais do processo.
7. Caso exista o EVEF com indicação de ser "viável", deverá ser realizada reunião da empresa com o Exma. Sra.. Prefeita para trâmites finais do processo; sendo indicado inviabilidade, será remetido ao Exma. Sra.. Prefeita para ciência e manifestação.
8. Com concordância das partes, envio para a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico (se necessário) e/ou finalização de análise documental.
9. Se parecer positivo, e com o deferimento do Exma. Sra.. Prefeita, encaminhamento para aprovação legislativa.
10. Com a emissão da lei autorizativa, proceder junto a Procuradoria Jurídica do Município a assinatura do "Termo de Concessão de Incentivos", e demais documentos que se fizerem necessários.
11. Concluído o processo, envio via sistema 1Doc para a Casa do Empreendedor para acompanhamento e fiscalizações pertinentes.
12. Decorrido o prazo de concessão, arquivamento do processo via sistema 1Doc.

Art. 6º - Os procedimentos a serem adotados pela Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, quando da entrada protocolar junto ao Município, referente a solicitação de incentivos econômicos e fiscais serão:
1. No prazo de noventa (90) dias da entrada junto ao protocolo geral do município ouvia sistema 1Doc proceder-se-á a análise preliminar documental exigida no artigo 5º, item 2 desta Lei
2. Após a análise, será enviado ao protocolo para ciência e providências da requerente, caso existam pendências documentais, as quais deverão ser sanadas dentro do prazo de 30 dias corridos; caso contrário, o processo será, de ofício, indeferido e arquivado.
3. Caso ocorra o arquivamento do processo e o requerente deseje continuar pleiteando os incentivos previstos na Lei Municipal nº 1985/05, deverá abrir novo processo.
4. Após corrido o prazo estipulado no item 2 deste artigo, serão realizados os levantamentos necessários para a emissão do "Levantamento de Potencialidade Econômica e Financeira" projetando os incrementos que o(a) requerente possa trazer ao município.
5. Em se tratando de incentivos econômicos/estruturais , em especial: cessão, doação ou permuta de áreas, bem como estruturação de saneamento básico, serão seguidos os seguintes trâmites:
5.1 – quando da elaboração do EVEF, os valores referente a área serão apurados mediante apresentação do memorial descritivo e laudo de avaliação de áreas emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SMDUH) especificamente da área indicada pelo Executivo Municipal; em não havendo indicação, serão projetados valores de acordo com estudos similares já elaborados em relação a projeção de valores do m². de área ou projeção similar cautelar fornecida pelo Secretário(a) da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.
5.2 - quanto a identificação da área, bem como quantidades de máquinas/horas a serem fornecidas, tanto o Secretário(a) da Fazenda e Desenvolvimento Econômico como a Exma. Sra. Prefeita poderão manifestar-se com a indicação das mesmas.
6. Quando da definição da área, o processo deverá ser encaminhado à SMDUH para a manifestação quanto a compatibilidade das atividades declaradas pela empresa/requerente e a área pactuada no processo em consonância com a Lei Municipal nº 2.574/06 (Plano diretor) em seu anexo 3.1, a qual, se favorável, ensejará a emissão de avaliação da área, memorial descritivo e plantas baixas, com a conseqüente apensação ao processo.

7. Atendido o item 5 deste artigo, será encaminhado ao Exma Sra. Prefeita o LPEF identificando a "potencialidade econômica e financeira" do projeto apresentado pelo(a) requerente, exarado pelo Secretário(a) da Fazenda e Desenvolvimento Econômico.
8. Identificando-se interesse das partes (Prefeitura e requerente) e definido os objetos disponíveis pelo Município, deverá encaminhar o processo para a SEFAZ a fim de ser emitido o EVEF.
9. Caso haja a emissão do EVEF, será exigida a apresentação de todos os documentos constantes no artigo 1º, I e II com suas respectivas validades.
10. Havendo a necessidade do processo tramitar em qualquer outra Secretaria ou Órgão da Prefeitura, o mesmo não poderá ficar em análise e sem manifestação por mais de 30 dias.
11. Caso haja a emissão do EVEF, encaminhar-se-á ao Gabinete do Exma. Sra.. Prefeita Municipal para análise e deferimento.
12. Se deferido e com a manifestação da Procuradoria Municipal, proceder-se-ão os trâmites finais do processo junto a esfera executiva e legislativa.

Parágrafo Único: Mediante manifestação com justificativa exarada pelo(a) Agente Político(a) da Pasta em que o processo estiver em carga, os prazos constantes neste artigo poderão ser alterados.

Art. 7º - Para efeitos de contagem de prazo inicial referente ao Termo de Concessão de Incentivos a ser assinado entre as partes, será reconhecido como inicio das atividades a data de emissão do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul

Art. 8º - Para efeitos de análises realizadas no Estudo de Viabilidade Fiscal e Econômica, serão considerados como fator determinante o maior retorno de valor adicionado fiscal – ICMS (VAF-ICMS) e/ou geração de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) local em conformidade com a legislação vigente, servindo os demais indicativos (IPVA, geração de postos de trabalho, etc...) como valor agregativo ao projeto.

Art. 9º - Para as empresas que já estiverem com sua matriz instalada no município, as mesmas deverão ter alvará de localização e funcionamento no município com no mínimo 5 anos de atividade (expedição) e serão contabilizados apenas os incrementos de receitas (VAF-Fiscal e/ou recolhimento de ISSQN) excedentes a média dos 2 (dois) últimos anos de operação e desde que haja também previsão de incremento de no mínimo 30% de mão–de-obra local em relação a mão-de-obra total já existente, sendo este incremento gerado com a absorção de moradores residentes em Eldorado do Sul, ao longo do período de concessão dos incentivos recebidos.
§1º - Quanto aos benefícios a serem concedidos, limitar-se-ão apenas a incentivos econômicos (doação, cessão e permuta de área pública) e incentivos estruturais (execução, no todo ou em parte, dos serviços de terraplanagem, arruamento, saneamento e outras obras de infra-estrutura).
§2º - a critério do Sr. Prefeita e em conjunto com o Secretário(a) da Fazenda e Desenvolvimento, desde que fique demonstrado interesse estratégico para a concessão dos pleitos, os critérios mencionados neste artigo poderão ser readequados ou até mesmo, desconsiderados.

Art. 10 – Com relação as contrapartidas a serem assumidas através das Leis autorizativas sancionadas e corroboradas através dos Termos de Concessão de Incentivos Econômicos e Fiscais pactuados entre a Administração Pública e a beneficiária:
§1º - Deverão ser apresentados os comprovantes de atingimento das metas pactuadas ano a ano através da abertura junto ao Protocolo Geral da Prefeitura ou via sistema 1Doc de processo administrativo intitulado "INCENTIVOS FISCAIS - PRESTAÇÃO DE CONTAS" até o prazo máximo do último dia útil do mês de março de cada ano com a apresentação dos itens previstos no artigo 1º, I, letras "b" e "c" e II, letras "a" até "p" deste Decreto, bem como, eventuais pactuações firmadas no já citado Termo de Concessão.
§2º - Eventuais mudanças no projeto inicial apresentado no processo administrativo de origem para a concessão dos incentivos econômicos e fiscais bem como suas justificativas, deverão ser apresentadas juntamente com as exigências do § 1º para análise fazendária, as quais poderão ou não promover nova repactuação através de emissão de Termo Aditivo, se assim julgar ser de interesse público por parte da Administração Pública.

Art. 11 – As empresas/empreendimentos que forem contemplados com incentivos econômicos e fiscais que quiserem provocar a renovação por mais 5 (cinco) anos ou igual período recebido, deverão protocolar até 90 (noventa) dias antes do término de seu período de concessão autorizado, apresentando todos os documentos constantes no artigo 1º deste Decreto, bem como com a comprovação do atingimento das contrapartidas pactuadas através do Termo de Concessão assinado demonstrando estar em consonância com o projeto apresentado no respectivo Protocolo que embasou a emissão da sua Lei Municipal autorizativa específica.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER APRESENTADO COM O TIMBRE DA EMPRESA/EMPREENDIMENTO

ANEXO I – (Modelo)

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ESTIMADO - ICMS
Para fins de usufruir dos incentivos/isenções pleiteados no processo administrativo nº _____ junto a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, a (o) (nome/razão social da empresa/instituição) inscrita no CNPJ/CGC n.º (_____), sito à (endereço) representada legalmente por (nome do representante da empresa perante a Junta Comercial), identidade n.º (_____), expedida pelo(a) _____ (órgão expedidor), nos termos da legislação em vigor, DECLARA que o seu faturamento estimado para efeitos de apuração de ICMS para o período dos próximos 05 (cinco) anos será de:
1º ANO: R$ _____ anuais
2º ANO: R$ _____ anuais
3º ANO: R$ _____ anuais
4º ANO: R$ _____ anuais
5º ANO: R$ _____ anuais

( ) A empresa não está sujeita a este tipo de tributação (ICMS).
DECLARA, ainda, o seu representante legal, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, assumindo total responsabilidade pela sua exatidão, se comprometendo a confirmar ou corrigir eventuais diferenças, até a emissão do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (EVEF) por parte da Secretaria da Fazenda E Desenvolvimento Econômico do Município de Eldorado do Sul visto ser parte integrante e determinante das conclusões ali apresentadas.

Data: ___/___/____

Assinatura e carimbo: _____

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER APRESENTADO COM O TIMBRE DA EMPRESA/EMPREENDIMENTO

ANEXO II – (Modelo)

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ESTIMADO - ISSQN
Para fins de usufruir dos incentivos/isenções pleiteados no processo administrativo nº _____ junto a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, a (o) (nome/razão social da empresa/instituição) inscrita no CNPJ/CGC n.º (_____), sito à (endereço) representada legalmente por (nome do representante da empresa

perante a Junta Comercial), identidade n.º (_____), expedida pelo(a) _____ (órgão expedidor), nos termos da legislação em vigor, DECLARA que o seu faturamento estimado com recolhimentos para o município de Eldorado do Sul, para efeitos de apuração de ISSQN ao longo do período dos próximos 05 (cinco) anos será de:
1º ANO: R$ _____ anuais
2º ANO: R$ _____ anuais
3º ANO: R$ _____ anuais
4º ANO: R$ _____ anuais
5º ANO: R$ _____ anuais

( ) A empresa não está sujeita a este tipo de tributação (ISSQN).
DECLARA, ainda, o seu representante legal, sob as penas da Lei, que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, assumindo total responsabilidade pela sua exatidão, se comprometendo a confirmar ou corrigir eventuais diferenças, até a emissão do Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (EVEF) por parte da Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico do Município de Eldorado do Sul visto ser parte integrante e determinante das conclusões ali apresentadas.

Data: ___/___/____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

(ver a última versão existente)

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:0896EAA0

PROCURADORIA JURÍDICA
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.731/2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 10.795, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 5.731/2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, PREFEITA MUNICIPAL de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a necessidade de dar efetivo cumprimento e adequada regulamentação à Lei Municipal nº 5.731/2023, que consolida a legislação do Programa de Incentivo ao Atleta do Município de Eldorado do Sul – "Programa Bolsa Atleta", estabelecendo suas diretrizes gerais e finalidades;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 21.861/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SECULTE, que solicita a edição de normativo específico para disciplinar os procedimentos administrativos necessários à plena execução do referido Programa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.731/2023, dispondo sobre os critérios, procedimentos, responsabilidades, mecanismos de acompanhamento, seleção, vigência, renovação e prestação de contas do Programa Bolsa Atleta do Município de Eldorado do Sul.

§1º O Programa Bolsa Atleta tem por finalidade apoiar atletas e paratletas em sua formação esportiva, desempenho competitivo e desenvolvimento técnico, contribuindo para a representação do Município em competições oficiais.
§2º A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SECULTE), com apoio da Comissão Municipal do Bolsa Atleta.
§3º A concessão do benefício ocorrerá dentro dos limites orçamentários e financeiros anuais, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO MUNICIPAL DO BOLSA ATLETA

Art. 2º A Comissão Municipal do Bolsa Atleta, instituída na forma do Art. 12 da Lei nº 5.731/2023, será composta de 03 (três) a 05 (cinco) membros, servidores públicos municipais, designados por Portaria, que observarão as prioridades de atendimento à Política Municipal de Esporte.

CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS E VAGAS

Art. 3º — Para fins de organização do Programa Bolsa Atleta, fica estabelecido as categorias esportivas e fixado os limites máximos anuais de vagas, observando disponibilidade orçamentária e equidade entre gêneros, distribuídos conforme segue:

MODALIDADE / CATEGORIA	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
MODALIDADE OLÍMPICA (MELHOR RANKING)			18
ESTADUAL	2	2	4
NACIONAL	3	3	6
INTERNACIONAL	4	4	8
MODALIDADE PARALÍMPICA (MELHOR RANKING)			6
ESTADUAL	1	1	2
NACIONAL	1	1	2
INTERNACIONAL	1	1	2
MODALIDADE DESPORTISTA			8
ATLETA ESTUDANTIL	2	2	4
ALETA PÓDIO	2	2	4
TOTAL GERAL	16	16	32

§1º As vagas fixadas neste artigo constituem teto anual do programa, podendo a Comissão do Bolsa Atleta realizar ajustes ou redistribuições entre as subcategorias, desde que respeitado o equilíbrio de gênero e a disponibilidade financeira.
§2º Na hipótese de não haver número suficiente de atletas classificados em determinada categoria, as vagas poderão ser remanejadas para outras modalidades ou níveis, mediante deliberação da Comissão e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS

Art. 4º A concessão e manutenção do benefício ficam condicionadas à comprovação de inscrição e participação efetiva do atleta em competições oficiais federadas e/ou confederadas, reconhecidas pela respectiva entidade de administração do desporto em âmbito estadual, nacional ou internacional.
§1º Consideram-se competições oficiais aquelas organizadas ou chanceladas por federações, confederações ou comitês devidamente filiados ao Sistema Nacional do Desporto, conforme a Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé).
§2º Para fins de comprovação, o atleta deverá apresentar, no momento da inscrição ou da renovação anual:
I - comprovante de filiação ou vínculo com a federação ou confederação correspondente;
II - cópia de inscrição ou convocação oficial;
III - súmula, boletim ou resultado oficial da competição;
IV - declaração da entidade reconhecendo a efetiva participação do atleta.
§3º A ausência da comprovação prevista neste artigo ensejará a suspensão ou cancelamento do benefício, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá editar normas complementares definindo prazos e documentos exigidos para comprovação.
§5º Ficará impedido de receber o Bolsa atleta, o candidato ou Atleta bolsista que tenha exercido, nos últimos 6 meses, o cargo de treinador,ou supervisor, ou instrutor, ou qualquer outro cargo/função em alguma entidade que tenha recebido ou receba Termo de fomento/parceria do município.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 5º São critérios técnicos e administrativos exigidos para a seleção e continuidade do atleta no programa, com foco em desempenho esportivo, regularidade competitiva, frequência escolar e observância das normas legais.
I - Cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 5.731/2023;
II - Ranking técnico atualizado emitido pela federação ou confederação;
III - Regularidade de treinamentos e calendário competitivo;
IV - Frequência escolar mínima de 75%, no caso de atletas estudantes;
V - Apresentação de plano de desempenho esportivo e prestação de contas anual;
VI - Observância dos princípios da igualdade de gênero e transparência.

CAPÍTULO VI
DA VIGÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RENOVAÇÃO

Art. 6º As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente, desde que atendidos os critérios técnicos e legais.

Art. 7º A prestação de contas e a renovação deverão observar:
§1º Para evitar a descontinuidade do benefício, a Prestação de Contas do Programa Bolsa Atleta, no primeiro ano de concessão, poderá ser submetida à Comissão no 11º mês de participação.
I - Caso ainda não utilizado o valor da 11ª parcela, deverá ser comprovada a totalidade do valor até a 10ª parcela, ficando automaticamente a 11ª e 12ª parcela a serem comprovadas na prestação de contas seguinte.
II - Nas demais prestações de contas, sempre por ocasião do recebimento da penúltima parcela.
III - O prazo para o deferimento da renovação é de até 30 dias a partir do resultado positivo da Prestação de Contas.
§2º Os documentos referentes à Prestação de contas deverão ser protocolados via 1Doc (protocolo digital).
§3º No mesmo protocolo de prestação de contas deverá ser anexado o pedido de renovação ou então o pedido de encerramento da participação no programa Bolsa Atleta.
§4º São documentos necessários à prestação de contas:
I - Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, e ainda:
a) se se manteve regularmente inscrito junto à entidade;
b) se participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos.
II - Comprovante de despesas com gastos em alimentação, transporte e/ou com material inerente à prática de esporte, inscrição em competições, assessoria esportiva através de profissional ou empresa habilitada, academia, e suplementação alimentar devidamente indicada por profissional especializado.
III - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo, ou não tenha sido aprovada, o novo benefício ou parcela não será concedido até que seja regularizada a pendência.
§5º Em se tratando de Prestação de Contas cumulada com pedido de renovação os documentos complementares (os mesmos requeridos para a 1ª concessão do art. 7º da Lei 5.731/23) devem ser assim protocolados:
I - No caso do Inciso IV, caso o beneficiário tenha alcançado a maioridade, fica dispensada a apresentação do documento de autorização do responsável.
II - No caso do Inciso V, caso no pedido anterior tenha sido protocolado o histórico escolar (concluído), fica dispensada a apresentação, salvo se o beneficiário se mantém estudando.
III - No caso do Inciso VII, a comprovação de residência poderá ser feita somente com o comprovante atualizado (com data de emissão não superior a 60 dias).
IV - Os demais documentos I, II, III e VI devem ser apresentados com data atualizada (com data de emissão não superior a 60 dias, conforme o caso).
§6º Caso o atleta tenha modificado o enquadramento da categoria, deve ser sinalizado no pedido de renovação e comprovado documentalmente para que seja submetido à deliberação da Comissão.
§7º O pedido de renovação do benefício Bolsa Atleta somente será avaliado após a prestação de contas aprovada.
§8º Em sendo o caso de Prestação de Contas SEM pedido de Renovação,o atleta beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o recebimento da última parcela com todos os documento constantes no Art. 5º deste Decreto.
§9º Os indícios de irregularidades devem ser submetidos à Comissão do Bolsa Atleta para conhecimento e, se necessário, encaminhados ao Conselho Municipal de Esportes para deliberação.
§10 Quando não aprovada a prestação de contas ou constatadas irregularidades passíveis de devolução de valores, o ressarcimento à administração pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, deverá ser feito no prazo de 60(sessenta) dias a partir da data da notificação do devedor, devidamente corrigidos, sob pena de inscrição em dívida ativa referente ao valor devido.

CAPÍTULO VIII
DA SUSPENSÃO, PERDA E RESTITUIÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 8º O benefício da bolsa poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento das normas previstas na Lei nº 5.731/2023 ou neste Decreto;
II – ausência injustificada de participação em competições oficiais;
III – não comprovação de vínculo com a federação ou confederação;
IV – apresentação de prestação de contas irregular ou reprovada;
V – prática de atos contrários à ética esportiva ou que desabonem a imagem do Município.
§1º A perda do benefício será formalizada mediante decisão da Comissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§2º A devolução de valores observará os procedimentos previstos na legislação municipal e nas regras dispostas neste Decreto.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 9º A relação de atletas inscritos, classificados e contemplados deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal, observadas as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
§1º Deverão ser divulgados, no mínimo:
I – categoria, modalidade e valor concedido;
II – vigência da bolsa;
III – resultado das análises de renovação e prestações de contas.
§2º Dados pessoais sensíveis serão protegidos, conforme legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Bolsa Atleta e, quando necessário, pelo Conselho Municipal de Esportes.

Art. 11. A SECULTE poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 10.035 de 16 de abril de 2024, que passará a fazer parte integrante deste novo Decreto.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C6E1A6CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 709/2025, PROCESSO 31609/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.** Contratação de empresa para execução de projeto de viagem educativa e recreativa ao Município de Itá/SC, destinado a beneficiar estudantes do Município de Erechim/RS premiados na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP, conforme Lei Municipal 7.722/2025. Valor total de R$ **13.800,00**. Fundamento Art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 27/11/2025.

VERENICE TERESINHA LIPSCH,
Secretário(a) Municipal de Educação.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:CFF8D043

DIRETORIA DE COMPRAS
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 78/2025

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 199/2024 para registro de preços para Fornecimento de sensores de glicose intersticial e leitores, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: 56.998.701/0034-84 ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. VALOR TOTAL: R$ 320.900,00,** realizada através da Secretaria de Saúde, com Recursos não vinculados de impostos.Erechim, 26 de Novembro de 2025.

VIANEI RÓBINSON MUELLER,
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:C622A0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 03/2025

COMUNICADO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 03/2025
A Divisão de Editais informa que quanto a Concorrência Presencial nº 03/2025, que tem por objeto a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, a partir dos esclarecimentos requeridos pelos interessados e de impugnações apresentadas ao instrumento convocatório, encontram-se em processo de ajuste de termos, cláusulas e condições, e serão objeto de **retificação** e **republicação** previamente à data atualmente prevista para o recebimento e abertura dos envelopes das propostas. Com a referida republicação, **serão reabertos e reiniciados os prazos para apresentação e abertura das propostas. O edital e seus anexos retificados serão republicados, e as devidas alterações estarão sinalizadas.** O Edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: **www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br e https://saneamentoerechim. rs.gov.br/. Erechim, 26 de novembro de 2025.**

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:A95DC4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 6.031, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 – ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 10.825.619,75 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Erechim/RS, 27 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:18B777C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 296/2025 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 296/2025
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Diego Ferreira	52º Lugar
2 – Rocheli Brondani	53º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h ás 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se
Erechim, 27 de Novembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:349CE9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 293/2025

EDITAL Nº. 293/2025

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vagas no Cargo de:

BIÓLOGO(A)	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Rejane Brambila Cominetti	3º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se.
Erechim, 27 de Novembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:E12CA46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 705/2025, PROCESSO 31798/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **EMPREITEIRA ERECHIM LTDA.** Reforma EMERGENCIAL de telhado junto à EMEI São Cristóvão. Valor total de **R$149.925,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 27/11/2025.

VERENICE TERESINHA LIPSCH,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:C8454575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 040/2025, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO E ALTERA O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005, DE 02 DE MAIO DE 2025

Processo Administrativo n.º 17593/2025. Aditivo n.° 040/2025. Substitui o Plano de Trabalho e altera o prazo de vigência ao Termo de Colaboração n.º 005/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM - APAE, para execução do projeto "Equoterapia: Força e Cuidado". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 26 de novembro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:88AB3CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 090, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30727/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 640/2025. Termo de Fomento n.º 090, de 10 de novembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO, visando à execução do projeto "Oficina de Futebol de Campo Jogada Certa". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio da dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 090/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 10 de novembro de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:B305035A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 092, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30878/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 654/2025. Termo de Fomento n.º 092, de 12 de novembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA, visando à execução do projeto "Espaço de Trabalho e Acolhimento". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 40.530,00 (quarenta mil, quinhentos e trinta reais), por meio da dotação orçamentária: 10.01.08.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 921/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 12 de novembro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:0F1D699D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 093, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30968/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 679/2025. Termo de Fomento n.º 093, de 19 de novembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS GREMISTAS DE ERECHIM - AGE, visando à execução do projeto "Projeto Incluir". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2031.4.4.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 04 (quatro) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 093/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 19 de novembro de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:98206E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram sancionadas as seguintes Leis:
LEI N.º 7.729, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - Autoriza auxílio complementar na aquisição e distribuição de telhas e recuperação de telhados às famílias atingidas por tempestades de granizo no Município de Erechim;
LEI N.º 7.730, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 - Autoriza a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim – AGER a fazer o repasse de valores ao Executivo e o Poder Executivo Municipal a receber recursos, para fins de reconstrução dos danos causados pela tempestade e enfrentamento do estado de emergência ocorrido em 23 de novembro de 2025, as 17h – Tempestade Conectiva – Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3.
Erechim/RS, 27 de novembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:77D45DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 052/2025 - EDITAL 295/2025

EDITAL Nº. 295/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 052/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Giovana Cristina Chies	13º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acetil Colinesterase, Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Audiometria, Avaliação psicológica de aptidão mental, Creatinina, Eletrocardiograma de repouso, HbsAg, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, TGO e TGP, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se.
Erechim, 27 de Novembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:01A9EB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 169/2025 - EDITAL 294/2025

EDITAL Nº. 294/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 169/2025, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Daniele Maria da Rosa Rolim	13º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.
Registre-se e Publique-se.
Erechim, 27 de Novembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:13E09968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS75/2025

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 para Registro de Preços para aquisição de serviço de rastreamento e monitoramento para veículos e máquinas, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADA: INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA – CNPJ: 14.567.714/0001-90. VALOR TOTAL: R$41.184,00, realizada através de diversas secretarias, com recursos não vinculados de impostos.
Erechim, 14 de Novembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:1E447DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 228/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.
SÚMULA DE CONTRATO **Nº228/2025**
DISPENSA Nº 99/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI – V.C. SANTOS & A.M. GROCHOT LTDA., pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.543.524/0001-18, com sede na Rua Jacinto Vilanova, 246, centro, município de Passo Fundo; O valor total da contratação mensal é, R$ 4.171,40 (quatro mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos) PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

JUSTIFICATIVA
O Município de Ernestina/RS necessita realizar a internação de idosa em um residencial de longa permanência, que apresenta melhores condições de atendimento ao paciente, Sra. ***Rozelaine Fátima Lopes da Silvas***. A medida visa garantir a continuidade do atendimento em condições adequadas, preservando a dignidade dos idosos, ao mesmo tempo em que busca atender ao planejamento estratégico da Administração Municipal de concentrar futuramente todos os idosos em um único abrigo, reduzindo custos e otimizando os recursos públicos destinados às internações.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 27 de novembro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:54A30241

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 104/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025 DO PROCESSO Nº 111/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADO: MARINEIDE ALVE DA SILVA ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES INJETORAS E DEMAIS ACESSÓRIOS DO **VEÍCULO FORD TRANSIT 410 B ANO/MODELO 2024/2024, MOTOR DIESEL, COR BRANCA, PLACA JCS-6E85**, CONFORME ITENS NECESSÁRIOS DE REPARO, TROCA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

VALOR TOTAL:R$ 13.910,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS)

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ERVAL SECO-RS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:2F7121BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.771 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de novembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6F40BC4C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 163/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 163/2025. Processo Administrativo: **N° 6151/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E SOPRADORES - SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F95877DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO E AVISO DE LICITAÇÃO – PE 154/2025

COMUNICADO – PE 154/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a publicação na Edição Nº 4208 - Código Identificador: **72B22810**. veiculada no dia **18 de NOVEMBRO de 2025**, relativa à **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA CARPINTARIA – SMOSU - PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2025. Processo Administrativo: 5964/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 154/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2025. Processo Administrativo: **N° 5964/2025.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA CARPINTARIA – SMOSU.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:8B18F817

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2025

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração no edital de Pregão Eletrônico N° 151/2025, referente à "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA,PARA CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIO (CMRF) - SMS**":

1. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA para o dia 16 de dezembro de 2025, às 14:00 horas.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:A627A2C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9191/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Carine Coimbra Sobe, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47769, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DCAD29BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9192/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Alex Alves de Souza Scartazzini, Assistente Administrativo, matrícula nº 31694, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rita de Cassia Goncalves da Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30637, durante seu afastamento por motivo de férias, com percepção de FG, no período de 15/01/2026 a 03/02/2026, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:39736F22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9193/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Sérgio Antônio Costa da Silva - Matrícula 31477, como Fiscal Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Wagner Gusmão Montana - Matrícula 30072 , como Fiscal Administrativo Substituto e Rafael Andrade dos Santos - Matrícula 31556, como Fiscal Técnico, do Contrato da Secretaria Municipal da Saúde/ Gabinete do Secretário - SMS-, abaixo relacionado:

- Contrato nº 145/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada INOVADORA SISTEMA DE GESTÃO LTDA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EM LICENÇA PERMANENTE, NA MODALIDADE WEB E INTEGRADO, DESTINADO À GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL E À GESTÃO HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - SMS E FSPSCE (Portal de Compras Públicas) - Substituição do contrato 036/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico Pregão Eletrônico 137/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 5020/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3F839CDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9194/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Renata Citadin Pedroso, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 47973, a partir de 04/12/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6EC59FF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9195/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thalis Neckel Miguel, Professor Artes Musicais, Estatutário, matrícula n° 46937, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 19/12/2025, direito reconhecido pela portaria 4878/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CBD7A4E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9196/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Alexandre Correa Tremea, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3643, o período de férias, a partir de 29/12/2025, ficando 17 dias pendentes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1FCB5D76

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9197/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR, a partir de 24/11/2025, a Comissão de Estruturação do Processo de Elaboração do Novo Plano Municipal de Saúde do Município de Esteio, gestão 2026-2029, ficando assim sua composição:

Gilson Abreu de Menezes - Secretário Municipal de Saúde;
Rosane Costa Bordinhão - Coordenadora de Vigilância em Saúde;
Cibelle Dotto - Coordenadora de Atenção Secundária;
Flavia Roberta da Silva Scariot Viecelli - coordenadora de Atenção Básica;
Mônica Munari - Diretora de Saúde

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CC41D42B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9198/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe D, Andreia Diemer C Luz dos Santos, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4947, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6FC868A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9199/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Rosemar Henz, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46735, Licença Prêmio, referente ao período de 07/04/2017 a 27/01/2025, com prorrogação com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:55EEFBFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9200/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Fernando Possenatto Sampaio, Odontólogo,Estatutário, matrícula nº 30068, Licença Prêmio, referente ao período de 05/11/2017 a 05/11/2022, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B4EE6650

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9201/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Sergio Lopes dos Santos, Tesoureiro Auxiliar, matrícula nº 3608, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Tiane Lorenzini Baum, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3548, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 12 dias a contar de 12/01/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D7C36A8D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9202/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gecilda Francisca Moraes Leote, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40057, 6% de adicional por tempo de serviço, a partir de 18/06/2023 com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:897168F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9203/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III, Andrea Lino dos Santos, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 49092, a partir de 01/12/2025, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:924C3EF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9204/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe F, Vera Teresinha de Brito Schmitz, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4467, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3919002A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9205/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV, Camila Franceschi da Silva, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 46995, a partir de 01/12/2025, com base na Lei Municipal nº 7.013/2018.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C132A214

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 78/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: 06.294.126/0001-00; Objeto: Aquisição de Injetáveis através do Pregão Eletrônico 006/2025 do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o município de Fagundes Varela faz parte. Valor total: R$ 91,50 Prazo: 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 26 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:DB4A2B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

MINUTA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 756/2025
DISPENSA POR LIMITE Nº 636/2025
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Fagundes Varela – RS, CNPJ nº 91.566.893/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nelton Carlos Conte.
CONTRATADA: Sane Indústria de Móveis e Equipamentos Ltda., CNPJ nº 43.750.420/0001-06, representada por William V. Scheuer.
OBJETO: Fornecimento de mobiliário para a Unidade Básica de Saúde – UBS, incluindo armários, mesas, cadeiras, longarinas, entre outros itens especificados no processo administrativo.
LOCAL DE ENTREGA: UBS – Rua Luiz Antônio Faccenda, nº 300, Centro, Fagundes Varela/RS.
PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho.
VALOR TOTAL: R$ 20.190,00 (vinte mil, cento e noventa reais).
INTEIRO TEOR: O processo e o contrato em sua íntegra encontram-se publicados no site oficial do Município de Fagundes Varela: **www.fagundesvarela.rs.gov.br**
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.
Fagundes Varela – RS, 25 de novembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Municipio de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:43F2DA91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 168/2025 – Processo nº 1669/2025, dispensa nº 1461/2025. Contratado: JOSE GILBERTO CADO BERTOLLO 44047371068, CNPJ: 40.221.963/0001-30. Valor: R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:FCEAD5BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025.

O Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que será realizada licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para a execução da obra de reforma do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Serra, com abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, no dia 16 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Faxinalzinho no horário de expediente ou pelo telefone (54) 99693-5580. Faxinalzinho/RS, 27 de novembro de 2025.

JAMES AYRES TORRES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:0F191820

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1880/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: A contratação do serviço para o conserto emergencial de dois vazamentos de água localizados atrás das casinhas no Parque da Vindima, no Município de Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:EDD7484B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1881/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço emergencial de conserto e instalação de mangueira para as obras na Casa de Cultura.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:CA532816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1882/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº

14.133/21. Objeto: Serviço emergencial de conserto de torneira boia especial de alta vazão no Parque da Vindima.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:A41F5996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1884/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Substituição de Registro e Conserto de vazamento de água no Parque de Rodeio/Camping da Vindima Alberto Mattioni. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Inovação.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:50971E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1886/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de sabonete esfoliante para uso na limpeza das mãos dos mecânicos. A urgência da aquisição decorre da prévia nescessidade de uso, até que seja providenicando nova licitação para compra., neste município de Flores da Cunha – RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:3761213E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 62/2025 - SUPLEMENTAÇÃO ESCOLA SANTA ROSA

TERMO ADITIVO Nº 62/2025
Contrato nº 23/2025
Vinculado ao Pregão n.º 55/2025
Processo nº 504/2025

Termo Aditivo para suplementação de 20,70(vinte virgula setenta por cento)% ao contrato, celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 9 96337341, neste ato representado pelo senhor **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro a empresa **MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA -ME,** CNPJ n.º 61.723.132/0001-36, com sede à Rua Coronel Verissimo, nº 1721, CEP 97.340-00, Bairro, Centro, na cidade de São Sepe- RS, representada pelo Sr. Mauricio Alves de Oliveira, RG nº 6083603909 e CPF nº 009.452.950-73,telefone 55 99266 5335, email: malvesdeoliveira151@gmail.com,de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO: (INALTERADA)
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para pintura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rosa e da Escola de Ensino Fundamental São João Batista, conforme descrito nesse edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: (ALTERADA)
O valor a ser pago pela execução dos serviços será de **R$63.900,00** (sessenta e três mil e novecentos reais), conforme proposta da CONTRATADA.
II- Fica Suplementado o de valor de **R$10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), referente a 16,90 % (dezesseis virgula noventa por cento), totalizando o valor de **R$ 74.700,00** (setenta e quatro mil e setecentos reais), para os serviços de pintura do Item 01, do referido processo.
II- Somando o valor de **R$2.430,00** (dois mil quatrocentos e trinta reais), referente a 3,80 % (três virgula oitenta por cento), do item 02, já suplementado, totalizando o valor do referido contrato em **R$ 77.130,00** (setenta e seis mil novecentos e trinta reais), para os serviços de pintura, do referido processo.
III- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

DA JUSTIFICATIVA:
A inclusão desses serviços é importante para concluir o trabalho de forma completa, deixando toda a escola com aparência uniforme e bem conservada, garantindo um bom acabamento e a proteção das estruturas.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 27 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal - Contratante

MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA -ME
CNPJ nº 61.723.132/0001-36 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1EB25753

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO:

Chamamento Público Nº 008/2025. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de consultas em fonoaudiologia, para pacientes residentes no município de Giruá. **Cancelado a pedido da Secretária Municipal de Saúde, vez que existem divergências quanto a descrição da qualificação técnica**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 27 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:39B21766

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP 126/2025

AVISO DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico Nº 126/2025-RP. Objeto: Aquisição de material de construção para supri a demanda de diversas secretarias do município de Giruá. **Abertura em 11 de dezembro de 2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 27 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:537A503D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 180,181 PE RP 106

I – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 37.278.673/0001-18. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de luminárias e refletores para atender demanda da Secretaria Municipal do Esporte e Juventude de Giruá-RS, no valor total de R$ 1.740,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 - TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 56.004.897/0001-86. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de luminárias e refletores para atender demanda da Secretaria Municipal do Esporte e Juventude de Giruá-RS, no valor total de R$ 22.549,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 27 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:32175412

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO 353 PE 069

I - EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025. Base Legal: Art. 6º,XLI, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de cinta de carga para ser utilizada no reboque de um micro-ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Giruá. **D IMPORTAÇÃO – COMERCIO E BAZAR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 43.146.631/0001-26,** no **valor total de R$ 700,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 353/2025 - D IMPORTAÇÃO – COMERCIO E BAZAR LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 43.146.631/0001-26 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025.Objeto: Aquisição de cinta de carga para ser utilizada no reboque de um micro-ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Giruá. No **valor total de R$ 700,00.** Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 27 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:4D82770F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSAS 103,106 E CONTRATOS 281,285

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 103/2025. Base Legal: Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa SENAC para realizar curso modalidade presencial - Preparando-se para o Primeiro Emprego considerando a necessidade de reforçar os conhecimentos dos alunos da rede pública, 21 horas, Turma: 30 alunos, Idade Mínima: 14 anos. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC AR/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 03.422.707/001-84,** no **valor total de R$ 5.900,00.**

PROCESSO Nº 106/2025. Base Legal: Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa SENAC para realizar cursos na modalidade presencial – curso: Cuidados Iniciais para a Melhor Idade Capacitação voltada ao cuidado básico com idosos, abordando temas como higiene, alimentação, mobilidade, comunicação e primeiros socorros. Ideal para familiares, cuidadores informais e profissionais da área da saúde, 80 horas, Turma: 25 alunos, curso: Doces e Salgados para Festas curso com enfoque na produção de itens de confeitaria e salgados voltados para eventos, com noções de higiene, manipulação de alimentos e empreendedorismo, 40 Horas, Turma: 20 Alunos, curso: Técnicas de Atendimento Curso destinado a jovens de 14 a 24 anos, com foco no desenvolvimento de competências de comunicação, postura profissional, atendimento ao cliente e introdução ao mundo do trabalho, 30 Horas, Turma: 30 alunos. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC AR/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 03.422.707/001-84,** no **valor total de R$ 43.700,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 281/2025 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC AR/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 03.422.707/001-84. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2025. Objeto: Contratação da empresa SENAC para realizar curso modalidade presencial - Preparando-se para o Primeiro Emprego considerando a necessidade de reforçar os conhecimentos dos alunos da rede pública, 21 horas, Turma: 30 alunos, Idade Mínima: 14 anos, no valor total de R$ 5.900,00. Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 285/2025 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC AR/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 03.422.707/001-84. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2025. Objeto: Contratação da empresa SENAC para realizar cursos na modalidade presencial – curso: Cuidados Iniciais para a Melhor Idade Capacitação voltada ao cuidado básico com idosos, abordando temas como higiene, alimentação, mobilidade, comunicação e primeiros socorros. Ideal para familiares, cuidadores informais e profissionais da área da saúde, 80 horas, Turma: 25 alunos, curso: Doces e Salgados para Festas curso com enfoque na

produção de itens de confeitaria e salgados voltados para eventos, com noções de higiene, manipulação de alimentos e empreendedorismo, 40 Horas, Turma: 20 Alunos, curso: Técnicas de Atendimento Curso destinado a jovens de 14 a 24 anos, com foco no desenvolvimento de competências de comunicação, postura profissional, atendimento ao cliente e introdução ao mundo do trabalho, 30 Horas, Turma: 30 alunos, no valor total de R$ 43.700,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 27 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:D7A89AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 073 DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 365

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 073/2025. Base Legal: Art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação dos serviços da profissional Mari Toson, responsável pela empresa: Jogue Luz Treinamento e Desenvolvimento Humano LTDA, para a realização da Palestra "Como transformar o impossível em possível, através da fé e da coragem", a ser realizada no dia 26 de novembro de 2025, às 18h30, com duração de 1h20min, durante a Feira do Livro 2025, evento organizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2025, no município de Giruá. **JOGUE LUZ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 49.090.893/0001-00**, no **valor total de R$ 10.897,00**.

II – EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 365/2025 - JOGUE LUZ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 49.090.893/0001-00. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2025. Objeto: Contratação dos serviços da profissional Mari Toson, responsável pela empresa: Jogue Luz Treinamento e Desenvolvimento Humano LTDA, para a realização da Palestra "Como transformar o impossível em possível, através da fé e da coragem", a ser realizada no dia 26 de novembro de 2025, às 18h30, com duração de 1h20min, durante a Feira do Livro 2025, evento organizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2025, no município de Giruá, no **valor total de R$ 10.897,00**. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 27 de novembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:B6EB2B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE O RESTANTE DE FÉRIAS À SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 018/2025

Concede o restante de férias à servidor do Poder Legislativo Municipal.

SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **CELENA INÁCIO SOARES,** o restante de férias regulamentares concedidas pela Portaria nº 006/2023 e interrompida pela Portaria n° 007/2024, no período de 01/12/2025 a 04/12/2025.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glorinha, 27 de novembro de 2025.

SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SIMONE MARIA FRIES
Diretora do Poder Legislativo

Publicado por:
Celena Inácio Soares
Código Identificador:86B6E675

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMÔNIAIS

PORTARIA Nº 017/2025

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMÔNIAIS."

SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão responsável pelo inventário e dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, composta pelos seguintes:

CELENA INÁCIO SOARES – Assessora Legislativa – Matrícula Nº 851-6
ELISA PORTO - Assessora Legislativa – Matrícula Nº 770043-1
JOÃO NUNES ROZA – Vereador - Matrícula Nº 965-1
VANDERLEI CARVALHO DE BORBA – Vereador - Matrícula Nº 957-1

Art. 2º Fica nomeado como Presidente da Comissão Responsável pelo Inventário dos Bens Móveis Patrimoniais, a servidora Celena Inácio Soares.
Art. 3º A Comissão, dentre outras atribuições, deverá realizar o inventário dos bens móveis e expedir ata/relatório dos trabalhos.
Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Glorinha, 14 de novembro de 2025.

SÍLVIA DE OLIVEIRA ECCEL
Presidente do Poder Legislativo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SIMONE MARIA FRIES
Diretora do Poder Legislativo

Publicado por:
Celena Inácio Soares
Código Identificador:53B385B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.518/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.734,35 (mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

2553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.734,35 (mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
05.05.12.365.0019.2.065	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.429,37	2553
05.05.12.365.0019.2.065	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 304,98	2553

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:593F4D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.519/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) por Operação de Crédito verificado no recurso 1754 Recursos de Operações de Crédito – Detalhamento 1209 BADESUL.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Nº 2.445/2025.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito Suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), junto a Secretaria Municipal da Fazenda, Secretária Municipal de Agricultura de Desenvolvimento Rural e Secretária Municipal de Obras, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.122.0013.2.033	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
10.01.20.608.0029.2.091	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000.000,00
12.01.15.451.0025.2.083	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.100.000,00
12.01.15.452.0026.2.085	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
12.01.26.782.0025.2.082	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 6.700.000,00
12.01.26.782.0025.2.082	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificar no recurso:

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, de 26 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6E50A2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.520/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais)

2552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com Superávit Financeiro.
Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
05.06.12.365.0024.2.070	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 632,00	2552

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:
Fonte de Recurso:
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0A07D1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.521/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais)

2552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com Superávit Financeiro.
Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
05.06.12.361.0024.2.074	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 267,00	2552

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:
Fonte de Recurso:
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2CECCAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.522/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.031,91 (mil e trinta e um reais e noventa e um centavos)

2552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com Superávit Financeiro.
Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.031,91 (mil e trinta e um reais e noventa e um centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
05.06.12.365.0024.2.068	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.031,91	2552

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:
Fonte de Recurso:
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:113D1FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.523/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.164,44 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 2.164,44 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.04.27.812.0054.2.456	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 2.164,44

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.04.27.812.0054.2.171	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.164,44

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C9D76D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.524/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.086,83 (dez mil e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 10.086,83 (dez mil e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.01.04.122.0045.2.134	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.086,83

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.17.511.0025.2.080	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 10.086,83

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.....
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:91362DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.785/2025
Dispensa por Limite nº 396

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS COM NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA, PERTENCENTES A PELO MENOS 22 ESPECIES DISTINTAS PARA CUMPRIMENTO DE MEDIDA COMPENSATÓRIA AMBIENTAL DECORRENTE DA INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE GLORINHA/ RS (EMEF SÃO PEDRO E EMEF CORONEL SARMENTO)**
, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: VIVEIRO ZIMMER ME
CNPJ: 15.066.144/0001-18
ENDEREÇO: AV VINTE DE MARÇO, 2442, SANTA CRUZ DO SUL/RS
VALOR R$ R$ 584,00

Glorinha, 27 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:E846C5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.780/2025
Dispensa por Limite nº 395

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 COM TOKEN PARA A SERVIDORA PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI.**, para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.597.881/0001-42
ENDEREÇO: Rua Fulvio Aducci, 1214, FLORIANÓPOLIS/SC
VALOR R$ R$ 180,00

Glorinha, 27 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:A3466D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.172/2025

substitui servidor para responder pela função de equipe de apoio, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 5.990/2023**.**

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e atendendo proposição do Memorando n° 3998/2025,

resolve:

1 – Substituir **Kellyn Tatiana Cardoso - matrícula nº 77629-7**, por **Hiorana de Ávila do Nascimento - matrícula nº 77703-0,** para responder pela função de Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.990/2023.

2 - Permanecem como **Agente de Contratação** os servidores:
Flávia Juliana Schmitz - matrícula nº 510-0;
Luciane da Silva Guimarães - matrícula nº 261-5;
Silvana Souza de Oliveira - matrícula n° 256-9.

3 - Permanecem como **Equipe de Apoio** os servidores:
Paola da Silva Medeiros - matrícula nº 77657-2.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 25 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2494AB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.178/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **MARÍLIA LOURENÇO – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2025, com **início em 05 de janeiro de 2026 e término em 14 de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 25 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F6F24B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.179/2025

determina instauração de processo administrativo disciplinar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei nº 1.355, de 14 de junho de 2011,
resolve:

1 – Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar as faltas funcionais atribuídas ao servidor **Roberto Coelho Pacheco da Costa – Médico Pediatra, matrícula 548-7**, conforme disposto na Lei Municipal nº 1036/2008, de acordo com a solicitação feita através do Memorando nº 3.819/2025.

2 – Designar as servidoras **Priscilla da Silva Kiscporski – Bióloga, matrícula n° 592-4, Cristiane Soares Raupp – Agente Fiscal, matrícula n° 576-20 e Silvia Adriana Gomes Bitencourt – Agente Fiscal, matrícula nº 577-0**, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1.037/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 26 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F2A7EC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.180/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **DIEGO GOMES DA SILVA – Secretário da Junta de Serviço Militar,** lotado no Gabinete do Prefeito/SINE, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2025 a 21 de janeiro de 2026, com **início em 26 de janeiro de 2026 e término em 04 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 26 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CB939E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.181/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **LUCIANO SANTOS DA SILVA – Agente de Combate às Endemias,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2023 a 02 de dezembro de 2024, com **início em 06 de abril de 2026 e término em 15 de abril de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 26 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8F6D58EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.182/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **CLARISSA SILVA RECH – Fisioterapeuta,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, com **início em 19 de janeiro de 2026 e término em 07 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 26 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:30E11748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.183/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo nº 110 da Lei nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha –**,** oficializa a concessão de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor **Rodrigo Beck Saldanha,** Engenheiro Ambiental, no período de 24 de novembro de 2025 a 08 de dezembro de 2025, conforme requerido no Protocolo nº 3.105/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 26 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AB80842E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 128/2025
PROCESSO N° 1766/2025
OBJETO:
Serviço de RETROESCAVADEIRA, tração 4x4, gabinada, em ótimo estado de conservação, com no máximo 12 anos de uso, incluso: operador com experiência, manutenção, transporte da máquina, troca de óleo, conserto de pneus e combustível
CONTRATADA:
JACSON D T FAIS LTDA
MODALIDADE:
PREGÃO ELETRONICO 033/2025
VALOR:
R$ 24.000,00

FIRMADO EM:
27/11/2025

Glorinha, 27 de novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:9AA92CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 211/2025 Inexigibilidade 017/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa de **COMPE ASSESSORIA E SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS,** inscrita sob o CNPJ nº 28.082.318/0001-88, com sede na Rua Albino Selig, n. 53, Santo Antônio do Planalto/RS, CEP 99.525-000, no valor R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais para a prestação dos serviços de operacionalização da compensação previdenciária, com fundamento no Art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS. 27/11/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:8E072D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 236/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 236/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **contratação da empresa Ventos do Sul Serviços Náuticos Ltda para o projeto Turismo Náutico Temático em Guaíba,** conforme processo administrativo nº. 536/2025 e contrato nº. 949/2025, sendo a contratada**: VENTOS DO SUL SERVICOS NAUTICOS LTDA – Valor total do serviço: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R$ 25.000,00 por mês, totalizando 12 meses).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C4FCE0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 623/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 623/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51396/2025 DATA CONTRATO: 29 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADA: RAFAEL DA SILVA SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.963.403/0001-17.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar o transporte escolar, através da modalidade viagem, de alunos do município de Guaíba, para eventos realizados em locais dentro dos limites do município e na cidade de Porto Alegre
VALOR MENSAL: R$ 64.722,40 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:ED9A5D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 644/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 644/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52548/2025 DATA CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADA: RAFAEL DA SILVA SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.963.403/0001-17.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar o transporte escolar, através da modalidade viagem, de alunos do município de Guaíba, para eventos realizados em locais dentro dos limites do município e na cidade de Porto Alegre
VALOR MENSAL: R$ 6.006,40 (seis mil seis reais e quarenta centavos).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:00A02B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 682/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 682/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53897/2025
DATA CONTRATO: 15 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADA: PSGA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.068.457/0001-06.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de alimentos do tipo Hortifrutigranjeiros para atendimento de alunos da Rede Municipal de Educação com o Programa Nacional de Alimentação Escolar e as demais
Secretarias no Município de Guaíba.
VALOR MENSAL: R$ 32.498,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:7C04F163

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 748/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 748/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58535/2025
DATA CONTRATO: 26 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADA: COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº 28.494.567/0001-80.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de alimentos do tipo carnes e laticínios para atendimento de alunos da Rede Municipal de Educação com o
Programa Nacional de Alimentação Escolar e as demais Secretarias do Município de Guaíba.
VALOR MENSAL: R$ 348.314,16 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:F2956385

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 842/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 842/2025
DATA CONTRATO: 24 de Outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **ADEMIR JOSÉ HERMANN,** inscrita no CPF sob o n° 329.065.010-34.
OBJETO: **Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**
VALOR MENSAL: R$ 9.658,16 (nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:538410F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 843/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 843/2025
DATA CONTRATO: 24 de Outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA ,** inscrita no CNPJ sob nº 91.360.420/0001-34.
OBJETO: **Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**
VALOR MENSAL: R$ 137.337,90 (cento e trinta e sete mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:ACD9470B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 844/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 844/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: X
DATA CONTRATO: 24 de Outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **RUBENS BROCCO GUERRA,** inscrita no CPF sob o n° 592.352.680-87.
OBJETO: **Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**
VALOR MENSAL: R$ 40.664,64 (quarenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:DFB52682

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 846/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 846/2025
DATA CONTRATO: 24 de Outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES DE CAXIAS DO SUL LTDA - CAFF**, inscrita no CNPJ sob nº 14.169.702/0001-08
OBJETO: **Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.**
VALOR MENSAL: R$ 114.407,75 (cento e quatorze mil quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:BDE078C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 859/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 859/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66436/25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **MÁRCIO NOGUEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.094.371/0001-64.
OBJETO: **Contratação de Registo de Preços para aquisições futuras de Pães e Bolos para as escolas municipais de Guaíba e demais secretarias solicitantes.**
VALOR MENSAL: R$ 31.078,18 (trinta e um mil setenta e oito reais e dezoito centavos).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B7482183

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 872/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 872/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68113/25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **MARCELO MARANATA SOARES REINALDO**.
CONTRATADA: **VIC PAN LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 17.332.901/0001-83.
OBJETO: **Contratação de Registro de preço/pregão eletrônico para compra de Bolos para as escolas municipais de Guaíba e demais secretarias solicitantes**
VALOR MENSAL: R$ 9.561,60 (nove mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:29A5389A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 887/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 887/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68546/2025

DATA CONTRATO: 12 de novembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADA: COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº 28.494.567/0001-80.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de alimentos do tipo carnes e laticínios para atendimento de alunos da Rede Municipal de Educação com o
Programa Nacional de Alimentação Escolar e as demais Secretarias do Município de Guaíba.
VALOR MENSAL: R$ 6.369,00 (seis mil trezentos e sessenta e nove reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:16968295

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 899/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 899/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69611/2025
DATA CONTRATO: 11 de novembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADA: TOP POSTO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
54.232.851/0001-99.
OBJETO: Aquisição de Vale-gás para atender as necessidades das Escolas
Municipais de Guaíba, da Secretaria de Administração e da Secretaria de
Assistência Social.
VALOR MENSAL: R$ 3.700,40 (três mil setecentos e quarenta reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:DD5A3256

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 905/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 905/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71125/2025
DATA CONTRATO: 17 de novembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADA: RAFAEL DA SILVA SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.963.403/0001-17.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar o transporte escolar, através da modalidade viagem, de alunos do município de Guaíba, para eventos realizados em locais dentro dos limites do município e na cidade de Porto Alegre.
VALOR MENSAL: R$ 47.837,20 (quarenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:12AB9DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 915/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 915/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71625/2025
DATA CONTRATO: 17 de novembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADA: COMERCIAL DE CARNES TRE SORELLE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.494.567/0001-80.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de alimentos do tipo carnes e laticínios para atendimento de alunos da Rede Municipal de Educação com o
Programa Nacional de Alimentação Escolar e as demais Secretarias do Município de Guaíba.
VALOR MENSAL: R$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:CB3CF5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 935/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 935/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72409/2025
DATA CONTRATO: 25 de novembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO MARANATA SOARES REINALDO.
CONTRATADA: PSGA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.068.457/0001-06.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de alimentos do tipo hortifrutigranjeiros para atendimento dos alunos da rede municipal de educação com o programa nacional de alimentação escolar e as demais Secretarias no Município de Guaíba.
VALOR MENSAL: R$ 15.898,33 (quinze mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba/RS

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:97EA0D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2024

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 260/2024
LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico 04/2024

CONTRATADO: **ER TRANSPORTES E TURISMO LTDA** sob o CNPJ sob o 97.533.428/0001-31.

OBJETO:
1.1 **REPACTUAR** os valores do Contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho RS002139/2025, (vigência 01/06/2025 a 31/05/2026) que fixou reajuste de **5,20%** (cinco virgula vinte por cento) e os benefícios econômicos (cesta básica e vale-alimentação).

PROCESSO: 51464/2025
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:655B1690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O Município de **Guarani das Missões/RS**, através do Prefeito Leandro Inácio Wastowski e a Leiloeira Oficial Daiane Fucks Pelentir, matrícula 428/RS, tornam público que realizarão Leilão Público na modalidade **Presencial** e **Online**, para alienação de bens inservíveis do município. O leilão ocorrerá no dia **19 de dezembro de 2025, às 10h**, em local a Secretaria de Obras situada na Rua Pindaí nº 191 e online através do site **www.agilileiloes.com.br**. Serão ofertados os seguintes lotes:

Lote 1 – Micro-ônibus Van, placa IVE0558.
Lote 2 – Motoniveladora Caterpillar 120B.
Lote 3 – Micro-ônibus Agrale/Mascarello, placa IMX2058.
Lote 4 – Ônibus VW/Induscar, placa IPN4529.
Lote 5 – Trator agrícola New Holland TL95 4x4.
Lote 6 – Fração rural localizada na Linha Porto Alegre Norte, com área de 5.000m², parte do lote nº 08.
Lote 7 – Fração rural situada na Linha Ceroula, com área de 35.000m², parte do lote nº 20.
Lote 8 – Plaina niveladora de arrasto Stahar PAT 3000.
Lote 9 – Betoneira modelo M-400.
Lote 10 – Diversos bens e sucatas, incluindo máquinas de costura industriais, freezer ilha, expositor de frios, madeira serrada e sucata metálica, conforme especificações constantes no Edital.

O Edital completo e demais informações estão disponíveis no site www.agilileiloes.com.br ou pelo telefone (55) 2117-1808 e WhatsApp (55) 9.9912-0467.

Guarani das Missões/RS, 26 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:AEB04065

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
Memorando: Nº 4.930/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: 44.249.612 BRUNO ROBERTO GONSIORKIEWICZ - CNPJ nº 44.249.612/0001-98
Objeto: Contratação de banda musical para a realização de 03 (três) horas de show, com início previsto para as 20h do dia 09 de dezembro de 2025, na Praça São João Paulo II, em evento alusivo à programação do Natal Luz 2025.
Valor Total: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Amparo Legal: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 27/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:61400206

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
Memorando: Nº 4.753/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: PRETO IMÓVEIS LTDA - CNPJ nº 89.702.716/0001-44
Objeto: Locação de imóvel, constituído por sala comercial situada na Rua São Lourenço, nº 395, Centro, no município de Guarani das Missões, destinada à posterior cessão em comodato à Associação Guaraniense de Artesãos.
Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pelo período de 12 meses.
Amparo Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 27/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:66E2898E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: 44.249.612 BRUNO ROBERTO GONSIORKIEWICZ - CNPJ nº 44.249.612/0001-98
Objeto: Contratação de banda musical para a realização de 03 (três) horas de show, com início previsto para as 20h do dia 09 de dezembro de 2025, na Praça São João Paulo II, em evento alusivo à programação do Natal Luz 2025.
Valor Total: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025
Data: 27/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:815D9E25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: PRETO IMÓVEIS LTDA - CNPJ nº 89.702.716/0001-44
Objeto: Locação de imóvel, constituído por sala comercial situada na Rua São Lourenço, nº 395, Centro, no município de Guarani das Missões, destinada à posterior cessão em comodato à Associação Guaraniense de Artesãos.
Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, pelo período de 12 meses.
Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025
Data: 27/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:D6930D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2025
Memorando: Nº 4.217/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS

Objeto: Aquisição de enfeites natalinos para jardins e áreas externas, confeccionados de forma artesanal e pintados à mão, visando a decoração de praças e áreas públicas durante o período natalino.
Empresa: 43.873.222 MARILUCI INES BINICHESKI - inscrita no CNPJ sob nº 43.873.222/0001-21
Valor Total: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 27/11/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:176B51E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, para eventuais e futuras contratações de horas de caminhão munck para a manutenção das Secretarias Municipais, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:E30FFBA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025
CONTRATADA: ESPACO LUZ PROJETOS DECORATIVOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.158.479/0001-20
OBJETO: REFERENTE À LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA A PRAÇA MUNICIPAL PEDRO BERTOLDO GEWEHR.
VALOR TOTAL: R$ 49.900,00
DATA DE EMISSÃO: 26/11/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 28 de novembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:974DAD20

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2025
CONTRATADA: JONATHAN FUNK DE VARGAS LTDA
CNPJ: 39.375.289/0001-69
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA O EVENTO DO NATAL DAS FAMÍLIAS, NOS DIAS 05 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025. CONTRAPARTIDA PARA O EDITAL SEDAC Nº 12/2025 FAC RS - COINVESTIMENTO PARA EVENTOS CULTURAIS POPULARES.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00
DATA DE EMISSÃO: 27/11/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 28 de novembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:17E95B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2025
CONTRATADA: LUIZA BARBOSA PRODUCOES ARTISTICAS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA SHOWS LTDA
CNPJ: 33.451.906/0001-81
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO "UM NATAL ENCANTADO" DA CANTORA LUIZA BARBOSA, PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DO NATAL DAS FAMÍLIAS, NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE NOVENTA MINUTOS E INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 20H00.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00
DATA DE EMISSÃO: 26/11/2025
VIGÊNCIA: 26/11/2025 ATÉ 31/12/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025.

Harmonia/RS, 28 de novembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D0650529

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
CONTRATADA: GARBIN & BERGAMO LTDA
CNPJ: 11.442.752/0001-29
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 50.848,00
DATA DE EMISSÃO: 26/11/2025
VIGÊNCIA: 26/11/2025 ATÉ 25/11/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

Harmonia/RS, 28 de novembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:62DABCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2025
CONTRATADA: GARBIN & BERGAMO LTDA
CNPJ: 11.442.752/0001-29
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 50.848,00
DATA DE EMISSÃO: 26/11/2025
VIGÊNCIA: 26/11/2025 ATÉ 25/11/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

Harmonia/RS, 28 de novembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:F3B64D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**,** nos termos da Lei nº 14.133 DE 1º DE Abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de Março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo "menor preço por item", para **aquisição de medicamentos e produtos hospitalares.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10/12/2025, com início às 08h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Publicações > Publicações Hospital São José > Pregão eletrônico n.º 03/2025 e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 99637 5098 ou 99967 9548 ou pelo e-mail: hospitalsaojose@ibiraiaras.rs.gov.br.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal do Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:173E1A81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 174/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 228/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa SEVEN COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 26.342.909/0001-11, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para contratação de empresa especializada para atualização da fachada de identificação da EMEF João Dal Piva e da EMEI Benito Victório Martinelli. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 27 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:A1D7C93B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 175/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 229/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa ALDEMIR DE JESUS RIBEIRO, CNPJ: 39.507.753/0001-23, no valor de R$ 10.900,00(dez mil e novecentos reais), para a contratação de empresa para reforma e ampliação do pavilhão anexo ao CRAS. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 27 de novembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:D06E3F58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO VII AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de novembro de 2025:

Aditivo VII ao Contrato Administrativo n.º 149/2023; Dispensa de Licitação n.º 97/2023; Contratada: **Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda - ME**; objeto: Renovação contratual até 31 de dezembro de 2025; Data de confecção: 27/11/2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:C3C27194

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 683/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3596-3	Edson Cecchin	17/11/2025	10	David P. Lopez CRM 52811

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D3EBE4F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 684/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
398-0	Celso Francescatto	15	-	17/06/2024 à 16/06/2022	01/12/2025
732-3	Milton Sgarbossa	30	-	01/04/2023 à 31/03/2024	01/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:187AAB30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 685/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3478-9	Alexandre da Silva	23	05/04/2024 à 04/04/2025	09/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de novembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:B4B82A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 130/2025

PUBLICA LISTA HOMOLOGADA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO(A) PEDIATRA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a **PUBLICAÇÃO DA LISTA HOMOLOGADA DE INSCRITOS** do Processo Seletivo para Contratação de **MÉDICO(A) PEDIATRA**, de acordo com o Edital de Abertura nº 126/2025:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) INSCRITO(A)
001	LUCIANE REGINA WILDGRUBE
002	AMANDA PINTO SOBROSA LOPES
003	FILIPE AUGUSTO LIMA DE ASSIS

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 27 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:7E292A8D

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 317-2025 – Processo 467-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa FABIO DOS SANTOS CENOGRAFIA - CNPJ 57.657.239/0001-56, para locação de itens de decoração natalina, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de exibição, e desmontagem com recolhimento ao término do evento, pelo valor total de R$ 54.260,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 25 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F732A1AD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de

guincho, conforme demanda utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 015-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **RENATO O. RISTOW E CIA LTDA** – CNPJ: **13.686.411/0001-24**, para os itens 2; 3; 9; 11; 12; 16 e 17 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Ibirubá-RS, 27 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Lucas Piccinin Pegoraro
Código Identificador:D5F69572

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO para prestação de Serviços de Corte de Grama e Roçada, em áreas públicas do Município de Ibirubá/RS**, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 003-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **63.806.063 ALEX MOHLECKE – CNPJ: 63.806.063/0001-50**, para o item 1 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de novembro de 2025

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:963CCC24

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de atuação como Papai Noel e/ou Mamãe Noel, devidamente caracterizados, por hora prestada, em eventos natalinos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ibirubá, conforme demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público n° 14-2025 e seus anexos, habilitando o fornecedor: **ADEMIR ROQUE CAMARGO** – CPF: **402.072.850-04** para o item 1 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de novembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:94F2E0B2

INST. MUN. PREV. E ASSIST.-IMPASI
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO 002-2023.

Processo nº 002/2023 – Dispensa nº 002/2023.
Contratante: IMPASI.
Contratada: BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial Ltda.
CNPJ nº 18.615.216/0001-27.
Objeto: Elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2026 – ano 2025, em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social e na Portaria MTP nº 1.467/22.
Dotação: Atividade 2901 Elemento 339039.
Valor: R$ 10.658,00.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:DFF3C93A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA 2º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 124-2023.

Edital de Credenciamento nº 012-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **RAQUEL BALIN CORREA - ME**
CNPJ: 48.900.335/0001-92
Objeto: prestação serviços de veiculação de publicidade legal, institucional e promocional do Governo Municipal.
Prazo: 23/11/2025 a 22/11/2026.
Valor: Conforme publicações realizadas.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:21113A61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA 2º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 126-2023.

Edital de Credenciamento nº 012-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **JL PUBLICIDADES LTDA**
CNPJ: 93.393.783/0001-00
Objeto: prestação serviços de veiculação de publicidade legal, institucional e promocional do Governo Municipal.
Prazo: 23/11/2025 a 22/11/2026. Valor: Conforme publicações realizadas.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:BDDD3704

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA 2º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 131-2023.

Edital de Credenciamento nº 012-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **EPJIL EMPRESA PUBLICITÁRIA E JORNALÍSTICA IBIRUBÁ LTDA**
CNPJ: 88.641.741/0001-00
Objeto: prestação serviços de veiculação de publicidade legal, institucional e promocional do Governo Municipal.
Prazo: 23/11/2025 a 22/11/2026.

Valor: Conforme publicações realizadas.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:302949D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DO 2ºADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 125-2023.

Edital de Credenciamento nº 012-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **FRANCISCO DAROLD PEREIRA - ME**
CNPJ: 11.683.319/0001-85
Objeto: prestação serviços de veiculação de publicidade legal, institucional e promocional do Governo Municipal.
Prazo: 23/11/2025 a 22/11/2026.
Valor: Conforme publicações realizadas.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:4C80F177

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 129-2023.

Edital de Credenciamento nº 012-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **C.QUADROS DE MELLO MESSERSCHMIDT - ME**
CNPJ: 03.797.596/0001-90
Objeto: prestação serviços de veiculação de publicidade legal, institucional e promocional do Governo Municipal.
Prazo: 23/11/2025 a 22/11/2026.
Valor: Conforme publicações realizadas.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:4377AADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0110/2025
Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 14133/21 e alterações, **a data *para Reabertura do* Pregão Eletrônico nº 0110/2024, *visando a Contratação de empresa especializada para execução de projeto de circuito exclusivo para Iluminação Pública, no canteiro central da Av. Nilza Costa Godoy, entre as Avenidas Osório e Santa Rosa, no Município de Imbé/RS. Coordenadas: X = 585604.4510 Y = 6681903.1351.*** Após suspensão **no portal de compras públicas** mediante as impugnação apresentada pela empresas *LTG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA*, analisadas à impugnações ao edital, opinou-se pelo INDEFERIMENTO do solicitado. Assim sendo ***fica a data 12/01/2026 as 08:30 para a reabertura,*** **no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 27 de Novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:ED6F85DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0118/2025 – FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0118/2025
O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 12/12/2025, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0118/2025***, Processo nº 6743/2025, referente a Aquisição de paradas de ônibus cobertas com estruturas modulares metálicas galvanizadas e que sejam remanejáveis, visando atender de forma adequada, funcional e segura os usuários do transporte público. Conforme solicitado pela secretaria, após os devidos ajustes será publicada nova data para abertura e início da disputa.
Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 22 de Outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:2FF3A263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8835/2025

Permitente: Município de Imbé, inscrito no CNPJ sob o nº 90.256.652/0001-84 com sede à Avenida Paraguassú, nº 1144, Imbé/RS, CEP 95625-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Luis Henrique Vedovato.

Permissionário: Carolini Barrufi dos Santos, inscrito no CNPJ sob o nº 26.913.959/0001-01, nome fantasia CORREIO DO IMBÉ, com sede na Rua Herval, nº 2385, Imbé/RS, CEP 95-625-000.

Objeto: O presente termo tem por objeto a permissão de uso do quiosque municipal localizado na orla do Rio Tramandaí, ao lado do Heliponto Municipal, em área pública do Município de Imbé/RS, conforme condições estabelecidas no processo administrativo nº 8835/2025.

Prazo: A permissão vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério exclusivo do permitente e da permissionária, mediante termo aditivo, desde que haja manifestação formal do interesse da ambas as partes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo inicial e mediante cumprimento das obrigações assumidas.

Local e Data: 26 de novembro de 2025.

CAROLINI BARRUFI DOS SANTOS
Permissionária

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:32535060

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1061/2025 SETOR DE PESSOAL CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL VANESSA BALZ.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA** a Professora **VANESSA BALZ,** matrícula 2553, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 18/11/2025,** na EMEI Mundo Encantado, no turno matutino, em substituição à professora JOSIANE MARA TOMASI BALBINOT, Matrícula 2906, por motivo de estar de laudo médico, que substitui a professora RAFAELE ISABEL PELLENZ, matrícula 2415, nomeada diretora na EMEI Mundo Encantado, conforme Memorando nº 845/2025 da Secretaria de Educação. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/11/2025.

Independência/RS, 27 de novembro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:685DBCA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 004/2025 (Retificação da Publicação) – **Contratação De Empresa Para A Construção De Unidades Habitacionais Vinculadas Ao Programa Minha Casa Minha Vida. Ampla Concorrência. Termo De Compromisso Nº 974218/2024/MCIDADES/CAIXA.**
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 12/01/2026, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 12/01/2026.

Pregão Eletrônico nº 085/2025 – **Aquisição de arrancadeira de mandioca e batata doce. Licitação Exclusiva Para Beneficiárias da Lei n° 123/2006. Convênio nº 940833/2023.**
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 17/12/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 17/12/2025.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:D70C3357

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM27148/2025;
OBJETO: Serviço de Contratação de Grupo Musical;
CONTRATADA: Antonio Carlos de Morais Maurente – ME;
CNPJ: 49.173.659/0001-39;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.500,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 26/11/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7DD1AA2E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM25708/2025;
OBJETO: Pagamento de Franquia de Seguro Veicular;
CONTRATADA: Marlon Menconça Santos – ME;
CNPJ: 14.721.998/0002-09;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 220,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 26/11/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F97707F8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM25534/2025;
OBJETO: Serviço de Contratação de Grupos Musicais;
CONTRATADA: Moonshine Company Produções Ltda.;
CNPJ: 41.068.265/0001-09;
CONTRATADA: Alcateia Entretenimento Ltda.;
CNPJ: 42.318.448/0001-06;
CONTRATADA: SL3 Produções Artísticas Ltda.;
CNPJ: 61.047.944/0001-09;
CONTRATADA: Cesar Oliveira de Souza – ME;
CNPJ: 13.550.198/0001-29;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$131.280,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 26/11/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6207BD14

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 103/2025

Contratado: **ANTONIO CONTURSI NETO.**
CPF: 386.913.700-25.
CÍNTHIA SILVA CONTURSI.
CPF: 431.448.100-53.
BRUNO SILVA CONTURSI.
CPF: 303.852.020-91.
LEILAH SILVA CONTURSI.
CPF: 509.587.550-00.
Objeto: Alteração Contratual.
Contrato nº 0603/2024.
Datado de 19/11/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D81418DE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 118/2025

Contratado: **ANTONIO CONTURSI NETO.**
CPF: 386.913.700-25.

CÍNTHIA SILVA CONTURSI.
CPF: 431.448.100-53.
BRUNO SILVA CONTURSI.
CPF: 303.852.020-91.
LEILAH SILVA CONTURSI.
CPF: 509.587.550-00.
Objeto: Reajuste Contratual.
Contrato nº 0603/2024.
Datado de 14/10/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7413AC8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação nº 047/2025, Processo Licitatório nº133/2025 na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº046/2025 objetivando a **REGISTRO DE PEÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **11 de dezembro 2025**, com início às 9h, horário de Brasília – DF. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Jacuizinho - RS, 27 de novembro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Goelzer Lopes
Código Identificador:07AAE005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP N° 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Presencial nº 22/2025, ficam **SUSPENSOS "sine die",** tendo em vista a necessidade de analisar cautelosamente e responder os inúmeros pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital Convocatório do referido Certame.

Oportunamente, serão publicados os atos referentes ao prosseguimento do certame.

Jacutinga, RS, 27 de Novembro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:02A0BAD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: registro de preços unitários para aquisição de materiais de expediente,** abertura prevista para o dia **17 de dezembro de 2025 às 09:00h**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.
Jari, 26 de novembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:5A5FBA11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 25/11/2025 as 11:30 horas, procedera com licitação que trata da Contratação de empresa ACOLHIMENTO EM RESIDENCIAL TERAPÊUTICO - PARA LUCAS FORTES.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.
Lajeado do Bugre – RS 25 de Novembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:96C19A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 306/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (LEI 14.133) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A ITENS DE HIGIENE PESSOAL
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 07/01/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 27/2025, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios a Itens de Higiene Pessoal. O edital encontra-se disponível no site

www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br
Marcelino Ramos, RS, 27 de Novembro de 2025.

ALBERTO TOMAZONI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:ED7A647B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MARINEZ ROCHA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 26 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:F2F28DF5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), à Servidora Senhora **MURIEL CONSTANTINO FONTOURA,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:292FE799

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 116/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 116/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: ALPHA REVEILLEAU LABORATÓRIO LIMITADA.

OBJETO: Contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme demanda.

VALOR: R$269.094,80 (duzentos e sessenta e nove mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Mônica Marchior Chizzoni.

Mato Castelhano, 27 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:7D75C026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 117/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 117/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de solos, visando à execução de sondagem a percussão do tipo SPT (Standard Penetration Test) em dois pontos distintos, localizados em cada margem do Rio do Peixe (Piraçucê), no local destinado à construção de uma nova ponte em concreto armado, na localidade de Rincão dos Lopes, interior do Município de Mato Castelhano/RS.

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Taciano Renato Serraglio.

Mato Castelhano, 27 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:B39D4D38

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 118/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 118/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: D A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, preparação e pintura de container, incluindo lavagem completa, lixamento manual, aplicação de fundo preparador e pintura com esmalte sintético, visando à recuperação e conservação do container que integra o espaço de saúde do Acampamento Indígena Cláudio, localizado em Tijuco Preto, no município de Mato Castelhano/RS. Os serviços deverão ser executados de forma integral, conforme normas técnicas aplicáveis e em estrita observância ao projeto e às especificações fornecidas pela Administração Municipal.

VALOR: R$ 11.998,29 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA CONTRATADA: Alexandre Silveira.

Mato Castelhano, 27 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:53883618

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 04/2025

ESPÉCIE: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 97/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: CRIARTE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Por esta e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas acima rescindem o Contrato Administrativo nº 97/2023, e seus correspondentes aditivos, que têm como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e mão de obra para construção de 5 (cinco) casas habitacionais.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Vinícius Dutra Flores.

Mato Castelhano, 27 de novembro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:1D078E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 112/2025

EDITAL Nº 112/2025

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1804/2025** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Idade mínima: 18 anos ensino médio completo

PRÉ-REQUISITO: Idade mínima: 18 anos. Ensino Médio Completo.
REMUNERAÇÃO: 2,2 PBS que nesse ano de 2025 equivale a R$ 1.642,08 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos) acrescido de auxílio-alimentação, auxílio transporte e adicional de insalubridade conforme legislação vigente.
DURAÇÃO: 1 (um) ano a partir da data de contratação, podendo ser prorrogado por igual período conforme necessidade e interesse público.
OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO: Fotocópias autenticadas do RG, CPF, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço. **Obs.:** caso o candidato apresente no ato de inscrição, cópias da documentação, os mesmos deverão ser conferidos com o documento original pela Comissão de Seleção Pública Simplificada).
LOCAL DAS INSCRIÇÕES: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 28 de novembro, 01 e 02 de dezembro de 2025, durante o dia todo, das 08h às 16:30h.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 04 de dezembro de 2025.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: 05 de dezembro de 2025.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 08 de dezembro de 2025.
DOS RECURSOS
O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e avaliação da análise da documentação: 09/12/2025.
CONTRATAÇÃO: a partir do dia 10/12/2025.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO: Fotocópias da cédula de identidade civil, CPF, PIS, comprovante de escolaridade, comprovante de endereço título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se for o caso), auto declaração de etnia, alvará de folha corrida, declaração de bens e rendas, atestado médico admissional, declaração de não exercício da função pública e certidão negativa de Processos Administrativos Disciplinar, Advertência ou Sindicância, com prazo de cinco anos anteriores (no caso de ter exercido função pública).
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Documentação exigida para o cargo.
1 - Certificado ou diploma de Curso Superior na Área da educação ou Saúde: **15 pontos**;
2 - Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento. Totalizando **30 pontos** (**cumulativos**). Conforme tabela:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Cursos, Seminários, Jornadas na área da educação ou saúde até 50 h; para cada curso apresentado corresponderá a 01 ponto. (Máximo de 5).	5	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da educação ou Saúde acima de 50 horas até 100 h; para cada curso corresponderá apresentado 02 pontos (Máximo de 5).	10	
Cursos, Seminários, Jornadas na área da educação ou Saúde acima de 100 horas; para cada curso corresponderá apresentado 05 pontos (Máximo de 3).	15	
	30	

3- Maior experiência no cargo em que o profissional vir a se candidatar, **não cumulativos** totalizando no máximo 40 pontos. Conforme tabela:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	TOTAL
Até 1 ano	20 pontos	
De 1 a 3 Anos	40 pontos	

4- Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.
Monte Alegre dos Campos – RS, 28 de novembro de 2025.

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:0436B7DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO EDITAL N.º 01/2025 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE MORMAÇO
EXTRATO DO EDITAL N.º 01/2025
O **Município de Mormaço**, representado pelo Prefeito, Sr. Alexandre Antônio Vieira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Carreiras Públicas e Desenvolvimento Institucional - Instituto Legalle, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes, para os cargos constantes na tabela do item 4.1.
CARGOS PÚBLICOS: Agente de Abastecimento de Água, Agente de Combate a Endemias, Agente de Controle Interno, Agente Fiscal Sanitário, Almoxarife, Arquiteto e Urbanista, Artífice, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Serviços Gerais, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fiscal Ambiental, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico, Médico Especialista - Ginecologista, Médico Especialista - Pediatra, Médico Especialista - Psiquiatra, Médico Veterinário, Monitor Escolar, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Oficial Administrativo, Operador de Máquinas, Operário, Professor Anos Finais - Ciências, Professor Anos Finais - Educação Física, Professor Anos Finais - Geografia, Professor Anos Finais - História, Professor Anos Finais - Língua Espanhola, Professor Anos Finais - Língua Inglesa, Professor Anos Finais - Língua Portuguesa, Professor Anos Finais – Matemática, Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Psicólogo (20h), Psicólogo (40h), Serviçal, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática e Tesoureiro.
CRONOGRAMA: Publicação do Edital do Concurso Público: 28/11/2025; Período de inscrições pela internet, através do site: *www.institutolegalle.org.br* de 28/11/2025 a 27/12/2025, até 18h; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 15/02/2026; Aplicação da Prova de Títulos: 11/03/2026 a 13/03/2026; Aplicação da Prova Prática: 15/03/2026, e Homologação dos Resultados Finais: A partir de 30/03/2026.
DIVULGAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e da Prefeitura Municipal: *www.mormaco.rs.gov.br.*

Mormaço, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA,
Prefeito Municipal de Mormaço/RS.

Publicado por:
Genaro Mello Batista
Código Identificador:0675D01A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL Nº 187/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de **Servente de Escola**.

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva (CR) de **Servente de Escola**. Habilitação: Ensino Fundamental Completo. A carga horária é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimento básico de **R$ 1.983,51** com acréscimo de 20% de insalubridade. RECRUTAMENTO: Inscrições *online*: www.morroreuter.rs.gov.br Inscrições presenciais: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Morro Reuter/RS. **Inscrições: de 01 a 08 de dezembro de 2025, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h. Sexta-feira: das 8h às 12h.** Documentação Obrigatória: Cópia do CPF e RG; Quitação das obrigações militares e eleitorais; Alvará de folha corrida; Comprovação da escolaridade: Ensino Fundamental Completo.

Morro Reuter, RS, 27 de novembro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:191E859F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL Nº 188/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de **Professor de Língua Inglesa**.

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva (CR) de **Professor de Língua Inglesa.** Habilitação: Licenciatura em Língua Inglesa. A carga horária é de 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimento básico de **R$ 2.997,15**. RECRUTAMENTO: Inscrições *online*: www.morroreuter.rs.gov.br Inscrições presenciais: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Morro Reuter/RS. **Inscrições: de 01 a 08 de dezembro de 2025, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h. Sexta-feira: das 8h às 12h.** Documentação Obrigatória: Cópia do CPF e RG; Quitação das obrigações militares e eleitorais; Alvará de folha corrida; Comprovação da escolaridade: Licenciatura em Língua Inglesa.

Morro Reuter, RS, 27 de novembro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:F4FF399F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL Nº 189/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de **Professor de Educação Física**.

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para Processo Seletivo Simplificado

para formação de Cadastro Reserva (CR) de **Professor de Educação Física.** Habilitação: Licenciatura em Educação Física. A carga horária é de 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimento básico de **R$ 2.997,15**. RECRUTAMENTO: Inscrições *online*: www.morroreuter.rs.gov.br Inscrições presenciais: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Morro Reuter/RS. **Inscrições: de 01 a 08 de dezembro de 2025, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h. Sexta-feira: das 8h às 12h.** Documentação Obrigatória: Cópia do CPF e RG; Quitação das obrigações militares e eleitorais; Alvará de folha corrida; Comprovação da escolaridade: Licenciatura em Educação Física.

Morro Reuter, RS, 27 de novembro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:0488C5D4

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL Nº 190/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de Professor de Língua Alemã.

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva (CR) de **Professor de Língua Alemã.** Habilitação: Licenciatura em Língua Alemã. A carga horária é de 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimento básico de **R$ 2.997,15**. RECRUTAMENTO: Inscrições *online*: www.morroreuter.rs.gov.br Inscrições presenciais: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Morro Reuter/RS. **Inscrições: de 01 a 08 de dezembro de 2025, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h. Sexta-feira: das 8h às 12h.** Documentação Obrigatória: Cópia do CPF e RG; Quitação das obrigações militares e eleitorais; Alvará de folha corrida; Comprovação da escolaridade: Licenciatura em Língua Alemã.

Morro Reuter, RS, 27 de novembro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:74ABBFB7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL Nº 191/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de **Professor de Música**.

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva (CR) de **Professor de Música.** Habilitação: Licenciatura em Música. A carga horária é de 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimento básico de **R$ 2.997,15**. RECRUTAMENTO: Inscrições *online*: www.morroreuter.rs.gov.br Inscrições presenciais: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Morro Reuter/RS. **Inscrições: de 01 a 08 de dezembro de 2025, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h. Sexta-feira: das 8h às 12h.** Documentação Obrigatória: Cópia do CPF e RG; Quitação das obrigações militares e eleitorais; Alvará de folha corrida; Comprovação da escolaridade: Licenciatura em Música.

Morro Reuter, RS, 27 de novembro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:689AB9B9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL Nº 192/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de Professor de Matemática.

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva (CR) de **Professor de Matemática.** Habilitação: Licenciatura em Matemática. A carga horária é de 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimento básico de **R$ 2.997,15**. RECRUTAMENTO: Inscrições *online*: www.morroreuter.rs.gov.br Inscrições presenciais: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Morro Reuter/RS. **Inscrições: de 01 a 08 de dezembro de 2025, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h. Sexta-feira: das 8h às 12h.** Documentação Obrigatória: Cópia do CPF e RG; Quitação das obrigações militares e eleitorais; Alvará de folha corrida; Comprovação da escolaridade: Licenciatura em Matemática.

Morro Reuter, RS, 27 de novembro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:3265DA46

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EDITAL Nº 193/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por Prazo Determinado, de **Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais**.

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva (CR) de **Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.** Habilitação: Licenciatura em Pedagogia. A carga horária é de 22 (vinte e duas) horas semanais, com vencimento básico de **R$ 2.997,15**. RECRUTAMENTO: Inscrições *online*: www.morroreuter.rs.gov.br Inscrições presenciais: na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, situada a Rua Anita Garibaldi, nº 219, Centro, Morro Reuter/RS. **Inscrições: de 01 a 08 de dezembro de 2025, nos seguintes horários: segunda a quinta-feira: das 8h às 11h e das 13h às 16h. Sexta-feira: das 8h às 12h.** Documentação Obrigatória: Cópia do CPF e RG; Quitação das obrigações militares e eleitorais; Alvará de folha corrida; Comprovação da escolaridade: Licenciatura em Pedagogia.

Morro Reuter, RS, 27 de novembro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:47F39897

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 15/12/2025 às 10h, processo licitatório nº 418/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 16/2025, Objeto: **Contratação de empresa especializada visando o recapeamento asfáltico tipo CBUQ na pista de caminhada do Parque Menotti Garibaldi, abrangendo base, drenagem, pintura e serviços complementares, conforme memorial descritivo e demais diretrizes técnicas.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:2961219C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 15/12/2025 às 09h, processo licitatório nº 416/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 99/2025, Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de responsabilidade técnica de médico radiologista e serviços técnicos na emissão de laudos médicos de exames de raios-X digitais.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:7A6DE250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico 89/2025, Processo nº 379/2025, **Contratação de serviços técnicos profissionais de geologia ou engenharia de minas para regularização dos poços de captação de água sob a tutela do Município de Mostardas.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4B4E8893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: METROCIL EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ nº 01.427.781/0001-68
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo do contrato nº 322/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 07/12/2025, com vencimento em 06/12/2026, referente ao Lote 01, item 03 no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), item 04 no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), item 05 no valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais), e item 09 no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao contrato nº322/2021
Pregão Presencial nº57/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E3716C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BRUNO TAVARES ROCHA ME
CNPJ n.º 27.978.251/0001-00
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a renovação contratual do contrato original a partir de 02/12/2025 passando o vencimento para 01/12/2026, no valor total de R$ 18.714,96 (dezoito mil setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) amparado pela lei nº 8.666/93.

Vinculado ao contrato nº180/2022

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de novembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9F5BD303

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DEPREGAO ELETRONICO Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.599/2023, torna público que encontra-se aberto o Edital Pregão Eletrônico nº 014/2025, que tem por objeto a aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar. **Encerra-se o prazo para envio das propostas no dia 11 de dezembro de 2025, às 08 horas**, por meio de sistema eletrônico no endereço: www.bllcompras.com. Informações pelo fone (54) 99714-8060 ou pelo email: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

Nicolau Vergueiro, 27 de novembro de 2025.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:3D6FC5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/25 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 70 DE 15 DE JULHO DE 2024 QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1348 DE 12 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 70 de 15 de julho de 2025, Regulamenta a Lei Municipal nº 1348 de 12 de maio de 2017, que Dispõe sobre a Campanha Nova Santa Rita Premiada, que passa a vigorar como segue:

"Art. 3º . . .
. . .

II - no dia 15 de dezembro de 2025, dois sorteios com numeração distribuída no local e hora do sorteio, sendo o primeiro de 1 (um) prêmio sorteado para os participantes que fazem uso do APP da Campanha Nova Santa Rita Premiada, que tenham o APP baixado em seu aparelho de celular e o segundo sorteio de 95 (noventa e cinco) prêmios para os participantes da campanha presentes no evento presencial, no Centro de Eventos Olmiro Brandão, no dia 15/12/2025, às 19 horas.
III - e o grande sorteio final da campanha, também, no dia 15 de dezembro de 2025, onde será sorteado 01 (uma) moto zero quilômetro, onde os certificados fornecidos pela Administração Municipal através das notas fiscais emitidas de 14/12/2024 a 05/12/2025."

Art. 2º Fica alterado os §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto nº 70 de 15 de julho de 2025, Regulamenta a Lei Municipal nº 1348 de 12 de maio de 2017, que Dispõe sobre a Campanha Nova Santa Rita Premiada, que passa a vigorar como segue:

"Art. 8º . . .

. . .

§ 2º Os bens a serem adquiridos e sorteados no primeiro e segundo sorteios do dia 15 de dezembro de 2025, entre os participantes referidos no inciso II do art. 3º deste Decreto são os a seguir descritos:

. . .

§ 3º O bem a ser adquirido e sorteado, no sorteio final, no dia 15 de dezembro de 2025 entre os portadores de números referidos no inciso III, do art. 3º deste Decreto, 01 (uma) moto zero quilometro."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25.11.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:914C5597

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 009/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto a Chamada Pública nº 007/2025 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR FORMAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. O edital na íntegra encontra-se disponível no site www.novasantarita.rs.gov.br. A abertura dos envelopes será às **09 horas do dia 19/12/2025.**
Nova Santa Rita/RS, 28 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9543460B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA OS ESPAÇOS MAKER DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO DE NOVA SANTA RITA/RS**. A data de abertura da presente será dia **11/12/2025 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 28 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8B3116B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025

Objeto: Aquisição de piso intertravado de concreto com fundamento da Ata de Registro de Preços nº026/2025 – PE nº016/2025
Empresa: BERLIM URBANIZAÇÃO – PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO CNPJ: 18.648.655/0001-36
Valor do Contrato: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Vigência: 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021.**Data da Assinatura:** 21/11/2025.

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:816FE46F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5189/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por excesso de arrecada, autorizado pelo Art. 7º da Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 19.839,94 (dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçament.: 01 - SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif.: 26.782.0150.2.056 Manut. Abert. Ampl. Pav., Reforma e Conservação de estradas Municipais
Fonte....: 1501 - Outros Recursos não vinculados
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Despesa: 4185
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 8.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SME - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.08800 Manutenção das Atividades da Creche
Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 - MDE
Despesa: 362
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 - ENCARGOS GERAIS - DESP. Ñ INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.01800 Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado
Fonte....: 1501 - Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Conta: 4452
Elem. Desp: 3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 4.039,94
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.146 – Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Fonte: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4011 – Atenção Básica PIES
Conta: 966
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.500,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento da Fonte	Valor
1	1501 – Outros Recursos não vinculados	0000 – sem detalhamento	R$ 12.039,94
2	1500 Recursos não vinculados de impostos	0020 – MDE	R$ 300,00
3	1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4011 – Atenção Básica PIES	R$ 7.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 27 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:33E84D99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5190/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 8º, "I" da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 95.250,00 (noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.005000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Conta: 25
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.700,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.123.0110.2.015 Desp. com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Conta: 155
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 990,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 04.122.0110.2.021000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras
Fonte....: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 200
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.400,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUAÇÃO
Unid. Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.365.0210.2.083 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré Escola
Fonte....: 1540 - Transferências do FUNDEB
Detalhamento: 0031 - Fundeb
Despesa: 335
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
Despesa: 336
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.300,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSIC
Classif: 12.365.0210.2.08600 Despesa com pessoal e Encargos Sociais Profissionais da CRECHE
Fonte....: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de imposto
Detalhamento: 0031 – Fundeb
Conta: 351
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 3.600,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.11900 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saúde Bucal - ESB
Fonte....: 1621 – Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal
Detalhamento: 4090 – PSF/NASF/ESF.....
Conta: 2635
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 460,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.12000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica – demais servidores
Fonte....: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 4093
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 24.000,00
Conta: 4094
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVIES – PESSOA CIVIL.....R$ 12.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. INDÚST. E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DA AGRICUL. PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.122.0110.2.024000 Despesas com pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Agricultura
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados a Fundos
Detalhamento: 0000
Conta: 628
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.500,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.08400 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-Escola – Servidores
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 – Fundeb
Conta: 2327
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte....: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 4090
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.118000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do PACS
Fonte....: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 2973
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 300,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.034 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 – Fundeb
Conta: 4361
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar do Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.038000 Despesa com pessoal e encargos sociais do desporto
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 3015
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGNES FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.090,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.083000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-Escola
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 0031 - FUNDEB
Conta: 333
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 5.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0210.2.079000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Fundamental - Servidores
Fonte....: 1540 – Transferências do FUNDEB
Desdobram: 0031 - Fundeb
Conta: 300
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 7.900,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.119000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Saúde Bucal - ESB
Fonte....: 1621 – Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal
Detalhamento: 4090 – PSF/NASF/ESF.....
Conta: 505
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 460,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.12000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica – demais servidores
Fonte....: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 4092
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL.....R$ 36.000,00
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0110.2.012 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Conta: 141
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 3.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 041230110.2.015 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Conta: 153

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 5.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.084000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré Escola - Servidores
Fonte: 1540 – Transferencias do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 0031 - FUNDEB
Despesa: 339
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 3.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte....: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 4088
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL.....R$ 25.000,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.118000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do PACS
Fonte....: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 - ASPS
Conta: 494
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 300,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 27 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F6AEEE23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5191/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de dotações entre categorias de despesas orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29**, da **Lei Municipal nº 2695/2024**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025:
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam transferidos, mediante acréscimos e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, recursos no montante total de R$ 5.000,00(cinco mil reais), conforme os seguintes detalhamentos:
Órgão: 10 – SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0160 – Saneamento Básico

Acréscimo		**Redução**	
Ação	2.062	Ação	2.060
Natureza da Despesa	3.3.90.39	Natureza da Despesa	4.4.90.52
Despesa	808	Despesa	801
Valor	5.000,00	Valor	5.000,00
Fonte de Recursos	1500	Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0000	Detalhamento	0000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 27 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8141B115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 109/2025. FIRMADO EM 27/11/2025; **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS: **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato contratação de empresa especializada em recuperação de valores tributários e financeiros tolhidos do município ao longo dos anos, em face da incorreta interpretação do texto constitucional. A necessidade decorre da constatação de valores a recuperar. A relevância econômica da recuperação da referida receita é imensurável e necessita de específico e elevado grau de conhecimento técnico, considerando tratar-se de verbas, que servirão como incremento da receita; **VALOR CONTRATADO:** A CONTRATADA fará jus ao pagamento de R$ 0,20 (vinte centavos) por cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres do Município.; **PAGAMENTO:** conforme contrato; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **AMPARO LEGAL**: **Processo de Inexigibilidade nº 89/2025**, Processo Administrativo nº 4.223/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:52E109DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 886/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. Tamires Tainara Borstmann, aprovada em 11º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

Novo Cabrais, 27 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:3C3C40C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 884/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 884/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor da ata de registro de preços n.º 32/2025 conforme descrito:

Ata de registro de preços n.º: 32/2025.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos.
Vigência: 12 meses, a partir de 26 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de publicação: 26 de novembro de 2025.

Parágrafo único: ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais da ata de registro de preços n.º 32/2025:
NathaliaEllwanger, coordenadora de departamento, matrícula 1161-4;
Stéfani Fleck Ribeiro, coordenadora de departamento, matrícula n.º 1493-1;
Sr. Clayton Miguel de Carvalho Schaurich, Agente Administrativo, matrícula n.° 1577-6,;
Wesley Luan Soares Moraes, matrícula n.º 1508-3;
Flaiane San Martin, assessor de meio ambiente e turismo, matrícula 206-2;
Maria Eduarda LopesNeu, assessora especial de secretaria, matrícula 1433-8.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a sua vigência.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 27 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:FBC11A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 887/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 887/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e o Sr. Edson Joel Lawall, matrícula n.° 1523-7, Secretário Municipal, como fiscal do contrato a seguir enunciado:

Contrato n.º: 109/2025.
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Objeto: Constitui objeto deste contrato contratação de empresa especializada em recuperação de valores tributários e financeiros tolhidos do município ao longo dos anos, em face da incorreta interpretação do texto constitucional. A necessidade decorre da constatação de valores a recuperar. A relevância econômica da recuperação da referida receita é imensurável e necessita de específico e elevado grau de conhecimento técnico, considerando tratar-se de verbas, que servirão como incremento da receita.
Vigência: 12 meses, a partir de 27 de novembro de 2025.
Data da assinatura do contrato: 27 de novembro de 2025.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:F0EA9D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO PORTARIA QUE NOMEAVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 885/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

Que o candidato nomeado manifestou desistência da vaga, conforme consta na tramitação 2, do Ofício 1819/2025 (1Doc):

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação do senhor **Patrick Correa**, para o cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, o qual foi nomeado pela Portaria n.º 856/2025, de 05 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de novembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:A0DE57C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, I, $7°, para a contratação da empresa, KAISERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA - 4595, CNPJ: 73.390.189/0001-40, AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS PARA SUBSTITUIÇÃO NAS MOTONIVELADORES CASE 845B E NEW HOLLAND. No valor de: R$ 4.330,00
Novo Machado RS, em 27/11/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:492E158E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, I, $7°, para a contratação da empresa, PAULO ROBERTO ROHDEN LTDA, CNPJ: 44.473.357/0001-62, AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM INCLUSÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO FORD TRANSIT DE PLACAS JCP-8A16 UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE ESCOLAR. No valor de: R$ 3.955,00
Novo Machado RS, em 27/11/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:390D9E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2025: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa, COMERCIO E REPRESENTACOES SANTO CRISTO LTDA - EPP, CNPJ: 88.170.451/0001-18, AQUISIÇÃO DE KIT COM FACAS, RASPADOR E CONTRA FACAS PARA SUSBTITUIÇÃO NA ENSILADIERA JF120 A QUAL É UTILIZADA NA PRODUÇÃO DE SILAGEM. No valor de: R$ 3.440,00
Novo Machado RS, em 27/11/2025

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:2B48D080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 271/2025

EDITAL N° 271/2025

SUSPENSÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 180/2025.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, suspende a publicação do resultado final da classificação e homologação ao processo seletivo simplificado n° 180/2025, em razão da quantidade de recursos a serem analisados, devendo os resultados serem publicados no site do município https://osorio.atende.net/subportal/processo-seletivo em 05 de dezembro de 2025.
E, torna sem efeito o edital nº 268 de 27 de novembro de 2025.

Osório, 28 de novembro de 2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE
28/11/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F525EBF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2023
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do software SIGSAUDE.
CONTRATADA: CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação dos prazos de vigência estabelecidos nos Termos Aditivos anteriores e a consequente prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 024/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção do software SIGSAUDE.
DA RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Considerando que a vigência original do Contrato nº 24/2023 é de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura, ocorrida em 03 de março de 2023, ficam ajustados os prazos contratuais, nos termos da Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato original. Ficam retificados o Primeiro e o Segundo Termos Aditivos firmados, para que a prorrogação do prazo de 12 (doze) meses seja contada a partir de 03 de março de cada ano, conforme segue:
• Vigência Original (1º Período): De 03 de Março de 2023 a 02 de março de 2024.
• 1º Termo Aditivo (Retificado): Prorrogação de 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2024 até 02 de março de 2025.
• 2º Termo Aditivo (Retificado e Formalizado): Prorrogação de 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2025 até 02 de março de 2026.
Pela presente, o prazo de vigência do Contrato n.º 024/2023 vigorará até 02 de março de 2027.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 024/2023, e seus Aditivos, que não conflitem com o disposto no presente instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.
EXPEDIENTE: 35364/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:38DC3A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/2025
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias leves e moduladas, inclusive perfilagem, e porta com fechadura, serviço composto por materiais e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADA: MATEUS LEIPNITZ

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 039/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias leves e moduladas, inclusive perfilagem, e porta com fechadura, serviço composto por materiais e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Em razão da necessidade de conclusão do objeto original, o prazo de execução do Contrato n.º 039/2025, previsto na Cláusula Segunda, item 2.2, fica alterado da seguinte forma: O prazo de execução do objeto é prorrogado por mais 20 (vinte) dias, a contar do dia 07 de outubro de 2025; O novo prazo final para a execução do objeto passa a ser o dia 27 de outubro de 2025.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.
EXPEDIENTE: 32438/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:031297E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 052/2025
CONTRATADA: DESIGN RICARDENSE – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.149.396/0001-45
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de mobiliários, aparelhos e utensílios domésticos, material para manutenção de bens móveis, material hospitalar e aparelhos, equipamentos e utensílios médicos e hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 5.520,10 (cinco mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa única.
EXPEDIENTE: 19440/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:6AA8F312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 053/2025
CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA – ME
CNPJ: 18.136.904/0001-04
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de mobiliários, aparelhos e utensílios domésticos, material para manutenção de bens móveis, material hospitalar e aparelhos, equipamentos e utensílios médicos e hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa única.
EXPEDIENTE: 19440/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:DF193528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 054/2025
CONTRATADA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.593.430/0001-50
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de mobiliários, aparelhos e utensílios domésticos, material para manutenção de bens móveis, material hospitalar e aparelhos, equipamentos e utensílios médicos e hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 8.724,00 (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa única.
EXPEDIENTE: 19440/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:7C1B3603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 055/2025
CONTRATADA: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.496.119/0001-09
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de mobiliários, aparelhos e utensílios domésticos, material para manutenção de bens móveis, material hospitalar e aparelhos, equipamentos e utensílios médicos e hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 8.724,00 (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura

do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa única.
EXPEDIENTE: 19440/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:31C9F4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 056/2025
CONTRATADA: J BORELLA & BORELLA LTDA
CNPJ: 33.393.503/0001-23
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de mobiliários, aparelhos e utensílios domésticos, material para manutenção de bens móveis, material hospitalar e aparelhos, equipamentos e utensílios médicos e hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa única.
EXPEDIENTE: 19440/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:EC33C222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 057/2025
CONTRATADA: G.P. VEZONO LTDA
CNPJ: 30.778.749/0001-25
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de mobiliários, aparelhos e utensílios domésticos, material para manutenção de bens móveis, material hospitalar e aparelhos, equipamentos e utensílios médicos e hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 29.199,80 (vinte e nove mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa única.
EXPEDIENTE: 19440/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:2CAF776A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 058/2025
CONTRATADA: CONFORT CLIMA COMERCIO E INSTALACAO DE CLIMATIZADORES LTDA ME
CNPJ: 12.144.144/0001-09
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de mobiliários, aparelhos e utensílios domésticos, material para manutenção de bens móveis, material hospitalar e aparelhos, equipamentos e utensílios médicos e hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 10.850,00 (dez mil e oitocentos e cinquenta reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa única.
EXPEDIENTE: 19440/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:90EDCD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 059/2025
CONTRATADA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 15.631.700/0001-51
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de mobiliários, aparelhos e utensílios domésticos, material para manutenção de bens móveis, material hospitalar e aparelhos, equipamentos e utensílios médicos e hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa única.
EXPEDIENTE: 19440/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:74E22A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 060/2025

CONTRATADA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 24.864.422/0001-73
OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de mobiliários, aparelhos e utensílios domésticos, material para manutenção de bens móveis, material hospitalar e aparelhos, equipamentos e utensílios médicos e hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 19.675,00 (dezenove mil e seiscentos e setenta e cinco reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento de instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou início de serviço, carta-contrato), em remessa única.
EXPEDIENTE: 19440/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:70500D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 051/2025
CONTRATADA: ISALON MEDEIROS DA SILVA e MURILO MEDEIROS DA SILVA
CPF: 486.156.500-63 e 009.358.710-47
OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, n.º 583, Bairro Centro em Osório/RS, para abrigar as instalações do CAPS I – Casa Aberta I
VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total anual de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). O valor do condomínio, que será atribuído ao LOCATÁRIO, perfaz mensalmente o valor de R$ 720 (setecentos e vinte reais) sendo o valor total de R$ 8.640 (oito mil e seiscentos e quarenta reais). O valor do seguro fogo, que será atribuído ao LOCATÁRIO, perfaz o montante de R$ 1.500 (mil e quinhentos reais), em parcelas iguais de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua última assinatura digital, sem prejuízo ao disposto no art. 94, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite legal.
EXPEDIENTE: 33610/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:D8D7A7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 063/2025
CONTRATADA: MARISOL PROMOCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 02.243.109/0001-85
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação para locação de decoração natalina para o ano de 2025, necessária para atender às demandas culturais, turísticas e sociais do município de Osório/RS, promovendo o embelezamento do espaço da praça da Catedral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da publicação no PNCP, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021. A instalação dos objetos da locação deverá ser concluída até o dia 05 de dezembro de 2025. A desinstalação e o recolhimento dos itens locados deverá ser realizada a partir do dia 12 de janeiro de 2026, sendo o prazo final para sua conclusão o dia 20 de janeiro de 2026.
EXPEDIENTE: 38590/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:7BA5AA02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 181/2025
CREDENCIADA: ANDRÉA SILVA ROSA
CPF: 011.279.880-26
DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
VALOR: O valor a ser pago ao credenciado pela execução do objeto e de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), por sessão de fisioterapia domiciliar.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar do cumprimento do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
EXPEDIENTE: 33664/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:84BD367A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2108/2025

PORTARIA Nº 2108/2025

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de novembro de 2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8F23BF0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APOIO A EVENTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE
APOIO A EVENTOS REALIZADOS EM OSÓRIO
Termo de responsabilidade de apoio a evento, que firma **GILMAR LUZ**, CPF n.º 520.617.280-49, denominado APOIADO, de acordo com a Lei n.º 7.030, de 14 de agosto de 2025, com suas alterações, vinculando-se ao expediente próprio de apoio a evento realizado em Osório, protocolado sob o n.º 34001/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo dispõe sobre a concessão do apoio autorizado e especificado pela Lei n.º 7.030, de 14 de agosto de 2025, em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – O APOIADO declara ter sido devidamente esclarecido sobre a política de apoio a eventos realizados por terceiros no território de Osório e sobre as consequências legais decorrentes da concessão do apoio.
CLÁUSULA TERCEIRA – O APOIADO declara ciência sobre as disposições da lei municipal descrita na cláusula primeira, incluindo as alterações introduzidas a essas normas, obrigando-se o APOIADO ao cumprimento das normas aplicáveis.
CLÁUSULA QUARTA – O APOIADO obriga-se ao cumprimento da finalidade da política de apoio a eventos realizados por terceiros no território de Osório.
CLÁUSULA QUINTA – Este termo se vincula à lei municipal descrita na cláusula primeira e ao expediente próprio de apoio a evento realizado em Osório, abrangendo, inclusive, os compromissos de divulgação do evento e do apoio da Prefeitura de Osório.
CLÁUSULA SEXTA – O APOIADO fica sujeito às penalidades legais previstas para a política de apoio a eventos realizados por terceiros no território de Osório, e a outras normas aplicáveis, com suas sanções, conforme as circunstâncias do caso.
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes deste termo.

EXPEDIENTE: 35609/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:6CAC7E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APOIO A EVENTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE
APOIO A EVENTOS REALIZADOS EM OSÓRIO
Termo de responsabilidade de apoio a evento, que firma **AMANDA CORREA ALVES**, CPF n.º 004.030.930-40, denominado APOIADO, de acordo com a Lei n.º 7.030, de 14 de agosto de 2025, com suas alterações, vinculando-se ao expediente próprio de apoio a evento realizado em Osório, protocolado sob o n.º 34001/2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo dispõe sobre a concessão do apoio autorizado e especificado pela Lei n.º 7.030, de 14 de agosto de 2025, em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – O APOIADO declara ter sido devidamente esclarecido sobre a política de apoio a eventos realizados por terceiros no território de Osório e sobre as consequências legais decorrentes da concessão do apoio.
CLÁUSULA TERCEIRA – O APOIADO declara ciência sobre as disposições da lei municipal descrita na cláusula primeira, incluindo as alterações introduzidas a essas normas, obrigando-se o APOIADO ao cumprimento das normas aplicáveis.
CLÁUSULA QUARTA – O APOIADO obriga-se ao cumprimento da finalidade da política de apoio a eventos realizados por terceiros no território de Osório.
CLÁUSULA QUINTA – Este termo se vincula à lei municipal descrita na cláusula primeira e ao expediente próprio de apoio a evento realizado em Osório, abrangendo, inclusive, os compromissos de divulgação do evento e do apoio da Prefeitura de Osório.
CLÁUSULA SEXTA – O APOIADO fica sujeito às penalidades legais previstas para a política de apoio a eventos realizados por terceiros no território de Osório, e a outras normas aplicáveis, com suas sanções, conforme as circunstâncias do caso.
CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as questões decorrentes deste termo.
EXPEDIENTE: 34957/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:060A014F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 10/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 10/2025: Informamos o resultado do certame, tendo por objeto era a "CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, PARA INSTALAÇÃO DE 4 QUIOSQUES TEMPORÁRIOS", cujo critério de julgamento foi maior oferta, no qual foram habilitados:

Objeto	VENCEDOR	Outorga
PONTO 1 – Atlântida Sul, em frente ao Condomínio Atlântico Villas Club.	MANOEL DOS SANTOS	R$ 1.550,00
PONTO 2 – Atlântida Sul, em frente à residência nº 848 na Av. Beira Mar.	JULIA GONZALES PAZ	R$ 1.080,00
PONTO 3 – Atlântida Sul, próximo à Rua do Arpoador.	LIDIANE SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	R$ 1.500,00
PONTO 4 – Mariápolis, em frente à residência nº 120 na Av. Beira Mar.	RODRIGO DUARTE MORESCO	R$ 1.100,00

Mais informações pelo telefone (51) 3663-8258.

Osório, 27 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:38AEE1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025: Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços** para prestação dos serviços de manutenção de vias públicas, compreendendo a remoção e RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA IRREGULAR E BLOQUETO DE CONCRETO – NÃO INCLUSO MATERIAIS – no Município de Osório/RS. **REAGENDAMENTO: abertura das propostas dia 16/12/2025 as 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.**
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 27 de novembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:DD8FEB1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 210/2022. Contratada: SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA. Do objetivo renovação contratual. Fund. Legal: artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Eletrônico n. º 1.680/2025.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 245/2021. Contratada: R SCHAURICH ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Do objetivo renovação contratual. Fund. Legal: artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo Eletrônico n. º 1160/2024.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:AE4905C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

Nº 131/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: TRANSTUR RS LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. Do objeto: locação de veículos. Prazo de vigência: 4 (quatro) meses. Valor global: R$ 55.960,00. Fund. Legal: PE 18/2025.
Nº 139/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: SCHIOCCHET CONSTRUÇÕES LTDA. Do objeto: construção de nichos para o cemitério municipal. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Valor global: R$ 41.990,00. Fund. Legal: Concorrência 04/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:195526F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 855/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 855/2025 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – **Menor preço GLOBAL** - Abertura às **8 horas** do **dia 15/12/2025**. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de reforma e ampliação dos banheiros da escola municipal Dom João VI, localizada no Distrito de Potreiro Bonito, RS 569, km 04, no Município de Palmeira das Missões/RS. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 27 de novembro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:AE9A79CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 861/2025

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 861/2025 – MODALIDADE: **Chamamento público – credenciamento, na forma presencial** – Entrega dos envelopes a contar do dia 28-11-2025, em horário de expediente. **OBJETO:** Credenciamento de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público para venda de bens móveis inservíveis do município
Maiores informações pelo fone 55-3191-0666 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 27 de novembro de 2025.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celito Hendges Junior
Código Identificador:656EEDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

O MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS, torna público que realizou a Concorrência Eletrônica nº 07/2025, para contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra, para construção de módulos sanitários domiciliares (banheiro, caixa de água, fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro), conforme projeto de engenharia em anexo e demais documentos anexos ao Edital e Convênio nº 1624/2017. Contratada: FOCO IMÓVEIS LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Valor: R$ 467.000,00. Vigência: 26/09/2026.

Palmitinho/RS, 26 de novembro de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:BCE66C66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade n° 25/2025. Fundamento no Art. 74, III " f ", da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para realização de capacitação para servidores municipais, com o palestrante Ronan Mairesse. Data de realização: 17 de dezembro de 2025. Contratada: RM Desenvolvimento Humano e Empresarial, CNPJ 51.054.877/0001-04. Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:89727DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CCE 011-2025

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025
O Município de Parobé/RS torna público que está aberto o Edital de Concorrência Eletrônica nº 011/2025, do tipo menor preço global, em execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, visando à contratação de empresa especializada para a **reforma do prédio sede da Prefeitura Municipal**, localizado na Avenida João

Mosmann Filho, nº 143, Centro. A contratação será realizada conforme Projeto Executivo de Engenharia, composto por plantas gráficas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, contendo todas as especificações técnicas, quantitativos e demais elementos necessários à execução do objeto, em consonância com o Termo de Referência anexo. Sessão Pública: **12/12/2025**, às **08h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital completo está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.
Parobé, 27 de novembro de 2025.

ADRIANO AZEREDO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:CF9D48E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: OSIRNET INFO TELECOM LTDA
OBJETO;SERVICO DE INSTALACAO E ATIVACAO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM NO MINIMO 250MB DE UPLOAD E 250MB DE DOWNLOAD (COM EQUIPAMENTO EM COMODATO)
MODALIDADE: Pregão 19/2025
CONTRATO: 119/2025.
VALOR: R$ 53.808,00 (cinquenta e três mil oitocentos e oito reais)
VIGÊNCIA 01/12/25 a 31/12/26.
DOTAÇÃO: 339040210000

Pedras Altas, 27 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:C94F3F44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9450 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9.450 de 27 de Novembro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Convênio FPE n° 417/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o Proc. Digital n° 5824/2025, via sistema Gov.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Termo de Convênio n° 417/2025.
Titular: Valdemir Gonçalves, Engenheiro Civil, Matricula n° 1897-0:

Suplente: Viviane Faria Peixoto Agente Administrativo, Matricula n° 140-6

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao convênio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de Novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:18AEF458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9452 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 9.452 de 27 de Novembro de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 119/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o processo administrativo 234/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato Administrativo 119/2025 decorrente da licitação 19/2025.

Titular: Kauã Oliveira da Silva, Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação, Matrícula n° 1843-0:

Suplente: Marcelo Mujica de Oliveira, Técnico de Informática, Matrícula n° 1088-0:

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato Administrativo 119/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de Novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:8CC6C3E3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 508-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Aquisição de material para reposição no caminhão volvo vm 270 4x2 r- placa IWR 9014 diesel ano 2014 modelo 2015- chassi 93kpqr1a3fe153491
Valor: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 508/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII
Pedras Altas, 27 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:42D234D0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 507/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Renata de Oliveira Vieira Rosler
Objeto: Aquisição de uma bateria de 100ah para o trator Massey Ferguson 4283 da Associação dos Quilombolas, através da emenda impositiva n° 26 de Viviane Maria Avila Albuquerque
Valor: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 507/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 27 de novembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1013CEB4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 769

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP- nº 27/2025

A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, **Pregão Eletrônico- SRP nº 27/2025,** tipo Menor Preço por Item, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNAS MORTUÁRIAS E TRANSLADO). Abertura da licitação** dia **15 de dezembro de 2025**, **às 10h00min**. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br
Pedras Altas, 27 de novembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:B76AA070

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB, para supervisionarem o Edital n.º 001/2025, que dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral do Conselho do Plano Diretor da Cidade de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital n.º 001/2025, que dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral do Conselho do Plano Diretor da Cidade de Pelotas;

Considerando o item 3.3 do Edital n.º 001/2025, que dispõe sobre a nomeação dos representantes da Gestão Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB, abaixo relacionados para supervisionarem o Edital n.º 001/2025, que dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral do Conselho do Plano Diretor da Cidade de Pelotas:

Titular: Maurício de Queiroz Peres, matrícula n.º 45054;

Suplente: Reinaldo Luiz Xavier Tillmann, matrícula n.º 45086.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 26 de novembro de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:835EF22E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa a Gestora do Termo de Fomento n.º 05/2025 que celebram o Município de Pelotas e a Associação de Doulas do Estado do Rio Grande do Sul – ADOSUL, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o estabelecido na Lei Federal n.° 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco;

Considerando o processo administrativo referente ao expediente n.º MEM/012725/2025, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS;

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora Regina Barros Goulart Nogueira, matrícula n.º 45510, como Gestora do Termo de Fomento n.º 05/2025, que celebram o Município de Pelotas e a Associação de Doulas do Estado do Rio Grande do Sul – ADOSUL, visando a criação de um curso de doulas populares no Município de Pelotas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas,em 26 de novembro de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:BBB52B83

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSECAP - CORTE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Cultura de Pelotas - SECULT – em atendimento ao disposto da lei Federal nº 13.019/2014, informa que por inexigibilidade de chamamento público, a qual se justifica considerando que a marca do evento pertence ao seu realizador, que o MUNICÍPIO DE PELOTAS formalizou parceria, mediante termo de fomento 083/2025, com a ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DE PELOTAS - ASSECAP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, portadora do CNPJ nº 89.876.866/0001-74, RS, com fundamento no caput do art. 31 da supracitada lei, objetivando a realização da escolha da corte do Carnaval 2026 com o repasse de verba no valor de R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais), sendo R$ 17.900,00 da fonte 1501 - emenda impositiva 96/2024, e R$ 10.000,00 da fonte 1500, vinculada a Unidade Orçamentário 214, Projeto/atividade: 13.392.0134.2198. - Território Criativo.
Esclarecimentos à respeito do procedimento poderão ser obtidos através do telefone (53)3040-0007 ou pelo e.mail secultpel@gmail.com

Pelotas, 26 de novembro de 2025

CARMEM VERA ROIG
Secretária de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:7F48D68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descrita:

DE Nº 171/2025 – SMS, Aquisição de Impressoras Multifuncional. Abertura: 9h do dia 04/12/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail:licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 27 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:3BA53C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO NOVA DATA – DE 096/2025 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que**alterou a data**da licitação na modalidade de Registro de Preços:

RPPE Nº100/2025– **SMS,**Aquisição de Insumos para uso do Município junto aos procedimentos odontológicos das UBS.**Nova Data de Abertura:**09h do dia 19/12/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas,27 de novembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:18A60583

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e Lei n° 7.372 de 16 de janeiro de 2025.
EXONERA, a contar de 01 de janeiro de 2025, a servidora **LAURA LANG VIANNA**, matrícula n° 22209, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB…….

EXONERA, a contar de 15 de janeiro de 2025, o servidor **LUCIANO HAERTEL FONSECA**, matrícula n° 38648, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB……..

EXONERA, a contar de 01 de janeiro de 2025, a servidora **MANOELA SILVA RODRIGUES**, matrícula n° 44283, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB…....

EXONERA, a contar de 10 de janeiro de 2025, o servidor **TARUEL SANTOS DOS SANTOS**, matrícula n° 40975, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR…..

EXONERA, a contar de 01 de janeiro de 2025, o servidor **ELISON ANDRÉ SÁ BRITO MARTINS BITENCOURT**, matrícula n° 44713, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB.-……

EXONERA, a contar de 15 de janeiro de 2025, a servidora **PATRÍCIA CRISTINA DOS PASSOS DAME**, matrícula n° 43124, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB……

EXONERA, a contar de 01 de janeiro de 2025, o servidor **MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS MONCKS**, matrícula n° 41778, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB……

EXONERA, a contar de 10 de janeiro de 2025, a servidora **RAQUEL CARNIEL FARIAS**, matrícula n° 41822, sob o regime jurídico cargo

em comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB…….

EXONERA, a contar de 01 de janeiro de 2025, a servidora **JAQUELINE DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**, matrícula n° 40980, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de Secretário II, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB……..

EXONERA, a contar de 15 de janeiro de 2025, o servidor **RENATO VARGAS DOS SANTOS**, matrícula n° 40557, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotado na Fiscalização de Uso e Ocupação, vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB……..

EXONERA, a contar de 20 de janeiro de 2025, o servidor **ADÃO VALDIR NUNES**, matrícula n° 22589, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor – Nível VI, lotado na Manutenção e Limpeza, da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB…….

EXONERA, a contar de 20 de janeiro de 2025, a servidora **LIARA DALSOTO CALLEGARO** matrícula n° 39084, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor – Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB……..

EXONERA, a contar de 20 de janeiro de 2025, a servidora **TAINE SCHOLL TEIXEIRA** matrícula n° 44330, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico – Nível VII, lotada no Licenciamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB…….

EXONERA, a contar de 20 de janeiro de 2025, o servidor **VALDIR SCAGLIONI VERGARA**, matrícula n° 40347, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico – Nível VII, lotado na Fiscalização de Uso e Ocupação, da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB……...

NOMEIA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **FABIANE FAGUNDES DA FONSECA,** matrícula n.º 45065, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS03.-…

NOMEIA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **DIEGO RODRIGUES GONÇALVES,** matrícula n.º 45068, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo - Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS02.-……..

NOMEIA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **MAURÍCIO DE QUEIROZ PERES,** matrícula n.º 45054, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor - Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS03.-……

NOMEIA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **RODOLFO BARBOSA RIBEIRO,** matrícula n.º 45069, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor - Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS03.-……

NOMEIA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **ALINE DE MOURA RIBEIRO XAVIER,** matrícula n.º 45072, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS03.-…….

NOMEIA, a contar de 03 de fevereiro de 2025, **MARIA LÚCIA LOPES ROSSI,** matrícula n.º 45185, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS03.-……

NOMEIA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **REINALDO LUIZ XAVIER TILLMANN,** matrícula n.º 45086, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe - Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS04.-…….

NOMEIA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **SAMARA CHRIST TEIXEIRA**, matrícula n.º 45185, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor - Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS04.-……...

NOMEIA, a contar de 17 de janeiro de 2025, **LICIÊ IASMIN HENCKER SCOLARI**, matrícula n.º 45185, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor - Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, devendo perceber DAS04.-……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:7C46B1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.591, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 23 de agosto de 2025, o servidor

DIEGO OLIVEIRA RIBEIRO

matrícula nº 44910, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP. - …….....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:2E17C7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.594, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 10 de outubro de 2025, a servidora

ADRIANA DOS SANTOS SWENSSON

matrícula nº 36854, sob o regime jurídico estatutário, no cargo cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Política para as mulheres-…….....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:2162A038

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.595, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal nº 6.423, de 13 de janeiro de 2017, **EXONERA** a pedido, a contar de 24 de outubro de 2025, a servidora

PIETRA BOETEGE PIRES

matrícula nº 45059, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo Assessora Especial Nível - IV, lotada na Secretaria Municipal da Saúde-…

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretário de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:5EA26228

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.596, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 22 de agosto de 2025, o servidor

DANIEL ROLOFF

matrícula nº 39917, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública. - SSP …….....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:E25B1FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.597, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 19 de setembro de 2025, a servidora

ELIANI DE LIMA SIEVERS

matrícula nº 45756, sob o regime jurídico contrato administrativo, no cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde-……

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:E69BBDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.598, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a pedido, a contar de 16 de outubro de 2025, o servidor

SANDRO DE AVILA MARRERO

matrícula n.º 43977, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor – Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura-…….....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:56B25048

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.614, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 11 de novembro de 2025, a servidora

MARTA DA ROSA E SILVA

matrícula n.º 20860, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.-…….....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:0070F082

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.615, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal n.º 6.423, de 13 de janeiro de 2017,

NOMEIA, a contar de 05 de novembro de 2025, **CLAIRTON LEANDRO RUTZ**, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial – Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, devendo perceber DAS04.- ……..

ALTERA, a contar de 16 de outubro de 2025, o cargo de **MARINA LEIVAS LEITE**, sob o regime jurídico cargo em comissão, de Assessor Especial – Nível IV para Diretor – Nível III, lotado na

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, devendo perceber DAS03.-….....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:8721582D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.616, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA POR FALECIMENTO**, a contar de 14 de novembro de 2025, a servidora

WALDA MARIA NAST,

matrícula n.° 60, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Burocrata, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-……

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:F2D8C76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.620, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 07 de novembro de 2025, a servidora

GRAZIELA VARGAS DE VASCONCELOS

matrícula nº 46074, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial Nível IV, lotada no CRAS São Gonçalo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social-….....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:2059B0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.624, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a contar de 13 de novembro de 2025, **ALEX EDGAR THEIS DA COSTA,** matrícula n.º 45921, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor Executivo – Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.-……..

EXONERA, a contar de 13 de novembro de 2025, **KEZIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 46020, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Diretor Executivo – Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-……

EXONERA, a contar de 13 de novembro de 2025, **MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS MONCKS,** matrícula n.º 45899, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor Especial – Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.-……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:5036BE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.628, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e nº 7.372, de 16 de janeiro de 2025, **NOMEIA** a contar de 10 de novembro de 2025

WILLIAM DA SILVA ULGUIM,

matrícula n.º 46452, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial – Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devendo perceber vencimento de símbolo DAS03.-.....…….

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Juliana Dos Santos Nunes
Código Identificador:0C15EECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO PRELIMINAR MOTORISTA EDITAL N.º 541/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 410, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.443/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **MOTORISTA**, para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria de Cultura, à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, à Secretaria de Assistência Social, à Secretaria de Saúde e à Secretaria de Desenvolvimento Rural. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.443 de 17 julho de 2025 e o Decreto n° 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado Preliminar da analise documental**, Anexo I do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 28/11/2025. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de

Recursos referentes ao resultado preliminar, de 29 de novembro até às 23h59min do dia 01 de dezembro de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecaopublica-simplificada, considerando:

a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;

b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 28 de novembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:9D996B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2025 - SMS

O Município de Pelotas-RS torna público o convênio n.º 01/2025, celebrado entre o Município de Pelotas e o Hospital Escola Da Universidade Federal De Pelotas – HE UFPEL – EBSERH, de comum acordo, em 27 de novembro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM n.º 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos das Emendas impositivas do legislativo municipal n.º 089, 241, 318, 389, 521/2024, para a aquisição de materiais permanentes para a CONVENIADA, a fim de qualificar a estrutura do parque tecnológico do hospital, fortalecendo a qualidade do atendimento prestado aos usuários.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:CC24E945

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1261.2/2025

DFD 164/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- I R NEUTZLING E CIA LTDA: (CNPJ: 94.120.821/0001-05). No valor total de R$ 2.556,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), através do Empenho N S004341/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1261/2025.

Pelotas, 27 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:DD453BEA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1335/2025

DFD 38/2025 – SESMT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- I R NEUTZLING E CIA LTDA: (CNPJ: 94.120.821/0001-05). No valor total de R$ 30.581,00 (Trinta mil e quinhentos e oitenta e um reais), através do Empenho N S004352/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1335/2025.

Pelotas, 27 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:AAFF2322

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1351/2025

DFD 42/2025 – DAG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DANNA FERRAMENTAS LTDA: (CNPJ: 05.845.699/0001-04). No valor total de R$ 3.462,60 (Três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), através do Empenho N S004315/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1351/2025.

Pelotas, 27 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:AA0A20C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1360/2025

DFD 178/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA: (CNPJ: 01.651.522/0001-16). No valor total de R$ 942,73 (Novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) através do Empenho N S004375/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1360/2025.

Pelotas, 27 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:81AC8115

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1363/2025

DFD 44/2025 – DAG

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- ALPHA SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA: (CNPJ: 45.249.664/0001-27). No valor total de R$ 3.992,00 (Três mil e novecentos e noventa e dois reais), através do Empenho N S004380/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1363/2025.

Pelotas, 27 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:4C87686B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1374/2025

DFD 16/2025 – DHD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- RENOVAR MEDIÇÃO LTDA - ME: (CNPJ: 37.867.716/0001-09). No valor total de R$ 4.149,00 (Quatro mil e cento e quarenta e nove reais), através do Empenho N S004388/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1374/2025.

Pelotas, 27 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:36754114

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 937.3/2025

DFD 10/2025 – DCM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- COELHOS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA: (CNPJ: 02.861.273/0001-56). No valor total de R$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais) através do Empenho N S004318/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 937/2025.

Pelotas, 27 de novembro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:967ED76F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 11 de dezembro de 2025, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 94/2025, Contratação de horas retroescavadeira, Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 27 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:0BFE1A2E

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 11 de dezembro de 2025, as; 14,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 95/2025, Aquisição de peças para diversos veículos, Cópia do Edital e demais informações, pelo e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103

Pinhal/RS 27 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:FDC0F4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 053/2025

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Leis n° 2.575/2025 e 2.515/2025. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

Motorista
42° - Antônio Tiago Teodoro Pinto

Auxiliar de Saúde Bucal
1° - Reni da Nossa Senhora Machado Garcia
2° - Raíssa da Rosa Silveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:9B615F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2025

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2025

Homologo o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 11/2025** à empresa **CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 31.982.969/0001-39,** considerada **ADJUDICATÁRIA** para o LOTE 02, conforme **TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 11/2025**, da Comissão de Julgamento de Licitações, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini, 26 de novembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:2153A1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2025

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2025

Homologo o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 11/2025** à empresa **DELTAX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 52.920.748/0001-06,** considerada **ADJUDICATÁRIA** para o LOTE 02, conforme **TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 11/2025**, da Comissão de Julgamento de Licitações, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini, 26 de novembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:11C41A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 281/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GEOSINOS SERVIÇOS GEOLOGICOS E AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico visando a regularização e obtenção de outorga e realização de tamponamento de poços tubulares, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 31/01/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 27 de novembro 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:F0898021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
DL 132/2025 - SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO RODEIO INTERMUNICIPAL

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO PARA ATENDIMENTO AO RODEIO INTERMUNICIPAL DO CTG MANGUEIRA DE PEDRA, EVENTO TRADICIONAL INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.** Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 02/12/2025, as 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail:licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônicohttps://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 27 de novembro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:2BF763B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025 – CONCORRENCIA Nº 020/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E PISO INTERTRAVADO NO ACESSO AO CENTRO TURÍSTICO DE EXPSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO DA TERRA INDÍGENA DO GUARITA. Recebimento das propostas dia 17 de dezembro de 2025 às 08h30min. Informações sobre os editais estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br. Redentora -RS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:2DA2BD77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1341/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2025

AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1341/2025, dispensa de licitação nº 292/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.292.538/0001-27, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção civil, englobando materiais e mão de obra, destinados à execução de reparos e reforma na Escola Municipal de Educação Infantil Minnie, da Rede Municipal de Ensino de Riozinho/RS. O valor estimado total da contratação é de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 27 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:7C4B907B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.292.538/0001-27
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção civil, englobando materiais e mão de obra, destinados à execução de reparos e reforma na Escola Municipal de Educação Infantil Minnie, da Rede Municipal de Ensino de Riozinho/RS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
DATA ASSINATURA: 27/11/2025.
Riozinho/RS, 27 de novembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:8CD08E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234-2025

Processo Administrativo nº 928/2025 – Processo de Inexigibilidade nº 25/2025.
CONTRATADO: COST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., de CNPJ 53.581.158/0001-69.
OBJETO: Contratação de empresa com profissional médico(a) ginecologista, através de Credenciamento. Prorroga o prazo contratual por mais três meses (16/10/25 a 15/01/26).

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:8AF3D8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 722/2021

Processo Administrativo nº 683/2021 – Pregão Presencial 006/2021.
CONTRATADO: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA., de CNPJ 17.290.783/0001-98.
OBJETO: Prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, de 01/12/25 a 30/11/26; reajusta o valor previsto na cláusula 4ª, montante B do contrato, para que seja incluído na remuneração o amento com base na variação do IPCA.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:9B9D6B6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 134/2025: REVISÃO SPIN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 134/2025, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal 14.133/21 REVISÃO GARANTIA SPIN TQP 3131.
CONTRATADO: **SPONCHIADO VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 00.485.542/0007-97,** com valor total de **R$ 1.873,38 (um mil oitocentos e setenta e tres reais e trinta e oito centavos),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 24 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8D248BFF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 135/2025: TRANSPORTE PASSEIO IDOSOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 135/2025, com fulcro no art. 75, inc III "a" da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANPORTE DE GRUPO DE IDOSOS.
CONTRATADO: **PABLO DIEGO LYRIO DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 45.950.304/0001-58,** com valor total de **R$ 2.635,00 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais)** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 24 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B11CF23C

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 137/2025: TEATRO SESC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 137/2025, com fulcro no art. 75, inc XV da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO PEÇAS TEATRAIS
CONTRATADO: **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CNPJ: 03.575.238/0001-33,** com valor total de **R$ 18.391,86 (dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0FA183DB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 59/2025: INGRESSOS PASSEIO DOS IDOSOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torno público a Inexigibilidade de Licitação n.º 59/2025, para fins de contratação de **BERNADETE DALLA NORA - CNPJ: 44.113.514/0001-29,** *ART.74 CAPUT DA LEI Nº 14.133/2021.*
Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico.Fone: 0 xx 55 3372-3244, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, 27 de novembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:781D368B

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 60/2025: TERMO DE FOMENTO APAE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 60/2025

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2025, a ser pactuado entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ: 91.573.261/0001-56** e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ: 91.573.261/0001-56** precisa de auxílio para custear ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS). Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 27 de novembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A49C4841

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 61/2025: TERMO DE FOMENTO APAE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 61/2025

Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2025, a ser pactuado entre a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ: 91.573.261/0001-56** e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ: 91.573.261/0001-56** precisa de auxílio para custear ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS). Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 27 de novembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C11AD210

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 74/2025: AQUISIÇÃO DE CORTINAS E VARÃO

ANEXO V
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 277/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025**, *AQUISIÇÃO DE CORTINAS E VARÃO.* Início das **Propostas: 08h do dia 28/11/2025 até as 08h do dia 15/12/2025. Início da sessão Pública: às 08h01min do dia 15/12/2025**, todos via portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Marivete Martins dos Santos- Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 27 de novembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0D717D61

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA-RREO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 5º bimestre do ano de 2025 está afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, na Rua Eduardo de Brito, 101 no horário das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, estando também disponibilizado no site https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/contaspublicas.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivete Martins Dos Santos
Código Identificador:07A114AB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL – APA – SBS, inscrita sob o CNPJ nº 21.575.096/0001-96.
OBJETO: 1.1. Compreende o objeto, do presente Termo de Fomento, o repasse de valores à OSC – Organização da Sociedade Civil, denominada ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL – APA – SBS, para custear despesas e auxiliar na execução do projeto "plano de trabalho APA 2026" para garantir "a) Proteção da causa animal, alimentando animais abandonados. B) controle populacional de cães e gatos de rua. C) Tratamento médico para animais que sofrem maus tratos, atropelamentos e doenças", conforme Plano de Trabalho, em anexo.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:205199CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Inexigibilidade de Licitação n°027/2025 – Contratação do show musical do cantor Renan Biscaglia, no dia 07 de dezembro de 2025, durante a programação da 26ª edição da Exposição Feira de Santa Margarida do Sul.**
Empresa: RENAN MACIEL BISCAGLIA
CNPJ: 56.048.160/0001-65
Valor: R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Data: 27 de novembro de 2025
Fundamento: Respalda-se no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 28 de novembro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5CDFB5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 324/2025

Contrato: nº 324/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: 06.294.126/0001-00
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição dos itens descritos no Anexo I

Desc. Lote/item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
Lote 49	2.000 COMP.	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG	R$ 0,69	**R$ 1.380,00**

Valor total do contrato: **R$ 1.380,00** (um mil com trezentos e oitenta reais).
Vinculação: Pregão Eletrônico n °009/2025

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 27/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4C52B227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 334/2025

Contrato: nº 334/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **REFERÊNCIA CONSULTORIA LTDA**
CNPJ/CPF: 18.606.884/0001-98
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de ALM.
Vinculação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025
Valor total do contrato: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis), com início em 26/11/2025 e término em 25/05/2026.

Data da Assinatura: 27/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D0975B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 336/2025

Contrato: nº 336/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **DAIANE PEREIRA DAS NEVES**
CNPJ/CPF: 21.366.175/0001-97
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para conserto da caixa de transmissão automática do veículo **Chevrolet prisma 1.4 LTZ placas IZG 1I41 ano 2019,** da Secretaria da Fazenda.

Vinculação: Dispensa de Licitação 102/2025

Valor total do contrato: **R$ 10.000,00** (dez mil reais)

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 6 (seis) meses, com início em 26/11/2025 e término em 25/05/2026.

Data da Assinatura: 27/11/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1A9A0976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N° 330/2025

ONDE SE LE:
Contrato nº 300/2025
Data de assinatura: 26/11/2025

LEIA SE:
Contrato nº 330/2025
Data de assinatura: 27/11/2025

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 27 de novembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C4DC0E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 797/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA** o tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 01/11/2025, Protocolo 19027060.1.01110/25-7, do Servidor **LUIS JARI DA SILVA RIBEIRO**, matricula **2849-5,** Motorista, Classe A, Padrão 5, considerando, como tempo de contribuição, para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F333C865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 798/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde nos dias **19.11.2025 a 03.12.2025, 15** (quinze) dias**,** ao Servidor **PAULO SÉRGIO DA SILVA OLIVEIRA,** Matrícula **3307-3, PEDREIRO,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D178ABD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 799/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde nos dias **27.11.2025 a 06.12.2025, 10** (dez) dias**,** a Servidora **MARÍNDIA PREVEDELLO CASARIN,** Matrícula **1184-3, ODONTÓLOGO,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E03CA52A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90050/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhão pipa, com capacidade mínima de 12 m³, pelo período de 90 dias,

com motorista e operário inclusos, para abastecimento da zona urbana e rural do município.
DATA DA ABERTURA: 12/12/2025
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites:
www.gov.br/compras
www.gov.br/pncp/pt-br
https://grpdae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao
Podendo ainda ser solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento, 27 de novembro de 2025.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:3C6DD5C8

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 58/2025 COM O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1428/2025
ENTIDADE: PROJETO TCHÊ

OBJETO: Tal projeto tem como objetivo principal oferecer aulas de futebol, capoeira, bailado, recreação e música para crianças e adolescentes da Vila Kennedy, garantindo o acesso a atividades que estimulem o aprendizado, a convivência social e o fortalecimento de valores sociais, oferecendo uma alternativa saudável e enriquecedora ao tempo livre das crianças, contribuindo também para a prevenção da vulnerabilidade social.
Ademais, destaca-se que será disponibilizada a infraestrutura completa do Projeto Tchê para a execução das atividades planejadas, incluindo sala de informática equipada, sala de música, refeitório e quadras de futebol e vôlei, promovendo conforto, segurança e qualidade no atendimento às crianças e adolescentes assistidos.

INÍCIO: A contar da liberação do recurso;
TÉRMINO: Até 12 meses após o recebimento;
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 15.022,90 (quinze mil e vinte e dois reais e noventa centavos);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do PROJETO TCHÊ, com a finalidade de possibilitar aos assistidos uma melhoria no desenvolvimento de suas capacidades, por meio de um ambiente adequado para dar continuidade às atividades do projeto. Assim, para que essas metas sejam alcançadas, serão realizados os pagamentos de pessoal, de internet e da alimentação, o que contribuirá para a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (Memorando 0372/2025/SMAIS/GABINETE), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 981/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:9C732B4E

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 62/2025 COM A ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9023/2025
ENTIDADE: ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO

OBJETO: Tal projeto tem como objetivo principal utilizar a música como ferramenta de inclusão social, valorização da cultura popular e fortalecimento das identidades carnavalescas em Sant'Ana do Livramento, reforçando a integração social e a preservação da cultura popular.
Som esse prisma, o projeto visa oferecer oficinas de música e ensaios estruturados voltadas à apresentação no desfile de Carnaval,

envolvendo participantes da comunidade e preverá a aquisição de instrumentos musicais de percussão e manutenção de equipamentos.
Cabe destacar que a iniciativa capacitará cerca de 80 a 100 jovens e adultos da comunidade em técnicas de percussão, por meio da disponibilização da estrutura física, equipe voluntária de apoio e coordenação da entidade, oferecendo formação musical, oportunidade de convívio saudável e valorização da tradição caravalesca.

INÍCIO: A contar da liberação do recurso;
TÉRMINO: Até 180 dias após o recebimento;
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução da ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO, com a finalidade de oferecer aos participantes melhores condições para o desenvolvimento de suas capacidades, por meio de um ambiente adequado para a realização das oficinas e ensaios de percussão. Assim, para que essas metas sejam alcançadas, serão efetuadas as aquisições de instrumentos musicais, a manutenção dos equipamentos e o suporte necessário para as atividades.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (página n° 37), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 989/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B015C582

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 63/2025 COM O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 611/2025
ENTIDADE: PROJETO TCHÊ

OBJETO: Tal projeto tem como objetivo principal gerar uma qualificação profissional e inclusão social com foco no empoderamento econômico de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social da Vila Kennedy, através das oficinas de corte, costura e artesanato.
Nesse sentido, destaca-se que será disponibilizada a infraestrutura completa da sede do Projeto Tchê para a execução das atividades planejadas, incluindo sala de costura equipada, materiais didáticos, instrutores qualificados e apoio ao empreendedorismo, com orientação para inserção no mercado de trabalho ou início de pequenos negócios.
Inclusive, o projeto permitirá que os participantes criem produtos como roupas, acessórios e itens decorativos, dando-lhes a possibilidade de vender suas produções e gerar renda. Contribuindo para a redução da desigualdade social ao proporcionar oportunidades de aprendizagem em um ambiente seguro e acolhedor.

INÍCIO: A contar da liberação do recurso;
TÉRMINO: Até 6 meses após o recebimento;
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato,

doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do PROJETO TCHÊ, com a finalidade de oferecer um ambiente adequado para o desenvolvimento de habilidades em corte, costura e artesanato. Para alcançar essas metas, serão disponibilizados a infraestrutura, os materiais essenciais e o suporte técnico necessários, promovendo inclusão social e oportunidades de geração de renda.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (Memorando n° 0346/2025/SMAIS/GABINETE), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 991/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D8B7C4B8

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 64/2025 COM O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 616/2025
ENTIDADE: PROJETO TCHÊ

OBJETO: Tal projeto tem como objetivo principal oferecer cursos profissionalizantes nas áreas de manicure e barbearia para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade na Vila Kennedy, o que proporcionará uma profissão que garanta autonomia financeira e acesso ao mercado de trabalho aos beneficiados pela OSC, incentivando a criação de pequenos empreendimentos locais no Município de Sant'Ana do Livramento.
Outrossim, ressalta-se que o projeto contemplará 2 aulas por semana, teóricas e práticas, desenvolvimento de habilidades socioemocionais, empoderamento e inclusão econômica, bem como acomphamento pós-curso para a promoção de oportunidades no mercado do trabalho.

INÍCIO: A contar da liberação do recurso;
TÉRMINO: Até 6 meses após o recebimento;

VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do PROJETO TCHÊ, com a finalidade de proporcionar qualificação profissional, autonomia financeira e oportunidades reais de ingresso no mercado de trabalho ou de criação de pequenos empreendimentos locais no município de Sant'Ana do Livramento.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (Memorando n° 0347/2025/SMAIS/GABINETE), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 993/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F316122E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0038/2025

Processo Administrativo nº 10052/2025

Objeto: Aquisição de material e serviços para reestruturar o Campo de Cooperação.

Secretaria Municipal de Agricultura.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 04/12/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 27 de novembro de 2025.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:6B249971

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 0011/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 0011/2025 – Processo Administrativo nº 9227/2025

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO (BT) INTERNA EM 220V/60Hz PARA E.M.E.F. ROSELI NUNES E E.M.E.F. CÉLIA IRULEGUY

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Nova data: 12/12/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 27 de novembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:A3E1AB12

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO Nº 0013/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
ADESÃO Nº 0013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9710/2025
OBJETO: ADESÃO a Ata de Registro de Preço n° 1497/2024 - Processo Administrativo nº 24/1300-0006166-1 Pregão Eletrônico n° 0629/2024, da DGFOR/CELIC (Departamento de Gestão de fornecedores – Central de Licitações). Aquisição de uniformes escolares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 0182/2025
EMPRESA: FERNANDO UNIFORMES LTDA - DEMAIS
Item 01 – Valor Unitário R$ 19,50 – Valor Total R$ 117.000,00
Item 02 – Valor Unitário R$ 21,45 – Valor Total R$ 128.700,00
Item 03 – Valor Unitário R$ 70,59 – Valor Total R$ 423.540,00
Item 04 – Valor Unitário R$ 43,00 – Valor Total R$ 258.000,00

Validade: 30 de junho de 2026.
Data da assinatura: 06 de novembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:FE515A05

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2025 - CONTRATO N° 0184/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CREDENCIEMTNO Nº 9497/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8210/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DA SAÚDE - PARA PRESTAR SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR IMAGEM - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, RESIDENTES EM SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 0184/2025
EMPRESA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DR. HUGOLINO ANDRADE LTDA
Item 01 – Valor Unitário R$ 260,00
Item 02 – Valor Unitário R$ 190,00
Item 03 – Valor Unitário R$ 138,75
Item 04 – Valor Unitário R$ 181,75
Item 05 – Valor Unitário R$ 135,50
Item 06 – Valor Unitário R$ 136,50
Item 07 – Valor Unitário R$ 242,00
Item 08 – Valor Unitário R$ 150,00
Item 09 – Valor Unitário R$ 134,75
Item 10 – Valor Unitário R$ 140,25
Item 11 – Valor Unitário R$ 126,00

Validade: 60 meses.

Data da assinatura: 13 de novembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:E315C9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2025 - CONTRATO N° 0185/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CREDENCIEMTNO Nº 9630/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8210/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DA SAÚDE - PARA PRESTAR SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR IMAGEM - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, RESIDENTES EM SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 0185/2025
EMPRESA: CENTRO DE ULTRA-SONOGRAFIA E DIAGNÓSTICOS MR LTDA
Item 01 – Valor Unitário R$ 260,00
Item 02 – Valor Unitário R$ 190,00
Item 03 – Valor Unitário R$ 138,75
Item 04 – Valor Unitário R$ 181,75
Item 05 – Valor Unitário R$ 136,50
Item 06 – Valor Unitário R$ 136,50
Item 07 – Valor Unitário R$ 242,00
Item 08 – Valor Unitário R$ 150,00
Item 09 – Valor Unitário R$ 134,75
Item 10 – Valor Unitário R$ 140,25
Item 11 – Valor Unitário R$ 126,00

Validade: 60 meses.
Data da assinatura: 13 de novembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:B39A0BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0035/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7657/2025
OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
CONTRATO N° 0131/2025
LOCATÁRIOS: Sr. Roberto Echeverria Larrondo e **Sra. Elise Andréia Clipes Cordeiro** Item 01 – Valor Mensal R$3.500,00
Validade: 12 meses
Data da assinatura: 03 de setembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:866F86FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.984, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 406,64 – SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 406,64** (Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.3861	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	406,64	90420-1	1570*
		TOTAL.....	406,64		

(*) Recurso 1570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados á Educação.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 570, no valor de R$ 406,64 (Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 25 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6FC05197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.985, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 465.000,00 – SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 465.000,00** (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso II, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.3963	3.33.90.30	Material de Consumo	300.000,00	92719-8	1600*
08.02.10.301.0234.3963	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	165.000,00	92722-8	1600*
		TOTAL.....	**465.000,00**		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o excesso de arrecadação do recurso 600, no montante de R$ 465.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 25 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CB26BDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.990, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 - SMGG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal Geral de Governo, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
16.01.04.122.0016.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	91187-9	1500*
		TOTAL.....	**5.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.9999	3.99.99.99	Reserva de Contigência	5.000,00	92175-0	1500*
		TOTAL.....	**5.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 25 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0EED6A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1879/2025

Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

A PREFEITA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitações e contratos administrativos;

Considerando o teor do Memorando nº 483/2025, de 14 de novembro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o qual solicita a designação de Fiscais de Contrato para acompanhamento das requisições nº 45 e nº 51;

Considerando a necessidade de observância da fiscalização administrativa dos contratos públicos, garantindo a execução adequada dos serviços e fornecimentos contratados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ademir Adelino Martins Machado, matrícula 226841**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, referente à Requisição nº 45, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Designar a servidora **Luci Nara Batista Tavares, matrícula 214051**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, referente à Requisição nº 51, no âmbito da mesma Secretaria.

Art. 3º Os servidores designados deverão exercer a fiscalização conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo registrar e comunicar quaisquer irregularidades ao setor competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 14 de novembro de 2025.

ANA LUÍZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:455BA1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1935/2025

O PREFEITO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 113/2024, emitido pelo Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, que relata conduta irregular praticada pela servidora **ALZIRA JANICE PERES LEAL, matrícula 157101, Agente Comunitária de Saúde**, consistente na realização de vídeo/live em redes sociais no dia 14 de março de 2024, trajada com uniforme da Secretaria de Saúde, durante o horário de trabalho, em frente à unidade de saúde **ESF Simón Bolívar**, expondo nome, condição de saúde e situação familiar de paciente atendido pela unidade;

CONSIDERANDO a violação às normas éticas, funcionais e disciplinares constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 2.620/90);

CONSIDERANDO que a servidora já foi advertida verbalmente em 19 de março de 2024, conforme registro em ata e documento juntado aos autos;

CONSIDERANDO a orientação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração por meio do Memorando nº 342/2024, apontando ser cabível a anotação de advertência, sendo inaplicável nova apuração via sindicância, em observância ao princípio do Non Bis In Idem;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar **ADVERTÊNCIA** à servidora **ALZIRA JANICE PERES LEAL, matrícula 157101**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, em razão da conduta irregular praticada no exercício de suas funções, conforme relatado no Memorando nº 113/2024.

Art. 2º Determinar que a advertência ora aplicada seja **lançada na ficha funcional** da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 26 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:5646E4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 58/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1428/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o PROJETO TCHÊ, inscrita no CNPJ nº 05.956.135/0001-49, estabelecida na Rua Jobais Bueno Vares n° 285, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Sigmar Gomes, brasileiro, portador do CPF nº 149.705.758-27, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Infância em ação"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 15.022,90 (quinze mil e vinte e dois reais e noventa centavos);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

120208.2440252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033-8

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.136138.0-7**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 12 meses após o recebimento;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 17 de Novembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Projeto Tchê
SIGMAR GOMES

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em exercício

LAURA F. JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:98B425CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 62/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9023/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO, inscrita no CNPJ nº09.529.689/0001-10, estabelecida na Rua Barão do Triunfo n° 26, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Jefferson Luis Conceição Vargas, brasileiro, portador do CPF nº 551.770.930-34, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Ritmos que transformam – Formação Musical e Inclusão Cultural"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 13.01.13.392.0251.4667 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92096-7 RECURSO 1500.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.136884.0-8**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 180 dias após o recebimento;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 19 de Novembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO
Jefferson Luis Conceição Vargas

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em exercício

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:311B2A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 63/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 611/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o PROJETO TCHÊ, inscrita no CNPJ nº 05.956.135/0001-49, estabelecida na Rua Jobair Vares n° 285, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Sigmar Gomes, brasileiro, portador do CPF nº 149.705.758-27, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Costurando Sonhos"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033-8

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.136136.0-2**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 6 meses após o recebimento;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao

erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 19 de Novembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

PROJETO TCHÊ
Sigmar Gomes

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em exercício

LAURA F. JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:4174EF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 64/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 616/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o PROJETO TCHÊ, inscrita no CNPJ nº 05.956.135/0001-49, estabelecida na Rua Jobair Vares n° 285, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Sigmar Gomes, brasileiro, portador do CPF nº 149.705.758-27, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Transforma Ação"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033-8

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.136137.0-6**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data da liberação do recurso até 6 meses após o recebimento;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 24 de Novembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Projeto Tchê
SIGMAR GOMES

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

LAURA F. JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0A24A0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DESERÇÃO DO EDITAL DE FUTEBOL AMADOR

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, usando de suas atribuições legais, torna pública a deserção de inscrições do Edital de Chamamento Público n° 06/2025 – referente ao projeto "Campeonato de futebol amador 7 – sub 12 a sub 14", dando por encerrada a fase de chamamento público, surtindo seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:20E5BEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025. Processo Administrativo nº 127209/2025. Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 22/12/2025, às 11 horas, na Rua Severino Azambuja, 38, centro, Santiago/RS. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4A6FBC6B

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2025. Processo Administrativo nº 127265/2025. Objeto: Contratação de empresa que forneça material e mão de obra para construção de quadra de basquete no modelo tipo 3x3, no Complexo Esportivo Zamperetti. Abertura: 16/12/2025, às 10h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:FEDCC066

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 046/2025 - PRORROGAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 46/2025 – PRORROGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 046/2025, que trata da prorrogação do prazo do concurso público municipal de provas para o provimento de vagas nos cargos de agente de controle de endemias e operário. Fica prorrogado por mais dois anos, tendo validade até 30 de novembro de 2027. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:36B5842D

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 047/2025 - PRORROGAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 47/2025 – PRORROGAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 047/2025, que trata da prorrogação do prazo do concurso público municipal de provas para o provimento de vagas nos cargos de borracheiro, mecânico II, motorista e operador de máquinas. Fica prorrogado por mais dois anos, tendo validade até 30 de novembro de 2027. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:46BE9FFA

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDLADE Nº 038/2025. Processo Administrativo nº 127270/2025. Objeto: Termo de fomento entre o Município de Santiago e a Fundação Regional Integrada – Uri Campus Santiago para utilização no Projeto Itaú Viver Mais, via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa. Valor: R$ 275.017,28. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:0C49F711

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2025. Processo Administrativo nº 127271/2025. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de gases medicinais para atendimento de urgência e emergência nas unidades de saúde e veículos (ambulância). Abertura: 12/12/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A7FF8CF0

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2025. Processo Administrativo nº 127231/2025. Objeto: Registro de preços para aquisições de equipamentos de informática e tecnologia. Abertura: 12/12/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9AC04087

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2025. Processo Administrativo nº 127264/2025. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de teste rápido covid e teste rápido dengue. Abertura: 12/12/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:BD9496A0

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2025. Processo Administrativo nº 127241/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de coleta, transporte, recebimento, triagem classificação e destino final de resíduos sólidos classe II B, oriundos do Cemitério Municipal de Santiago/RS. Abertura: 16/12/2025, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 27/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:38194C47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO 027/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

Extrato do 1° Aditivo do Contrato 027/2025 da Concorrência Eletrônica 003/2025 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA DO BAIRRO 300 ANOS – COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO DEPUTADO SANDERSON, EMENDA PARLAMENTAR Nº 202540730001, PROGRAMA 09032024-2, PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-2-069690/2024, tendo como contratado G.D.FERREIRA&J.D.VECHIALTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01 de novembro de 2025 até 01 de dezembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:06F912B5

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 06/SMPUH/REURB/2025 – NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, em atendimento ao art.20 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.18 da Lei Municipal nº 4.425/2021, COMUNICA que foi instaurada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S do núcleo urbano informal, denominado bairro Meller. A área a ser regularizada compreende as quadras 17, 18, 19, 20, 21,22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30, na setor 04, no bairro Meller, do município de Santo Ângelo-RS, de forma irregular, com perímetro de 2.470,47 metros, área de 190.171,40 metros quadrados, situado entre as ruas: Travessa Paz (Beco do Alvorada), Travessa Beira Rio, Rua General Antônio Neto, 1º Batalhão de Comunicações Batalhão General Mário da Silva Miranda (Quartel), Arroio Itaquarinchim, Travessa do Moinho, Rua Natale Zanetti e Rua Augusto Franke, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição partindo do ponto P01, de coordenadas N 6.868.258,2278m E 769.455,0423m, deste segue no sentido Oeste/Leste, com ângulo interno 88°37’05” e distância de 51,71 metros, confrontando ao Norte com a Rua Natale Zanetti, até atingir P02, de coordenadas N 6.868.259,7739m E 769.513,7369m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 54°19’38” e distância de 20,86 metros, confrontando ao Sudeste com a Rua Oscar Ernesto Jung, até atingir P03, de coordenadas N 6.868.242,5110m E 769.502,0208m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 282°52’22” e distância de 188,58 metros, confrontando ao Nordeste com a quadra 18, até atingir P04, de coordenadas N 6.868.174,0330m E 769.677,7377m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 75°08’28” e distância de 94,52 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P05, de coordenadas N 6.868.094,0625m E 769.626,2100m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 197°11’09” e distância de 20,48 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P06, de coordenadas N 6.868.074,4171m E 769.620,3891m, deste segue no sentido Norte/Sul, com ângulo interno 195°16’21” e distância de 36,91 metros, confrontando ao Leste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P07, de coordenadas N 6.868.037,5077m E 769.619,5954m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 196°57’24” e distância de 42,46 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P08, de coordenadas N 6.867.996,6295m E 769.631,1048m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 185°23’59” e distância de 37,44 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P09, de coordenadas N 6.867.961,7044m E 769.644,5986m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 186°30’03” e distância de 47,93 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P10, de coordenadas N 6.867.919,2387m E 769.666,8236m, deste segue no sentido Norte/Sul, com ângulo interno 201°11’03” e distância de 24,76 metros, confrontando ao Leste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P11, de coordenadas N 6.867.894,6324m E 769.669,6017m, deste segue no sentido Norte/Sul, com ângulo interno 167°17’42” e distância de 13,05 metros, confrontando ao Leste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P12, de coordenadas N 6.867.862,0886m E 769.666,0299m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com

ângulo interno 166°43’35” e distância de 13,05 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P13, de coordenadas N 6.867.849,7854m E 769.661,6642m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 167°35’54” e distância de 18,00 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P14, de coordenadas N 6.867.834,5058m E 769.652,1392m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 173°19’44” e distância de 35,29 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P15, de coordenadas N 6.867.806,9229m E 769.630,1126m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 174°32’09” e distância de 60,76 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P16, de coordenadas N 6.867.763,2665m E 769.587,8453m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 194°10’30” e distância de 18,31 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P17, de coordenadas N 6.867.747,3915m E 769.578,7172m deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 176°54’25” e distância de 42,24 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P18, de coordenadas N 6.867.709,6883m E 769.559,6671m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 191°18’40” e distância de 41,59 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P19, de coordenadas N 6.867.669,6038m E 769.548,5546m, deste segue no sentido Norte/Sul, com ângulo interno 195°29’41” e distância de 32,14 metros, confrontando ao Leste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P20, de coordenadas N 6.867.637,4569m E 769.548,5546m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 190°25’14” e distância de 35,10 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P21, de coordenadas N 6.867.602,9287m E 769.554,9046m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 186°28’41” e distância de 65,53 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P22, de coordenadas N 6.867.540,2223m E 769.573,9547m deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 174°40’35” e distância de 33,62 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P23, de coordenadas N 6.867.507,2816m E 769.580,7016m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 187°04’27” e distância de 33,50 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P24, de coordenadas N 6.867.475,5316m E 769.591,4172m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 170°34’49” e distância de 32,16 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P25, de coordenadas N 6.867.443,7815m E 769.596,5766m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 193°01’09” e distância de 18,86 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P26, de coordenadas N 6.867.426,3190m E 769.603,7204m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 171°29’59” e distância de 38,40 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P27, de coordenadas N 6.867.389,0127m E 769.612,8485m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 191°31’43” e distância de 15,80 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P28, de coordenadas N 6.867.374,7251m E 769.619,5954m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 173°50’32” e distância de 31,50 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P29, de coordenadas N 6.867.344,9594m E 769.629,9142m, deste segue no sentido Norte/Sul, com ângulo interno 165°30’56” e distância de 29,46 metros, confrontando ao Leste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P30, de coordenadas N 6.867.315,5906m E 769.632,2954m, deste segue no sentido Norte/Sul, com ângulo interno 168°34’24” e distância de 9,99 metros, confrontando ao Leste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P31, de coordenadas N 6.867.305,9855m E 769.635,0609m, deste segue no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno 79°02’43” e distância de 74,25 metros, confrontando ao Sul com a Quadra 26, até atingir P32, de coordenadas N 6.867.299,3767m E 769.561,1201m, deste segue no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno 173°27’56” e distância de 56,47 metros, confrontando ao Sul com a Travessa Paz, até atingir P33, de coordenadas N 6.867.301,2611m E 769.504,6809m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 194°59’52” e distância de 16,54 metros, confrontando ao Sudoeste com a Travessa Paz, até atingir P34, de coordenadas N 6.867.312,9031m E 769.489,1255m, deste segue no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno 194°59’52” e distância de 59,15 metros, confrontando ao Sul com a Travessa Paz, até atingir P35, de coordenadas N 6.867.312,6981m E 769.430,2556m, deste segue no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno 166°45’18” e distância de 8,94 metros, confrontando ao Sul com a Travessa Paz, até atingir P36, de coordenadas N 6.867.315,5914m E 769.421,7890m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 169°27’19” e distância de 71,68 metros, confrontando ao Sudoeste com a Travessa Paz, até atingir P37, de coordenadas N 6.867.352,5945m E 769.360,1758m, deste segue no sentido Sudoeste/Nordeste, com ângulo interno 95°12’34” e distância de 68,39 metros, confrontando ao Noroeste com o 1º Batalhão de Comunicações Batalhão General Mário da Silva Miranda (Quartel), até atingir P38, de coordenadas N 6.867.415,1620m E 769.387,8035m, deste segue no sentido Sul/Norte, com ângulo interno 206°25’21” e distância de 208,32 metros, confrontando ao Noroeste com o 1º Batalhão de Comunicações Batalhão General Mário da Silva Miranda (Quartel), até atingir P39, de coordenadas N 6.867.623,0191m E 769.373,8334m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 195°29’21” e distância de 7,34 metros, confrontando ao Sudoeste com o 1º Batalhão de Comunicações Batalhão General Mário da Silva Miranda (Quartel), até atingir P40, de coordenadas N 6.867.629,8829m E 769.371,2096m, deste segue no sentido Sudoeste/Nordeste, com ângulo interno 138°26’56” e distância de 250,27 metros, confrontando ao Noroeste com o 1º Batalhão de Comunicações Batalhão General Mário da Silva Miranda (Quartel), até atingir P41, de coordenadas N 6.867.863,9867m E 769.459,6997m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 215°32’44” e distância de 167,66 metros, confrontando ao Sudoeste com o 1º Batalhão de Comunicações Batalhão General Mário da Silva Miranda (Quartel), até atingir P42, de coordenadas N 6.868.026,2097m E 769.417,3332m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 188°06’09” e distância de 37,90 metros, confrontando ao Sudoeste com o 1º Batalhão de Comunicações Batalhão General Mário da Silva Miranda (Quartel), até atingir P43, de coordenadas N 6.868.061,1678m E 769.402,6819m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 166°02’01” e distância de 88,41 metros, confrontando ao Sudoeste com o 1º Batalhão de Comunicações Batalhão General Mário da Silva Miranda (Quartel), até atingir P44, de coordenadas N 6.868.148,5507m E 769.389,1971m, deste segue no sentido Sudoeste/Nordeste, com ângulo interno 129°47’20” e distância de 32,61 metros, confrontando ao Noroeste com a quadra 30, até atingir P45, de coordenadas N 6.868.173,0050m E 769.410,7801m, deste segue no sentido Oeste/Leste, com ângulo interno 129°27’46” e distância de 5,75 metros, confrontando ao Norte com a quadra 30, até atingir P46, de coordenadas N 6.868.172,8065m E 769.416,5348m, deste segue no sentido Sudoeste/Nordeste, com ângulo interno 243°40’29” e distância de 11,71 metros, confrontando ao Noroeste com a quadra 30, até atingir P47, de coordenadas N 6.868.183,1253m E 769.422,0911m deste segue no sentido Oeste/Leste, com ângulo interno 120°27’44” e distância de 3,50 metros, confrontando ao Norte com a quadra 30, até atingir P48, de coordenadas N 6.868.183,2576m E 769.425,5968m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 153°57’09” e distância de 5,06 metros, confrontando ao Nordeste com a quadra 30, até atingir P49, de coordenadas N 6.868.181,2071m E 769.430,2270m, deste segue no sentido Sudoeste/Nordeste, com ângulo interno 265°51’06” e distância de 20,54 metros, confrontando ao Noroeste com a quadra 30 e a Rua Augusto Franke, até atingir P50, de coordenadas N 6.868.224,7579m E 769.453,0579m, deste segue no sentido Sul/Norte, com ângulo interno 199°23’48” e distância de 20,54 metros, confrontando ao Noroeste com a Rua Augusto Franke, até atingir P51, de coordenadas N 6.868.245,1308m E 769.455,7037m, deste segue no sentido Sul/Norte, com ângulo interno 190°17’26” e distância de 13,11 metros, confrontando ao Noroeste com a Rua Augusto Franke, até atingir P01, ponto inicial desta descrição.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (APP) - De forma irregular, com área 28.331,82m², situado ao Leste do Bairro Meller, com as seguintes descrições, medidas e confrontações: P04, de coordenadas N 6.868.174,0330m E 769.677,7377m, deste segue no

sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 75°08’28” e distância de 94,52 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P05, de coordenadas N 6.868.094,0625m E 769.626,2100m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 197°11’09” e distância de 20,48 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P06, de coordenadas N 6.868.074,4171m E 769.620,3891m, deste segue no sentido Norte/Sul, com ângulo interno 195°16’21” e distância de 36,91 metros, confrontando ao Leste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P07, de coordenadas N 6.868.037,5077m E 769.619,5954m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 196°57’24” e distância de 42,46 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P08, de coordenadas N 6.867.996,6295m E 769.631,1048m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 185°23’59” e distância de 37,44 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P09, de coordenadas N 6.867.961,7044m E 769.644,5986m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 186°30’03” e distância de 47,93 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P10, de coordenadas N 6.867.919,2387m E 769.666,8236m, deste segue no sentido Norte/Sul, com ângulo interno 201°11’03” e distância de 24,76 metros, confrontando ao Leste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P11, de coordenadas N 6.867.894,6324m E 769.669,6017m, deste segue no sentido Norte/Sul, com ângulo interno 167°17’42” e distância de 13,05 metros, confrontando ao Leste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P12, de coordenadas N 6.867.862,0886m E 769.666,0299m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 166°43’35” e distância de 13,05 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P13, de coordenadas N 6.867.849,7854m E 769.661,6642m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 167°35’54” e distância de 18,00 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P14, de coordenadas N 6.867.834,5058m E 769.652,1392m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 173°19’44” e distância de 35,29 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P15, de coordenadas N 6.867.806,9229m E 769.630,1126m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 174°32’09” e distância de 60,76 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P16, de coordenadas N 6.867.763,2665m E 769.587,8453m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 194°10’30” e distância de 18,31 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P17, de coordenadas N 6.867.747,3915m E 769.578,7172m deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 176°54’25” e distância de 42,24 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P18, de coordenadas N 6.867.709,6883m E 769.559,6671m, deste segue no sentido Nordeste/Sudoeste, com ângulo interno 191°18’40” e distância de 41,59 metros, confrontando ao Sudeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P19, de coordenadas N 6.867.669,6038m E 769.548,5546m, deste segue no sentido Norte/Sul, com ângulo interno 195°29’41” e distância de 32,14 metros, confrontando ao Leste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P20, de coordenadas N 6.867.637,4569m E 769.548,5546m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 190°25’14” e distância de 35,10 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P21, de coordenadas N 6.867.602,9287m E 769.554,9046m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 186°28’41” e distância de 65,53 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P22, de coordenadas N 6.867.540,2223m E 769.573,9547m deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 174°40’35” e distância de 33,62 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P23, de coordenadas N 6.867.507,2816m E 769.580,7016m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 187°04’27” e distância de 33,50 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P24, de coordenadas N 6.867.475,5316m E 769.591,4172m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 170°34’49” e distância de 32,16 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P25, de coordenadas N 6.867.443,7815m E 769.596,5766m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 193°01’09” e distância de 18,86 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P26, de coordenadas N 6.867.426,3190m E 769.603,7204m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 171°29’59” e distância de 38,40 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P27, de coordenadas N 6.867.389,0127m E 769.612,8485m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 191°31’43” e distância de 15,80 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P28, de coordenadas N 6.867.374,7251m E 769.619,5954m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 173°50’32” e distância de 31,50 metros, confrontando ao Nordeste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P29, de coordenadas N 6.867.344,9594m E 769.629,9142m, deste segue no sentido Norte/Sul, com ângulo interno 165°30’56” e distância de 29,46 metros, confrontando ao Leste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P30, de coordenadas N 6.867.315,5906m E 769.632,2954m, deste segue no sentido Norte/Sul, com ângulo interno 168°34’24” e distância de 9,99 metros, confrontando ao Leste com o Arroio Itaquarinchim, até atingir P31, de coordenadas N 6.867.305,9855m E 769.635,0609m, deste segue no sentido Leste/Oeste, com ângulo interno 79°02’43” e distância de 30,55 metros, confrontando ao Sul com a Quadra 26, até atingir P52, de coordenadas N 6.867.303,2657m E 769.604,6315m, deste segue no sentido Sul/Norte, com ângulo interno 101°02’14” e distância de 36,60 metros, confrontando ao Oeste com a Quadra 26, até atingir P53, de coordenadas N 6.867.339,5854m E 769.600,0485m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 197°18’20” e distância de 25,10 metros, confrontando ao Sudoeste com a Quadra 26, até atingir P54, de coordenadas N 6.867.363,2981m E 769.591,8148m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 185°55’16” e distância de 16,92 metros, confrontando ao Sudoeste com a Quadra 26, até atingir P55, de coordenadas N 6.867.378,6054m E 769.584,5864m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 169°52’35” e distância de 36,95 metros, confrontando ao Sudoeste com a Quadra 26, Rua Beira Rio e Quadra 27, até atingir P56, de coordenadas N 6.867.417,3854m E 769.574,9618m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 189°59’04” e distância de 20,00 metros, confrontando ao Sudoeste com a Quadra 27, e Rua Castelar Ribas até atingir P57, de coordenadas N 6.867.435,9069m E 769.567,3847m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 165°41’40” e distância de 32,97m metros, confrontando ao Sudoeste com a Rua Castelar Ribas e Quadra 25, até atingir P58, de coordenadas N 6.867.468,4753m E 769.562,2200m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 185°44’49” e distância de 31,54 metros, confrontando ao Sudoeste com a Quadra 25, até atingir P59, de coordenadas N 6.867.498,3148m E 769.552,0000m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 172°11’54” e distância de 46,67 metros, confrontando ao Sudoeste com a Quadra 25, até atingir P60, de coordenadas N 6.867.543,9335m E 769.542,1036m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 186°44’11” e distância de 54,16m metros, confrontando ao Sudoeste com a Quadra 25, até atingir P61, de coordenadas N 6.867.595,5446m E 769.525,6678m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 168°22’57” e distância de 40,33m metros, confrontando ao Sudoeste com a Rua Vereador Nicolau Leite de Oliveira, até atingir P62, de coordenadas N 6.867.635,2467m E 769.518,5546m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 171°34’23” e distância de 38,37m metros, confrontando ao Sudoeste com a Rua Vereador Nicolau Leite de Oliveira, até atingir P63, de coordenadas N 6.867.673,6214m E 769.518,2404m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 164°44’41” e distância de 47,59m metros, confrontando ao Sudoeste com a Rua Vereador Nicolau Leite de Oliveira, até atingir P64, de coordenadas N 6.867.305,9855m E 769.635,0609m, deste segue no sentido Sudoeste/Nordeste, com ângulo interno 172°11’29” e distância de 69,51m metros, confrontando ao Noroeste com a Rua Vereador Nicolau Leite de Oliveira e Quadra 21, até atingir P65, de coordenadas N 6.867.781,0775m E 769.563,4808m, deste segue no sentido Sudoeste/Nordeste, com ângulo interno 167°27’45” e distância de 56,10m metros, confrontando ao Noroeste com a Quadra 21 e Rua Olavo Bilac, até atingir P66, de coordenadas N 6.867.821,2824m E 769.602,6072m, deste segue no sentido Sudoeste/Nordeste, com ângulo interno 175°22’58” e distância de

34,17m metros, confrontando ao Noroeste com a Rua Olavo Bilac e Quadra 20, até atingir P67, de coordenadas N 6.867.847,5035m E 769.624,5306m, deste segue no sentido Sudoeste/Nordeste, com ângulo interno 177°58'42" e distância de 17,82m metros, confrontando ao Noroeste com a Quadra 20, até atingir P68, de coordenadas N 6.867.862,4020m E 769.634,3084m, deste segue no sentido Sudoeste/Nordeste, com ângulo interno 190°26'41" e distância de 7,66m metros, confrontando ao Noroeste com a Quadra 20, até atingir P69, de coordenadas N 6.867.869,6289m E 769.636,8728m, deste segue no sentido Norte/Sul, com ângulo interno 190°04'29" e distância de 31,28m metros, confrontando ao Oeste com a Quadra 20 e Rua Praia, até atingir P70, de coordenadas N 6.867.305,9855m E 769.635,0609m, deste segue no sentido Sul/Norte, com ângulo interno 79°02'43" e distância de 9,77m metros, confrontando ao Oeste com a Rua Praia e Quadra 19, até atingir P71, de coordenadas N 6.867.900,8195m E 769.639,3044m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 180°48'29" e distância de 43,76 metros, confrontando ao Sudoeste com a Quadra 19, até atingir P72, de coordenadas N 6.867.949,1385m E 769.617,2967m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 173°04'19" e distância de 40,28 metros, confrontando ao Sudoeste com a Rua Coimbra e Quadra 18, até atingir P73, de coordenadas N 6.867.986,7201m E 769.617,2967m, deste segue no sentido Sudeste/Noroeste, com ângulo interno 178°17'56" e distância de 50,07 metros, confrontando ao Sudoeste com a Quadra 18, até atingir P74, de coordenadas N 6.867.035,0249m E 769.589,5954m, deste segue no sentido Sul/Norte, com ângulo interno 170°32'17" e distância de 44,38 metros, confrontando ao Oeste com a Quadra 18, até atingir P75, de coordenadas N 6.867.0379,3985m E 769.590,6918m, deste segue no sentido Sudoeste/Nordeste, com ângulo interno 170°06'11" e distância de 18,64 metros, confrontando ao Sudoeste com a Quadra 18, até atingir P76, de coordenadas N 6.867.097,4521m E 769.595,3509m, deste segue no sentido Sudoeste/Nordeste, com ângulo interno 167°17'23" e distância de 102,83 metros, confrontando ao Sudoeste com a Quadra 18, até atingir 77, de coordenadas N 6.867.185,3124m E 769.648,7944m, deste segue no sentido Noroeste/Sudeste, com ângulo interno 105°18'56" e distância de 102,83 metros, confrontando ao Nordeste com a Quadra 18, até atingir 04, ponto inicial desta descrição.

QUARTEIRÃO:
NORTE – Rua Natale Zanetti e Quadra 18
LESTE - Arroio Itaquarinchim
SUL – Travessa Paz
OESTE – 1º Batalhão de Comunicações Batalhão General Mário da Silva Miranda (Quartel) e quadra 30

Mapa de localização

Para tanto, NOTIFICA os CONFRONTANTES, PROPRIETÁRIO DE DOMÍNIO E TERCEIROS INTERESSADOS para que, em caso de NÃO CONCORDÂNCIA, apresentem impugnação dentro do prazo estabelecido por Lei, 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital de notificação, no Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, situado na Rua Antunes Ribas, 1134, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 7h às 13h. A ausência de impugnação desta notificação será entendida como concordância ao procedimento de Reurb.

Santo Ângelo/RS, 25 de novembro de 2025.

NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:42ABC40E

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/MR/2025/FMDI

Extrato de Termo de Fomento nº 01/MR/2025/FMDI, na modalidade de dispensa de chamamento público, com suporte no art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Técnico, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Retiro dos Idosos Universina Carrera Machado, a fim de transferir recursos no valor total de 40.000,00 (Quarenta mil reais) a serem utilizados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, com prazo de vigência até 30/11/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:9826DB10

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/MR/2025/FMDI

Extrato de Termo de Fomento nº 02/MR/2025/FMDI, na modalidade de dispensa de chamamento público, com suporte no art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Técnico, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Lar da Velhice Suzana Wesley, a fim de transferir os seguintes recursos no valor total de R$19.839,41 (Dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavo), a serem utilizados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, com prazo de vigência até 30/06/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:12E92831

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 03/MR/2025/FMDI

Extrato de Termo de Fomento nº 03/MR/2025/FMDI, na modalidade de dispensa de chamamento público, com suporte no art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Técnico, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Lar da Velhice Suzana Wesley, a fim de transferir os seguintes recursos no valor total de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais), a serem utilizados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, com prazo de vigência até 30/04/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:6D09E2AE

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/MR/2025/FMDI

Extrato de Termo de Fomento nº 04/MR/2025/FMDI, na modalidade de dispensa de chamamento público, com suporte no art. 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014, conforme Parecer Técnico, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Retiro dos Idosos Universina Carrera Machado, a fim de transferir recursos no valor total de R$10.270,00 (Dez mil duzentos e setenta reais) a serem utilizados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, com prazo de vigência até 31/03/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:17921894

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
JUSTIFICATIVA DETALHADA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/MR/2025/FMDI

OBJETO DA PARCERIA: Promover a qualidade de vida e longevidade da pessoa idosa residente no

Retiro dos Idosos Universina Carrera Machado, com aplicação de recursos para aquisição de equipamentos, ampliação e acessibilidade da sala de fisioterapia da instituição, bem como ampliar os atendimentos aos idosos com a contratação de uma profissional de fisioterapia.

Fundamentação legal: Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014.
NOME da OSC: Retiro dos Idosos Universina Carrera Machado.
CNPJ: 89.080.923/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Idalina Fernandes Carrera Machado
TELEFONE: (55) 3312-7656 **EMAIL:** retiroidosoucm@gmail.com
Valor do repasse: R$40.000,00 (Quarenta mil reais)
Período: 102 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Projeto Atividade 0,013 - Operacionalização do Fundo Municipal do Idoso; Acesso 873 – Vínculo 0759.02 - 3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

JUSTIFICATIVA: Justificamos a dispensa de chamamento público na parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil **Retiro dos Idosos Universina Carrera Machado** devido a mesma prestar serviços de assistência social a de acolhimento de crianças e adolescentes e é credenciada pelo órgão gestor da política de pública, consoante com o disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política." (grifo nosso)

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:C04E1920

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS JUSTIFICATIVA DETALHADA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/MR/2025/FMDI

OBJETO DA PARCERIA: Garantir um envelhecimento saudável e com qualidade de vida às idosas residentes na Instituição Lar da Velhice Suzana Wesley, por meio da contratação de profissionais especializadas nas áreas de Fisioterapia e Pedagogia e adaptação do espaço físico adequado às atividades educativas e de movimento.

Fundamentação legal: Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014.
NOME da OSC: Lar da Velhice Suzana Wesley.
CNPJ: 88.875.323/0001-70 **ENDEREÇO:** Rua 7 de Setembro, 190
TELEFONE: (55) 3312-3388 **EMAIL:** larsuzana01@gmail.com
Valor do repasse: R$19.839,41 (Dezenove mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavo)
Período: 8 (oito) meses.
Dotação orçamentária: Projeto Atividade 0,013 - Operacionalização do Fundo Municipal do Idoso; Acesso 873 – Vínculo 0759.02 - 3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

JUSTIFICATIVA: Justificamos a dispensa de chamamento público na parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil **Lar da Velhice Suzana Wesley** devido a mesma prestar serviços de assistência social a de acolhimento de crianças e adolescentes e é credenciada pelo órgão gestor da política de pública, consoante com o disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política." (grifo nosso)

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:78AB5E17

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS JUSTIFICATIVA DETALHADA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/MR/2025/FMDI

OBJETO DA PARCERIA: Garantir um ambiente apropriado às idosas residentes na Instituição Lar da Velhice Suzana Wesley, por meio da adaptação de uma sala de estar com poltronas confortáveis e dormitórios com leitos reforçados, proporcionando bem-estar, segurança e melhor qualidade de vida.

Fundamentação legal: Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014.
NOME da OSC: Lar da Velhice Suzana Wesley.
CNPJ: 88.875.323/0001-70 **ENDEREÇO:** Rua 7 de Setembro, 190
TELEFONE: (55) 3312-3388 **EMAIL:** larsuzana01@gmail.com
Valor do repasse: R$16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Período: 6 (seis) meses.
Dotação orçamentária: Projeto Atividade 0,013 - Operacionalização do Fundo Municipal do Idoso; Acesso 873 – Vínculo 0759.02 - 3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

JUSTIFICATIVA: Justificamos a dispensa de chamamento público na parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil **Lar da Velhice Suzana Wesley** devido a mesma prestar serviços de assistência social a de acolhimento de crianças e adolescentes e é credenciada pelo órgão gestor da política de pública, consoante com o disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política." (grifo nosso)

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:56EE7D8F

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS JUSTIFICATIVA DETALHADA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/MR/2025/FMDI

OBJETO DA PARCERIA: Proporcionar qualidade e comodidade no cotidiano dos residentes no Retiro dos Idosos Universina Carrera Machado, com a aplicação de recursos para adaptação/reforma de estofados, cadeiras e poltronas, promovendo um ambiente digno e confortável.

Fundamentação legal: Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014.
NOME da OSC: Retiro dos Idosos Universina Carrera Machado.
CNPJ: 89.080.923/0001-04 **ENDEREÇO:** Rua Idalina Fernandes Carrera Machado
TELEFONE: (55) 3312-7656 **EMAIL:** retiroidosoucm@gmail.com

Valor do repasse: R$10.270,00 (Dez mil duzentos e setenta reais)
Período: 5 (cinco) meses
Dotação orçamentária: Projeto Atividade 0,013 - Operacionalização do Fundo Municipal do Idoso; Acesso 873 – Vínculo 0759.02 - 3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

JUSTIFICATIVA: Justificamos a dispensa de chamamento público na parceria a ser firmada com a Organização da Sociedade Civil **Retiro dos Idosos Universina Carrera Machado** devido a mesma prestar serviços de assistência social a de acolhimento de crianças e adolescentes e é credenciada pelo órgão gestor da política de pública, consoante com o disposto na Lei Federal Nº 13.019/2014:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política." (grifo nosso)

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:5609365D

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO DE SANTO ANGELO/RS.

1 – OBJETIVO
A AUDIÊNCIA PÚBLICA tem caráter consultivo, visa promover a participação popular (de qualquer pessoa física ou jurídica), informar, esclarecer e obter**ELEMENTOS PARA SUBSIDIAR A ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE SANTO ANGELO/RS (Lei 3583/2011)**

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO
2.1A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no realizada:

Dia 17/12/25 de dezembro de 2025, das 09:00 min. às 12:00 min., conforme roteiro em anexo.

2.2LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo/RS, localizada a Rua Antunes Ribas, 1111 – CEP 98801-630, Santo Ângelo/RS.

3 – INSCRIÇÕES
3.1Deverá ser feita mediante preenchimento de formulário, que estará disponível no local em que a AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará.

4 – FORMAS DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas (Conforme lei Municipal 3583/2011 Artigos 12 e 15), entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.
4.2 Os participantes deverão assinar lista de presença e poderão participar mediante questionamentos, esclarecimentos de dúvidas e demais manifestações, terminando por aprovar parcialmente ou na totalidade os estudos apresentados e as conclusões dos estudos citados.
4.3A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.
4.4 Os interessados em formular questionamentos e propostas (embasadas em estudos técnicos) para serem discutidas na Audiência Pública do dia 17 de dezembro de 2025, deverão encaminhá-los, via E-MAIL: planodesaneamento@santoangelo.net.br , impreterivelmente, até o dia 10 de dezembro de 2025, para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela elaboração das Propostas para alteração do Plano de Saneamento.

5 – CONDUÇÃO DOS TRABALHOS
5.1A Comissão Organizadora será composta por (02) dois representantes do Poder Público Municipal, e (01) um representante do Poder Legislativo Municipal e o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e a Coordenadoria de Saneamento Básico e Ambiental.
5.2 DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DE TRABALHO
5.2.1 A Mesa Diretora de Trabalho tem a finalidade de apresentar as Propostas de Alteração do Plano de Saneamento Municipal, responder as perguntas, fazer os esclarecimentos e garantir a ordem para a realização da audiência, e será composta por:

Um representante do Poder Público Municipal (Gabinete do Prefeito);
Um representante do Poder Público Municipal (Secretaria de Planejamento);
Um representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
Um representante da Coordenadoria de Saneamento Básico e Ambiental;
Um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo/RS;
Dois representantes da Sociedade Civil.

5.2.2 Caberá ao Coordenador Municipal, na condição de presidente nato da Audiência (Coordenador da Coordenadoria de Saneamento Básico e Ambiental), a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.
5.2.3 São prerrogativas do Presidente da Audiência:
I –Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos, a quem incumbirá providenciar o registro, pelos meios adequados, de todas as fases da AUDIÊNCIA PÚBLICA, bem como lavrar a respectiva Ata, e demais providencias contida no âmbito deste Edital.
II –Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;
III –Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, a servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;
IV –Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;
V –Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;
VI –Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;
VII –Organizar os pedidos de réplica e tréplica;
VIII –Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
IX –Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;
X –Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;
XI –Declarar o fim da Audiência Pública.

5.2.4 São deveres do Presidente:
I –Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;
II –Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

6 – PROCEDIMENTOS
6.1 Para participação nos debates durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados

necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio.
6.2 Para inscrição prévia os interessados poderão encaminhar mensagem para o endereço eletrônico E-MAIL: planodesaneamento@santoangelo.net.br, obrigatoriamente contendo: nome, documento de identidade, profissão, endereço e número de telefone.
6.3 No dia do evento serão recebidas inscrições até 15 (quinze) minutos após iniciada a Audiência.
6.4A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.
6.5O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.
6.6Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.
6.7 Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

7 – DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS
7.1 Instalação dos trabalhos: a AUDIÊNCIA PÚBLICA terá início, no local, data e horário previstos, com a formação da Mesa Diretora,
7.2 Após a formação da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.
7.3 Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 03 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.
7.4 Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.
7.5 Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 03 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.
7.6 Na seqüência o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.
7.7 Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.
7.8A Audiência Pública será finalizada às 12:00 (doze horas); a critério da Mesa Diretora, entretanto, poderá ocorrer a antecipação do encerramento ou a prorrogação dos trabalhos.
7.9 Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 05 (cinco) dias após a realização da Audiência.
7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

8 – DA PUBLICIDADE
8.1 Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no Diário Oficial do Município (Página do Site da FAMURGS).
8.2A Audiência será divulgada previamente na página da Prefeitura na internet, Câmara de Vereadores, e nas redes sociais desses órgãos.
8.3É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.
8.4A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.
8.5 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo Presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

9 – DAS EMENDAS APRESENTADAS
9.1 As propostas de modificação e alteração do projeto deverão ser feitas durante a Audiência Pública ou protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo/RS e no E-MAIL: planodesaneamento@santoangelo.net.br num prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da audiência pública, competindo à Administração Pública responder, fundamentadamente, quanto ao acolhimento ou não das alterações sugeridas, em nova Audiência Pública que será realizada em 17 de dezembro de 2025 das 9h00min às 12h00min no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo/RS, localizada a Rua Antunes Ribas, 1111 – CEP 98.801-630, Santo Ângelo/RS.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Santo Ângelo/RS, 27 de novembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUDIENCIA PÚBLICA PARA INFORMAR, ESCLARECER E OBTER**ELEMENTOS PARA SUBSIDIAR A ALTERAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEQMENTO DO MUNICIPIO DE SANTO ÂNGELO/RS (Lei 3583/2011)**

Em 27 de novembro de 2025

PROGRAMAÇÃO

09:00 Abertura e Composição da Mesa
09:10 Breve histórico
Metodologia da Audiência
09:30 às 10:30 h Exposição dos Trabalhos
10:30 às 11:30 h Debates, sugestões, esclarecimentos
11:30 às 12:00 h Relatório/Encerramento

PAUTA:
1 – Adesão ao Plano Regional de Saneamento da CORSAN
2 – Alteração do Prazo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico 10 anos
3 – Apresentação dos Volumes de Drenagem Urbana, Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e Saneamento Rural

Presidente da Audiência Publica

Prefeito Municipal, ou Autoridade Designada

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:1DFC742C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2025.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 139/2025 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinado a aquisição de materiais para uso do SAMU, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 10/12/2025, às 14h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 14h do mesmo dia.
Santo Antônio da Patrulha, 27 de Novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:09FEBB28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 367, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Reajusta o valor da Unidade de Referência Municipal - URM.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° A Unidade de Referência Municipal – URM fica reajustada no percentual de 5,172370%, correspondente ao IPCA-A (IBGE), no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, passando para o valor de **R$ 6,2767**, em conformidade com o previsto no art. 138, da Lei Complementar n.° 019, de 16 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), com alterações posteriores.
Art. 2.° Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.° de janeiro de 2026.
Santo Antônio da Patrulha, 19 de novembro de 2025.

MARCELO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B89D4430

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 377, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 300.000,00, na forma da Lei n° 10.765/2025, conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-FAPS-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL
272-PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0002-Gestão do Poder Executivo
2135- Manutenção das Aposentadorias e Pensões
3.1.90.01-APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS, rec. 2802, dest. 1111050– R$ 300.000,00
TOTAL – R$ 300.000,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:
0802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, no valor de R$ 300.000,00.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Fica revogado o Decreto n.º 341, de 4 de novembro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8A974061

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1° ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025 VALIDADE: 08/10/2025 a 08/10/2026. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 100/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bobina e cartuchos HP para impressora plotter, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bobina e cartuchos HP para impressora plotter, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precosaquisicao-de-bobina-e-cartuchos-hp-para-impressora-plotter/
Santo Antônio da Patrulha, 27 de Novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:6AFD770F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3° ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2025 VALIDADE: 28/07/2025 a 28/07/2026. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 049/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção da sinalização semafórica no Município, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e prestação de serviços destinados à manutenção da sinalização semafórica do Município, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-materiais-e-prestacao-de-servicos-destinados-a-manutencao-da-sinalizacao-semaforica-nomunicipio/

Santo Antônio da Patrulha, 27 de Novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:C1782F25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3° ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025.
VALIDADE: 19/08/2025 a 19/08/2026.
1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 073/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Toners W1030XC, originais HP. conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Toners W1030XC, originais HP, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-toner-w1030xc/
Santo Antônio da Patrulha, 27 de Novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:9035D54D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5° ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156//2024 VALIDADE: 12/06/2025 a 12/06/2026, - PODENDO SER RENOVADA POR IGUAL PERÍODO. 1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para Contração de empresa para prestação de serviços de corte de grama e capina manual com destinação dos resíduos, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de corte de grama e capina manual destinação dos resíduos , conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/arp-corte-de-grama-eservicos-de-limpeza/
Santo Antônio da Patrulha, 27 de Novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:188408FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2024.
VALIDADE: 02/01/2025 A 02/01/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.130/2024 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de chaves, carimbos e insumos para carimbos, bem como para prestação de serviços de chaveiro, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de chaves, carimbos e insumos para carimbos, bem como para prestação de serviços de chaveiro, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificação abaixo:

PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA				
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
01	96	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 6CM E 6,4CM X 3CM E 3,4- AUTOMÁTICO. **Marca: Nykon N355**	R$ 36,53
02	106	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 4,0 CM E 4,4CM X 4,2 E 4,6 CM - AUTOMÁTICO **Marca: Nykon N343**	R$ 74,69
03	103	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 4CM E 4,4 X 2CM E 2,4 – AUTOMÁTICO. **Marca: Nykon N302**	R$ 30,60
04	106	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 5,0CM E 5,4CM X 5,0CM E 5,4CM – AUTOMÁTICO. **Marca: Nykon N355**	R$ 72,00
05	103	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 5CM E 5,4CM X 2,5CM E 2,9CM – AUTOMÁTICO. **Marca: Nykon N303**	R$ 21,06
06	109	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 5,5CM e 5,9 X 3CM e 3,4 – AUTOMÁTICO. **Marca: Nykon N304**	R$ 40,88

ITENS DESERTOS				
07	239	Un	CONFECÇÃO CHAVE MODELO TETRA	-
08	417	Un	CONFECÇÃO CHAVE MODELO YALE	-
09	419	Cm²	RESINA PARA CARIMBO Cm².	-
10	313	Hora	SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA BENS IMÓVEIS	-
11	190	Un	TINTA REFIL A BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO NA COR PRETA – 30 ML.	-

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:52C47767

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 3.129, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO: Sindicância Investigatória n° 31/2025.
OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n° 31/2025 e designação das servidoras: Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional n.° 34.293 e Taynara Emerim Brígido de Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 37.206, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar n° 035/2005.
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha,27 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:EE67D698

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2025

EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025
VALIDADE: 29/10/2025 A 29/10/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de passagens de transporte coletivo para os servidores da empresa EXPRESSO DE TRANSPORTE CATANDUVA, conforme segue:

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	5.700	Unid	Passagens linhas: Alcides Medeiros, Acácio, Miraguaia, Esquina do Paulo, Zeca Inácio, Lomba do Campo I, Lomba do Campo, Lomba da Serraria, Roça Grande, Mineiro e Fim da Linha.	R$ 13,30
02	3.800	Unid	Passagens linhas: Passo do Sabiá, Vila Palmeira, Manoel Cantídio, Bento Gentil, Adão Mosseno e Imbiruçu.	R$ 7,40

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:79B130B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2025

EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025.
VALIDADE: 23/10/2025 A 23/10/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar sintético medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

ITEM	QUANT TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	68	m³	Oxigênio gasoso medicinal. Cilindro de 1m³	R$ 149,75
02	450	m³	Oxigênio gasoso medicinal. Cilindro de 3 a 10m³	R$ 39,75
03	12	m³	Ar sintético medicinal. Cilindro de 3 a 10 m³	R$ 44,75

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:503EC2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2025

EXTRATO DA PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 068/2025
VALIDADE: 10/11/2025 A 10/11/2026 (12 MESES)

Item	Quant	Unid.	Descrição Objeto	Valor Unit.
01	2.640	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio /Porto Alegre)	R$ 32,10
02	2.360	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio /Canoas)	R$ 29,40
03	3.816	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Gravataí)	R$ 20,20
04	3.672	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Cachoeirinha)	R$ 24,40
05	3.698	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Glorinha)	R$ 11,90
06	24.176	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Osório)	R$ 11,15
07	4.208	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio /Lagoa dos Barros)	R$ 8,65
08	688	Unid.	Passagens Sogil (Santo Antônio/Venturosa)	R$ 8,65
09	200	Unid.	Cartão eletrônico teu online	R$ 33,50

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 068/2025 para REGISTRO DE PREÇOS objetivando aquisição de passagens de transporte coletivo para os servidores da empresa Associação das Empresas de Transporte de Passageiros do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Região Metropolitana de Porto Alegre (RS), conforme especificação abaixo:

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:C1D78E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1.º ATUALIZAÇÃO DE ARP 070/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de equipamentos médicohospitalares, incluindo entrega, instalação (quando aplicável), garantia mínima de 12 (doze) meses e suporte técnico, destinados às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo entrega, instalação (quando aplicável), garantia mínima de 12 (doze) meses e suporte técnico, destinados às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens, conforme Ata de Registro de Preços. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paraaquisicao-de-aquisicao-de-equipamentos-medico-hospitalares-incluindo-entrega-instalacao-quando-aplicavelgarantia-minima-de-12-doze-meses-e-suporte-tecnico-destinados-a/.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:3CC05643

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 3.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 028/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lanches e congêneres para consumo em Coffee Break dos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, em razão de utilidade ou finalidade pública, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lanches e congêneres para consumo em Coffee Break dos cursos e formações da Escola de Governo do Município, bem como para eventos vinculados aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, em razão de utilidade ou finalidade pública, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme relatório em anexo. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-visandoa-aquisicao-de-lanches-e-congeneres-para-consumo-em-coffee-break-dos-cursos-e-formacoes-da-escola-degoverno-do-municipio-bem-como-para-eventos-vinculados-aos-objetivos-ins/

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:BCA79450

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 4.ª ATUALIZAÇÃO DA ARP 015/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme relatório anexo à ata de registro de preços. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-para-contratacao-deservicos-de-instalacao-e-desinstalacao-de-aparelhos-de-ar-condicionado/.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:76A55C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 5.º ATUALIZAÇÃO DA ARP 030/2025

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS destinado a conservação, reparação e manutenção predial, nas dependências dos prédios públicos municipais, escolas de educação infantil e fundamental, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS destinado a conservação, reparação e manutenção predial, nas dependências dos prédios públicos municipais, escolas de educação infantil e fundamental, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Ficam atualizadas as quantidades registradas aos itens, conforme relatório em anexo. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precosdestinado-a-conservacao-reparacao-e-manutencao-predial-nas-dependencias-dos-predios-publicos-municipaisescolas-de-educacao-infantil-e-fundamental/.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:267639FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139//2024
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 02/01/2025 a 02/01/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 139/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de alimentos perecíveis (de gênero hortifrutigranjeiros) e alimentos não perecíveis para atendimento da alimentação escolar municipal que engloba escolas municipais de educação infantil, escolas municipais de ensino fundamental e unidades filantrópicas conveniadas com o município, através do link:
https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-de-alimentos-pereciveis-de-genero-hortifrutigranjeiros-e-alimentos-nao-pereciveis-para-atendimento-da-alimentacao-escolar-municipal-que-engloba-escolas-municipais-de-educacao-infa/
O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:1CFF13DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERCEIRA ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122//2024 VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 02/12/2024 À 02/12/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 092/2024 do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 122/2024, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de aquisição de óleos lubrificantes (óleo SAE 15W40) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, através do link https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/?post_type=atas-de-registro-arp&p=9811&preview=true.
O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:036E5760

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 020/2025.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônico n.º 031/2024
CONTRATO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 020/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado, meios-fios de concreto e drenagem pluvial de trecho na Rua Roberto José de Paula, Bairro Jaú, e na Rua Bernardino dos Santos Machado, na localidade da Ilha, com recursos oriundos do Contrato de Repasse n.º 948063/2023/MCIDADES/CAIXA
CONTRATADA: NELSON OSVALDO DE SOUZA LTDA, CNPJ nº 17.273.348/0001-55.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato original para prorrogar a sua vigência por mais 120 (Cento e vinte) dias, a contar de 03/12/2025, sem alteração de valor, de forma a permitir a conclusão dos serviços, conforme solicitação contida no Memorando 1475/2025-SEPDE, de 13/11/2025. e forma. As demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento seguem em vigor.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:3DB6FD11

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato Prestação de Serviços nº. 181/2025.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 079/2025.
CONTRATADO: JK Serviços de Animação e Recreação de Festas e Eventos Ltda, CNPJ nº 30.358.701/0001-68
OBJETO: Contratação da Empresa JK Serviços de Animação e Recreação de Festas e Eventos Ltda, para produção e apresentação da Banda Periquito na November Fest
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:B77592B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 182/2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2025.
CONTRATADA: MICKAEL PEIXOTO DE MORAES, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.949.177/0001-98,
OBJETO: Contratação de empresa para entrega de Boletos de Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo em 06 (seis) distritos do interior e sede do Município
VALOR TOTAL: R$ 18.709,54
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:449DF95F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025.

Extrato do Contrato Nº 128/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: C & F COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. Valor.....: R$ 147.440,00 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência.....: O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 048/2025 (Processo Licitatório nº 233/2025). Dotação Orçamentária: 3390/22-099. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 760 (setecentas e sessenta) cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e conselheiros tutelares, no mês de dezembro de 2025, em atendimento a Lei Municipal nº 2.214 de 2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. Santo Augusto – RS, 27 de novembro de 2025.

MAURICIO DUARTE DA SILVA,
Presidente do Legislativo no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:FA75DC56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

Com relação a edição do dia 25 de novembro de 2025, no aviso de licitação do **Pregão Presencial nº 076/2025** (registro de preços para aquisição de balastro) saiu errado o horário da licitação, sendo o **correto as 09:00 horas**. Assim, a licitação, conforme descrito no edital será **no dia: 08/12/2025, às 09:00 horas**. São Gabriel, 27 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9F22DAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICACAO

Retifica-se a data de abertura do **Pregão Eletrônico nº 080/2025** (contratação de empresa para prestação de serviço de segurança para a frota de veículos e depósito da Secretaria Municipal de Educação), ficando designada para o **dia 16/12/2025, às 08:30 horas**. O edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. São Gabriel, 27 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F16E6EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 001/2025 ao CONTRATO nº 229/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025 – acréscimo de serviços e valores ao contrato em epígrafe – **R$ 22.654,82** – **VGS Terraplanagens e Logística Ltda**.

São Gabriel, 27 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:00198E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 002/2025 AO CONTRATO n° 008/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2024 – prorrogação do Contrato 008/2025, por mais 90 (noventa) dias, a partir de **07/01/2026** – **C.H. Roggia Construções Ltda**.

São Gabriel, 27 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:CF13B9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2025 AO CONTRATO nº 108/2025 – DISP. POR JUSTIFICATIVA nº 003/2025 – acréscimo de valores ao Contrato n° 108/2025 **- R$ 348,90 – Guilherme Xavier Piva Ltda.**

São Gabriel, 27 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D9D31093

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 279/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2025 – contratação de empresa para prestação de serviços em seleção e administração de estágios para estudantes universitários, nível médio e cursos técnicos – **Taxa de administração de 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) – Centro de Integração Empresa Escola do RS.**

São Gabriel, 27 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:07D61680

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 284/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2025 – aquisição de material permanente e de consumo para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS – **R$ 5.976,00 – Vitor Diogo Wendling.**

São Gabriel, 27 de novembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C126C2F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo através da plataforma **https://bll.org.br**, propostas financeiras e documentos de habilitação dos interessados em participar do **Pregão Eletrônico 13/2025**, Processo nº 564/2025, visando à formação de Registro de Preços, objetivando a aquisição de **utensílios de cozinha, eletrodomésticos e materiais permanentes**, destinados às escolas da rede municipal de ensino de São João do Polêsine, com o objetivo de atender às necessidades de abertura de nova unidade escolar e manutenção do funcionamento adequado das demais escolas, observando as boas práticas de manipulação de alimentos e as normas de segurança e higiene alimentar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com os seguintes horários: cadastro das propostas até às **08h do dia 10 de dezembro de 2025** e início dos lances a partir das **09h do dia 10 de dezembro de 2025.** Edital, Anexos poderão ser obtidas pelo site **https://bll.org.br** ou pelo site https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais**.**

São João do Polêsine, 27 de dezembro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Vizzotto
Código Identificador:23D4E22A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, *DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO* referente à contratação da empresa **COMERCIO DE MEDICAMENTOS SJ LTDA** CNPJ 06.122.369/0001-53, cujo objeto é a aquisição de kits de protetor solar FPS 50, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 859,80 e de acordo com os processos nº 1804; 1805; 1806; 1807/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:694D4916

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

Contratado: **RDC PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para realização de projeto, prestados por profissional legalmente habilitado, visando à revisão, ajuste, qualificação e ao dimensionamento estrutural do projeto da Ponte sobre o Rio Inhacorá, localizada entre as comunidades de Linha Jundiá e Bom Princípio, abrangendo os Municípios de São José do Inhacorá e Boa Vista do Buricá. Os serviços são necessários para assegurar conformidade técnica, segurança estrutural e atendimento às diretrizes estabelecidas no Edital PP/RS nº 01/2025/SEDUR, sendo indispensáveis ao adequado prosseguimento das etapas de planejamento e futura execução da obra.
Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, para a realização e entrega do projeto, podendo ser prorrogado por igual período.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação Nº 206/2025
Preço: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**
Assinatura: 27/11/2025

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:263AFC52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 024/2025 – TERMO ADITIVO I

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Contratada: 59.999.985 LUIS HENRIQUE MASCARENHAS
CNPJ n° 59.999.985/0001-53

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços para orientar a oficina de Educação Física no SCFV, para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social

CLÁUSULA PRIMEIRA –– OBJETO DO ADITAMENTO:
Fica ampliada a carga horária semanal do contratado, de 8 horas-aula semanais para 10 horas-aula semanais a partir do dia 01 dedezembro 2025, solicitado pela Secretária da Assistência Social, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 27 de novembro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:D003D118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 083/2023 - TERMO ADITIVO IV

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
CONTRATADA: GV Comércio do Vestuário e Transportes ltda
CNPJ: 17.207.834/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada para operação global de triagem do lixo orgânico e seletivo coletado no município de São José do Ouro, Cacique Doble e Tupanci do Sul, além de operação de manutenção e administração das máquinas, equipamentos e recursos humanos necessários para execução dos serviços, conforme projeto básico e anexos do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor mensal da contratação para **R$ 30.932,75** (trinta mil novecentos e trinta e dis reais com setenta e cinco centavos), referente aos serviços de operação global de triagem de lixo orgânico e seletivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato, calculadas com base na atualização das planilhas de custo, em anexo, revisadas pela assessoria técnica e aprovadas pela administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entre as partes até **1º de dezembro de 2026**, conforme previsão estipulada na Cláusula Sétima do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São José do Ouro, 27 de novembro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:B057459C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2024

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Cristo Rey Residencial Terapêutico Ltda
CNPJ: 23.019.975.0001-67

Objeto: Contratação de residencial para acolhimento de pessoas com transtornos psiquiátricos, que necessitam de tratamento e cuidados especiais em residencial de internação prolongada, conforme determinação judicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato será dado como encerrado e rescindido, de forma total e amigável, por razões de conveniência da Administração, no dia **18 de novembro de 2025**, de modo que as partes conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao termo rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, para dirimir eventuais litígios, sobre os quais administrativamente, não cheguem em acordo.

São José do Ouro, RS, 18 de novembro de 2025

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:30D769CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 08/2025 – Tipo Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de serviço de natureza continuada para manutenção preventiva e
corretiva de aparelhos de ar condicionado.
ABERTURA: dia 15/12/2025, às 10h, no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na
Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66,
Centro, São Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 ou (51) 995398143.

São Leopoldo, 28 de novembro de 2025.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:F606CB29

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 09/2025 – Tipo Menor Preço Global
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para
prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC.
ABERTURA: dia 16/12/2025, às 10h, no Plenário da Câmara
EDITAL E INFORMAÇÕES: www.camarasaoleopoldo.rs.gov.br ou pessoalmente na Câmara
Municipal de Vereadores de São Leopoldo, situada na Rua Independência, nº 66, Centro, São
Leopoldo (RS). Informações pelo telefone: (51) 3579-9226 e (51)995398143.
São Leopoldo, 28 de novembro de 2025

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:7E82A092

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N° 78/2025

"Dispõe sobre designação de função gratificada"

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR o senhor ALEXANDRE OLIVEIRA ALVES, matrícula n° 408, para a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO INSTITUCIONAL ENFERMEIRO da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 08 de novembro de 2025

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:F21626CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.216, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fixa o valor da Unidade Padrão Monetária – UPM para o exercício fiscal de 2026.

.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 4.960, de 05 de setembro de 2001, que "Institui a Unidade Padrão Monetária (UPM) e dá outras providências",

D E C R E T A

Art. 1º Fica fixado em R$6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) o valor de 1 (uma) Unidade Padrão Monetária – UPM, do Município de São Leopoldo, para o exercício fiscal de 2026, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 4.960, de 05 de setembro de 2001.

Art. 2º Ficam revogados:
I - o Decreto nº 10.938, de 18 de novembro de 2024;
II - o Decreto nº 10.588, de 23 de novembro de 2023;
III - o Decreto nº 10.328, de 05 de dezembro de 2022;
IV - o Decreto nº 10.006, de 29 de novembro de 2021;
V - o Decreto nº 9.715. de 19 de novembro de 2020;
VI - o Decreto nº 9.408, de 22 de novembro de 2019;
VII - o Decreto nº 9.152, de 06 de novembro de 2018;
VIII - o Decreto nº 8.914, de 28 de novembro de 2017;
IX - o Decreto nº 8.625, de 09 de novembro de 2016;
X - o Decreto nº 8.273, de 04 de novembro de 2015;
XI - o Decreto nº 7.950, de 06 de novembro de 2014;
XII - o Decreto nº 7.601, de 11 de novembro de 2013;
XIII - o Decreto nº 7.248, de 09 de novembro de 2012;
XIV - o Decreto nº 6.895, de 16 de novembro de 2011;
XV - o Decreto nº 6.560, de 11 de novembro de 2009;
XVI - o Decreto nº 6.270, de 20 de novembro de 2009;
XVII - o Decreto nº 5.941, de 10 de dezembro de 2008;
XVIII - o Decreto nº 5.446, de 12 de dezembro de 2007;
XIX - o Decreto nº 4.887, de 12 de dezembro de 2006;
XX - o Decreto nº 4.431, de 13 de dezembro de 2005;
XXI - o Decreto nº 3.950, de 30 de dezembro de 2003;
XXII - o Decreto nº 3.790, de 30 de dezembro de 2002;
XXIII - o Decreto nº 3.637, de 02 de janeiro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de novembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2FFBA855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFA Nº 03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os contribuintes obrigados a emitir a Nota de Serviço Eletrônica Nacional – NFS-e

Nacional, nos termos do Decreto nº 6.790, de 15 de julho de 2011.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,** nos termos do Decreto nº 11.084, de 26 de maio de de 2025, e da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.790, de 2011 e a adesão ao Sistema Nacional da NFS-e, formalizada pelo Convênio de 30 de junho de 2022 e publicada no Diário Oficial do Município em 12 de abril de 2023;

R E S O L V E

Art. 1º Todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nacional (NFS-e Nacional).

Art. 2º Os contribuintes obrigados à emissão NFS-e Nacional devem seguir as orientações, manuais, tutoriais e demais documentação técnica disponíveis no Portal da NFS-e Nacional, acessível pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/nfse.

Art. 3º A geração da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, decorrente dos documentos fiscais gerados no ambiente nacional, deverá ser realizada no sistema de escrituração eletrônica, disponibilizado no portal do Município de São Leopoldo.

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput, o contribuinte declarante deverá informar a base de cálculo e a alíquota do ISSQN aplicável.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional, que recolherão o ISSQN conforme a legislação aplicável ao regime simplificado.

Art. 4º Fica revogado a Instrução Normativa SEMFA nº 002/2025, de 14 de outubro de 2025.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor:
I - em 1º de dezembro, o disposto nos art. 1, 2º e 3º, em relação aos Microempreendedores Individuais (MEIs), aos contribuintes optantes pelo Regime Simplificado de Arrecadação – Simples Nacional e aos contribuintes constantes no Anexo da Instrução Normativa SEMFA nº 002/2025, de 14 de outubro de 2025
II - em 1º de janeiro de 2025, o disposto no art. 4º, aplicando-se o disposto desta Instrução Normativa a todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO LEOPOLDO, aos 24 de novembro de 2025.

ROBERTO BALAU CALAZANS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5A6F82B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138.416

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 25.775 de 15 de outubro de 2025,

C O N C E D E

Ao servidor **JOAO CARLOS OLIVEIRA**, **matrícula n° 22870,** ocupante de cargo de Motorista, Nível **"IX"**, Padrão **"J"**, nomeado através da Portaria nº 23.005 de 30 de setembro de 1992, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **12 de junho de 2001 a 11 de junho de 2011**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Histórico: Conforme Portaria nº 36.868 de 13 de junho de 2001, o servidor JOAO CARLOS OLIVEIRA – matrícula 22.870, reintegra no serviço público a partir de 12 de junho de 2001, tendo em vista o mandado nº 33/524306, referente ao processo judicial nº 33195018321 da 2ª Vara Cível de São Leopoldo e o memorando do Diretoria Geral de Recursos Humanos - DGRH nº 281/2018 (26.03.2018) solicitando parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município sobre Incorporações de Vantagens.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de novembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DAC36643

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHP Nº 027/2025 - ERRATA

ERRATA Nº 02/2025

EVENTO "CAMINHOS DE NATAL SÃO LEOPOLDO 2025"

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, comunica aos interessados que retifica o Edital de Chamada Pública Nº 027/2025, que trata da realização de chamada pública para solicitações de uso de espaço público para exploração econômica de alimentação/bebidas, artesanato e brinquedo inflável, no evento "CAMINHOS DE NATAL SÃO LEOPOLDO 2025", que realizar-se-á entre os dias 15 e 21 de dezembro de 2025, na Praça do Imigrante, Centro, nesta cidade. O documento na íntegra pode ser consultado no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br ou, para maiores informações, contatar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC através do telefone (51) 2200 0335 ou pessoalmente no térreo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Dom João Becker, 754, centro de São Leopoldo.

REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:1092A974

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10031/2025

SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10031/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10031/2025 – SRP FMS** para **Registro de Preços** para aquisição futura de Mobiliários destinados ao suprimento das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência - Termo de Referência, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***www.saoleopoldo.rs.gv.br/serviço/licitações.com.br.***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Farmamed Produtos Hospitalares Ltda **CNPJ: 92.037.480/0001-83** **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
LOTE 0004 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO XG/GG, PARA PESO ACIMA 90 KG, COM CINTURA DE150 CM ATÉ 160 CM. COM FORMATO ANATÔMICO (MANTA RETA INTERNA DEVE TER NO MÍNIMO 68,0 CM), COM NO MÍNIMO TRÊS ELÁSTICOS NAS PERNAS, DUAS FITAS ADESIVAS TRILAMINADAS REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO PARA MAIOR FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS. CAMADA DE NÃO TECIDO TOTAL. INDICADA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO A MARCA, O NOME DO ESTABELECIMENTO FABRICANTE OU FRACIONADOR, NOME E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO "PRODUTO DISPENSADO/ ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE". PRAZO VALIDADE MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR LAUDOS DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, ANÁLISES DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E ANÁLISES DERMATOLÓGICAS PARA IRRITABILIDADE PRIMÁRIA E ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO CUTÂNEA REALIZADOS POR LABORATÓRIOS AUTORIZADOS PELA ANVISA	1,1700
Inovamed Hospitalar Ltda **CNPJ:12.889.035/0001-02** **Lote/Descrição**	
LOTE 0001- FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P, PARA PESO DE ATÉ 45 KG, COM CINTURA DE ATÉ 100 CM. COM FORMATO ANATÔMICO (MANTA RETA INTERNA DEVE TER NO MÍNIMO 50,0CM), COM NO MÍNIMO TRÊS ELÁSTICOS NAS PERNAS, DUAS FITAS ADESIVAS TRILAMINADAS REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO PARA MAIOR FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS. CAMADA DE NÃO TECIDO TOTAL. INDICADA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO A MARCA, O NOME DO ESTABELECIMENTO FABRICANTE OU FRACIONADOR, NOME E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO "PRODUTO DISPENSADO/ ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE". PRAZO VALIDADE MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR LAUDOS DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, ANÁLISES DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E ANÁLISES DERMATOLÓGICAS PARA IRRITABILIDADE PRIMÁRIA E ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO CUTÂNEA REALIZADOS POR LABORATÓRIOS AUTORIZADOS PELA ANVISA.	1,0285
LOTE 0002- FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M, PARA PESO DE 40 KG ATÉ 70 KG, COM CINTURA DE 80 CM ATÉ 120. COM FORMATO ANATÔMICO (MANTA RETA INTERNA DEVE TER NO MÍNIMO 52,0CM), COM NO MÍNIMO TRÊS ELÁSTICOS NAS PERNAS, DUAS FITAS ADESIVAS TRILAMINADAS REPOSICIONÁVEIS DE CADA LADO PARA MAIOR FIXAÇÃO, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS. CAMADA DE NÃO TECIDO TOTAL. INDICADA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO A MARCA, O NOME DO ESTABELECIMENTO FABRICANTE OU FRACIONADOR, NOME E REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E A EXPRESSÃO "PRODUTO DISPENSADO/ ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE". PRAZO VALIDADE MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR LAUDOS DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, ANÁLISES DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E ANÁLISES DERMATOLÓGICAS PARA IRRITABILIDADE PRIMÁRIA E ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO CUTÂNEA REALIZADOS POR LABORATÓRIOS AUTORIZADOS PELA ANVISA	0,9985

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:8B8DBECC

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3062/2025.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3062/2025.

MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 042/2025

CONTRATADO: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ Nº: **02.016.440/0001-62**

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica, em média tensão, para a CHARRUA - atendidas pela RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$85.000,00** ao ano.

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do Contrato.

CLADIS MAGNANI
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:5EABACD3

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 16/2025**, tipo **Menor Preço Por Lote, OBJETO: REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Aquisição futura de materiais hidráulicos para a realização de manutenções preventivas e corretivas nas redes de distribuição de água da cidade de São Leopoldo, incluindo reparos em vazamentos, substituição de tubulações danificadas, reparação de válvulas e conexões, entre outros. **DATA DE ABERTURA:** 15 de dezembro de 2025, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLADIS MAGNANI
Diretora Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:038B2C28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90007/2025: A Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de bandeiras para a Câmara Municipal de Vereadores de São Luiz Gonzaga/RS. Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: no dia 10 de dezembro de 2025, às 09:00 horas, no Compras.gov.br. A íntegra do edital encontra-se disponível no site https://www.camarasaoluizgonzaga.rs.gov.br/site.

São Luiz Gonzaga, 27 de novembro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:A8B768C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1111/2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1111/2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **RODRIGO ZINELLI**, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matrícula 2336, o gozo de 10 (dez)

dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio de **02.12.2013 a 30.11.2018**, concedido pela **Portaria 0083/2019 de 11/01/2019**, nos termos do Artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.12.2025 a 02.01.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:1816C994

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1112/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1112/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **RODRIGO ZINELLI**, cargo efetivo de Operador de Máquinas, matricula n° 2336, o direito a **03 (três)** meses de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio de **01.12.2018 a 05.07.2025,** nos termos do Artigo nº 121 da Lei Municipal 313-89/92, não sendo computado o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, como período aquisitivo de Licença Prêmio, de acordo com o Art.8º, & 1º,inciso IX da Lei Complementar nº 173 de 27.05.2020, que regulamenta o enfrentamento ao coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19).

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete da Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:E80C8FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1113/2025, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1113/2025, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1078 de 13/11/2025

FERNANDO PILAR CÉZAR Prefeito Municipal de São Pedro do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria de nomeação de nº **1078/2025** de **13.11.2025**, que nomeia **LUIZA BÄUMER MENDES** para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, classificada em 12 º lugar no Concurso Público nº 001/2023 **POR DECURSO DE PRAZO.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:799D043A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1114/2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1114/2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETORNO de Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida pela **Portaria DP n° 0393/2025 de 20.03.2025**, da servidora **VANUCCI DA SILVA AMARAL**, cargo efetivo de Professora de Educação Infantil/Anos Iniciais, matrícula 2646, a pedido da servidora, conforme documento anexo, nos termos do Artigo 119, 5º da Lei Municipal nº 313-89/92, a contar de **02.02.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:55BF24B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.533, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNAFISCALDO CONTRATOFIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E CABREIRA E CIA LTDA EDÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1ºO servidor Vonibaldo Schalemberger Bragapara atuar como fiscal do Contrato nº 089/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Cabreira e Cia Ltda.

Art. 2ºO fiscal tera a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 089/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºDê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:04777672

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.534, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E SIMAE – SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA EDÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1ºAs servidoras Raquel Marcele da Silva Prass e Letícia Panciera Brumpara atuar como fiscal do Contrato nº 090/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Simae – Sistema De Monitoramento e Apoio Educacional Ltda.

Art. 2º As fiscais têm a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 090/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºDê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:4B43D37A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.535, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNAFISCALDO CONTRATOFIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA EDÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1ºO servidor Sergio Amilton Druzianpara atuar como fiscal do Contrato nº 091/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Cs Terraplanagem e Escavações Ltda.

Art. 2ºO fiscal tera a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 091/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºDê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:E92AC379

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.536, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNAFISCALDO CONTRATOFIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E PLENNO JOVENS ANJOS CENTRO TERAPEUTICO LTDA EDÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1ºA servidora Cristiane Medianeira Dalla Porta Parnovpara atuar como fiscal do Contrato nº 092/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Plenno Jovens Anjos Centro Terapeutico Ltda.

Art. 2ºA fiscal tera a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 092/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºDê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:2DFA868D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.537, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E JAQUELINE FRASSON EDÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1ºA servidora Bibiana Regina Argenta Vidranopara atuar como fiscal do Contrato nº 093/2025, assinado entre a Administração Municipal e JAQUELINE FRASSON .

Art. 2ºA fiscal tera a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 093/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ºDê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:4A5235AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.538 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

HOMOLOGA A DECISÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, APLICA RESCISÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o relatório da Comissão Processante, no Processo de Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria Municipal nº 4.157 de 02 de outubro de 2025;

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal PGM nº 279/2025;

D E T E R M I N A

Art. 1ºA**HOMOLOGAÇÃO**do Processo de Sindicância Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 4.157 de 02 de outubro de 2025, com acolhimento integral do Relatório da Comissão Processante e do Parecer PGM nº 279/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal, decidindo pela rescisão do Contrato Administrativo Temporário de nº 09/2025 diante do descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2ºA**PROMOÇÃO**pelo Departamento de Pessoal da rescisão do Contrato Administrativo Temporário de nº 09/2025, com fundamento nos termos do art. 1º desta Portaria Municipal.

Art. 3º Que a Servidora vinculada ao Contrato Administrativo Temporário de nº 09/2025 seja comunicada dessa decisão por ofício.

Art. 4ºA Secretaria de Administração deverá providenciar a comunicação da Comissão Processante para as devidas providências.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembrode 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:C64E9453

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.539 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA RESOLUÇÃO Nº 06/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

*Considerando*o relatório conclusivo oriundo da Comissão Processante, bem como o Parecer da PGM nº 61/2025.

D E T E R M I N A

Art. 1ºO **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Resolução nº 06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Luciana Essy Brutti
Código Identificador:8BBB39D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 293/2025. Pregão Eletrônico n.º 041/2025. Objeto: Aquisição de kits de ajuda humanitária, compostos por cesta de alimentos, para a Defesa Civil do Município de São Sebastião do Caí, com recursos da Defesa Civil do Estado e Defesa Civil da União, conforme condições descritas no Termo de Referência do edital. Contratada: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita n.º 43.463.101/0001-01. Valor: R$ 99.702,00. Período: 60 dias, a contar do dia 26 de novembro de 2025.
Contrato n.º 294/2025. Pregão Eletrônico n.º 041/2025. Objeto: Aquisição de kits de ajuda humanitária, compostos por itens de limpeza de residência, para a Defesa Civil do Município de São Sebastião do Caí, com recursos da Defesa Civil do Estado e Defesa Civil da União, conforme condições descritas no Termo de Referência do edital. Contratada: FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA, inscrita n.º 04.907.604/0001-77. Valor: R$ 67.614,00. Período: 60 dias, a contar do dia 26 de novembro de 2025.
Contrato n.º 295/2025. Pregão Eletrônico n.º 041/2025. Objeto: Aquisição de kits de ajuda humanitária, compostos por itens de higiene, para a Defesa Civil do Município de São Sebastião do Caí, com recursos da Defesa Civil do Estado e Defesa Civil da União, conforme condições descritas no Termo de Referência do edital. Contratada: VIDEQUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita n.º 00.112.092/0003-63. Valor: R$ 13.156,00. Período: 60 dias, a contar do dia 26 de novembro de 2025.
Contrato n.º 296/2025. Pregão Eletrônico n.º 041/2025. Objeto: Aquisição de kits de ajuda humanitária, compostos por itens de dormitório, para a Defesa Civil do Município de São Sebastião do Caí, com recursos da Defesa Civil do Estado e Defesa Civil da União, conforme condições descritas no Termo de Referência do edital. Contratada: ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER, inscrita n.º 22.252.006/0001-99. Valor: R$ 22.880,00. Período: 60 dias, a contar do dia 26 de novembro de 2025.
Contrato n.º 241/2025. Concorrência Eletrônica n.º 28/2025. Objeto: Aquisição de veículos (Marca: Hyunday, modelo: HB20 Comfort) para o Município de São Sebastião do Caí, com recursos da Proposta n.º 12010.453000/1240-15 – Ministério da Saúde, conforme condições descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Contratado: CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.061.280/0001-60. Valor total: R$ 192.000,00, sendo R$ 96.000,00 por veículo. Prazo: 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de setembro de 2025.
Contrato n.º 253/2025. Concorrência Eletrônica n.º 28/2025. Objeto: Aquisição de veículos (Marca: FIAT, modelo: TITANO ENDURANCE TURBO DISEL 4x4 manual) para o Município de São Sebastião do Caí, com recursos da Proposta n.º 12010.453000/1240-18 – Ministério da Saúde, conforme condições descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.. Contratado: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.332.890/0001-06. Valor total: R$ 233.895,00. Prazo: 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de outubro de 2025.
Contrato n.º 242/2025. Concorrência Eletrônica n.º 28/2025. Objeto: Aquisição de veículos (Marca: FIAT, modelo: TITANO ENDURANCE 2.2 MT 4X4 2024/2025 – viatura) para o Município de São Sebastião do Caí, com recursos do Convênio administrativo nº 03/SADMCM – FPE 5048/2024 – PROA 24/0804-0000700-1, conforme condições descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Contratado: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.332.890/0001-06. Valor total: R$ 268.000,00. Prazo: 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de setembro de 2025.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:C62C60AE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 41/2025, para a aquisição de kits de ajuda humanitária, compostos por itens de higiene, limpeza, de dormitório e alimentação para a Defesa Civil do Município de São Sebastião do Caí, com recursos da Defesa Civil do Estado e Defesa Civil da União, conforme condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. A empresa ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.463.101/0001-01, foi vencedora do item 01. A empresa FORTPEL COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.907.604/0001-77, foi vencedora do item 02. A empresa VIDEQUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.112.092/0003-63, foi vencedora do item 03. A empresa ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER, inscrita no CNPJ sob o nº 22.252.006/0001-99, foi vencedora do item 04.

São Sebastião do Caí, 24 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:EA46DE50

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público a retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025, para o fornecimento de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13kg e 45kg e água mineral galão 20l, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Administração Municipal, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 10 de dezembro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 28 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:80DF6677

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 025/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente à contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos do município de São Valentim do Sul/RS. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá na data de 16/12/2025 às 8h30min (horário de Brasília), na rua João Scussel, n.º 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme endereço supracitado ou pelo telefone (54) 3472-2019.
São Valentim do Sul/RS, 27 de novembro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:C1C92396

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$ 653.527,58 (SEISCENTOS E CINQÜENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQÜENTA E OITO CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV, II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2310 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R$ 653.527,58 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0023.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31911300000000:1500(5) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ... R$ 3.000,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
31900400000000:1500(43) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 2.000,00

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31911300000000:1500(85) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ... R$ 3.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.122.0023.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
31901100000000:1500(108) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 10.000,00

0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
44905200000000:1500(136) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 346.598,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.122.0023.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
31900400000000:1500(197) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 5.000,00
31901300000000:1500(199) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 4.000,00
33904600000000:1500(210) - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO ... R$ 22.000,00

0601.12.361.0001.2030 - Manutenção do Ensino Fundamental
31900400000000:1540(243) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 4.000,00
31911300000000:1500(252) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ... R$ 6.000,00

0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
31900400000000:1540(294) - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 10.000,00
31901300000000:1500(297) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 12.000,00
31901600000000:1500(298) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 2.000,00

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola
31900400000000:1540(316) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 30.000,00
31911300000000:1500(325) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ... R$ 9.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.04.122.0023.2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
31900400000000:1500(439) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 10.000,00
31901300000000:1500(441) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 15.000,00
31911300000000:1500(444) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ... R$ 17.000,00

0701.26.782.0036.2050 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Máquinas para Sec. de Obras
31901300000000:1500(491) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 4.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2053 - Proporcionar Atenção Básica aos Munícipes e Exames de Diagnósticos
33903400000000:1621(955) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ... R$ 9.585,18

0801.10.301.0019.2057 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
31901100000000:1500(600) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 70.000,00
31901600000000:1500(603) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 2.000,00
31911300000000:1500(607) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ... R$ 27.000,00

0801.10.302.0019.2060 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
31901600000000:1500(638) - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 20.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.845.0022.0003 - Restituição de Receitas
44309300000000:2701(956) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES... R$ 10.344,40

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 701/1251 - Convênio Estado RS Infraestrutura ... R$ 10.344,40

Redução de Verbas
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
0301.04.122.0023.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração
31901100000000:1500 (45) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 40.000,00
31911300000000:1500 (49) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ... R$ 7.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
31901100000000:1500 (123) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 100.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.365.0001.2034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche
31901100000000:1540 (296) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 30.000,00

0601.12.365.0001.2035 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil Pré Escola
31901100000000:1540 (319) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 14.000,00

0603.23.695.0042.2044 - Incentivar o Turismo
31901100000000:1500 (401) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0036.2050 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Máquinas para Sec. de Obras
31901100000000:1500 (490) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 60.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2053 - Proporcionar Atenção Básica aos Munícipes e Exames de Diagnósticos
33903400000000:1621 (540) - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ... R$ 8.306,38

0801.10.301.0019.2057 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
33903000000000:1621 (610) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 1.278,80

0801.10.302.0019.2060 - Aquisição e Manutenção de Veículos para a Secretaria da Saúde
31901100000000:1500 (636) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 6.000,00

0804.08.243.0014.2074 - Manutenção e Assistência do Conselho Tutelar e CONDICA
31901100000000:1500 (778) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 15.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.99.999.0022.0007 - Reserva de Contingência
99999900000000:1500 (811) - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS ... R$ 346.598,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:6EE78543

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DESTINA BENS MÓVEIS INSERVIVEIS QUE INTEGRAM O PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL E QUE FARÃO PARTE DO LEILÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

E, para fins de baixa patrimonial, alienação, doação ou outra destinação legal, os bens móveis descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º Os bens mencionados no artigo anterior foram avaliados por Comissão Especial designada pela Portaria nº 308/2025.

Art. 3º A alienação dos bens inservíveis, quando realizada por meio de leilão público, observará as normas legais específicas e será precedida da publicação do edital correspondente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretária Municipal De Administração

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	LOTAÇÃO	AVALIAÇÃO
01	01 UNO MILLE ECONOMY 2011 IQV 3809 - PATRIMÔNIO: 1402	SEC. OBRAS	R$ 3.000,00
02	01 FIAT DUCATO 2.3 MULTIJET ANO 2014 PLACAS IVI 3343 - PATRIMÔNIO: 1990	SEC. OBRAS	R$ 35.000,00
03	01 CLASSIC LS 2016 PLACAS IWT - PATRIMÔNIO: 2157	SEC. OBRAS	R$ 14.000,00
04	01 CAMINHÃO VW 16.220, ANO 1996 PLACAS CGC 0968 - PATRIMONIO: 567	SEC. OBRAS	R$ 29.000,00
05	01 MOTONIVELADORA 1993 FIATALLIS FG 70 – PATRIMONIO: 574	SEC. OBRAS	R$ 52.000,00
06	CARRETO AGRICOLA TRAMONTINI ICT6997– PATRIMONIO: 576	SEC. OBRAS	R$ 8.900,00
07	CHERY QQ 2017 PLACAS IYA 1365 – PATRIMONIO: 1990	SEC. AGRIC.	R$ 11.000,00
08	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 RANDON ANO 2018- PATRIMONIO: 2523	SEC. AGRIC.	R$ 112.000,00
09	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ANO 2011 MODELO DOSSAN DX 180	SEC. AGRIC.	R$ 100.000,00

	LC – PATRIMONIO: 1578		
10	CAMARA DE CONSERVAÇAO DE VACINAS 2010 INDREL MODELO RVV22DV 280 LITROS – PATRIMONIO: 1458	SEC. SAÚDE.	R$ 1.500,00
11	CAMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINASMARCA BIOTECNO MODELO BT 1100, ANO 2019 280 LITROS PATRIMONIO: 2984	SEC. SAÚDE	R$ 1.500,00
12	LOTE DE MATERIAIS DIVERSOS	SEC. SAÚDE	R$ 300,00
13	LOTE DE MÓVEIS USADOS	SEC. SAÚDE	R$ 300,00
14	LOTE DE SUCATA DE FERRO	SEC. OBRAS	R$ 300,00
15	LOTE DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA	DIVERSAS SECRETARIAS	R$ 100,00

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:92DBD367

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de revisão periódica em veículo Chevrolet Spin SGH6C63, da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizada em agência autorizada pelo fabricante, conforme previsto no manual de garantia, a fim de manter a cobertura de garantia e assegurar o pleno funcionamento do veículo utilizado nas atividades da saúde pública.

Base Legal: Art. 75, IV, a, Lei 14.133/2021.

Adjudicado: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.485.542/0007-97. Valor: R$ 7.057,82 (sete mil e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

São Valério do Sul – RS, 27 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D3C240CE

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 460/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 460/2025

Pregão Eletrônico n.° 017/2025
Contrato Nº 460/2025 – Fornecimento de materiais de construção para o Poder Executivo Municipal.
Valor: R$ 2.875,10 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
Vigência: Entrega total ou 27/11/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/Blattcon Materiais de Construção LTDA., CNPJ n° 00.579.283/0001-78
São Valério do Sul/RS, 27 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:36A205F5

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 461/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 461/2025

Pregão Presencial n.°06/2025
Contrato Nº 461/2025 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 1.265,00 (mil duzentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: Entrega total ou 27/11/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/ KACIANO EIKOFF FRANÇA, CNPJ n° 30.683.415/0001-78
São Valério do Sul/RS, 27 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:CCEB175E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 015/2025

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 015/2025

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para processo seletivo visando a contratação por prazo determinado, durante o período de validade de processo seletivo sob o regime de trabalho **ADMINISTRATIVO** para o cargo de Operador de Maquinas, carga horária semanal de até 40 horas, conforme legislação municipal especifica.

INSCRIÇÕES
PERÍODO: 01,02 e 03 de dezembro de 2025.
LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.
HORÁRIO: das 07:30h às 11:00h e das 13:00 as 16:30.
DEMAIS INFORMAÇÕES
Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.
Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos antes mencionado, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa**.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 9 96230935.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Dos Santos Maciel
Código Identificador:332E81A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 016/2025

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 016/2025

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para processo seletivo visando a contratação por prazo determinado e formação de banca de cadastro reserva, durante o período de validade de processo seletivo sob o regime de trabalho **ADMINISTRATIVO** para o cargo de Monitor do PIM, 20 horas semanais, conforme legislação municipal especifica.

INSCRIÇÕES
PERÍODO: 01,02 e 03 de dezembro de 2025.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, junto à Secretaria Municipal de Administração.
HORÁRIO: das 07:30h às 11:00h e das 13:00 as 16:30.
DEMAIS INFORMAÇÕES
Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.
Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos antes mencionado, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa para um único cargo**.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 9 96230935.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Dos Santos Maciel
Código Identificador:0DDB5722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 462/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de revisão periódica em veículo Chevrolet Spin SGH6C63, da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizada em agência autorizada pelo fabricante, conforme previsto no manual de garantia, a fim de manter a cobertura de garantia e assegurar o pleno funcionamento do veículo utilizado nas atividades da saúde pública. Art. 75, IV, a, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 7.057,82 (sete mil e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 27/11/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.485.542/0007-97.

São Valério do Sul – RS, 27 de novembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:57E7AE32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
ADITIVO Nº 014/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 CONTRATO 17/2025 E.A 34/2025 e 23619/2025

Contratante: Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul Contratada: Animo Engenharia e Construção Ltda
Data de vigência do contrato: de 29/05/2025 à 29/05/2026
Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra;
Fundamento: Art. 111 da Lei 14.133/2021 e cláusula 3.1 do contrato 17/2025;

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL, poder institucional
municipal, inscrito no CNPJ nº 92.009.026/0001-19, com sede na avenida Assis Brasil, nº 51, neste ato representado por sua Presidente, Ver. Veridiana Fernandes Pacheco Ferreira, doravante denominado apenas de Câmara Municipal;

CONTRATADA: ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede em Campo
Bom/RS, na Rua Tiradentes, nº 70, loja 02, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 48.885.582/0001-67, representada neste ato por seu Representante legal, Sr. Junior Jung, denominada simplesmente Contratada;

Pelo presente termo aditivo, as partes supra qualificadas ajustam, no termos do art. 111, da Lei 14.133/2021 e cláusula 3.1 do Contrato 017/2025, o presente aditamento nos termos das cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os efeitos do Contrato nº 17/2025, aditando 15 (quinze) dias ao prazo de execução da obra, estipulando-se como novo termo final a data de 01 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Sapucaia do Sul, 16 de Novembro de 2025.

VER. VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:8110E52D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP 51.2025.

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP 51.2025. O Município de Sapucaia do Sul, por meio do presente ato, vem a público comunicar, com a finalidade de proporcionar pleno conhecimento aos interessados, a sua intenção de proceder ao desfazimento e à Anulação do Pregão Eletrônico nº 51/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e limpeza e desinfecção de caixas d'água. A anulação decorre de decisão administrativa, com base no interesse público e nos princípios da legalidade e economicidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.Sapucaia do Sul, 27 de novembro de 2025.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

ALINE JACQUES
Pregoeira

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:E581218C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 057/2025 - Processo Adm: 35084/2025 Objeto:** Contratação de fornecimento de periódicos (assinatura anual do Jornal ZH), nas versões "impressa" e "digital" para atender à Diretoria de Comunicação Institucional **Empresa:** RBS -Zero Hora Editora Jornalística S/A. CNPJ: 92.821.701/0001-00 Valor total - R$ 2.624,90 (dois mil seiscentos e vinte quatro reais com noventa centavos).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6725C970

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 058/2025 - Processo Adm: 35207/2025 Objeto:** Contratação de fornecimento de periódicos (assinatura anual do Jornal VS), nas versões "impressa" e "digital" para atender à Diretoria de Comunicação Institucional **Empresa:** Grupo Editorial Sinos S/A,. CNPJ: 91.665.570/0001-56 Valor total - R$ 1.341,60 (mil trezentos e quarenta e um reais com sessenta centavos).

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:707E1C3B

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 120959 – INEX 041/2021 – Objeto: Sexto termo aditivo contratual. Fornecedor: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMACOES MEDICAS SA 10.542.126/0001-41 R$ 36.000,00.
PROCESSO 288667 – PERP 126/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de confecção e costura. Fornecedor: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA 07.628.070/0001-38 R$ 28.800,00.
PROCESSO 295639 – PERP 167/2025 – Objeto: Aquisição de material farmacológico. Fornecedor: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A 07.752.236/0001-23 R$ 9.699,60.
PROCESSO 296143 – PERP 174/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis. Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 04.071.245/0001-60 R$ 100.800,00.
PROCESSO 293807 – PERP 151/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. Fornecedor: GIRO RÁPIDO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA 32.248.895/0001-74 R$ 256.195,20.

Sapucaia do Sul, 28 de novembro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:1C6419EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2023, para provimento de cargos.
Os convocados deverão enviar e-mail para concurso@edu.sapucaiadosul.rs.gov.br com a documentação listada abaixo em anexo, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Lista de documentos a serem encaminhados:

-Carteira de Identidade;
-CPF;
-Título de Eleitor;
-Certificado de Reservista (sexo masculino);
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
-Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
-Certidão de Casamento;
-Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
OBS: O comprovantedeverá estar no nome do admitido. Caso contrário, deverá ser enviada, também, declaração do titularreconhecendo a moradiado admitido no endereço, e o documento de identificação do titular da conta.
-Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Federal (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/);
-Certidão deQuitação Eleitoral(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
-Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
-Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (para todos os cargos que exigem registro em Conselho de Classe);
-Declaração de Bens assinada;
-Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida(conforme Edital deConcurso);
-Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o CódigoInternacional daDoença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas);
-Ficha de Admissão preenchida e assinada (em anexo ao e-mail de convocação);
-Resultado da página de qualificação cadastral (link abaixo).

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar suaqualificação cadastral por meio do link abaixo, imprimir a página de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
26	DUAN RENATO DA SILVA FRAGA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DE SAÚDE MENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5	BRUNO SIBERICO
6	RAíSSA TAIS KIST

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
38	CARLA RENATA DA CRUZ SANTOS
39	DéBORA AGUIAR AVILA
40	ANA PAULA TERRES MOURA
41	GABRIELA EHLERT DA CUNHA

Sapucaia do Sul, 27 de Novembro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardozo Ferraz Souza
Código Identificador:F19859E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 227/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 110/2025

O Município de Sarandi/RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 110/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de vergalhão de Aço, para secretaria de Obras e Viação do Município de Sarandi/RS.*** Data da abertura será no dia **12 de dezembro de 2025 às 08h00min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.** Sarandi, 28 de novembro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:EF2861D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO 85/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SEBERI/RS
Contratada: EQP EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.785.353/0001-14
Valor Total: R$ 75.704,16
Vencimento: 09/12/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA CIOTTI (TRECHO 2) NESTE MUNICÍPIO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM O PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA: MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROJETO.

Palmitinho/RS, 09 de Setembro de 2025

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:70A0F327

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO 86/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SEBERI/RS
Contratada: EQP EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.785.353/0001-14
Valor Total: R$ 60.957,56
Vencimento: 10/11/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA HELIO ZANATO NESTE MUNICÍPIO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM O PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA: MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROJETO.

Palmitinho/RS, 10 de Setembro de 2025

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:B9166AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO 99/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SEBERI/RS
Contratada: P&B CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.967.393/0001-75
Valor Total: R$ 297.000,00
Vencimento: 31/12/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA BASÁLTICA E IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO EM TRECHOS DE RUAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO PRADO EM SEBERI-RS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM O PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA: MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROJETO.

Palmitinho/RS, 02 de outubro de 2025

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:C9395F17

SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 191/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SEBERI/RS
Contratada: L.F. TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 06.331.179/0001-46
Valor Total: R$ 245.995,20
Vencimento: 29/04/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, ABRANGENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÕES BASCULANTES (MÍNIMO 04), DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MELHORIAS NA ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE LINHA LAJEADO BONITO E LINHA CHICO DOMINGOS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SEBERI.

Palmitinho/RS, 29 de outubro de 2025

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Frison
Código Identificador:6F2F121E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5469/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de serviço para ampliação de sala de aula, acabamentos, troca de piso, hidráulica e esgoto, pintura, calçadas, telhado e forro da EMEF João Batista Mocelin, com a empresa **ODAIR JUNIOR DA SILVA.**
Tapera, em 27 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:BF5B7B4D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5476/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de prestação de serviço para construção de piso na EMEF Presidente Costa e Silva, com a empresa **AMARILDO DA ROSA.**
Tapera, em 27 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E905191D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5482/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de uma porta de correr para a EMEF Francisca Cerutti, com a empresa **VIDRAÇARIA TEO LTDA.**
Tapera, em 27 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:65E37AFC

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 5475/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de móveis para a Secretaria de Saúde, com a empresa **COMERCIAL DE MÁQUINAS BEDIN.**
Tapera, em 27 de Novembro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FA240504

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2025

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede naRua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73,neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIRLEI TERESINHABERNARDES DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidadecom a Lei n° 14.133/2021, por motivos de oportunidade e conveniência daAdministração Pública, **RESOLVE REVOGAR o Edital da Licitação referente aoPregão Eletrônico Nº 130/2025**, Processo 2025/8123, cujo objeto é a contratação deempresa para realizar a colocação de bloquetos na EMEF Rosa Elsa Mertins, sito aRua Profª Pascoalina A. Faedrich, 20, no Bairro Santa Rosa, Taquara - RS, comárea de intervenção de 55 metros quadrados. Ressalta-se que a revogação estáfundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Súmulas 346 e473 do Supremo Tribunal Federal.
Taquara, 28 de outubro de 2025.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:30F43DFB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ITEM ARP 073/2025

1º TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

Processo nº: 5723/2025
Licitação: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2025/147 [6734]

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, a fim de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira, resolve CANCELAR os Itens de nº 1, 2 e 8 da Ata de Registro de Preços n° 073/2025, fornecidos pela empresa CALMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 30.644.818/0001-08, tendo em vista a necessidade administrativa e o interesse público devidamente justificado.

O presente cancelamento decorre de solicitação formal apresentada pela própria empresa, que comunicou a impossibilidade de dar continuidade aos fornecimentos pactuados, circunstância que inviabiliza a manutenção do registro e compromete a execução contratual.

Taquara/RS, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:C541B040

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 141/2025

CONTRATO N° 141/2025
PROCESSO N° 2025/9952
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 168/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA - CNPJ/MF n.º 63.384.391/0001-05
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de playground infantil para a Praça Pública Santa Rosa, localizada na Rua dos Aposentados e Pensionistas, no Bairro Santa Rosa, Taquara – RS, correspondente ao Lote 0001 da Retificação do Edital do PregãoEletrônico 168/2025, referente Convênio sob Regime Simplificado sem Obra ou Serviço de Engenharia - Convênio Ministério do Esporte nº 15/2024 - Transferegov.br nº 964020/2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital de Pregão identificado no preâmbulo, no Termo de Referência.
VALOR:O valor ajustado para esta contratação será de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
JULIANO CESAR CESLINSKI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:8AA96423

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 142/2025

CONTRATO N° 142/2025
PROCESSO N° 2025/9952
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 168/2025
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA - CNPJ/MF n.º 57.405.254/0001-07
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, praça inclusiva e mobiliário urbano para a Praça Pública Santa Rosa, localizada na Rua dos Aposentados e Pensionistas, no Bairro Santa Rosa, Taquara - RS e para a Praça Pública Beira Rio, situada na Rua Piauí, no Bairro Santa Teresinha, Taquara - RS, correspondente aos Lotes 0002, 0003 e 0004 da Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 168/2025, referente Convênio sob Regime Simplificado sem Obra ou Serviço de Engenharia - Convênio Ministério do Esporte nº 15/2024 - Transferegov.br nº 964020/2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital de Pregão identificado no preâmbulo, no Termo de Referência
VALOR:O valor ajustado para esta contratação será de R$ 73.990,00 (setenta e três mil, novecentos e noventa reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:93523C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 5880/2025

Considerando a necessidade de aquisição de um conjunto de Joystick para o trator agrícola modelo 90 PLUS da marca LS Tractor, placa IAA1111, pertencente a frota da Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agriculta, Pecuária e Desenvolvimento Rural, ano 2018 a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23h59min do dia 02/12/2025.

As informações sobre o produto supracitado poderão ser adquiridas através do nº 51.99646-4503 com Daniel

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail agricultura08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

LISEIA I. GUINARTE
Prefeitura de Taquara
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Liseia Iglesias Guinarte
Código Identificador:D36CB334

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO
Processo de Contratação 170/2025por Dispensa de Licitação 072/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n°**170/2025**e ratifico a dispensa de licitação nº**072/2025**, para a contratação dasempresas LF CAMINHÕES LTDA, CNPJ 79.281.481/0004-53 para **fornecimento de peças para conserto de caminhões da Secretaria de Transporte e Infraestrutura Rural**, no valor total de R$10.576,97(dez mil, quinhentos e setenta e seis reais, com noventa e nove centavos), com prazo de 05 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 03 de novembrode 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:753CC0AF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL

A agente de contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 432, de 13 de maio de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/11/2025, às 09:00horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro - Tenente Portela-RS, análise e recebimento de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 28/11/2025
HORÁRIO: 09:00h – Horário de Brasília

Processo Licitatório nº 178/2025
Dispensa de licitação nº 79/2025
Chamada Pública nº 06/2025

Objeto da Licitação: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à distribuição aos funcionários públicos municipais, conforme Cesta Verde.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br– Licitações.

Tenente Portela/RS, 10de novembro de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:594B87B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: CLAUDIA FONSECA TUTIKIAN.
CNPJ/CPF: 915.402.670-91
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE MATRÍCULAS ATUALIZADAS JUNTO AO REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSÓRIO, COM O INTUITO DE ATENDER ÀS REQUISIÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA.
Valor: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

EDINHO IZAQUE BREHN JUSTIN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:A800188C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda
CNPJ/CPF: 14.767.899/0001-87
Objeto: Aquisição de peça e mão de obra especializada para o conserto do solenoide direcional da escavadeira hidráulica XE150BR, em nome da secretaria da agricultura e meio ambiente
Valor: R$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C2712442

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: LF Produções Ltda
CNPJ/CPF: 48.354.312/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização da final do Campeonato Pro Honda de Motocross que se realizará nos dias 06 e 07 de dezembro de 2025, pela Secretaria de Turismo e Cultura.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: 33 (trinta e três) dias, com início no dia 27 de novembro de 2025 e data fim no dia 30 de dezembro de 2025
Data de Emissão: 27 de novembro de 2025

EVERTON DIAS BREHM
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C3A33274

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: LF Produções Ltda
CNPJ/CPF: 48.354.312/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização da final do Campeonato Pro Honda de Motocross que se realizará nos dias 06 e 07 de dezembro de 2025, pela Secretaria de Turismo e Cultura.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

EVERTON DIAS BREHM
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B69FD91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CAMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2025
PROCESSO VINCULADO Nº 4775/052/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 006/2025**, Processo Administrativo n° 4968/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ/RS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, seus anexos e Termo de Referências. **DATA DE INÍCIO de envio de proposta: 28/11/2025, às 13h:00min**; **DATA DE ENCERRAMENTO do**

envio de proposta: 10/12/2025 às 13h:00min;DATA DE ABERTURA do Pregão Eletrônico: 11/12/2025 às 13h:30min no Portal Pregão Online Banrisul: https://pregaobanrisul.com.br .
Disponibilização do edital na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS (https://www.camaratramandai.rs.gov.br/imprensa/licitacoes), no portal do pregão eletrônico Banrisul (https://pregaobanrisul.com.br) ou solicitando pelo e-mail licitacao@camaratramandai.rs.gov.br.
Município de Tramandaí/RS, 28 de novembro de 2025.

VER. CLAIRTON NEVES SESSIM –
Presidente do Legislativo Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:62548A62

CAMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4969/2025
PROCESSO VINCULADO Nº 4779/053/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 007/2025**, Processo Administrativo n° 4969/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ/RS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, seus anexos e Termo de Referências. **DATA DE INÍCIO de envio de proposta: 28/11/2025, às 13h:00min**; **DATA DE ENCERRAMENTO do envio de proposta: 10/12/2025 às 13h:00min;DATA DE ABERTURA do Pregão Eletrônico: 12/12/2025 às 13h:30min no Portal Pregão Online Banrisul: https://pregaobanrisul.com.br .**
Disponibilização do edital na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí/RS (https://www.camaratramandai.rs.gov.br/imprensa/licitacoes), no portal do pregão eletrônico Banrisul (https://pregaobanrisul.com.br) ou solicitando pelo e-mail licitacao@camaratramandai.rs.gov.br.
Município de Tramandaí/RS, 28 de novembro de 2025.

VER. CLAIRTON NEVES SESSIM –
Presidente do Legislativo Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:DA2DAF21

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 56701/2025
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 126/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para prestação de serviços de Bombeiro Civil destinados aos eventos de verão do município, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 28/11/2025 a 02/12/2025.
Data da abertura das propostas: 03 de dezembro de 2025, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 126/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:BEBFF89B

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 57770/2025
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 128/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para a locação de 07(sete) notebooks intermediários, novos ou usados, linha corporativa, com garantia mínima de 12 meses, suporte técnico, sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits destinados ao Projeto Transformar, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 28/11/2025 a 02/12/2025.
Data da abertura das propostas: 03 de dezembro de 2025, às 09 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 128/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:C6B0E672

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025 (aquisição de rações para os animais albergados no Canil Municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * G. N. FOODS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE RAÇÃO LTDA: – Lote 01, Quantidade: 8.000 kg, valor unitário: R$ 4,52 , – Lote 04, Quantidade: 8.000 kg, valor unitário: R$ 4,48 , – Lote 05, Quantidade: 8.000 kg, valor unitário: R$ 4,99 , – Lote 06, Quantidade: 6.000 kg, valor unitário: R$ 4,99 , – Lote 07, Quantidade: 7.000 kg, valor unitário: R$ 4,99 , – Lote 11, Quantidade: 7.500 kg, valor unitário: R$ 7,44 ;* – **NUTRIGENERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**: – Lote 08, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 41,00, – Lote 34, Quantidade: 50 kt, valor unitário: R$ 12,30, – Lote 38, Quantidade: 7.000 kg, valor unitário: R$ 5,75, – Lote 12, Quantidade: 495 kg, valor unitário: R$ 8,41, – Lote 13, Quantidade: 495 kg, valor unitário: R$ 7,37, – Lote 14, Quantidade: 495 kg, valor unitário: R$ 6,98 – Lote 15, Quantidade: 495 kg, valor unitário: R$ 7,18 ; * **TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA**: – Lote 02, Quantidade: 10.000 kg, valor unitário: R$ 3,65, – Lote 03, Quantidade: 10.000 kg, valor unitário: R$ 3,65, – Lote 15, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 33,00, – Lote 16, Quantidade: 150 un, valor unitário: R$ 21,50, – Lote 09, Quantidade: 7.000 kg, valor unitário: R$ 6,18, – Lote 10, Quantidade: 7.500 kg, valor unitário: R$ 6,18.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1B4E1D04

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 132/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 132/2024. O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, neste ato representado pelo Prefeito, resolve rescindir o contrato n° 132/2024, em nome de **CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA NEUROATIVA LTDA,** referente à permissão de uso de bem público para a prestação de serviços ambulatoriais de exames e diagnósticos e/ou consultas especializadas e/ou sessões de Fisioterapia, para atender demandas da Secretaria de Saúde do Município, com suporte no art. 138, Inciso I, Lei n° 14.133/2021.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 253/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A15DFFC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/202

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADO(A): **EXETER PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 05.773.624/0001-650. **Objeto**: Locação de imóvel localizado na Avenida Flores da Cunha, nº 1248, bairro Centro, neste Município. **Valor**: R$ 5.404,49 (cinco mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) mensais. **Prazo**: O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, com inicio na data da assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por Lei. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D3BD79D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Três Coroas, torna público que firmou o **Contrato nº 154/2025**, com a empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA.** OBJETO: comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da **CONTRATADA**, para a **CONTRATANTE**, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional. Data de vigência: 12 meses. Data de assinatura do contrato: 27/11/2025.

Três Coroas, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:7AD15406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Luciana Fogaça Dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Três Coroas, FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 046/2025, cujo objeto é a contratação da empresa **GRATO SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, para prestação de serviços de acompanhamento e fiscalização de obra, conforme cronograma físico/financeiro da reforma do telhado da Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas, situada na Avenida João Corrêa, nº 400, Centro, Três Coroas, no valor total de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 06 meses a partir da data de assinatura, com base no Art. 75, Inciso II, Lei Federal 14.133/2021.

Três Coroas, em 27 de novembro de 2025.

LUCIANA FOGAÇA DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Três Coroas

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:2D180495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.783 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL 3.783 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, **PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 4.645/24, e na Resolução de Mesa n° 09/2025 que estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Três Coroas, decisão em relação ao duodécimo do ano de 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação orçamentária abaixo especificada, para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
2.030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – R$ 500.000,00
Fonte 1500/40

2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES – R$ R$ 1.063.537,95
Fonte 1500/1

Art. 2º - As suplementações, mencionadas no artigo anterior, serão cobertas pelas seguintes fontes:
1.113 - AQUISIÇÃO TERRENO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 450.000,00
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 300.000,00

2.130 - CONSTRUÇÕES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU R$ 50.000,00 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 13.537,95

2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL R$ 50.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 300.000,00
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 80.000,00
3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU R$ 130.000,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C R$ 50.000,00
3.3.90.47 -OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 26 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:261B02AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.785 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE RAMPA ACESSÍVEL E REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CANOAGEM EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Três Coroas, Estado do RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a legislação ambiental admite intervenções em Área de Preservação Permanente quando houver **utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental,** nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal);

CONSIDERANDO que a implantação da **rampa acessível** visa assegurar a **acessibilidade universal,** garantindo inclusão e segurança às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**;**

CONSIDERANDO que a revitalização da pista de canoagem contribui para o desenvolvimento esportivo, turístico, socioeducativo e para o uso sustentável do espaço pela comunidade;

CONSIDERANDO que as intervenções previstas serão acompanhadas de medidas de mitigação e controle ambiental, preservando as características naturais da APP e assegurando o manejo adequado da área;

CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido, dada a função social, esportiva, turística e de acessibilidade do projeto;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse público a execução da obra de implantação de rampa acessível e revitalização da pista de canoagem, localizadas em Área de Preservação Permanente – APP, destinadas a garantir acessibilidade, incentivar práticas esportivas e promover o uso sustentável da área pela população.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente deverá adotar todas as providências administrativas, técnicas e ambientais necessárias à execução, licenciamento, acompanhamento e fiscalização das obras, observando integralmente a legislação ambiental vigente.

Art. 3º As intervenções deverão manter as medidas de compensação e mitigação ambiental exigidas pelos órgãos competentes, assegurando a proteção da APP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 26 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4E338DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.739 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A REVERSÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL, O RESSARCIMENTO POR BENFEITORIAS E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.787/09.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reversão da doação do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 317 do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Três Coroas – RS, que foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.787/09.

Art. 2ºO Poder Executivo fica igualmente autorizado a indenizar as benfeitorias realizadas pela autarquia, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, no valor de R$ 1.063.537,95 (um milhão, sessenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), a ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas.
Parágrafo único. O valor da indenização a que se refere o caput, bem como a forma e condições de pagamento, incluindo a correção pela taxa SELIC, serão documentadas em Termo de Ajuste a ser firmado entre Poder Executivo e INSS, bem como constarão na escritura pública de reversão.

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.787/09 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Se ocorrer uso distinto ao estipulado nesta Lei ou se o imóvel restar inutilizado em razão da cessação definitiva das atividades para as quais o bem foi destinado, ao Município de Três Coroas é assegurada a reversão do ato, restituindo o imóvel ao Município de Três Coroas."
....." (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 25 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:529C038D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.740 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, após a regular reversão mediante escritura pública, a proceder com a doação do imóvel

descrito e caracterizado na matrícula nº 317 do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Três Coroas – RS ao Poder Legislativo do Município de Três Coroas - RS.

Art. 2ºA doação a que se refere esta lei ocorrerá após a reversão do imóvel que foi doado inicialmente ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 3º Em decorrência da doação autorizada por esta Lei, o Poder Legislativo repassará, via instrumento orçamentário adequado, o valor de R$ 1.063.537,95 (um milhão, sessenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) ao Poder Executivo, para ressarcimento das benfeitorias ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4ºO repasse a que se refere o art. 3º será imediato e integral, ficando o Poder Executivo, as suas próprias expensas, responsável pelo pagamento da indenização parceladamente, na forma e condições previstos em escritura pública e autorizado por Lei Municipal.

Art. 5ºO não repasse dos valores orçamentários ou a ausência de reversão da doação inicial, dá ensejo a retomada do imóvel pelo Poder Executivo ou não concretização da doação.

Art. 6ºA ausência efetiva de doação do imóvel ao Poder Legislativo obriga a anulação do repasse orçamentário, via instrumento adequado, respondendo o Poder Executivo pela devolução do valor de R$ 1.063.537,95 (um milhão, sessenta e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 25 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D7B67195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DETERMINA A APLICAÇÃO DE MEDIDA EM PROCESSO ADMINISTRTIVO ESPECIAL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais,
Considerando que Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria 328/2024, substituído pela Portaria 200/2025, e a conclusão da Comissão Processante sobre a penalidade ser imposta;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a seguinte penalidade a Rodrigo Vettorazzi Viegas e Regis Vettorazzi Viegas:
I – Devolução do valor atualizado de R$ 27.962,70 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), com inscrição do montante em dívida ativa, visando ao ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 18 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E85C331C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 716 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 716, de 24 de novembro de 2025.

Nomeia Integrantes do Grupo Técnico Multidisciplinar do Programa Primeira Infância Melhor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** os membros integrantes do Grupo Técnico Multidisciplinar do Programa Primeira Infância Melhor, quais sejam:

- Enfermeira / Supervisor do Programa:
ROSEMERI BATISTA GREFF
- Assistente Social / Representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social (Assistência Social):
VANDERLI DOS SANTOS ALVES
- Nutricionista / Representante Secretaria de Saúde e Assistência Social:
ALINE OKRASZEWSKI MEDEIROS
- Assistente Social/ Representante Secretaria de Educação e Desporto:
JOCI MARA RODRIGUES COLOMBO

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Portaria nº 674, de 23 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 24 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:83F771DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.06
Data: 25/11/2025
Hora: 08:24

Portaria nº 718/2025

FABIEL CRISTOVAO PORT, Prefeito de PM DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 25/11/2025, ao servidor **JAIR DA SILVA PEREIRA**, matrícula 2565-8, identidade funcional

2565-8, cargo de Motorista, padrão 23, classe C, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.927,04 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de Três Coroas e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

TRÊS COROAS, 25/11/2025.

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito de PM De Três Coroas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7226ECE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.06
Data: 25/11/2025
Hora: 08:45

Portaria nº 719/2025

FABIEL CRISTOVAO PORT, Prefeito de PM DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 25/11/2025, à servidora **ADRIANA MARA DA SILVA**, matrícula 3343-0, identidade funcional 3343-0, cargo de Servente, padrão 2A, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.535,97 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de Três Coroas e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

TRÊS COROAS, 25/11/2025.

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito de PM De Três Coroas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:9CEFF67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.06
Data: 25/11/2025
Hora: 08:59

Portaria nº 720/2025

FABIEL CRISTOVAO PORT, Prefeito de PM DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 25/11/2025, à servidora **ROCHELE DURGANTE**, matrícula 4148-3, identidade funcional 4148-3, cargo de Secretário de Escola, padrão 6, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 1.351/10.950 no valor de R$ 239,15 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de Três Coroas e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

TRÊS COROAS, 25/11/2025.

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito de PM De Três Coroas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:C4F1A683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.06
Data: 25/11/2025
Hora: 09:17

Portaria nº 721/2025

FABIEL CRISTOVAO PORT, Prefeito de PM DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições
legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição
Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 25/11/2025, à servidora **FABIANE BEATRIZ HILBERT**,
matrícula 3000-7, identidade funcional 3000-7, cargo de Servente, padrão 2A, classe B, regime jurídico
estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.919/10.950 no valor de R$
551,05 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004,
complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por
Fundo de Previdência Social do Município de Três Coroas e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

TRÊS COROAS, 25/11/2025.

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito de PM De Três Coroas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:29155EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.06
Data: 25/11/2025
Hora: 09:30

Portaria nº 722/2025

FABIEL CRISTOVAO PORT, Prefeito de PM DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 25/11/2025, à servidora **ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 3316-2, identidade funcional 3316-2, cargo de Servente, padrão 2A, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.172/10.950 no valor de R$ 444,32 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de Três Coroas e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

TRÊS COROAS, 25/11/2025.

FABIEL CRISTOVAO PORT
Prefeito de PM De Três Coroas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:32B4D67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 1643 de 25/11/2025, do Cargo Efetivo de Psicólogo 30 h, Padrão 19A, a servidora Giovana Cigolini, matrícula nº 1731-0, a partir de 25/11/2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 25 de novembro de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:554B882B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, designa o servidor **William dos SantosWerlang**, engenheiro civil, Matrícula 5664-2, CAU A194819-9, para atuar como fiscal do **contrato nº 155/2025,** com a empresa **EXPONENCIAL ENGENHARIA LTDA,** cujo objeto é a execução da obra de **construção do Centro de Referência Especial de Assistência Social (CREAS),** conforme edital de **Concorrência nº 006/2025.**
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 26 de novembro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:758704FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2025 – Proc 385/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO E CERCAMENTO ELETRÔNICO. O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 15 de dezembro de 2025, às 09horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:D6F8D92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2025 – Proc 384/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E MATERIAIS DIVERSOS PARA O NOVO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DA FANTASIA.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 12 de dezembro de 2025, às 09horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:A7A95318

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 325/2025
Pregão Eletrônico n.º 99/2025
Contrato n° 215/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERECIAMENTO LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMAGEAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, PERFILAMENTO A LASER E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CARTOGRAFIA, FOTOGRAMETRIA E GEOPROCESSAMENTO DE ORTOCARTAS, MODELOS DE RELEVO E SUPERFÍCIE, RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA E IMAGENS DE DECLIVIDADES, IMPLANTAÇÃO DE REDE GEODÉSICA, COM DESENVOLVIMENTO DE SIG, TREINAMENTO/SUPORTE/TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses
Valor total do contrato: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, preço definido conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, os valores unitários abaixo especificados:

Item	Descrição	Qt.	Un.	Valor unitário	Valor total
1	COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA, Conforme Termo de referência	156	Svç	200,00	31.200,00
2	PERFILAMENTO LASER, Conforme Termo de Referência	156	Svç	200,00	31.200,00
3	REDE DE REFERÊNCIA GEODÉSICA, Conforme Termo de referência	20	Svç	1.600,00	32.000,00
4	IMAGEAMENTO TERRESTRE 360° LASER, Conforme Termo de Referência	350	Svç	200,00	70.000,00
5	CADASTRAMENTO MULTIFINALITÁRIO, Conforme Termo de Referência	16000	Svç	61,10	977.600,00
6	SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO SIG, Conforme Termo de Referência.	1	Svç	200.000	200.000,00
7	TREINAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS DA CONTRATANTE, Conforme Termo de Referência	1	Svç	40.000,00	40.000,00
8	SUPORTE, MANUTENÇÃO CONTINUADA E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA, Conforme Termo de Referência	12	Svç	9.000,00	108.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					1.490.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:16682EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 378/2025
Dispensa de Licitação nº 200/2025
Após análise da documentação apresentada SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB., HAB. ASSIST. SOCIAL, bem como do parecer jurídico, RATIFICO a contratação mencionada no processo supra, mediante Dispensa de Licitação, em favor de JNS MULTITRANPORTES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.377.203/0001-86, no valor total de R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:24244F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DIPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 377/2025
Dispensa de Licitação nº 299/2025
pós análise da documentação apresentada SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, bem como do parecer jurídico, RATIFICO a contratação mencionada no processo supra, mediante Dispensa de Licitação, em favor de LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00, no valor total de R$ 215,46 (duzentos e quinze reais), para os itens 1 e 2 e em favor de BRASIL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.221.571/0001-21, no valor total de R$ 1.244,94 (mil reais duzentos e quarenta e quatro reais com noventa e quatro centavos), para o item 3, com fundamento no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:9E94E7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 217/2025
Pregão Eletrônico nº 72/2025
Contrato nº 158/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: M. F. MACHADO SOARES
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Aquisição de itens diversos para atender demandas relacionadas a alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme solicitação e Termo de Referência em anexo.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de novembro de 2025, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 10.767/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:C5833F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 178/2025
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Contrato nº 136/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TARICK KARIM KHADER
Termo aditivo n° 05
Objeto do contrato: aquisição de equipamentos eletrônicos para estruturação da escola Qorpo Santo da rede municipal de ensino de Triunfo.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de novembro de 2025, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 10.767/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:C305DF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 217/2025
Pregão Eletrônico nº 72/2025
Contrato nº157/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: Aquisição de itens diversos para atender demandas relacionadas a alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme solicitação e Termo de Referência em anexo.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de novembro de 2025, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 10.767/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:8709DA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 217/2025
Pregão Eletrônico nº 72/2025
Contrato nº156/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: N. J. L. Neubarth & Cia. Ltda
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: Aquisição de itens diversos para atender demandas relacionadas a alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme solicitação e Termo de Referência em anexo.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 29 de novembro de 2025, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 10.767/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:55BD4692

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 104/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2024
Contrato nº 134/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: GECI NASCIMENTO DE SOUZA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: serviço de transporte escolar no Município de Triunfo, conforme termo de referência.
Objeto do termo aditivo: reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC, no período compreendido junho de 2024 a maio de 2025 de 5,201420 % o valor, o valor unitário reajustado passa a ser de R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de novembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:1E7665CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Bertagnolli e Cia Ltda – Ferragem Bertagnolli
OBJETO: Aquisição de materiais de iluminação decorativa, destinados à ornamentação da Praça Coronel Lima, espaço tradicionalmente destinado à realização do evento “Natal Encantado” do Município de Tupanciretã/RS**.**
VALOR TOTAL: R$ 24.855,60 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), pela aquisição dos materiais
VIGÊNCIA: Até a entrega total dos materiais adquiridos, que deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1506/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 25 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FF8FD525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Marcírio Machado Silva
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjunto de peças novas para a revisão e reparo completo dos sistemas de direção, suspensão, freios e do conjunto motor/câmbio do veículo oficial Volkswagen GOL, placa IYO 2495, do Município de Tupanciretã.
VALOR TOTAL: R$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais), pelas peças adquiridas
VIGÊNCIA: Até a entrega total das peças adquiridas, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1510/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 26 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:64002CA3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **12 de dezembro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 75/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE UM CONTÊINER TÉCNICO NOVO**, com dimensões padrão 20 pés (aproximadamente 6,06 m x 2,43 m x 2,59 m), destinado ao armazenamento seguro de equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação equipamentos e materiais de Tecnologia da Informação. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 26 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C30C8237

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **15 de dezembro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 76/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE REDE**, destinados à manutenção, expansão e padronização da infraestrutura de TI e CFTV da Administração Pública Municipal, através do **Sistema de Registro de Preço**, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 26 de novembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7DD3667A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: VIGILLARE SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 58/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, via satélite por GPS/GSM/GPRS, em tempo real e ininterrupto, para fins de gestão da frota vinculada as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural, Educação, Segurança Pública, Infraestrutura e Serviços Públicos, e Secretaria de Saúde do Município de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/600 – 09.01.20.608.0012.2062 – Promoção da Produção Agropecuária – 2025/316 – 05.03.12.361.0047.2031 – Transporte Escolar Ensino Fundamental – 2025/953 – 14.01.06.451.0019.2097 – Manutenção Serviços Fiscalização, Organização e Orientação do Trânsito – 2025/1116 – 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico e Terapêutico – 2025/370 – 07.01.15.122.0002.2044 – Manutenção Serviços Administrativos Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início do Serviço. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R$ 88.169,40 (oitenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Data da Ass: 19/11/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:81361C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO Nº 88/2025

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff
CONTRATADO: CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS SC CNPJ sob o nº 02.613.187/0001-24
OBJETO: Contratação de empresa especializada para consultoria técnica em Reforma Administrativa e Reestruturação da Previdência Municipal, para elaboração de Minuta de Projeto de Lei, reestruturação administrativa organizacional e revisão das legislações pertinentes para o Município de Victor Graeff/RS, conforme descrito no Termo de Referência., e processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025.
VALOR: no valor total de **R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**.
VIGÊNCIA: 12 meses

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:128AC566

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 92.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.232/2025

Conforme processo administrativo referido acima, após o devido processo conduzido pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Xangri-Lá, venho publicizar e **HOMOLOGAR** o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 92/2025** cujo objeto é a contratação abaixo indicada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 22 HORAS.
Contratado: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Valor unitário: R$ 1.590,00
Valor Total: R$ 1.590,00

Para os devidos fins, registra-se que o processo está devidamente instruído com todos os documentos necessários, passou por controle e revisão por esta autoridade competente, **bem como está suprido por parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.**

Elemento de despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação será publicada no Licitacon para fins de publicidade.

Data da homologação: 27 de novembro de 2025.

Xangri-Lá/RS, 27 de novembro de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:CE501A28

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE DISPENSA - Nº 06/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Aquisição de equipamentos de informática para o Prev-Xangri-Lá**", com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o processo administrativo nº 185.803/2025.

OBJETO	Aquisição de material de consumo para o Prev-Xangri-Lá.
VALOR	Valor total de R$4.899,70 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
PRAZO	Pagamento à vista, após a entrega.
DOTAÇÃO	2086 44.90.52.35 – Material de TI Permanente 44.90.52.36 – Máquinas, instalações e utensílios de escritório 44.90.52.41 – Equipamento de TI - computadores

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:1F4CBCD2

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 13/2025

É inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Participação de Seminário promovido pela Empresa BR PREV - Pilares da Previdência - para 02 conselheiros.**", com fulcro no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o processo administrativo nº 187.152/2025.

VALOR	Valor total de R$160,00 (cento e sessenta reais)
PRAZO	Pagamento à vista.
DOTAÇÃO	2086 – 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:D33B4EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 203/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COMPRA DE VAGAS PARA O PROJETO VERÃO 2026,** com início do cadastramento no dia **04 de dezembro de 2025,** conforme especificações do EDITAL DE Nº 206/2025. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 27 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:F3AAA4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2025

Nº 354/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME.**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para serviços de locação de sonorização para atender as formaturas e festividades
VALOR	**R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS** **12.361.0030.2013.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino** **01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS** **12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil - Creche** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 187606/2025
DATA ASSINATURA	24/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5FCAA176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2025

Nº 355/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA INJESUL PERFOMANCE LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em manutenção de mecânica de veículos pesados, com fornecimento de peças
VALOR	**R$ 21.371,20 (vinte e um mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS** **04.122.0001.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **0000 Não se aplica** **01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **3.3.90.39.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** **12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação** **1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)** **1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 170342/2025
DATA ASSINATURA	24/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:06C7C819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2025

Nº 356/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com motorista e combustível, totalizando 85 (oitenta e cinco) km para o evento da BMX em Três Forquilhas/RS, no dia 14 de dezembro de 2025
VALOR	**R$ 694,45 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será até 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.72 VALE-TRANSPORTE 04.122.0001.2138.0000 Manutenção da Secretaria de Turismo 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica**
AMPARO LEGAL	Processo nº 187342/2025
DATA ASSINATURA	24/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B15E3179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2025

Nº 358/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA G. BOLZAN LTDA – ME**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil e administrativa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
VALOR	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.35.01 ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA 12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 178180/2025
DATA ASSINATURA	25/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2A829B2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2025

Nº 359/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELETRO JUNIOR ELETRICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para manutenção de ar condicionado, totalizando 83 (oitenta e três) horas
VALOR	**R$ 11.620,00 (onze mil seiscentos e vinte reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 12.361.0030.2013.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1500 Recursos não vinculados de impostos (Exerc. Corrente) 1001 identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 187768/2025
DATA ASSINATURA	26/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B8D5AB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2025

Nº 360/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ECOTIMBER KIDS LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para a criação da Brinquedoteca Municipal de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 240.423,66 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil – Creche 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL 12.365.0030.1057.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente – Ensino Infantil 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES 12.365.0030.1057.0000 Veículo, Equipamento e Material Permanente – Ensino Infantil 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 181041/2025
DATA ASSINATURA	26/11/2025
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:DB597C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2025

Nº 361/2025	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA**
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual com motorista e combustível, totalizando 882 (oitocentos e oitenta e dois) km para os alunos do 9º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental Petronilha Maria Alves dos Santos para a praia de Canasvieiras/SC
VALOR	**R$ 7.205,94 (sete mil duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.72 VALE-TRANSPORTE 12.361.0030.2088.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**
AMPARO LEGAL	Processo nº 182698/2025
DATA ASSINATURA	27/11/2025
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1DC1CBD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2878, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção social ao Conselho de Segurança para a Comunidade de Xangri-Lá - CONSEG.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, a título de subvenção, nos termos desta Lei, recursos orçamentários ao Conselho de Segurança para a Comunidade de Xangri-Lá – CONSEG – para a continuidade do cercamento eletrônico no município.

§ 1º O repasse compreenderá os seguintes valores:

I – R$ 53.980,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais), a serem pagosem parcela única, destinados à implantação das novas Câmeras;

II – R$ 34.596,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), referentes à parcela de expansão, a serem pagos mensalmente, juntamente com o valor já repassado mensalmente de R$ 80.168,00 (oitenta mil, cento e sessenta e oito reais);

III – Totalizando, portanto, um repasse mensal de R$ 114.764,60 (cento e quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

§ 2º O valor anual destinado ao CONSEG, considerando os repasses mensais, perfaz o total de R$ 1.377.175,20 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Art.2º O benefício referido no artigo anterior será concedido observando, dentre outros, os critérios de repasse e prestação de contas estabelecidos no Decreto nº 84/2017, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação específica da Secretária de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, conforme Lei Orçamentária.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
01 13 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
011301 Segurança Pública e Trânsito
06 Segurança Pública
06 181 Policiamento
06 181 0004 Segurança Pública
06 181 0004 2133 0000 Manutenção da Segurança Pública
1218 1 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:74021B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2879, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.857, de 19 de abril de 2016, que "DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE XANGRI-LÁ, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Altera a alínea "a" do inciso I do Art. 33 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Altera o *caput* do Art. 34 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 A Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 3º Altera o *caput* do Art. 35 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 Integram a estrutura da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

Art. 4º Altera o *caput* do Art. 36 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 São atribuições da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

Art. 5º Altera o *caput* do Art. 37 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 À Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

Art. 6º Altera o *caput* do Art. 39 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 7º Altera o §4º do Art. 39 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Xangri-Lá, por meio da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 8º Altera o *caput* do Art. 40 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC terá sua composição paritária, sendo composto pelo poder público e representatividade dos segmentos culturais, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com mandatos estipulados na forma da Lei.

Art. 9º Altera o inciso I e as alíneas "a", "b", "c", "d" do Art. 40 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I – Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados observando as seguintes representações:

a) 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicado pelo Prefeito Municipal;

b) 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 01 (um) da Cultura e 01 (um) do Turismo;

c) 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria de Educação;

d) 01 (um) membro e 01 (um) suplente indicado pela Secretaria de Cidadania e Assistência Social.

Art. 10 Altera o inciso II e as alíneas "a", "b", "c", "d", "e" do Art. 40 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

II – Os representantes dos Segmentos de Cultura serão eleitos, titular e suplente, entre os participantes dos Fóruns Permanentes de Cultura observando as seguintes representações:

a) 01 (um) membro e 01 (um) suplente eleitos pelo segmento do Tradicionalismo e/ou Diversidade Cultural;

b) 01 (um) membro e 01 (um) suplente eleitos pelo segmento das Artes Visuais e/ou Artesanato;

c) 01 (um) membro e 01 (um) suplente eleitos segmento das Artes Cênicas;

d) 01 (um) membro e 01 (um) suplente eleitos pelo segmento da Música;

e) 01 (um) membro e 01 (um) suplente eleitos pelo segmento da Literatura.

Art. 11 Acresce o §5º ao Art. 40 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º *Os Fóruns Permanentes de Cultura atuarão em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais para discussão e avaliação das políticas e ações culturais do Município e formulação, para os segmentos culturais, de políticas culturais específicas que incluam questões como gestão cultural, memória, formação, divulgação, exibição, incentivo, pesquisa, intercâmbio, organização, descentralização, geração de renda, acesso aos bens culturais, parcerias, entre outros.*

Art. 12 Acresce o §6º ao Art. 40 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º O Regimento Interno definirá o funcionamento dos Fóruns Permanentes de Cultura.

Art. 13 Acresce o §7º do Art. 40 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º Para formação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, A Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SECTUR, promoverá reuniões públicas dos fóruns, propiciando os meios necessários para a eleição dos membros representantes.

Art. 14 Altera o §2º do Art. 48 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

Art. 15 Altera o *caput* do Art. 51 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores

Art. 16 Altera o *caput* do Art. 53 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53 Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 17 Altera o inciso IV do Art. 55 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

Art. 18 Altera o *caput* do Art. 56 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

Art. 19 Altera o §1º do Art. 56 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

Art. 20 Altera o §1º do Art. 61 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os 03 (três) membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 21 Altera o *caput* do Art. 64 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 Cabe à Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura

Art. 22 Altera o *caput* do Art. 73 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73 O Fundo Municipal de Cultura - FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 23 Altera o *caput* do Art. 77 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77 Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 24 Altera o §1º do Art. 77 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 25 Altera o §2º do Art. 77 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 26 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Ficam revogados:

I – as alínea “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” do inciso I do Art. 40 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016;

II - as alíneas “f”, “g”, “h”, “i” do inciso II do Art. 40 da Lei 1.857, de 19 de abril de 2016;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A6A2C8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2880, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Saúde.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR por até 12 (doze) meses prorrogável por igual período,** visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos do artigo 233, inciso IV e 235 do RJU.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Fonoaudiólogo (a)	23
02	Psicólogo (a)	23
01	Psicopedagogo (a) Clínico (a)	23
02	Terapeuta Ocupacional	23

Art. 2º A contratação deverá seguir a ordem de classificação por meio por meio do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º Fará jus o servidor contratado por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9A0D0335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 11 de dezembro de 2025** às **13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE SIRENES MUSICAIS COM SISTEMA DE SOM PARA AS ESCOLAS EMEF MAJOR JOÃO ANTÔNIO MARQUES E EMEF MANOEL PRESTES,** conforme Edital de nº **196/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 27 de novembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:5C72C444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO ENTRE BANCO BRASIL E A PREF. DE XANGRI-LÁ

	TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, PARA UTILIZAÇÃO DE INTERFACE DE PROGRAMAÇÃO DE APLICATIVOS (API) PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO BB PAY ARRECADAÇÃO NO AMBIENTE DO SITE DO MUNICÍPIO
OBJETO	DO OBJETO – O presente TERMO DE CESSÃO DE USO tem por objeto a comunhão de esforços entre os partícipes para realizar a integração entre o município e o BANCO via API PAGAMENTOS MÚLTIPLOS para disponibilização, na página do município, de solução de checkout de pagamentos que possibilite ao cidadão realizar o pagamento de seus tributos, taxas e convênios (obrigações), por meio de Pix ou cartão de crédito
PRAZO VIGÊNCIA	O presente TERMO terá vigência a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo (12) meses
AMPARO LEGAL	PROC. 187688/2025
DATA ASSINATURA	25/11/2025

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6DC998FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CACEQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - JANEIRO A OUTUBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025/BIMESTRE - SETEMBRO - OUTUBRO		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII		R$ Milhares
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	R$ 94.487.436,17	R$ 94.487.436,17
Previsão Atualizada da Receita	R$ 99.434.992,20	R$ 99.434.992,20
Receitas Realizadas	R$ 15.994.069,03	R$ 75.094.748,63
Déficit Orçamentário	R$ -	R$ -
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ 12.308,12	R$ 1.467.959,16
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	R$ 94.487.436,17	R$ 94.487.436,17
Créditos Adicionais	R$ 4.015.441,25	R$ 6.415.515,19
Dotação Atualizada	R$ 100.902.951,36	R$ 100.902.951,36
Despesas Empenhadas	R$ 14.754.214,93	R$ 78.322.609,36

Despesas Liquidadas	R$ 14.797.949,96	R$ 72.980.637,40
Superavit/Déficit Orçamentário	R$ 1.196.119,07	R$ 2.114.111,23
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	R$ 14.754.214,93	R$ 78.322.609,36
Despesas Liquidadas	R$ 14.797.949,96	R$ 72.980.637,40
EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO	***ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES***	
Prefeito Municipal Em Exercício	Téc.Contabil-CRC- 069245-O5	

Publicado por:
Carlos Vinicio Porto Gonçalves
Código Identificador:2B1BA8DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 36/2025 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intemédio da Lei Municipal n°. 1177, 16 de setembro de 2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n°. 1.943, de 23 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto Municipal de n° 1973, de 04 de junho de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para realização de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria de n° 347, de 04 de junho de 2025.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sua íntegra no no diário oficial do Município, no site ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial do Município, no site ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook e Instagram ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal n°. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

Abertura das inscrições	28.12.2025
Encerramento das Inscrições	04.12.2025
Publicação preliminar dos Inscritos	05.12.2025
Recurso da não homologação das inscrições	08.12.2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	09.12.2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	10.12.2025
Publicação dos aprovados para a prova prática	11.12.2025
Aplicação da Prova prática	12.12.2025
Contagem da pontuação nas provas práticas	15.12.2025
Publicação do resultado preliminar	16.12.2025
Recurso	17.12.2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	18.12.2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	19.12.2025
Aplicação do critério de desempate	22.12.2025
Publicação da classificação final dos aprovados	23.12.2025

1.7 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Etapa 01 – Homologação das Inscrições, Etapa 02- aplicação de prova prática elaborada pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1 O processo seletivo simplificado será composto de 02 (duas) etapas de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, conforme segue: Homologação das inscrições e provas práticas.

ETAPA 1: consiste na análise da documentação apresentada que deverá atender as exigências do item 5 sob pena sob pena de eliminação no certame;

ETAPA 2: Prova Prática - conforme a função em que o candidato estiver inscrito.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 O Processo Seletivo Simplificado para a função de Motorista destina-se à contratação emergencial e temporária, visando ao desempenho de atividades vinculadas ao Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, de Saúde e de Infraestrutura e Obras, conforme a necessidade de cada Secretaria.

Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Motorista	01 + CR	Nível de 4ª série completa do ensino fundamental de 08 (oito) anos ou 5° ano completo do ensino fundamental de 09 (nove) anos; Habilitação categoria "D" e preenchimento dos requisitos constantes do art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)	40h	R$ 1.928,41

OBSERVAÇÃO: Será destinada 01 (uma) vaga para a função de Motorista, responsável pela condução do veículo utilizado na coleta e destinação final dos resíduos sólidos no Município de Mariana Pimentel. Para o exercício desta função, será obrigatória a comprovação da conclusão do curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos), conforme legislação vigente, devendo o certificado estar válido no momento da contratação.

3.2 O Processo Seletivo Simplificado para a função de Operador de Máquinas destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar função do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, junto às Secretarias Municipais de Infraestrutura e Obras, conforme relacionado abaixo:

Função	Vaga(s)	Escolaridade e Pré-requisitos	Carga Horária	Vencimento
Operador de Máquinas	03 + CR	4º ano do ensino fundamental completo e Habilitação categoria "C" ou superior	40 h	R$ 2.126,08

Observações:* CR = Cadastro Reserva.

3.4 Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **Os candidatos classificados que não forem imediatamente convocados para as vagas indicadas neste Edital integrarão o cadastro reserva e serão contratados quando for identificada a necessidade e excepcionalidade de cada caso.**

3.5 As atribuições concernentes à função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao constante no **Anexo I**.

3.6 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; insalubridade; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência e vale alimentação, conforme Leis Municipais vigentes.

3.7 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.8 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. n°. 143 a n°. 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição é de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1 É permitido que o candidato se inscreva somente para uma função.

4.1.2 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, n°. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **28 de novembro de 2025 à 04 de dezembro de 2025,** no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, ou via *e-mail,* no correio eletrônico ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br,*** das **00h do dia 28 de novembro de 2025 até às 17h do dia 04 de dezembro de 2025**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através dos telefones 0800 0001120 e por meio do e-mail ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***.

4.1.3 Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br*** e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital de Abertura do Processo Seletivo e seus anexos para realizar a inscriçãoe demais editais de publicação do resultado do certame.

4.1.4 A ficha de inscrição e o currículo deverão ser preenchidos na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de eliminação na etapa 01.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

4.1.6 A Comissão de Processo Seletivo se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.7 O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

4.1.8 O valor da inscrição será de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais**) e a guia para o pagamento da taxa terá vencimento em **04 de dezembro de 2025**, pagável em qualquer banco até esta data, conforme o disposto no art. 8° do Decreto Municipal n°. 1.943, de 23 de janeiro de 2025. Em caso de o candidato não realizar o pagamento a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA.**

4.1.9 O boleto para efetuar o pagamento da inscrição será encaminhado via e-mail ao candidato no momento do recebimento da referida inscrição e o comprovante de pagamento terá de ser enviado à comissão via e-mail ou entregue a comissão presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal, até o dia de encerramento das inscrições, **sob pena de eliminação na etapa 01.**

4.1.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.11 Os documentos enviados juntamente com a inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão aceitos a inclusão de documentos após a entrega da inscrição.
4.1.12 Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
4.1.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.1.14 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4.1.15 Ao digitalizar os documentos para envio, estes devem ficar legíveis para apreciação.
4.1.16 Todos os documentos pertinentes a inscrição do candidato deverão ser entregues em uma única remessa, tanto via e-mail único, quanto no ato da inscrição presencial.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para as inscrições presenciais, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item **4.1.2**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, conforme modelo constante no **Anexo II** deste
Edital, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Currículo preenchido pelo candidato de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital, juntamente com os títulos.

5.1.4 Os documentos e os títulos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5.2 Para as inscrições via *e-mail*, o candidato deverá encaminhar em meio digital, para o correio eletrônico e no prazo indicado no item **4.1.2**, os seguintes documentos:

5.2.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município (*www.marianapimentel.rs.gov.br)*, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n°. 9.503/97, artigo 15).

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (ETAPA 01)

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1.2**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, por meio de protocolo geral, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS (ETAPA 02)

7.1 A prova prática tem o objetivo mensurar a aptidão, destreza e desempenho do candodadto e será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório, considerando normas técnicas, aproveitamento do equipamento e economicidade de material, conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

7.2 No dia da realização das provas práticas, os candidatos deverão se apresentar nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sito a Estrada Geral s/nº – Mariana Pimentel/RS, no dia **12 de dezembro de 2025**, às 07h45min, sendo o início das atividades, às 08h e o término com a conclusão da realização das provas de todos os inscritos presentes.

7.3 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 15 minutos, munidos de Carteira de Habilitação na categoria correspondente ao veículo que vai operar durante a prova prática.

7.4 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos devidamente identificados, que forem efetuar a prova, aguardando sua vez para a realização da prova prática em local reservado para este fim, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

7.5 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual à não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

7.6 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas "chances", exceto nos casos em que a Comissão concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o desempenho..

7.7 As manobras serão avaliadas por dois examinadores, designados pela Comissão, podendo, inclusive, serem escolhidos dentre estes.

7.8 Ao concluir a prova, o candidato deverá retirar-se, imediatamente, do local de aplicação, sem comunicar- se com os demais candidatos.

7.9 A prova prática constitui-se na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas, com a avaliação através de planilhas.

7.10 O candidato que não comparecer à prova prática, no horário determinado, independente da motivação da ausência ou não puder realizá-la por não portar os documentos necessários, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com resultado de reprovado.

7.11 O candidato que chegar atrasado ou se retirar antes do término da prova prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com resultado de reprovado.

7.12 Os candidatos para a função de **Motorista** devem possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", dentro do prazo de validade, e para a função de **Operador de Máquinas**, devem possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "C", ou superior, dentro do prazo de validade, conforme requisitos das funções, conforme requisitos das funções.

7.13 Todos os candidatos deverão apresentar-se com camiseta ou camisa, calça ou bermuda e calçado fechado para executar as provas práticas.

7.14 No caso de comprovada necessidade poderá haver alteração do veículo, a critério da Comissão. Caso aconteça algum imprevisto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá transferir, adiar ou prorrogar a prova prática para os outros dias, por necessidade comprovada e registrada em Ata.

7.15 A prova prática para a função de Motorista serão realizadas no perímetro central e para a função de Operador de Máquinas, no perímetro Urbano.

7.16 As manobras serão avaliadas por 01(um) examinador, para cada função, ambos nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria, a fim de auxiliar a comissão na avaliação dos candidatos inscrito no presente certame.

8. PROVA PRÁTICA FUNÇÃO MOTORISTA

8.1 As provas seguirão a seguinte sistemática:

8.1.1 Para a função de Motorista, consistirá em prova de direção veicular, em percurso pelas ruas próximas ao local da prova, com baliza.

8.1.2 Os veículos a serem utilizados para a execução da prova prática serão um **Caminhão Caçamba**, uma **Ambulância** e um **Micro-Ônibus**, todos de propriedade do Município..

8.1.3 O candidato deverá dirigir os três veículos.

8.1.4 O tempo máximo para a realização da etapa da baliza será de 05 (cinco) minutos. O tempo será contado a partir da partida de ignição e encerra-se com a sinalização do candidato que concluiu a devida etapa da prova.

8.1.5 O teste de percurso de rua, onde as velocidades máximas permitidas são de acordo com a legislação de trânsito. Parada e saída em aclive.

8.1.6 A prova terá 20 minutos de duração para cada veículo e será avaliado um candidato por vez.

8.1.7 O candidato iniciará a prova com 100 pontos para cada veículo e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

8.1.8 Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, em cada circuito da prova prática.

8.1.9 A Prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelo avaliador nomeado através de Portaria para este fim.

8.1.10 Para prosseguir no certame, o candidato deve ser aprovado em ambos os veículos. Caso contrário, será eliminado do processo seletivo.

8.2 Os critérios para avaliação serão:
a) Técnicas/habilidades na condução e operação do veículo;
b) Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;
c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

8.3 Classificação das Faltas
Faltas Gravíssimas (55 pontos)

Desobedecer a parada obrigatória;
Avançar sobre o meio-fio;
Não colocar o veículo na área balizada, excedendo 05(cinco) minutos;
Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
Transitar na contramão de direção;
Avançar a via preferencial;
Provocar acidente durante a realização da prova, não observando a segurança do motorista, das pessoas próximas ao local, da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a operação;
Exceder a velocidade regulamentada pela via;
Promover manobra não autorizada, como meio de demonstração desnecessária de habilidade;
Cometer qualquer outra infração de natureza gravíssima.

Faltas Graves (25 pontos)
Desobedecer à sinalização da via;
Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
Não dar preferência de passagem ao pedestre;
Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
Não usar devidamente o cinto de segurança;
Perder o controle de direção do veículo em movimento;
Cometer qualquer outra infração de natureza grave.

Faltas Médias (15 pontos)
Executar o percurso da prova, no todo ou em parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão após o início da prova;
Fazer conversão incorretamente;
Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
Desengrenar o veículo nos declives;
Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
Cometer qualquer outra infração de natureza média.

Faltas Leves (05 pontos)
Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
Não ajustar corretamente os espelhos retrovisores;
Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
Dar partida ao veículo com engrenagem de tração ligada;
Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
Distância superior a 50 cm do cordão na manobra da baliza;
Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

9. PROVA PRÁTICA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS:

9.1 As provas seguirão a seguinte sistemática:

9.1.1 Para a função de **Operador de Máquinas,** consistirá em operações de deslocamento e operação da máquina, dos comandos e equipamentos acoplados.

9.1.1.1 A coordenação da prova disponibilizará uma **Retroescavadeira** e um **Trator**.

9.1.1.2 O candidato deverá operar os dois equipamentos.

9.1.1.3 A prova terá 20 minutos de duração para cada equipamento e será avaliado um candidato por vez.

9.1.1.3 O candidato iniciará a prova com 100 (cem) pontos em cada equipamento e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzida deste total, totalizando a nota final do presente certame.

9.1.1.4 Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 50(cinquenta) pontos em cada equipamento.

9.1.1.5 Será ELIMINADO o candidato que não atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, em cada circuito da prova prática.

9.1.1.6 A Prova terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelo avaliador nomeado através de Portaria para este fim.

9.1.1.7 Os critério para avaliação para ambos os equipamento serão:

Técnicas/habilidades no comando e manobra da máquina;
Finalização da tarefa e estacionamento da máquina;
Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança;

9.1.1.8 A Prova prática com o equipamento Retroescavadeira será composta das seguintes atividades:

1º Inspeção verbal da máquina;
2º Deslocamento de sua posição estacionária e movimentando-se (rodando) até o local designado;
3º Abertura de uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente) com a lança traseira, descarregando o material na lateral direita da valeta;
4º Fechamento da valeta escavada com a concha dianteira; e,
5º Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).

9.1.1.9 A Prova prática com o equipamento Trator será composta das seguintes atividades:

1º Inspeção verbal da máquina incluindo inspeção básica de segurança, conferência de níveis, pneus/esteiras, freios e demais itens necessários ao funcionamento adequado.
2° Partida e condução inicial do trator;
3° Realização de manobras obrigatórias, tais como deslocamento em linha reta, curvas, manobra em ré e estacionamento do equipamento no local indicado;
4° Execução de tarefa prática específica; e
5° Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).

9.1.1.10 O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função, calça, calçado fechado (preferencialmente botina) e camiseta.

9.1.1.11 Deverá usar lentes corretivas quando obrigatórias pela CNH;

9.1.1.12 O uso de óculos solar é facultativo.

Faltas Leves: (05 pontos)
a) Não ajustar de forma correta o banco do condutor antes de realizar o trabalho;
b) Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada;
c) Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro;
d) Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina;
e) Demorar mais de um minuto para iniciar a operação a contar do giro da ignição;
f) Realizar movimentos irregulares na operação da lança traseira ou concha/caçamba dianteira;
g) Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados;
h) Posicionar a máquina para abertura da valeta, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante ou em diagonal ao ponto de abertura da vala);
i) Usar as alavancas de comando de modo incorreto durante a operação;
j) Operar com a concha dianteira estando a lança traseira em contato com o solo;
k) Operar com a lança traseira sem estar a concha/caçamba dianteira em contato com o solo;
l) Descarregar o material do lado esquerdo da vala;
m) Desligar o equipamento sem o alívio do hidráulico e posição correta da lança traseira;
n) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza leve.

Faltas Médias: (15 pontos)
a) Não realizar verificações verbais das condições mecânicas, elétricas, hidraúlicas e operacionais da máquina antes do ínicio de sua partida (nível de óleo, nível de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, freio estacionário, equipamentos de segurança, mangueiras, correias e pneus);
b) Movimentar a retroescavadeira de forma irregular, sem motivo justificado;
c) Não executar com eficiência, no ínicio da operação, a partida e a arrancada;
c) Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra;
d) Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lança traseira e/ou da concha/caçamba dianteira;
e) Demonstrar improdutividade (lentidão, movimentos irregulares da máquina em excesso, execução das tarefas de modo defeituoso) no decorrer da operação do maquinário;
f) Movimentar a retroescavadeira com os estabilizadores parcial ou totalmente baixados;
g) Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial;
h) Falta de qualidade da tarefa realizada (vala sem bordas íntegras ou sem a profundidade e comprimento adequados);
i) Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova;
j) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza média.

Faltas Graves: **(25 pontos)**
a) Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante a operação da máquina;
b) Trafegar com a máquina com a velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção;
c) Movimentar a máquina com a lança traseira parcialmente ou totalmente tocando ao solo (em situação de deslocamento);
d) Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;
e) Deixar de usar a concha/caçamba dianteira para fechar a vala aberta;
f) Não frear ou travar a máquina antes do ínicio das operações de escavação;
g) Não nivelar as lâminas niveladoras ou caçambas carregadeiras;
h) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Eliminatórias: (55 pontos)
a) Causar acidente durante a prova ou perder controle de direção da máquina em movimento;

b) Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o funcionamento;
c) Não completar a realização de todas as atividades da prova;
d) Cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima.

9.2 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com outros candidatos;
b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
c) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada; e
d) não apresentar documentação exigida.

10. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

11. RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

11.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.1.2 No período recursal será possibilitada vista de documentos e planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

11.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
12.1.2 Maior tempo comprovado de experiência profissional.

12.1.3 Sorteio em ato público.

12.2 O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, **no dia 22 de dezembro de 2025, às 10h**, na presença dos candidatos interessados.
12.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
14.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo, somente serão convocados depois de esgotados os chamamentos para as vagas das funções abertas nos Processos Seletivos anteriores a este vigentes ou que não possuem candidatados classificados para as funções que no decorrer de sua vigência sejam necessárias as contratações emergenciais.

14.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e comprovar o atendimento das seguintes condições, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

14.2.1 Ser brasileiro;

14.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

14.2.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, onde deverá constar que o candidato aprovado goza de boa saúde física e mental, conforme detremina o Decreto Municipal de n° 1979, de 13 de junho de 2025.

14.2.4 Para a realização da avaliação médica poderão ser apresentados os exames realizados nos últimos 60 dias, ou, havendo a necessidade, o médico do Município procederá à solicitação de novos exames a fim de emitir o atestado.

14.2.5 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência da função, disposta na Lei Municipal em vigor.

14.2.6 Atender a todas as exigências estabelecidas na Lei de contratação vigente.

14.2.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

14.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

14.2.9 Certificado de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino.

14.2.10 Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

14.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por meio de contato telefônico ou por e-mail conforme informações de contato disponibilizadas pelo candidato no ato de sua inscrição, a fim de agilizar a sua apresentação para fins de contratação.

14.4 Transcorrido o prazo disposto no item **14.2** e não sendo possível o contato com o candidato, será convocado o seguinte classificado e não haverá nova chamada.

14.5 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados. Sendo convocado pela segunda vez, o candidato não poderá requerer a alocação no final da lista novamente.

14.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

14.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14.8 Em caso de rescisão antecipada por iniciativa do candidato, será necessária prévia comunicação formal de 20 (vinte) dias úteis antecedentes ao último dia trabalhado.

14.9 Os candidatos classificados, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas.

14.10 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista**,** havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

15.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

15.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mariana Pimentel, 27 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E371AC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 35/2025 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n°. 1.943, de 23 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto Municipal de n° 1973, de 04 de junho de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para realização de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria de n° 347, de 04 de junho de 2025.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sua íntegra no diário oficial do Município, no site ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial do Município, endereço eletrônico: ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br***, na página do facebook Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e no painel de publicações oficiais desta entidade.

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal n°. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	28.11.2025
Encerramento das Inscrições	04.12.2025
Publicação preliminar dos Inscritos	05.12.2025
Recurso da não homologação das inscrições	08.12.2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	09.12.2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	10.12.2025
Publicação da relação final de inscritos	11.12.2025
Análise dos currículos	12.12.2025
Publicação do resultado preliminar	15.12.2025
Recurso	16.12.2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	17.12.2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	18.12.2025
Aplicação do critério de desempate	19.12.2025
Publicação da classificação final dos aprovados	22.12.2025

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

2.1 O processo seletivo simplificado será composto de 2(duas) etapas de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, conforme segue: Homologação da inscrição e prova de títulos.

ETAPA 1: consiste na análise da documentação apresentada que deverá atender as exigências do item 4 sob pena de eliminação no certame;

ETAPA 2: análise de currículos.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar funções do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Governança, conforme relacionado abaixo:

Função	**Vaga(s)**	**Escolaridade e Pré-requisitos**	**Carga Horária**	**Vencimento**
Enfermeiro	01 + CR	Curso superior em Enfermagem completo e Inscrição no respectivo órgão de classe.	40h	R$ 4.198,78
Operário	04 +CR	Sem instrução específica.	40h	R$ 1.664,83

Observações:* CR = Cadastro Reserva.
2.1.1 Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
2.1.2 As atribuições concernentes à função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao constante no **Anexo I**.
2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno e insalubridade de acordo com a função exercida; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, vale alimentação e vale transporte, conforme Leis Municipais vigentes.
2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, conforme art. 250 da Lei Municipal nº 544/2008.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. n°. 143 a n°. 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
3. INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição é de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

3.1.1 É permitido que o candidato se inscreva para mais uma função.

3.1.2 As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, n°. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **28 de novembro de 2025 a 04 de dezembro de 2025**, no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, ou via *e-mail,* no correio eletrônico ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br,*** das **00h00min do dia 28 de novembro de 2025 até às 17h do dia 04 de dezembro de 2025**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através do telefone 0800 000 1120 e por meio do e-mail ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***.

3.1.3 Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br*** e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital de Abertura do Processo Seletivo e seus anexos para realizar a inscriçãoe demais editais de publicação do resultado do certame.

3.1.4 A ficha de inscrição e o currículo deverão ser preenchidos na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

3.1.6 A Comissão de Processo Seletivo se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.7 O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

3.1.8 O valor da inscrição será de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais**) e a guia para o pagamento da taxa terá vencimento em **04 de dezembro de 2025**, pagável em qualquer banco até esta data, conforme o disposto no art. 8° do Decreto n°. 1.943 de 23 de janeiro de 2025. Em caso de o candidato não realizar o pagamento a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA.**

3.1.9 O boleto para efetuar o pagamento da inscrição será encaminhado via e-mail ou entregue ao candidato no momento do recebimento da referida inscrição e o comprovante de pagamento terá de ser enviado à comissão via e-mail ou entregue a comissão presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal, até o dia de encerramento das inscrições, **sob pena de não homologação da inscrição.**

3.1.10 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.1.11 Os documentos enviados juntamente com a inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão aceitos a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

3.1.12 Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.1.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.1.14 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.1.15 Ao digitalizar os documentos para envio, estes devem ficar legíveis para apreciação.

3.1.16 Todos os documentos pertinentes a inscrição do candidato deverão ser entregues em **UMA ÚNICA REMESSA**, tanto via e-mail único, quanto no ato da inscrição presencial.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a realização das inscrições, o candidato deverá encaminhar em meio digital, para o correio eletrônico inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br, ou presencial, no prazo indicado no item 3.1.1, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município (*www.marianapimentel.rs.gov.br)*, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

4.1.2 Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n°. 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital, devidamente preenchida e assinada, acompanhado dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.4 Os documentos encaminhados em meio digital deverão ser apresentados em original quando o candidato for convocado para a contratação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, no site oficial do Município, endereço eletrônico: ***www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** e no painel de publicações oficiais desta entidade, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio do formulário disponível no anexo IV, para o protocolo geral, através do endereço eletrônico ***protocolo@marianapimentel.rs.gov.br*** no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, no dia **28 de outubro de 2025.**

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital.

A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, sendo obrigatório envio dos mesmos frente e verso, sob pena de não ser objeto de pontuação e as declarações de conclusão de cursos de Pós Graduação, serão aceitas somente com a emissão não posterior a 180 (cento e oitenta) dias até a data de encerramento das inscrições.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos inscritos para a função de Enfermeiro(a)**,** será efetuado através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios, que seguem:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação lato sensu (especialização) com duração mínima de 360 horas.	10	30
Pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado, PhD).	25	25
Cursos especializados, jornadas, encontros, seminários, congressos e simpósios, **na função pretendida,** que tenham sido realizados a partir do ano de 2020, com a seguinte carga horária: - comprovante de até 20 horas – 05 pontos - comprovante de 21 a 80 horas – 10 pontos - comprovante de 81 a 120 horas – 20 pontos - comprovante de 121 horas a 150 – 30 pontos - comprovante acima de 151 horas – 40 pontos		45

6.7 A classificação dos candidatos inscritos para a função de **Operário**, será efetuado através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios, que seguem:

CRITÉRIOS	COMPROVAÇÃO
Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, na área da educação, com a seguinte carga horária: - comprovante de até 20 horas – 05 pontos - comprovante de 21 a 80 horas – 10 pontos - comprovante de 81 a 120 horas – 20 pontos - comprovante de 121 horas a 150 – 30 pontos - comprovante acima de 151 horas – 40 pontos	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração, sendo que os mesmos deverão conter carga horária. Somente serão aceitos títulos relacionados **a função pretendida** e que tenham sido realizados a partir do ano de 2020, até a data da publicação do edital de abertura. Apresentação máxima de 05 (cinco) cursos, independente de carga horária.

6.8 Não serão aceitos certificados em que a carga horária não seja compatível com o período em que o curso foi realizado, tendo no mínimo 80% de aproveitamento do mesmo.

6.9 Para fins de avaliação ou reconhecimento, não serão considerados cursos que foram realizados simultaneamente, ou seja, em períodos que se sobrepõem. O princípio visa garantir que os cursos sejam realizados de forma sequencial e que o aluno tenha dedicado o tempo necessário para absorver o conhecimento e habilidades em cada curso.

6.10 Somente serão aceitos certificados de aperfeiçoamento/qualificação profissional que tenham sido realizados a partir do ano de 2020 e com data fim até **27 de novembro 2025** (data da publicação do edital). Exceto para os documentos que habilitam o candidato para a contratação.

6.11 Certificados sem carga horária definida não receberão pontuação. O Título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia equivale a 08 (oito) horas; e 01 (um) mês equivale a 160 (cento e sessenta) horas.

6.12 Os Títulos que habilitam o candidato a participar do Processo Seletivo não serão pontuados, assim como aqueles que forem realizados como atividades curriculares, sejam eles eventos de extensão, estágios e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso.

6.13 Os documentos comprobatórios de Títulos não podem apresentar rasuras, emendas e/ou entrelinhas.

6.14 Para a comprovação da conclusão do curso de Pós-graduação lato sensu, stricto sensu, Mestrado ou de Doutorado, será aceito o Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão devidamente registrada e expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
6.15 Para curso de Mestrado ou de Doutorado concluído no exterior, será aceito apenas o Diploma, desde que revalidado por instituição de Ensino Superior no Brasil.
6.16 Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se acompanhado por documento com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
6.17 Não será considerado Título o documento sem conteúdo especificado cuja relação com a função pretendida não possa ser aferida.

ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial do Município, endereço eletrônico: ***www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** no prazo de um dia, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. RECURSOS
8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2 O recurso das inscrições deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo do Anexo IV - Formulário para entrega de recurso, deste Edital, disponível no site do Município ***www.marianapimentel.rs.gov.br*** e enviado através do endereço eletrônico ***protocolo@marianapimentel.rs.gov.br***.
8.3 Durante o período de recurso, o candidato que julgar necessário poderá solicitar o envio da documentação recebida pela comissão para que o candidato proceda à conferência da mesma. A solicitação deverá ser realizada através do endereço eletrônico ***protocolo@marianapimentel.rs.gov.br*** no qual será encaminhada a Comissão do presente processo para análise e despacho da mesma.
8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, conforme estabelecido no item 1.6, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, conforme item 1.6, cuja decisão deverá ser motivada.
8.6 A resposta do presente recurso interposto pela(o) requerente será enviado para o endereço que consta na solicitação de inscrição da(o) candidata(o).
9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003, art. 27.
9.1.2 Obter a maior nota no critério de Pós-graduação Strictu Sensu (mestrado ou doutorado) com duração mínima de 1200 horas.
9.1.3 Obter a maior nota no critério de Pós-graduação Lato Sensu (especialização) com duração mínima de 360 horas.
9.1.4 Maior tempo comprovado de experiência profissional.
9.1.4 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, **no dia 19 de dezembro de 2025, as 10h** na presença dos candidatos interessados**.**

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, respeitando as restrições elencadas nos decretos Municipais vigentes.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo, somente serão convocados depois de esgotados os chamamentos para as vagas das funções abertas nos Processos Seletivos anteriores a este vigentes ou que não possuem candidatados classificados para as funções que no decorrer de sua vigência sejam necessárias as contratações emergenciais.

11.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e comprovar o atendimento das seguintes condições, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

11.2.1 Ser brasileiro;

11.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.2.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, onde deverá constar que o candidato aprovado goza de boa saúde física e mental, conforme detremina o Decreto Municipal de n° 1979, de 13 de junho de 2025.

11.2.4 Para a realização da avaliação médica poderão ser apresentados os exames realizados nos últimos 60 dias, ou, havendo a necessidade, o médico do Município procederá à solicitação de novos exames a fim de emitir o atestado.

11.2.5 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência da função, disposta na Lei Municipal em vigor.

11.2.6 Atender a todas as exigências estabelecidas na Lei de contratação vigente.

11.2.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2.8 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

11.2.9 Certificado de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino.

11.2.10 Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

11.3 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por meio de contato telefônico ou por e-mail conforme informações de contato disponibilizadas pelo candidato no ato de sua inscrição, a fim de agilizar a sua apresentação para fins de contratação.

11.4 Transcorrido o prazo disposto no item **11.2** e não sendo possível o contato com o candidato, será convocado o seguinte classificado e não haverá nova chamada.

11.5 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados. Sendo convocado pela segunda vez, o candidato não poderá requerer a alocação no final da lista novamente.

11.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

11.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.8 Em caso de rescisão antecipada por iniciativa do candidato, será necessária prévia comunicação formal de 20 (vinte) dias úteis antecedentes ao último dia trabalhado.

11.9 Os candidatos classificados, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas.

11.10 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista**,** havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mariana Pimentel, 27 de novembro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B1BE4105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE/RS				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / BIMESTRE SETEMBRO E OUTUBRO 2025				
LRF, Art. 48 - Anexo XVII	R$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				1.291.817.390,47
Previsão Atualizada				1.291.817.390,47
Receitas Realizadas				1.178.883.934,57
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				38.171.046,41
DESPESAS				
Dotação Inicial				1.330.875.647,71
Dotação Atualizada				1.403.766.138,72
Despesas Empenhadas				923.928.313,12
Despesas Liquidadas				873.154.703,87
Despesas Pagas				850.188.883,91
Superavit Orçamentário				305.729.230,70
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				923.928.313,12
Despesas Liquidadas				873.154.703,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				1.026.655.856,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				1.021.308.516,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				1.021.308.516,87
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas				172.685.984,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas				95.480.876,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas				95.480.876,35
Despesas Previdenciárias Pagas				95.480.876,35
Resultado Previdenciário				77.205.108,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Despesas Previdenciárias Pagas				-
Resultado Previdenciário				-
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado até Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta**	
Resultado Primário	(138.441.280,80)	36.988.932,61	-26,72	
Resultado Nominal	(85.254.331,23)	101.956.635,91	-119,59	
RESTOS A PAGAR POR PODER	**Inscrição**	**Cancelamento até o Bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**54.781.801,42**	**61.064,96**	**52.603.024,11**	**2.117.712,35**
Poder Executivo	54.691.345,54	61.064,96	52.568.739,22	2.061.541,36
Poder Legislativo	90.455,88	-	34.284,89	56.170,99
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**65.752.920,21**	**4.000.093,09**	**41.592.248,61**	**20.160.578,51**
Poder Executivo	65.491.829,11	4.000.093,09	41.569.407,68	19.922.328,34
Poder Legislativo	261.091,10	-	22.840,93	238.250,17
TOTAL	**120.534.721,63**	**4.061.158,05**	**94.195.272,72**	**22.278.290,86**
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**Valor apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE	117.325.167,88	25%	20,79%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida	-		-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	117.635.118,44	15%	21,28%	
ATO DECLARATÓRIO	**Data da Publicação**		**Meio da Publicação**	
Os abaixo assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. Nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	28/11/2025		https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/	
	28/11/2025		https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/	
FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 5° Bimestre 2025				

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as desp. Não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as desp. Executadas estão segregadas em: a) Desp. Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Desp. Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/1964.

Metas de Resultado Primário e Nominal conforme Lei Orçamentaria Anual n° 9249/2024.

Rio Grande, 25 de novembro de 2025.

ANDRÉ SCHIAVON DE ARAÚJO
Téc. Contábil Responsável
CRC RS 069260/O-1

ALEXANDRE REINALDO PROTÁSIO
Secretário De Município Da Fazenda
CPF: 973.472.720-68

TACIANA DE FÁTIMA GARCIA
Controle Interno
CPF: 933.041.530-04

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal
CPF: 356.555.500-91

Publicado por:
Fabiane Dias Oliveira Pinto
Código Identificador:C76A3BF1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 308/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica**NOMEAÇÃO**para os cargos de Assistente Social, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Odontólogo, Psicólogo, Técnico em Laboratório e Análises Clínicas e Vigilante Sanitário homologado em 30/09/2021, através do Edital 03/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.232 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

	03- Assistente Social		
Nº	Nome	Média	Classificação
1	Michele Piresa de Ávila	61,2	25º
2	Lívia de Mattos Canary	61,2	26º
3	Jéssica Caroline Machado Alves	61,2	27º
	06- Auxiliar de Farmácia		
Nº	Nome	Média	Classificação
1	Daniela Davila Rodrigues	65,6	12º
2	Sergio Henrique Ferreira	65,4	13º
3	Keli Cristina Sória Macedo	64,6	14º
4	Fabiane Siqueira Miranda	64,4	15º
5	Nicholas Telito Martins	64,4	16º
6	Izabel Cristina Rodrigues de Matos	64,2	17º
	05- Auxiliar de Saúde Bucal		
Nº	Nome	Média	Classificação
1	Samantha Pinheiro Guidolin	70	6º
2	Luis Eugenio Vieira Oliveira	64,4	7º
3	Cibeli de Avila Caldas	63,4	8º
4	Marilaine Sell Thurow	75,4	9º
5	Joselaine Brião da Silva	71,2	10º
	01- Fisioterapeuta		
Nº	Nome	Média	Classificação
1	José Sidney Dias Junio	64,4	6º
	04- Odontólogo		
Nº	Nome	Média	Classificação
1	Aline Franz Wienke	63,4	12º
2	Thais Freitas Formozo Tillmann	62,4	13º
3	Juliana Barbosa da Costa	62,4	14º
4	Lauren Grandi dos Santos	62,2	15º
	03- Psicólogo		
Nº	Nome	Média	Classificação
1	Julia da Fonseca Lopes	68,8	6º
2	William Gondran Schmitz	66,8	7º
3	Maiara Vilas Boas Morciani	66,6	8º
	01- Psicólogo		
	Afro-Brasileiro		
Nº	Nome	Média	Classificação
1	Roberta Rodrigues Silveira	61,2	2º
	01- Técnico em Laboratório e Análises Clínicas		
Nº	Nome	Média	Classificação
1	Mariana Correa Falkembach	65,6	3º
	02- Vigilante Sanitário		
Nº	Nome	Média	Classificação
1	Lisiane Sparvoli Moraes Afonso	89	4º
2	Michele Freitas Santiago	86,8	5º
	01- Vigilante Sanitário		
	Afro-Brasileiro		
Nº	Nome	Média	Classificação
1	Joiciê Castro Pereira	82,2	1º

Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com manifestando interesse e o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo

nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.
Prefeitura Municipal do Rio Grande, 26 de Novembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com manifestando interesse e o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 26 de Novembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:06CB041E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	968.489.116,78
Previsão Atualizada	1.016.126.645,26
Receitas Realizadas	744.966.242,22
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para créditos adicionais)	72.390.344,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	968.489.116,78
Dotação Atualizada	1.088.651.067,18
Despesas Empenhadas	753.100.521,97
Despesas Liquidadas	688.576.133,89
Despesas Pagas	649.838.985,90
Superavit Orçamentário	56.390.108,33
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	753.100.521,97
Despesas Liquidadas	688.576.133,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	819.678.176,31
Receita Corrente Líquida Ajustada p/ Cálculo dos Limites de Endividamento	813.782.176,31
Receita Corrente Líquida Ajustada p/Cálculo Limites da Despesa com Pessoal	807.812.851,31
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-58.078.420,01	-7.224.580,85	703,90%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-64.500.000,00	36.144.333,73	278,45%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	68.403.686,71	3.460.947,75	61.168.349,18	3.774.389,78
Poder Executivo	68.403.686,71	3.460.947,75	61.168.349,18	3.774.389,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	43.244.973,55	14.964.262,54	16.048.172,30	12.232.538,71
Poder Executivo	43.244.973,55	14.964.262,54	16.048.172,30	12.232.538,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	111.648.660,26	18.425.210,29	77.216.521,48	16.006.928,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE	**102.990.074,54**	**25%**	**24,16%**
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB dos Profissionais da Educação Básica	**77.111.492,39**	**70%**	**84,51%**
Percentual de 50% da Compl.da União ao FUNDEB(VAAT)na Educação Infantil	-	**50%**	-
Mínimo 15% da Compl.da União ao FUNDEB(VAAT)em Despesas Capital	-	**15%**	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**		
Receita de Operação de Crédito	**55.969.866,53**	**42.322.523,45**		
Despesa de Capital Líquida	**68.799.852,85**	**146.814.291,64**		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**		
Receitas da Alienação de Ativos	**248.429,06**	**245.425,57**		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	**1.406.485,64**	**1.233.090,22**		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas c/recursos de Impostos	**97.937.967,89**	**15,00%**	**23,40%**	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
Fonte: Balancetes do Município				
Nota: O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do bimestre de setembro/outubro de 2025, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, na rua Coronel				
Oscar Jost,1551, no horário das 07:30 às 13:30 horas, a contar do dia 28/11/2025, bem como no site www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/contabilidade				
SÉRGIO IVAN MORAES	***BRUNO CESAR FALLER***	***ANDRÉ WEIGEL***		
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fazenda	Contador CRCRS 65.772		

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C738B971

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,							
MUNICÍPIO DE ALVORADA							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	698.154.298,00	796.278.060,60	122.250.003,12	15,35	627.887.538,60	78,85	168.390.522,00
RECEITAS CORRENTES	649.244.708,00	680.438.635,45	120.814.866,93	17,76	620.419.481,41	91,18	60.019.154,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	124.526.891,00	126.466.891,00	22.162.531,13	17,52	111.089.455,57	87,84	15.377.435,43
Impostos	103.006.441,00	104.806.441,00	18.412.240,77	17,57	89.894.257,46	85,77	14.912.183,54
Taxas	21.517.050,00	21.657.050,00	3.749.552,15	17,31	21.193.399,93	97,86	463.650,07
Contribuição de Melhoria	3.400,00	3.400,00	738,21	21,71	1.798,18	52,89	1.601,82
CONTRIBUIÇÕES	30.221.378,00	30.221.378,00	5.161.391,97	17,08	27.126.358,62	89,76	3.095.019,38
Contribuições Sociais	23.222.378,00	23.222.378,00	3.966.059,40	17,08	21.162.974,60	91,13	2.059.403,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.999.000,00	6.999.000,00	1.195.332,57	17,08	5.963.384,02	85,20	1.035.615,98
RECEITA PATRIMONIAL	67.001.282,00	69.636.131,44	22.453.701,71	32,24	94.924.905,60	136,32	(25.288.774,16)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	589.764,00	589.764,00	116.697,59	19,79	883.355,68	149,78	(293.591,68)
Valores Mobiliários	66.264.518,00	68.899.367,44	22.337.004,12	32,42	94.041.549,92	136,49	(25.142.182,48)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	147.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.500,00	70.500,00	26.593,61	37,72	99.264,19	140,80	(28.764,19)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.100,00	11.100,00	18.139,17	163,42	45.494,39	409,86	(34.394,39)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	59.400,00	59.400,00	8.454,44	14,23	53.769,80	90,52	5.630,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	421.174.236,00	446.473.314,01	69.077.367,27	15,47	371.802.605,87	83,28	74.670.708,14
Transferências da União e de suas Entidades	168.469.304,00	171.874.536,00	29.126.269,20	16,95	146.619.769,54	85,31	25.254.766,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	81.691.932,00	81.691.932,00	11.228.722,35	13,75	69.425.677,76	84,98	12.266.254,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	24.000,00	800,00	24.000,00	800,00	(21.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	171.010.000,00	192.903.846,01	28.698.375,72	14,88	155.733.158,57	80,73	37.170.687,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.250.421,00	7.570.421,00	1.933.281,24	25,54	15.376.891,56	203,12	(7.806.470,56)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.567.501,00	2.567.501,00	282.313,56	11,00	1.912.925,12	74,51	654.575,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	632.100,00	1.952.100,00	1.095.289,10	56,11	6.335.269,47	324,54	(4.383.169,47)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.050.820,00	3.050.820,00	555.678,58	18,21	7.128.696,97	233,66	(4.077.876,97)
RECEITAS DE CAPITAL	48.909.590,00	115.839.425,15	1.435.136,19	1,24	7.468.057,19	6,45	108.371.367,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	60.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.001.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	60.001.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.001.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200,00	1.200,00	604.000,00	50.333,33	604.000,00	50.333,33	(602.800,00)
Alienação de Bens Móveis	1.200,00	1.200,00	604.000,00	50.333,33	604.000,00	50.333,33	(602.800,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.907.390,00	55.837.225,15	831.136,19	1,49	6.864.057,19	12,29	48.973.167,96
Transferências da União e de suas Entidades	48.561.435,00	55.491.270,15	831.136,19	1,50	5.927.057,19	10,68	49.564.212,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.955,00	43.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.955,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	937.000,00	310,26	(635.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	63.402.746,00	63.402.746,00	10.296.021,89	16,24	54.956.720,12	86,68	8.446.025,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	761.557.044,00	859.680.806,60	132.546.025,01	15,42	682.844.258,72	79,43	176.836.547,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	761.557.044,00	859.680.806,60	132.546.025,01	15,42	682.844.258,72	79,43	176.836.547,88
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**761.557.044,00**	**859.680.806,60**	**132.546.025,01**	**15,42**	**682.844.258,72**	**79,43**	**176.836.547,88**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	72.366.537,71	-	-	72.366.537,71	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	72.366.537,71	-	-	72.366.537,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	612.894.892,00	789.308.421,84	89.418.208,66	524.773.675,78	264.534.746,06	103.949.125,27	467.362.342,98	321.946.078,86	459.716.361,36
DESPESAS CORRENTES	552.297.515,00	650.680.602,09	87.283.696,61	505.256.950,76	145.423.651,33	99.448.472,63	454.910.064,04	195.770.538,05	447.975.053,66
Pessoal e Encargos Sociais	339.800.357,00	356.485.218,49	53.386.295,80	268.552.469,83	87.932.748,66	53.401.586,31	268.229.871,30	88.255.347,19	267.163.524,92
Juros e Encargos da Dívida	6.002.000,00	6.106.166,72	104.166,72	6.101.332,50	4.834,22	885.442,70	5.117.751,14	988.415,58	5.117.751,14
Outras Despesas Correntes	206.495.158,00	288.089.216,88	33.793.234,09	230.603.148,43	57.486.068,45	45.161.443,62	181.562.441,60	106.526.775,28	175.693.777,60
DESPESAS DE CAPITAL	60.297.377,00	138.117.977,30	2.134.512,05	19.516.725,02	118.601.252,28	4.500.652,64	12.452.278,94	125.665.698,36	11.741.307,70
Investimentos	56.156.377,00	133.353.237,41	1.610.772,16	14.772.490,36	118.580.747,05	3.628.039,24	8.698.107,20	124.655.130,21	7.987.135,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.141.000,00	4.764.739,89	523.739,89	4.744.234,66	20.505,23	872.613,40	3.754.171,74	1.010.568,15	3.754.171,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	509.842,45	0,00	0,00	509.842,45	0,00	0,00	509.842,45	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	64.183.998,00	65.690.768,47	10.213.706,52	48.391.820,21	17.298.948,26	10.269.706,71	48.351.920,19	17.338.848,28	42.818.069,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	677.078.890,00	854.999.190,31	99.631.915,18	573.165.495,99	281.833.694,32	114.218.831,98	515.714.263,17	339.284.927,14	502.534.430,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	677.078.890,00	854.999.190,31	99.631.915,18	573.165.495,99	281.833.694,32	114.218.831,98	515.714.263,17	339.284.927,14	502.534.430,81
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	109.678.762,73	-	-	167.129.995,55	-	180.309.827,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**677.078.890,00**	**854.999.190,31**	**99.631.915,18**	**682.844.258,72**	**-**	**114.218.831,98**	**682.844.258,72**	**-**	**682.844.258,72**
RESERVA DO RPPS	84.478.154,00	77.548.154,00	0,00	0,00	77.548.154,00	0,00	0,00	77.548.154,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 24/11/2025, às 08:24:05.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	63.402.746,00	63.402.746,00	10.296.021,89	16,24	54.956.720,12	86,68	8.446.025,88
RECEITAS CORRENTES	63.402.746,00	63.402.746,00	10.296.021,89	16,24	54.956.720,12	86,68	8.446.025,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	63.402.746,00	63.402.746,00	10.296.021,89	16,24	54.956.720,12	86,68	8.446.025,88
Contribuições Sociais	63.402.746,00	63.402.746,00	10.296.021,89	16,24	54.956.720,12	86,68	8.446.025,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	64.183.998,00	65.690.768,47	10.213.706,52	48.391.820,21	17.298.948,26	10.269.706,71	48.351.920,19	17.338.848,28	42.818.069,45
DESPESAS CORRENTES	64.182.998,00	65.689.768,47	10.213.706,52	48.391.820,21	17.297.948,26	10.269.706,71	48.351.920,19	17.337.848,28	42.818.069,45
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	64.181.998,00	65.688.768,47	10.213.706,52	48.391.820,21	17.296.948,26	10.269.706,71	48.351.920,19	17.336.848,28	42.818.069,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES
Contador
CRC/RS 089625-O

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:54C09323

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS E DESPESAS COM MDE 5º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	104.806.441,00	89.894.257,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	44.515.640,00	33.484.563,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.792.600,00	7.725.384,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.233.500,00	23.927.564,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.264.701,00	24.756.744,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	247.798.500,00	203.531.758,19
2.1- Cota-Parte FPM	154.545.800,00	126.889.957,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	140.835.000,00	115.525.732,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	13.710.800,00	11.364.225,15
2.2- Cota-Parte ICMS	67.707.300,00	54.382.623,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	754.000,00	647.961,37
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	9.428,47
2.5- Cota-Parte IPVA	23.680.000,00	21.601.787,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.110.400,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	352.604.941,00	293.426.015,65
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) 1	46.873.060,00	38.433.505,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	41.333.695,25	34.922.997,30
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	195.430.693,21	159.714.300,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	195.430.693,21	159.714.300,34
6.1.1- Principal	192.903.846,01	155.733.158,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.526.847,20	3.785.851,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	195.290,66
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	146.030.786,01	117.299.653,53
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		12.955.910,39
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		12.955.910,39
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		172.670.210,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	208.386.603,60	140.691.665,42	133.754.279,09	130.149.268,38
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	153.676.000,00	105.482.630,90	105.482.630,90	102.859.458,05
10.1.1- Educação Infantil	13.086.163,00	9.730.350,58	9.730.350,58	9.515.512,54
10.1.2- Ensino Fundamental	117.827.837,00	79.746.297,07	79.746.297,07	77.722.341,57
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	9.587.000,00	6.769.191,03	6.769.191,03	6.596.677,76
10.1.4- Educação Especial	3.040.000,00	1.516.201,95	1.516.201,95	1.483.772,76
10.1.5- Administração Geral	10.135.000,00	7.720.590,27	7.720.590,27	7.541.153,42
10.2- OUTRAS DESPESAS	54.710.603,60	35.209.034,52	28.271.648,19	27.289.810,33
10.2.1- Educação Infantil	8.358.767,14	2.930.276,36	1.987.280,15	1.899.178,45
10.2.2- Ensino Fundamental	37.842.305,38	27.366.586,79	23.271.790,98	22.504.458,67
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.377.017,85	2.259.378,87	1.427.646,89	1.376.351,78
10.2.4- Educação Especial	1.656.953,25	730.387,21	351.388,16	324.695,82
10.2.5- Administração Geral	3.464.559,98	1.915.561,54	1.226.698,26	1.178.281,86
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	11.000,00	6.843,75	6.843,75	6.843,75
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	127.735.755,03	120.798.368,70	117.193.357,99	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	127.735.755,03	120.798.368,70	117.193.357,99	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.306.467,90	104.306.467,90	101.683.295,05	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	111.800.010,24	104.306.467,90	104.306.467,90	65,31
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	15.971.430,03	38.915.931,64	38.915.931,64	22.944.501,61	24,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	17.762.995,67	12.955.910,39	12.955.910,39	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.762.995,67	12.955.910,39	12.955.910,39	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	44.070.019,60	42.292.873,99	38.137.712,22	37.515.735,38
20.1- Educação Infantil	17.945.831,06	17.447.719,87	17.088.148,08	16.943.759,42
20.2- Ensino Fundamental	11.632.195,44	10.836.024,22	8.118.040,21	7.925.563,06
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.228.076,43	1.208.317,50	1.004.833,27	871.757,68
20.4- Educação Especial	6.875.311,14	6.781.483,19	6.577.215,95	6.566.022,49
20.5- Administração Geral	5.663.605,53	5.353.488,84	4.683.634,34	4.632.841,54
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	725.000,00	665.840,37	665.840,37	575.791,19
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	252.456.623,20	182.984.539,41	171.891.991,31	167.665.003,76
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	39.390.761,20	30.108.346,81	28.805.778,81	28.358.450,41
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	213.065.862,00	152.876.192,60	143.086.212,50	139.306.553,35

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	38.137.712,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	38.433.505,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	22.944.501,61
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	92.477,96
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	53.534.237,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	73.356.503,91		53.534.237,69	18,24	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.532.995,76	3.723.966,35	14.222.829,37	92.477,96	1.217.688,43
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.858.042,08	763.211,26	3.383.229,95	41.264,18	433.547,95
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.674.953,68	2.960.755,09	10.839.599,42	51.213,78	784.140,48
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.285.237,65		13.526.475,10		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	15.285.237,65		13.525.808,94		
31.1.1- Salário-Educação	12.226.000,00		10.310.916,84		
31.1.2- PDDE	0,00		0,00		
31.1.3- PNAE	2.995.618,71		2.936.454,97		
31.1.4 - PNATE	2.000,00		1.137,70		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	61.618,94		277.299,43		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00		0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		

31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	666,16

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	33.639.328,17	12.325.624,95	7.565.922,48	7.131.926,84
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.863.715,54	4.872.490,47	3.138.147,90	3.090.073,28
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.514.501,74	6.811.636,79	4.193.240,19	3.884.285,28
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	766.917,34	344.442,78	190.914,23	125.775,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	494.193,55	297.054,91	43.620,16	31.793,28
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	285.673.751,37	196.062.850,88	179.945.025,89	175.218.555,45
33.1- Despesas Correntes	268.387.519,61	194.115.338,37	178.721.673,15	174.225.668,86
33.1.1- Pessoal Ativo	161.421.426,91	114.448.360,14	114.448.360,14	111.732.808,04
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	23.447.228,34	22.686.958,14	22.593.493,14	22.593.493,14
33.1.4- Outras Despesas Correntes	83.518.864,36	56.980.020,09	41.679.819,87	39.899.367,68
33.2- Despesas de Capital	17.286.231,76	1.947.512,51	1.223.352,74	992.886,59
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	657.033,40	514.489,60	514.489,60	514.489,60
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.629.198,36	1.433.022,91	708.863,14	478.396,99
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	26.339.476,39		6.083.405,34	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	159.714.300,34		10.310.916,84	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	140.988.867,80		6.066.849,35	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	45.064.908,93		10.327.472,83	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.548.172,21		234.871,86	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	48.613.081,14		10.562.344,69	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/11/2025, às 10:03:01.				
1				
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES				
Contador Geral				
CRC 089625				

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:22DDBA30

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 5º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	149.582.065,00	161.883.309,44
Receita de Contribuições dos Segurados	23.222.378,00	21.162.974,60
Ativo	23.222.378,00	20.796.579,43
Inativo	0,00	348.600,46
Pensionista	0,00	17.794,71
Receita de Contribuições Patronais	63.402.746,00	54.956.720,12
Ativo	62.707.746,00	53.708.351,23
Inativo	695.000,00	1.248.368,89
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	61.584.057,00	77.481.869,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	61.584.057,00	77.481.869,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.372.884,00	8.281.745,43
Compensação Financeira entre os Regimes	1.027.884,00	8.278.003,20
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	345.000,00	3.742,23
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**149.582.065,00**	**161.883.309,44**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**

Benefícios	67.873.200,00	52.437.957,08	52.437.957,08	52.377.737,55
Aposentadorias	60.939.730,00	46.933.769,65	46.933.769,65	46.882.584,47
Pensões por Morte	6.933.470,00	5.504.187,43	5.504.187,43	5.495.153,08
Outras Despesas Previdenciárias	2.420.000,00	423.100,00	154.754,22	140.127,07
Compensação Financeira entre os regimes	2.420.000,00	423.100,00	154.754,22	140.127,07
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**70.293.200,00**	**52.861.057,08**	**52.592.711,30**	**52.517.864,62**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**79.288.865,00**	**109.022.252,36**	**109.290.598,14**	**109.365.444,82**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	84.478.154,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.005,37
Investimentos e Aplicações	815.371.243,10
Outro Bens e Direitos	554.676.845,42

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		7.725,14	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**7.725,14**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	1.715.711,00	1.201.285,66	1.078.997,09	1.054.263,98
Pessoal e Encargos Sociais	485.711,00	346.967,10	346.967,10	324.050,11
Demais Despesas Correntes	1.230.000,00	854.318,56	732.029,99	730.213,87
Despesas de Capital (XIV)	25.000,00	16.117,40	16.117,40	16.117,40
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.740.711,00**	**1.217.403,06**	**1.095.114,49**	**1.070.381,38**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.740.711,00)**	**(1.209.677,92)**	**(1.087.389,35)**	**(1.062.656,24)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	621,86			
Investimentos e Aplicações	4.226.305,73			
Outro Bens e Direitos	28.432,90			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA. Emissão: 26/11/2025, às 09:30:36.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:97CE0D93

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 5º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE		
Período de Referência: Janeiro a OAuLtVuObrRoAdDeA2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	594.259.316,45	513.485.166,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.466.891,00	111.089.455,57
IPTU	44.515.640,00	33.484.563,99
ISS	26.233.500,00	23.927.564,48
ITBI	7.792.600,00	7.725.384,09
IRRF	26.264.701,00	24.756.744,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.660.450,00	21.195.198,11

Contribuições	6.999.000,00	5.963.384,02
Receita Patrimonial	8.052.074,44	17.443.036,31
Aplicações Financeiras (II)	7.314.310,44	16.559.680,63
Outras Receitas Patrimoniais	737.764,00	883.355,68
Transferências Correntes	446.473.314,01	371.802.605,87
Cota-Parte do FPM	126.378.800,00	103.784.811,77
Cota-Parte do ICMS	54.165.840,00	43.506.098,68
Cota-Parte do IPVA	18.944.000,00	17.281.430,77
Cota-Parte do ITR	800,00	7.542,79
Transferências da LC 61/1989	603.200,00	518.369,14
Transferências do FUNDEB	192.903.846,01	155.733.158,57
Outras Transferências Correntes	53.476.828,00	50.971.194,15
Demais Receitas Correntes	6.268.037,00	7.186.685,18
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.262.037,00	7.186.685,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	586.939.006,01	496.925.486,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	87.998.008,00	84.409.165,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	61.584.057,00	77.481.869,29
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	115.839.425,15	7.468.057,19
Operações de Crédito (VIII)	60.001.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.200,00	604.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.200,00	604.000,00
Transferências de Capital	55.837.225,15	6.864.057,19
Convênios	48.556.435,00	862.614,19
Outras Transferências de Capital	7.280.790,15	6.001.443,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	55.838.425,15	7.468.057,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	730.775.439,16	588.802.708,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	642.777.431,16	504.393.543,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	644.361.459,56	499.586.428,23	449.590.275,84	437.220.994,51	24.354.273,59	12.102.487,34	12.085.132,65
Pessoal e Encargos Sociais	353.815.075,96	264.159.365,86	263.796.867,31	257.279.806,71	13.244.084,32	199.526,77	199.526,77
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.107.166,72	6.101.332,50	5.117.751,14	5.117.751,14	8.246,15	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	284.439.216,88	229.325.729,87	180.675.657,39	174.823.436,66	11.101.943,12	11.902.960,57	11.885.605,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	284.439.216,88	229.325.729,87	180.675.657,39	174.823.436,66	11.101.943,12	11.902.960,57	11.885.605,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	638.254.292,84	493.485.095,73	444.472.524,70	432.103.243,37	24.346.027,44	12.102.487,34	12.085.132,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	72.008.911,00	54.062.342,74	53.671.708,39	53.572.128,60	100.265,69	36.818,69	35.868,69
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	138.093.977,30	19.500.607,62	12.436.161,54	11.725.190,30	2.897.111,95	7.347.714,83	6.714.345,24
Investimentos	133.328.237,41	14.756.372,96	8.681.989,80	7.971.018,56	2.891.384,11	7.347.714,83	6.714.345,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.765.739,89	4.744.234,66	3.754.171,74	3.754.171,74	5.727,84	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	133.328.237,41	14.756.372,96	8.681.989,80	7.971.018,56	2.891.384,11	7.347.714,83	6.714.345,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	509.842,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	16.117,40	16.117,40	16.117,40	4.534,90	4.545,00	4.545,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	844.126.283,70	562.319.928,83	506.842.340,29	493.662.507,93	27.342.212,14	19.491.565,86	18.839.891,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	772.092.372,70	508.241.468,69	453.154.514,50	440.074.261,93	27.237.411,55	19.450.202,17	18.799.477,89
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							48.958.097,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							18.282.392,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.716.135,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	16.559.680,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.538.009,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	30.304.063,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	363.708,43
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	71.208.309,11	102.022.412,04
DEDUÇÕES (XL)	129.311.193,39	172.353.034,99
Disponibilidade de Caixa [1]	124.507.680,48	159.967.195,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	167.071.851,36	177.977.065,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	28.821.046,66	2.225.819,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.743.124,22	15.784.049,79
Demais Haveres Financeiros	4.803.512,91	12.385.839,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(58.102.884,28)	(70.330.622,95)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	12.227.738,67	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(26.595.226,86)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	34.905.072,53
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	20.537.584,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.515.913,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.366.537,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	72.366.537,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	77.548.154,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/11/2025, às 10:01:18.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"	
NOTA:	
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES	
Contador	
CRC/RS 089625-O	

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:431E37A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SIMPLIFICADO RREO 5º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, MUNICÍPIO DE	
Período de Referência: Janeiro a OAuLtVuObrRoAdDeA2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	761.557.044,00
Previsão Atualizada	859.680.806,60
Receitas Realizadas	682.844.258,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	72.366.537,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	677.078.890,00
Dotação Atualizada	854.999.190,31
Despesas Empenhadas	573.165.495,99
Despesas Liquidadas	515.714.263,17
Despesas Pagas	502.534.430,81
Superávit Orçamentário	167.129.995,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	573.165.495,99
Despesas Liquidadas	515.714.263,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	635.697.276,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	633.664.093,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	627.599.381,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 5º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	109.290.598,14
Receitas Previdenciárias Realizadas	161.883.309,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	52.861.057,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	52.592.711,30
Despesas Previdenciárias Pagas	52.517.864,62
Resultado Previdenciário	109.290.598,14
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado	Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	7.716.135,00		18.282.392,14	236,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		363.708,43	12.227.738,67	3.361,96
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	29.059.144,69	7.513,45	27.356.186,13	1.695.445,11
Poder Executivo	29.044.620,67	7.513,45	27.346.237,02	1.690.870,20
Poder Legislativo	14.524,02	0,00	9.949,11	4.574,91
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	29.674.745,21	3.585.701,17	18.839.891,58	7.249.152,46
Poder Executivo	28.197.733,07	3.488.187,69	17.539.119,08	7.170.426,30
Poder Legislativo	1.477.012,14	97.513,48	1.300.772,50	78.726,16
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	58.733.889,90	3.593.214,62	46.196.077,71	8.944.597,57
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	53.534.237,69		25,00	18,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	104.306.467,90		70,00	65,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		%Mínimo a Aplicar no Exer.		% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	67.239.546,87	15,00		23,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/11/2025, às 15:01:39.				
NOTA:				
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES				
Contador				
CRC/RS 089625-O				

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:5A9A8D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema de Iluminação e exibição de serviços Vídeos para o Festival de Cinema de Alvorada FECEA do corrente ano, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, resultando adjudicado e homologado:

Ampla Toldos Eireli – ME – CNPJ: 28.110.462/0001-80						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1/0001	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ILUMINAÇÃO E OPERAÇÃO DE VÍDEOS PARA EVENTOS** Especificações: - 1 Painel de LED indoor P4- 4m x 2m - Com técnico operador; - 2 Torres Q30 - 3m de altura; - 1 Estrutura de Q30 para painel de LED para 1m do chão - 6 refletores com lâmpadas LED de 12W; - 2 Moving Head Beam; - 1 Máquina de fumaça 1500w; - 1 Cabo HDMI - 20m; - 2 Cob de led - indoor, 200w - luz branca/fria. A contratação de pessoal capacitado para montagem, desmontagem e transporte dos itens acima, é de responsabilidade da detentora.	SERV	N/C	1	R$ 6.979,00	R$ 6.979,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, em 27 de novembro de 2025.
Registre-se e publique-se.
Alvorada, 28 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:27544306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de materiais odontológicos de consumo utilizados na prática da especialidade de PERIODONTIA, com uso previsto nos Serviços de Saúde Bucal do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

DA JUSTIFICATIVA:
A disponibilidade de materiais e instrumentais de uso odontológico é imprescindível para que o serviço não sofra interrupções e possa ser prestado com qualidade. Como esses itens necessitam reposição frequente devido ao desgaste causado pelas condições severas à que são submetidos ou por se tratarem de materiais de consumo, se faz necessária a realização de Registro de Preços para garantir sempre que necessário o suprimento aos consultórios odontológicos do município.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Por Item

Site de realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Data de abertura e início da sessão de Disputa de Preços: 03/09/2025, às 10:00 e 11 horas

Licitação exclusiva à participação de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's, conforme estabelecido no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2025, informamos abaixo as empresas vencedoras em relação ao mesmo, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

ANA JÚLIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA – CNPJ Nº 40.649.293/0001-57					
Item	**Produto/Complemento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	**CURETA PERIODONTAL AFTER FIVE Nº 1-2** Cureta Periodontal Gracey After Five nº 1-2 para dentes anteriores. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	80	R$ 39,00	R$ 3.120,00
8	**CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 5-6** Cureta Periodontal Gracey Padrão nº 5-6, para dentes anteriores. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável de no mínimo ¼ de diâmetro, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	80	R$ 24,00	R$ 1.920,00
9	**CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11-12** Cureta Periodontal Gracey Padrão nº 11-12, para faces mesiais de dentes posteriores. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397 - 1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável de no mínimo ¼ de diâmetro, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	80	R$ 24,00	R$ 1.920,00
10	**CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13-14** Cureta Periodontal Gracey Padrão nº 13-14, para faces distais de dentes posteriores. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397 - 1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável de no mínimo ¼ de diâmetro, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	80	R$ 24,00	R$ 1.920,00
16	**DESCOLADOR MOLT Nº 2-4** Descolador Molt nº 2-4. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
17	**DESCOLADOR DE MOLT Nº 09** Descolador Molt nº 9. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997.Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00
18	**DESCOLADOR FREER** Descolador Freer. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997.Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX	UNIDADE	60	R$ 22,00	R$ 1.320,00
19	**GENGIVÓTOMO ORBAN** Gengivótomo ORBAN. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999.Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital,	UNIDADE	20	R$ 25,00	R$ 500,00

	com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: COOPERFLEX				
24	**LIMA SCHLUGER Nº 9-10** Lima Schluger nº 9-10. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013 e NBR 13851:1997. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: PRATA	UNIDADE	20	R$ 38,00	R$ 760,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R$ 14.220,00
DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA – CNPJ Nº 01.735.549/0001-97					
Item	**Produto/Complemento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	**PEDRA TRIANGULAR** Pedra para afiar triangular. Material óxido de alumínio. Cor laranja. Comprimento 10cm +/- 0,5cm. Autoclavável em conformidade com a NBR 13851:1997. Fornecimento: Embalagem Individual do tipo BLISTER. Marca: GOLGRAN	UNIDADE	30	R$ 17,60	R$ 528,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R$ 528,00
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 25.341.162/0001-14					
Item	**Produto/Complemento**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**CINZEL FEDI (MICRO OCHSENBEIN) Nº 01** Cinzel Micro Ochsenbein Fedi nº 1. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inox, com friso diagonal, com ponta ativa cortante menor e mais delicada. Resistente ao método normalmente usado de desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	20	R$ 30,97	R$ 619,40
2	**CINZEL FEDI (MICRO OCHSENBEIN) Nº 02** Cinzel Micro Ochsenbein Fedi nº 2. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inox, com friso diagonal, com ponta ativa cortante menor e mais delicada. Resistente ao método normalmente usado de desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	20	R$ 41,00	R$ 820,00
4	**CURETA PERIODONTAL AFTER FIVE Nº 11-12** Cureta Periodontal Gracey After Five nº 11-12 para faces mesiais de dentes posteriores. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397- 1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usado para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	80	R$ 31,97	R$ 2.557,60
5	**CURETA PERIODONTAL AFTER FIVE Nº 13-14** Cureta Periodontal Gracey After Five nº 13-14 para faces distais de dentes posteriores. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397- 1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usado para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	80	R$ 35,88	R$ 2.870,40
6	**CURETA PERIODONTAL MCCALL Nº 01-10** Cureta Periodontal McCall nº 1-10 (FOICE). Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável de no mínimo ¼ de diâmetro, pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usado para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20
7	**CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 1-2** Cureta Periodontal Gracey Padrão nº 1-2, para dentes anteriores. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável de no mínimo ¼ de diâmetro, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	80	R$ 23,99	R$ 1.919,20
11	**CURETA PERIODONTAL COLUMBIA 2R/2L** Cureta Periodontal Columbia 2L/2R. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usado para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	40	R$ 23,99	R$ 959,60
12	**CURETA PERIODONTAL COLUMBIA 4R/4L** Cureta Periodontal Columbia 4L/4R. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente ao método	UNIDADE	40	R$ 23,99	R$ 959,60

	normalmente usado para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA				
13	**CURETA PERIODONTAL PL Nº 1-2** Cureta Periodontal PL (Pádua Lima) nº 1-2. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usado para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	40	R$ 46,75	R$ 1.870,00
14	**CURETA PERIODONTAL PL Nº 3-4** Cureta Periodontal PL (Pádua Lima) nº 3-4. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usado para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	40	R$ 46,75	R$ 1.870,00
15	**CURETA PERIODONTAL PL Nº 5-6** Cureta Periodontal PL (Pádua Lima) nº 5-6. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usado para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	40	R$ 46,75	R$ 1.870,00
20	**LIMA DUNLOP Nº 2-2ª** Lima Periodontal Dunlop nº 2-2A. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente ao método normalmente usado para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	80	R$ 35,51	R$ 2.840,80
21	**LIMA DUNLOP Nº 2-5F** Lima Periodontal Dunlop nº 2-5F. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	80	R$ 51,99	R$ 4.159,20
22	**LIMA DUNLOP Nº 4-5** Lima Periodontal Dunlop nº 4-5. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	80	R$ 51,99	R$ 4.159,20
23	**LIMA PERIODONTAL HIRSCHFELD Nº 3-7** Lima Periodontal Hirschfeld nº 3-7. Fabricação em Aço Inoxidável Aisi-420, em conformidade com a NBR 13916:1997, NBR 13911:2013, NBR 13851:1997 e NBR 13.397-1:1999. Cabo cilíndrico oco em Aço Inoxidável, de no mínimo 8 mm espessura, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Marcação do produto (obrigatoriamente à laser), embalagem e rotulagem em conformidade com a NBR 13852:1997. Fornecimento: Embalagem Individual. Marca: IMPLA	UNIDADE	80	R$ 51,99	R$ 4.159,20
25	**PEDRA PARA AFIAR GOIVA Nº 186** Pedra para afiar goiva 186. Material Óxido de Alumínio. Cor Laranja. Comprimento 10cm +/- 0,5cm. Autoclavável em conformidade com a NBR 13851:1997. Fornecimento: Embalagem Individual do tipo BLISTER. Marca: IMPLA	UNIDADE	100	R$ 27,45	R$ 2.745,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R$ 36.298,40

Valor Total Homologado do Processo Licitatório: R$ 51.046,40 (cinqüenta e um mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Desconto, deságio relativo ao Preço Global Homologado, em comparação ao Preço Global estimado em edital para o objeto: 60,81% (sessenta vírgula oitenta e um por cento).

Conforme Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações apresentados pelas empresas declaradas vencedoras em relação ao objeto em comento, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 25388/2025, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 63/2025, obedecendo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 27 de novembro, do ano de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 27 de novembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:833ED0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Lei Municipal nº 5.546, 30 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2025.
EDITAL Nº 03/2025.
DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2025, de 13 de novembro de 2025, do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 21/2025, TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de profissionais para a Secretaria Municipal da Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário conforme listagem no Anexo Único deste edital.
Campo Bom, 27 de novembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lei Municipal nº 5.546, 30 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2025.
EDITAL Nº 03/2025.
ANEXO ÚNICO – RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

I – RESULTADO DOS RECURSOS:

Nome	Resultado Recurso	Justificativa
Adyni Amanda Pioner dos Santos	Indeferido	Enviou apenas o comprovante de trabalho na FSNH.
Ângela Maria Dos Santos Ravaroto	Indeferido	Não atendeu ao item 4.3.1 do Edital Nº 01/2025 – Não apresentou o diploma que habilita ao cargo.
Jayce Karen Doarte	Indeferido	Comprovantes de experiência profissional não informam a atuação na APS.
Karen Cristina Konrath	Indeferido	Não atendeu ao item 4.3.1 do Edital Nº 01/2025 – diploma incompleto, com informações insuficientes.
Maristela Hornung Zanin	Indeferido	Comprovante de experiência profissional não informa a atuação em APS.
Marta de Souza Herbert	Deferido	Pontuação correta: títulos – 1,5 pontos; experiência profissional 5 pontos. Total da pontuação: 6,5 pontos.
Priscila Letícia Santos de Oliveira	Indeferido	A experiência profissional apresentada não é em APS, portanto pontua 0,5 ponto/ano.
Rochele Morais Dohl	Indeferido	Conforme item 7.5.1 do Edital Nº 01/2025, a pontuação máxima para títulos/cursos é de 5 pontos.
Sabrina Dani	Indeferido	Conforme item 7.5.2 do Edital Nº 01/2025, a pontuação máxima para experiência profissional é de 5 pontos.
Tatieli Gonçalves Lacerda	Indeferido	Comprovante apresentado não possui assinatura válida.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Lei Municipal nº 5.546, 30 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2025.
EDITAL Nº 03/2025.
ANEXO ÚNICO – RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

I – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Nome Completo	CPF	Títulos	Experiência profissional	Total de Pontos
1. Eliane Catarina Fagundes	005.xxx.xxx -77	5	5	10
2. Marcia Elisangela Nunes	934.xxx.xxx -20	5	5	10
3. Daniela Queiroz Pereira	827.xxx.xxx -72	5	5	10
4. Viviane Maria Dos Santos Bobsin	848.xxx.xxx -20	5	5	10
5. Andre Ismael Machado De Oliveira	745.xxx.xxx -15	4,5	5	9,5
6. Bruno Evangelista Oliveira	029.xxx.xxx -51	5	4,5	9,5
7. Noemi Batista Dos Reis	443.xxx.xxx -49	4	5	9
8. Eva Lúcia De Souza Schneider	623.xxx.xxx -04	4	5	9
9. Maristela Hornung Zanin	004.xxx.xxx -33	5	4	9
10. Rita De Cássia Arrojo	812.xxx.xxx -20	4,5	4,5	9
11. Jackson William Koetz Pacheco	039.xxx.xxx -56	5	4	9
12. Roberto Carlos Zanetti	041.xxx.xxx -76	5	4	9
13. Magali Fabiane Bruno	749.xxx.xxx -04	5	3,5	8,5
14. Tatiana Praxedes Souza Dos Santos	001.xxx.xxx -57	5	3,5	8,5
15. Gilka Suyame Caste Firmino	855.xxx.xxx -91	5	3	8
16. Carlos Rafael Santos Vaz	013.xxx.xxx -28	5	3	8
17. Emerson Fiuza Leite	043.xxx.xxx -02	5	3	8
18. Marisa Natel Da Silva	185.xxx.xxx -68	2,5	5	7,5
19. Adriana Batista Espinosa	706.xxx.xxx-00	5	2,5	7,5
20. Sabrina Dani	810.xxx.xxx -68	2,5	5	7,5
21. Michele Martta	011.xxx.xxx -06	2,5	5	7,5
22. Franciele Mousquer Gomes	018.xxx.xxx -96	5	2,5	7,5

23. Gabriela Da Silveira Rodrigues	034.xxx.xxx -66	5	2,5	7,5
24. Sandra Figueiredo Schneider	541.xxx.xxx -72	2,5	4,5	7
25. Marcia Cristina Farias Da Rosa	928.xxx.xxx -72	5	2	7
26. Emerson Pereira Flores	993.xxx.xxx -34	4,5	2,5	7
27. Denise Almeida Da Hora	002.xxx.xxx -73	3,5	3,5	7
28. Marciele De Moraes Da Rosa	825.xxx.xxx -25	5	2	7
29. Gabriel Nunes Rodrigues	042.xxx.xxx -48	5	2	7
30. Tania Maria Costa Da Silva	582.xxx.xxx -34	1,5	5	6,5
31. Eliane Lubenov	958.xxx.xxx -15	1,5	5	6,5
32. Simião Massoco	030.xxx.xxx -11	2	4,5	6,5
33. Marta De Souza Herbert	026.xxx.xxx -64	1,5	5	6,5
34. Catia Elisa Alves Freitas	941.xxx.xxx -53	2	4	6
35. Elaine Da Rosa De Moraes	951.xxx.xxx -49	2,5	3,5	6
36. Vânia Dos Santos Pletsch	968.xxx.xxx -10	1	5	6
37. Elisiana Regina De Paula Machado	966.xxx.xxx -91	5	1	6
38. Raquel Da Silva Lopes	009.xxx.xxx -73	4,5	1,5	6
39. Ângela Lobato De Souza	007.xxx.xxx -74	1	5	6
40. Grace Graziele Fernandes Da Silva	015.xxx.xxx -01	1	5	6
41. Rochele Morais Dohl	019.xxx.xxx -32	5	1	6
42. Eduardo Martins Da Silva	091.xxx.xxx -84	5	1	6
43. Katherin Lopez Rodriguez	025.xxx.xxx -49	4,5	1,5	6
44. Micaela Zimmer	040.xxx.xxx -00	4,5	1,5	6
45. Leticia Gabrieli Battisti Duarte	043.xxx.xxx -90	5	1	6
46. Clarice Krein	673.xxx.xxx -44	5	0,5	5,5
47. Joseane Rodrigues Paim	009.xxx.xxx -23	5	0,5	5,5
48. Josiane De Souza Turella	978.xxx.xxx -68	5	0,5	5,5
49. Greysiane Andrea De Souza Land	000.xxx.xxx -08	1,5	4	5,5
50. Sidiane Duarte Dalávia	005.xxx.xxx -59	2,5	3	5,5
51. Morgana Lais Da Silva Ramos	014.xxx.xxx -09	5	0,5	5,5
52. Dulce Letiane Dornelles Ferreira Steinmetz	028.xxx.xxx -04	4	1,5	5,5
53. José Humberto Bezerra Gomes	052.xxx.xxx -10	5	0,5	5,5
54. Jayce Karen Nunes Doarte	083.xxx.xxx -08	4	1,5	5,5
55. Julia Da Silva Affonso	044.xxx.xxx -77	3	2,5	5,5
56. Maria Helena Paulus	629.xxx.xxx -91	0	5	5
57. Juliana Demetrio Nunes	929.xxx.xxx -72	0	5	5
58. Michels Da Silva Walmrath	819.xxx.xxx -15	5	0	5
59. Liane Morinelli	987.xxx.xxx -91	5	0	5
60. Nilcea De Ataydes	001.xxx.xxx -80	0	5	5
61. Fernanda Maria Mensor	000.xxx.xxx -82	5	0	5
62. Claudineia De Arruda Da Silva	002.xxx.xxx -70	0	5	5
63. Noêmia Storck	005.xxx.xxx -93	5	0	5
64. Luana Dos Santos Soares	007.xxx.xxx -22	5	0	5
65. Jane De Lurdes Schimite	660.xxx.xxx -15	3	2	5
66. Josiele Colares Lopes	016.xxx.xxx -73	5	0	5
67. Joelson Veiga Farias	020.xxx.xxx -39	5	0	5
68. Barbara Dias Finatto	030.xxx.xxx -83	3	2	5
69. Andrine Stéfani Hermann	028.xxx.xxx -73	5	0	5
70. Carla Jenifer Da Silva	036.xxx.xxx -92	3	2	5
71. Bruna Da Silveira Moreira	037.xxx.xxx -28	4,5	0,5	5
72. Bruna Da Silva Faleiro Flores	037.xxx.xxx -84	5	0	5
73. Eliza Ehlert	730.xxx.xxx -72	4,5	0	4,5
74. Flávia Fabiane Da Silva	698.xxx.xxx -15	4,5	0	4,5
75. Ana Paula Machado	822.xxx.xxx -53	4,5	0	4,5
76. Daniel Da Rosa Silva	832.xxx.xxx -59	4,5	0	4,5
77. Priscila Letícia Santos De Oliveira	017.xxx.xxx -50	3,5	1	4,5
78. Ana Paula Da Conceição	017.xxx.xxx -58	0	4,5	4,5
79. Pâmela De Quadros Da Silva	025.xxx.xxx -71	1	3,5	4,5
80. Aline Da Silva Nascimento	029.xxx.xxx -25	1	3,5	4,5
81. Jenifer Andriele Costa Rogério	035.xxx.xxx -55	1,5	3	4,5
82. Andriele Chaiane Flores	038.xxx.xxx -92	1,5	3	4,5
83. Brunna Martieli Vargas Da Silva	058.xxx.xxx -00	4,5	0	4,5
84. Simone Holderbaum	436.xxx.xxx -68	0	4	4
85. Olga Beatriz Vila Tadeu	579.xxx.xxx -49	1,5	2,5	4
86. Josiane De Oliveira Pedroso	810.xxx.xxx -91	4	0	4
87. Luciana Da Cruz Martins Bohrer	968.xxx.xxx -72	2,5	1,5	4
88. Janaina Da Silva Pereira	005.xxx.xxx -17	4	0	4
89. Renata Farias	019.xxx.xxx -71	2	2	4
90. Jonas Daniel Jezur	019.xxx.xxx -17	3	1	4
91. Douglas Campos	025.xxx.xxx -07	0	4	4
92. Samanta Teixeira Machado	025.xxx.xxx -32	3,5	0,5	4
93. Daniel Boeni	027.xxx.xxx -31	4	0	4
94. Daniella Hoffmann	027.xxx.xxx -73	3	1	4
95. Jordana Silva De Oliveira	029.xxx.xxx -60	2,5	1,5	4
96. Bruna Maiara Vargas De Almeida	029.xxx.xxx -06	4	0	4
97. Christine Pereira Moreno	039.xxx.xxx -20	3,5	0,5	4
98. Mariane Leticia Proença	929.xxx.xxx -63	2,5	1	3,5
99. Tatiane Da Silva Saraiva	008.xxx.xxx -97	1,5	2	3,5
100.Keli Da Silva Pinton	023.xxx.xxx 01	1	2,5	3,5
101.Elisandra Rochinheski De Lima	022.xxx.xxx -08	0	3,5	3,5
102.Taiene Ramires Pereira	030.xxx.xxx -46	3	0,5	3,5
103.Gabriela Godoi Machado	035.xxx.xxx -43	1,5	2	3,5
104.Ashley Leticia Da Silva Dreyer	046.xxx.xxx -26	2	1,5	3,5
105.Dieniffer Allessandra Da Silva Tavares	055.xxx.xxx -85	2	1,5	3,5
106.Adrielly Reinheimer De Siqueira	051.xxx.xxx-18	3,5	0	3,5
107.Maria Do Carmo Miranda Serrao	320.xxx.xxx -34	1,5	1,5	3
108.Juçara Sperb	353.xxx.xxx -15	1	2	3
109.Katia Cecília Dias Pereira	814.xxx.xxx -72	1,5	1,5	3
110.Roberta Esteves Da Cruz	971.xxx.xxx -00	0	3	3
111.Daiana Felisberto Laurindo	003.xxx.xxx -67	0	3	3

112.Ana Lúcia Silveira Cardoso Inhaia	034.xxx.xxx -17	1	2	3
113.Jéssica Daniela Santos Da Silva Vieira	847.xxx.xxx -34	2,5	0,5	3
114.Ketlin Eloisa Paloma Garcia Schuch	048.xxx.xxx -89	3	0	3
115.Neides Boniatti	530.xxx.xxx -34	3	0	3
116.Scheila Juliana Fulber	730.xxx.xxx -20	1,5	1	2,5
117.Elisiane Leite Batista	926.xxx.xxx -91	1,5	1	2,5
118.Karen Lock De Souza	811.xxx.xxx -87	1,5	1	2,5
119.Liciane Xavier Costa	007.xxx.xxx -01	2	0,5	2,5
120.Marluce Bianca Dos Santos Goes	019.xxx.xxx -54	2,5	0	2,5
121.Jéssica Da Luz Da Silva	026.xxx.xxx -27	2,5	0	2,5
122.Tais Aguiar Andrade	034.xxx.xxx -75	1,5	1	2,5
123.Jaime De Oliveira	027.xxx.xxx -77	0	2,5	2,5
124.Kerolyn Fernandes Da Silva	035.xxx.xxx -06	1,5	1	2,5
125.Gabriela Frank Trisch	049.xxx.xxx -28	1,5	1	2,5
126.Haniely Dafni De Mendonça Portinho	016.xxx.xxx -26	2,5	0	2,5
127.Eduarda Meazza	040.xxx.xxx -85	1,5	1	2,5
128.Jaqueline Jung	438.xxx.xxx -04	2	0	2
129.Vanderléia Rodrigues De Souza	032.xxx.xxx -31	0	2	2
130.Elizandra Salete Rodrigues	003.xxx.xxx -02	1,5	0,5	2
131.Catiana Pospiecha Lucas	017.xxx.xxx -21	1,5	0,5	2
132.Tales Dos Santos Wazlawick	015.xxx.xxx -05	0	2	2
133.Aline Saldanha Dos Santos Da Silveira	025.xxx.xxx -29	2	0	2
134.Luana Dias Da Silva	025.xxx.xxx -52	2	0	2
135.Jaine Mittmann	030.xxx.xxx -78	0	2	2
136.Amanda Caroline Da Silva Ramirez	035.xxx.xxx -62	0	2	2
137.Bruna De Jesus Cruz	043.xxx.xxx -01	1,5	0,5	2
138.Flávia Daniele De Mello Carvalho	047.xxx.xxx -43	2	0	2
139.Nathalia Teixeira De Oliveira	043.xxx.xxx -33	0	2	2
140.Paulo Ricardo Gomes Da Cruz	044.xxx.xxx -48	1	1	2
141.Tayná Abel Noronha	038.xxx.xxx -55	0	2	2
142.Nathaly Da Silva Verissimo	045.xxx.xxx -05	2	0	2
143.Luana Reinstein Marasca	038.xxx.xxx -76	1,5	0,5	2
144.Carine Mello Da Silva Pereira	723.xxx.xxx -34	1,5	0	1,5
145.Samira Michele Machado Veleda	002.xxx.xxx -33	1	0,5	1,5
146.Daniela Dias Nascimento	001.xxx.xxx -52	0	1,5	1,5
147.Ana Aline Dos Passos Binelo	002.xxx.xxx -44	1,5	0	1,5
148.Tatiane Barbosa De Souza	831.xxx.xxx -72	1,5	0	1,5
149.Josilene Martins Kuhn	002.xxx.xxx -52	1,5	0	1,5
150.Rosangela De Souza Oliveira	005.xxx.xxx -86	0	1,5	1,5
151.Leoanna Zanandreia Bagetti Da Silva	014.xxx.xxx -25	1	0,5	1,5
152.Giselaine Oliveira	015.xxx.xxx -07	0	1,5	1,5
153.Tatieli Gonçalves Lacerda	022.xxx.xxx -00	0	1,5	1,5
154.Nadiele Santos Da Silva	021.xxx.xxx -02	1,5	0	1,5
155.Henrique Gustavo Soares De Lima	025.xxx.xxx -11	0	1,5	1,5
156.Éderson Kulinski Darui	028.xxx.xxx -50	0	1,5	1,5
157.Denajara Dos Santos Da Silveira Gomes	025.xxx.xxx -06	1,5	0	1,5
158.Aline Daniele Bohrz Forsch	027.xxx.xxx -22	0	1,5	1,5
159.Bruno Felipe Cardoso	027.xxx.xxx -66	1,5	0	1,5
160.Noli Gabriel Da Silva Serpa	041.xxx.xxx -90	0	1,5	1,5
161.Aylla Damasceno Martini	039.xxx.xxx -24	0	1,5	1,5
162.Gabriela Soero Lunardi	037.xxx.xxx-65	1,5	0	1,5
163.Kauany Gabrieli Almeida De Souza	013.xxx.xxx -56	1,5	0	1,5
164.Marcela Gabriela De Azevedo Schaf	047.xxx.xxx -00	0,5	1	1,5
165.Savana Rauber	911.xxx.xxx -97	0	1	1
166.Viviane Oliveira Dos Santos	003.xxx.xxx -57	1	0	1
167.Juliana Siqueira De Moura	011.xxx.xxx -92	1	0	1
168.Sinara Cadoná De Souza	001.xxx.xxx -17	1	0	1
169.Catiele Gonçalves Muller	020.xxx.xxx -21	0	1	1
170.Camila Luana Diesel	033.xxx.xxx -96	0	1	1
171.Leticia Mendes Pereira Dos Santos	049.xxx.xxx -62	0	1	1
172.Adyni Amanda Pioner Dos Santos	040.xxx.xxx -48	0	1	1
173.Sirlei Teresinha Da Silva	603.xxx.xxx -53	0,5	0	0,5
174.Silvania Camargo Nunes	816.xxx.xxx -91	0	0,5	0,5
175.Gislaine Carine Andrade	001.xxx.xxx -82	0	0,5	0,5
176.Ana Paula Da Silva	843.xxx.xxx -04	0	0,5	0,5
177.João Carlos Pires Cerveira	035.xxx.xxx -06	0	0,5	0,5
178.Bruna Tainara Kuhn	039.xxx.xxx -51	0	0,5	0,5
179.Fernanda Emily Trindade	038.xxx.xxx -05	0	0,5	0,5
180.Stephani Moura	030.xxx.xxx -36	0	0,5	0,5
181.Lívia Padilha Feiten	040.xxx.xxx -74	0	0,5	0,5
182.Camily Giovanna Gross	047.xxx.xxx -02	0	0,5	0,5
183.Aimee Backes Tormes	050.xxx.xxx -30	0,5	0	0,5
184.Marcos Daniel Outeiro Gonçalves De Vasconcellos	040.xxx.xxx -54	0	0,5	0,5
185.Jussara Cuthi Corrêa	514.xxx.xxx -10	0	0	0
186.Rejane Da Silva	649.xxx.xxx -53	0	0	0
187.Marcos Da Silva Pereira	921.xxx.xxx -20	0	0	0
188.Diná Teixeira Henrique	024.xxx.xxx -16	0	0	0
189.Barbara Teixeira Mendes	983.xxx.xxx -34	0	0	0
190.Débora Cristina Cunha	001.xxx.xxx -20	0	0	0
191.Jaqueline Lencina Ferreira	004.xxx.xxx -65	0	0	0
192.Leticia Ferreira Ody	002.xxx.xxx -01	0	0	0
193.Gilmar Konrath	006.xxx.xxx -60	0	0	0
194.Deisi Durgante Tavares	827.xxx.xxx -34	0	0	0
195.Jéssica Maieli Gressler	010.xxx.xxx -08	0	0	0
196.Eliana Diniz Krüger	827.xxx.xxx -72	0	0	0
197.Rosane Holz Affeldt Simon	008.xxx.xxx -80	0	0	0
198.Cristiane Rodrigues Padilha	058.xxx.xxx -52	0	0	0
199.Elisete Silva Lunkes	021.xxx.xxx -30	0	0	0
200.Lisiane Ferreira De Souza De Lima	017.xxx.xxx -29	0	0	0

201.Leticia Morgana Gonçalves	021.xxx.xxx -65	0	0	0
202.Roselandia Rodrigues	025.952.520-03	0	0	0
203.Elga Elenir De Oliveira Moreira	018.xxx.xxx -30	0	0	0
204.Adrielly Rodrigues Da Silva	024.xxx.xxx -28	0	0	0
205.Rodrigo Morais De Souza	026.xxx.xxx -94	0	0	0
206.Deise Cristiane Rodrigues Ribeiro	023.xxx.xxx -56	0	0	0
207.Simone Patrícia Somavilla	035.xxx.xxx -86	0	0	0
208.Lucas Hinterholz Vieira	032.xxx.xxx -31	0	0	0
209.Alice Proença Chaves Hoppe	027.xxx.xxx -29	0	0	0
210.Igor Cauan Schirmann Cavalheiro	039.xxx.xxx -88	0	0	0
211.Tais Santa Helena Bitelo	038.xxx.xxx-20	0	0	0
212.Djenifer Moreira Abreu	038.xxx.xxx -22	0	0	0
213.Yolaine Daminelle Correia Da Rocha Rodrigues	031.xxx.xxx -76	0	0	0
214.Isaiany Kelly Monteiro De Souza	017.xxx.xxx -58	0	0	0
215.Manoela Karling	035.xxx.xxx -51	0	0	0
216.Larissa Aparecida Marques Da Silva	046.xxx.xxx -13	0	0	0
217.Nicole Matte Cipolato Braga	061.xxx.xxx -70	0	0	0
218.Kassiely Beatriz Damasio Da Silva	044.xxx.xxx -06	0	0	0
219.Lana Vilande Machado Freire	053.xxx.xxx -10	0	0	0
220.Melany Picáz Santos	064.xxx.xxx -52	0	0	0
221.Mateus Alexandre Nunes Alves	057.xxx.xxx -99	0	0	0

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:76B7B901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio do Processo Licitatório nº 122/2025

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 507/2025, sobre a Licitação Pregão Eletrônico n°30/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.
Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

Item	Capacidade Veículo	Km/Dia	Dias Letivos	Km/Ano	Valor Por Km	Valor Anual	Vencedor
Item 01	16	78,50	200	15.640	R$ 5,05	R$ 78.982,00	GILBERTO EBERHARDT TRANSPORTES LTDA CNPJ: 49.156.604/0001-10
Item 02	16	116,20	200	23.240	R$ 4,29	R$ 99.699,60	GILBERTO EBERHARDT TRANSPORTES LTDA CNPJ: 49.156.604/0001-10

Cândido Godói/RS, 27 de novembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
Prefeito Designado Secretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:0CB01905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº134/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº134/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
CONTRATADO: GILBERTO EBERHARDT TRANSPORTES LTDA
CNPJ sob nº 49.156.604/0001-10
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N°30/2025.
VALOR:

Item	Capacidade Veículo	Km/Dia	Dias Letivos	Km/Ano	Valor Por Km	Valor Anual
Item 01	16	78,50	200	15.640	R$ 5,05	R$ 78.982,00
Item 02	16	116,20	200	23.240	R$ 4,29	R$ 99.699,60

Cândido Godói, RS, 28 de novembro de 2025.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:4BA512AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.950/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.025.

ABRE Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais); INCLUI Meta Prioritária no Plano Plurianual – PPA - 2022/2025 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO – 2025 indica recursos e dá outras providências.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR** um Crédito Especial no valor de **R$ 100.000,00(Cem mil reais)** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

04.01	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**		
2.013	**Manutenção do Ensino Fundamental**	**R$ 100.000,00**	
4.4.90.51.00.000000	**OBRAS E INSTALAÇÕES (606)**	**R$ 100.000,00**	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, é indicada dotação através de redução orçamentária entre entidades, conforme abaixo descrito:

04.01	**Sec. Mun. Educação, Cultura e Esporte**	
2.012	**Manutenção da Secretaria de Educação**	**R$ 70.000,00**
3.1.90.11.00.000000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (53)**	**R$ 50.000,00**
3.1.90.13.00.000000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS (54)**	**R$ 20.000,00**
2.014	**Manutenção Transp. Escolar Ensino Fundamental**	**R$ 30.000,00**
3.1.90.11.00.000000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS. CIVIL (70)**	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a **INCLUIR** Meta Prioritária na Lei nº 1.572/2021 de 24/06/2021 - Plano Plurianual do Município - PPA 2022-2025 e na Lei nº 1.836/2024 de 12/09/2024 – Lei das Diretrizes Orçamentárias/2025, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme detalhamento das ações/programas e valores constantes nas planilhas do Anexo I e II da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 27 de novembro de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO.....: 04 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	**Descrição da Ação / Programa**	**Produto**	**Meta Física / Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0401.021*	Melhorias na EMEF Espaço Aprender	Ampliação sala dos professores e melhorias na infraestrutura	m²	120.000,00	10.000,00	130.000,00
			Total do Órgão	**120.000,00**	**10.000,00**	**130.000,00**

***** Inclusão de meta nova.

			Total da inclusão na L.D.O.	**120.000,00**	**10.000,00**	**130.000,00**

ÓRGÃO.....: 04 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	**Descrição da Ação / Programa**	**Produto**	**Meta Física / Quantidade**	**Fonte de Recursos em R$**		
				Próprios	**Terceiros**	**Total**
0401.021*	Melhorias na EMEF Espaço Aprender	Ampliação sala dos professores e melhorias na infraestrutura	m²	120.000,00	10.000,00	130.000,00
			Total do Órgão	**120.000,00**	**10.000,00**	**130.000,00**

* Inclusão de meta nova.

			Total da inclusão no P.P.A.	**120.000,00**	**10.000,00**	**130.000,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:87829F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RREO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CHARRUA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	474.820,02
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	890.500,00
Dotação Atualizada	710.425,00
Despesas Empenhadas	481.893,98
Despesas Liquidadas	474.820,02
Despesas Pagas	469.560,75
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	481.893,98
Despesas Liquidadas	474.820,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

CHARRUA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)			R$ 1,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-477.610,75	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	230.180,68	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar Processados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	**8.050,00**	**0,00**	**8.050,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	8.050,00	0,00	8.050,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**8.050,00**	**0,00**	**8.050,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00		
Unidade Gestora: Camara Vereadores De Charrua			
MARLI GALAFASSI MACHADO	***SANDRO SACCON***		
..3.4-90	***.***.740-15		

CHARRUA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
Contador	
VALDINEI BERNART DALLAGNOL	
..100-25	
Secretário Da Fazenda	

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:7DEB59B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CHARRUA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2025 A OUTUBRO/2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.000.000,00
Previsão Atualizada	31.712.108,24
Receitas Realizadas	25.436.600,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	1.036.683,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.109.500,00
Dotação Atualizada	32.015.138,25
Despesas Empenhadas	24.576.610,48
Despesas Liquidadas	22.262.245,88
Despesas Pagas	21.874.752,86
Superávit Orçamentário	3.174.354,80
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.576.610,48
Despesas Liquidadas	22.262.245,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.904.143,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.754.143,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.482.319,32
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-67.419,33	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-393.333,15	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar Processados	**106.488,20**	**0,00**	**71.488,20**	**35.000,00**
Poder Executivo	106.488,20	0,00	71.488,20	35.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	**3.570.043,79**	**90.455,95**	**2.152.780,83**	**1.326.807,01**
Poder Executivo	3.570.043,79	90.455,95	2.152.780,83	1.326.807,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**3.676.531,99**	**90.455,95**	**2.224.269,03**	**1.361.807,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.156.413,88	25,00	24,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.631.039,01	70,00	63,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.872.191,35	15,00	19,25
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00		
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE CHARRUA			
VALDINEI BERNART DALLAGNOL	***SANDRO SACCON***	***GERSO JOSE RONCAGLIO***	
..100-25	***.***.740-15	***.***.730-15	
Secretário da Fazenda	Contador		

Publicado por:
Sandro Saccon
Código Identificador:A10E00B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A PORTARIA Nº 1.553/25, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.629, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 1.553/25, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e no Art. 117 da Lei nº 14.133/21, de acordo com o Decreto nº 9.533/23 e Memorando 1Doc nº 25.883/25 da Secretaria de Educação, REVOGA a Portaria nº 1.553/25, e DESIGNA servidores para exercerem a função de FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 24 de novembro de 2025. De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores titulares e responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

CONTRATO	NOME DA EMPRESA	FISCAL DE CPS/ATA	SUPLENTE
032/21	STATTUS SERV. LIMPEZA LTDA	MAURÍCIO CZAPLICKI DE CAMPOS	BRUNA NARJARA SANTOS
003/21	ESCOLA CORAÇÃO GAUCHO LTDA.	ANDREZA ROCHA	ADRIANA CHARLIZE GHIORZI
041/21	STATTUS SERV. LIMPEZA LTDA	BRUNA NARJARA SANTOS	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
068/21	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA	THAIS EDUARDA ÁVILA DA SILVEIRA	ANDREZA ROCHA
078/21	MJ EMPREENDIMENTOS E SERV. LTDA	BRUNA NARJARA SANTOS	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
121/21	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
124/21	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COM. E SERVIÇOS	ANDREZA ROCHA	AUGUSTO SANTOS SALLES
129/21	BIOGENESE ARBORIZAÇÃO	ÍCARO ARAUJO PIZZIO	RICARDO DE FREITAS MARQUES
030/22	EDUARDA DA SILVA MACHADO	RICARDO DE FREITAS MARQUES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
031/22	GUSTAVO DA SILVA MACHADO	RICARDO DE FREITAS MARQUES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
032/22	ANA PAULA DA SILVA MACHADO	RICARDO DE FREITAS MARQUES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
079/22	OTR TRANSPORTE LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
069/22	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
102/22	ISAIR JOSÉ CASARIL	RICARDO DE FREITAS MARQUES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
134/22	COLAÇO TRANSP E TURISMO	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
169/22	SSZ ADM. IMÓVEIS PARTICIPAÇÕES	RICARDO DE FREITAS MARQUES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
005/2023	TOP SUL EIRELI	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
003/2023	PRIME CONSULTORIA E ASSES. EMPRES.	AUGUSTO SANTOS SALLES	ANDREZA ROCHA
203/2022	INSTITUTO EDUCAC. E TEC. PRIMEIRA OPÇÃO	AUGUSTO SANTOS SALLES	ANDREZA ROCHA
121/2023	MTZ SOLUÇÕES DE ENGENHARIA	ÍCARO ARAUJO PIZZIO	RICARDO DE FREITAS MARQUES
178/2023	CETEPE	RICARDO DE FREITAS MARQUES	MARINES GOTTARDO
177/2023	CAP	RICARDO DE FREITAS MARQUES	MARINES GOTTARDO
213/2023	CL TRANSPORTES	BRUNA NARJARA SANTOS	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
223/2023	TATIANA NOLASCO - ME	RICARDO DE FREITAS MARQUES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
20/2024	COLAÇO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
18/2024	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
19/2024	TOP SUL EIRELI	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
115/2024	APAFES - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES	CARINA PEREIRA DA ROSA	ANA CLAUDIA PESSATO
167/2024	DIVERSOS REPRESENTANTES	CARINA PEREIRA DA ROSA	ANA CLAUDIA PESSATO
176/2024	DIVERSOS REPRESENTANTES	HERMES BRECHER JR	DEIVIDI SILVA PEREIRA
152/2024	CENTRO DE ED. E CULTURA CALVETE	RICARDO DE FREITAS MARQUES	MARINES GOTTARDO

157/2024	SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA	LEONEL SANTANA ALVES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
149/2024	JM SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA	MAURÍCIO CZAPLICKI DE CAMPOS	BRUNA NARJARA SANTOS
163/2024	GUARANI SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA	SILVIA DO AMARAL FROEMMING	ADRIANA DA LUZ SABIO
179/2024	TOP POSTO DE GÁS LTDA	CARINA PEREIRA DA ROSA	ANA CLAUDIA PESSATO
002/2025	GRUPO GRAN HOPE LTDA	BRUNA NARJARA SANTOS	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
15/2025	DIVERSOS FORNECEDORES	LUCIANA SIEBER RAUL	ANA CLAUDIA PESSATO
16/2025	DIVERSOS FORNECEDORES	CHRISTIAN FONSECA BARRETO	ANDREZA ROCHA
001/2025	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
17/2025	MARCELA MARTINS DOS SANTOS	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
18/2025	ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
19/2025	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
20/2025	CR IND. DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
21/2025	DESKART SUL DISTRIB. DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
22/2025	DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
23/2025	DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
24/2025	GLOBAL BRANDS COM. LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
25/2025	INDAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
26/2025	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
27/2025	JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
29/2025	JONATHAN AFONSO DO PRADO	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
30/2025	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
31/2025	LZ FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
33/2025	MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
35/2025	ODIMED COM. VAREJISTA DE PROD. HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
36/2025	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
37/2025	OXXION PAPEIS LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
38/2025	ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
39/2025	WE COM. DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
40/2025	CONCEITOS SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	HERMES BRECHER JR
41/2025	GRM CLIMATIZAÇÃO COM. E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	DEIVIDI SILVA PEREIRA	HERMES BRECHER JR
32/2025	WISE INNOVATION CONSULTORIA EM INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	ANDREZA ROCHA	AUGUSTO SANTOS SALLES
32/2025	LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
34/2025	NOVO HORIZONTE COM. DE PROD. E ACES. DE LIMPEZA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
72/2025	JM SERVIÇO DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA	BRUNA NARJARA SANTOS	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
59/2025	INSTITUTO DE CONSULTORIA DEEP NEXUS LTDA	DEISE DE MATOS JOHANNSEN	AUGUSTO SANTOS SALLES
28/2025	JM RAMOS SILVEIRA EIRELI	ANA CLAUDIA PESSATO	LUCIANA SIEBER RAUL
73/2025	CARTAGENA COMÉRCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	LEONEL SANTANA ALVES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
94/2025	LC ENGENHARIA MECÂNICA LTDA	CHRISTIAN FONSECA BARRETO	DEISE DE MATOS JOHANNSEN
82/2025	MOVESCO INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	ADRIANA CHARLIZE GHIORZI	ROSANGELA PINTO
83/2025	KB SPORTS LTDA	CHRISTIAN FONSECA BARRETO	ADRANA CHARLIZE GHIORZI
71/2025	DIVERSOS FORNECEDORES	ANA CLAUDIA PESSATO	CARINA PEREIRA DA ROSA
104/2025	SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS	ADRIANA DA LUZ SÁBIO	SILVIA DO AMARAL FROEMMING
77/2025	IVG BRASIL LTDA	LEONEL SANTANA ALVES	LUAN FERNANDES OLIVEIRA
69/2025	ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	CARINA PEREIRA DA ROSA
67/2025	DIVERSOS FORNECEDORES	ANA CLAUDIA PESSATO	CARINA PEREIRA DA ROSA
128/2025	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS	JOHNNY FERREIRA VIEIRA	AUGUSTO SANTOS SALLES
131/2025	TATIANE CAMARGO DOS SANTOS	DEISE DE MATOS JOHANNSEN	JEVERSOM LOPES DOS SANTOS
138/2025	INTERCLIN CLINICA DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR	RICARDO DE FREITAS MARQUES	MARINES GOTTARDO
129/2025	IMPERIO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	AUGUSTO SANTOS SALLES
149/2025	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
148/2025	OTR TRANSPORTE LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
156/2025	ACME3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	CHRISTIAN FONSECA BARRETO	JOHNNY FERREIRA VIEIRA
171/2025	DANIELA DE FARIAS VARGAS TRANSPORTES LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
169/2025	MATILDE MALHEIROS DE CASTRO	ADRIANA SÁBIO	SILVIA DO AMARAL FROEMMING
171/2025	TATIANE CAMARGO DOS SANTOS	LARSSON LOPES MACHADO	MICHAEL DE CASTRO RAMOS

Os servidores que perceberão a gratificação prevista nesta Portaria são:
ANA CLAUDIA PATICHEL PESSATTO
ANDREZA ROCHA
BRUNA NARJARA SANTOS
CARINA PEREIRA DA ROSA
DEIVIDI SILVA PEREIRA
AUGUSTO SANTOS SALLES
MAURÍCIO CZAPLICKI DE CAMPOS
LUCIANA SIEBER RAUL

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B6CC8EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025.SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
FUNDO DE APOIO ÀS ARTES E À CULTURA DE ERECHIM – FAACE RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO PROCESSO Nº 28241/2025 Objeto: seleção de 20 (vinte) projetos culturais para receber apoio financeiro, conforme disposição das categorias elencadas no Edital, com o objetivo de incentivar diversas formas de manifestações culturais de Erechim/RS A Comissão de Acompanhamento, após a fase de interposição de recursos e a análise dos recursos feita pela Comissão de Seleção, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos inscritos, de acordo com a categoria prevista em Edital:

CATEGORIA: EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS – 6 vagas de R$ 3.500,00 cada			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
Maria Emília Bottini	Exposição: Pequenas Delicadezas	36,75	1º – Classificado
Maria Paula Giacomini	Ressignificar o Passado	36,50	2º – Classificado
Adriana De Almeida Trentin	Cor, Cor e Muita Cor — A Vida em Tons de Emoção	33,67	3º – Classificado
Ercilda Cecilia Gadzinowski	Anima: O Desabrochar da Cor	32,67	4º – Classificado
CATEGORIA: CLUBE DO LIVRO – CATEGORIA ADULTO – 1 vaga de R$ 6.000,00			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
Suélen Feranti	Clube do livro Erechim – Biblioteca Viva	33,92	1º – Classificado
Luciana Inteker	Clube do Livro – Clássicos em Diálogo	32,75	2º – Suplente
Bárbara Inês Seibel	Ler Pra Quê? Literatura e Existência	26,00	3º – Suplente
CATEGORIA: GRAFITE FACHADA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA – 1 vaga de R$ 35.000,00			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
Karina Rocha de Oliveira	Painel Artístico Batimentos da Vida	33,58	1º – Classificado
Darlan Alisson Xavier	As Rosas de Tereza	32,75	2º – Suplente
Guilherme Augusto Rossi Garcia	Painel Artístico Confiança e Saúde	31,83	3º – Suplente
Maurício Antunes de Oliveira	Raízes e Rosas	30,75	4º – Suplente
CATEGORIA: GRAFITE MURO DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO – 1 vaga de R$ 10.000,00			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
Guilherme Augusto Rossi Garcia	Capital da Amizade	32	1º – Classificado
Karina Rocha de Oliveira	Painel Artístico O Futuro Voa Livre	29	2º – Suplente
Maurício Antunes de Oliveira	Caminhos que Conectam – Onde a Arte Encontra o Movimento e a Diversidade Ganha Cor	27,67	3º – Suplente
CATEGORIA: LIVRO PATRIMONIAL – 1 vaga de R$ 10.000,00			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
Laura Mocelin	Raízes e futuro: um olhar para o patrimônio material Erechinense	46,75	1º – Classificado
CATEGORIA: ORQUESTRA NA CIDADE – 2 vagas de R$ 22.000,00 cada			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
Orquestra de Câmara do Alto Uruguai	OCAU – Som e Vozes pela Cidade	37,75	1º – Classificado
Orquestra de Concertos de Erechim	OCE em Movimento	37,58	2º – Classificado
CATEGORIA: EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA – GRANDE EXPOSIÇÃO – 1 vaga de R$ 10.000,00			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
Ricardo Frederico Senff	Mãos de Erechim: gestos e memórias	45,67	1º – Classificado
CATEGORIA: EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA – PEQUENA EXPOSIÇÃO – 2 vagas de R$ 5.000,00 cada			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
Júlia Alberti Prando	Erechim: O Passado através do Olhar	46,75	1º – Classificado
CATEGORIA: 150 ANOS DAS IMIGRAÇÕES POLONESA E ITALIANA – 2 vagas de R$ 4.000,00 cada			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
Grupo Folclórico Polonês de Erechim Jupem	Natal de Tradições: Cultura Polonesa em Movimento	38,83	1º – Classificado
Sociedade Cultural Ítalo Brasileira Avanti	150 Anos da Imigração Italiana no Natal de Erechim	32,58	2º – Classificado

Foram recebidas 2 (duas) interposições de recurso, que foram analisadas em conjunto pelos membros da Comissão de Seleção. Um recurso restou indeferido. O outro recurso foi deferido, alterando a nota final do proponente, que passou de "Desclassificado" para "Suplente". Os pareceres sobre os recursos serão enviados ao endereço de e-mail informado no Formulário de Inscrição. Quanto a esta decisão, não cabem mais recursos. Com relação às categorias que não receberam nenhuma inscrição, convoca-se os suplentes das categorias de objeto similar para ocuparem as vagas, conforme segue:

- **Clube do Livro – Categoria Juvenil** – 1 vaga de R$ 6.000,00 Suplente: Luciana Inteker

- **Grafite – Banheiro da Praça Jayme Lago** – 1 vaga de R$ 2.500,00 Suplente: Darlan Alisson Xavier

- **Grafite – Banheiro da Praça Daltro Filho** – 1 vaga de R$ 2.500,00 Suplente: Maurício Antunes de Oliveira

Nos três casos acima de convocação de suplentes, os proponentes deverão entregar projetos atualizados e adequados às novas categorias, juntamente com a documentação de habilitação. Os proponentes CLASSIFICADOS passam agora à ETAPA DE HABILITAÇÃO. Conforme Edital, o selecionado deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta ata, apresentar documentações conforme sua natureza jurídica. As documentações e demais informações constam no item 12 do Edital. Caso necessário, conforme item 12.7 do Edital, serão solicitados "esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, inclusive no que se refere a ajustes no Plano de Trabalho". Importante frisar que o proponente somente será habilitado após a entrega de todas as documentações solicitadas. Caso sejam constatadas irregularidades na documentação ou não-cumprimento do prazo do Edital, o proponente será inabilitado, sendo chamado novo proponente conforme

classificação. A documentação deverá ser encaminhada através do seguinte endereço eletrônico: faace@erechim.rs.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, situado na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 100, Bairro Centro, CEP 99700-096, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13 h às 17 h, exceto feriados. Nos casos onde serão necessárias complementações ou retificações, a Comissão de Acompanhamento solicitará no endereço de e-mail informado pelo proponente no Formulário de Inscrição. Tanto aos proponentes que interpuseram recursos, quanto aos classificados, em caso de não recebimento do e-mail com as informações referidas, solicitamos que entrem em contato através do e-mail faace@erechim.rs.gov.br, telefone (54) 3520-7006 ou WhatsApp (54) 99150-7549. Erechim, 27 de novembro de 2025, Comissão de Acompanhamento Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:1D133E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N°569.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 569/2025
Processo nº 671/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Identifica-se a aquisição para atender a emenda impositiva número 42 do vereador José Cardoso de Souza. Para atender pessoas carentes setor de assistência social, onde o trabalho envolve o atendimento direto a indivíduos e famílias em situações vulneráveis, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	POSTE CONCRETO 7,5M -90 DAN 1 CX INCORPORADO	R$ 980,00	R$ 2.940,00
02	03	DISJUNTOR MONO 63A DIN	R$ 15,80	R$ 47,40
03	06	CONECTOR SPLIT BOLT COM RABICHO 25MM RR PIMMEL	R$ 16,35	R$ 98,10
04	03	DISPOSITIVO DPS 20 KA DPS1-45S-275	R$ 47,44	R$ 142,32
05	06	ARMACAO SECUNDARIA AS 11 PADRAO	R$ 44,63	R$ 267,78
06	42	CABO MULTIPLEX NEUTRO ISOLADO PRETO AZUL 2X16MM	R$ 7,95	R$ 333,90
07	06	CURVA ELETRODUTO 1 POLEGADA	R$ 2,70	R$ 16,20
08	06	LUVA ELETRODUTO PRETA 1 POLEGADA	R$ 1,55	R$ 9,30
09	06	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 INTELLI	R$ 15,00	R$ 90,00
10	03	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO	R$ 650,00	R$ 1.950,00
CADEIRAS:				**R$ 5.895,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 5.895,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: VENTURINI MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ 22.865.046/0001-06
AV 9 DE OUTUBRO, 556, CENTRO, FORMIGUEIRO - RS

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de fornecimento materiais elétricos para atender as demandas desta secretaria e setores adjacentes, sendo que este objeto é de extrema importância no uso das atividades diária neste setor.

2.2 – Dos preços

Empresa: VENTURINI MATERIAIS ELETRICOS.
CNPJ 22.865.046/0001-06
Valor global R$ 5.895,00 – (Cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais);

Empresa: DEDIK Eletrotécnica e Energia Solar
CNPJ 27.442.762/0001-02
Valor global R$ 6.938,70 – (Seis mil novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos.) desclassificado;

Empresa: KIMBERLIN FONTOURA SCHUTZ DE LIMA
CNPJ nº 40.261.338/0001-11
Valor global R$ 6.995,00 – (Seis mil novecentos e noventa e cinco reais.) – desclassificado;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Administração
Fonte: 1500/0
Ação: 1179
Despesa: 4001 (material)
Despesa Principal: 872

Órgão:Secretaria de Administração
Fonte: 1500/0
Ação: 1179
Despesa: 4002
Despesa Principal: 872

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- O Gestor e fiscalizador do Contrato será a servidora Giselda Costa Bassan cargo de Secretaria da Assistência Social, matrícula 1516-4

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 27 de novembro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:5CF49C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.517/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 21.590,14 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais e quatorze centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 21.590,14 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais e quatorze centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.122.0013.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 584,00
05.02.12.361.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 79,70
05.02.12.361.0019.2.040	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 103,60
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 485,40
06.01.10.128.0004.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 174,36
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 106,00
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.974,75
08.01.04.122.0045.2.134	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 13.220,47
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.082,22
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.082,22
09.03.13.392.0052.2.157	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 1.040,54
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.656,88

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 584,00
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 668,70
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 1.974,75
06.01.10.301.0043.2.125	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 106,00
06.01.10.304.0035.2.114	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 39,24
06.01.10.305.0035.2.116	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 135,12
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 8.529,21
08.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.471,70
08.01.15.452.0009.2.025	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 656,32
08.01.15.452.0009.2.025	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 563,24
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.040,54
09.04.27.812.0054.2.171	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.164,44
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 666,50
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 990,38

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 26 de Novembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AD60B690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.669/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO TRATOR, NÃO INTERROMPENDO ASSIM AS DEMANDAS DA SECRETARIA SMADR.
Processo : 736/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **214/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 30 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
SLC Máquinas Ltda	90.055.054/0028-67	Av. da Industrias	1500	51-3337-5677

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
33602	Manutenção dos serviço de apoio a produç	2753 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIB	339030010000	757,00
33603	Manutenção dos serviço de apoio a produç	RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIB2753	339030390000	1.097,65

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Óleo hy-gard 20L	GAL	1,0	757,00	757,00
1	2	Fusível	un	3,0	3,69	11,07
1	3	Vedação AL150750	un	1,0	229,05	229,05
1	4	Vedação RE40370	un	1,0	120,27	120,27
1	5	Anel 0	un	1,0	14,73	14,73
1	6	Anel de pressão	un	1,0	8,35	8,35
1	7	Interruptor giratório	un	1,0	339,71	339,71
1	8	Limitador	un	1,0	115,88	115,88
1	9	Junta L111005	un	1,0	100,57	100,57
1	10	Junta L76670	un	1,0	116,02	116,02
1	11	Air cleaner JD	un	1,0	42,00	42,00

Glorinha, 27 de novembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:5CAA6AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Setembro a Outubro/2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	154.200.000,00	154.200.000,00	24.621.077,15	15,97	136.338.467,53	88,42	17.861.532,47
RECEITAS CORRENTES	153.320.000,00	153.320.000,00	24.367.905,74	15,89	130.908.730,60	85,38	22.411.269,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.224.000,00	26.224.000,00	3.480.016,36	13,27	21.124.663,04	80,55	5.099.336,96

Impostos	23.851.000,00	23.851.000,00	3.294.087,75	13,81	19.160.309,65	80,33	4.690.690,35
Taxas	1.898.000,00	1.898.000,00	165.647,67	8,73	1.824.745,32	96,14	73.254,68
Contribuição de Melhoria	475.000,00	475.000,00	20.280,94	4,27	139.608,07	29,39	335.391,93
CONTRIBUIÇÕES	5.445.000,00	5.445.000,00	898.966,42	16,51	4.050.286,15	74,39	1.394.713,85
Contribuições Sociais	4.040.000,00	4.040.000,00	614.450,74	15,21	2.796.749,80	69,23	1.243.250,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.405.000,00	1.405.000,00	284.515,68	20,25	1.253.536,35	89,22	151.463,65
RECEITA PATRIMONIAL	12.364.000,00	12.364.000,00	2.977.958,63	24,09	14.255.358,84	115,30	-1.891.358,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	25.413,01	42,36	34.586,99
Valores Mobiliários	12.304.000,00	12.304.000,00	2.977.958,63	24,20	14.229.945,83	115,65	-1.925.945,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.000,00	115.000,00	7.105,84	6,18	26.071,32	22,67	88.928,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	85.000,00	85.000,00	7.105,84	8,36	26.071,32	30,67	58.928,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.848.000,00	108.848.000,00	16.967.004,12	15,59	91.177.708,33	83,77	17.670.291,67
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	41.197.000,00	41.197.000,00	6.971.993,13	16,92	34.631.697,56	84,06	6.565.302,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.977.000,00	49.977.000,00	7.425.467,20	14,86	41.602.352,41	83,24	8.374.647,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	5.000,00	2,50	150.362,47	75,18	49.637,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.470.000,00	17.470.000,00	2.564.543,79	14,68	14.793.295,89	84,68	2.676.704,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.000,00	324.000,00	36.854,37	11,37	274.642,92	84,77	49.357,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	55.000,00	55.000,00	5.053,20	9,19	21.400,00	38,91	33.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	191.000,00	191.000,00	1.556,37	0,81	63.992,37	33,50	127.007,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.000,00	78.000,00	30.244,80	38,78	189.250,55	242,63	-111.250,55
RECEITAS DE CAPITAL	880.000,00	880.000,00	253.171,41	28,77	5.429.736,93	617,02	-4.549.736,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	113.629,89	18,04	516.370,11
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	113.629,89	21,44	416.370,11
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	150.000,00	150.000,00	7.562,50	5,04	36.896,04	24,60	113.103,96
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	245.608,91	245,61	5.279.211,00	5.279,21	-5.179.211,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	247.500,00	247,50	4.576.610,00	4.576,61	-4.476.610,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	-1.891,09	0,00	702.601,00	0,00	-702.601,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.900.000,00	8.900.000,00	1.247.341,08	14,02	5.658.145,36	63,57	3.241.854,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**163.100.000,00**	**163.100.000,00**	**25.868.418,23**	**15,86**	**141.996.612,89**	**87,06**	**21.103.387,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**163.100.000,00**	**163.100.000,00**	**25.868.418,23**	**15,86**	**141.996.612,89**	**87,06**	**21.103.387,11**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**163.100.000,00**	**163.100.000,00**	**25.868.418,23**	**15,86**	**141.996.612,89**	**87,06**	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**4.894.107,06**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**4.894.107,06**	-	-

Despesas	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (j)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	138.776.000,00	152.861.788,39	19.342.642,07	123.363.065,64	29.498.722,75	22.603.516,80	106.674.064,08	46.187.724,31	102.641.445,51
DESPESAS CORRENTES	129.791.944,00	131.923.554,54	15.389.617,42	107.617.355,99	24.306.198,55	20.944.652,97	98.565.193,80	33.358.360,74	94.938.115,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.136.000,00	56.991.262,17	8.461.401,28	43.452.541,33	13.538.720,84	8.477.668,58	43.436.273,91	13.554.988,26	43.280.823,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	156.178,32	775.246,23	124.753,77	739.467,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.755.944,00	74.032.292,37	6.928.216,14	63.264.814,66	10.767.477,71	12.310.806,07	54.353.673,66	19.678.618,71	50.917.824,95

DESPESAS DE CAPITAL	8.696.032,00	20.833.209,85	3.953.024,65	15.745.709,65	5.087.500,20	1.658.863,83	8.108.870,28	12.724.339,57	7.703.329,76
INVESTIMENTOS	7.535.032,00	19.627.209,85	3.953.024,65	14.705.093,25	4.922.116,60	1.487.094,43	7.240.023,28	12.387.186,57	6.875.057,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	151.000,00	151.000,00	0,00	10.000,00	141.000,00	0,00	10.000,00	141.000,00	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.010.000,00	1.055.000,00	0,00	1.030.616,40	24.383,60	171.769,40	858.847,00	196.153,00	818.272,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	288.024,00	105.024,00	-	-	105.024,00	-	-	105.024,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	8.934.000,00	8.515.000,00	1.242.815,58	6.270.450,12	2.244.549,88	1.242.815,58	6.270.450,12	2.244.549,88	5.658.145,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**147.710.000,00**	**161.376.788,39**	**20.585.457,65**	**129.633.515,76**	**31.743.272,63**	**23.846.332,38**	**112.944.514,20**	**48.432.274,19**	**108.299.590,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**147.710.000,00**	**161.376.788,39**	**20.585.457,65**	**129.633.515,76**	**31.743.272,63**	**23.846.332,38**	**112.944.514,20**	**48.432.274,19**	**108.299.590,88**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**12.363.097,13**	-	-	**29.052.098,69**	-	**33.697.022,01**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**147.710.000,00**	**161.376.788,39**	**20.585.457,65**	**141.996.612,89**	-	**23.846.332,38**	**141.996.612,89**	-	**141.996.612,89**
RESERVA DO RPPS	**15.390.000,00**	**15.390.000,00**	-	-	**15.390.000,00**	-	-	**15.390.000,00**	-

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	8.900.000,00	8.900.000,00	1.247.341,08	14,02	5.658.145,36	63,57	3.241.854,64
RECEITAS CORRENTES	8.900.000,00	8.900.000,00	1.247.341,08	14,02	5.658.145,36	63,57	3.241.854,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.900.000,00	8.900.000,00	1.247.341,08	14,02	5.658.145,36	63,57	3.241.854,64
Contribuições Sociais	8.900.000,00	8.900.000,00	1.247.341,08	14,02	5.658.145,36	63,57	3.241.854,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.900.000,00**	**8.900.000,00**	**1.247.341,08**	**14,02**	**5.658.145,36**	**63,57**	**3.241.854,64**

Despesas Intra-Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	8.934.000,00	8.515.000,00	1.242.815,58	6.270.450,12	2.244.549,88	1.242.815,58	6.270.450,12	2.244.549,88	5.658.145,37
DESPESAS CORRENTES	8.934.000,00	8.515.000,00	1.242.815,58	6.270.450,12	2.244.549,88	1.242.815,58	6.270.450,12	2.244.549,88	5.658.145,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.934.000,00	8.515.000,00	1.242.815,58	6.270.450,12	2.244.549,88	1.242.815,58	6.270.450,12	2.244.549,88	5.658.145,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**8.934.000,00**	**8.515.000,00**	**1.242.815,58**	**6.270.450,12**	**2.244.549,88**	**1.242.815,58**	**6.270.450,12**	**2.244.549,88**	**5.658.145,37**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de novembro de 2025 e hora de emissão 12h e 38m									
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
Nota:									

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	*EDER LUIS DONATO*	*RICARDO FORGERINI*
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:5B527386

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.463, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.463, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 3.599.761,52."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 3.599.761,52 (três milhões e quinhentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		
02	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2052	**REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.**	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 230.200,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 24.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 18.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB		**R$ 282.200,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**	
2102	**REMUNERÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.850,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.750,00
3.3.90.93.00.00.00.00 1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 200,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG		**R$ 13.800,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2154	**REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM**	
3.3.90.14.00.00.00.00 1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
3.1.90.04.00.00.00.00 1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 50.700,00
3.1.90.16.00.00.00.00 1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.500,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		**R$ 52.300,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2202	**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SEFIPE**	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 37.600,00
2901	**PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS**	
3.1.90.01.00.00.00.00 1500	APOSENTADORIAS E REFORMAS	R$ 17.400,00
2902	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA**	
3.2.90.21.00.00.00.00 1500	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$ 880.000,00
Total	**Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico**	**R$ 935.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2259	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.31.00.00.00.00 1500	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 1.550.782,05

3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 25.600,72
2260	**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
3.1.90.04.00.00.00.00 1540	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 333.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		**R$ 1.909.382,77**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2302	**REMUNERAÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
3.1.90.11.00.00.00.00 1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 42.900,00
3.1.90.16.00.00.00.00 1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.250,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 58.150,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU**	
2351	**REMUNERAÇÃO DOS SERV. SECRETARIA MUNCIPAL DE LIMPEZA URBANA**	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 84.400,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 32.750,00
3.1.90.16.00.00.00.00 1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.450,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU		**R$ 120.600,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR**	
2454	**REMUNERAÇÃO SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. DE TURISMO - SETUR**	
3.3.90.14.00.00.00.00 1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 850,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR		**R$ 850,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2552	**REMUNER. SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
3.1.90.11.00.00.00.00 1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 81.500,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS		**R$ 81.500,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2603	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.**	
3.3.90.93.00.00.00.00 1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		**R$ 2.000,00**
15	**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2701	**MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA - SEMMAPA**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 800,00
2702	**REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNIC. MEIO AMB., PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA**	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 33.100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 82.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
2704	**MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.578,75
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa		**R$ 124.978,75**
17	**SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH**	
2802	**REMUNER. SERV. AGENTE POLÍ. SEC.DA MULHER E DIR.HUMANOS**	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 14.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH		**R$ 14.000,00**
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
2810	**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SMDE**	
3.3.90.14.00.00.00.00 1500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE		**R$ 500,00**
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA- SMCT**	
2820	**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SMCT**	
3.1.90.16.00.00.00.00 1500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT		**R$ 4.500,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 3.599.761,52**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 1.919.761,52 (um milhão e novecentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS		
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2259	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.32.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 1.576.382,77
2260	**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
3.3.90.08.00.00.00.00 1540	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 333.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		**R$ 1.909.382,77**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2603	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 2.800,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		**R$ 2.800,00**
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP**	
2719	**BENEFICIAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PESCADO**	
4.4.90.52.00.00.00.00 1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.578,75
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP		**R$ 7.578,75**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 1.919.761,52**

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o artigo 2º:
a) o valor de R$ 1.598.500,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
b) o valor de R$ 81.500,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social;

TOTAL	**R$ 1.680.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:2D8040CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	292.180.000,00	292.180.000,00	53.087.053,46	18,17	273.629.211,18	93,65	18.550.788,82
RECEITAS CORRENTES	289.690.000,00	289.690.000,00	52.727.214,32	18,20	270.580.916,39	93,40	19.109.083,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.502.050,00	85.502.050,00	12.438.243,54	14,55	76.976.013,06	90,03	8.526.036,94
Impostos	77.836.100,00	77.836.100,00	11.387.503,56	14,63	69.226.573,12	88,94	8.609.526,88
Taxas	7.664.950,00	7.664.950,00	1.050.495,73	13,71	7.748.136,77	101,09	(83.186,77)
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	244,25	24,43	1.303,17	130,32	(303,17)
CONTRIBUIÇÕES	13.400.000,00	13.400.000,00	2.211.871,14	16,51	11.941.282,60	89,11	1.458.717,40
Contribuições Sociais	9.950.000,00	9.950.000,00	1.627.250,17	16,35	8.829.828,45	88,74	1.120.171,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.450.000,00	3.450.000,00	584.620,97	16,95	3.111.454,15	90,19	338.545,85
RECEITA PATRIMONIAL	19.200.300,00	19.200.300,00	7.153.133,89	37,26	30.480.088,37	158,75	(11.279.788,37)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	915.300,00	915.300,00	125.970,22	13,76	780.739,05	85,30	134.560,95
Valores Mobiliários	18.285.000,00	18.285.000,00	7.027.163,67	38,43	29.699.349,32	162,42	(11.414.349,32)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.600,00	90.600,00	86.497,37	95,47	188.575,22	208,14	(97.975,22)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.600,00	20.600,00	74.264,37	360,51	138.615,93	672,89	(118.015,93)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	70.000,00	70.000,00	12.233,00	17,48	49.959,29	71,37	20.040,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	170.185.900,00	170.185.900,00	28.059.021,98	16,49	142.460.295,95	83,71	27.725.604,05
Transferências da União e de suas Entidades	73.568.500,00	73.568.500,00	14.375.546,10	19,54	63.642.661,24	86,51	9.925.838,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.637.400,00	54.637.400,00	7.657.996,59	14,02	45.573.490,90	83,41	9.063.909,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências de Instituições Privadas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.500.000,00	41.500.000,00	6.025.479,29	14,52	32.756.188,23	78,93	8.743.811,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	487.955,58	0,00	(487.955,58)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.311.150,00	1.311.150,00	2.778.446,40	211,91	8.534.661,19	650,93	(7.223.511,19)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.800,00	9.800,00	7.226,75	73,74	29.720,15	303,27	(19.920,15)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.650,00	49.650,00	37.848,84	76,23	486.881,07	980,63	(437.231,07)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.251.700,00	1.251.700,00	2.733.370,81	218,37	8.018.059,97	640,57	(6.766.359,97)
RECEITAS DE CAPITAL	2.490.000,00	2.490.000,00	359.839,14	14,45	3.048.294,79	122,42	(558.294,79)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	220.494,75	0,00	(220.494,75)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	220.494,75	0,00	(220.494,75)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	420.000,00	420.000,00	38.554,28	9,18	235.746,69	56,13	184.253,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.070.000,00	2.070.000,00	321.284,86	15,52	2.592.053,35	125,22	(522.053,35)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	988.089,51	0,00	(988.089,51)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.070.000,00	2.070.000,00	321.284,86	15,52	1.603.963,84	77,49	466.036,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.650.000,00	43.650.000,00	3.979.136,77	9,12	29.224.446,03	66,95	14.425.553,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	335.830.000,00	335.830.000,00	57.066.190,23	16,99	302.853.657,21	90,18	32.976.342,79

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	335.830.000,00	335.830.000,00	57.066.190,23	16,99	302.853.657,21	90,18	32.976.342,79
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**335.830.000,00**	**335.830.000,00**	**57.066.190,23**	**16,99**	**302.853.657,21**	**90,18**	**32.976.342,79**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.101.601,61	-	-	15.101.601,61	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	15.101.601,61	-	-	15.101.601,61	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	273.359.581,00	306.780.684,81	42.649.023,65	246.675.967,09	60.104.717,72	45.402.322,85	221.475.140,66	85.305.544,15	219.606.468,60
DESPESAS CORRENTES	263.822.158,89	285.296.892,01	35.645.101,31	231.720.318,74	53.576.573,27	44.086.978,24	217.221.532,04	68.075.359,97	215.474.796,89
Pessoal e Encargos Sociais	168.472.672,36	171.967.767,55	24.591.826,53	131.799.923,25	40.167.844,30	24.555.114,55	131.763.211,27	40.204.556,28	131.588.073,07
Juros e Encargos da Dívida	3.010.100,00	3.810.100,00	0,00	3.810.000,00	100,00	677.404,93	3.169.604,58	640.495,42	3.169.604,58
Outras Despesas Correntes	92.339.386,53	109.519.024,46	11.053.274,78	96.110.395,49	13.408.628,97	18.854.458,76	82.288.716,19	27.230.308,27	80.717.119,24
DESPESAS DE CAPITAL	6.987.422,11	21.483.792,80	7.003.922,34	14.955.648,35	6.528.144,45	1.315.344,61	4.253.608,62	17.230.184,18	4.131.671,71
Investimentos	2.531.772,11	17.310.006,37	6.727.403,48	11.212.388,92	6.097.617,45	508.941,95	1.107.536,81	16.202.469,56	985.599,90
Inversões Financeiras	550,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00
Amortização da Dívida	4.455.100,00	4.173.536,43	276.518,86	3.743.259,43	430.277,00	806.402,66	3.146.071,81	1.027.464,62	3.146.071,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.080.419,00	38.854.589,86	5.762.378,39	33.312.273,76	5.542.316,10	5.762.378,39	33.312.273,76	5.542.316,10	31.716.278,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	314.440.000,00	345.635.274,67	48.411.402,04	279.988.240,85	65.647.033,82	51.164.701,24	254.787.414,42	90.847.860,25	251.322.747,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	314.440.000,00	345.635.274,67	48.411.402,04	279.988.240,85	65.647.033,82	51.164.701,24	254.787.414,42	90.847.860,25	251.322.747,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	22.865.416,36	-	-	48.066.242,79	-	51.530.909,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**314.440.000,00**	**345.635.274,67**	**48.411.402,04**	**302.853.657,21**	**-**	**51.164.701,24**	**302.853.657,21**	**-**	**302.853.657,21**
RESERVA DO RPPS	21.390.000,00	21.390.000,00	0,00	0,00	21.390.000,00	0,00	0,00	21.390.000,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 27/11/2025, às 09:42:33.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.650.000,00	43.650.000,00	3.979.136,77	9,12	29.224.446,03	66,95	14.425.553,97
RECEITAS CORRENTES	43.650.000,00	43.650.000,00	3.979.136,77	9,12	29.224.446,03	66,95	14.425.553,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	43.050.000,00	43.050.000,00	3.867.652,58	8,98	28.719.544,89	66,71	14.330.455,11
Contribuições Sociais	43.050.000,00	43.050.000,00	3.867.652,58	8,98	28.719.544,89	66,71	14.330.455,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	600.000,00	600.000,00	111.484,19	18,58	504.901,14	84,15	95.098,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	600.000,00	600.000,00	111.484,19	18,58	504.901,14	84,15	95.098,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.080.419,00	38.854.589,86	5.762.378,39	33.312.273,76	5.542.316,10	5.762.378,39	33.312.273,76	5.542.316,10	31.716.278,87
DESPESAS CORRENTES	36.280.419,00	32.623.536,07	4.470.639,07	27.218.157,40	5.405.378,67	4.470.639,07	27.218.157,40	5.405.378,67	25.622.162,51
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	36.279.019,00	27.393.209,54	3.215.483,63	22.229.569,82	5.163.639,72	3.215.483,63	22.229.569,82	5.163.639,72	20.633.574,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400,00	5.230.326,53	1.255.155,44	4.988.587,58	241.738,95	1.255.155,44	4.988.587,58	241.738,95	4.988.587,58
DESPESAS DE CAPITAL	4.800.000,00	6.231.053,79	1.291.739,32	6.094.116,36	136.937,43	1.291.739,32	6.094.116,36	136.937,43	6.094.116,36
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.800.000,00	6.231.053,79	1.291.739,32	6.094.116,36	136.937,43	1.291.739,32	6.094.116,36	136.937,43	6.094.116,36
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:FA43177F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	69.400.000,00	71.078.440,57
Receita de Contribuições dos Segurados	9.950.000,00	8.829.828,45
Ativo	9.500.000,00	8.499.301,32
Inativo	450.000,00	323.416,05
Pensionista	0,00	7.111,08
Receita de Contribuições Patronais	43.050.000,00	28.719.544,89
Ativo	41.750.000,00	28.575.750,92
Inativo	1.300.000,00	143.793,97
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	16.000.000,00	26.199.360,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	16.000.000,00	26.199.360,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00	7.329.706,40
Compensação Financeira entre os Regimes	400.000,00	2.340.199,12
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	4.988.587,58
Demais Receitas Correntes	0,00	919,70
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**69.400.000,00**	**66.089.852,99**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Benefícios	47.520.000,00	35.477.212,91	35.477.212,91	35.467.574,79
Aposentadorias	42.010.000,00	31.014.509,20	31.014.509,20	31.008.266,05
Pensões por Morte	5.510.000,00	4.462.703,71	4.462.703,71	4.459.308,74
Outras Despesas Previdenciárias	510.000,00	365.000,00	209.106,81	209.106,81
Compensação Financeira entre os regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	500.000,00	365.000,00	209.106,81	209.106,81
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**48.030.000,00**	**35.842.212,91**	**35.686.319,72**	**35.676.681,60**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**21.370.000,00**	**30.247.640,08**	**30.403.533,27**	**30.413.171,39**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	21.390.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	269.573.710,91
Outro Bens e Direitos	441.347.201,54

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	600.000,00	504.901,14
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**600.000,00**	**504.901,14**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	550.000,00	91.211,19	86.169,11	85.569,11
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	550.000,00	91.211,19	86.169,11	85.569,11
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**600.000,00**	**91.211,19**	**86.169,11**	**85.569,11**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**413.689,95**	**418.732,03**	**419.332,03**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	506,02			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 27/11/2025, às 09:45:29.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:CA9EE77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	263.340.000,00	228.222.020,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85.502.050,00	76.976.013,06
IPTU	32.875.000,00	33.174.508,64

ISS	23.100.000,00	18.673.565,40
ITBI	7.300.000,00	6.383.078,15
IRRF	14.561.100,00	10.995.420,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.665.950,00	7.749.439,94
Contribuições	3.450.000,00	3.111.454,15
Receita Patrimonial	3.200.300,00	4.280.727,54
Aplicações Financeiras (II)	2.285.000,00	2.487.921,43
Outras Receitas Patrimoniais	915.300,00	1.792.806,11
Transferências Correntes	170.185.900,00	142.460.295,95
Cota-Parte do FPM	51.220.000,00	40.451.073,73
Cota-Parte do ICMS	35.360.000,00	28.377.068,78
Cota-Parte do IPVA	11.520.000,00	10.095.576,39
Cota-Parte do ITR	160.000,00	159.434,24
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	334.098,76
Transferências do FUNDEB	42.220.000,00	32.906.092,98
Outras Transferências Correntes	29.345.900,00	30.136.951,07
Demais Receitas Correntes	1.001.750,00	1.393.530,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	87.102,55
Receitas Correntes Restantes	1.001.750,00	1.306.427,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	261.055.000,00	225.646.996,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	54.000.000,00	45.383.980,88
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	16.000.000,00	26.199.360,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.490.000,00	3.048.294,79
Operações de Crédito (VIII)	0,00	220.494,75
Amortização de Empréstimos (IX)	420.000,00	235.746,69
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.070.000,00	2.592.053,35
Convênios	2.070.000,00	2.123.023,85
Outras Transferências de Capital	0,00	469.029,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.070.000,00	2.592.053,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	317.125.000,00	273.623.030,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	263.125.000,00	228.239.050,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	269.360.428,08	223.005.052,04	208.667.200,61	205.334.708,69	5.680.761,69	2.674.243,09	2.674.243,09
Pessoal e Encargos Sociais	151.850.977,09	118.552.280,16	118.515.568,18	116.754.073,21	2.988.875,24	8.219,89	8.219,89
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.810.100,00	3.810.000,00	3.169.604,58	3.169.604,58	179.361,60	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	113.699.350,99	100.642.771,88	86.982.027,85	85.411.030,90	2.512.524,85	2.666.023,20	2.666.023,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	113.699.350,99	100.642.771,88	86.982.027,85	85.411.030,90	2.512.524,85	2.666.023,20	2.666.023,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	265.550.328,08	219.195.052,04	205.497.596,03	202.165.104,11	5.501.400,09	2.674.243,09	2.674.243,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	48.560.000,00	35.933.424,10	35.772.488,83	35.762.250,71	33,61	12.522,41	12.522,41
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.664.846,59	21.049.764,71	10.347.724,98	10.225.788,07	950.861,32	369.415,38	283.071,05
Investimentos	17.260.006,37	11.212.388,92	1.107.536,81	985.599,90	668.660,54	369.415,38	283.071,05
Inversões Financeiras	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.404.590,22	9.837.375,79	9.240.188,17	9.240.188,17	282.200,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.260.006,37	11.212.388,92	1.107.536,81	985.599,90	668.660,54	369.415,38	283.071,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	331.420.334,45	266.340.865,06	242.377.621,67	238.912.954,72	6.170.094,24	3.056.180,88	2.969.836,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	282.810.334,45	230.407.440,96	206.605.132,84	203.150.704,01	6.170.060,63	3.043.658,47	2.957.314,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**25.570.145,45**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**15.960.971,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.499.988,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.731.011,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**15.729.948,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	42.265.090,13	45.057.156,45
DEDUÇÕES (XL)	32.676.628,32	38.218.754,23
Disponibilidade de Caixa [1]	28.602.426,43	34.142.045,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.699.982,35	37.512.655,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	322.323,86	391.858,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.775.232,06	2.978.751,40
Demais Haveres Financeiros	4.074.201,89	4.076.708,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.588.461,81	6.838.402,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**2.750.059,59**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	69.534,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.819.594,26**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.050.617,13**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.101.601,61	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.101.601,61	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	21.390.000,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 27/11/2025, às 09:48:01.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:EA5444E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	77.836.100,00	69.226.573,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	32.875.000,00	33.174.508,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.300.000,00	6.383.078,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.100.000,00	18.673.565,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.561.100,00	10.995.420,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	122.210.000,00	98.164.236,30
2.1- Cota-Parte FPM	62.400.000,00	49.456.514,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	55.900.000,00	45.027.204,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.500.000,00	4.429.310,05
2.2- Cota-Parte ICMS	44.200.000,00	35.471.335,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	417.623,37
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	199.292,60
2.5- Cota-Parte IPVA	14.400.000,00	12.619.470,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	560.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**200.046.100,00**	**167.390.809,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	23.170.000,00	18.746.984,40
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**26.869.525,00**	**23.100.717,10**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	42.400.000,00	33.039.990,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.680.000,00	33.039.990,35
6.1.1- Principal	41.500.000,00	32.756.188,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	180.000,00	283.802,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	720.000,00	0,00
6.4.1- Principal	720.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**18.330.000,00**	**14.009.203,83**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**33.039.990,35**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	44.181.807,70	34.066.449,03	33.817.759,03	33.817.759,03
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40.299.354,56	31.279.206,70	31.279.206,70	31.279.206,70
10.1.1- Educação Infantil	5.800.350,00	775.665,02	775.665,02	775.665,02
10.1.2- Ensino Fundamental	34.499.004,56	30.503.541,68	30.503.541,68	30.503.541,68
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.882.453,14	2.787.242,33	2.538.552,33	2.538.552,33
10.2.1- Educação Infantil	2.756.282,64	2.533.171,83	2.310.381,83	2.310.381,83
10.2.2- Ensino Fundamental	1.126.170,50	254.070,50	228.170,50	228.170,50
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	31.989.491,33	31.740.801,33	31.740.801,33	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.989.491,33	31.740.801,33	31.740.801,33	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.590.402,14	29.590.402,14	29.590.402,14	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	23.127.993,25	29.590.402,14	29.590.402,14	89,56
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.303.999,04	1.299.189,02	1.299.189,02	0,00	3,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.081.734,68	1.992.894,90	2.076.957,70	0,00	(84.062,80)	1.531,82
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.017.335,63	1.992.894,90	1.991.363,08	0,00	1.531,82	1.531,82
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	64.399,05	0,00	85.594,62	0,00	(85.594,62)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	31.851.987,39	26.604.215,69	26.208.449,46	24.808.582,62
20.1- Educação Infantil	6.596.771,17	4.278.092,72	4.237.323,99	4.223.041,21
20.2- Ensino Fundamental	9.763.541,42	7.193.955,74	6.875.057,63	6.664.837,33
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	11.408.424,80	11.323.471,85	11.287.372,46	11.225.291,20
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	4.083.250,00	3.808.695,38	3.808.695,38	2.695.412,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	71.950.545,09	56.861.969,34	56.217.513,11	55.930.928,77
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.153.403,81	7.586.929,57	7.323.370,84	7.309.088,06
21.1.1- Creche	5.912.455,24	2.960.218,18	2.857.384,58	2.851.811,82
21.1.2- Pré-escola	9.240.948,57	4.626.711,39	4.465.986,26	4.457.276,24
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	56.797.141,28	49.275.039,77	48.894.142,27	48.621.840,71

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	26.208.449,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.746.984,40
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	1.531,82
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.537,73
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	44.952.364,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	41.847.702,36	44.952.364,31	26,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.104.135,45	21.893,53	2.062.926,64	1.537,73	39.671,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.082.963,45	10.692,64	2.044.056,56	1.504,26	37.402,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	15.317,24	7.469,48	15.138,67	33,47	145,10
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	5.854,76	3.731,41	3.731,41	0,00	2.123,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.718.500,00	6.466.206,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.363.000,00	3.325.159,46
31.1.1- Salário-Educação	2.340.000,00	2.194.230,38
31.1.2- PDDE	6.500,00	8.696,35
31.1.3- PNAE	743.500,00	395.676,72
31.1.4 - PNATE	244.000,00	221.055,44
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	29.000,00	505.500,57
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.355.500,00	3.141.022,05
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	24,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.607.816,48	10.637.524,13	6.201.068,98	6.113.093,32
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.324.605,55	5.687.843,31	2.143.642,84	2.120.006,20
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.701.756,74	2.498.837,65	1.796.292,95	1.732.242,24
32.3- ENSINO MÉDIO	2.453.604,19	2.331.484,56	2.144.024,03	2.143.735,72
32.4- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	56.000,00	55.878,93	55.878,93	55.878,93
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	21.850,00	13.479,68	11.230,23	11.230,23
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	87.425.473,01	71.695.996,44	66.545.737,31	65.055.586,05
33.1- Despesas Correntes	83.774.487,11	68.415.268,66	66.515.544,60	65.025.393,34
33.1.1- Pessoal Ativo	59.923.374,56	47.141.334,46	47.104.622,48	45.945.835,22
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.165.859,28	2.164.164,28	1.949.434,28	1.949.434,28
33.1.4- Outras Despesas Correntes	21.685.253,27	19.109.769,92	17.461.487,84	17.130.123,84
33.2- Despesas de Capital	3.650.985,90	3.280.727,78	30.192,71	30.192,71
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.650.985,90	3.280.727,78	30.192,71	30.192,71

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.098.129,70	125.316,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	33.189.895,09	2.194.230,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	33.836.629,11	1.637.814,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.451.395,68	681.732,74
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.451.395,68	681.732,74

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 27/11/2025, às 09:49:36.

1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:BD0E01E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	77.836.100,00	77.836.100,00	69.226.573,12	88,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.875.000,00	32.875.000,00	33.174.508,64	100,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.300.000,00	7.300.000,00	6.383.078,15	87,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.100.000,00	23.100.000,00	18.673.565,40	80,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	14.561.100,00	14.561.100,00	10.995.420,93	75,51
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	115.850.000,00	115.850.000,00	93.734.926,25	80,91
Cota-Parte FPM	55.900.000,00	55.900.000,00	45.027.204,13	80,55
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	199.292,60	99,65
Cota-Parte IPVA	14.400.000,00	14.400.000,00	12.619.470,32	87,64
Cota-Parte ICMS	44.200.000,00	44.200.000,00	35.471.335,83	80,25
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	417.623,37	92,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**193.686.100,00**	**193.686.100,00**	**162.961.499,37**	**84,14**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.539.065,00	2.216.585,00	2.035.341,94	91,82	1.614.890,16	72,85	1.603.784,56	72,35
Despesas Correntes	2.536.455,00	2.177.385,00	2.028.393,17	93,16	1.607.941,39	73,85	1.596.835,79	73,34
Despesas de Capital	2.610,00	39.200,00	6.948,77	17,73	6.948,77	17,73	6.948,77	17,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.075.800,00	9.039.751,00	8.342.725,21	92,29	7.768.354,04	85,94	7.768.354,04	85,94
Despesas Correntes	3.074.400,00	9.038.351,00	8.342.725,21	92,30	7.768.354,04	85,95	7.768.354,04	85,95
Despesas de Capital	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.003.100,00	1.313.100,00	1.288.377,59	98,12	1.138.966,43	86,74	1.138.966,43	86,74
Despesas Correntes	1.003.100,00	1.313.100,00	1.288.377,59	98,12	1.138.966,43	86,74	1.138.966,43	86,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	418.200,00	360.700,00	271.215,31	75,19	256.378,86	71,08	256.378,86	71,08
Despesas Correntes	418.200,00	360.700,00	271.215,31	75,19	256.378,86	71,08	256.378,86	71,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	42.190.489,00	39.288.349,64	33.458.556,37	85,16	33.044.764,65	84,11	32.544.475,28	82,83
Despesas Correntes	42.187.489,00	39.224.626,74	33.432.008,54	85,23	33.018.216,82	84,18	32.517.927,45	82,90
Despesas de Capital	3.000,00	63.722,90	26.547,83	41,66	26.547,83	41,66	26.547,83	41,66
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**49.226.654,00**	**52.218.485,64**	**45.396.216,42**	**86,94**	**43.823.354,14**	**83,92**	**43.311.959,17**	**82,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	45.396.216,42	43.823.354,14	43.311.959,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**45.396.216,42**	**43.823.354,14**	**43.311.959,17**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			24.444.224,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			24.444.224,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	20.951.991,51	19.379.129,23	18.867.734,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,86**	**26,89**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	24.444.224,91	43.823.354,14	19.379.129,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	27.770.613,42	52.450.143,63	24.679.530,21	1.873.311,73	0,00	0,00	1.769.058,21	47.541,23	56.712,29	24.622.817,92
Empenhos de 2023	26.127.085,97	53.642.019,53	27.514.933,56	2.074.057,79	0,00	0,00	1.798.730,72	47.145,34	228.181,73	27.286.751,83
Empenhos de 2022	23.853.651,89	42.949.472,44	19.095.820,55	1.100.085,52	0,00	0,00	657.215,73	8.676,48	434.193,31	18.661.627,24
Empenhos de 2021 e anteriores	83.458.996,88	141.814.971,67	58.355.974,79	2.772.973,61	0,00	0,00	1.681.235,37	26.489,59	1.065.248,65	57.290.726,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.982.400,00	20.982.400,00	23.213.446,10	110,63
Proveniente da União	16.426.696,65	16.426.696,65	18.983.375,25	115,56
Proveniente dos Estados	4.521.427,43	4.521.427,43	4.229.741,27	93,55
Proveniente de outros Municípios	34.275,92	34.275,92	329,58	0,96
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	234.100,00	234.100,00	535.456,41	228,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**21.216.500,00**	**21.216.500,00**	**23.748.902,51**	**111,94**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.560.091,60	14.841.888,91	12.484.375,39	84,12	8.569.680,00	57,74	8.357.275,70	56,31
Despesas Correntes	9.471.549,49	12.076.611,88	10.334.101,00	85,57	8.329.247,12	68,97	8.231.830,73	68,16
Despesas de Capital	88.542,11	2.765.277,03	2.150.274,39	77,76	240.432,88	8,69	125.444,97	4,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.523.351,84	12.375.394,05	11.212.890,17	90,61	8.671.478,10	70,07	8.580.906,94	69,34
Despesas Correntes	10.504.251,84	12.373.894,05	11.212.890,17	90,62	8.671.478,10	70,08	8.580.906,94	69,35
Despesas de Capital	19.100,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	379.985,52	748.958,74	745.490,08	99,54	393.447,87	52,53	393.447,87	52,53
Despesas Correntes	379.985,52	748.958,74	745.490,08	99,54	393.447,87	52,53	393.447,87	52,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	891.171,04	1.163.876,00	782.014,62	67,19	684.681,27	58,83	676.364,11	58,11
Despesas Correntes	811.901,04	1.004.871,35	710.854,62	70,74	613.521,27	61,05	605.204,11	60,23
Despesas de Capital	79.270,00	159.004,65	71.160,00	44,75	71.160,00	44,75	71.160,00	44,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	221.607,23	173.252,08	78,18	117.940,49	53,22	117.940,49	53,22
Despesas Correntes	20.000,00	201.607,23	173.252,08	85,94	117.940,49	58,50	117.940,49	58,50
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	6.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	644.923,00	964.978,22	547.616,71	56,75	450.154,44	46,65	446.965,31	46,32
Despesas Correntes	636.723,00	723.385,26	540.906,71	74,77	443.444,44	61,30	440.255,31	60,86
Despesas de Capital	8.200,00	241.592,96	6.710,00	2,78	6.710,00	2,78	6.710,00	2,78
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**22.045.823,00**	**30.317.003,15**	**25.945.639,05**	**85,58**	**18.887.382,17**	**62,30**	**18.572.900,42**	**61,26**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.099.156,60	17.058.473,91	14.519.717,33	85,12	10.184.570,16	59,70	9.961.060,26	58,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.599.151,84	21.415.145,05	19.555.615,38	91,32	16.439.832,14	76,77	16.349.260,98	76,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.383.085,52	2.062.058,74	2.033.867,67	98,63	1.532.414,30	74,31	1.532.414,30	74,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.309.371,04	1.524.576,00	1.053.229,93	69,08	941.060,13	61,73	932.742,97	61,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	221.607,23	173.252,08	78,18	117.940,49	53,22	117.940,49	53,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	6.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	42.835.412,00	40.253.327,86	34.006.173,08	84,48	33.494.919,09	83,21	32.991.440,59	81,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	71.272.477,00	82.535.488,79	71.341.855,47	86,44	62.710.736,31	75,98	61.884.859,59	74,98

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 27/11/2025, às 09:52:19.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:88B82C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	335.830.000,00
Previsão Atualizada	335.830.000,00
Receitas Realizadas	302.853.657,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.101.601,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	314.440.000,00
Dotação Atualizada	345.635.274,67
Despesas Empenhadas	279.988.240,85
Despesas Liquidadas	254.787.414,42
Despesas Pagas	251.322.747,47
Superávit Orçamentário	48.066.242,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	279.988.240,85
Despesas Liquidadas	254.787.414,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	281.283.232,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	280.383.232,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	277.779.088,41

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 5º Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	30.403.533,27		
Receitas Previdenciárias Realizadas	66.089.852,99		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	35.842.212,91		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	35.686.319,72		
Despesas Previdenciárias Pagas	35.676.681,60		
Resultado Previdenciário	30.403.533,27		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00		
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	15.960.971,30	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.750.059,59	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 5º Bimestre**	**Pag. Até 5º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.063.809,33	37.140,17	6.631.656,62	395.012,54
Poder Executivo	7.063.809,33	37.140,17	6.631.656,62	395.012,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.808.586,81	521.375,46	2.969.836,55	1.317.374,80
Poder Executivo	4.742.638,92	521.375,46	2.921.096,66	1.300.166,80
Poder Legislativo	65.947,89	0,00	48.739,89	17.208,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.872.396,14	558.515,63	9.601.493,17	1.712.387,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	44.952.364,31	25,00	26,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	29.590.402,14	70,00	89,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**		**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	220.494,75		(220.494,75)
Despesa de Capital Líquida	21.049.764,71		6.665.081,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	27.300.667,01	14.076.002,55	20.163.176,78	14.429.682,93
Receitas Previdenciárias	53.230.031,15	78.066.927,20	93.022.242,91	91.316.182,32
Despesas Previdenciárias	25.929.364,14	63.990.924,65	72.859.066,13	76.886.499,39
Resultado Previdenciário	27.300.667,01	14.076.002,55	20.163.176,78	14.429.682,93
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	2.838,95		1.161,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.760,57		13.072,59
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	43.823.354,14	15,00	26,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 27/11/2025, às 09:56:58.			
NOTA:			

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:68C97E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5ºBIM/25 - SIOPE

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PEDRAS ALTAS – RS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 5º Bimestre/2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**2.150.260,00**	**2.112.508,99**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	64.370,00	54.890,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	580.000,00	296.543,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	545.890,00	871.137,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	960.000,00	889.938,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.874.697,43**	**26.041.851,16**
2.1- Cota-Parte FPM	19.594.256,43	14.836.954,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.762.109,56	13.508.161,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.832.146,87	1.328.793,02
2.2- Cota-Parte ICMS	11.840.441,00	9.590.700,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	137.000,00	113.388,90
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.149.102,05
2.5- Cota-Parte IPVA	303.000,00	351.705,78
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.024.957,43**	**28.154.360,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	**6.208.510,11**	**4.942.611,15**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.547.729,25**	**2.095.978,41**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.709.582,51**	**2.322.688,31**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.631.582,51	2.243.754,16
6.1.1- Principal	2.631.582,51	2.232.246,46
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.507,70

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	78.000,00	78.934,15
6.4.1- Principal	78.000,00	75.593,12
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	3.341,03
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-3.576.927,60**	**-2.710.364,69**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**93.909,31**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	93.826,52	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	82,79	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.416.597,62**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.803.409,03**	**2.303.966,45**	**2.303.966,45**	**2.303.966,45**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.673.409,15	2.185.176,68	2.185.176,68	2.185.176,68	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	321.100,00	65.588,92	65.588,92	65.588,92	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.188.060,82	2.006.273,49	2.006.273,49	2.006.273,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	120.100,00	69.265,94	69.265,94	69.265,94	0,00
10.1.4- Educação Especial	44.148,33	44.048,33	44.048,33	44.048,33	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	129.999,88	118.789,77	118.789,77	118.789,77	0,00
10.2.1- Educação Infantil	5.000,00	2.320,00	2.320,00	2.320,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	124.999,88	116.469,77	116.469,77	116.469,77	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5 e 9 (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.210.139,93	2.210.139,93	2.210.139,93	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.140.670,04	2.140.670,04	2.140.670,04	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	69.469,89	69.469,89	69.469,89	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.098.270,04	2.098.270,04	2.098.270,04	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.570.627,91	2.098.270,04	2.098.270,04	93,52
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	232.268,83	112.548,38	112.548,38	0,00	4,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	278.197,18	93.826,52	93.826,52	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	271.307,16	88.226,10	86.906,64	0,00	1.319,46	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.890,03	5.600,42	6.919,88	0,00	-1.319,46	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
			DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.680.849,13**	**4.439.625,19**	**4.181.423,70**	**4.096.318,61**	**258.201,49**
20.1- Educação Infantil	156.590,82	86.484,61	75.639,13	74.058,94	10.845,48
20.2- Ensino Fundamental	3.653.265,05	2.762.064,60	2.668.877,11	2.597.540,46	93.187,49
20.3- Educação de Jovens e Adultos	35.356,84	20.889,80	20.889,80	20.095,23	0,00
20.4- Educação Especial	31.834,56	28.881,90	28.881,90	28.270,81	0,00
20.5- Administração Geral	831.013,81	729.033,01	692.435,18	684.044,66	36.597,83
20.6- Transporte (Escolar)	972.788,05	812.271,27	694.700,58	692.308,51	117.570,69
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.484.258,16**	**6.743.591,64**	**6.485.390,15**	**6.400.285,06**	**258.201,49**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	482.690,82	154.393,53	143.548,05	141.967,86	10.845,48

21.1.1- Creche	57.945,82	31.702,28	23.977,61	23.977,61	7.724,67
21.1.2- Pré-escola	424.745,00	122.691,25	119.570,44	117.990,25	3.120,81
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.001.567,34	6.589.198,11	6.341.842,10	6.258.317,20	247.356,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.181.423,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.942.611,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	227.424,40
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+ 23 - 24 - 25 - 26- 27)	**8.896.610,45**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	7.038.590,04	8.896.610,45	31,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	558.680,71	166.592,35	312.807,77	227.424,40	18.448,54
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	558.680,71	166.592,35	312.807,77	227.424,40	18.448,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**335.945,10**	**304.785,48**

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	210.691,80	177.582,99
31.1.1- Salário-Educação	144.000,00	150.927,06
31.1.2- PDDE	9.840,00	3.140,64
31.1.3- PNAE	31.478,00	6.761,46
31.1.4- PNATE	25.373,80	15.003,11
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.750,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	125.253,30	115.640,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	11.562,14

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**1.149.842,74**	**995.104,91**	**832.356,43**	**830.385,43**	**162.748,48**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	92.661,26	92.077,98	92.077,98	92.077,98	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	61.818,08	39.505,52	36.489,50	36.489,50	3.016,02
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	995.363,40	863.521,41	703.788,95	701.817,95	159.732,46
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.634.100,90**	**7.738.696,55**	**7.317.746,58**	**7.230.670,49**	**420.949,97**
33.1- Despesas Correntes	9.421.833,68	7.559.804,13	7.152.110,21	7.065.034,12	407.693,92
33.1.1- Pessoal Ativo	6.956.920,55	5.364.673,87	5.364.673,87	5.289.191,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.464.913,13	2.195.130,26	1.787.436,34	1.775.842,82	407.693,92
33.2- Despesas de Capital	212.267,22	178.892,42	165.636,37	165.636,37	13.256,05
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	212.267,22	178.892,42	165.636,37	165.636,37	13.256,05

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	93.909,31	77.534,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.322.688,31	150.927,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.303.966,45	169.948,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	112.631,17	58.512,93
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	112.631,17	58.512,93
FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 27/11/2025 Hora da Emissão: 9:18:20		
1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
O Município de Pedras Altas/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, encontra-se em fase de implantação da Creche Municipal. Em razão disso, ainda não há matrículas de alunos na etapa de Educação Infantil – Creche. Os valores informados nas abas de despesas referem-se exclusivamente à contratação de serviços, bem como à aquisição de materiais e de equipamentos permanentes, necessários para a realização das adequações nas instalações da futura Creche.		

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:AB9A995C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS						
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2025						
OUTUBRO/2025						
ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	**MÊS**	**EXERCÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**EMPENHADO MÊS**	**EMPENHADO EXERCÍCIO**	**LIQUIDADO EXERCÍCIO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**122.378.213,28**	**1.243.601.636,07**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**83.676.780,78**	**1.183.401.442,47**	**1.033.410.216,94**
RECEITAS CORRENTES	**119.526.372,13**	**1.221.944.953,92**	**DESPESAS CORRENTES**	**75.955.750,89**	**1.136.731.951,91**	**1.000.022.800,05**
RECEITA PRÓPRIA	**38.910.599,67**	**363.838.534,42**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**50.267.525,68**	**501.863.704,49**	**499.790.155,31**
IPTU - EXERCÍCIO	6.934.134,94	80.746.514,35	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**44.006.059,57**	**441.139.567,54**	**439.075.935,76**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	3.474.963,75	27.757.812,09	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS	0,00	0,00	0,00
IRRF	4.847.357,12	47.287.188,30	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	4.255.273,13	36.566.028,02	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.495.245,52	37.422.215,57	37.422.215,57
ISSQN - EXERCÍCIO	12.672.198,59	111.152.287,37	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	877.634,12	4.176.718,40	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	276.951,94	5.083.688,60	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	34.566.839,21	333.311.807,82	333.311.807,82
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	259.320,03	1.646.868,13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.773.886,18	16.327.208,14	16.273.677,37
CONTRIBUIÇÕES	1.367.133,51	12.328.520,77	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	735.364,16	5.693.331,11	5.693.331,11
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.911.875,10	26.348.073,58	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
RECEITA DE SERVIÇOS	228.639,24	950.054,32	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	357.288,07	3.829.250,03	3.829.250,03
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	318.867,50	3.502.659,21	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.956.704,55	43.776.671,34	41.819.966,79
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	155.185,92	1.606.372,94	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	120.731,88	779.083,53	725.687,07
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	186.197,74	2.238.363,44				
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	128.972,45	712.269,51	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**6.261.466,11**	**60.724.136,95**	**60.714.219,55**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.894,59	1.735.115,39	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.261.466,11	60.724.136,95	60.714.219,55
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**1.823.335,12**	**23.007.485,58**	**22.242.577,17**

			APLICAÇÕES DIRETAS	**1.823.335,12**	**23.007.485,58**	**22.242.577,17**
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.823.335,12	23.007.485,58	22.242.577,17
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**19.595.459,58**	**257.404.137,34**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**23.864.890,09**	**611.860.761,84**	**477.990.067,57**
ICMS	11.913.605,60	136.470.440,69	**JUROS DA DÍVIDA RPPS ACORDO 00043/2023**		**0,00**	**0,00**
IPVA	1.172.662,21	65.462.337,46	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**611.860.761,84**	**477.990.067,57**
CIDE	67.543,42	252.960,98	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	**2.082.365,16**	**23.254.069,87**	**18.138.096,96**
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.653.575,17	1.427.022,81
IPI EXPORTAÇÃO	174.676,74	1.607.279,96	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.082.365,16	21.600.494,70	16.711.074,15
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.266.971,61	53.361.118,25	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**17.000,00**	**56.016,50**	**44.669,25**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	250.000,00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	1.529.966,16	6.150.349,45	4.927.633,29
			APLICAÇÕES DIRETAS	**#NOME?**	**#NOME?**	**#NOME?**
			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	#NOME?	#NOME?	#NOME?
FUNDEB	**17.399.144,82**	**208.158.887,94**	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	146.259,85	1.057.005,39	818.555,32
			MATERIAL DE CONSUMO	3.705.527,66	27.535.631,75	18.922.177,73
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	6.071,42	105.714,11	105.714,11
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**43.620.052,61**	**391.172.469,06**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	86.030,00	206.122,80	102.953,10
FPM	9.658.030,89	126.890.167,42	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.862,59	192.470,54	165.879,47
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	241.432,87	2.501.618,84	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	2.882.000,00	2.612.500,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96	0,00	0,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	367.515,15	5.399.099,58	4.117.431,99
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	29.266.227,33	238.868.500,82	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	34.914,00	372.719,60	237.870,60
TRANSFERÊNCIAS FNAS	1.527.418,48	4.030.838,70	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.497.209,92	364.451.716,45	272.369.800,56
COTA PARTE ITR	1.063.583,93	1.283.812,97	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.107.373,38	39.221.923,57	39.189.567,57
REPASSES	0,00	18.901,33	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.622.366,57	11.918.624,23	11.571.587,80
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.278.936,11	16.822.602,38	PENSÕES ESPECIAIS	30.485,48	300.337,90	300.337,90
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	75.602,66	756.026,60	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.973.994,73	36.417.111,40	31.906.520,55
COTA-PARTE ROYALTIES	0,00	0,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.428,00	3.151.957,27	3.046.990,64
TRANSF RECURSOS FUNDEB MATRICULA ETI	508.820,34		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.848,97	2.230.794,69	2.109.311,33
			CONTRIBUIÇÕES	57.583,33	698.233,04	694.233,04
			AUXÍLIO TRANSPORTE	6.798,75	10.193.448,35	7.995.152,57
			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	#NOME?	#NOME?	#NOME?
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**1.115,45**	**1.370.925,16**	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	167.807,25	13.502.732,30	9.439.567,65
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	915,45	844.204,85	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	5.000,00	57.000,00	54.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	200,00	526.720,31	**DESPESAS DE CAPITAL**	7.721.029,89	46.669.490,56	33.387.416,89
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	**INVESTIMENTOS**	5.832.909,04	26.637.344,96	13.877.462,83
			APLICAÇÕES DIRETAS	4.800.739,01	18.450.464,48	5.998.000,66
			MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8.600,00	8.600,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.851.841,15**	**21.656.682,15**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.434.862,00	16.252.930,21	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	2.930,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00		OBRAS E INSTALAÇÕES	4.712.796,34	12.483.368,22	4.202.440,99
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	197.450,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.942,67	5.949.714,26	1.784.029,67
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.416.979,15	5.206.301,94	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
			INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
			APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-4.796.511,80**	**-64.069.961,99**	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	0,00	0,00
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.888.120,85	20.032.145,60	19.509.954,06
			APLICAÇÕES DIRETAS	1.888.120,85	20.032.145,60	19.509.954,06
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.888.120,85	20.032.145,60	19.509.954,06
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**62.022,78**	**545.505,30**				
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.435.456,10**	**33.971.270,71**	**33.971.270,71**
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	62.022,78	545.505,30				
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	3.435.456,10	33.971.270,71	33.971.270,71
			COBERTURA DO DÉFICIT	0,00	0,00	0,00

			PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL			
TOTAL DA RECEITA	**117.643.724,26**	**1.180.077.179,38**	**TOTAL DA DESPESA**	**87.112.236,88**	**1.217.372.713,18**	**1.067.381.487,65**
DÉFICIT		**37.295.533,80**	**SUPERÁVIT**	**30.531.487,38**		**112.695.691,73**
TOTAL	**117.643.724,26**	**1.217.372.713,18**	**TOTAL**	**117.643.724,26**	**1.217.372.713,18**	**1.180.077.179,38**
*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**						
Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.						
MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS						
Contadora - CRCRS 92391						

Publicado por:
Carla Brignol Lima
Código Identificador:AEC23931

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE 2025

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	519.834.035,00
Previsão Atualizada	578.824.063,91
Receitas Realizadas	455.723.067,42
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	55.304.150,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	519.834.035,00
Dotação Atualizada	642.021.865,17
Despesas Empenhadas	440.086.284,25
Despesas Liquidadas	383.770.954,16
Despesas Pagas	379.625.408,49
Superávit Orçamentário	**71.952.113,26**

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	440.086.284,25
Despesas Liquidadas	383.770.954,16

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	419.577.921,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	416.138.833,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	**413.373.709,63**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	30.328.842,56
Despesas Previdenciárias Empenhadas	15.737.708,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.616.705,83
Despesas Previdenciárias Pagas	15.595.220,62
Resultado Previdenciário	14.712.136,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	31.680.511,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	33.324.611,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	33.242.183,10
Despesas Previdenciárias Pagas	33.231.876,86
Resultado Previdenciário	- 1.561.671,39

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	12.340.637,00	22.042.327,06	1,79
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	3.826.892,27	43.169.122,61	11,28

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.348.042,72	633.618,11	6.838.663,74	2.875.760,87
Poder Executivo	10.348.042,72	633.618,11	6.838.663,74	2.875.760,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	49.896.646,47	3.871.941,35	32.555.368,09	13.469.337,03
Poder Executivo	49.896.646,47	3.871.941,35	32.555.368,09	13.469.337,03
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**60.244.689,19**	**4.505.559,46**	**39.394.031,83**	**16.345.097,90**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	47.595.082,17	25,00	22,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	35.368.999,49	70,00	79,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	39.790.819,46	60.436.694,22

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	30.757.304,10	20.780.401,22	9.493.975,18	7.325.114,21
Despesas Previdenciárias	16.777.722,56	8.616.696,43	13.757.029,23	16.046.359,39
Resultado Previdenciário	13.979.581,54	12.163.704,79	- 4.263.054,05	- 8.721.245,18
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	30.906.865,20	16.768.796,01	1.810.202,32	1.091.274,82
Despesas Previdenciárias	42.316.954,25	41.010.487,59	25.453.755,78	16.687.918,39
Resultado Previdenciário	- 11.410.089,05	- 24.241.691,58	- 23.643.553,46	- 15.596.643,57

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	35.860.224,34	15,00	17,80

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2025
Notas Explicativas	Estão consolidados os demonstrativos da Prefeitura, DAE- Departamento de Água e Esgoto, SISPREM-Sistema de Previdência Municipal, Câmara.

Publicado por:
Emanuelle Dos Santos Barcellos
Código Identificador:953297B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 58/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 58/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ", conforme o Processo Administrativo nº 1428/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria:	
Nome da OSC: Projeto Tchê	
Endereço completo:Rua Jobair Bueno Vares, n° 285.	
CNPJ: 05956135/0001-49	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984786840.
E-mail da OSC: projetotche2022@gmail.com	
• DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC	
Titular da conta: PROJETO TCHÊ	
Banco: 041 - BANRISUL	
Agência:0280	
Conta-Corrente: 06.136138.0-7	

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Sigmar Gomes		
Cargo: Coordenador		
RG:1031367152	Órgão expedidor:SJS-RS	CPF:39254682004
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984786840.	
E-mail do(a) responsável: projetotche2022@gmail.com		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Infância em ação.	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
INÍCIO: após o recebimento do recurso	TÉRMINO: 12 meses após a liberação do recurso

JUSTIFICATIVA:
O Projeto Tchê, fundado em 1997, é uma entidade sem fins lucrativos que atua na região da Vila Kennedy, em Santana do Livramento/RS, desenvolvendo ações socioassistenciais voltadas à promoção da inclusão social, da cidadania e do desenvolvimento humano de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social.
A entidade surgiu como resposta à insuficiência de políticas públicas capazes de atender, de forma integral, essa população, assumindo um papel complementar ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993). Sua atuação contribui para a proteção social básica, por meio de atividades que visam prevenir situações de risco, como o abandono escolar, o uso de substâncias psicoativas, a violência doméstica e comunitária, e outras violações de direitos.
Entre as principais ações desenvolvidas, destacam-se oficinas de futebol, capoeira, música e reforço escolar, que se configuram como estratégias socioeducativas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da autoestima, ampliação do acesso a direitos e estímulo à convivência social.
A região da Vila Kennedy, marcada por elevados índices de vulnerabilidade socioeconômica, é uma das mais demandantes por serviços de proteção social em Santana do Livramento. Nesse contexto, o Projeto Tchê consolida-se como uma iniciativa de reconhecido interesse público, exercendo papel fundamental na ampliação da rede de proteção social local e na efetivação dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990).
O trabalho desenvolvido pela entidade contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e solidária, atendendo aos requisitos legais para o reconhecimento como entidade de utilidade pública, conforme a legislação vigente. Investir no Projeto Tchê é fortalecer políticas públicas, valorizar a dignidade humana e promover o desenvolvimento social de forma integrada e sustentável.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:
O **Projeto Tchê**, desde 1997, tem como objetivo central promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade na Vila Kennedy, Santana do Livramento. Suas ações são pautadas em quatro eixos principais: **educação, cultura, esporte e cidadania**, todos voltados para a construção de uma sociedade mais justa, com oportunidades iguais para todos. A seguir, descrevem-se as principais ações desenvolvidas e sua relevância para o interesse público:

1. Reforço Escolar
Realizado com acompanhamento pedagógico individual ou em grupo, o reforço escolar contribui para a permanência e o sucesso das crianças na escola formal. A ação combate diretamente os altos índices de evasão e repetência escolar, promovendo a equidade no acesso ao aprendizado e à formação de cidadãos mais críticos e participativos.

Interesse público: Reduz a evasão escolar e melhora o desempenho educacional, beneficiando não só os alunos, mas também a comunidade e os indicadores da educação municipal.

2. Aulas de Futebol
As aulas de futebol são mais do que uma prática esportiva: promovem valores como disciplina, respeito, cooperação, trabalho em equipe e autoestima. O esporte é utilizado como uma ferramenta de inclusão, incentivando hábitos saudáveis e a convivência pacífica.

Interesse público: Prevenção da violência juvenil, promoção da saúde e formação de cidadãos comprometidos com regras e convivência coletiva.

3. Capoeira
A capoeira, como expressão cultural afro-brasileira, é valorizada no projeto como uma ferramenta de identidade, resistência e valorização das raízes culturais. Também atua no fortalecimento físico, coordenação motora e desenvolvimento social dos participantes.

Interesse público: Preserva a cultura popular, promove a diversidade e fortalece a autoestima de crianças e adolescentes em situação de exclusão.

4. Oficinas de Música
As oficinas de música incentivam a criatividade, a sensibilidade artística e o trabalho em grupo. Além disso, a música é usada como um canal de expressão emocional e um instrumento de transformação social.
Interesse público: Amplia o acesso à cultura, estimula o desenvolvimento cognitivo e emocional e contribui para a inclusão cultural de populações historicamente marginalizadas.

5. Acompanhamento Social e Familiar
O projeto atua em parceria com escolas, CRAS e outras instituições para acompanhar não apenas as crianças e adolescentes, mas também suas famílias. São oferecidas orientações, encaminhamentos e ações que fortalecem os vínculos familiares e comunitários.

Interesse público: Contribui para a proteção integral da infância e adolescência, fortalecendo o papel da família e das redes de proteção social.

Conclusão:
O **Projeto Tchê** cumpre um papel essencial na promoção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), colaborando diretamente com as políticas públicas de educação, assistência social, cultura e segurança. Investir e apoiar iniciativas como esta representa uma ação estratégica do ponto de vista social e econômico, prevenindo situações de risco, diminuindo desigualdades e construindo alternativas concretas de cidadania e desenvolvimento humano.
Por isso, trata-se de uma **iniciativa de alto interesse público**, pois contribui para a formação de uma sociedade mais justa, participativa e solidária.
Essas atividades representam um conjunto integrado de ações que visam atender às necessidades sociais, culturais e educativas das crianças e adolescentes envolvidos no Projeto Tchê.

OBJETIVOS E METAS:
Objetivo Geral:
Promover a inclusão social de crianças e adolescentes da Vila Kennedy por meio de atividades esportivas, culturais e educacionais, contribuindo para seu desenvolvimento integral.
Objetivos Específicos:

• Oferecer aulas de futebol, capoeira, bailado, recreação e música como atividades de integração e disciplina.
• Estimular o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como cooperação, respeito e trabalho em equipe.
• Reduzir os índices de evasão escolar e envolvimento com atividades de risco.
• Fomentar a participação comunitária e o fortalecimento dos laços sociais entre as famílias atendidas.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:
O público-alvo beneficiado pelas ações do Projeto Tchê são crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, residentes na Vila Kennedy. O projeto busca atender a esse grupo, oferecendo atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas, com o objetivo de promover inclusão social, desenvolvimento integral e melhores oportunidades para o futuro desses jovens.

CONTRAPARTIDA:
A contrapartida oferecida pelo Projeto Tchê inclui a disponibilização de sua infraestrutura completa para a execução das atividades planejadas. Isso abrange a sede do projeto, que conta com uma sala de informática equipada, uma sala de música para aulas e práticas artísticas, um refeitório com equipamentos adequados para atender às necessidades alimentares dos participantes, além de quadras de futebol e vôlei para as atividades esportivas. Esses espaços garantem condições adequadas para o desenvolvimento das ações propostas, promovendo conforto, segurança e qualidade no atendimento às crianças e adolescentes envolvidos.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA:
R$ 15,022,90 (Quinze mil e vinte dois reais com noventa centavos)

• MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária **Cleber Custódio Pintos**
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

• RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:		Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

• ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
		Ofício do parlamentar:

		Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
		Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros
		A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

• DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[X] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE] e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: __/__/__

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

• APRESENTAÇÃO

O **Projeto Tchê**, fundado em 1997, é uma iniciativa dedicada à inclusão social, educação e desenvolvimento cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social na região da Vila Kennedy, em Santana do Livramento. Surgiu da necessidade de criar oportunidades para esses jovens, afastando-os de situações de risco e promovendo seu bem-estar físico, emocional e social.
Ao longo de sua trajetória, o Projeto Tchê consolidou-se como um agente de transformação na comunidade, oferecendo programas que integram educação, cultura, esporte e lazer. Além disso, a entidade desenvolve parcerias estratégicas com organizações locais para fortalecer a rede de apoio social na região.
A Vila Kennedy enfrenta desafios significativos relacionados à pobreza, abandono escolar, violência e acesso limitado a recursos educacionais e culturais, deixando muitos jovens expostos a situações de risco. Nesse contexto, o presente projeto surge como uma alternativa positiva, oferecendo atividades como futebol, capoeira, música e reforço escolar. Essas ações têm como objetivo desenvolver habilidades socioemocionais, ampliar perspectivas educacionais e promover a inclusão social, contribuindo para a construção de um futuro melhor para esses jovens e suas famílias.

• JUSTIFICATIVA

A parceria será voltada para atender a realidade de crianças e adolescentes da Vila Kennedy, em Santana do Livramento, uma comunidade marcada por graves desafios sociais e econômicos. A região apresenta altos índices de vulnerabilidade social, com famílias enfrentando situações de pobreza, precariedade habitacional e limitações de acesso a oportunidades educacionais, culturais e esportivas. Essas condições contribuem para o aumento do abandono escolar, da exposição a situações de violência e do envolvimento com práticas ilícitas, impactando negativamente o futuro dessas crianças e adolescentes.
Nesse contexto, as ações previstas pela parceria estabelecem um nexo direto com a realidade vivenciada por essa população, ao oferecer atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas como ferramentas para inclusão social e desenvolvimento integral. Aulas de futebol, capoeira, música, reforço escolar e recreação, além de oficinas de bailado, serão promovidas em um ambiente seguro e acolhedor, visando não apenas a ocupação saudável do tempo livre, mas também o fortalecimento de valores como disciplina, respeito, trabalho em equipe e valorização cultural.
A população diretamente beneficiada inclui aproximadamente 50 crianças e adolescentes da comunidade, que encontrarão no projeto uma alternativa positiva para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, melhora no desempenho escolar e ampliação de suas perspectivas de vida. A parceria busca, assim, contribuir para a transformação dessa realidade, oferecendo suporte às famílias e criando condições para um futuro mais digno e promissor.

• DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da parceria é a promoção de inclusão social, desenvolvimento educacional, cultural e esportivo para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social na comunidade da Vila Kennedy, em Santana do Livramento. A parceria visa oferecer um conjunto de atividades que contribuam para o bem-estar físico, emocional e social dos beneficiários, criando oportunidades para superar os desafios sociais e econômicos enfrentados por essa população.
Diretrizes e Objetivos Gerais da Parceria

• Diretrizes:

• Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de atividades educativas, culturais, esportivas e recreativas.
• Garantir um ambiente seguro, inclusivo e acolhedor para o público-alvo, priorizando a valorização da cultura local e o fortalecimento da identidade comunitária.

• Fomentar habilidades socioemocionais, como disciplina, autocontrole, trabalho em equipe e respeito às diferenças.

• **Objetivos Gerais:**

• Oferecer alternativas positivas de ocupação do tempo livre, reduzindo o risco de abandono escolar e exposição a situações de violência e criminalidade.
• Estimular a permanência escolar e o aprendizado por meio de atividades de reforço educativo e recreativo.
• Incentivar a valorização da cultura regional, como o bailado gaúcho, e da cultura afro-brasileira, como a capoeira.
• Promover a prática esportiva e cultural como ferramentas de inclusão social e cidadania.

Fases de Execução da Parceria

• **Planejamento:**

• Elaboração do cronograma de atividades.
• Seleção e capacitação de voluntários e educadores sociais.
• Organização dos espaços físicos (sala de informática, sala de música, quadras esportivas, refeitório).

• **Implementação:**

• Início das atividades regulares, como aulas de futebol, capoeira, música, reforço escolar, bailado e recreação.
• Monitoramento contínuo da participação e desenvolvimento dos beneficiários.

• **Avaliação:**

• Aplicação de instrumentos para medir o impacto das atividades no desempenho escolar, desenvolvimento socioemocional e integração social das crianças e adolescentes.
• Coleta de feedbacks da comunidade, beneficiários e voluntários para ajustes e melhorias no projeto.

Essa parceria representa um compromisso com a transformação social da Vila Kennedy, promovendo a inclusão e o desenvolvimento integral de seus jovens por meio de uma abordagem educativa, cultural e esportiva estruturada em diretrizes sólidas e fases bem definidas.

• **CONTRAPARTIDA**

Como contrapartida, o **Projeto Tchê** disponibilizará sua infraestrutura completa para a execução das ações previstas na parceria. Os bens e serviços oferecidos são essenciais para garantir a qualidade e efetividade das atividades desenvolvidas.
Bens e Serviços Disponibilizados

• **Sede do Projeto Tchê:**

Espaço físico estruturado para acolher todas as atividades do projeto, oferecendo segurança e conforto aos beneficiários.

• **Sala de Música**

Ambiente equipado com instrumentos musicais e materiais didáticos, destinado às aulas de canto, percussão e violão, promovendo o desenvolvimento artístico e cultural dos jovens.

• **Sala de Informática**
•
Espaço equipado com computadores e acesso à internet, utilizado para atividades de inclusão digital e reforço educativo, visando preparar os beneficiários para as demandas do mundo contemporâneo.
• **Área de Recreação:**

Local seguro para a realização de atividades recreativas supervisionadas, promovendo a socialização e o desenvolvimento lúdico.

• **Refeitório:**
Espaço equipado para atender às necessidades alimentares dos participantes, garantindo suporte nutricional durante a realização das atividades.
• **Quadra Esportiva:**

Área destinada à prática de esportes como futebol e vôlei, equipada para oferecer condições adequadas para o desenvolvimento físico e esportivo dos jovens.
Estimativa de Valor Monetário da Contrapartida:
O valor estimado da contrapartida, considerando os bens e serviços oferecidos, é da sede física, representando o investimento direto do Projeto Tchê na execução e viabilização das atividades propostas pela parceria. Essa infraestrutura é fundamental para garantir o impacto positivo esperado nas vidas das crianças e adolescentes beneficiados, além de reforçar o compromisso com a transformação social na comunidade da Vila Kennedy.

• **DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

A parceria prevê um conjunto de ações integradas, organizadas para atender crianças e adolescentes da Vila Kennedy, em situação de vulnerabilidade pessoal e social. As atividades propostas têm como foco o desenvolvimento educacional, cultural, esportivo e social dos beneficiários, promovendo inclusão e oportunidades de transformação.
1. Futebol

• Descrição:

Aulas realizadas duas vezes por semana, com treinadores voluntários, para promover o desenvolvimento físico, motor e socioemocional. O futebol será usado como uma ferramenta de inclusão social, fortalecimento do espírito de equipe e disciplina.
• Objetivo:
Incentivar a prática esportiva como forma de promover saúde, integração social e valores como respeito, trabalho em equipe e superação.
• Público-alvo:
Crianças e adolescentes da comunidade com interesse em esportes.

2. Capoeira

• Descrição:
Oficinas realizadas duas vezes por semana, abordando tanto a prática da capoeira quanto sua relevância cultural e histórica. As aulas trabalham autocontrole, disciplina e valorização da cultura afro-brasileira.
• Objetivo:
Resgatar e valorizar a cultura afro-brasileira, além de desenvolver habilidades físicas e emocionais.
• Público-alvo:
Crianças e adolescentes que buscam atividades culturais e esportivas.

3. Música

• Descrição:
Aulas voltadas ao aprendizado de canto, instrumentos de percussão e violão, utilizando a música como meio de expressão artística e desenvolvimento cognitivo.
• Objetivo:
Desenvolver habilidades artísticas e estimular a criatividade, promovendo inclusão cultural e autoestima.
• Público-alvo:
Jovens interessados em música e expressão artística.

4. Recreação

• Descrição:
Atividades lúdicas e recreativas realizadas no espaço de recreação, sob a supervisão de educadores sociais. As ações envolvem brincadeiras, jogos e dinâmicas para estimular a socialização.
• Objetivo:
Oferecer momentos de lazer e integração, promovendo bem-estar e desenvolvimento social.
• Público-alvo:
Crianças em idade escolar que necessitam de espaços seguros e saudáveis para brincar.

5. Bailado Gaúcho

• Descrição:
Oficinas culturais realizadas três vezes por semana, com foco no Bailado Piazitos do Projeto Tchê, abordando as tradições gaúchas e a valorização da cultura regional.
• Objetivo:
Fortalecer a identidade cultural e transmitir valores de respeito às tradições locais.
• Público-alvo:
Jovens interessados na cultura gaúcha e em danças tradicionais.

6. Reforço Escolar

• Descrição:
Aulas voltadas para o auxílio nos conteúdos escolares, utilizando metodologia lúdica e apoio individualizado para melhorar o desempenho acadêmico.
• Objetivo:
Reduzir o abandono escolar, melhorar o desempenho acadêmico e fortalecer a confiança dos jovens na escola.
• Público-alvo:
Estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem ou necessitam de apoio escolar.

7. Informática

• Descrição:
Oficinas de informática realizadas em uma sala equipada com computadores e acesso à internet. As aulas abordarão temas como introdução à informática, ferramentas de produtividade e noções básicas de programação.
• Objetivo:
Promover a inclusão digital, preparando os jovens para o mercado de trabalho e ampliando suas oportunidades educacionais e profissionais.
• Público-alvo:
Crianças e adolescentes que necessitam de alfabetização digital e habilidades tecnológicas.

8. Robótica

• Descrição:
Aulas de robótica realizadas semanalmente, com atividades práticas e projetos inovadores, como a criação de maquetes automatizadas, construção de robôs com motores e uso de LEDs e sensores.
• Objetivo:

Estimular o raciocínio lógico, o trabalho em equipe e a criatividade, além de incentivar o interesse por ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM).
• Público-alvo:
Crianças e adolescentes interessados em tecnologia e inovação.

Cada ação foi estruturada para atender às necessidades específicas do público-alvo, criando oportunidades para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes da Vila Kennedy, por meio de práticas que incentivam a inclusão social, cultural, educacional e tecnológica

• **DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES**

O sucesso da parceria será medido pelo cumprimento das metas estabelecidas e pela avaliação dos indicadores associados a cada ação. As metas refletem o impacto esperado das atividades na transformação social e educacional das crianças e adolescentes beneficiados.
Metas da Parceria

• Atender regularmente 50 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade da Vila Kennedy, oferecendo atividades de inclusão social, educação e desenvolvimento cultural.

• Indicador: Número de beneficiários inscritos e frequentes nas atividades.
• Parâmetro: 80% de frequência mínima nas atividades semanais.

• Realizar 8 atividades semanais diversificadas (futebol, capoeira, música, recreação, bailado, reforço escolar, informática e robótica).

• Indicador: Quantidade de atividades realizadas por semana.
• Parâmetro: 100% das atividades programadas executadas no período previsto.

• Promover o desenvolvimento de habilidades específicas nas áreas esportiva, cultural, tecnológica e educacional.

• Indicador: Relatórios de avaliação do progresso individual em cada atividade.
• Parâmetro: 75% dos participantes demonstram evolução nas habilidades relacionadas às atividades realizadas.

• Melhorar o desempenho escolar e reduzir o abandono escolar dos participantes.

• Indicador: Relatórios de acompanhamento escolar dos beneficiários.
• Parâmetro: 60% dos participantes apresentam melhora nas notas e frequência escolar após 6 meses de participação.

• Promover a inclusão digital e tecnológica por meio das oficinas de informática e robótica.

• Indicador: Número de jovens capacitados em informática básica e robótica.
• Parâmetro: 100% dos inscritos nas oficinas completam ao menos um projeto prático em cada área.

• Fomentar a valorização cultural e regional por meio das oficinas de música, capoeira e bailado.

• Indicador: Participação em apresentações culturais organizadas pelo projeto.
• Parâmetro: Realização de ao menos 3 apresentações culturais anuais envolvendo os participantes.

Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas

• Frequência e assiduidade dos participantes: Monitoramento semanal da presença nas atividades.
• Relatórios de progresso individual: Avaliações semestrais realizadas pelos educadores e voluntários.
• Impacto educacional: Dados fornecidos pelas escolas sobre o desempenho e a frequência escolar dos participantes.
• Produção prática: Avaliação dos projetos realizados nas oficinas de robótica, informática, música e bailado.
• Participação comunitária: Número de eventos e apresentações organizados pelo projeto e a adesão da comunidade local.

Indicadores de Impacto

• Indicador de Inclusão: Percentual de crianças e adolescentes que permanecem no projeto durante o ano.
• Indicador Educacional: Percentual de participantes com melhora no desempenho escolar.
• Indicador de Desenvolvimento Cultural: Participação em apresentações culturais e envolvimento em atividades de valorização regional.
• Indicador de Desenvolvimento Tecnológico: Número de jovens capacitados e projetos concluídos em informática e robótica.
• Indicador de Satisfação: Pesquisa semestral de feedback com participantes e famílias sobre a relevância e impacto do projeto.

Essas metas e indicadores garantem a mensuração contínua dos resultados da parceria, assegurando a transparência e o alinhamento com os objetivos propostos.

QUADRO GERAL

Quadro Sintético e Esquemático: Relação entre Ações, Fases, Metas e Indicadores

Ação	Fase	Meta	Indicador	Parâmetro de Cumprimento
1. Futebol	Execução contínua (2 vezes por semana)	Atender 30 crianças e adolescentes com aulas de futebol.	Número de beneficiários inscritos e frequência nas aulas.	80% de frequência mínima nas aulas semanais.
2. Capoeira	Execução contínua (2 vezes por semana)	Atender 40 crianças e adolescentes com aulas de capoeira.	Número de beneficiários inscritos e frequência nas aulas.	80% de frequência mínima nas aulas semanais.
3. Música	Execução contínua (2 vezes por semana)	Atender 30 crianças e adolescentes com aulas de música (canto e instrumentos).	Participação em aulas de canto, violão e percussão.	75% dos alunos participando ativamente das aulas.
4. Recreação	Execução contínua (1 vez por semana)	Atender 30 crianças e adolescentes com atividades recreativas.	Número de participantes nas atividades recreativas semanais.	85% de participação nas atividades semanais.

Ação	Fase	Meta	Indicador	Parâmetro de Cumprimento
5. Bailado Gaúcho	Execução contínua (3 vezes por semana)	Realizar oficinas de bailado para 30 crianças e adolescentes.	Participação em aulas de bailado e apresentações culturais.	70% dos participantes se apresentando em eventos culturais anuais.
6. Reforço Escolar	Execução contínua (1 vez por semana)	Atender 30 crianças com atividades de reforço escolar.	Número de alunos atendidos no reforço escolar e sua evolução nas notas.	60% de melhoria nas notas e frequência escolar após 6 meses.
7. Informática	Execução contínua (2 vezes por semana)	Capacitar 20 crianças e adolescentes em informática básica.	Número de alunos capacitados e finalização de projetos de informática.	100% dos alunos completando ao menos um projeto prático.
8. Robótica	Execução contínua (1 vez por semana)	Capacitar 30 crianças e adolescentes em robótica.	Número de alunos capacitados e realização de projetos práticos em robótica.	100% dos alunos completando pelo menos um projeto prático em robótica.

Fases de Execução

• **Fase 1: Planejamento e Preparação** (1º mês)

• Definição do cronograma das atividades, organização dos materiais e equipamentos necessários, recrutamento de voluntários e capacitação da equipe.

• **Fase 2: Execução das Atividades** (2º mês até o final do projeto)

• Início das aulas de futebol, capoeira, música, bailado, informática, robótica, recreação e reforço escolar. Acompanhamento contínuo dos participantes e suas famílias, incluindo avaliação semestral de progresso.

• **Fase 3: Monitoramento e Avaliação** (Durante toda a execução do projeto)

• Acompanhamento contínuo do cumprimento das metas, com a utilização de indicadores para medir a eficácia das ações, a participação e o impacto no desenvolvimento dos jovens.

Indicadores de Impacto e Aferição

• **Inclusão Social:** Percentual de crianças e adolescentes atendidos regularmente.
• **Desempenho Escolar:** Percentual de participantes com melhora nas notas e frequência escolar.
• **Desenvolvimento Cultural e Tecnológico:** Participação nas apresentações culturais e conclusão de projetos em informática e robótica.
• **Satisfação e Engajamento:** Feedback das famílias e participantes sobre a relevância das atividades.

Este quadro sintético visa proporcionar uma visão clara e objetiva das ações propostas, suas metas e os indicadores de sucesso, facilitando o acompanhamento da execução e garantindo a transparência na avaliação do impacto social do projeto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Período de Execução	Início	Término
Futebol	2x por semana - Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Capoeira	2x por semana - Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Música	2x por semana - Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Recreação	1x por semana - Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Bailado Gaúcho	3x por semana - Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Reforço Escolar	1x por semana - Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Informática	2x por semana - Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Robótica	1x por semana - Após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso

Este cronograma abrange todas as ações previstas no projeto, com atividades realizadas ao longo do ano, com início em janeiro e término em dezembro.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de Início	Previsão de Término
Planejamento	Planejamento das atividades, logística e recursos	1 mês	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Execução das Ações	Futebol	12 meses	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Execução das Ações	Capoeira	12 meses	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Execução das Ações	Música	12 meses	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Execução das Ações	Recreação	12 meses	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Execução das Ações	Bailado Gaúcho	12 meses	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Execução das Ações	Reforço Escolar	12 meses	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Execução das Ações	Informática	12 meses	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Execução das Ações	Robótica	12 meses	Após a liberação do recurso	12 meses após a liberação do recurso
Monitoramento	Acompanhamento e avaliação contínua das atividades e progresso	12 meses	Após a liberação do recurso	12 Após a liberação do recurso
Avaliação e Fechamento	Análise dos resultados, avaliação de impacto e relatório final	1 mês	Após a liberação do recurso	12 Após a liberação do recurso

Detalhamento das etapas:

• **Planejamento**: Preparação inicial do projeto, envolvendo organização das equipes, definição de cronograma detalhado, aquisição de materiais e recursos necessários.
• **Execução das Ações**: Realização contínua das atividades previstas, com acompanhamento constante da participação e engajamento dos beneficiários.
• **Monitoramento**: Acompanhamento contínuo do desempenho das atividades, com avaliação periódica para garantir que as metas estão sendo atingidas.

• **Avaliação e Fechamento**: Ao final do período, será realizada uma avaliação final para medir os impactos do projeto, elaborar o relatório e identificar pontos para futuras melhorias.

Esse cronograma foi elaborado para contemplar todas as fases de execução de um ano (12 meses), com foco na continuidade e sustentabilidade das atividades.

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Pagamento de pessoal	Ajuda de custo para educador social	12 parcelas	parcelas	R$ 1.000,00	R$ 12.000.00
Pagamento de internet	Pagamento de internet	12 parcelas	parcelas	R$ 83,33	R$ 1.000,00
Pagamento de alimentação	Ajuda de custo para alimentação	1 parcela		R$ 2.022,90	R$ 2.022,90
Total					R$ 15,022,90

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

O Projeto Tchê, fundado em 1997, é uma entidade sem fins lucrativos que atua na região da Vila Kennedy, em Santana do Livramento/RS, promovendo ações de assistência social voltadas à inclusão, ao fortalecimento de vínculos e à garantia de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

Com base nos princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), o Projeto Tchê desenvolve atividades de proteção social básica, voltadas à prevenção de riscos sociais e ao desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos indivíduos atendidos. A entidade atua de forma complementar às políticas públicas, especialmente nas áreas de educação, cultura e convivência comunitária, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e o fortalecimento da cidadania.

Dentre as atividades desenvolvidas, destacam-se oficinas de futebol, capoeira, música e reforço escolar, que têm se mostrado eficazes na promoção da autoestima, na redução da evasão escolar e na prevenção ao uso de substâncias psicoativas. Tais ações configuram-se como estratégias de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Para a execução das oficinas, o projeto prevê em seu orçamento o pagamento de **ajuda de custo para dois educadores sociais (oficineiros)**, responsáveis pela condução das atividades. Cada oficineiro receberá o valor de **R$ 500,00 mensais**, por um período de **12 meses**, totalizando **12 parcelas por oficineiro**, como forma de apoio financeiro para o exercício de suas funções pedagógicas e socioeducativas. Ressalta-se que este valor não configura vínculo empregatício, mas sim apoio à atuação voluntária e qualificada, conforme permitido pelas normativas legais e pelo princípio da economicidade.

A atuação do Projeto Tchê se dá em uma das regiões com maior vulnerabilidade social de Santana do Livramento. Nesse contexto, a entidade exerce papel essencial como política pública complementar e de interesse coletivo, promovendo inclusão, prevenção de riscos e acesso a direitos fundamentais.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de **relevante interesse público**, alinhada às exigências legais para o reconhecimento como entidade de **utilidade pública**, conforme as legislações federal, estadual e/ou municipal aplicáveis. Apoiar o Projeto Tchê é investir na proteção integral de crianças e adolescentes, no desenvolvimento humano e na construção de uma sociedade mais justa, solidária e equitativa.

Além da contratação de oficineiros, que receberão ajuda de custo no valor de R$ 500,00 mensais para o período de 12 meses, o projeto também possui despesas fixas essenciais para o seu funcionamento, incluindo **alimentação** e **internet**, que são fundamentais para o desenvolvimento das atividades propostas. Essas despesas serão realizadas com a máxima transparência e controle financeiro, sempre visando à correta aplicação dos recursos. Abaixo, detalham-se essas despesas essenciais:

O projeto garante a oferta de alimentação aos alunos, conforme a necessidade de cada atividade. No período regular de oficinas, o projeto oferece **lanche** para até **30 alunos**, sendo disponibilizado aos participantes durante as atividades.

Além disso, no **período de férias escolares** e todos os **sábados do ano**, será fornecido **almoço** para os mesmos alunos, com o objetivo de garantir a segurança alimentar e nutricional, conforme previsto na **Política Nacional de Assistência Social**. Essas ações promovem a inclusão social e garantem que os jovens possam participar das atividades sem que a questão alimentar se torne um obstáculo à sua educação e ao seu desenvolvimento social.

A **internet** é uma ferramenta essencial para as atividades pedagógicas e socioeducativas realizadas no projeto, especialmente para **aulas de robótica**, que exigem conectividade constante para o desenvolvimento de atividades práticas e para o uso de recursos digitais. O valor destinado à **internet** será empregado principalmente para garantir a conectividade necessária para **pesquisas, aulas de informática** e **comunicação online** com os alunos, além de ser fundamental para a integração digital dos participantes, promovendo sua inclusão no mundo digital.

Essa despesa visa atender, diretamente, ao uso das tecnologias educacionais nas oficinas de robótica e nas demais atividades que envolvem o uso de recursos online para aprendizagem. A conectividade assegura, assim, que o Projeto Tchê continue a promover a formação cidadã e o desenvolvimento humano de forma eficaz e inovadora.

Todos os pagamentos, incluindo as despesas com **alimentação**, **internet** e **ajuda de custo para oficineiros**, serão realizados **preferencialmente por meio de transferência bancária ou Pix**, a fim de garantir **transparência** e **controle financeiro**. Todas as movimentações serão devidamente registradas, de acordo com as exigências legais, para possibilitar a prestação de contas à sociedade e garantir a boa gestão dos recursos públicos e privados destinados ao projeto.

Essas ações e despesas são essenciais para a execução das atividades do Projeto Tchê, que, como iniciativa de **relevante interesse público**, cumpre uma função social fundamental na proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelece a **Constituição Federal** e o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990)**.

O Projeto Tchê atua de forma complementar às políticas públicas de assistência social, sendo uma importante ferramenta na prevenção de riscos sociais e no desenvolvimento de capacidades, ajudando a construir uma sociedade mais justa e igualitária.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Descriçao	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário(R$)	Valor Total (R$)
1	Pagamento de pessoal	12	Mês	1.000,00	12.000,00
2	Pagamento de internet	12	Mês	100,00	1.000,00
3	Pagamento de alimentação	1	Serviço	2.022,90	2.022,90
	Total Geral				**15.022,90**

EQUIPE DE TRABALHO
Marco da Rosa

• **Função:** Educador Social e Treinador de Futebol
• **Currículo Resumido:**
Marco da Rosa possui vasta experiência como educador social e treinador de futebol, com mais de 10 anos de atuação na área de inclusão social e desenvolvimento de jovens por meio do esporte. Formado em Educação Física, tem se especializado em práticas pedagógicas voltadas para o esporte como ferramenta de transformação social. Atuou em diversos projetos sociais e esportivos, desenvolvendo habilidades técnicas e socioemocionais em crianças e adolescentes.
• **Principais Funções:**

• **Treinador de Futebol:** Responsável pelo planejamento e execução das aulas de futebol, desenvolvendo treinamentos técnicos, táticos e sociais para os participantes.
• **Educador Social:** Acompanhamento e orientação dos jovens durante as atividades, promovendo a inclusão social, o trabalho em equipe e o desenvolvimento pessoal.
• **Organização e Coordenação de Atividades Esportivas:** Responsável por garantir que as aulas e competições sejam realizadas de forma segura, inclusiva e com foco na melhoria do bem-estar físico e psicológico dos alunos.

Simone Henriques

• **Função:** Instrutora de Informática e Robótica
• **Currículo Resumido:**

Simone Henriques é profissional com vasta experiência na área de tecnologia e educação, com ênfase em informática e robótica. Possui formação em Tecnologia da Informação e especialização em Robótica Educacional. Tem trabalhado com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando a tecnologia como ferramenta de inclusão e desenvolvimento de habilidades cognitivas, criativas e socioemocionais. Ao longo de sua carreira, desenvolveu e implementou diversos projetos educacionais focados em robótica, programação e informática básica para o público jovem.

• **Principais Funções:**

• **Coordenação e Execução de Oficinas de Informática:** Planejamento e desenvolvimento de aulas de informática, abordando desde o uso básico de computador até a introdução de ferramentas mais avançadas.
• **Coordenação e Execução de Oficinas de Robótica:** Planejamento e execução de aulas práticas e teóricas de robótica, promovendo o aprendizado através da construção e programação de robôs simples, com o objetivo de estimular o raciocínio lógico e a resolução de problemas.
• **Acompanhamento dos Alunos:** Auxiliar na evolução dos alunos, fornecendo orientação e apoio no desenvolvimento de habilidades técnicas, além de estimular a criatividade e o trabalho em equipe.
• **Monitoramento e Avaliação:** Avaliar o progresso dos alunos, garantindo que os objetivos educacionais sejam atingidos de acordo com os planos de aula estabelecidos.

Função: Rodrigo Goia
Currículo Resumido:
Rodrigo Goiaé um profissional experiente na área musical e educacional, com formação em Licenciatura em Música e especialização em Pedagogia Musical. Atuou em projetos sociais voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando a música como ferramenta de inclusão e desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais. Ao longo de sua trajetória, coordenou oficinas de música e corais comunitários, além de organizar apresentações culturais que integraram alunos, famílias e a comunidade.
Principais Funções:
Coordenação e Execução de Oficinas de Música: Planejamento e condução de aulas práticas e teóricas, ensinando instrumentos como violão, teclado, percussão e técnicas vocais.
Coordenação de Corais e Grupos Musicais: Organização e liderança de corais infantis e juvenis, promovendo apresentações culturais e comunitárias.
Acompanhamento dos Alunos: Orientação no desenvolvimento das habilidades musicais de cada aluno, com foco no aprendizado técnico e criativo, além de estimular a sensibilidade artística e o trabalho em equipe.
Monitoramento e Avaliação: Avaliação contínua do progresso dos alunos, garantindo que as metas educacionais e artísticas sejam alcançadas, com base em metodologias inclusivas e criativas.

Função: Instrutor de Capoeira
Currículo Resumido:
Profissional com ampla experiência na área de educação e cultura, com foco em capoeira. É formado como Mestre de Capoeira e possui certificações em pedagogia social e primeiros socorros. Ao longo de sua carreira, tem trabalhado com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando a capoeira como uma ferramenta de inclusão social, desenvolvimento físico, emocional e cultural. Desenvolveu e implementou diversos projetos voltados para a prática da capoeira, promovendo integração comunitária e valorização da cultura afro-brasileira.

Principais Funções:
Coordenação e Execução de Oficinas de Capoeira: Planejamento e desenvolvimento de aulas práticas e teóricas de capoeira, abrangendo movimentos corporais, musicalidade (berimbau, atabaque, pandeiro) e a história da capoeira como manifestação cultural.
Promoção de Roda de Capoeira e Eventos Culturais: Organização de rodas de capoeira e apresentações para integração comunitária, valorização cultural e desenvolvimento da autoconfiança dos alunos.
Acompanhamento dos Alunos: Orientação contínua no aprendizado técnico e artístico, incentivando o trabalho em equipe, a disciplina e o respeito.
Monitoramento e Avaliação: Avaliação do progresso individual dos alunos, garantindo o alcance dos objetivos pedagógicos e culturais definidos nas oficinas.

ANEXOS
[ ] EQUiPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC:_____

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F39F3C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 62/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 62/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO", conforme o Processo Administrativo nº 9023/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: Projeto de Inclusão Cultural e Musical da Escola de Samba Tradição	
Nome da OSC: Escola de Samba Tradição	
Endereço completo: Rua Barão do Triunfo, nº 26 – Santana do Livramento – RS – CEP 97573-590	
CNPJ: 09.529.689/0001-10	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 98452-6973
E-mail da OSC:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC (EXCLUSIVA PARA O REPASSE)		
Titular da conta: Escola de Samba Tradição		
Banco: 041		
Agência: 0280		
Conta-Corrente: 06.136884.0-8		
REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Jefferson Luis Conceição Vargas		
Cargo: Presidente		
RG:	Órgão expedidor:	CPF: 551.770.930-34
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 98452-6973	
E-mail do(a) responsável:		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: "Ritmos que Transformam – Formação Musical e Inclusão Cultural"	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Do recebimento do recurso até 180 dias após o recebimento do recurso	
INÍCIO: a partir do recebimento do recurso	TÉRMINO: 180 dias após recebimento do recebimento
JUSTIFICATIVA: A Escola de Samba Tradição, fundada em 1992, é um espaço de resistência e valorização da cultura carnavalesca em Santana do Livramento. Todos os anos mobiliza cerca de 80 a 100 pessoas da comunidade local, entre jovens e adultos, em atividades culturais e artísticas. Para garantir a continuidade das oficinas de música, ensaios e apresentações, é necessário renovar e ampliar os instrumentos musicais da bateria. O projeto busca, assim, inclusão social e fortalecimento da identidade cultural da comunidade, oferecendo formação musical, oportunidades de convívio saudável e valorização da tradição carnavalesca.	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: Aquisição e manutenção de instrumentos musicais de percussão; Realização de oficinas de percussão e ensaios com jovens e adultos da comunidade; Preparação para apresentação cultural no desfile carnavalesco; Ações de socialização e integração comunitária por meio da música; Apresentação final das oficinas de forma aberta a comunidade.	
OBJETIVOS E METAS: Objetivo geral: Promover inclusão social e cultural por meio da formação musical na bateria da Escola de Samba Tradição. Objetivos específicos e metas: Adquirir novos instrumentos; Realizar a manutenção dos instrumentos já existentes na escola; Capacitar 80 a 100 jovens e adultos da comunidade em técnicas de percussão; Ampliar a participação comunitária e engajamento cultural no Carnaval local.	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Entre 80 e 100 jovens e adultos da comunidade de Sant'ana do Livramento.	
CONTRAPARTIDA: A entidade disponibilizará estrutura física, equipe voluntária de apoio e coordenação.	
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 15.000,00	
MODALIDADE DE APOIO	
Tipo de apoio:	x — Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária [INDICAR O MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO AUTOR DA EMENDA]
	Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	x	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
	X	Ofício do parlamentar:
	X	Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	X	Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	X	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	X	Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	X	Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	X	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	X	Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
	X	Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	X	Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros
	X	A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a

		servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	X	A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[x] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[x] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[x] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[x] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 30/09/2025

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

O projeto “Ritmos que Transformam – Formação Musical e Inclusão Cultural”, promovido pela Escola de Samba Tradição, tem como finalidade utilizar a música como ferramenta de inclusão social, valorização da cultura popular e fortalecimento da identidade carnavalesca em Santana do Livramento.

A iniciativa será desenvolvida através da aquisição de instrumentos musicais de percussão e da manutenção dos equipamentos já pertencentes à escola, aliados à realização de oficinas e ensaios, que possibilitarão a formação de novos integrantes e a continuidade das atividades da bateria. Mais do que um espaço de preparação para os desfiles, o projeto constitui-se em um ambiente de aprendizagem, convivência e cidadania, favorecendo a integração entre gerações, o respeito à diversidade e a preservação das tradições culturais locais.

Com esse propósito, a parceria busca ampliar o acesso da comunidade à cultura, especialmente de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, assegurando oportunidades de participação ativa em atividades artísticas. O projeto também reforça o papel da Escola de Samba Tradição como referência cultural na cidade, fortalecendo vínculos comunitários e gerando impactos sociais positivos que vão além do período carnavalesco.

JUSTIFICATIVA

A realidade que será contemplada pela presente parceria diz respeito à necessidade de fortalecimento da cultura popular e carnavalesca em Santana do Livramento, especialmente através da atuação da Escola de Samba Tradição. Fundada em 1992, a entidade mobiliza anualmente jovens e adultos da comunidade local, promovendo momentos de integração, lazer, aprendizado e identidade cultural.

Entretanto, observa-se que parte significativa da população atendida encontra-se em situação de vulnerabilidade social, com poucas oportunidades de acesso à formação cultural e artística. Nesse contexto, a música, em especial a percussão, surge como um poderoso instrumento de inclusão social e desenvolvimento comunitário, possibilitando que crianças, jovens e adultos tenham acesso à educação musical, ao convívio coletivo e ao fortalecimento de vínculos.

O projeto busca responder a essa realidade ao oferecer oficinas de música e ensaios estruturados, apoiados na aquisição de novos instrumentos e na manutenção dos instrumentos já pertencentes à escola. Assim, as ações propostas criam um nexo direto entre a necessidade social existente e a solução cultural a ser implementada, garantindo condições para ampliar a participação comunitária e preparar os integrantes para apresentações e desfiles.

A população diretamente beneficiada será composta por 80 a 100 pessoas da comunidade local, abrangendo novos integrantes e membros já vinculados à escola, com ênfase na juventude como público prioritário. Dessa forma, a parceria possibilitará não apenas a melhoria do desempenho artístico da escola, mas também a valorização da cultura popular, a preservação do samba e o fortalecimento da identidade local.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente parceria consiste na execução do projeto cultural “Ritmos que Transformam – Formação Musical e Inclusão Cultural”, a ser realizado pela Escola de Samba Tradição, com o propósito de promover a inclusão social, a formação cultural e a educação artística por meio da música.

O projeto contempla a aquisição de instrumentos musicais de percussão, a manutenção e conservação dos instrumentos já pertencentes à entidade, e o desenvolvimento de oficinas de música e ensaios práticos voltados a jovens e adultos da comunidade de Santana do Livramento, possibilitando tanto a renovação da bateria da escola quanto a formação de novos integrantes.

As ações se desenvolverão em etapas integradas:

Aquisição de novos instrumentos musicais e manutenção dos instrumentos já existentes, garantindo estrutura adequada para a execução das atividades;

Realização de oficinas de percussão, voltadas à capacitação de 80 a 100 participantes;

Ensaios e práticas coletivas, visando preparar os integrantes para apresentações culturais e para o desfile carnavalesco;

Apresentação pública, com destaque para o desfile de Carnaval, reforçando a integração social e a preservação da cultura popular.

Com isso, o objeto abrange não apenas a melhoria da estrutura musical da entidade, mas também o fortalecimento da participação comunitária, a valorização do samba como patrimônio cultural e a criação de oportunidades de desenvolvimento humano e social por meio da arte.

CONTRAPARTIDA

A Escola de Samba Tradição disponibilizará:

Estrutura física (sede da entidade para ensaios e oficinas);

Equipe voluntária de apoio e coordenação;

Experiência técnica acumulada em atividades culturais e carnavalescas.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Etapa 1 – Aquisição e manutenção de instrumentos musicais

Descrição: Aquisição de instrumentos de percussão novos e manutenção/conservação dos instrumentos já pertencentes à escola (troca de peles, correias, baquetas, reparos estruturais, pintura e ajustes sonoros).
Objetivo: Garantir qualidade e condições adequadas de uso, permitindo a realização das oficinas e ensaios.
Público-alvo: 80 a 100 integrantes e novos participantes da comunidade.
Meta: 100% dos instrumentos adquiridos e manutenção realizada em pelo menos 80% dos instrumentos existentes.

Etapa 2 – Oficinas de percussão
Descrição: Realização de oficinas semanais, conduzidas por instrutores e ritmistas experientes, abrangendo técnicas musicais, teoria rítmica e prática coletiva.
Objetivo: Capacitar jovens e adultos nas técnicas de percussão e promover a inclusão cultural.
Público-alvo: 80 a 100 participantes.
Meta: Formar ao menos 80 integrantes aptos a tocar na bateria da escola.

Etapa 3 – Ensaios comunitários
Descrição: Realização de ensaios coletivos com todos os participantes, integrando os novos e antigos ritmistas, utilizando instrumentos novos e recuperados.
Objetivo: Promover a integração social, a disciplina musical e o espírito de coletividade.
Público-alvo: Participantes diretos do projeto e comunidade local.
Meta: Realizar pelo menos 12 ensaios no período do projeto.

Etapa 4 – Apresentações culturais
Descrição: Apresentação da bateria no desfile de Carnaval e em eventos culturais comunitários, como forma de demonstrar os resultados das oficinas e ensaios.
Objetivo: Valorizar a cultura popular, reforçar a identidade carnavalesca e ampliar a participação comunitária.
Público-alvo: Comunidade em geral, estimada em milhares de pessoas alcançadas durante o desfile.
Meta: Garantir a participação da bateria no desfile oficial de Carnaval de Santana do Livramento e em pelo menos 1 evento cultural comunitário.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES
Meta 1 – Aquisição e manutenção de instrumentos musicais
Parâmetro de aferição: quantidade de instrumentos adquiridos e percentual de instrumentos existentes revisados/recuperados.
Indicadores:
100% dos instrumentos novos adquiridos conforme planilha orçamentária;
Pelo menos 80% dos instrumentos já pertencentes à escola revisados e recuperados;
Notas fiscais, recibos e registros fotográficos das aquisições e manutenções.

Meta 2 – Capacitação em oficinas de percussão
Parâmetro de aferição: número de oficinas realizadas, frequência e participação da comunidade.
Indicadores:
Realização de, no mínimo, 12 oficinas no período;
Participação efetiva de 80 a 100 pessoas da comunidade;
Lista de presença assinada e relatórios pedagógicos.

Meta 3 – Ensaios comunitários de integração
Parâmetro de aferição: número de ensaios coletivos realizados e taxa média de participação.
Indicadores:
Realização de, no mínimo, 12 ensaios no período do projeto;
Participação média mínima de 70% dos integrantes em cada ensaio;
Registros audiovisuais e relatórios de acompanhamento.

Meta 4 – Apresentações culturais públicas
Parâmetro de aferição: número de apresentações públicas realizadas.
Indicadores:
Participação da bateria no desfile oficial de Carnaval de Santana do Livramento;
Pelo menos 01 apresentação em evento cultural comunitário;
Registros fotográficos, audiovisuais e matérias de imprensa/local

QUADRO GERAL

Etapa/Fase	Ação	Meta	Indicadores
FASE 1	Aquisição e manutenção de instrumentos musicais	Aquisição de 100% dos instrumentos novos previstos e manutenção de pelo menos 80% dos instrumentos já existentes	Notas fiscais, recibos, registros fotográficos e relatórios de manutenção
FASE 2	Oficinas de percussão	Realizar no mínimo 12 oficinas, capacitando entre 80 e 100 participantes da comunidade	Lista de presença, relatórios pedagógicos e registros audiovisuais
FASE 3	Ensaios comunitários de integração	Realizar no mínimo 12 ensaios, com média de 70% de participação dos integrantes	Relatórios de frequência, registros audiovisuais e atas de ensaios
FASE 4	Apresentações culturais públicas	Garantir a participação no desfile de Carnaval e em pelo menos 01 evento comunitário	Registros audiovisuais, fotografias e matérias de imprensa/local

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de Início	Previsão de Término
1	Aquisição e manutenção de instrumentos musicais	Até 60 dias	A contar após o recebimento do recurso	60 dias após o recebimento do recurso
2	Oficinas de percussão	90 dias	Após a entrega dos instrumentos	Até 150 dias após o recebimento do recurso
3	Ensaios comunitários de integração	100 dias	Após a entrega dos instrumentos	Até 160 dias após o recebimento do recurso

4	Apresentações culturais públicas	30 dias	Conforme calendário de eventos locais	Até 180 dias após o recebimento do recurso

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de 6 meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término
1	Aquisição e manutenção de instrumentos musicais	2 meses	Após o recebimento do recurso	60 dias após o recebimento do recurso
2	Oficinas de percussão	3 meses	Após a entrega dos instrumentos	Até 150 dias após o recebimento do recurso
3	Ensaios comunitários de integração	3 meses	Após a entrega dos instrumentos	Até 160 dias após o recebimento do recurso
4	Apresentações culturais públicas (Carnaval + 1 evento comunitário)	Conforme calendário	Até o final da execução do projeto	Até 180 dias após o recebimento do recurso

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Surdos (aquisição)	5	Unid.	R$ 800,00	R$ 4.000,00
2	Repiniques (aquisição)	3	Unid.	R$ 600,00	R$ 1.800,00
3	Caixas (aquisição)	4	Unid.	R$ 550,00	R$ 2.200,00
4	Tamborins (aquisição)	10	Unid.	R$ 150,00	R$ 1.500,00
5	Acessórios diversos (baquetas, correias, peles)	1	Lote	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
6	Manutenção de instrumentos já pertencentes à escola	1	Lote	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Total					R$ 15.000,00

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

O pagamento referente às despesas do projeto será realizado por **transações eletrônicas (TED ou PIX)**, garantindo rastreabilidade e transparência na execução dos recursos.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Surdos (aquisição)	5	Unid.	R$ 800,00	R$ 4.000,00
2	Repiniques (aquisição)	3	Unid.	R$ 600,00	R$ 1.800,00
3	Caixas (aquisição)	4	Unid.	R$ 550,00	R$ 2.200,00
4	Tamborins (aquisição)	10	Unid.	R$ 150,00	R$ 1.500,00
5	Acessórios diversos (baquetas, correias, peles)	1	Lote	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
6	Manutenção de instrumentos já pertencentes à escola	1	Lote	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
Total					R$ 15.000,00

EQUIPE DE TRABALHO
Coordenador do Projeto: Jefferson Luis Conceição Vargas – Responsável pela gestão geral do projeto e articulação comunitária.
Instrutores de Percussão: ritmistas da escola com experiência comprovada em bateria de escola de samba, responsáveis pelas oficinas de capacitação.
Equipe de Apoio Voluntário: membros da Escola de Samba Tradição que atuarão na organização dos ensaios, registro das atividades e apoio logístico.

ANEXOS
(x) EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC:_____

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:46588566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 63/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 63/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ", conforme o Processo Administrativo nº 611/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria:Costurando sonhos	
Nome da OSC: Projeto Tchê	
Endereço completo:Rua Jobair Bueno Vares, n° 285.	
CNPJ: 05956135/0001-49	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984786840.
E-mail da OSC: projetotche2022@gmail.com	

II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC

Titular da conta: Projeto Tchê
Banco:041 Banrisul
Agência:080
Conta-Corrente:

III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Sigmar gomes		
Cargo: Coordenador Adjunto.		
RG:5050240844	Órgão expedidor:SSP-RS	CPF: 14970575827
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984786840.55 991022599	
E-mail do(a) responsável: projetotche2022@gmail.com		

IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Costurando sonhos	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:Após o recebimento dos recursos.	
INÍCIO: Após o recebimento do recurso.	TÉRMINO: 6 meses após o recebimento dos recursos.
JUSTIFICATIVA: Projeto Tchê, fundado em 1997, é uma organização da sociedade civil que atua na região da Vila Kennedy, em Santana do Livramento/RS, com reconhecida utilidade pública por desenvolver ações voltadas à inclusão social, educação e promoção cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Sua atuação está em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, especialmente no que diz respeito à celebração de parcerias com o poder público para o alcance de finalidades de interesse público (art. 1º e 2º). O projeto surgiu da necessidade de oferecer oportunidades de desenvolvimento integral a jovens expostos a riscos sociais, utilizando atividades educativas e culturais, como corte e costura, e artesanato como ferramentas para a promoção da cidadania, fortalecimento de vínculos e prevenção à violência. Ao longo de mais de duas décadas, o Projeto Tchê se consolidou como uma referência regional, sendo citado em planos e documentos públicos estratégicos de atendimento à infância e juventude. O projeto também atua em articulação com outras instituições e políticas públicas, reforçando a sua contribuição para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. A Vila Kennedy enfrenta graves desafios socioeconômicos, como altos índices de pobreza, precária habitação e falta de equipamentos públicos adequados. Nesse contexto, muitas crianças e adolescentes têm acesso limitado a atividades educativas e culturais, o que contribui para o abandono escolar, violência e exclusão social. O presente projeto de corte, costura e artesanato visa oferecer uma resposta qualificada a essa realidade. As oficinas de corte, costura e artesanato têm como objetivo o desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais, além de proporcionar uma alternativa de geração de renda e empoderamento econômico para os participantes. Em parceria com o poder público, o projeto busca não só a capacitação profissional, mas também a promoção da inclusão social, em um ambiente seguro, acolhedor e transformador, ajudando a combater a vulnerabilidade e a exclusão social de jovens na Vila Kennedy.	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: Oficinas de Corte e Costura Objetivo: Capacitar os participantes com as habilidades técnicas necessárias para a confecção de roupas e acessórios, desde o básico até técnicas mais avançadas de costura e modelagem. Atividades: Aulas práticas de costura à máquina e à mão. Introdução ao uso de diferentes tipos de tecidos, padrões e acabamentos. Ensino de técnicas de modelagem para confeccionar roupas e acessórios como camisetas, saias, bolsas, etc. Criação de projetos pessoais, onde os alunos podem aplicar o aprendizado na confecção de peças próprias. Público-alvo: Jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, com foco em mulheres, promovendo a autonomia e a inclusão no mercado de trabalho. Oficina de Artesanato Objetivo: Promover o desenvolvimento de habilidades criativas e artísticas, além de gerar alternativas de geração de renda. Atividades: Introdução ao artesanato, com técnicas de bordado, crochê, tricô e outros. Confecção de peças decorativas, utilitárias e acessórios de moda, como bolsas, colares, e almofadas. Envolvimento dos participantes em feiras locais e eventos comunitários para exposição e venda dos produtos feitos nas oficinas. Público-alvo: Crianças, adolescentes e adultos, com foco na criação de habilidades empreendedoras. Acompanhamento e Orientação Profissional Objetivo: Garantir que os participantes possam aplicar o aprendizado adquirido e se inserir no mercado de trabalho ou no empreendedorismo. Atividades: Orientação sobre como iniciar um pequeno negócio de costura ou artesanato, com ênfase em vendas, precificação, e marketing. Mentoria e acompanhamento contínuo para o desenvolvimento das peças e a busca de oportunidades de trabalho. Parcerias com costureiras locais, ateliês e lojas para a colocação de produtos e busca de emprego para os participantes. Promoção de Inclusão Social e Empoderamento Econômico Objetivo: Facilitar a inclusão social e o empoderamento econômico, oferecendo aos participantes uma nova perspectiva de renda e autonomia. Atividades: Realização de feiras de artesanato e exposições de roupas feitas pelos participantes, incentivando a venda e o marketing pessoal. Parcerias com empresas e organizações locais para promover a capacitação e colocação no mercado de trabalho. Criação de redes de apoio para facilitar o acesso ao mercado de trabalho e promover o networking entre os participantes. Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais Objetivo: Trabalhar o desenvolvimento pessoal, a autoestima e a confiança dos participantes, preparando-os para o ambiente de trabalho e para empreender. Atividades: Dinâmicas de grupo e atividades de reflexão sobre empoderamento, autoestima, e respeito ao próximo. Incentivo ao trabalho em equipe, resolução de conflitos e comportamento profissional. Sessões motivacionais com histórias de sucesso de empreendedores locais ou ex-participantes do projeto. Avaliação e Monitoramento de Progresso Objetivo: Acompanhar o desempenho de cada participante ao longo do curso e garantir que os objetivos de aprendizagem e de inclusão social sejam alcançados. Atividades: Avaliação periódica das habilidades adquiridas pelos participantes, tanto em termos técnicos quanto socioemocionais. Feedback contínuo sobre o desempenho nas oficinas, com ajustes no método de ensino conforme necessário. Análise de como as habilidades adquiridas estão sendo aplicadas na vida profissional ou pessoal dos participantes, ajustando as estratégias de acompanhamento. Essas ações visam proporcionar um aprendizado completo, com foco no desenvolvimento técnico, empreendedorismo, empoderamento e inclusão social dos participantes, criando uma base sólida para o acesso ao mercado de trabalho ou para o início de uma atividade empreendedora na área de corte, costura e artesanato.	

OBJETIVOS E METAS:
Objetivos:
Capacitação Profissional: Ensinar técnicas de corte e costura, além de artesanato, proporcionando habilidades práticas e criativas para o mercado de trabalho.
Empoderamento Econômico: Oferecer ferramentas para que os participantes possam gerar sua própria renda, seja por meio de empreendedorismo ou inserção no mercado de trabalho.
Promoção da Inclusão Social: Garantir que jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.
Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais: Trabalhar autoestima, disciplina, respeito ao próximo e trabalho em equipe, preparando os participantes para o mercado de trabalho ou o empreendedorismo.
Metas:
Formação de 10 Participantes: Capacitar 10 jovens e adultos (divididos entre corte, costura e artesanato) durante o período do projeto.

Inserção no Mercado de Trabalho ou Empreendedorismo: Ajudar 50% dos participantes a conseguir emprego ou iniciar seu próprio negócio na área de corte, costura ou artesanato após a conclusão do curso.
Realização de 2 Feiras de Artesanato e Exposições: Organizar ao menos 2 eventos anuais para que os participantes possam expor e vender seus produtos.
Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais: Garantir que 80% dos participantes relatem melhorias na autoestima, disciplina e comportamento profissional ao final do projeto.
Parcerias Locais: Firmar pelo menos 5 parcerias com empresas e organizações para apoio à inserção profissional ou expansão dos negócios dos participantes.
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:
Jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social na Vila Kennedy e Santana do Livramento/RS.Mulheres, com foco no empoderamento econômico e autonomia financeira.Adolescentes e jovens em risco de exclusão social, oferecendo alternativas de aprendizado e desenvolvimento.Público interessado em desenvolvimento pessoal e profissional, buscando qualificação em corte, costura e artesanato.Comunitários com interesse em empreendedorismo, com apoio para iniciar pequenos negócios no setor de corte, costura e artesanato.
O projeto visa promover inclusão social, autossuficiência econômica e empoderamento através do aprendizado de novas habilidades.
CONTRAPARTIDA:
A contrapartida oferecida pelo Projeto Tchê inclui a disponibilização de sua infraestrutura completa para a execução das atividades planejadas. Isso abrange a sede do projeto, que conta com uma sala de informática equipada, uma sala de música para aulas e práticas artísticas, um refeitório com equipamentos adequados para atender às necessidades alimentares dos participantes, além de quadras de futebol e de vôlei para as atividades esportivas. Esses espaços garantem condições adequadas para o desenvolvimento das ações propostas, promovendo conforto, segurança e qualidade no atendimento às crianças e adolescentes

VALOR GLOBAL DA PARCERIA:
R$ 5,000,00 (cinco mil reais)

V. MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária **Dagberto Reis**
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

VI. RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:		Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
		1. Ofício do parlamentar:
		2. Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		4. Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		5. Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		6. Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		7. Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		8. Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		10. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
		11. Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		12. Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos
		13. A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		14. A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que:

[X] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer e Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 21/08/2025

Assinatura do(a) dirigente da OSC:

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

O **Projeto Tchê**, fundado em 1997, é uma iniciativa dedicada à inclusão social, educação e desenvolvimento cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social na região da Vila Kennedy, em Santana do Livramento. Surgiu da necessidade de criar oportunidades para esses jovens, afastando-os de situações de risco e promovendo seu bem- estar físico, emocional e social.
Ao longo de sua trajetória, o Projeto Tchê consolidou-se como um agente de transformação na comunidade, oferecendo programas que integram educação, cultura, esporte e lazer. Além disso, a entidade desenvolve parcerias estratégicas com organizações locais para fortalecer a rede de apoio social na região.
A Vila Kennedy enfrenta desafios significativos relacionados à pobreza, abandono escolar, violência e acesso limitado a recursos educacionais e culturais, deixando muitos jovens expostos a situações de risco. Nesse contexto, o presente projeto surge como uma alternativa positiva, oferecendo atividades como futebol, capoeira, música e reforço escolar. Essas ações têm como objetivo desenvolver habilidades socioemocionais, ampliar perspectivas educacionais e promover a inclusão social, contribuindo para a construção de um futuro melhor para esses jovens e suas famílias.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Oficina de Corte e Costura e Artesanato visa proporcionar qualificação profissional, inclusão social e empoderamento econômico a jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, com foco na autossuficiência econômica e no fortalecimento da autoestima. A região da Vila Kennedy, em Santana do Livramento/RS, enfrenta desafios socioeconômicos significativos, como altos índices de pobreza e a falta de acesso a oportunidades educacionais e profissionais. Neste cenário, muitas pessoas, especialmente mulheres e jovens, têm sua capacidade de geração de renda limitada, o que perpetua o ciclo de vulnerabilidade social.
A execução deste projeto é justificada pela necessidade de oferecer aos participantes uma alternativa de capacitação nas áreas de corte e costura e artesanato, atividades que têm grande potencial de inserção no mercado de trabalho e de geração de renda. Essas habilidades permitem aos participantes não só aprimorar o conhecimento técnico, mas também empreender em pequenos negócios, contribuindo para a sua autonomia financeira e desenvolvimento pessoal.
As oficinas de corte e costura e artesanato são ferramentas poderosas para o empoderamento social, pois permitem que os participantes criem produtos como roupas, acessórios e itens decorativos, dando-lhes a possibilidade de vender suas produções e gerar renda, seja no mercado local ou por meio de canais de vendas online. Essas atividades também promovem o fortalecimento dos vínculos sociais, ao incentivar o trabalho em equipe, o respeito e a colaboração entre os participantes.
Além disso, o projeto contribui para a redução da desigualdade social ao proporcionar oportunidades de aprendizagem em um ambiente seguro e acolhedor. Ao integrar o aprendizado técnico com a promoção de habilidades socioemocionais, o projeto prepara os participantes para enfrentar os desafios do mercado de trabalho e da vida cotidiana, oferecendo a eles as ferramentas necessárias para uma vida mais digna e com mais perspectivas.
Dessa forma, a execução do Projeto de Oficina de Corte e Costura e Artesanato não só visa a capacitação técnica, mas também contribui para o fortalecimento da cidadania ativa, da inclusão social e do empoderamento econômico, oferecendo aos participantes novas oportunidades e ampliando as perspectivas de futuro para aqueles em situação de vulnerabilidade social.

DESCRIÇÃO DO OBJETO
O Projeto de Oficina de Corte e Costura e Artesanato tem como objeto principal a capacitação e qualificação profissional de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, oferecendo habilidades técnicas nas áreas de corte e costura e artesanato, com foco em desenvolvimento pessoal e empoderamento econômico.
As principais atividades do projeto incluem:

Oficinas de Corte e Costura:

• Ensino de técnicas básicas e avançadas de corte, modelagem e costura de roupas e acessórios.
• Treinamento no uso de máquinas de costura, manuseio de tecidos, acabamento e personalização de peças.
• Desenvolvimento de projetos individuais e coletivos, com a criação de peças de vestuário e acessórios como blusas, saias, bolsas e outros.

Oficinas de Artesanato:

• Capacitação em diversas técnicas de artesanato, como bordado, crochê, tricô, costura criativa e customização de produtos.
• Desenvolvimento de peças decorativas, utilitárias e acessórios de moda, com foco na criatividade e na aplicação das técnicas aprendidas.
• Estímulo à personalização de produtos e à criação de itens para venda, com incentivo à geração de renda.

Apoio ao Empreendedorismo:

• Orientações sobre o empreendedorismo, incluindo noções de precificação, gestão de vendas, marketing e estratégias para o desenvolvimento de um pequeno negócio.
• Apoio à inclusão no mercado de trabalho ou ao início de um negócio próprio no setor de costura e artesanato, com foco na sustentabilidade financeira e no crescimento profissional.

Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais:

• Trabalho com a autoestima, confiança, respeito ao próximo e comportamento profissional, preparando os participantes para o ambiente de trabalho e para a convivência social.
• Promoção de um ambiente de apoio mútuo, trabalho em equipe e valorização do esforço coletivo.

Este projeto tem como objetivo final oferecer aos participantes não apenas o aprendizado técnico necessário para atuar nas áreas de corte e costura e artesanato, mas também promover a inclusão social e o empoderamento econômico, com a geração de novas oportunidades e o fortalecimento da cidadania ativa.

CONTRAPARTIDA.

Oferecimento de infraestrutura completa, incluindo salas de costura equipadas, materiais didáticos, instrutores qualificados e apoio ao empreendedorismo, com orientação para a inserção no mercado de trabalho ou início de pequenos negócios.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Oficinas de Corte e Costura
Objetivo: Capacitar os participantes com as habilidades necessárias para a confecção de roupas e acessórios.
Atividades:
Aulas Teóricas e Práticas: Ensino de técnicas de corte, modelagem, costura à máquina e à mão.
Aprendizado de Tecidos e Materiais: Introdução aos diferentes tipos de tecidos e suas utilizações, técnicas de acabamento e acabamentos finais de costura.
Desenvolvimento de Projetos Pessoais: Incentivo à criação de peças como blusas, saias, bolsas e acessórios, com foco em projetos individuais e personalizados.
Prática com Máquinas de Costura: Treinamento no uso adequado de máquinas de costura, oferecendo experiência prática no processo de produção de peças.
Desenvolvimento de Habilidades Empreendedoras
Objetivo: Preparar os participantes para se tornarem empreendedores ou se inserirem no mercado de trabalho.
Atividades:
Orientação sobre Empreendedorismo: Aulas sobre como iniciar um pequeno negócio no setor de costura, incluindo noções de precificação, gestão e marketing.
Mentoria Profissional: Acompanhamento para ajudar os participantes a desenvolver planos de negócios ou estratégias de vendas, incentivando a criação de um negócio próprio ou a busca por emprego em ateliês, lojas ou empresas de moda.
Feiras e Eventos de Exposição
Objetivo: Promover a interação dos participantes com o mercado e a comunidade local.
Atividades:
Organização de Feiras de Costura e Exposições: Os alunos poderão expor e vender suas criações em feiras locais ou eventos organizados pelo projeto, promovendo o networking e as vendas.
Promoção de Produtos Criados: Incentivo à comercialização das peças produzidas, proporcionando aos participantes uma experiência de mercado real.
Acompanhamento e Avaliação
Objetivo: Garantir a eficácia do aprendizado e o desenvolvimento contínuo dos participantes.
Atividades:
Avaliação do Progresso: Acompanhamento contínuo do desempenho técnico e da evolução de cada participante, com feedback regular e ajustes no processo de ensino.
Monitoramento Pós-Curso: Acompanhamento dos alunos após o término das oficinas, para verificar a aplicação prática das habilidades adquiridas, seja no mercado de trabalho ou no empreendedorismo.
Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais
Objetivo: Trabalhar as competências pessoais que promovem a autoconfiança e o comportamento profissional.
Atividades:
Dinâmicas de Grupo: Atividades que promovem o trabalho em equipe, o respeito, a disciplina e a autoestima.
Sessões Motivacionais: Encontros e palestras para fortalecer a autoconfiança, o foco e a determinação dos participantes no alcance de seus objetivos.
Essas ações têm como objetivo garantir que os participantes do projeto não apenas aprendam técnicas de corte e costura, mas também desenvolvam as habilidades empreendedoras e pessoais necessárias para transformar o conhecimento em oportunidades reais de emprego ou negócios, fortalecendo sua autossuficiência econômica e promovendo inclusão social.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Capacitar 10 Participantes
Meta: Formar 10 jovens e adultos nas técnicas de corte e costura e artesanato durante o período de execução do projeto.
Indicador: Número de participantes que completam o curso e adquiriram habilidades práticas e teóricas de costura e artesanato.
Parâmetro de Cumprimento: 10 participantes devidamente matriculados e que completaram o curso com êxito.
Inserção Profissional ou Empreendedora de 50% dos Participantes
Meta: Garantir que 50% dos participantes (20 pessoas) consigam emprego ou iniciem um pequeno negócio no setor de costura e artesanato após o curso.
Indicador: Número de participantes que conseguem emprego ou iniciam atividade autônoma após a conclusão do curso.
Parâmetro de Cumprimento: 2 participantes com emprego ou com o próprio negócio dentro de 6 meses após o término do curso.
Realização de 2 Feiras de Exposição e Venda
Meta: Organizar pelo menos 2 feiras ou exposições anuais onde os participantes possam expor e vender seus produtos.
Indicador: Número de eventos realizados, quantidade de peças expostas e volume de vendas realizadas durante as feiras.
Parâmetro de Cumprimento: 2 feiras realizadas, com pelo menos 80% dos participantes expondo seus produtos.
Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais
Meta: Garantir que 80% dos participantes melhorem suas habilidades socioemocionais, como autoestima, disciplina, e capacidade de trabalhar em equipe.
Indicador: Percentual de participantes que relatam melhorias nas habilidades socioemocionais por meio de avaliação contínua e feedback.
Parâmetro de Cumprimento: 80% dos participantes mostrando melhora nas habilidades socioemocionais, conforme avaliações feitas ao longo do curso.
Apoiar 10% dos Participantes a Iniciarem um Negócio
Meta: Auxiliar ao menos 10% dos participantes (4 pessoas) a iniciarem seu próprio negócio ou a gerar fontes de renda a partir da costura e artesanato.
Indicador: Número de participantes que iniciam negócios próprios ou se tornam autônomos após o curso.
Parâmetro de Cumprimento: 4 participantes iniciando suas próprias atividades ou se tornando autônomos no setor de costura e artesanato.

Indicadores e Parâmetros de Cumprimento:
Número de Participantes Formados: Contagem dos alunos que completam com sucesso o curso, tanto nas atividades práticas quanto teóricas.
Inserção no Mercado de Trabalho: Registros de emprego ou início de negócios autônomos após a conclusão do curso.
Eventos de Exposição: Quantidade de feiras organizadas e nível de engajamento dos alunos na exposição de suas produções.
Habilidades Socioemocionais: Avaliação contínua por meio de feedbacks dos participantes e observação do comportamento em atividades em grupo.
Apoio ao Empreendedorismo: Monitoramento do desenvolvimento de planos de negócios e acompanhamento pós-curso para os alunos interessados em empreender.

Essas metas e indicadores serão monitorados ao longo do projeto, garantindo que ele atenda aos objetivos de capacitação, empoderamento econômico e inclusão social.

QUADRO GERAL

Quadro Sintético e Esquemático: Relação entre Ações, Fases, Metas e Indicadores

Ação	Fase	Meta	Indicador	Parâmetro de Cumprimento
Oficinas de Corte e Costura	Execução do Curso	Capacitar 10 participantes nas técnicas de corte e costura e artesanato	Número de participantes que completam o curso e adquirem as habilidades necessárias	40 participantes matriculados e formados no curso
Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais	Durante o Curso	Garantir que 80% dos participantes melhorem suas habilidades socioemocionais	Percentual de participantes que relatam melhorias em autoestima, disciplina e trabalho em equipe	80% dos participantes mostrando melhoria nas habilidades socioemocionais
Empoderamento e Apoio ao Empreendedorismo	Após o Curso	Ajudar 50% dos participantes a conseguir emprego ou iniciar seu próprio negócio	Número de participantes que começam a trabalhar ou a empreender	50% dos participantes (20) com emprego ou negócios próprios em até 6 meses após o curso
Feiras de Exposição e Venda	Durante o Projeto	Organizar 2 feiras ou exposições anuais para a venda das peças criadas pelos participantes	Número de feiras organizadas e volume de vendas realizadas	2 feiras realizadas, com 80% dos participantes expondo e vendendo produtos
Monitoramento e Avaliação do Progresso	Durante o Curso e Pós-Curso	Avaliar o progresso contínuo dos participantes e garantir o cumprimento das metas de aprendizado	Avaliação do desempenho dos alunos ao longo do curso e feedback contínuo sobre a aplicação das técnicas	Acompanhamento regular e feedback contínuo, com a maioria dos participantes alcançando as metas
Desenvolvimento de Competências Empreendedoras	Durante e Pós-Curso	Ajudar 10% dos participantes a iniciar negócios próprios ou se tornar autônomos no setor de costura	Número de participantes que iniciam negócios ou se tornam autônomos	10% dos participantes (4) iniciam negócios ou se tornam autônomos após o curso

Fases de Execução.

Planejamento e Preparação
Objetivo: Estruturar o curso e preparar a infraestrutura necessária.
Atividades: Definição do currículo, contratação de instrutores, compra de materiais e equipamentos, e divulgação do curso para atrair participantes.
Inscrição e Seleção
Objetivo: Selecionar os participantes com base em critérios de vulnerabilidade social.
Atividades: Abertura de inscrições, processo seletivo e matrícula dos participantes.
Execução do Curso
Objetivo: Capacitar os participantes nas áreas de corte, costura e artesanato.
Atividades: Aulas teóricas e práticas, desenvolvimento de projetos pessoais, e ensino de técnicas de corte, modelagem, costura e artesanato.
Apoio ao Empreendedorismo e Geração de Renda
Objetivo: Apoiar os participantes na inserção no mercado de trabalho ou no início de negócios autônomos.
Atividades: Orientação sobre empreendedorismo, organização de feiras para exposição e venda dos produtos, e mentorias para desenvolvimento de pequenos negócios.
Acompanhamento Pós-Curso
Objetivo: Garantir que os participantes apliquem as habilidades adquiridas e possam prosperar no mercado.
Atividades: Acompanhamento contínuo dos participantes, eventos de feedback, e monitoramento do sucesso na inserção profissional ou no empreendedorismo.
Essas fases garantem o sucesso do projeto, desde a preparação até o apoiamento pós-curso, promovendo a inclusão social, capacitação profissional e empoderamento econômico dos participantes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Período de Execução	Início	Término
Oficina de corte, costura e artesanato	2x por semana – após a liberação do recurso	Após a liberação do recurso	182 dias após a liberação do recurso

Este cronograma abrange todas as ações previstas no projeto, com atividades realizadas ao longo do ano, com início em janeiro e término em dezembro.

III. CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de Início	Previsão de Término
Planejamento	Planejamento das atividades, logística e recursos	1 mês	Após a liberação do recurso	6 meses após a liberação do recusrso
Oficinas	Realização de oficina de corte, costura e artesanato	6 meses	Após a liberação do recurso	6 meses após a liberação do recusrso
Monitoramento	Acompanhamento e avaliação contínua das atividades e progresso	6 meses	Após a liberação do recurso	182 dias após a liberação do recurso
Avaliação e Fechamento	Análise dos resultados, avaliação de impacto e relatório final	1 mês	Após a liberação do recurso	182 dias após a liberação do recurso

Detalhamento das etapas:
Planejamento: Preparação inicial do projeto, envolvendo organização das equipes, definição de cronograma detalhado, aquisição de materiais e recursos necessários.
Execução das Ações: Realização contínua das atividades previstas, com acompanhamento constante da participação e engajamento dos beneficiários.
Monitoramento: Acompanhamento contínuo do desempenho das atividades, com avaliação periódica para garantir que as metas estão sendo atingidas.
Avaliação e Fechamento: Ao final do período, será realizada uma avaliação final para medir os impactos do projeto, elaborar o relatório e identificar pontos para futuras melhorias.
Esse cronograma foi elaborado para contemplar todas as fases de execução de um ano (12 meses), com foco na continuidade e sustentabilidade das atividades.

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medi- da	Valor Unitário	Valor Total
1.	Compra de material de costura e artesanato	diversas	Unidades	Mês	R$ 5.000,00
Total: R$ 5.000,00					

OBS: Os pagamentos são realizadas em dinheiro.
PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

A utilização de recursos para a compra de materiais para a oficina de corte e costura é fundamental para garantir a qualidade e a eficácia do Projeto de Corte e Costura e Artesanato, que visa a capacitação profissional de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social. A aquisição dos materiais necessários, como máquinas de costura, tecidos, linhas, agulhas, fios e ferramentas diversas, é uma das ações essenciais para a execução das oficinas, permitindo que os participantes aprendam de forma prática as técnicas de costura e modelagem, além de desenvolverem projetos pessoais e profissionais.
Esses materiais são indispensáveis para o desenvolvimento das habilidades técnicas dos participantes, tornando o aprendizado mais eficiente e adequado ao mercado de trabalho. Sem a aquisição desses recursos, a realização das atividades práticas e a produção de peças pelos alunos seriam inviáveis, prejudicando o objetivo do projeto de proporcionar uma capacitação de qualidade e a inclusão dos participantes no mercado de trabalho.
Além disso, os materiais contribuem para o empoderamento econômico dos participantes, pois ao aprenderem a utilizar as ferramentas e materiais adequados, eles terão a possibilidade de aplicar suas habilidades no desenvolvimento de peças para comercialização ou para o início de seus próprios negócios, ampliando suas perspectivas profissionais e garantindo autossuficiência econômica.
Portanto, a compra de materiais para a oficina de corte e costura é uma ação estratégica, alinhada aos objetivos do projeto, e que visa garantir a formação de qualidade, promover a inclusão social e contribuir para o desenvolvimento econômico e profissional dos participantes. O recurso será utilizado de forma transparente e eficaz, conforme as necessidades da oficina, com o propósito de maximizar os resultados do projeto e o impacto social na comunidade atendida.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medi- da	Valor Unitário	Valor Total
1.	Compra de material de costura e artesanato	diversas	unidades	Mês	R$ 5.000,00

Total: R$ 5.000,00

A utilização de recursos para a compra de materiais para a oficina de corte e costura é essencial para garantir a execução eficiente do Projeto de Corte e Costura e Artesanato, oferecendo aos participantes as ferramentas necessárias para o aprendizado prático das técnicas de costura. Materiais como máquinas de costura, tecidos e ferramentas diversas são fundamentais para a capacitação de qualidade, permitindo aos alunos desenvolver suas habilidades e produzir peças para comercialização ou iniciar seus próprios negócios. A aquisição desses materiais é uma ação estratégica para promover a inclusão social, capacitação profissional e autossuficiência econômica dos participantes, garantindo o sucesso do projeto e seu impacto positivo na comunidade.

EQUIPE DE TRABALHO
Marco da Rosa
Função: Educador Social e Treinador de Futebol
Currículo Resumido:
Marco da Rosa possui vasta experiência como educador social e treinador de futebol, com mais de 10 anos de atuação na área de inclusão social e desenvolvimento de jovens por meio do esporte. Formado em Educação Física, tem se especializado em práticas pedagógicas voltadas para o esporte como ferramenta de transformação social. Atuou em diversos projetos sociais e esportivos, desenvolvendo habilidades técnicas e socioemocionais em crianças e adolescentes.
Principais Funções:
Treinador de Futebol: Responsável pelo planejamento e execução das aulas de futebol, desenvolvendo treinamentos técnicos, táticos e sociais para os participantes.
Educador Social: Acompanhamento e orientação dos jovens durante as atividades, promovendo a inclusão social, o trabalho em equipe e o desenvolvimento pessoal.
Organização e Coordenação de Atividades Esportivas: Responsável por garantir que as aulas e competições sejam realizadas de forma segura, inclusiva e com foco na melhoria do bem-estar físico e psicológico dos alunos.
Simone Henriques
Função: Instrutora de Informática e Robótica

Currículo Resumido:

Simone Henriques é profissional com vasta experiência na área de tecnologia e educação, com ênfase em informática e robótica. Possui formação em Tecnologia da Informação e especialização em Robótica Educacional. Tem trabalhado com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando a tecnologia como ferramenta de inclusão e desenvolvimento de habilidades cognitivas, criativas e socioemocionais. Ao longo de sua carreira, desenvolveu e implementou diversos projetos educacionais focados em robótica, programação e informática básica para o público jovem.

Principais Funções:
Coordenação e Execução de Oficinas de Informática: Planejamento e desenvolvimento de aulas de informática, abordando desde o uso básico de computador até a introdução de ferramentas mais avançadas.
Coordenação e Execução de Oficinas de Robótica: Planejamento e execução de aulas práticas e teóricas de robótica, promovendo o aprendizado através da construção e programação de robôs simples, com o objetivo de estimular o raciocínio lógico e a resolução de problemas.
Acompanhamento dos Alunos: Auxiliar na evolução dos alunos, fornecendo orientação e apoio no desenvolvimento de habilidades técnicas, além de estimular a criatividade e o trabalho em equipe.
Monitoramento e Avaliação: Avaliar o progresso dos alunos, garantindo que os objetivos educacionais sejam atingidos de acordo com os planos de aula estabelecidos.

Função: Rodrigo Goia
Currículo Resumido:
Rodrigo Goiaé um profissional experiente na área musical e educacional, com formação em Licenciatura em Música e especialização em Pedagogia Musical. Atuou em projetos sociais voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando a música como ferramenta de inclusão e desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais. Ao longo de sua trajetória, coordenou oficinas de música e corais comunitários, além de organizar apresentações culturais que integraram alunos, famílias e a comunidade.
Principais Funções:
Coordenação e Execução de Oficinas de Música: Planejamento e condução de aulas práticas e teóricas, ensinando instrumentos como violão, teclado, percussão e técnicas vocais.
Coordenação de Corais e Grupos Musicais: Organização e liderança de corais infantis e juvenis, promovendo apresentações culturais e comunitárias.
Acompanhamento dos Alunos: Orientação no desenvolvimento das habilidades musicais de cada aluno, com foco no aprendizado técnico e criativo, além de estimular a sensibilidade artística e o trabalho em equipe.
Monitoramento e Avaliação: Avaliação contínua do progresso dos alunos, garantindo que as metas educacionais e artísticas sejam alcançadas, com base em metodologias inclusivas e criativas.
Função: Instrutor de Capoeira Currículo Resumido:
Profissional com ampla experiência na área de educação e cultura, com foco em capoeira. É formado como Mestre de Capoeira e possui certificações em pedagogia social e primeiros socorros. Ao longo de sua carreira, tem trabalhado com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, utilizando a capoeira como uma ferramenta de inclusão social, desenvolvimento físico, emocional e cultural. Desenvolveu e implementou diversos projetos voltados para a prática da capoeira, promovendo integração comunitária e valorização da cultura afro-brasileira.

Principais Funções:
Coordenação e Execução de Oficinas de Capoeira: Planejamento e desenvolvimento de aulas práticas e teóricas de capoeira, abrangendo movimentos corporais, musicalidade (berimbau, atabaque, pandeiro) e a história da capoeira como manifestação cultural.
Promoção de Roda de Capoeira e Eventos Culturais: Organização de rodas de capoeira e apresentações para integração comunitária, valorização cultural e desenvolvimento da autoconfiança dos alunos.
Acompanhamento dos Alunos: Orientação contínua no aprendizado técnico e artístico, incentivando o trabalho em equipe, a disciplina e o respeito.
Monitoramento e Avaliação: Avaliação do progresso individual dos alunos, garantindo o alcance dos objetivos pedagógicos e culturais definidos nas oficinas.

ANEXOS
[ ] EQUiPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar):

Assinatura do representante da OSC:

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:4A6C3118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 64/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 64/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PROJETO TCHÊ", conforme o Processo Administrativo nº 616/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: **Transforma Ação**	
Nome da OSC: Projeto Tchê	
Endereço completo: Rua Jobair Bueno Vares, n° 285.	
CNPJ: 05956135/0001-49	
Site, Rede Social, outros:	
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984786840.
E-mail da OSC: projetotche2022@gmail.com	
• DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC	
Titular da conta: Projeto Tchê	
Banco:041- Banrisul	
Agência:0280	
Conta-Corrente:06.136137.0-6	

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Sigmar Gomes		
Cargo: Coordenador		
RG: 5050240844	Órgão expedidor:SJS-RS	CPF: 14970575827
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 984786840.	
E-mail do(a) responsável: projetotche2022@gmail.com		

	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
	TÍTULO DO PROJETO: **Transforma Ação**	
	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Após a liberação do recurso	
	INÍCIO: Após a liberação do recurso	TÉRMINO: 6 meses após a liberação do recurso.
	JUSTIFICATIVA: O Projeto Tchê, fundado em 1997, tem atuado há mais de duas décadas na região da Vila Kennedy, em Santana do Livramento, com foco em ações de inclusão social, educação e desenvolvimento cultural voltadas a	

crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade pessoal e social. Sua criação foi motivada pela necessidade urgente de oferecer oportunidades reais de crescimento, capacitação e proteção a jovens e adultos expostos a contextos de risco, contribuindo para o afastamento da criminalidade e de outras formas de violação de direitos.
Diante da evolução das necessidades da comunidade, o projeto expandiu suas ações para incluir cursos de **manicure e barbearia**, como forma de promover a qualificação profissional e a inclusão no mercado de trabalho. Essas novas atividades têm como objetivo proporcionar alternativas de geração de renda e capacitação para indivíduos que, muitas vezes, enfrentam dificuldades de acesso a oportunidades educacionais e profissionais.
A Vila Kennedy, local de atuação do projeto, é uma comunidade marcada por altos índices de desigualdade social e econômica. Muitas famílias enfrentam situações de precariedade, e os jovens e adultos têm acesso limitado a recursos de capacitação profissional, o que contribui para a exclusão social e a falta de perspectivas de desenvolvimento. O curso de manicure e barbearia surge como uma alternativa concreta para aqueles que buscam uma oportunidade de transformação e reintegração social por meio da aquisição de uma profissão.
O curso de manicure e barbearia visa oferecer formação técnica de qualidade, com enfoque na prática e na preparação para o mercado de trabalho. O projeto também irá promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como a comunicação, o trabalho em equipe e o empreendedorismo, aspectos fundamentais para a construção de uma carreira de sucesso na área de estética e cuidados pessoais.
As aulas serão ministradas por profissionais qualificados, com metodologia que valoriza o ensino prático e teórico, preparando os participantes para a atuação profissional no segmento de beleza e estética. A cada módulo, os alunos serão incentivados a desenvolver não só habilidades técnicas, mas também o empoderamento pessoal e a autoestima, com foco no protagonismo e na superação das dificuldades sociais.
Investir na continuidade e fortalecimento do curso de manicure e barbearia dentro do Projeto Tchê significa proporcionar aos jovens e adultos da Vila Kennedy a chance de mudança de trajetória por meio da qualificação profissional. Além disso, reforça o compromisso com a promoção de uma sociedade mais justa e inclusiva, alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade e da cidadania ativa.
A ação de formação profissional, integrada com outras atividades do Projeto Tchê, contribui significativamente para a redução das desigualdades sociais, ao proporcionar acesso a conhecimentos e habilidades que podem transformar a realidade de vida dos participantes. O curso de manicure e barbearia representa, portanto, uma estratégia de inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, proporcionando a esses indivíduos uma ocupação saudável, produtiva e digna.
Essas atividades integram uma estratégia de atenção social continuada, com caráter preventivo e protetivo, conforme os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e são voltadas para a promoção da inclusão social, a redução da vulnerabilidade e o fortalecimento de vínculos. Dessa forma, a parceria com o curso de manicure e barbearia se insere plenamente no campo das parcerias de interesse público previstas pela Lei nº 13.019/2014, justificando sua relevância e necessidade de fomento por parte do poder público.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Curso de Manicure e Barbearia
Frequência: 2 vezes por semana
Objetivo: Capacitar os participantes para atuação profissional nas áreas de manicure e barbearia, proporcionando uma qualificação técnica que favoreça a inclusão no mercado de trabalho.
Metodologia: O curso será ministrado por profissionais qualificados e será composto por aulas práticas e teóricas, com foco no desenvolvimento das habilidades técnicas e socioemocionais. Os alunos aprenderão as técnicas básicas de manicure, cuidados com as unhas, cortes de cabelo e barba, além de noções de atendimento ao cliente, higiene e empreendedorismo.
Interesse público: O curso visa a inclusão social, a geração de renda e a promoção da dignidade, ao garantir a formação profissional e a valorização da autoestima dos participantes. A iniciativa contribui para a promoção de direitos e a valorização das identidades culturais, alinhando-se com os princípios da assistência social.
Investir na continuidade desse curso é investir no futuro dos participantes, oferecendo-lhes as ferramentas necessárias para um novo caminho de vida, longe da marginalização e mais próximo da cidadania ativa.

OBJETIVOS E METAS:
Objetivos:
Promoção da Inclusão Social:
Oferecer uma formação profissional acessível a jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social na comunidade da Vila Kennedy, em Santana do Livramento.
Garantir que os participantes do curso adquiram habilidades técnicas nas áreas de manicure e barbearia, promovendo sua inclusão no mercado de trabalho e o acesso a uma fonte de renda.
Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários:
Proporcionar um espaço de convivência e socialização, reforçando a integração entre os participantes e suas famílias, além de estreitar os laços comunitários.
Fomentar a troca de experiências e o apoio mútuo, contribuindo para a construção de uma rede de apoio e solidariedade entre os envolvidos.
Redução das Desigualdades Sociais:
Combater a exclusão social e a marginalização dos indivíduos, por meio da educação e qualificação profissional, criando novas perspectivas para os participantes, especialmente aqueles com acesso limitado a recursos educacionais.
Desenvolver habilidades socioemocionais nos participantes, como autoestima, empoderamento e disciplina, que contribuem para o fortalecimento da cidadania e da capacidade de superação das adversidades.
Promoção de Direitos Humanos e Cidadania:
Garantir que os participantes tenham acesso a direitos fundamentais, como educação, qualificação profissional, e o fortalecimento de sua cidadania.
Respeitar os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Lei nº 13.019/2014, que tratam da promoção da inclusão social e proteção de direitos.
Valorização das Identidades Culturais e Empoderamento Social:
Envolver os participantes no processo de valorização de sua identidade e cultura local, através de atividades que promovam o empoderamento e a valorização da diversidade.
Integrar a cultura local e regional nas práticas de formação, incentivando o orgulho pelas raízes e a construção de uma identidade positiva.
Metas:
Capacitação de 20 Participantes no Primeiro Ano:
Formar pelo menos 10 jovens e adultos nos cursos de manicure e barbearia no prazo de 6 meses, promovendo a inclusão e o desenvolvimento de competências técnicas para o mercado de trabalho.
Inserção no Mercado de Trabalho:
Garantir que ao menos 50% dos participantes formados em cada turma consiga um emprego ou se torne autônomo em até 6 meses após a conclusão do curso.
Estabelecer parcerias com salões de beleza, clínicas de estética e barbearias locais para facilitar a colocação dos alunos no mercado de trabalho.
Promoção de Eventos de Divulgação e Acompanhamento Profissional:
Organizar ao menos um evento para a promoção e divulgação do trabalho dos participantes, incluindo feiras e exposições, além de promover o acompanhamento profissional contínuo após a formação.
Realizar, pelo menos, 3 encontros de acompanhamento entre formadores e alunos para orientações sobre o mercado de trabalho, empreendedorismo e gestão de carreira.
Fortalecimento de Parcerias Locais:
Firmar ao menos 5 parcerias com instituições públicas e privadas que possam apoiar na oferta de recursos, como materiais para os cursos, vagas de estágio ou emprego para os participantes.
Ampliar a rede de apoio do projeto, com ênfase na cooperação com órgãos públicos e ONGs, para garantir a continuidade das atividades de formação e suporte social.
Inclusão de 40% de Mulheres no Curso de Manicure e Barbearia:
Incentivar a participação de mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, oferecendo condições para seu empoderamento econômico e pessoal, com a meta de que 40% das vagas sejam destinadas a esse público.
Alinhamento com a Lei da Assistência Social e da Utilidade Pública:
O Projeto de Curso de Manicure e Barbearia está em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, que estabelece as diretrizes para as parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil, e a Política Nacional de Assistência Social, ao:
Promover a Inclusão Social de indivíduos em situação de vulnerabilidade, oferecendo formação profissional e apoio no processo de integração ao mercado de trabalho.
Garantir o Acesso a Direitos fundamentais, como educação, qualificação e trabalho, conforme preconizado no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), com foco na proteção dos direitos da infância, juventude e comunidade em geral.
Fortalecer a Rede de Proteção Social ao ampliar a colaboração com instituições públicas, ONGs e empresas locais, criando um ambiente de apoio e oportunidades para os participantes.
Contribuir para a Redução das Desigualdades Sociais, proporcionando formação de qualidade para grupos marginalizados, criando oportunidades e prevenindo a exclusão social por meio da capacitação profissional.
Assim, o projeto não apenas se alinha aos princípios da assistência social, como também reforça a necessidade de apoio contínuo para a inclusão e a transformação social, assegurando o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos pela legislação e pela utilidade pública.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:
O público beneficiado pelo Projeto de Curso de Manicure e Barbearia são jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social residentes na Vila Kennedy, em Santana do Livramento – RS, com as seguintes características:
Jovens e Adultos em Situação de Vulnerabilidade Social:
Pessoas que enfrentam dificuldades econômicas, sociais e familiares, com acesso limitado a recursos educacionais e profissionais.
Indivíduos com alto risco de marginalização social, que podem ser impactados pela falta de perspectivas de futuro e pela falta de oportunidades no mercado de trabalho.
Faixa Etária:
O projeto atenderá, prioritariamente, jovens e adultos (14 anos ou mais), com foco também em mulheres, que tradicionalmente encontram mais dificuldades de inserção no mercado de trabalho e no acesso a oportunidades de qualificação profissional.
Moradores da Vila Kennedy:
A comunidade da Vila Kennedy, uma área com altos índices de desigualdade social e econômica, onde muitas famílias enfrentam precariedade e onde há uma crescente necessidade de ações de inclusão e transformação social.
Público em Situação de Exclusão Social:
Pessoas que não têm acesso a qualificações formais ou a oportunidades de formação profissional, ou que já se encontram afastadas do mercado de trabalho devido a condições sociais desfavoráveis.
Mulheres em Situação de Vulnerabilidade:
O projeto visa um apoio especial à inclusão feminina, promovendo a autonomia econômica e a valorização da mulher, ao oferecer oportunidades de qualificação nas áreas de manicure e barbearia, profissões que podem ser ferramentas importantes para o empoderamento econômico e pessoal.
Adolescentes e Jovens em Risco de Exclusão:
Jovens com idades entre 14 e 18 anos, que buscam uma primeira oportunidade de qualificação e acesso a uma profissão, proporcionando a eles uma alternativa para o abandono escolar, evasão ou envolvimento em atividades de risco.
Ao atender a esse público, o projeto oferece uma oportunidade de transformação por meio da qualificação profissional, que pode levar à autossuficiência econômica, à melhoria da autoestima e à inclusão no mercado de trabalho, contribuindo para a redução da marginalização social e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

CONTRAPARTIDA:
A contrapartida oferecida pelo Projeto Tchê inclui a disponibilização de sua infraestrutura completa para a execução das atividades planejadas. Isso abrange a sede do projeto, que conta com uma sala de informática equipada, uma sala de música para aulas e práticas artísticas, um refeitório com equipamentos adequados para atender às necessidades alimentares dos participantes, além de quadras de futebol e vôlei para as atividades esportivas. Esses espaços garantem condições adequadas para o desenvolvimento das ações propostas, promovendo conforto, segurança e qualidade no atendimento às crianças e adolescentes envolvidos.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA:
R$ 20.000,00

• MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária **Rafael Castro.**
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

• RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:		Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

• ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
		Ofício do parlamentar:
		Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
		Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos
		A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

• DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[X] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: __/__/__

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

• APRESENTAÇÃO

O **Projeto Tchê**, fundado em 1997, é uma iniciativa dedicada à inclusão social, educação e desenvolvimento cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social na região da Vila Kennedy, em Santana do Livramento. Surgiu da necessidade de criar oportunidades para esses jovens, afastando-os de situações de risco e promovendo seu bem-estar físico, emocional e social.

Ao longo de sua trajetória, o Projeto Tchê consolidou-se como um agente de transformação na comunidade, oferecendo programas que integram educação, cultura, esporte e lazer. Além disso, a entidade desenvolve parcerias estratégicas com organizações locais para fortalecer a rede de apoio social na região.

A Vila Kennedy enfrenta desafios significativos relacionados à pobreza, abandono escolar, violência e acesso limitado a recursos educacionais e culturais, deixando muitos jovens expostos a situações de risco. Nesse contexto, o presente projeto surge como uma alternativa positiva, oferecendo atividades como futebol, capoeira, música e reforço escolar. Essas ações têm como objetivo desenvolver habilidades socioemocionais, ampliar perspectivas educacionais e promover a inclusão social, contribuindo para a construção de um futuro melhor para esses jovens e suas famílias.

• JUSTIFICATIVA

O Projeto de Curso de Manicure e Barbearia surge como uma resposta direta às necessidades de qualificação profissional e inclusão social de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade na Vila Kennedy, em Santana do Livramento – RS. A região enfrenta altos índices de desigualdade social, o que dificulta o acesso da população a oportunidades educacionais e profissionais. Muitas famílias da comunidade enfrentam situações de precariedade, e jovens e adultos têm seu acesso a um mercado de trabalho formal e qualificado severamente limitado, resultando em exclusão social e em um ciclo de vulnerabilidade.

A qualificação profissional em áreas como manicure e barbearia representa uma oportunidade concreta para a mudança da realidade de vida desses indivíduos. Por meio desse curso, os participantes terão a chance de aprender uma profissão que pode proporcionar autonomia financeira e acesso ao mercado de trabalho, com uma abertura para o empreendedorismo, já que as áreas de estética e cuidados pessoais têm uma alta demanda no mercado.

O curso não visa apenas o ensino técnico, mas também o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como autoestima, empoderamento pessoal e habilidades de comunicação, fundamentais para o fortalecimento da confiança e a capacitação dos participantes. A proposta é promover o

empoderamento social e econômico, ajudando os indivíduos a se reestruturarem em suas trajetórias de vida, de modo a contribuir para a redução das desigualdades sociais e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.
O projeto se alinha com os princípios da assistência social, conforme estabelecido na Lei nº 13.019/2014, e segue as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. Ele busca, além de promover o desenvolvimento profissional, fortalecer os vínculos familiares e comunitários, criando um espaço de convivência e apoio para os participantes. Essa abordagem integrada busca não só qualificar, mas também prevenir a marginalização e proporcionar aos beneficiários uma oportunidade de transformação pessoal e profissional.
Ao oferecer o curso de manicure e barbearia, o projeto contribui diretamente para a promoção da cidadania ativa, permitindo que indivíduos em situação de vulnerabilidade se tornem protagonistas de suas próprias histórias, com acesso a uma profissão que tem grande demanda e potencial de geração de renda. O projeto também faz uso de uma abordagem preventiva e protetiva, conforme os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao criar oportunidades que visam reduzir as desigualdades e proteger os direitos dos participantes.
Além disso, o Projeto de Curso de Manicure e Barbearia promove a valorização das identidades culturais locais e regionais, resgatando valores de pertencimento, ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento do senso de comunidade. A metodologia de ensino será voltada não só para o aprendizado técnico, mas também para a construção de uma identidade positiva e o desenvolvimento de habilidades que ajudem os participantes a se destacarem no mercado de trabalho.
Em um cenário de exclusão social e limitações econômicas, oferecer um curso de qualificação em áreas como manicure e barbearia pode ser uma ferramenta poderosa de transformação, não apenas no aspecto econômico, mas também na valorização do indivíduo e no fortalecimento das perspectivas de futuro.
Portanto, o Projeto de Curso de Manicure e Barbearia é de relevante interesse público, com um impacto social significativo, promovendo a inclusão social e a proteção de direitos, e deve ser apoiado como uma ação estratégica de fomento ao desenvolvimento humano e à cidadania.

• **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O Projeto de Curso de Manicure e Barbearia tem como objeto principal a oferta de cursos profissionalizantes nas áreas de manicure e barbearia para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, residentes na comunidade da Vila Kennedy, em Santana do Livramento – RS. O curso visa proporcionar uma formação técnica de qualidade, capacitando os participantes para o exercício profissional nessas áreas, com o objetivo de gerar oportunidades de inserção no mercado de trabalho ou de autossuficiência econômica por meio do empreendedorismo.
As atividades do projeto incluirão:

• Aulas Teóricas e Práticas:

• O curso será dividido em módulos que abordam as técnicas básicas de manicure, cuidados com as unhas, cortes de cabelo e barba, e aspectos importantes relacionados à higiene, atendimento ao cliente e empreendedorismo.
• As aulas práticas serão realizadas em ambientes estruturados, onde os alunos poderão aplicar diretamente o conhecimento adquirido em modelos e clientes, garantindo uma formação completa e preparada para o mercado.

• Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais:

• Além das habilidades técnicas, o projeto buscará desenvolver habilidades socioemocionais nos participantes, como autoestima, comunicação, disciplina e empoderamento, fundamentais para o sucesso na profissão e para a integração no mercado de trabalho.

• Empoderamento e Inclusão Econômica:

• O curso também terá um foco na inclusão econômica dos participantes, proporcionando ferramentas e conhecimentos necessários para que possam iniciar sua carreira de forma autônoma, seja como profissionais autônomos ou empregados em estabelecimentos comerciais como salões de beleza e barbearias.

• Acompanhamento Pós-Curso:

• Após a conclusão do curso, os participantes receberão apoio contínuo, com acompanhamento na busca de estágios e empregos, além de orientações sobre gestão de negócios para os interessados em abrir seus próprios estabelecimentos ou empreendimentos individuais.

• Promoção de Oportunidades no Mercado de Trabalho:

• O projeto buscará parcerias com salões de beleza, barbearias e outras empresas do setor de estética e cuidados pessoais para promover estágios e oportunidades de emprego para os formandos.

Em resumo, o objeto do projeto é a capacitação e qualificação profissional de indivíduos da comunidade da Vila Kennedy, com enfoque na área de manicure e barbearia, visando proporcionar aos participantes uma ferramenta de transformação social e inclusão econômica. A proposta tem como objetivo não apenas qualificar tecnicamente os alunos, mas também contribuir para o desenvolvimento de sua autossuficiência econômica, fortalecimento da autoestima, promoção de cidadania ativa e o empoderamento social.

• **CONTRAPARTIDA**

Como contrapartida, o Projeto Tchê disponibilizará sua infraestrutura completa para a execução das ações previstas na parceria. Os bens e serviços oferecidos são essenciais para garantir a qualidade e efetividade das atividades desenvolvidas.
Bens e Serviços Disponibilizados

• Sede do Projeto Tchê: Espaço físico estruturado para acolher todas as atividades do projeto, oferecendo segurança e conforto aos beneficiários.
• Sala de Música. Ambiente equipado com instrumentos musicais e materiais didáticos, destinado às aulas de canto, percussão e violão, promovendo o desenvolvimento artístico e cultural dos jovens.
• Sala de Informática. Espaço equipado com computadores e acesso à internet, utilizado para atividades de inclusão digital e reforço educativo, visando preparar os beneficiários para as demandas do mundo contemporâneo.
• Área de Recreação: Local seguro para a realização de atividades recreativas supervisionadas, promovendo a socialização e o desenvolvimento lúdico.

• Refeitório. Espaço equipado para atender às necessidades alimentares dos participantes, garantindo suporte nutricional durante a realização das atividades.
• Quadra Esportiva: Área destinada à prática de esportes como futebol e vôlei, equipada para oferecer condições adequadas para o desenvolvimento físico e esportivo dos jovens.

Estimativa de Valor Monetário da Contrapartida:
O valor estimado da contrapartida, considerando os bens e serviços oferecidos, é da sede física, representando o investimento direto do Projeto Tchê na execução e viabilização das atividades propostas pela parceria. Essa infraestrutura é fundamental para garantir o impacto positivo esperado nas vidas das crianças e adolescentes beneficiados, além de reforçar o compromisso com a transformação social na comunidade da Vila Kennedy.

• **DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

• Inscrição e Seleção dos Participantes:

• Abertura de inscrições para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social da comunidade da Vila Kennedy.
• Processo seletivo com base em critérios de vulnerabilidade social e necessidade de qualificação.

• Aulas Teóricas e Práticas:

• Manicure: Técnicas de cuidados com as unhas, esmaltação, remoção de cutículas e design de unhas.
• Barbearia: Cortes de cabelo, modelagem de barba, cuidados com o couro cabeludo e técnicas de atendimento ao cliente.
• As aulas serão ministradas duas vezes por semana, com foco em prática e teoria, garantindo aprendizado completo e aplicação direta.

• Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais:

• Trabalho voltado para o desenvolvimento de autoestima, comunicação, disciplina, empoderamento e comportamento profissional.
• Oficinas e dinâmicas para estimular a confiança, a criatividade e a interação com os outros.

• Apoio à Inclusão Econômica e Empreendedorismo:

• Orientações sobre empreendedorismo para aqueles interessados em abrir seus próprios negócios.
• Parcerias com empresas locais para fornecer estágios e empregos aos alunos formados, facilitando a transição para o mercado de trabalho.

• Acompanhamento Pós-Curso:

• Monitoramento contínuo após o curso para ajudar os participantes a buscar oportunidades de emprego ou iniciar o próprio negócio.
• Eventos de networking e promoção de oportunidades de trabalho nas áreas de estética e cuidados pessoais.

Essas ações visam capacitar os participantes para uma nova carreira profissional, focando em sua inclusão social, geração de renda e desenvolvimento pessoal.

• **DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES**

1. Meta: Capacitação de 20 Participantes no Primeiro Ano

• Indicador: Número de participantes matriculados e formados no curso.
• Meta: Formar 10 alunos no curso de manicure e 10 alunos no curso de barbearia em 6 meses.
• Fonte de Verificação: Registros de matrícula e conclusão do curso.

2. Meta: Inserção Profissional de 50% dos Participantes

• Indicador: Percentual de alunos que conseguem emprego ou começam a trabalhar como autônomos no setor de manicure e barbearia após a conclusão do curso.
• Meta: 50% dos participantes formados (10 alunos no total) devem conseguir emprego ou iniciar atividade autônoma em até 6 meses após a conclusão do curso.
• Fonte de Verificação: Relatórios de acompanhamento pós-curso, contratos de trabalho ou registros de clientes dos autônomos.

3. Meta: Formação de Parcerias com Empresas Locais

• Indicador: Número de parcerias firmadas com salões de beleza, barbearias e empresas do setor de estética.
• Meta: Firmar pelo menos 5 parcerias com empresas locais para estágios e empregabilidade dos participantes.
• Fonte de Verificação: Acordos de parceria formalizados e registros de estágios ou empregos disponibilizados para os participantes.

4. Meta: Inclusão de 40% de Mulheres no Curso

• Indicador: Percentual de mulheres matriculadas e formadas no curso.
• Meta: Garantir que 40% das vagas (8 vagas no total) sejam ocupadas por mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.
• Fonte de Verificação: Registro de matrícula, relatórios de participação por gênero.

5. Meta: Realização de 1 Evento de Divulgação

• Indicador: Número de eventos realizados para promover o trabalho dos participantes, como feiras de serviços ou exposições.
• Meta: Organizar ao menos 1 evento para a promoção e visibilidade do trabalho dos participantes.
• Fonte de Verificação: Programação de eventos, listas de participantes e registros fotográficos dos eventos.

6. Meta: Realização de 3 Sessões de Acompanhamento Pós-Curso

• Indicador: Número de encontros de acompanhamento realizados com os participantes formados.
• Meta: Realizar 3 encontros (pós-curso) para fornecer orientação sobre o mercado de trabalho, empreendedorismo e gestão de carreira.
• Fonte de Verificação: Agenda de encontros, listas de presença e registros de feedback dos participantes.

7. Meta: Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais

• Indicador: Percentual de participantes que demonstram melhoria em habilidades socioemocionais, como autoestima, comunicação e empoderamento.
• Meta: 80% dos participantes (16 alunos) devem relatar ou demonstrar melhorias nas habilidades socioemocionais durante o curso.
• Fonte de Verificação: Avaliação de feedback dos participantes e observação dos instrutores durante o curso.

8. Meta: Aumento da Autossuficiência Econômica

• Indicador: Número de participantes que iniciam atividades autônomas (ex.: salão de manicure, serviços de barbearia).
• Meta: Auxiliar pelo menos 10% dos participantes (2 alunos) a iniciarem o próprio negócio ou a empreender de forma autônoma dentro de 06 meses após a conclusão.
• Fonte de Verificação: Registros de atividade empresarial e feedback dos participantes.

9. Meta: Garantir a Diversidade no Público Participante

• Indicador: Percentual de pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas, com foco em diversidade (gênero, etnia, e condições socioeconômicas).
• Meta: Garantir que o público do curso seja diversificado, com 50% dos participantes provenientes de comunidades em situação de alta vulnerabilidade social (10 alunos).
• Fonte de Verificação: Dados de inscrição e registros sociais dos participantes.

Essas metas e indicadores agora se alinham com o número de 20 alunos (10 para o curso de manicure e 10 para o curso de barbearia), garantindo uma avaliação clara e objetiva do sucesso do projeto, promovendo a inclusão social, capacitação profissional e empoderamento econômico de cada participante.

QUADRO GERAL

Quadro Sintético e Esquemático: Relação entre Ações, Fases, Metas e Indicadores

Ação	Fase	Meta	Indicador	Parâmetro de Cumprimento
Inscrição e Seleção dos Participantes	Início do Projeto	Selecionar 20 alunos (10 de manicure e 10 de barbearia)	Número de participantes matriculados	20 alunos matriculados no curso (10 de manicure e 10 de barbearia)
Aulas Teóricas e Práticas	Execução do Curso	Formar 10 alunos no curso de manicure e 10 no curso de barbearia	Número de alunos formados em manicure e barbearia	100% de alunos formados em ambas as áreas após 06 meses
Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais	Durante o Curso	Melhorar as habilidades socioemocionais de 80% dos alunos	Percentual de alunos que relatam melhorias em autoestima, comunicação, e empoderamento	80% dos alunos demonstram melhorias nas habilidades socioemocionais
Apoio à Inclusão Econômica e Empreendedorismo	Durante o Curso e Pós-Curso	Auxiliar 2 alunos a iniciar o próprio negócio ou a trabalhar de forma autônoma	Percentual de alunos que iniciam atividade autônoma ou conseguem emprego no mercado de estética	Pelo menos 10% dos alunos iniciam sua atividade autônoma ou emprego em até 06 meses
Formação de Parcerias com Empresas Locais	Durante o Projeto	Firmar 5 parcerias com empresas do setor de estética para estágios e empregos	Número de parcerias estabelecidas com salões de beleza, barbearias e empresas do setor	5 parcerias formalizadas com empresas locais para empregabilidade dos alunos
Eventos de Divulgação e Visibilidade	Execução do Projeto	Realizar 1 evento para divulgação dos trabalhos dos participantes	Número de eventos realizados e número de participantes nos eventos	1 eventos realizado, com boa participação do público-alvo e exibição de trabalhos
Acompanhamento Pós-Curso	Pós-Curso	Realizar 3 encontros de acompanhamento para orientação profissional e empreendedora	Número de encontros realizados e grau de satisfação dos participantes no acompanhamento	3 encontros realizados com pelo menos 80% de presença dos participantes
Inclusão de Mulheres no Curso	Durante a Execução do Curso	Garantir 40% de mulheres entre os 20 alunos participantes	Percentual de mulheres matriculadas e formadas	Pelo menos 40% dos alunos são mulheres, especialmente em situação de vulnerabilidade social
Monitoramento da Inclusão Social	Durante e Pós-Curso	Garantir que 50% dos participantes sejam de comunidades em alta vulnerabilidade social	Percentual de alunos oriundos de comunidades vulneráveis	50% dos participantes oriundos de comunidades em situação de vulnerabilidade social

Fases de Execução

• Fase de Planejamento e Preparação:

• Objetivo: Estruturar o curso e preparar os recursos necessários.
• Atividades: Definição do currículo, contratação de instrutores qualificados, preparação do material didático e de infraestrutura. Divulgação do curso e abertura das inscrições.
• Duração: 1 mês.

• Fase de Inscrição e Seleção dos Participantes:

• Objetivo: Selecionar os participantes que irão fazer o curso.
• Atividades: Divulgação do edital, processo de inscrição e seleção com base em critérios de vulnerabilidade social. Matrícula dos 20 alunos (10 para manicure e 10 para barbearia).
• Duração: 1 mês.

• Fase de Execução do Curso:

• Objetivo: Capacitar os participantes nas áreas de manicure e barbearia.
• Atividades: Aulas teóricas e práticas, desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais. Acompanhamento contínuo do progresso dos alunos.

• Duração: 6 meses.

• Fase de Apoio à Inclusão Econômica e Empreendedorismo:

• Objetivo: Promover a inserção dos participantes no mercado de trabalho ou apoio ao empreendedorismo.
• Atividades: Orientação sobre empreendedorismo, busca de parcerias para estágios e empregos, apoio ao desenvolvimento de negócios autônomos.
• Duração: 3 meses, podendo se estender conforme a necessidade dos alunos.

• Fase de Acompanhamento Pós-Curso:

• Objetivo: Garantir que os alunos tenham suporte após a conclusão do curso para consolidar sua inserção profissional.
• Atividades: Realização de encontros de acompanhamento, orientação sobre o mercado de trabalho, acompanhamento da progressão dos alunos na inserção profissional ou no empreendedorismo.
• Duração: 06 meses (com acompanhamento contínuo e encontros pós-curso).

Essas fases garantem a estruturação e a execução do projeto de maneira eficaz, acompanhando desde a seleção dos alunos até o apoio contínuo para sua inserção no mercado de trabalho e autossuficiência econômica.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Ação	Período de Execução	Início	Término
Curso de barbearia	2x por semana - Após a liberação do recurso.(50 horas)	Após a liberação do recurso.	6 meses após a liberação do recurso.
Curso de manicure	2x por semana - Após a liberação do recurso.(50 horas)	Após a liberação do recurso.	6 meses após a liberação do recurso.

Este cronograma abrange todas as ações previstas no projeto, com atividades realizadas ao longo do curso com início após a liberação dos recursos.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de Início	Previsão de Término
Planejamento	Planejamento das atividades, logística e recursos	1 mês	Após a liberação do recurso.	6 meses após a liberação do recurso.
Monitoramento	Acompanhamento e avaliação contínua das atividades e progresso	6 meses	Após a liberação do recurso.	6 meses após a liberação do recurso.
Avaliação e Fechamento	Análise dos resultados, avaliação de impacto e relatório final	1 mês	Após a liberação do recurso.	6 meses após a liberação do recurso.

Detalhamento das etapas:

• **Planejamento**: Preparação inicial do projeto, envolvendo organização das equipes, definição de cronograma detalhado, aquisição de materiais e recursos necessários.
• **Execução das Ações**: Realização contínua das atividades previstas, com acompanhamento constante da participação e engajamento dos beneficiários.
• **Monitoramento**: Acompanhamento contínuo do desempenho das atividades, com avaliação periódica para garantir que as metas estão sendo atingidas.
• **Avaliação e Fechamento**: Ao final do período, será realizada uma avaliação final para medir os impactos do projeto, elaborar o relatório e identificar pontos para futuras melhorias.

Esse cronograma foi elaborado para contemplar todas as fases de execução de 6 meses , com foco na continuidade e sustentabilidade das atividades.

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
Pagamento de pessoal	Ajuda de custo para oficineiro de barbearia	1 parcelas	parcelas	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Material para aula de capoeira	Ajuda de custo para oficineiro de manicure	1 parcelas	parcelas	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Total					R$ 20.000,00

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE:

Nos termos da **Lei nº 13.019/2014,** especialmente os **artigos 25, 31** e **46,** o **pagamento de serviços essenciais,** como **internet,** e a **ajuda de custo para oficineiros**, são despesas compatíveis e indispensáveis à execução das atividades previstas no plano de trabalho da parceria.
A ajuda de custo para os oficineiros de manicure e barbearia é essencial para garantir a qualificação profissional de qualidade no projeto, atendendo à Lei nº 13.019/2014 e à Política Nacional de Assistência Social. O pagamento cobre despesas com transporte, alimentação e materiais de trabalho, permitindo que os oficineiros se dediquem plenamente à formação dos alunos. Essa medida assegura a motivação dos profissionais, melhora o desempenho dos alunos e garante a efetividade das ações do projeto, que visa promover a inclusão social e o empoderamento econômico dos participantes. Assim, o pagamento está alinhado aos princípios da utilidade pública e da assistência social, essencial para o sucesso do projeto.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário(R$)	Valor Total (R$)
1	Pagamento de oficineiro de manicure	**1**	Unidade	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
3	Pagamento de oficineiro de barbearia	**1**	Unidade	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	Total Geral				**R$ 20.000,00**

O Projeto Tchê, fundado com o objetivo de promover a inclusão social e o desenvolvimento de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, justifica o pagamento de ajuda de custo para os oficineiros de cabeleireiro e barbearia à luz da Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, e da Lei nº 8.742/1993

Pagamento de Pessoal

O pagamento de pessoal no Projeto Tchê refere-se à contratação de oficineiros qualificados, como instrutores nas áreas de cabeleireiro e barbearia, atividades essenciais para a execução das ações de qualificação profissional do projeto. Esses profissionais são responsáveis pela aplicação das oficinas, acompanhamento contínuo dos participantes, planejamento das aulas e avaliação de resultados. A presença de oficineiros capacitados é fundamental para garantir a qualidade e efetividade das atividades, contribuindo para a inclusão social e o fortalecimento da rede de proteção social básica, conforme preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O pagamento da ajuda de custo para os oficineiros visa garantir que eles possam se dedicar integralmente ao projeto, assegurando qualidade no ensino e atendimento adequado às necessidades de capacitação e desenvolvimento dos alunos, permitindo sua inclusão no mercado de trabalho ou o empoderamento através do empreendedorismo.

Este modelo de contratação, sem vínculo empregatício formal, está em conformidade com as diretrizes do Projeto Tchê e respeita as disposições legais sobre a contratação de prestadores de serviços para atividades específicas, conforme permitido pela Lei nº 13.019/2014, que permite a alocação de recursos para garantir a execução de ações de interesse público sem a necessidade de vínculo formal de emprego.

As despesas com o pagamento de ajuda de custo e alimentação são fundamentais para a execução do Projeto Tchê e atendem diretamente ao interesse público, conforme a Lei nº 13.019/2014, que rege as parcerias com a administração pública. Essas despesas visam:

• Prevenir a exclusão social de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, oferecendo uma oportunidade de qualificação e inclusão no mercado de trabalho.
• Promover a inclusão social e o desenvolvimento humano dos participantes, fornecendo as ferramentas necessárias para sua autossuficiência econômica.
• Fortalecer as ações de proteção social e a rede de apoio à comunidade, promovendo a cidadania e dignidade dos participantes.
• Garantir acesso a direitos fundamentais como educação, alimentação e qualificação profissional.

O pagamento de ajuda de custo para os oficineiros de cabeleireiro e barbearia, juntamente com o fornecimento de alimentação aos participantes, é essencial para garantir a execução eficaz do Projeto Tchê e está em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e a Lei nº 8.742/1993. Essas despesas atendem diretamente ao interesse público, promovendo inclusão social, cidadania e o desenvolvimento humano de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, possibilitando o empoderamento econômico e o acesso a oportunidades no mercado de trabalho.

EQUIPE DE TRABALHO
Função: Instrutor de barbearia
Jonas de Oliveira Gonçalves.
Currículo Resumido:
Profissional com ampla experiência na área de educação e estética, especializado em barbearia. É formado em Barbearia e possui certificações em atendimento ao cliente e técnicas avançadas de corte. Ao longo de sua carreira, tem trabalhado com jovens e adultos, utilizando a barbearia como uma ferramenta de inclusão social, desenvolvimento profissional e fortalecimento da autoestima. Desenvolveu e implementou projetos de capacitação, promovendo a inserção no mercado de trabalho e a valorização do trabalho manual e artístico no setor de estética.
Principais Funções: Instrutor de Barbearia
• Coordenação e Execução de Oficinas de Barbearia: Planejamento e desenvolvimento de aulas práticas e teóricas de barbearia, abrangendo técnicas de corte, modelagem de barba, cuidados com o cabelo e higiene.
• Promoção de Serviços de Barbearia e Eventos de Beleza: Organização de eventos para demonstrar os serviços de barbearia, oferecendo aos alunos a oportunidade de aplicar suas habilidades em clientes reais e promovendo a integração com a comunidade.
• Acompanhamento dos Alunos: Orientação contínua no aprendizado técnico e artístico, incentivando a criatividade, o profissionalismo e o atendimento ao cliente de qualidade.
• Monitoramento e Avaliação: Avaliação do progresso individual dos alunos, garantindo o cumprimento das metas de aprendizado e a aplicação prática das técnicas de barbearia.

Função: Instrutora de Manicure

Currículo Resumido.

Profissional com ampla experiência na área de educação e estética, especializada em manicure. É formada em Manicure e Pedicure, com certificações em atendimento ao cliente e técnicas avançadas de design de unhas. Ao longo de sua carreira, tem trabalhado com jovens e adultos, utilizando a manicure como uma ferramenta de inclusão social, desenvolvimento profissional e fortalecimento da autoestima. Desenvolveu e implementou projetos de capacitação, promovendo a inserção no mercado de trabalho e a valorização **o:** do trabalho manual e artístico no setor de beleza.

Principais Funções: Instrutora de Manicure

• **Coordenação e Execução de Oficinas de Manicure**: Planejamento e desenvolvimento de aulas práticas e teóricas de manicure, abrangendo técnicas de cuidados com as unhas, esmaltação, remoção de cutículas, design e tendências de unhas.
• **Promoção de Serviços de Manicure e Eventos de Beleza**: Organização de eventos para demonstrar os serviços de manicure, oferecendo aos alunos a oportunidade de aplicar suas habilidades em clientes reais e promovendo a integração com a comunidade.
• **Acompanhamento dos Alunos**: Orientação contínua no aprendizado técnico e artístico, incentivando a criatividade, o profissionalismo e o atendimento ao cliente de qualidade.
• **Monitoramento e Avaliação**: Avaliação do progresso individual dos alunos, garantindo o cumprimento das metas de aprendizado e a aplicação prática das técnicas de manicure.

ANEXOS
[ ] EQUiPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC:_____ __

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:60AECFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.986, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 - SMSP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Segurança Pública, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.26.782.0209.4619	3.33.90.30	Material de Consumo	400.000,00	92630-2	2752*
		T O T A L.....	**400.000,00**		

(*) Recurso 2752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
17.01.26.782.0209.4619	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00	92631-0	2752*
17.01.26.782.0209.4619	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Inf. e Com. - PJ	90.000,00	92632-9	2752*
17.01.26.782.0209.4619	3.44.90.51	Obras e Instalações	100.000,00	92634-5	2752*
17.01.26.782.0209.4619	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	92635-3	2752*
		T O T A L.....	**400.000,00**		

(*) Recurso 2752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 25 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1453F5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.987, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 1.600,00 - SMDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 1.600,00** (Mil e Seiscentos Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	1.600,00	91153-4	1500*
		T O T A L.....	**1.600,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	570,00	91159-3	1500*
14.01.04.122.0014.4688	3.44.90.51	Obras e Instalações	1.030,00	91166-6	1500*
		T O T A L.....	**1.600,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 25 de novembro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:9955A8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.099/2024

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2024.
VALIDADE: 20/12/2024 A 20/12/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.138/2023 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição reatores externos de vapor de sódio para o Departamento Municipal de Iluminação Pública, conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

COMERCIAL UNYLUX LTDA				
ITEM	**QUANT**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
01	0	UND	Reator externo vapor de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: REATEC RSEP150A26P**	R$ 38,45
03	2.300	UND	Reator externo vapor de sódio 70W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: REATEC RSEP70A26P**	R$ 35,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

COMERCIAL UNYLUX LTDA				
ITEM	**QUANT**	**UNI**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR**
02	0	UND	Reator externo vapor de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: REATEC RSEP150A26P**	R$ 38,45
04	0	UND	Reator externo vapor de sódio 70W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a este reator. **Marca: REATEC RSEP70A26P**	R$ 35,00

Observações do objeto:

Garantia mínima de 48 meses. As garantias se darão a partir da data de emissão da nota fiscal.

O reator deverá ser outorgado para o selo Procel outorgado.

1.3- Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.
Santo Antônio da Patrulha, 27 de novembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:3E1178CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BI-2025

GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MUNICÍPIO :LAGOAO - RS							
PERÍODO: OUTUBRO, ANO DE 2025							R$
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - anexo I Local de Publicação: Saguão da Prefeitura Municipal, data: 25/11/2025							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
RECEITAS CORRENTES	37.079.000,00	0,00	7.810.433,71	21,06	35.232.199,25	95,00	1.846.800,75
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.605.448,00	0,00	413.550,61	25,76	2.056.200,94	128,08	-450.752,94
Impostos	1.496.300,00	0,00	401.812,14	26,85	1.902.385,34	127,14	-406.085,34
Taxas	108.148,00	0,00	11.738,47	10,85	152.411,83	140,93	-44.263,83
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.403,77	140,38	-403,77
CONTRIBUIÇÕES	1.230.000,00	0,00	280.434,69	22,80	1.039.103,96	84,48	190.896,04
Contribuições Sociais	1.130.000,00	0,00	267.499,44	23,67	971.566,99	85,98	158.433,01
Contrib Custeio Serviço Iluminação Púb	100.000,00	0,00	12.935,25	12,94	67.536,97	67,54	32.463,03
Contribuições para Entidades Priv. Serv.Soc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00	QRLab	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.958.910,00	0,00	1.083.642,88	36,62	4.472.943,67		-1.514.033,67
Exploração do Pat.Imobiliariodo Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	2.958.910,00	0,00	1.083.642,88	36,62	4.472.943,67	151,17	-1.514.033,67
Delegacao de Serv.Publicos med. Concessão	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimonio Intangivel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.486,00	0,00	30.150,00	172,42	127.372,00	728,42	-109.886,00
Serviços Administrativos e Comerciais G.	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Navegação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Saude	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	17.486,00	0,00	30.150,00	172,42	127.372,00	728,42	-109.886,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.142.456,00	0,00	5.990.649,92	19,24	27.466.839,40	88,20	3.675.616,60
Transferências da União e suas Entidades	17.810.240,00	0,00	3.182.036,96	17,87	14.895.803,77	83,64	2.914.436,23
Transfer. dos Est/ e do Dist.Federal e Ent.	7.036.216,00	0,00	1.741.090,05	24,74	6.755.767,40	96,01	280.448,60
Transferências do municipio e suas entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituicoes privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Inst.Publicas	6.290.000,00	0,00	1.067.522,91	16,97	5.809.324,36	92,36	480.675,64
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferencia de Pessoas Físicas	6.000,00	0,00	0,00	0,00	5.943,87	99,06	56,13
Transferências Prov.Dep.não identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.700,00	0,00	12.005,61	9,63	69.739,28	55,93	54.960,72

Multas Administrativas,Contratuais e Judic.	0,00	0,00	0,00		9.717,89		-9.717,89
Indenizações Restituições e Ressarcimento	14.700,00	0,00	1.825,63	12,42	7.864,42	53,50	6.835,58
Bens, Direitos e Valores Incorp.Pat.Publico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	110.000,00	0,00	10.179,98	9,25	52.156,97	47,42	57.843,03
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	549.207,33	54.920	1.355.544,66	135.55	-1.354.544,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangiveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	549.207,33		1.355.544,66		-1.355.544,66
Transferencias da Uniao e suas Entidades	0,00	0,00	396.000,00		877.104,00		-877.104,00
Transf. dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	153.207,33		478.440,66		-478.440,66
Transf. do Municipio e suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
Transferências de Instit Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferencias de Outras Instit. Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas Fisicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transfer.Prov.Depos.Nao Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Titulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibi do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.400.000,00	0,00	439.098,24	12,91	2.948.688,10	86,73	451.311,90
Transferencias ao RPPS	3.400.000,00	0,00	439.098,24	12,91	2.948.688,10	86,73	451.311,90
Contribuições Sociais	3.400.000,00	-43.380,25	439.098,24	12,91	2.948.688,10	86,73	451.311,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	40.480.000,00	0,00	8.798.739,28	21,74	39.536.432,01	97,67	943.567,99
Operações de Crédito/Refinanciamento(II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	40.480.000,00	0,00	8.798.739,28	21,74	39.536.432,01	97,67	943.567,99
DÉFICIT (IV)					0,00		
TOTAL (V)=(III+IV)	40.480.000,00	0,00	8.798.739,28	21,74	39.536.432,01	97,67	943.567,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO Atualizada (E)	DESP. EMPENHADAS		SALDO (G = E-F)	DESP. LIQUIDADAS		SALDO (I = E-H)	DESPESA PAGA Ate o Bim.	Inscritas Restos N.P.
			No Bim.	Até o Bim. (F)		No Bim.	Até o Bim. (H)			
DESPESAS CORRENTES	30.993.207,11	37.968.711,81	5.905.013,24	30.171.688,68	7.797.023,13	6.239.807,64	28.934.016,80	9.034.695,01	28.685.044,27	1.237.671,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.832.599,66	23.833.862,08	3.329.299,46	18.300.757,29	5.533.104,79	3.329.325,26	18.300.757,29	5.533.104,79	18.300.757,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.160.607,45	14.134.849,73	2.575.713,78	11.870.931,39	2.263.918,34	2.910.482,38	10.633.259,51	3.501.590,22	10.384.286,98	1.237.671,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.097.738,80	6.386.676,83	832.622,25	3.720.258,12	2.666.418,71	745.026,66	1.530.557,37	4.856.119,46	1.507.589,37	2.189.700,75
INVESTIMENTOS	1.097.738,80	6.386.676,83	832.622,25	3.720.258,12	2.666.418,71	745.026,66	1.530.557,37	4.856.119,46	1.507.589,37	2.189.700,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	2.671.000,00	2.627.619,75	0,00	0,00	2.627.619,75	0,00	0,00	2.627.619,75	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.782.850,00	2.282.028,89	0,00	0,00	2.282.028,89	0,00	0,00	2.282.028,89	0,00	0,00

DESP. INTRAORÇAMENTARIAS	2.935.204,09	3.081.728,09	263.919,19	2.406.793,20	674.934,89	263.919,19	2.406.793,20	674.934,89	2.406.793,20	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	40.480.000,00	52.346.765,37	7.001.554,68	36.298.740,00	16.048.025,37	7.248.753,49	32.871.367,37	19.475.398,00	32.599.426,84	3.427.372,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REF. MENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI+VII)	40.480.000,00	52.346.765,37	7.001.554,68	36.298.740,00	16.048.025,37	7.248.753,49	32.871.367,37	19.475.398,00	32.599.426,84	3.427.372,63
SUPERÁVIT (IX)							9.071.857,84			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	40.480.000,00	52.346.765,37	7.001.554,68	36.298.740,00	16.048.025,37	7.248.753,49	41.943.225,21	19.475.398,00	32.599.426,84	3.427.372,63

Publicado por:
Caroline Libreloto
Código Identificador:FFAB8F64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 5 BIM 2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	103.006.441,00	104.806.441,00	89.894.257,46	85,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	44.515.640,00	44.515.640,00	33.484.563,99	75,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.792.600,00	7.792.600,00	7.725.384,09	99,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.433.500,00	26.233.500,00	23.927.564,48	91,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	26.264.701,00	26.264.701,00	24.756.744,90	94,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	234.365.300,00	234.365.300,00	192.167.533,04	81,99
Cota-Parte FPM	140.835.000,00	140.835.000,00	115.525.732,28	82,03
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	9.428,47	942,85
Cota-Parte IPVA	23.680.000,00	23.680.000,00	21.601.787,74	91,22
Cota-Parte ICMS	67.707.300,00	67.707.300,00	54.382.623,18	80,32
Cota-Parte IPI-Exportação	754.000,00	754.000,00	647.961,37	85,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.388.000,00	1.388.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**337.371.741,00**	**339.171.741,00**	**282.061.790,50**	**83,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.387.419,00	1.395.277,35	1.075.511,97	77,08	957.634,03	68,63	957.634,03	68,63
Despesas Correntes	1.080.629,00	1.097.268,01	1.018.502,63	92,82	924.186,69	84,23	924.186,69	84,23
Despesas de Capital	306.790,00	298.009,34	57.009,34	19,13	33.447,34	11,22	33.447,34	11,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	159.000,00	152.920,77	81.306,43	53,17	43.039,73	28,15	43.039,73	28,15
Despesas Correntes	59.000,00	100.920,77	81.306,43	80,56	43.039,73	42,65	43.039,73	42,65
Despesas de Capital	100.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	52.000,00	52.000,00	46.166,25	88,78	46.166,25	88,78	46.166,25	88,78
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	46.166,25	88,78	46.166,25	88,78	46.166,25	88,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	490.018,00	410.890,00	220.866,05	53,75	167.169,08	40,68	150.393,08	36,60
Despesas Correntes	490.018,00	410.890,00	220.866,05	53,75	167.169,08	40,68	150.393,08	36,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	82.088.854,00	82.166.202,88	66.458.942,67	80,88	66.025.537,78	80,36	64.374.698,92	78,35
Despesas Correntes	82.087.854,00	82.165.202,88	66.458.942,67	80,88	66.025.537,78	80,36	64.374.698,92	78,35
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**84.178.291,00**	**84.178.291,00**	**67.882.793,37**	**80,64**	**67.239.546,87**	**79,88**	**65.571.932,01**	**77,90**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	67.882.793,37	67.239.546,87	65.571.932,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**67.882.793,37**	**67.239.546,87**	**65.571.932,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			42.309.268,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			42.309.268,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	25.573.524,79	24.930.278,29	23.262.663,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,07**	**23,84**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	42.309.268,58	67.239.546,87	24.930.278,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	50.013.159,89	80.270.657,78	30.257.497,89	6.913.053,10	0,00	0,00	5.086.649,92	1.096.768,66	729.634,52	29.527.863,37
Empenhos de 2023	43.325.003,85	66.697.126,34	23.372.122,49	5.765.693,66	0,00	0,00	5.284.829,65	0,00	480.864,01	22.891.258,48
Empenhos de 2022	38.715.944,00	54.243.446,47	15.527.502,47	2.498.188,80	0,00	0,00	2.424.015,99	0,00	74.172,81	15.453.329,66
Empenhos de 2021 e anteriores	138.218.200,72	203.654.252,45	65.436.051,73	14.579.066,56	0,00	0,00	11.526.131,04	965.403,73	2.087.531,79	63.348.519,94
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	30.216.493,00	36.247.603,00	40.730.728,33	112,37
Proveniente da União	23.407.628,00	29.438.738,00	32.434.762,65	110,18
Proveniente dos Estados	6.808.865,00	6.808.865,00	8.295.965,68	121,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	187.000,00	187.000,00	615.159,95	328,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**30.403.493,00**	**36.434.603,00**	**41.345.888,28**	**113,48**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	19.103.827,00	34.793.272,46	28.922.319,86	83,13	19.876.943,68	57,13	19.725.463,02	56,69
Despesas Correntes	19.065.827,00	29.524.749,33	25.375.443,85	85,95	17.789.787,70	60,25	17.650.807,04	59,78
Despesas de Capital	38.000,00	5.268.523,13	3.546.876,01	67,32	2.087.155,98	39,62	2.074.655,98	39,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.929.297,00	11.541.631,72	8.025.548,37	69,54	4.359.642,40	37,77	4.083.962,36	35,38
Despesas Correntes	6.922.297,00	7.528.631,72	5.928.058,65	78,74	4.031.726,28	53,55	3.756.046,24	49,89
Despesas de Capital	7.000,00	4.013.000,00	2.097.489,72	52,27	327.916,12	8,17	327.916,12	8,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.405.105,00	4.245.881,37	3.576.304,74	84,23	2.529.127,09	59,57	2.443.954,61	57,56
Despesas Correntes	2.355.128,00	4.195.904,37	3.576.304,74	85,23	2.529.127,09	60,28	2.443.954,61	58,25
Despesas de Capital	49.977,00	49.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	198.000,00	198.000,00	73.711,69	37,23	64.217,30	32,43	47.617,30	24,05
Despesas Correntes	65.000,00	70.110,00	38.160,54	54,43	35.196,15	50,20	35.196,15	50,20
Despesas de Capital	133.000,00	127.890,00	35.551,15	27,80	29.021,15	22,69	12.421,15	9,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.767.264,00	2.039.294,70	1.596.991,39	78,31	1.494.580,58	73,29	1.494.580,58	73,29
Despesas Correntes	1.766.264,00	2.038.294,70	1.596.991,39	78,35	1.494.580,58	73,33	1.494.580,58	73,33
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**30.405.493,00**	**52.820.080,25**	**42.194.876,05**	**79,88**	**28.324.511,05**	**53,62**	**27.795.577,87**	**52,62**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.491.246,00	36.188.549,81	29.997.831,83	82,89	20.834.577,71	57,57	20.683.097,05	57,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.088.297,00	11.694.552,49	8.106.854,80	69,32	4.402.682,13	37,65	4.127.002,09	35,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.457.105,00	4.297.881,37	3.622.470,99	84,29	2.575.293,34	59,92	2.490.120,86	57,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	199.000,00	199.000,00	73.711,69	37,04	64.217,30	32,27	47.617,30	23,93
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.257.282,00	2.450.184,70	1.817.857,44	74,19	1.661.749,66	67,82	1.644.973,66	67,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	82.088.854,00	82.166.202,88	66.458.942,67	80,88	66.025.537,78	80,36	64.374.698,92	78,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	114.583.784,00	136.998.371,25	110.077.669,42	80,35	95.564.057,92	69,76	93.367.509,88	68,15

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/11/2025, às 10:05:41.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES

Contador

CRC/RS 089625-O

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:968DA14E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 5º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,
MUNICÍPIO DE ALVORADA
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	612.894.892,00	789.308.421,84	89.418.208,66	524.773.675,78	91,56	264.534.746,06	103.949.125,27	467.362.342,98	90,62	321.946.078,86
LEGISLATIVA	19.650.000,00	19.650.000,00	3.173.600,29	16.059.835,91	2,80	3.590.164,09	3.083.278,94	15.056.953,55	2,92	4.593.046,45
Ação Legislativa	17.350.000,00	17.350.000,00	2.763.603,42	14.108.543,00	2,46	3.241.457,00	2.672.440,65	13.308.515,66	2,58	4.041.484,34
Demais Subfunções	2.300.000,00	2.300.000,00	409.996,87	1.951.292,91	0,34	348.707,09	410.838,29	1.748.437,89	0,34	551.562,11
ADMINISTRAÇÃO	74.785.747,00	78.351.631,11	6.317.081,90	66.617.692,91	11,62	11.733.938,20	10.601.436,59	58.352.804,23	11,31	19.998.826,88
Planejamento e Orçamento	2.905.992,00	989.194,09	148.518,50	751.053,29	0,13	238.140,80	150.565,00	748.672,79	0,15	240.521,30
Administração Geral	30.597.335,00	35.569.731,09	4.096.001,75	27.943.382,68	4,88	7.626.348,41	4.806.451,84	25.837.140,77	5,01	9.732.590,32
Administração Financeira	2.130.374,00	1.489.174,00	220.358,87	1.145.222,97	0,20	343.951,03	225.064,69	1.136.710,24	0,22	352.463,76
Controle Interno	2.315.387,00	2.284.307,27	251.813,45	1.826.796,77	0,32	457.510,50	297.941,46	1.559.534,83	0,30	724.772,44
Normatização e Fiscalização	2.104.383,00	3.036.515,80	446.097,67	2.303.658,04	0,40	732.857,76	456.084,29	2.262.725,33	0,44	773.790,47
Formação de Recursos Humanos	56.000,00	45.000,00	0,00	2.409,18	0,00	42.590,82	222,10	926,12	0,00	44.073,88
Administração de Receitas	1.279.053,00	1.316.053,00	161.923,49	920.700,41	0,16	395.352,59	171.184,06	866.610,69	0,17	449.442,31
Comunicação Social	751.219,00	647.028,61	113.286,95	429.032,98	0,07	217.995,63	98.368,64	397.641,51	0,08	249.387,10
Demais Subfunções	32.646.004,00	32.974.627,25	879.081,22	31.295.436,59	5,46	1.679.190,66	4.395.554,51	25.542.841,95	4,95	7.431.785,30
SEGURANÇA PÚBLICA	13.958.199,00	17.390.431,94	2.075.322,39	13.062.034,87	2,28	4.328.397,07	2.454.382,14	12.950.272,40	2,51	4.440.159,54
Defesa Civil	749.000,00	2.853.605,36	39.000,00	2.107.780,67	0,37	745.824,69	243.862,84	2.104.069,53	0,41	749.535,83
Administração Geral	12.069.199,00	13.528.302,83	2.035.139,40	10.574.984,15	1,85	2.953.318,68	2.155.119,56	10.500.476,10	2,04	3.027.826,73
Demais Subfunções	1.140.000,00	1.008.523,75	1.182,99	379.270,05	0,07	629.253,70	55.399,74	345.726,77	0,07	662.796,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.316.877,00	26.861.270,75	3.020.473,46	18.513.164,09	3,23	8.348.106,66	3.823.845,97	16.372.920,61	3,17	10.488.350,14
Assistência ao Idoso	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	105.665,48	0,00	0,00	0,00	105.665,48	0,00	0,00	0,00	105.665,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.170.000,00	5.395.858,08	487.278,31	4.376.603,26	0,76	1.019.254,82	1.139.647,08	3.442.678,70	0,67	1.953.179,38
Assistência Comunitária	3.315.002,00	6.905.980,61	367.475,46	3.111.670,90	0,54	3.794.309,71	474.301,86	2.120.604,24	0,41	4.785.376,37
Administração Geral	11.508.296,00	13.119.179,70	2.027.745,42	10.064.886,69	1,76	3.054.293,01	2.029.643,08	10.023.400,24	1,94	3.095.779,46
Demais Subfunções	1.317.579,00	1.331.586,88	137.974,27	960.003,24	0,17	371.583,64	180.253,95	786.237,43	0,15	545.349,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	65.104.911,00	72.032.911,00	10.705.079,12	54.078.460,14	9,44	17.954.450,86	10.568.917,60	53.687.825,79	10,41	18.345.085,21
Previdência do Regime Estatutário	63.691.200,00	70.291.200,00	10.431.035,31	52.861.057,08	9,22	17.430.142,92	10.274.541,18	52.592.711,30	10,20	17.698.488,70
Previdência Complementar	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.409.711,00	1.739.711,00	274.043,81	1.217.403,06	0,21	522.307,94	294.376,42	1.095.114,49	0,21	644.596,51
Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SAÚDE	101.682.287,00	124.096.874,25	16.842.135,44	100.171.558,18	17,48	23.925.316,07	20.061.104,65	85.657.946,68	16,61	38.438.927,57
Atenção Básica	20.491.246,00	36.188.549,81	3.575.674,40	29.997.831,83	5,23	6.190.717,98	6.176.714,34	20.834.577,71	4,04	15.353.972,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.088.297,00	11.694.552,49	1.155.497,54	8.106.854,80	1,41	3.587.697,69	1.755.435,83	4.402.682,13	0,85	7.291.870,36
Suporte Profilático e Terapêutico	2.457.105,00	4.297.881,37	934.418,12	3.622.470,99	0,63	675.410,38	786.964,60	2.575.293,34	0,50	1.722.588,03
Vigilância Sanitária	199.000,00	199.000,00	21.809,68	73.711,69	0,01	125.288,31	20.806,79	64.217,30	0,01	134.782,70
Vigilância Epidemiológica	2.257.282,00	2.450.184,70	372.508,96	1.817.857,44	0,32	632.327,26	460.988,30	1.661.749,66	0,32	788.435,04
Alimentação e Nutrição	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	62.242.825,00	62.220.173,88	9.797.518,38	51.598.508,98	9,00	10.621.664,90	9.867.807,44	51.230.157,33	9,93	10.990.016,55
Demais Subfunções	6.944.532,00	7.044.532,00	984.708,36	4.954.322,45	0,86	2.090.209,55	992.387,35	4.889.269,21	0,95	2.155.262,79
TRABALHO	66.905,00	77.100,57	(3.426,44)	21.697,12	0,00	55.403,45	0,00	19.923,78	0,00	57.176,79
Empregabilidade	50.000,00	50.000,00	0,00	20.773,34	0,00	29.226,66	0,00	19.000,00	0,00	31.000,00
Fomento ao Trabalho	16.905,00	27.100,57	(3.426,44)	923,78	0,00	26.176,79	0,00	923,78	0,00	26.176,79

EDUCAÇÃO	208.606.997,00	253.426.751,37	33.443.107,11	171.474.700,31	29,92	81.952.051,06	36.588.206,49	155.356.875,32	30,12	98.069.876,05
Ensino Fundamental	135.749.723,00	162.856.839,56	18.876.782,24	105.946.235,30	18,48	56.910.604,26	20.794.423,97	96.515.058,88	18,71	66.341.780,68
Educação Infantil	34.997.974,00	47.575.476,74	8.571.455,46	33.088.397,87	5,77	14.487.078,87	8.618.826,91	30.051.487,30	5,83	17.523.989,44
Educação de Jovens e Adultos	11.761.000,00	12.859.011,62	1.425.032,40	9.027.844,50	1,58	3.831.167,12	1.984.376,85	7.839.099,74	1,52	5.019.911,88
Educação Especial	9.612.000,00	11.426.457,94	1.970.537,52	8.993.948,37	1,57	2.432.509,57	2.102.042,27	8.157.247,33	1,58	3.269.210,61
Administração Geral	16.244.300,00	18.422.965,51	2.563.373,92	14.206.585,92	2,48	4.216.379,59	3.052.610,92	12.582.293,72	2,44	5.840.671,79
Demais Subfunções	242.000,00	286.000,00	35.925,57	211.688,35	0,04	74.311,65	35.925,57	211.688,35	0,04	74.311,65
CULTURA	3.505.969,00	5.291.550,89	907.616,72	3.359.540,43	0,59	1.932.010,46	959.955,17	3.195.116,08	0,62	2.096.434,81
Difusão Cultural	2.156.352,00	3.596.133,89	673.649,02	2.071.628,41	0,36	1.524.505,48	692.326,70	1.978.221,29	0,38	1.617.912,60
Administração Geral	1.163.407,00	1.496.207,00	201.244,23	1.145.312,40	0,20	350.894,60	234.905,00	1.074.295,17	0,21	421.911,83
Demais Subfunções	186.210,00	199.210,00	32.723,47	142.599,62	0,02	56.610,38	32.723,47	142.599,62	0,03	56.610,38
DIREITOS DA CIDADANIA	1.805.147,00	1.461.647,00	176.895,15	1.027.341,05	0,18	434.305,95	188.469,34	1.007.095,57	0,20	454.551,43
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.113.579,00	1.236.079,00	149.267,08	881.797,65	0,15	354.281,35	160.841,27	861.553,46	0,17	374.525,54
Demais Subfunções	221.568,00	225.568,00	27.628,07	145.543,40	0,03	80.024,60	27.628,07	145.542,11	0,03	80.025,89
URBANISMO	85.864.235,00	166.326.281,14	10.318.606,37	66.856.168,48	11,66	99.470.112,66	13.100.842,52	54.663.412,93	10,60	111.662.868,21
Infra-Estrutura Urbana	48.490.874,00	129.012.880,56	4.390.193,24	32.857.768,01	5,73	96.155.112,55	5.353.607,67	26.240.311,36	5,09	102.772.569,20
Serviços Urbanos	20.464.770,00	22.561.478,57	3.915.679,57	22.173.423,62	3,87	388.054,95	5.187.351,46	17.467.451,89	3,39	5.094.026,68
Administração Geral	14.062.277,00	12.110.353,46	1.596.486,88	9.669.110,17	1,69	2.441.243,29	1.967.870,26	9.371.047,16	1,82	2.739.306,30
Demais Subfunções	2.846.314,00	2.641.568,55	416.246,68	2.155.866,68	0,38	485.701,87	592.013,13	1.584.602,52	0,31	1.056.966,03
HABITAÇÃO	2.185.174,00	4.090.109,43	303.162,49	1.548.877,19	0,27	2.541.232,24	312.575,50	1.525.144,45	0,30	2.564.964,98
Administração Geral	1.383.546,00	1.818.481,04	275.463,63	1.408.286,91	0,25	410.194,13	288.366,64	1.388.044,17	0,27	430.436,87
Demais Subfunções	801.628,00	2.271.628,39	27.698,86	140.590,28	0,02	2.131.038,11	24.208,86	137.100,28	0,03	2.134.528,11
SANEAMENTO	820.668,00	583.483,00	325.031,49	402.289,73	0,07	181.193,27	67.646,49	144.904,73	0,03	438.578,27
Saneamento Básico Urbano	503.000,00	455.815,00	306.815,00	306.815,00	0,05	149.000,00	49.430,00	49.430,00	0,01	406.385,00
Administração Geral	317.668,00	127.668,00	18.216,49	95.474,73	0,02	32.193,27	18.216,49	95.474,73	0,02	32.193,27
GESTÃO AMBIENTAL	3.063.276,00	5.547.687,86	797.209,94	3.377.134,59	0,59	2.170.553,27	605.822,53	2.569.360,31	0,50	2.978.327,55
Preservação e Conservação Ambiental	285.559,00	1.747.272,64	280.617,50	939.217,52	0,16	808.055,12	85.988,08	278.032,42	0,05	1.469.240,22
Controle Ambiental	2.000,00	627.998,22	5.450,00	104.383,13	0,02	523.615,09	22.103,77	48.942,27	0,01	579.055,95
Administração Geral	2.559.839,00	2.958.539,00	472.654,56	2.184.086,46	0,38	774.452,54	459.242,80	2.092.938,14	0,41	865.600,86
Demais Subfunções	215.878,00	213.878,00	38.487,88	149.447,48	0,03	64.430,52	38.487,88	149.447,48	0,03	64.430,52
AGRICULTURA	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.484.635,00	1.875.635,00	273.501,76	1.452.134,34	0,25	423.500,66	322.061,62	1.388.710,14	0,27	486.924,86
Comercialização	38.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Turismo	13.000,00	38.000,00	37.000,00	37.000,00	0,01	1.000,00	37.000,00	37.000,00	0,01	1.000,00
Administração Geral	1.292.330,00	1.614.030,00	210.017,02	1.272.597,03	0,22	341.432,97	237.077,48	1.209.428,83	0,23	404.601,17
Demais Subfunções	141.305,00	200.605,00	26.484,74	142.537,31	0,02	58.067,69	47.984,14	142.281,31	0,03	58.323,69
TRANSPORTE	7.650.957,00	8.157.471,90	874.171,47	6.385.631,67	1,11	1.771.840,23	1.206.157,72	5.278.748,26	1,02	2.878.723,64
Transporte Rodoviário	1.671.244,00	1.671.244,00	0,00	1.391.880,97	0,24	279.363,03	317.831,13	1.069.251,92	0,21	601.992,08
Administração Geral	3.571.261,00	4.052.611,00	590.157,16	3.207.234,11	0,56	845.376,89	619.396,20	3.150.949,07	0,61	901.661,93
Demais Subfunções	2.408.452,00	2.433.616,90	284.014,31	1.786.516,59	0,31	647.100,31	268.930,39	1.058.547,27	0,21	1.375.069,63
DESPORTO E LAZER	2.031.908,00	3.577.742,18	(131.360,00)	365.414,77	0,06	3.212.327,41	4.422,00	134.328,15	0,03	3.443.414,03
Desporto Comunitário	2.031.908,00	3.577.742,18	(131.360,00)	365.414,77	0,06	3.212.327,41	4.422,00	134.328,15	0,03	3.443.414,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	509.842,45	0,00	0,00	0,00	509.842,45	0,00	0,00	0,00	509.842,45
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**64.183.998,00**	**65.690.768,47**	**10.213.706,52**	**48.391.820,21**	**8,44**	**17.298.948,26**	**10.269.706,71**	**48.351.920,19**	**9,38**	**17.338.848,28**
TOTAL (III) = (I + II)	**677.078.890,00**	**854.999.190,31**	**99.631.915,18**	**573.165.495,99**	**100,00**	**281.833.694,32**	**114.218.831,98**	**515.714.263,17**	**100,00**	**339.284.927,14**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 24/11/2025, às 09:32:55.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	64.183.998,00	65.690.768,47	10.213.706,52	48.391.820,21	8,44	17.298.948,26	10.269.706,71	48.351.920,19	9,38	17.338.848,28
LEGISLATIVA	350.000,00	350.000,00	40.556,80	177.408,79	0,03	172.591,21	55.968,44	177.408,79	0,03	172.591,21
Demais Subfunções	350.000,00	350.000,00	40.556,80	177.408,79	0,03	172.591,21	55.968,44	177.408,79	0,03	172.591,21
ADMINISTRAÇÃO	6.537.265,00	6.724.517,60	1.023.323,52	5.021.149,63	0,88	1.703.367,97	1.063.912,07	4.981.249,61	0,97	1.743.267,99
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	6.536.265,00	6.724.517,60	1.023.323,52	5.021.149,63	0,88	1.703.367,97	1.063.912,07	4.981.249,61	0,97	1.743.267,99
SEGURANÇA PÚBLICA	3.378.710,00	4.087.710,00	618.201,99	3.068.854,25	0,54	1.018.855,75	618.201,99	3.068.854,25	0,60	1.018.855,75
Demais Subfunções	3.378.710,00	4.087.710,00	618.201,99	3.068.854,25	0,54	1.018.855,75	618.201,99	3.068.854,25	0,60	1.018.855,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.983.151,00	3.392.151,00	541.827,35	2.519.693,71	0,44	872.457,29	541.827,35	2.519.693,71	0,49	872.457,29
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Subfunções	2.981.151,00	3.390.151,00	541.827,35	2.519.693,71	0,44	870.457,29	541.827,35	2.519.693,71	0,49	870.457,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	12.901.497,00	12.901.497,00	2.012.968,50	9.906.111,24	1,73	2.995.385,76	2.012.968,50	9.906.111,24	1,92	2.995.385,76
Demais Subfunções	12.901.497,00	12.901.497,00	2.012.968,50	9.906.111,24	1,73	2.995.385,76	2.012.968,50	9.906.111,24	1,92	2.995.385,76
EDUCAÇÃO	34.045.000,00	33.958.000,00	5.338.701,61	24.588.150,57	4,29	9.369.849,43	5.338.701,61	24.588.150,57	4,77	9.369.849,43
Ensino Fundamental	26.000.000,00	25.960.000,00	4.027.202,09	18.814.309,57	3,28	7.145.690,43	4.027.202,09	18.814.309,57	3,65	7.145.690,43
Educação Infantil	2.535.000,00	2.679.000,00	429.932,99	1.892.439,41	0,33	786.560,59	429.932,99	1.892.439,41	0,37	786.560,59
Educação de Jovens e Adultos	2.100.000,00	2.100.000,00	333.534,21	1.553.485,68	0,27	546.514,32	333.534,21	1.553.485,68	0,30	546.514,32
Educação Especial	640.000,00	640.000,00	58.861,46	331.178,89	0,06	308.821,11	58.861,46	331.178,89	0,06	308.821,11
Demais Subfunções	2.770.000,00	2.579.000,00	489.170,86	1.996.737,02	0,35	582.262,98	489.170,86	1.996.737,02	0,39	582.262,98
CULTURA	42.460,00	92.460,00	16.591,20	61.112,13	0,01	31.347,87	16.591,20	61.112,13	0,01	31.347,87
Demais Subfunções	42.460,00	92.460,00	16.591,20	61.112,13	0,01	31.347,87	16.591,20	61.112,13	0,01	31.347,87
DIREITOS DA CIDADANIA	22.002,00	22.002,00	3.337,50	14.957,43	0,00	7.044,57	3.337,50	14.957,43	0,00	7.044,57
Demais Subfunções	22.002,00	22.002,00	3.337,50	14.957,43	0,00	7.044,57	3.337,50	14.957,43	0,00	7.044,57
URBANISMO	2.146.447,00	2.032.869,44	301.595,75	1.497.724,26	0,26	535.145,18	301.595,75	1.497.724,26	0,29	535.145,18
Demais Subfunções	2.146.447,00	2.032.869,44	301.595,75	1.497.724,26	0,26	535.145,18	301.595,75	1.497.724,26	0,29	535.145,18
HABITAÇÃO	227.022,00	304.117,43	49.150,99	214.900,31	0,04	89.217,12	49.150,99	214.900,31	0,04	89.217,12
Demais Subfunções	227.022,00	304.117,43	49.150,99	214.900,31	0,04	89.217,12	49.150,99	214.900,31	0,04	89.217,12
SANEAMENTO	95.071,00	44.071,00	5.900,06	29.133,72	0,01	14.937,28	5.900,06	29.133,72	0,01	14.937,28
Demais Subfunções	95.071,00	44.071,00	5.900,06	29.133,72	0,01	14.937,28	5.900,06	29.133,72	0,01	14.937,28
GESTÃO AMBIENTAL	388.074,00	524.074,00	88.252,84	379.725,44	0,07	144.348,56	88.252,84	379.725,44	0,07	144.348,56
Demais Subfunções	388.074,00	524.074,00	88.252,84	379.725,44	0,07	144.348,56	88.252,84	379.725,44	0,07	144.348,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	202.601,00	234.601,00	27.512,30	177.036,27	0,03	57.564,73	27.512,30	177.036,27	0,03	57.564,73
Demais Subfunções	202.601,00	234.601,00	27.512,30	177.036,27	0,03	57.564,73	27.512,30	177.036,27	0,03	57.564,73
TRANSPORTE	863.698,00	1.021.698,00	145.786,11	735.862,46	0,13	285.835,54	145.786,11	735.862,46	0,14	285.835,54
Demais Subfunções	863.698,00	1.021.698,00	145.786,11	735.862,46	0,13	285.835,54	145.786,11	735.862,46	0,14	285.835,54
SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES										
Contador										
CRC/RS 089625-O										

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:8EDE4F21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Novembro/2024	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	62.120.818,72	81.590.699,63	79.198.027,02	65.238.215,14	57.678.348,58	67.041.143,96	70.592.941,32	63.142.524,51	66.419.195,19	62.535.730,19	68.769.885,67	58.236.974,87	802.564.504,80	727.311.695,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.222.661,50	15.120.985,45	22.529.048,10	9.060.516,20	8.910.198,09	8.307.795,95	8.958.035,24	9.515.499,13	10.419.941,63	11.225.890,10	11.336.076,96	10.826.454,17	144.433.102,52	126.466.891,00
IPTU	10.808.403,44	3.895.120,94	11.824.943,31	2.652.440,84	1.758.705,72	1.338.884,74	1.393.288,38	2.476.572,02	2.948.886,21	3.228.656,94	2.931.273,16	2.930.912,67	48.188.088,37	44.515.640,00
ISS	2.531.744,59	2.742.413,50	2.506.223,39	2.214.447,70	2.316.502,91	2.324.627,49	2.619.710,85	2.225.383,41	2.172.049,71	2.530.568,20	2.480.298,95	2.537.751,87	29.201.722,57	26.233.500,00
ITBI	599.775,68	560.890,84	488.314,11	513.436,94	619.586,75	698.898,60	709.366,39	503.708,25	838.236,07	1.114.876,21	1.418.623,97	820.336,80	8.886.050,61	7.792.600,00
IRRF	2.505.206,68	5.142.928,54	2.050.527,89	1.957.988,97	2.596.675,33	2.452.327,64	2.727.241,40	2.456.609,66	2.599.508,81	2.622.821,85	2.624.401,08	2.668.642,27	32.404.880,12	26.264.701,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.777.531,11	2.779.631,63	5.659.039,40	1.722.201,75	1.618.727,38	1.493.057,48	1.508.428,22	1.853.225,79	1.861.260,83	1.728.966,90	1.881.479,80	1.868.810,56	25.752.360,85	21.660.450,00
Contribuições	2.414.615,08	2.586.754,74	3.679.253,36	2.486.470,76	2.895.970,58	2.590.067,48	2.577.401,67	2.616.408,41	2.541.082,70	2.578.311,69	2.587.673,88	2.573.718,09	32.127.728,44	30.221.378,00

Receita Patrimonial	2.323.281,69	8.340.866,32	9.410.646,08	7.922.376,24	8.295.662,42	10.384.164,52	8.946.056,40	8.327.839,65	9.630.767,13	9.553.691,45	10.804.447,07	11.649.254,64	105.589.053,61	69.636.131,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.271.160,98	8.285.609,17	9.367.711,93	7.871.028,50	8.251.645,01	10.302.972,01	8.837.764,62	8.132.061,27	9.459.812,07	9.481.550,39	10.739.187,53	11.597.816,59	104.598.320,07	68.898.367,44
Outras Receitas Patrimoniais	52.120,71	55.257,15	42.934,15	51.347,74	44.017,41	81.192,51	108.291,78	195.778,38	170.955,06	72.141,06	65.259,54	51.438,05	990.733,54	737.764,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.400,00	8.205,50	8.652,88	4.902,27	4.095,53	(317,22)	18.173,83	14.647,04	9.261,19	13.255,06	7.571,63	19.021,98	125.869,69	70.500,00
Transferências Correntes	38.973.029,22	54.366.151,20	42.512.842,52	43.525.144,61	36.337.741,99	42.826.683,23	48.795.791,03	41.093.872,90	41.981.438,22	37.893.235,53	43.001.083,11	32.268.277,77	503.575.291,33	493.346.374,01
Cota-Parte do FPM	11.827.996,89	19.080.124,18	11.908.316,51	15.979.585,68	10.523.292,31	10.693.460,66	13.641.025,31	14.011.207,18	14.726.654,92	11.347.703,02	14.400.680,95	9.658.030,89	157.798.078,50	154.545.800,00
Cota-Parte do ICMS	5.618.208,34	6.949.169,04	4.825.023,01	4.973.029,64	5.037.915,25	6.184.442,74	6.308.153,47	5.120.166,14	5.647.713,70	5.234.481,92	6.304.485,10	4.747.212,21	66.950.000,56	67.707.300,00
Cota-Parte do IPVA	297.096,83	3.027.867,81	3.681.800,73	1.959.058,43	2.033.327,83	3.859.346,01	4.990.123,01	1.634.140,63	1.407.100,87	1.099.077,73	557.952,75	379.859,75	24.926.752,38	23.680.000,00
Cota-Parte do ITR	1.962,73	4.058,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992,02	8.436,45	15.449,97	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	69.613,90	78.405,15	65.927,18	56.585,14	65.273,72	69.529,77	55.169,91	71.023,53	65.614,74	57.963,02	70.567,93	70.306,43	795.980,42	754.000,00
Transferências do FUNDEB	13.862.395,41	19.547.338,73	16.529.471,71	15.940.145,15	14.184.980,44	17.150.386,44	19.026.768,78	15.196.286,54	14.661.531,13	14.345.212,66	15.671.937,48	13.026.438,24	189.142.892,71	192.903.846,01
Outras Transferências Correntes	7.295.755,12	5.679.187,52	5.502.303,38	4.616.740,57	4.492.952,44	4.869.517,61	4.774.550,55	5.061.048,88	5.472.822,86	5.808.797,18	5.994.466,88	4.377.993,80	63.946.136,79	53.754.428,00
Outras Receitas Correntes	168.831,23	1.167.736,42	1.057.584,08	2.238.805,06	1.234.679,97	2.932.750,00	1.297.483,15	1.574.257,38	1.836.704,32	1.271.346,36	1.033.033,02	900.248,22	16.713.459,21	7.570.421,00
DEDUÇÕES (II)	9.929.464,46	11.581.411,40	14.988.639,15	13.974.727,87	12.925.326,66	19.927.690,57	14.660.985,13	13.616.600,67	13.487.264,51	13.735.699,82	13.651.975,88	14.387.441,87	166.867.227,99	132.707.379,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.770.957,66	2.005.116,20	3.494.682,03	1.874.198,74	1.963.167,79	1.996.341,13	1.987.478,93	1.963.939,78	1.962.709,24	1.954.397,56	1.981.746,10	1.984.313,30	24.939.048,46	23.222.378,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	134.583,23	530.880,08	141.857,67	1.102.392,79	605.535,11	4.146.341,73	188.659,93	667.963,31	788.873,41	240.619,75	197.367,58	198.391,92	8.943.466,51	1.027.884,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	4.460.947,94	4.378.203,44	7.255.886,13	6.404.484,70	6.824.662,08	9.623.652,03	7.485.952,08	6.817.390,23	7.591.399,25	7.992.837,55	8.253.637,54	9.231.967,70	86.321.020,67	61.584.057,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	3.562.975,63	4.667.211,68	4.096.213,32	4.593.651,64	3.531.961,68	4.161.355,68	4.998.894,19	4.167.307,35	3.144.282,61	3.547.844,96	3.219.224,66	2.972.768,95	46.663.692,35	46.873.060,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**52.191.354,26**	**70.009.288,23**	**64.209.387,87**	**51.263.487,27**	**44.753.021,92**	**47.113.453,39**	**55.931.956,19**	**49.525.923,84**	**52.931.930,68**	**48.800.030,37**	**55.117.909,79**	**43.849.533,00**	**635.697.276,81**	**594.604.316,45**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	407.993,00	1.175.190,00	0,00	2.033.183,00	495.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**52.191.354,26**	**70.009.288,23**	**64.209.387,87**	**51.263.487,27**	**44.753.021,92**	**47.113.453,39**	**55.931.956,19**	**49.525.923,84**	**52.481.930,68**	**48.392.037,37**	**53.942.719,79**	**43.849.533,00**	**633.664.093,81**	**594.109.316,45**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	437.720,00	872.616,00	85.008,00	91.080,00	88.044,00	88.044,00	88.044,00	88.040,00	2.780.976,00	479.688,00	482.728,00	482.724,00	6.064.712,00	5.148.000,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**51.753.634,26**	**69.136.672,23**	**64.124.379,87**	**51.172.407,27**	**44.664.977,92**	**47.025.409,39**	**55.843.912,19**	**49.437.883,84**	**49.700.954,68**	**47.912.349,37**	**53.459.991,79**	**43.366.809,00**	**627.599.381,81**	**588.961.316,45**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 25/11/2025, às 15:39:10.

NOTA:

SANDRA BIEDZICKI DE MARQUES

Contador

CRC 089625

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:7ACE393A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 5º BIMESTRE/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,

MUNICÍPIO DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios	Em 31 de Dezembro de	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	

						Anteriores (f)	2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.346.902,36	15.609.624,04	15.261.807,47	7.513,45	1.687.205,48	866.964,48	28.778.385,86	19.462.170,99	18.810.496,71	3.585.701,17	7.249.152,46	8.936.357,94
Executivo	1.344.568,75	15.597.433,63	15.251.858,36	7.513,45	1.682.630,57	833.813,27	27.334.524,93	18.161.398,49	17.509.724,21	3.488.187,69	7.170.426,30	8.853.056,87
FUNSEMA - FUNDO SEG.SERV.MUNIC.DE ALVORADA.	80.121,58	143.452,43	104.800,59	2.998,74	115.774,68	82.196,75	51.181,32	41.363,69	40.413,69	0,00	92.964,38	208.739,06
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	35.938,16	35.938,16	0,00	0,00	0,00	44.974,68	44.974,64	27.848,12	0,00	17.126,56	17.126,56
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	12.024,33	0,00	0,00	0,00	12.024,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.024,33
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	414.249,50	1.559.564,22	1.531.270,78	0,00	442.542,94	2.600,00	228.231,25	3.150,59	3.150,59	1.205,89	226.474,77	669.017,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	15.752,23	1.021.146,64	803.517,69	0,00	233.381,18	8.610,72	411.439,33	282.222,92	282.222,92	0,52	137.826,61	371.207,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	11.758,55	7.147,32	0,00	4.611,23	0,00	13.554,24	0,00	0,00	0,00	13.554,24	18.165,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	32.286,20	521.306,91	510.753,02	0,00	42.840,09	0,00	119.593,83	59.668,79	59.668,79	12.844,39	47.080,65	89.920,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	404,09	22.060,01	21.835,01	0,00	629,09	0,00	50.300,51	31.961,01	31.732,84	0,00	18.567,67	19.196,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	397.655,35	4.379.959,41	4.131.053,01	0,00	646.561,75	532.651,55	6.907.573,95	5.080.958,50	5.080.958,50	132.932,95	2.226.334,05	2.872.895,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	0,00	105.653,22	105.653,22	0,00	0,00	0,36	57.012,77	26.756,19	26.756,19	8.866,16	21.390,78	21.390,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	23.688,20	23.688,20	0,00	0,00	0,00	2.845,84	740,44	740,44	0,00	2.105,40	2.105,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	1.102,41	0,00	0,00	0,00	1.102,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	4.046,62	63.489,02	63.349,74	0,00	4.185,90	225,00	42.647,43	39.898,44	39.898,44	0,00	2.973,99	7.159,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	850,00	50.170,53	50.170,53	0,00	850,00	0,00	148.574,28	40.237,32	40.237,32	90.000,00	18.336,96	19.186,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	325.677,23	2.902.990,88	3.209.922,29	2.720,65	16.025,17	206.087,32	6.543.096,53	5.905.374,68	5.272.005,09	439.958,93	1.037.219,83	1.053.245,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	3.873,66	0,00	0,00	0,00	3.873,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.873,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	12.757,88	12.757,88	0,00	0,00	0,00	5.731,99	1.476,28	1.476,28	457,25	3.798,46	3.798,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	9.373,82	0,00	0,00	0,00	9.373,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.373,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.425,32	2.676.818,04	2.600.272,47	0,00	80.970,89	0,00	7.427.714,83	2.726.779,47	2.726.779,47	2.634.515,78	2.066.419,58	2.147.390,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	5.474,31	890.409,56	891.751,56	0,00	4.132,31	0,00	3.746.975,66	2.977.800,21	2.977.800,21	0,00	769.175,45	773.307,76
SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	256,70	0,00	0,00	0,00	256,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,70
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	3.588,82	232.503,44	229.963,98	487,16	5.641,12	1.441,57	425.074,09	312.250,30	312.250,30	67.844,68	46.420,68	52.061,80
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	33.406,58	943.766,53	918.012,91	1.306,90	57.853,30	0,00	1.108.002,40	585.785,02	585.785,02	99.561,14	422.656,24	480.509,54

MUNICÍPIO DE ALVORADA - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA, FUNSEMA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA,

MUNICÍPIO DE ALVORADA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
Legislativo	2.333,61	12.190,41	9.949,11	0,00	4.574,91	33.151,21	1.443.860,93	1.300.772,50	1.300.772,50	97.513,48	78.726,16	83.301,07
CAMARA DE VEREADORES	2.333,61	12.190,41	9.949,11	0,00	4.574,91	33.151,21	1.443.860,93	1.300.772,50	1.300.772,50	97.513,48	78.726,16	83.301,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	12.102.618,29	12.094.378,66	0,00	8.239,63	0,00	29.394,87	29.394,87	29.394,87	0,00	0,00	8.239,63
Executivo	0,00	12.102.618,29	12.094.378,66	0,00	8.239,63	0,00	29.394,87	29.394,87	29.394,87	0,00	0,00	8.239,63
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	127.029,11	127.029,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	324.846,67	324.846,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	692.800,64	684.561,01	0,00	8.239,63	0,00	29.394,87	29.394,87	29.394,87	0,00	0,00	8.239,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	18.757,67	18.757,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	0,00	4.874,82	4.874,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	24.384,37	24.384,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	7.274.678,97	7.274.678,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	0,00	29.791,26	29.791,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.634,58	2.634,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	37.183,31	37.183,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	64.736,63	64.736,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	286.188,52	286.188,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA	0,00	71.053,46	71.053,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.019.972,43	2.019.972,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	0,00	59.778,95	59.778,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	0,00	601.455,17	601.455,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	0,00	462.451,73	462.451,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.346.902,36**	**27.712.242,33**	**27.356.186,13**	**7.513,45**	**1.695.445,11**	**866.964,48**	**28.807.780,73**	**19.491.565,86**	**18.839.891,58**	**3.585.701,17**	**7.249.152,46**	**8.944.597,57**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALVORADA. Emissão: 26/11/2025, às 09:50:25.												
NOTA:												

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:6A5B191A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 12 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
5º Bimestre/2025				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**23.851.000,00**	**23.851.000,00**	**19.160.309,65**	**80,33**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.336.000,00	5.336.000,00	5.183.715,01	97,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.196.000,00	3.196.000,00	2.341.301,55	73,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.814.000,00	10.814.000,00	7.805.481,77	72,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.505.000,00	4.505.000,00	3.829.811,32	85,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**94.160.000,00**	**94.160.000,00**	**76.587.939,98**	**81,34**
Cota-Parte FPM	33.660.000,00	33.660.000,00	27.016.322,45	80,26
Cota-Parte ITR	1.350.000,00	1.350.000,00	1.015.078,91	75,19
Cota-Parte IPVA	9.630.000,00	9.630.000,00	7.371.208,85	76,54
Cota-Parte ICMS	48.980.000,00	48.980.000,00	40.706.100,15	83,11
Cota-Parte IPI-Exportação	540.000,00	540.000,00	479.229,62	88,75
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**118.011.000,00**	**118.011.000,00**	**95.748.249,63**	**81,14**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.245.000,00	8.097.000,00	7.543.856,08	93,17	7.073.203,02	87,36	6.872.400,29	84,88
Despesas Correntes	7.065.000,00	7.917.000,00	7.461.498,55	94,25	7.007.259,24	88,51	6.827.909,85	86,24
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	82.357,53	45,75	65.943,78	36,64	44.490,44	24,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.855.830,00	18.179.830,00	17.374.653,82	95,57	16.212.668,99	89,18	14.998.096,79	82,50
Despesas Correntes	17.469.830,00	17.693.830,00	16.903.105,31	95,53	15.834.534,32	89,49	14.619.962,12	82,63
Despesas de Capital	386.000,00	486.000,00	471.548,51	97,03	378.134,67	77,81	378.134,67	77,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.163.000,00	3.433.000,00	2.740.220,72	79,82	2.487.971,26	72,47	2.470.287,40	71,96
Despesas Correntes	3.143.000,00	3.413.000,00	2.740.220,72	80,29	2.487.971,26	72,90	2.470.287,40	72,38
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	395.000,00	410.000,00	260.733,01	63,59	260.733,01	63,59	257.521,33	62,81
Despesas Correntes	375.000,00	390.000,00	260.733,01	66,85	260.733,01	66,85	257.521,33	66,03

Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	513.000,00	513.000,00	335.347,08	65,37	303.119,31	59,09	286.908,81	55,93
Despesas Correntes	502.000,00	502.000,00	324.983,12	64,74	294.159,31	58,60	277.948,81	55,37
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	10.363,96	94,22	8.960,00	81,45	8.960,00	81,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.498.500,00	1.483.500,00	1.223.088,15	82,45	1.184.253,41	79,83	1.168.290,49	78,75
Despesas Correntes	1.438.500,00	1.423.500,00	1.209.658,15	84,98	1.180.363,41	82,92	1.164.400,49	81,80
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	13.430,00	22,38	3.890,00	6,48	3.890,00	6,48
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**30.670.330,00**	**32.116.330,00**	**29.477.898,86**	**91,78**	**27.521.949,00**	**85,69**	**26.053.505,11**	**81,12**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.477.898,86	27.521.949,00	26.053.505,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vínculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**29.477.898,86**	**27.521.949,00**	**26.053.505,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			14.362.237,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			14.362.237,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	15.115.661,42	13.159.711,56	11.691.267,67
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)	**30,79**	**28,74**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas No Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeiro q=(XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	14.362.237,44	27.521.949,00	13.159.711,56	1.955.949,86	0,00	0,00	-	1.955.949,86	-	13.159.711,56
Empenhos de 2024	13.230.205,33	23.787.507,98	10.557.302,65	1.032.216,18	0,00	0,00	900.442,22	17.370,62	138.735,34	10.418.567,31
Empenhos de 2023	11.519.051,81	22.268.094,91	10.749.043,10	582.593,08	0,00	0,00	497.379,15	4.331,18	104.962,75	10.644.080,35
Empenhos de 2022	11.133.147,09	19.355.078,87	8.221.931,78	206.251,60	0,00	0,00	166.233,02	1.963,99	59.729,05	8.162.202,73
Empenhos de 2021 e anteriores	9.859.141,97	15.591.598,71	5.732.456,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.732.456,74

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas No Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.382.000,00	8.382.000,00	12.149.624,63	144,95
Proveniente da União	7.261.000,00	7.261.000,00	11.182.195,04	154,00
Proveniente dos Estados	1.121.000,00	1.121.000,00	967.429,59	86,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.382.000,00**	**8.382.000,00**	**12.149.624,63**	**144,95**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.245.000,00	8.097.000,00	7.543.856,08	93,17	7.073.203,02	87,36	6.872.400,29	84,88
Despesas Correntes	7.065.000,00	7.917.000,00	7.461.498,55	94,25	7.007.259,24	88,51	6.827.909,85	86,24
Despesas de Capital	180.000,00	180.000,00	82.357,53	45,75	65.943,78	36,64	44.490,44	24,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.855.830,00	18.179.830,00	17.374.653,82	95,57	16.212.668,99	89,18	14.998.096,79	82,50
Despesas Correntes	17.469.830,00	17.693.830,00	16.903.105,31	95,53	15.834.534,32	89,49	14.619.962,12	82,63
Despesas de Capital	386.000,00	486.000,00	471.548,51	97,03	378.134,67	77,81	378.134,67	77,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.163.000,00	3.433.000,00	2.740.220,72	79,82	2.487.971,26	72,47	2.470.287,40	71,96
Despesas Correntes	3.143.000,00	3.413.000,00	2.740.220,72	80,29	2.487.971,26	72,90	2.470.287,40	72,38
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	395.000,00	410.000,00	260.733,01	63,59	260.733,01	63,59	257.521,33	62,81
Despesas Correntes	375.000,00	390.000,00	260.733,01	66,85	260.733,01	66,85	257.521,33	66,03
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	513.000,00	513.000,00	335.347,08	65,37	303.119,31	59,09	286.908,81	55,93
Despesas Correntes	502.000,00	502.000,00	324.983,12	64,74	294.159,31	58,60	277.948,81	55,37
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	10.363,96	94,22	8.960,00	81,45	8.960,00	81,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.498.500,00	1.483.500,00	1.223.088,15	82,45	1.184.253,41	79,83	1.168.290,49	78,75
Despesas Correntes	1.438.500,00	1.423.500,00	1.209.658,15	84,98	1.180.363,41	82,92	1.164.400,49	81,80
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	13.430,00	22,38	3.890,00	6,48	3.890,00	6,48
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**30.670.330,00**	**32.116.330,00**	**29.477.898,86**	**91,78**	**27.521.949,00**	**85,69**	**26.053.505,11**	**81,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.490.000,00	16.194.000,00	15.087.712,16	93,17	14.146.406,04	87,36	13.744.800,58	84,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.711.660,00	36.359.660,00	34.749.307,64	95,57	32.425.337,98	89,18	29.996.193,58	82,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.326.000,00	6.866.000,00	5.480.441,44	79,82	4.975.942,52	72,47	4.940.574,80	71,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	790.000,00	820.000,00	521.466,02	63,59	521.466,02	63,59	515.042,66	62,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.026.000,00	1.026.000,00	670.694,16	65,37	606.238,62	59,09	573.817,62	55,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.997.000,00	2.967.000,00	2.446.176,30	82,45	2.368.506,82	79,83	2.336.580,98	78,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**61.340.660,00**	**64.232.660,00**	**58.955.797,72**	**91,78**	**55.043.898,00**	**85,69**	**52.107.010,22**	**81,12**
FONTE:Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de novembro de 2025 e hora de emissão 12h e 53m								
NOTA: [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
IBIRUBÁ - RS, 26 de novembro de 2025								
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH			***EDER LUIS DONATO***		***RICARDO FORGERINI***			
Prefeita			Contador		Responsável Controle Interno			

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:AF1320E8

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 2 RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

5º Bimestre/2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	138.776.000,00	152.861.788,39	19.342.642,07	123.363.065,64	95,16	29.498.722,75	22.603.516,80	106.674.064,08	94,45	46.187.724,31
Legislativa	4.800.000,00	3.660.000,00	414.453,24	2.509.318,07	1,94	1.150.681,93	484.286,59	2.362.919,58	2,09	1.297.080,42
Ação Legislativa	4.800.000,00	3.660.000,00	414.453,24	2.509.318,07	1,94	1.150.681,93	484.286,59	2.362.919,58	2,09	1.297.080,42
Administração	14.168.000,00	13.972.000,00	1.840.451,00	11.063.897,21	8,53	2.908.102,79	2.034.745,52	9.944.932,72	8,81	4.027.067,28
Administração Geral	10.888.000,00	10.850.000,00	1.592.082,99	8.604.450,37	6,64	2.245.549,63	1.626.016,14	7.846.294,35	6,95	3.003.705,65
Administração Financeira	833.000,00	873.000,00	63.067,83	661.357,09	0,51	211.642,91	112.425,43	570.160,27	0,50	302.839,73
Controle Interno	136.000,00	136.000,00	16.812,30	84.024,75	0,06	51.975,25	16.812,30	84.024,75	0,07	51.975,25
Normatização e Fiscalização	539.000,00	539.000,00	35.191,21	299.892,56	0,23	239.107,44	61.467,64	264.911,13	0,23	274.088,87
Formação de Recursos Humanos	568.000,00	448.000,00	22.162,33	416.402,93	0,32	31.597,07	45.094,34	292.992,40	0,26	155.007,60
Administração de Receitas	623.000,00	543.000,00	65.041,16	488.154,93	0,38	54.845,07	80.335,69	444.266,47	0,39	98.733,53
Comunicação Social	581.000,00	583.000,00	46.093,18	509.614,58	0,39	73.385,42	92.593,98	442.283,35	0,39	140.716,65
Segurança Pública	1.211.649,00	1.416.789,00	239.590,08	1.138.697,56	0,88	278.091,44	292.550,05	994.147,20	0,88	422.641,80
Policiamento	430.649,00	500.649,00	100.504,70	421.866,42	0,33	78.782,58	124.487,42	408.383,70	0,36	92.265,30
Defesa Civil	781.000,00	916.140,00	139.085,38	716.831,14	0,55	199.308,86	168.062,63	585.763,50	0,52	330.376,50
Assistência Social	5.702.666,00	6.045.016,55	639.391,27	3.800.667,88	2,93	2.244.348,67	552.839,82	2.975.754,42	2,63	3.069.262,13
Administração Geral	1.133.100,00	1.093.100,00	87.918,53	911.694,13	0,70	181.405,87	155.129,95	803.647,09	0,71	289.452,91
Assistência ao Idoso	638.983,00	668.983,00	30.580,31	489.719,44	0,38	179.263,56	71.788,68	354.078,05	0,31	314.904,95
Assistência ao Portador de Deficiência	221.100,00	297.100,00	0,00	142.000,00	0,11	155.100,00	11.000,00	120.000,00	0,11	177.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.062.383,00	1.228.983,00	110.482,09	769.709,12	0,59	459.273,88	112.139,20	618.515,80	0,55	610.467,20
Assistência Comunitária	2.647.100,00	2.756.850,55	410.410,34	1.487.545,19	1,15	1.269.305,36	202.781,99	1.079.513,48	0,96	1.677.337,07
Previdência Social	7.698.000,00	7.698.000,00	1.027.472,52	5.427.491,18	4,19	2.270.508,82	1.054.065,32	5.407.445,78	4,79	2.290.554,22
Previdência do Regime Estatutário	7.698.000,00	7.698.000,00	1.027.472,52	5.427.491,18	4,19	2.270.508,82	1.054.065,32	5.407.445,78	4,79	2.290.554,22
Saúde	40.126.213,00	48.261.182,05	5.421.697,50	42.574.947,10	32,84	5.686.234,95	7.500.519,95	35.570.778,01	31,49	12.690.404,04
Administração Geral	1.704.500,00	1.844.500,00	164.948,16	1.402.125,88	1,08	442.374,12	261.614,30	1.322.736,13	1,17	521.763,87
Atenção Básica	13.789.000,00	20.004.881,57	2.150.924,32	17.079.084,51	13,17	2.925.797,06	2.978.015,62	12.466.771,93	11,04	7.538.109,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.172.830,00	20.522.951,49	2.371.450,24	19.595.313,96	15,12	927.637,53	3.413.290,73	17.726.569,71	15,69	2.796.381,78
Suporte Profilático e Terapêutico	3.281.000,00	3.591.413,61	426.721,36	2.908.756,13	2,24	682.657,48	485.856,29	2.647.425,73	2,34	943.987,88
Vigilância Sanitária	1.311.883,00	1.331.883,00	94.457,06	909.495,23	0,70	422.387,77	223.540,91	862.675,00	0,76	469.208,00
Vigilância Epidemiológica	867.000,00	965.552,38	213.196,36	680.171,39	0,52	285.380,99	138.202,10	544.599,51	0,48	420.952,87

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

5º Bimestre/2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Trabalho	216.000,00	184.000,00	22.581,84	101.273,82	0,08	82.726,18	21.400,52	94.576,06	0,08	89.423,94
Empregabilidade	130.000,00	98.000,00	10.387,76	38.418,96	0,03	59.581,04	9.206,44	31.721,20	0,03	66.278,80
Fomento ao Trabalho	86.000,00	86.000,00	12.194,08	62.854,86	0,05	23.145,14	12.194,08	62.854,86	0,06	23.145,14
Educação	33.279.650,00	34.461.122,25	4.130.189,08	29.176.279,92	22,51	5.284.842,33	5.868.795,58	26.979.361,24	23,89	7.481.761,01
Administração Geral	3.038.500,00	3.260.050,00	531.844,01	2.906.565,62	2,24	353.484,38	817.874,03	2.827.210,70	2,50	432.839,30
Ensino Fundamental	13.725.000,00	14.247.922,25	1.481.160,21	11.596.763,01	8,95	2.651.159,24	2.230.997,35	10.575.874,50	9,36	3.672.047,75
Ensino Médio	638.000,00	654.000,00	50.000,00	647.733,16	0,50	6.266,84	159.590,96	522.618,85	0,46	131.381,15
Ensino Superior	115.150,00	115.150,00	0,00	99.999,79	0,08	15.150,21	0,00	99.999,79	0,09	15.150,21
Educação Infantil	14.789.000,00	15.167.000,00	1.955.781,97	13.052.007,96	10,07	2.114.992,04	2.498.552,80	12.126.689,90	10,74	3.040.310,10
Educação de Jovens e Adultos	276.000,00	276.000,00	-895,33	269.033,40	0,21	6.966,60	32.496,80	255.584,76	0,23	20.415,24
Educação Especial	698.000,00	741.000,00	112.298,22	604.176,98	0,47	136.823,02	129.283,64	571.382,74	0,51	169.617,26
Cultura	2.007.266,00	2.408.427,99	235.544,80	1.740.156,03	1,34	668.271,96	635.214,76	1.603.903,21	1,42	804.524,78
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	232.000,00	232.000,00	11.580,52	129.553,50	0,10	102.446,50	26.115,20	88.290,18	0,08	143.709,82
Difusão Cultural	1.715.266,00	2.146.427,99	223.964,28	1.610.602,53	1,24	535.825,46	609.099,56	1.515.613,03	1,34	630.814,96

Demais Sub Funções	60.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Direitos da Cidadania	98.000,00	98.000,00	0,00	49.955,28	0,04	48.044,72	0,00	49.955,28	0,04	48.044,72
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	98.000,00	98.000,00	0,00	49.955,28	0,04	48.044,72	0,00	49.955,28	0,04	48.044,72
Urbanismo	10.521.000,00	13.139.991,95	3.522.278,89	9.847.188,91	7,60	3.292.803,04	1.246.222,78	6.691.376,20	5,92	6.448.615,75
Administração Geral	682.000,00	832.000,00	126.904,14	632.329,47	0,49	199.670,53	144.610,85	600.871,75	0,53	231.128,25
Infra-Estrutura Urbana	3.435.000,00	6.038.041,95	2.408.090,11	4.292.284,04	3,31	1.745.757,91	268.101,85	1.900.896,39	1,68	4.137.145,56
Serviços Urbanos	6.404.000,00	6.269.950,00	987.284,64	4.922.575,40	3,80	1.347.374,60	833.510,08	4.189.608,06	3,71	2.080.341,94
Habitação	560.000,00	1.943.805,67	44.800,30	1.541.228,17	1,19	402.577,50	76.319,72	1.527.642,74	1,35	416.162,93
Administração Geral	91.000,00	91.000,00	11.844,46	40.916,22	0,03	50.083,78	11.844,46	40.916,22	0,04	50.083,78
Habitação Urbana	469.000,00	1.852.805,67	32.955,84	1.500.311,95	1,16	352.493,72	64.475,26	1.486.726,52	1,32	366.079,15
Gestão Ambiental	3.264.000,00	3.435.000,00	503.936,78	2.719.085,42	2,10	715.914,58	444.041,20	2.005.639,21	1,78	1.429.360,79
Preservação e Conservação Ambiental	2.653.000,00	2.824.000,00	442.369,51	2.340.693,00	1,81	483.307,00	368.538,57	1.654.384,87	1,46	1.169.615,13
Controle Ambiental	611.000,00	611.000,00	61.567,27	378.392,42	0,29	232.607,58	75.502,63	351.254,34	0,31	259.745,66
Agricultura	3.366.000,00	3.205.484,49	246.991,36	2.230.425,94	1,72	975.058,55	365.832,34	2.053.249,02	1,82	1.152.235,47
Abastecimento	250.000,00	122.260,00	35.000,00	45.816,98	0,04	76.443,02	35.000,00	45.816,98	0,04	76.443,02

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

5º Bimestre/2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Extensão Rural	2.731.000,00	2.758.224,49	160.996,24	1.949.923,12	1,50	808.301,37	279.250,30	1.775.434,00	1,57	982.790,49
Promoção da Produção Agropecuária	85.000,00	25.000,00	0,00	6.900,00	0,01	18.100,00	586,92	4.212,20	0,00	20.787,80
Defesa Agropecuária	300.000,00	300.000,00	50.995,12	227.785,84	0,18	72.214,16	50.995,12	227.785,84	0,20	72.214,16
Indústria	670.000,00	420.000,00	10.000,00	303.813,00	0,23	116.187,00	54.226,11	266.780,11	0,24	153.219,89
Promoção Industrial	670.000,00	420.000,00	10.000,00	303.813,00	0,23	116.187,00	54.226,11	266.780,11	0,24	153.219,89
Comércio e Serviços	719.000,00	938.000,00	469.568,75	611.609,33	0,47	326.390,67	466.762,75	606.237,76	0,54	331.762,24
Promoção Comercial	719.000,00	938.000,00	469.568,75	611.609,33	0,47	326.390,67	466.762,75	606.237,76	0,54	331.762,24
Comunicações	42.000,00	42.000,00	0,00	20.701,00	0,02	21.299,00	0,00	20.701,00	0,02	21.299,00
Telecomunicações	42.000,00	42.000,00	0,00	20.701,00	0,02	21.299,00	0,00	20.701,00	0,02	21.299,00
Transporte	3.176.000,00	3.956.771,20	218.028,99	3.038.421,45	2,34	918.349,75	234.732,73	2.708.613,71	2,40	1.248.157,49
Transporte Rodoviário	3.176.000,00	3.956.771,20	218.028,99	3.038.421,45	2,34	918.349,75	234.732,73	2.708.613,71	2,40	1.248.157,49
Desporto e Lazer	2.164.532,00	2.641.355,16	287.509,36	1.816.286,76	1,40	825.068,40	673.799,06	1.567.846,82	1,39	1.073.508,34
Desporto Comunitário	2.114.532,00	2.641.355,16	287.509,36	1.816.286,76	1,40	825.068,40	673.799,06	1.567.846,82	1,39	1.073.508,34
Lazer	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	4.698.000,00	4.829.818,08	68.156,31	3.651.621,61	2,82	1.178.196,47	597.162,00	3.242.204,01	2,87	1.587.614,07
Serviço da Dívida Interna	1.900.000,00	1.945.000,00	0,00	1.930.616,40	1,49	14.383,60	327.947,72	1.634.093,23	1,45	310.906,77
Transferências	1.000.000,00	1.000.000,00	22.604,78	112.509,42	0,09	887.490,58	22.604,78	112.509,42	0,10	887.490,58
Outros Encargos Especiais	1.798.000,00	1.884.818,08	45.551,53	1.608.495,79	1,24	276.322,29	246.609,50	1.495.601,36	1,32	389.216,72
Reserva de Contingência	288.024,00	105.024,00	0,00	0,00	0,00	105.024,00	0,00	0,00	0,00	105.024,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	8.934.000,00	8.515.000,00	1.242.815,58	6.270.450,12	4,84	2.244.549,88	1.242.815,58	6.270.450,12	5,55	2.244.549,88
TOTAL (III) = (I + II)	**147.710.000,00**	**161.376.788,39**	**20.585.457,65**	**129.633.515,76**	**100,00**	**31.743.272,63**	**23.846.332,38**	**112.944.514,20**	**100,00**	**48.432.274,19**

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

5º Bimestre/2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	8.934.000,00	8.515.000,00	1.242.815,58	6.270.450,12	4,84	2.244.549,88	1.242.815,58	6.270.450,12	5,55	2.244.549,88
Legislativa	240.000,00	180.000,00	19.111,40	89.303,83	0,07	90.696,17	19.111,40	89.303,83	0,08	90.696,17
Ação Legislativa	240.000,00	180.000,00	19.111,40	89.303,83	0,07	90.696,17	19.111,40	89.303,83	0,08	90.696,17
Administração	813.000,00	833.000,00	113.044,53	566.130,68	0,44	266.869,32	113.044,53	566.130,68	0,50	266.869,32
Administração Geral	653.000,00	673.000,00	95.777,77	484.744,08	0,37	188.255,92	95.777,77	484.744,08	0,43	188.255,92
Administração Financeira	36.000,00	36.000,00	5.544,45	24.294,25	0,02	11.705,75	5.544,45	24.294,25	0,02	11.705,75

Controle Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Normatização e Fiscalização	72.000,00	72.000,00	4.333,71	21.394,29	0,02	50.605,71	4.333,71	21.394,29	0,02	50.605,71
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	18.000,00	1.798,56	8.952,73	0,01	9.047,27	1.798,56	8.952,73	0,01	9.047,27
Administração de Receitas	32.000,00	32.000,00	5.590,04	26.745,33	0,02	5.254,67	5.590,04	26.745,33	0,02	5.254,67
Segurança Pública	45.000,00	45.000,00	7.646,78	37.891,18	0,03	7.108,82	7.646,78	37.891,18	0,03	7.108,82
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	7.646,78	37.891,18	0,03	7.108,82	7.646,78	37.891,18	0,03	7.108,82
Assistência Social	162.000,00	162.000,00	20.400,68	99.145,53	0,08	62.854,47	20.400,68	99.145,53	0,09	62.854,47
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	5.096,91	23.117,79	0,02	8.882,21	5.096,91	23.117,79	0,02	8.882,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	12.000,00	1.782,90	8.891,78	0,01	3.108,22	1.782,90	8.891,78	0,01	3.108,22
Assistência Comunitária	118.000,00	118.000,00	13.520,87	67.135,96	0,05	50.864,04	13.520,87	67.135,96	0,06	50.864,04
Previdência Social	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Previdência do Regime Estatutário	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Saúde	960.000,00	1.000.000,00	165.680,83	843.409,01	0,65	156.590,99	165.680,83	843.409,01	0,75	156.590,99
Administração Geral	96.000,00	101.000,00	17.704,47	96.749,33	0,07	4.250,67	17.704,47	96.749,33	0,09	4.250,67
Atenção Básica	661.000,00	681.000,00	115.349,64	580.670,96	0,45	100.329,04	115.349,64	580.670,96	0,51	100.329,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.000,00	103.000,00	17.229,47	82.522,16	0,06	20.477,84	17.229,47	82.522,16	0,07	20.477,84
Suporte Profilático e Terapêutico	78.000,00	78.000,00	9.159,89	56.331,42	0,04	21.668,58	9.159,89	56.331,42	0,05	21.668,58
Vigilância Sanitária	22.000,00	37.000,00	6.237,36	27.135,14	0,02	9.864,86	6.237,36	27.135,14	0,02	9.864,86
Trabalho	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Empregabilidade	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Educação	3.667.000,00	3.657.000,00	527.547,68	2.687.195,80	2,07	969.804,20	527.547,68	2.687.195,80	2,38	969.804,20
Administração Geral	371.000,00	371.000,00	64.177,65	311.666,82	0,24	59.333,18	64.177,65	311.666,82	0,28	59.333,18
Ensino Fundamental	1.230.000,00	1.230.000,00	184.855,34	936.447,88	0,72	293.552,12	184.855,34	936.447,88	0,83	293.552,12

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

5º Bimestre/2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
Educação Infantil	1.995.000,00	1.985.000,00	264.797,77	1.382.185,37	1,07	602.814,63	264.797,77	1.382.185,37	1,22	602.814,63
Educação Especial	71.000,00	71.000,00	13.716,92	56.895,73	0,04	14.104,27	13.716,92	56.895,73	0,05	14.104,27
Cultura	48.000,00	48.000,00	4.905,42	24.386,68	0,02	23.613,32	4.905,42	24.386,68	0,02	23.613,32
Difusão Cultural	48.000,00	48.000,00	4.905,42	24.386,68	0,02	23.613,32	4.905,42	24.386,68	0,02	23.613,32
Direitos da Cidadania	12.000,00	12.000,00	0,00	6.288,77	0,00	5.711,23	0,00	6.288,77	0,01	5.711,23
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	12.000,00	12.000,00	0,00	6.288,77	0,00	5.711,23	0,00	6.288,77	0,01	5.711,23
Urbanismo	309.000,00	320.000,00	50.133,13	236.622,78	0,18	83.377,22	50.133,13	236.622,78	0,21	83.377,22
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	5.248,76	20.532,35	0,02	2.467,65	5.248,76	20.532,35	0,02	2.467,65
Infra-Estrutura Urbana	91.000,00	91.000,00	12.531,88	63.723,73	0,05	27.276,27	12.531,88	63.723,73	0,06	27.276,27
Serviços Urbanos	195.000,00	206.000,00	32.352,49	152.366,70	0,12	53.633,30	32.352,49	152.366,70	0,13	53.633,30
Gestão Ambiental	41.000,00	41.000,00	6.746,96	32.777,94	0,03	8.222,06	6.746,96	32.777,94	0,03	8.222,06
Controle Ambiental	41.000,00	41.000,00	6.746,96	32.777,94	0,03	8.222,06	6.746,96	32.777,94	0,03	8.222,06
Agricultura	98.000,00	98.000,00	11.975,96	61.463,83	0,05	36.536,17	11.975,96	61.463,83	0,05	36.536,17
Extensão Rural	72.000,00	72.000,00	8.201,48	42.698,10	0,03	29.301,90	8.201,48	42.698,10	0,04	29.301,90
Defesa Agropecuária	26.000,00	26.000,00	3.774,48	18.765,73	0,01	7.234,27	3.774,48	18.765,73	0,02	7.234,27
Transporte	97.000,00	97.000,00	14.511,56	74.585,29	0,06	22.414,71	14.511,56	74.585,29	0,07	22.414,71
Transporte Rodoviário	97.000,00	97.000,00	14.511,56	74.585,29	0,06	22.414,71	14.511,56	74.585,29	0,07	22.414,71
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Encargos Especiais	2.400.000,00	1.980.000,00	301.110,65	1.511.248,80	1,17	468.751,20	301.110,65	1.511.248,80	1,34	468.751,20
Serviço da Dívida Interna	2.400.000,00	1.980.000,00	301.110,65	1.511.248,80	1,17	468.751,20	301.110,65	1.511.248,80	1,34	468.751,20
TOTAL	**8.934.000,00**	**8.515.000,00**	**1.242.815,58**	**6.270.450,12**	**4,84**	**2.244.549,88**	**1.242.815,58**	**6.270.450,12**	**5,55**	**2.244.549,88**

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

5º Bimestre/2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")		R$
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de novembro de 2025 e hora de emissão 12h e 43m		
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	***EDER LUIS DONATO***	***RICARDO FORGERINI***
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:B3AABA94

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 8 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
5º Bimestre/2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)		R$
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	23.851.000,00	19.160.309,65
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.336.000,00	5.183.715,01
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.196.000,00	2.341.301,55
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.814.000,00	7.805.481,77
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.505.000,00	3.829.811,32
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	97.360.000,00	79.245.526,00
2.1 - Cota-Parte FPM	36.860.000,00	29.673.908,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.660.000,00	27.016.322,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	3.200.000,00	2.657.586,02
2.2 - Cota-Parte ICMS	48.980.000,00	40.706.100,15
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	540.000,00	479.229,62
2.4 - Cota-Parte ITR	1.350.000,00	1.015.078,91
2.5 - Cota-Parte IPVA	9.630.000,00	7.371.208,85
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**121.211.000,00**	**98.405.835,65**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**18.832.000,00**	**15.317.588,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**11.470.750,00**	**9.283.870,92**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**17.440.000,00**	**15.568.331,10**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.440.000,00	14.786.290,99
6.1.1- Principal	17.400.000,00	14.741.672,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	44.618,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	782.040,11
6.4.1- Principal	0,00	752.008,55
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	30.031,56
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	**-1.432.000,00**	**-575.915,19**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**337.335,55**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	337.335,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**15.905.666,65**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**34.447.000,00**	**27.531.711,09**	**27.423.934,07**	**26.847.102,11**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.107.000,00	12.681.863,92	12.681.863,92	12.420.526,05	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.747.000,00	6.692.855,88	6.692.855,88	6.541.521,73	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.799.000,00	5.560.241,42	5.560.241,42	5.458.878,32	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	561.000,00	428.766,62	428.766,62	420.126,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	18.340.000,00	14.849.847,17	14.742.070,15	14.426.576,06	0,00
10.2.1- Educação Infantil	8.547.000,00	7.442.386,18	7.442.386,18	7.285.862,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.046.000,00	6.805.909,14	6.716.257,58	6.576.443,29	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	747.000,00	601.551,85	583.426,39	564.269,83	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISP. DE CAIXA) ******* (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENH ADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**15.081.048,93**	**14.973.271,91**	**14.657.777,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.849.847,17	14.742.070,15	14.426.576,06	0,00	0,00	63.556,18
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	231.201,76	231.201,76	231.201,76	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.681.863,92	12.681.863,92	12.420.526,05	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal **	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.350.403,69	12.681.863,92	12.681.863,92	85,77
16- PERCENTUAL DA CONTEMPLAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITALINDICADOR	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ***	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO**	**% NÃO APLICADO (r)**

				PERMITIDO (q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.556.833,11	595.059,19	595.059,19	0,00	3,82

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ***	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1° QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.729.003,89	290.625,34	425.286,49	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.729.003,89	290.625,34	425.286,49	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**16.135.500,00**	**13.090.284,14**	**11.608.467,04**	**10.908.220,07**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	7.508.000,00	5.406.235,06	4.730.604,34	4.443.005,80	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.680.500,00	4.141.326,09	3.442.010,88	3.119.329,59	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	276.000,00	269.033,40	255.584,76	244.352,12	0,00
20.4- Educação Especial	65.000,00	59.520,86	44.852,08	42.935,25	0,00
20.5- Administração Geral	3.606.000,00	3.214.168,73	3.135.414,98	3.058.597,31	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ******	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**30.051.500,00**	**24.616.443,24**	**22.951.642,76**	**22.015.920,08**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.325.000,00	13.669.208,01	12.793.374,30	12.320.147,20	0,00
21.1.1- Creche	9.795.000,00	8.201.524,81	7.676.024,58	7.392.088,32	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.530.000,00	5.467.683,20	5.117.349,72	4.928.058,88	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.726.500,00	10.947.235,23	10.158.268,46	9.695.772,88	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	11.608.467,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.317.588,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**26.926.055,04**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ** e *****	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	24.601.458,91	26.926.055,04	27,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ********	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	25.551,86	0,00	24.468,82	0,00	1.083,04
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.064.150,00	1.628.448,99
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.699.000,00	1.343.391,11
31.1.1- Salário-Educação	1.215.000,00	960.305,39
31.1.2- PDDE	11.000,00	3.844,46
31.1.3- PNAE	401.000,00	306.571,90
31.1.4- PNATE	72.000,00	63.650,07
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	9.019,29
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	360.150,00	279.352,10
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	5.705,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ******	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**2.197.095,38**	**1.933.497,61**	**1.651.490,35**	**1.533.073,12**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	827.000,00	764.985,32	715.500,97	703.209,52	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.229.895,38	1.064.448,79	832.527,05	726.401,27	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	115.150,00	99.999,79	99.999,79	99.999,79	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	25.050,00	4.063,71	3.462,54	3.462,54	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.086.500,00**	**27.232.517,61**	**25.317.606,19**	**24.456.372,27**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	13.468.000,00	26.865.741,30	24.999.917,40	24.156.921,47	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	14.291.666,99	14.291.666,99	14.253.798,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	18.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.449.500,00	12.561.574,31	10.695.750,41	9.890.623,32	0,00
33.2- Despesas de Capital	618.500,00	366.776,31	317.688,79	299.450,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	540.000,00	366.776,31	317.688,79	299.450,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	376.900,91	4.863,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.786.290,99	960.305,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-14.876.331,37	-921.991,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	286.860,53	43.177,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	286.860,53	43.177,50
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de novembro de 2025 e hora de emissão 12h e 47m		
* SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. *** Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
**** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. ***** Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada ****** As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
******* Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		

******** Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		
IBIRUBÁ - RS, 26 de novembro de 2025		
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	***EDER LUIS DONATO***	***RICARDO FORGERINI***
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:5FFE6DA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	273.359.581,00	306.780.684,81	42.649.023,65	246.675.967,09	88,10	60.104.717,72	45.402.322,85	221.475.140,66	86,93	85.305.544,15
LEGISLATIVA	7.550.000,00	7.500.000,00	695.297,37	4.826.846,85	1,72	2.673.153,15	1.025.445,68	4.153.274,02	1,63	3.346.725,98
Ação Legislativa	7.550.000,00	7.500.000,00	695.297,37	4.826.846,85	1,72	2.673.153,15	1.025.445,68	4.153.274,02	1,63	3.346.725,98
ADMINISTRAÇÃO	48.098.950,00	45.921.948,18	5.262.927,86	35.641.822,36	12,73	10.280.125,82	6.466.351,92	33.979.137,97	13,34	11.942.810,21
Planejamento e Orçamento	136.900,00	79.588,20	0,00	64.751,52	0,02	14.836,68	9.424,22	51.927,01	0,02	27.661,19
Administração Geral	39.660.300,00	37.804.063,68	4.387.867,71	29.588.391,37	10,57	8.215.672,31	5.418.449,58	28.298.186,01	11,11	9.505.877,67
Administração Financeira	3.196.400,00	3.730.191,18	470.556,89	3.252.927,40	1,16	477.263,78	563.185,84	3.016.931,81	1,18	713.259,37
Controle Interno	488.300,00	477.566,74	61.310,37	331.237,75	0,12	146.328,99	65.064,37	325.622,75	0,13	151.943,99
Administração de Receitas	913.200,00	932.400,00	56.002,27	484.983,50	0,17	447.416,50	82.298,99	439.200,87	0,17	493.199,13
Comunicação Social	801.250,00	307.211,83	13.340,44	145.002,09	0,05	162.209,74	21.197,44	137.079,59	0,05	170.132,24
Demais Subfunções	2.902.600,00	2.590.926,55	273.850,18	1.774.528,73	0,63	816.397,82	306.731,48	1.710.189,93	0,67	880.736,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.815.670,00	10.533.625,08	1.687.694,37	7.442.032,73	2,66	3.091.592,35	1.888.901,13	6.761.712,13	2,65	3.771.912,95
Assistência ao Idoso	620.400,00	1.071.773,23	3.074,00	379.742,96	0,14	692.030,27	62.834,00	319.909,33	0,13	751.863,90
Assistência ao Portador de Deficiência	130.400,00	188.100,36	0,00	0,00	0,00	188.100,36	0,00	0,00	0,00	188.100,36
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.462.850,00	3.228.352,24	791.501,69	1.871.809,35	0,67	1.356.542,89	834.855,13	1.564.170,05	0,61	1.664.182,19
Assistência Comunitária	689.500,00	1.253.232,73	133.203,52	532.546,13	0,19	720.686,60	72.322,20	359.901,90	0,14	893.330,83
Administração Geral	2.883.370,00	4.726.016,52	746.356,07	4.603.700,73	1,64	122.315,79	905.330,71	4.463.497,29	1,75	262.519,23
Demais Subfunções	29.150,00	66.150,00	13.559,09	54.233,56	0,02	11.916,44	13.559,09	54.233,56	0,02	11.916,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	51.106.930,00	50.926.627,02	7.299.831,01	37.674.656,73	13,46	13.251.970,29	7.320.809,65	37.513.721,46	14,72	13.412.905,56
Previdência Básica	966.730,00	1.056.927,02	236.637,13	670.704,45	0,24	386.222,57	236.637,13	670.704,45	0,26	386.222,57
Previdência do Regime Estatutário	48.610.000,00	48.610.000,00	6.886.702,59	35.933.424,10	12,83	12.676.575,90	6.907.681,23	35.772.488,83	14,04	12.837.511,17
Previdência Complementar	30.100,00	29.600,00	3.924,72	18.629,94	0,01	10.970,06	3.924,72	18.629,94	0,01	10.970,06
Administração Geral	1.500.100,00	1.230.100,00	172.566,57	1.051.898,24	0,38	178.201,76	172.566,57	1.051.898,24	0,41	178.201,76
SAÚDE	62.116.458,00	76.159.432,72	10.050.411,32	64.987.862,30	23,21	11.171.570,42	11.418.985,13	56.356.743,14	22,12	19.802.689,58
Atenção Básica	12.099.156,60	17.058.473,91	3.265.326,72	14.519.717,33	5,19	2.538.756,58	2.021.575,08	10.184.570,16	4,00	6.873.903,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.599.151,84	21.415.145,05	993.549,52	19.555.615,38	6,98	1.859.529,67	3.765.509,47	16.439.832,14	6,45	4.975.312,91
Suporte Profilático e Terapêutico	1.383.085,52	2.062.058,74	483.278,69	2.033.867,67	0,73	28.191,07	233.421,34	1.532.414,30	0,60	529.644,44
Vigilância Sanitária	1.309.371,04	1.524.576,00	179.530,04	1.053.229,93	0,38	471.346,07	134.813,38	941.060,13	0,37	583.515,87
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	221.607,23	(192,33)	173.252,08	0,06	48.355,15	14.399,93	117.940,49	0,05	103.666,74
Alimentação e Nutrição	6.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Administração Geral	32.975.637,00	33.675.288,53	5.106.500,34	27.550.625,76	9,84	6.124.662,77	5.226.847,59	27.039.371,77	10,61	6.635.916,76
Demais Subfunções	703.756,00	201.983,26	22.418,34	101.554,15	0,04	100.429,11	22.418,34	101.554,15	0,04	100.429,11
EDUCAÇÃO	67.855.513,00	74.617.083,86	10.154.229,79	60.462.645,83	21,59	14.154.438,03	11.671.358,67	55.312.386,70	21,71	19.304.697,16

Ensino Fundamental	33.829.136,00	38.460.573,22	5.819.545,92	33.025.750,34	11,80	5.434.822,88	6.271.369,61	31.978.407,53	12,55	6.482.165,69
Ensino Médio	2.499.050,00	2.453.604,19	308.299,61	2.331.484,56	0,83	122.119,63	698.380,93	2.144.024,03	0,84	309.580,16
Ensino Superior	150,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,02	0,00	0,00	50.000,00	0,02	0,00
Educação Infantil	22.658.477,00	21.478.009,36	1.747.120,62	13.274.772,88	4,74	8.203.236,48	2.397.285,67	9.467.013,68	3,72	12.010.995,68
Educação de Jovens e Adultos	56.000,00	56.000,00	(0,21)	55.878,93	0,02	121,07	5.899,79	55.878,93	0,02	121,07
Educação Especial	29.100,00	21.850,00	11.872,00	13.479,68	0,00	8.370,32	9.622,55	11.230,23	0,00	10.619,77
Administração Geral	8.485.100,00	11.801.697,09	2.267.391,85	11.711.279,44	4,18	90.417,65	2.288.800,12	11.605.832,30	4,56	195.864,79
Demais Subfunções	298.500,00	295.350,00	0,00	0,00	0,00	295.350,00	0,00	0,00	0,00	295.350,00
CULTURA	355.100,00	464.926,08	105.558,16	446.517,71	0,16	18.408,37	103.532,60	386.680,83	0,15	78.245,25
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	345.800,00	464.926,08	105.558,16	446.517,71	0,16	18.408,37	103.532,60	386.680,83	0,15	78.245,25
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.094.900,00	7.760.192,48	4.836.277,94	6.239.998,43	2,23	1.520.194,05	257.172,88	1.334.770,83	0,52	6.425.421,65
Infra-Estrutura Urbana	58.900,00	7.208.142,19	4.812.101,76	5.969.231,76	2,13	1.238.910,43	208.437,62	1.104.682,09	0,43	6.103.460,10
Serviços Urbanos	995.200,00	552.050,29	24.176,18	270.766,67	0,10	281.283,62	48.735,26	230.088,74	0,09	321.961,55
Transportes Coletivos Urbanos	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	430.500,00	1.046.635,11	0,00	0,00	0,00	1.046.635,11	0,00	0,00	0,00	1.046.635,11
Habitação Rural	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Habitação Urbana	429.300,00	1.045.435,11	0,00	0,00	0,00	1.045.435,11	0,00	0,00	0,00	1.045.435,11
SANEAMENTO	292.000,00	172.947,00	24.395,10	167.393,20	0,06	5.553,80	54.304,80	162.014,70	0,06	10.932,30
Saneamento Básico Urbano	292.000,00	172.947,00	24.395,10	167.393,20	0,06	5.553,80	54.304,80	162.014,70	0,06	10.932,30
GESTÃO AMBIENTAL	8.318.750,00	9.521.920,00	491.580,13	8.434.146,22	3,01	1.087.773,78	1.472.244,51	7.043.842,37	2,76	2.478.077,63
Preservação e Conservação Ambiental	8.318.450,00	9.521.920,00	491.580,13	8.434.146,22	3,01	1.087.773,78	1.472.244,51	7.043.842,37	2,76	2.478.077,63
Demais Subfunções	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	891.010,00	793.847,94	234.305,44	753.596,59	0,27	40.251,35	173.691,69	656.531,80	0,26	137.316,14
Abastecimento	635.710,00	42.742,24	4.372,00	26.131,00	0,01	16.611,24	4.372,00	26.131,00	0,01	16.611,24
Extensão Rural	253.100,00	659.342,01	192.404,34	640.499,69	0,23	18.842,32	136.917,19	552.612,50	0,22	106.729,51
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Defesa Agropecuária	1.200,00	91.263,69	37.529,10	86.965,90	0,03	4.297,79	32.402,50	77.788,30	0,03	13.475,39
INDÚSTRIA	402.700,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	0,02	0,00	41.250,00	41.250,00	0,02	27.500,00
Promoção Industrial	402.700,00	68.750,00	68.750,00	68.750,00	0,02	0,00	41.250,00	41.250,00	0,02	27.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.290.750,00	981.449,12	263.873,76	861.412,55	0,31	120.036,57	357.985,55	813.322,60	0,32	168.126,52
Promoção Comercial	231.400,00	191.769,70	42.629,62	135.639,70	0,05	56.130,00	104.636,34	104.636,34	0,04	87.133,36
Turismo	1.059.350,00	789.679,42	221.244,14	725.772,85	0,26	63.906,57	253.349,21	708.686,26	0,28	80.993,16
ENERGIA	3.852.600,00	4.013.017,45	258.239,50	3.583.445,15	1,28	429.572,30	735.485,28	3.172.442,81	1,25	840.574,64
Energia Elétrica	3.852.600,00	4.013.017,45	258.239,50	3.583.445,15	1,28	429.572,30	735.485,28	3.172.442,81	1,25	840.574,64
TRANSPORTE	16.370,00	16.735,67	8.908,11	16.735,67	0,01	0,00	688,82	6.641,38	0,00	10.094,29
Transporte Rodoviário	16.370,00	16.735,67	8.908,11	16.735,67	0,01	0,00	688,82	6.641,38	0,00	10.094,29
DESPORTO E LAZER	173.300,00	553.208,55	72.014,80	266.715,71	0,10	286.492,84	72.096,82	216.862,00	0,09	336.346,55
Desporto de Rendimento	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	172.700,00	553.208,55	72.014,80	266.715,71	0,10	286.492,84	72.096,82	216.862,00	0,09	336.346,55
ENCARGOS ESPECIAIS	11.148.080,00	15.728.338,55	1.134.728,99	14.801.389,06	5,29	926.949,49	2.342.017,72	13.563.805,92	5,32	2.164.532,63
Serviço da Dívida Interna	7.465.200,00	7.983.636,43	276.518,86	7.553.259,43	2,70	430.377,00	1.483.807,59	6.315.676,39	2,48	1.667.960,04
Outros Encargos Especiais	3.682.880,00	7.744.702,12	858.210,13	7.248.129,63	2,59	496.572,49	858.210,13	7.248.129,53	2,84	496.572,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**41.080.419,00**	**38.854.589,86**	**5.762.378,39**	**33.312.273,76**	**11,90**	**5.542.316,10**	**5.762.378,39**	**33.312.273,76**	**13,07**	**5.542.316,10**
TOTAL (III) = (I + II)	**314.440.000,00**	**345.635.274,67**	**48.411.402,04**	**279.988.240,85**	**100,00**	**65.647.033,82**	**51.164.701,24**	**254.787.414,42**	**100,00**	**90.847.860,25**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 27/11/2025, às 09:43:47.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.080.419,00	38.854.589,86	5.762.378,39	33.312.273,76	11,90	5.542.316,10	5.762.378,39	33.312.273,76	13,07	5.542.316,10
LEGISLATIVA	550.000,00	550.000,00	35.781,11	220.685,48	0,08	329.314,52	35.781,11	220.685,48	0,09	329.314,52
Ação Legislativa	550.000,00	550.000,00	35.781,11	220.685,48	0,08	329.314,52	35.781,11	220.685,48	0,09	329.314,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.308.300,00	1.029.430,00	57.454,40	641.407,38	0,23	388.022,62	57.454,40	641.407,38	0,25	388.022,62
Demais Subfunções	1.308.300,00	1.029.430,00	57.454,40	641.407,38	0,23	388.022,62	57.454,40	641.407,38	0,25	388.022,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.966.000,00	10.954.900,00	1.120.983,96	8.768.720,76	3,13	2.186.179,24	1.120.983,96	8.768.720,76	3,44	2.186.179,24

Previdência do Regime Estatutário	10.966.000,00	10.954.900,00	1.120.983,96	8.768.720,76	3,13	2.186.179,24	1.120.983,96	8.768.720,76	3,44	2.186.179,24
SAÚDE	9.156.019,00	6.376.056,07	1.025.583,73	6.353.993,17	2,27	22.062,90	1.025.583,73	6.353.993,17	2,49	22.062,90
Demais Subfunções	9.156.019,00	6.376.056,07	1.025.583,73	6.353.993,17	2,27	22.062,90	1.025.583,73	6.353.993,17	2,49	22.062,90
EDUCAÇÃO	14.300.100,00	13.713.150,00	2.230.835,87	11.233.350,61	4,01	2.479.799,39	2.230.835,87	11.233.350,61	4,41	2.479.799,39
Ensino Fundamental	10.000.000,00	9.629.900,00	818.600,22	7.424.655,23	2,65	2.205.244,77	818.600,22	7.424.655,23	2,91	2.205.244,77
Demais Subfunções	4.300.100,00	4.083.250,00	1.412.235,65	3.808.695,38	1,36	274.554,62	1.412.235,65	3.808.695,38	1,49	274.554,62
ENCARGOS ESPECIAIS	4.800.000,00	6.231.053,79	1.291.739,32	6.094.116,36	2,18	136.937,43	1.291.739,32	6.094.116,36	2,39	136.937,43
Serviço da Dívida Interna	4.800.000,00	6.231.053,79	1.291.739,32	6.094.116,36	2,18	136.937,43	1.291.739,32	6.094.116,36	2,39	136.937,43

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:900B6D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.858.738,89	36.144.498,36	22.740.864,24	26.817.710,90	40.041.666,59	27.669.039,90	32.155.109,12	26.901.976,02	29.329.538,79	27.880.730,75	30.602.111,58	25.189.152,90	349.331.138,04	312.860.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.691.479,27	8.169.449,99	4.252.386,19	6.335.874,44	21.874.084,37	7.232.497,24	6.795.670,99	5.904.986,38	6.135.087,89	6.007.182,02	6.112.898,58	6.325.344,96	90.836.942,32	85.502.050,00
IPTU	1.689.464,31	2.311.378,20	818.551,40	2.589.808,64	15.558.151,06	2.796.614,27	2.212.524,05	1.894.937,60	1.926.082,81	1.852.205,68	1.580.031,02	1.945.602,11	37.175.351,15	32.875.000,00
ISS	1.996.377,49	2.019.811,52	1.772.823,52	1.678.932,57	1.875.089,75	1.974.053,87	2.065.712,54	2.035.029,29	1.677.378,38	1.795.073,76	1.852.420,59	1.947.051,13	22.689.754,41	23.100.000,00
ITBI	616.267,24	941.557,39	405.782,80	548.190,82	399.228,27	742.455,43	619.530,80	588.377,52	760.035,19	499.613,86	863.093,58	956.769,88	7.940.902,78	7.300.000,00
IRRF	833.040,50	2.475.959,72	975.744,77	937.360,71	1.221.591,02	1.149.834,03	1.144.677,83	1.121.952,04	1.109.104,80	1.092.620,48	1.147.996,52	1.094.538,73	14.304.421,15	14.561.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	556.329,73	420.743,16	279.483,70	581.581,70	2.820.024,27	569.539,64	753.225,77	264.689,93	662.486,71	767.668,24	669.356,87	381.383,11	8.726.512,83	7.665.950,00
Contribuições	1.111.365,04	1.132.060,88	1.593.423,37	796.327,08	789.642,29	2.089.785,66	784.140,77	1.407.205,49	949.963,14	1.318.923,66	1.105.416,85	1.106.454,29	14.184.708,52	13.400.000,00
Receita Patrimonial	2.548.904,46	4.311.440,21	40.092,81	3.214.986,03	2.729.548,41	2.907.847,93	4.086.568,61	3.412.129,76	3.254.143,05	3.681.637,88	3.544.348,39	3.608.785,50	37.340.433,04	19.200.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.472.554,59	4.204.180,71	0,00	3.032.862,32	2.635.404,17	2.788.208,07	3.468.789,64	3.046.871,01	3.139.110,02	3.604.882,89	3.430.795,94	3.540.358,20	35.364.017,56	18.285.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	76.349,87	107.259,50	40.092,81	182.123,71	94.144,24	119.639,86	617.778,97	365.258,75	115.033,03	76.754,99	113.552,45	68.427,30	1.976.415,48	915.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.691,61	4.869,41	4.557,04	16.309,95	37.699,82	3.273,37	8.213,94	17.038,65	7.697,90	7.287,18	77.446,98	9.050,39	195.136,24	90.600,00
Transferências Correntes	14.209.620,43	22.134.163,08	16.813.363,24	16.392.698,38	14.381.729,07	15.146.592,06	18.708.556,86	15.950.984,21	17.461.500,42	15.228.783,97	18.397.224,50	12.725.847,64	197.551.063,86	193.355.900,00
Cota-Parte do FPM	4.578.395,46	7.385.556,39	4.641.374,58	6.228.188,75	4.101.548,82	4.167.873,49	5.316.713,61	5.460.995,34	5.739.847,59	4.422.870,39	5.612.796,29	3.764.305,32	61.420.466,03	62.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.395.089,47	4.199.390,47	3.144.779,38	3.243.920,66	3.286.245,71	4.034.128,69	4.114.825,55	3.339.898,22	3.684.018,90	3.414.466,70	4.112.432,67	3.096.619,35	43.065.815,77	44.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	159.685,82	2.516.090,18	3.167.160,05	1.085.604,00	1.504.247,35	644.747,36	3.221.039,02	1.098.134,01	807.375,32	544.833,49	330.520,02	215.809,70	15.295.246,32	14.400.000,00
Cota-Parte do ITR	25.268,50	35.565,59	19.266,89	3.140,63	9.468,56	2.672,75	2.829,09	3.161,37	18.601,91	1.582,50	21.630,92	116.937,98	260.126,69	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	41.647,08	46.906,51	41.757,51	36.541,54	42.152,44	44.900,91	35.627,62	45.865,55	42.372,65	37.431,34	45.571,34	45.402,47	506.176,96	450.000,00
Transferências do FUNDEB	3.197.910,03	4.516.095,36	3.669.062,95	3.346.775,29	2.978.262,86	3.610.853,63	3.994.839,42	3.190.595,58	3.078.318,92	3.011.905,04	3.290.462,69	2.735.016,60	40.620.098,37	42.220.000,00
Outras Transferências Correntes	2.811.624,07	3.434.558,58	2.129.961,88	2.448.527,51	2.459.803,33	2.641.415,23	2.022.682,55	2.812.334,14	4.090.965,13	3.795.694,51	4.983.810,57	2.751.756,22	36.383.133,72	29.485.900,00
Outras Receitas Correntes	295.678,08	392.514,79	37.041,59	61.515,02	228.962,63	289.043,64	1.771.957,95	209.631,53	1.521.146,39	1.636.916,04	1.364.776,28	1.413.670,12	9.222.854,06	1.311.150,00
DEDUÇÕES (II)	4.694.833,18	7.236.699,65	3.796.290,97	5.796.808,06	5.240.720,13	5.207.997,71	8.257.334,81	5.721.434,49	5.352.427,31	5.700.568,48	5.607.175,42	5.435.615,42	68.047.905,63	49.520.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	827.813,03	858.242,11	1.593.423,37	796.327,08	789.642,29	795.598,79	784.140,77	733.017,23	949.963,14	760.465,61	811.932,73	815.317,44	10.515.883,59	9.950.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	268.160,01	0,00	0,00	204.096,76	49.106,08	1.670.585,18	109.698,95	147.831,66	53.083,66	52.713,17	53.083,66	2.608.359,13	400.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.227.002,92	3.722.886,04	0,00	2.881.001,95	2.457.139,60	2.585.537,22	3.264.401,99	2.889.107,50	2.673.696,48	3.202.782,41	3.126.294,23	3.119.399,45	32.149.249,79	16.000.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.640.017,23	2.387.411,49	2.202.867,60	2.119.479,03	1.789.841,48	1.777.755,62	2.538.206,87	1.989.610,81	1.580.936,03	1.684.236,80	1.616.235,29	1.447.814,87	22.774.413,12	23.170.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**19.163.905,71**	**28.907.798,71**	**18.944.573,27**	**21.020.902,84**	**34.800.946,46**	**22.461.042,19**	**23.897.774,31**	**21.180.541,53**	**23.977.111,48**	**22.180.162,27**	**24.994.936,16**	**19.753.537,48**	**281.283.232,41**	**263.340.000,00**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.163.905,71**	**28.907.798,71**	**18.944.573,27**	**21.020.902,84**	**34.800.946,46**	**22.461.042,19**	**23.897.774,31**	**21.180.541,53**	**23.077.111,48**	**22.180.162,27**	**24.994.936,16**	**19.753.537,48**	**280.383.232,41**	**263.340.000,00**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	192.032,00	384.064,00	206.448,00	206.448,00	200.376,00	200.376,00	170.016,00	230.736,00	203.412,00	203.412,00	203.412,00	203.412,00	2.604.144,00	2.455.000,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**18.971.873,71**	**28.523.734,71**	**18.738.125,27**	**20.814.454,84**	**34.600.570,46**	**22.260.666,19**	**23.727.758,31**	**20.949.805,53**	**22.873.699,48**	**21.976.750,27**	**24.791.524,16**	**19.550.125,48**	**277.779.088,41**	**260.885.000,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 27/11/2025, às 09:44:38.														
NOTA:														

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:2BBDEF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	406.454,93	3.806.563,68	3.780.865,90	37.140,17	395.012,54	102.061,82	4.706.524,99	3.056.180,88	2.969.836,55	521.375,46	1.317.374,80	1.712.387,34
Executivo	406.454,93	3.806.563,68	3.780.865,90	37.140,17	395.012,54	102.061,82	4.640.577,10	3.007.440,99	2.921.096,66	521.375,46	1.300.166,80	1.695.179,34
FUNDO DE RPPS	84.131,07	5.400,88	33,61	0,00	89.498,34	12.237,88	16.247,91	12.522,41	12.522,41	1.048,71	14.914,67	104.413,01
GABINETE DO PREFEITO	3.035,48	78.573,14	78.573,14	0,00	3.035,48	43.012,75	797.909,49	160.915,02	160.915,02	5.800,54	674.206,68	677.242,16
SECRET DESENVOLVIMENTO E TURISMO	11.039,50	0,00	0,00	0,00	11.039,50	2.779,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.779,42	13.818,92
SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	27,78	0,00	0,00	0,00	27,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,78
SECRETARIA DA CULTURA	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
SECRETARIA DA SAUDE	25.031,91	0,00	0,00	0,00	25.031,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.031,91
SECRETARIA DA SAÚDE	81.814,43	999.810,41	969.042,49	0,00	112.582,35	19.123,73	1.517.980,86	1.189.300,13	1.189.300,13	227.111,91	120.692,55	233.274,90
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	2.935,33	0,00	0,00	0,00	2.935,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.935,33
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	241,00	0,00	0,00	0,00	241,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	28.440,36	65.962,69	65.962,69	0,00	28.440,36	0,30	85.064,12	51.833,45	51.833,45	33.230,67	0,30	28.440,66
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	40.980,50	149.017,29	142.561,43	77,05	47.359,31	11.570,34	360.447,20	60.356,38	60.356,38	119.269,61	192.391,55	239.750,86
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	0,00	12.610,18	12.610,18	0,00	0,00	0,00	166.449,90	61.792,25	61.792,25	23.809,22	80.848,43	80.848,43
SECRETARIA DE EDUCACAO	58.722,99	1.414.012,87	1.431.585,22	1.469,10	39.681,54	8.859,36	258.613,72	168.411,67	168.411,67	19.667,71	79.393,70	119.075,24
SECRETARIA DE FINANÇAS	36.469,10	641.819,33	641.789,71	35.594,02	904,70	4.478,04	267.255,23	224.907,98	224.907,98	4.978,04	41.847,25	42.751,95
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	12.288,27	12.288,27	0,00	0,00	0,00	925.782,10	851.864,07	851.864,07	73.918,03	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	10,62	346.902,55	346.253,09	0,00	660,08	0,00	243.116,50	224.337,50	137.993,17	12.031,08	93.092,25	93.752,33
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	0,00	80.166,07	80.166,07	0,00	0,00	0,00	1.710,07	1.200,13	1.200,13	509,94	(0,00)	(0,00)
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO PLANEJAMENTO E TURISMO	2.521,03	0,00	0,00	0,00	2.521,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521,03
SECRETARIA MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA	26.028,07	0,00	0,00	0,00	26.028,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.028,07
SECRETARIA OBRAS,SANEAMENTO E TRANSITO	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
SECRETARIA OBRAS,SANEAMENTO E TRÂNSITO	3.105,76	0,00	0,00	0,00	3.105,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.105,76
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.947,89	48.739,89	48.739,89	0,00	17.208,00	17.208,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.947,89	48.739,89	48.739,89	0,00	17.208,00	17.208,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.850.790,72	2.850.790,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	2.850.790,72	2.850.790,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	118.273,78	118.273,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA SAÚDE	0,00	769.755,29	769.755,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	72.653,43	72.653,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	0,00	99.099,97	99.099,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO												
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	0,00	30.416,19	30.416,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	1.150.700,18	1.150.700,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	183.934,59	183.934,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	132.348,92	132.348,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	0,00	165.499,37	165.499,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO	0,00	128.109,00	128.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**406.454,93**	**6.657.354,40**	**6.631.656,62**	**37.140,17**	**395.012,54**	**102.061,82**	**4.706.524,99**	**3.056.180,88**	**2.969.836,55**	**521.375,46**	**1.317.374,80**	**1.712.387,34**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 27/11/2025, às 09:48:32.												
NOTA:												

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:365EC6AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO - RS		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2025)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	260.938.181,83	263.340.000,00	263.340.000,00	263.340.000,00	263.340.000,00	263.340.000,00	263.340.000,00	263.340.000,00	263.340.000,00	263.340.000,00	263.340.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO. Emissão: 27/11/2025, às 09:53:18.											
NOTA:											

Publicado por:
Roberto Dellinghausen Silveira
Código Identificador:CE427132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO - 5° BIMESTRE 2025

RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	530.076.631,87			
Previsão Atualizada	530.076.631,87			
Receitas Realizadas	479.973.486,07			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	36.774.124,36			
DESPESAS				
Dotação Inicial	515.796.631,87			
Dotação Atualizada	584.019.959,28			
Despesas Empenhadas	483.760.319,69			
Despesas Liquidadas	443.438.652,87			
Despesas Pagas	426.978.515,29			
Superávit Orçamentário	36.534.833,20			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	483.760.319,69			
Despesas Liquidadas	443.438.652,87			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	571.228.374,44			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	570.928.374,44			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	566.855.650,44			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	30.222.334,18	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.550.367,96	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar Processados	13.103.823,74	0,00	10.741.677,15	2.362.146,59
Poder Executivo	13.103.823,74	0,00	10.741.677,15	2.362.146,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	20.524.029,21	2.363.883,32	12.280.396,29	5.879.749,60
Poder Executivo	20.524.029,21	2.363.883,32	12.280.396,29	5.879.749,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	33.627.852,95	2.363.883,32	23.022.073,44	8.241.896,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	63.728.826,87	25,00	24,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	86.799.566,42	70,00	72,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	60.842.187,43	15,00	23,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL (%)	0,00
Unidade Gestora:	Município de Sapucaia do Sul

Publicado por:
Fernando Silva de Mello
Código Identificador:BBB31A90

